



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL PROCESSO Nº 049/2012 - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2012

Objeto: Contratação de consórcio constituído de 01 (uma) empresa administradora de serviços de passivo previdenciário e 01 (uma) instituição financeira, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo e gestão de 50% (cinquenta por cento) dos ativos dos Regimes Próprios de Previdência Social pertencente aos Municípios do Estado de Mato Grosso filiados ou que vieram a se filiarem ao Programa AMM-PREVI

Impugnante: Fontenele & Carvalho Advogados

Decisão: Em razão da intempestividade e ilegitimidade da impugnação protocolada, essa Comissão Permanente de Licitação, não **CONHECE** dos seus termos, ante a patente ausência dos pressupostos legais à sua admissibilidade.

MARTA LÚCIA DE BONA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8D8DAA06

RECURSOS HUMANOS E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 049/2012

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato nº 049/2012, celebrado em 12 de junho de 2012, por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o mesmo com fundamento na Cláusula Nona – Da Rescisão, e artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

DATA: 03/12/2012

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

CONTRATANTE: Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Rafael Rodrigues Porto.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E0806853

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 004/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2012

De 13 de Dezembro de 2012

“Aprova as Contas Anuais do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, relativas ao Exercício Financeiro de 2011, gestão do Prefeito Municipal, Senhor Maurício Cardoso Tonhá”.

O **Presidente da Câmara Municipal de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, Vereador **Mauro Rosa da Silva**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas e, em consonância com o Art. 49 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Água Boa - MT; **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal de Água Boa aprovou e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2011, do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, gestão do Prefeito Municipal, Senhor Maurício Cardoso Tonhá, sobre os quais o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitiu o **“Parecer Prévio Favorável nº 065/2012 de 28 de Agosto de 2012.”** com a seguinte recomendação, que o Poder Executivo Municipal faça encaminhar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de janeiro de 2013, um Plano Estratégico para melhorar os índices dos indicadores da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 13 de dezembro de 2012.

Publique-se
Dê-se Ciência,
E, cumpra-se

MAURO ROSA DA SILVA
Presidente

GILNEI MACARI
Vice-Presidente

JOSÉ ARI ZANDONÁ
1º Secretário

Publicado por:
Francisco Braz Das Neves Costa
Código Identificador:DBB59835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 005/2012

Contrato 1/201
Empresa: Valmor Antonio Bernieri & Cia Ltda

Objeto: Constitui do presente Termo aditivo o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato nº 001/2012, decorrente do reajuste contratual solicitado com base no INCC, pela empresa contratada através do ofício nº 003/2012

Data: 12/12/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal de Água Boa – MT

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:CF5979B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO ANULAÇÃO DE ADESÃO

Ata de Registro de Preços

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Sr. Maurício Cardoso Tonhá, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ANULAÇÃO** da adesão indicada abaixo, com base no ato realizado pelo Secretário de Estado de Administração e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 21/11/2012, página 81.

Pregão Presencial 090/2011/SAD.

Processo nº. 0665.048/2011/SAD.

Ata de Registro de Preços nº. 081/2011/SAD.

Água Boa, 13 de dezembro de 2012.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:A1E6801C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 008/2012

Partes: Município de Alto Araguaia/ Associação Cultural e Social dos Artesãos Araguaenses

Objeto: Contribuição à Associação Cultural e Social dos Artesãos Araguaenses para manutenção das despesas da Casa do Artesão com contratação de diretor-presidente, bem como todos os encargos sociais, visando o desenvolvimento, a produção e a difusão cultural do município através da oferta dos produtos confeccionados pelos artesãos locais

Vigência: 31/12/2012

Assinatura: 14/11/2012 VALOR: R\$: 9.000,00 (Nove mil reais).

Signatários:

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal de Alto Araguaia

CUSTÓDIO GOMES BORGES

Presidente ACUSA

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:90D8C63F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 014/2012 – EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

TOMADA DE PREÇOS 014/2012 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2012.

Objeto: **contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Almoarifado Municipal para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana do Município de Alto Taquari.** Abertura às 08:00h do dia 28/12/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 13 de dezembro de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:048FE581

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1308/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIACÁS-MT.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica DECRETADO que o horário de funcionamento do expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social de Apiacás, CREAS; CRAS e Ecoação – Amigo de Valor/Projeto Vivendo em Família, será das 07:00 às 13:00 a partir do dia 12 de Dezembro até o dia 31 de Dezembro de 2012.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1307/2012.

Apiacás-MT., 12 de Dezembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:1D5B29F5

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 779/2012

SUMULA: altera demonstrativo da Ldo 2012 e concede isenção de multas e juros dos tributos municipais e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Modifica o Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei Municipal nº 721/2011, data de 20 de Julho de 2011 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2.012, capítulo II, das Metas Fiscais, Artigo 10º, anexo a esta Lei.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a isentar o valor das multas e os juros de mora em 100% (cem por cento) dos

contribuintes que se encontram inscritos na dívida ativa do município, no período de até o dia 20 de Dezembro de 2.012.

Artigo 3º - O contribuinte para se beneficiar do preceito contido no artigo 1º desta lei, terá que fazer pagamento à vista, devendo requerer no período especificado no artigo supra.

Artigo 4º - Os débitos que estão parcelados poderão ser revistos, em conformidade com o artigo 1º desta lei, podendo ser pactuado outro parcelamento conforme ditames desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 13 de Dezembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- ISENÇÃO DAS MULTAS E CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS JUROS DE MORA DOS CONTRIBUINTES QUE SE ENCONTRAM INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Apiacás, 13 de Dezembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Isenção de multas e juros.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Apiacás, 13 de Dezembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS				
ESTADO DE MATO GROSSO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
EXERCÍCIO DE 2.012				
LRF, artigo 4.o, § 2.o, inciso V				
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2012	2013	2014
				LIMITAÇÃO DE EMPENHO
CONTRIBUINTE/POPULAÇÃO	MULTAS E JUROS			Os valores

				concedidos da renúncia da receita deve
	DA DÍVIDA ATIVA	10.000,00	O,O O	O,O O
				ser compensado com limitação de empenho, ou seja
				no exercício de 2.012, deverá manter o equilíbrio
				financeiro entre receita e despesa

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:A22B5A0B

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **ADITIVO DE PRAZO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2012**

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Obras, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal a Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro, ARAPUTANGA – MT., inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VANO JOSE BATISTA**, brasileiro, casado, R.G nº 984.70-2 DGPC/GO e inscrita no CPF sob nº 056.675.181-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GLEISON ALMEIDA ALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.053.801/0001-76**, com sede à Av. Marechal Rondon nº 1242, Bairro Centro, nesta cidade de Araputanga Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Gleison Almeida Alves brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 263997923 SSP/SP e CPF Nº 785.511.101-87 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de obra decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2012, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do contrato é a execução pela CONTRATADA, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA**, deste município de Araputanga-MT, As partes mencionadas resolvem em “**Primeiro Termo Aditivo**” alterar a **Cláusula Terceira do contrato originário**, que trata do **prazo** pactuado para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adita-se o prazo para a execução dos serviços por mais 30 dias, ficando estabelecido novo prazo de vigência para 28/11/2012, conforme Parecer Técnico da Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica justificado o presente ato conforme ofício d, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

CLÁUSULA QUARTA - O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga - MT, 25 de outubro de 2012.

VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal
Contratante

WILLY ARGENTINE ALVARENGA
Eng. Civil – Crea 260.183.816-7
Fiscalizador do Contrato

GLEISON ALMEIDA ALVES - ME
Contratada

Publicado por:
Dina Dantas da Silva Pereira
Código Identificador:454DB9C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARCIAL REF. AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012

Extrato 116/2012 do Segundo Aditivo ao Contrato nº. 195/2012
REF.: ALTERA VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ;
CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA;
VALOR R\$ 24.998,73;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:ABF678A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Aquisição de materiais de informática, eletrodomésticos, portáteis e eletrônicos e medicamentos p/ atender as necessidades deste município na área de saúde indígena e SUS.** Início da Sessão: **Dia 27/12/2012, às 11 (onze) horas** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do site www.prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Aripuanã-MT, 13 de dezembro de 2012.

ELSA HENKE
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:171DBEBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratados: **AUTO POSTO BUGRENSE LTDA**, CNPJ sob o nº 32.962.458/0001-18; **CARRÃO AUTO POSTO LTDA**, CNPJ sob o nº 08.944.782/0001-29.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência.

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 01/11/2012 à 31/12/2012.

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:2306BA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratado: J. I. CONSTRUTORA LTDA- Inscrita no CNPJ sob o nº.:10.879.025/0001-60

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência.

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 30/11/2012 à 28/02/2013

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:8F53507A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONCLUSÃO PROVISÓRIA DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO		
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA		
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO		
MUNICÍPIO: BRASNORTE		
SUBPROJETO: Contratação de Empresa para Conclusão de Ginásio Poliesportivo Coberto, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 020113-06/2006/Ministério dos Esportes/Caixa Econômica Federal e o Município de Brasnorte (1ª Etapa), nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preço nº 010/2010 que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.	SAM: Construção	LOTE: Municipal
EMPRESA CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 01.379.965/0001-08		
VALOR REAL: R\$ 186.662,96	CONTRATO EMPREITADA: 066/2010	DATA DA VISTORIA: 10/12/2012
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA) Conclusão de Ginásio Poliesportivo Coberto.		
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi executada conforme exigências da Tomada de Preços nº. 010/2010, seguindo as determinações da contratante através do Contrato 066/2010. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumpriu com o prazo de execução de obra, pré-determinado pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante.		
Responsável Técnico da Obra: _____ Eng. Civil - Luiz Carlos Ioris CREA MT 03702/D		
Responsável pela Realizada na Obra:	Vistoria	_____
Eng. Civil - Márcio Gasparini CREA-MT 9.784/D		
Prefeito Municipal: _____ Mauro Rui Heisler		
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão provisória da obra em epígrafe. Brasnorte, 10 de Dezembro de 2012.		

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urauer
Código Identificador:CA8B7E83

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO
--

TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA			
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO			
MUNICÍPIO: BRASNORTE			
SUBPROJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola 1º de Junho para atender esta Municipalidade, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preço n.º 015/2011 que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.		SAM: Construção	LOTE: Municipal
EMPRESA CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 01.379.965/0001-08			
VALOR REAL: R\$ 451.901,97	CONTRATO EMPREITADA: 128/2011	DATA DA VISTORIA: 13/12/2012	
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA) Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola 1º. de Junho.			
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi executada conforme exigências da Tomada de Preços n.º 015/2011, seguindo as determinações da contratante através do Contrato 128/2011. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumpriu com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante.			
Responsável Técnico da Obra: _____ Eng. Civil - Luiz Carlos Ioris CREA MT 03702/D			
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra: _____ Eng. Civil - Márcio Gasparini CREA-MT 9.784/D			
Prefeito Municipal: _____ Mauro Rui Heisler			
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão provisória da obra em epígrafe. Brasnorte, 13 de Dezembro de 2012.			

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:8420FEB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH
RESOLUÇÃO Nº 015 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a aprovação da segunda chamada dos beneficiários inscritos no PMCMV - Residencial Vila Real.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.º 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 06 de Novembro de 2012, com registro em Ata nº 47,

Considerando a Portaria nº 610, de 26 de Dezembro de 2011, sobre os parâmetros de priorização e as condições e procedimentos para a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade pelo plenário a Lista da 2ª chamada dos beneficiários no PMCMV – Residencial Vila Real, o que dispõe o item 6.3.2 da Portaria n.º 610 de 26/12/2011, do Ministério da Cidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres/MT, de 06 Novembro de 2012.

ELIANE MOREIRA DE ARRUDA

Vice - Presidente do CMH

Publicado por:

Fernanda de Almeida Gonçalves

Código Identificador:6D6E72E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH -
RESOLUÇÃO Nº 016 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre afastamento definitivo de membro do Conselho Municipal de Habitação.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.º 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 06 de Novembro de 2012, com registro em Ata nº 47,

Considerando o Regimento Interno do CMH, Capítulo IV, art. 4º, § 2º que rege o seguinte texto: **“É vedada a participação, como conselheiro de Habitação, candidato ou ocupante de cargo/mandato público eletivo”**.

Considerando que o Sr. Alvasir Ferreira de Alencar no Pleito Eleitoral/2012 foi eleito ao Cargo de Vereador no município de Cáceres/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o afastamento definitivo do conselheiro o Sr. Alvasir Ferreira de Alencar, do Conselho Municipal de Habitação, onde ocupava o cargo de presidente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres/MT, de 06 Novembro de 2012.

ELIANE MOREIRA DE ARRUDA

Vice - Presidente do CMH

Publicado por:

Fernanda de Almeida Gonçalves

Código Identificador:3EADAE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 441 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Abre Crédito Suplementar em favor do
PREVI CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 2317 de 27 de Março de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Instituto Municipal de Previdência Social-PREVI-CÁCERES:

13	3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$ 13.442,00
14	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R\$ 130.000,00
16	3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$ 1.558,00
18	3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadoria, Reserva Remuner e Reformas	R\$ 484.000,00
17	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Total da Suplementação			R\$ 634.000,00

Art 2.º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item I, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº

4.320, de 17 de Março de 1.964, subtrair superávit financeiro no valor de R\$ 634.000,00

Art 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 setembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:69EEB531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 482 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 2841, de 19.10.2012 e 20387, de 23.10.2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato por Prazo Determinado do servidor **VANDERLI LEITE SANTOS DA SILVA** – Motorista, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 23.10.12

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:676F7211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 494 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 20703, 20704, 20705 e 20706, de 29.10.2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para comporem a Diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COMDERS**, no Município de Cáceres.

Presidente

Vergílio Martines

Vice-Presidente

Pedro Alves Cunha

Secretário

Hilário Hartmann

Art.2º Nomear os senhores relacionados abaixo, para substituírem membros do referido Conselho.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CÁCERES-MT

Suplente: **Rafaela Ferreira dos Santos** em substituição ao senhor Pedro Ferreira de Queiroz

ASSOCIAÇÃO FLOR DO IPÊ

Titular: **Elias Candeias Maria** em substituição a senhora Helena Aparecida Martins de Queiroz

Suplente: **Helena Aparecida Martins de Queiroz** em substituição a senhora Lucenir Sant’anna Dantas da Silva

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA KATIRA

Titular: **Marilza de Jesus Costa** em substituição ao senhor Joaquim Alexandre Moraes de Oliveira

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

JORGE AUGUSTO AMEDI

Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 01.11.12

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:397D0831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 497 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a transferência de imóvel pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Cáceres-PREVI-CÁCERES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art. 249 das CF/88, c/c as disposições da Lei Complementar nº 88, de 22/12/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16, de 30/01/2012, e:

CONSIDERANDO que a finalidade do PREVI-CÁCERES é arrecadar, assegurar e administrar recursos financeiro e outros ativos para custeio dois proventos de aposentadoria e de pensão por morte de servidores por morte de servidores estatutários e de seus beneficiários, respectivamente, e o Município de Cáceres, na qualidade de patrocinador, deve contribuir para a sua capitalização;

CONSIDERANDO que o Art. 249 da Constituição Federal permite que os Entes federativos, com o objetivo de assegurar recursos para pagamento de proventos de aposentadoria e de pensões aos respectivos servidores e dependentes, poderão constituir fundos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que o § 3º do Art. 44-A, da Lei Complementar nº 088, de 22/12/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16, de 30/01/2012, também autorizou o Poder Executivo Municipal a transferir bens, direitos e ativos ao Sistema de Previdência de Cáceres; **CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do precitado Art. 44-A da Lei Complementar Municipal nº 088, de 22/12/2010, que estabeleceu ao Município de Cáceres a obrigatoriedade de realização de aportes anuais ao PREVI-CÁCERES;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar efetividade aos dispositivos legais retro-citados, e a fim de possibilitar ao Município o cumprimento de suas obrigações perante o PREVI-CÁCERES;

DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado ao patrimônio do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT – PREVI/CÁCERES, sob a forma de aporte, o imóvel pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, de Matrícula AV-1/44.366 (Livro 02, Fls. 01 – RGI-Cáceres-MT), Averbado, sob o nº 37.390 e levada a registro no dia 09/11/2012, às fls. 49 do Livro 90 do RGI da Comarca de Cáceres-MT, avaliado em R\$ 711.367,56 (setecentos e onze mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 057/2012 de 26.10.2012, subscrito pelos membros da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, o qual passa a ser considerado parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único – O imóvel a que se refere o *caput* deste Artigo encontra-se devidamente descrito e individualizado por meio de Memorial Descritivo subscrito por Walter da Silva Pedrosa, Engenheiro Civil – CREA – 120319969-4, sendo comprovada a responsabilidade técnica através da ART nº 1302743, devidamente quitada através do boleto nº 24/181000001302743-3, pago na data de 27.01.2012, pela agência da Caixa Econômica Federal – CEF e aprovado pela Prefeitura Municipal de Cáceres-MT em 26.01.2012, o qual passa a ser considerado parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O aporte do imóvel disponibilizado por este Decreto destina-se à amortização de déficit atuarial, remanescente do exercício de 2011, no valor líquido atualizado de R\$567.590,75 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), e de parte do exercício de 2012, no valor apurado de R\$ R\$143.776,81 (cento e quarenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - Os setores competentes da Prefeitura Municipal deverão adotar as medidas administrativas cabíveis para a elaboração do competente instrumento contratual, em conjunto com o PREVI/CÁCERES, tendente a concretizar a transferência do imóvel ora disponibilizado, observando-se as regras de direito público e privado pertinentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:A1C0A0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 498 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 876, expedido pelo **Governo do Estado de Mato Grosso**, que declara Ponto Facultativo os dias 16 e 19 de novembro deste ano;

CONSIDERANDO a Portaria nº 5065/2012/PRES, de 29 de outubro de 2012, expedida pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 562/2012-PGJ, expedida pelo r. **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, os dias 16 e 19 de novembro do corrente ano (sexta e segunda-feira), em virtude do Feriado Nacional de 15 de novembro – Proclamação da República e do Feriado Estadual de 20 de novembro – Dia da Consciência Negra.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, os serviços educacionais que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária dispostos no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 09.11.12

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:D9608637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 500 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 18692 de 18.09.2012, 20836 e 20387 de 31.10.2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **WANESSA GODINHO HOMAR**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276, de 06 de julho de 2012, para exercer o cargo de Médica – Clínica Geral, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 13.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:A314AB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 501 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 21040, de 06 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora **ROBERTA ENEIDA GONÇALVES DO VALE**, do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 13.11.12

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:222CC03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 502 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Art. 1º do Decreto nº 198, de 04 de junho de 2012, conforme abaixo:

Onde se lê: Art. 1º (...) para exercer as funções de Assistente Administrativo

Leia-se: Art. 1º (...) para exercer as funções de Auxiliar Administrativo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 13.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:1F7F37BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 516 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 17711, de 29.08.2012, 19586 de 04.10.2012 e 19658, de 05.10.2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **MARLON BRUNO MARQUES SILVA**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008 e convocado “*sub júdice*” em razão de decisão liminar concedida em ação de Mandado de Segurança, para exercer o cargo de **Enfermeiro – Zona Rural** - 40 horas, na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.11.12

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:DA337BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 517 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o Art. 1º do Decreto nº 474, de 19 de outubro de 2012, que nomeou “*sub júdice*” o senhor Sebastião Duarte de Arruda e Silva, no cargo de Agente de Consumo, conforme abaixo:

Onde se lê: Art. 1º (...) na Secretaria de Saúde
Leia-se: Art. 1º (...) na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:8BCA017F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 519 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 21298, de 09 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art.1º Conceder à servidora **CAMILA DALTO PAULINO BANDEIRA** – Assistente Social – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho-Previdência INSS, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2012.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:D7C6E864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 521 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **LUIZ CARLOS DE CAMPOS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 21.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:85251532

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 032/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por Morte do servidor Público Municipal Aposentado **DARCI JOSÉ ZOCHE** em favor de sua dependente **CECILIA ELCHIK ZOCHE**.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, Art. 25. Inciso I, e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor de **CECILIA ELCHIK ZOCHE**, brasileira, viúva, do lar, filha de Carlos Elchik e Elvira Elchik, portadora da cédula de identidade nº 1279149-0 SSP/MT., inscrita no CPF/MF sob nº 616.406.031-15, residente na Avenida Maranhão n. 1128, Q 294 L04, Jardim das Palmeiras em Campo Novo do Parecis-MT., face o falecimento de seu cônjuge, o Servidor Público Municipal Aposentado **DARCI JOSÉ ZOCHE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1022812307, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 104.581.900/04, aposentado no cargo efetivo de Agente de serviço – (especialidade ajudante de serviços gerais), Matrícula n. 54, conforme processo de aposentadoria n. 007/2009/FUNSEM, devidamente registrado e homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sob o Acórdão de n. 188/2010; com pensão integrais em 100% (cem por cento), vitalício e sem rateio, a partir do dia 26 de outubro de 2012, data do óbito, conforme Processo nº. 019/2012/FUNSEM, até posterior deliberação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, publique e cumpra-se.
Campo Novo do Parecis – MT, 30 de novembro de 2012.

JÚPITER LELIS DE SOUSA
Diretor Executivo do Funsem
Portaria Nº. 004/2011

HOMOLOGO: MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:169DA65B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 033/2012 - RETIFICAÇÃO

“Altera a Portaria nº 029/2012, de 19 de outubro de 2012, “Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos integrais à Servidora Pública Municipal Lurdes Joner Enzweiler”.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar em parte o teor da Portaria n. 029/2012, de 19 de outubro de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato

Grosso em 22 de outubro 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “nos termos do Art. 11, inciso III, letra a, § 1º da Lei Municipal nº. 1.170/2007.”

Leia-se: “nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Art. 83, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único da Lei Municipal n. 1.170/2007.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de dezembro de 2012.

JÚPITER LELIS DE SOUSA

Diretor Executivo do Funsem

HOMOLOGO: MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:79A104F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 460, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº. 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,

Considerando o Memorando nº 064, de 5 de dezembro de 2012, proveniente da Divisão do Patrimônio de Bens Móveis,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2012**, com fins de apurar **responsabilidades quanto ao descumprimento no prazo de entrega de mercadorias** pela empresa **TABORDA DA SILVA & MAGALHÃES LTDA**, conforme Cláusula Quarta, Item 4.1, da Ata de Registro nº 070/2012.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores, **Leandro Nery Varaschin, Pablo Marcello Borges Carpinetti e Clenir Marshall**, sob a presidência do servidor **Leandro Nery Varaschin**, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:B82CE76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 461, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o descumprimento do disposto no art. 178, incisos II, VII, art. 180, XI, da Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando as denúncias formuladas perante o Ministério Público Estadual sem que ao menos fosse oportunizado ao Gestor Público o devido conhecimento antecipado da sua causa;

Considerando que ainda que existam indícios da prática de abuso de poder em detrimento do exercício de função pública, bem como desobediência ao Princípio da Hierarquia e Lealdade ao Órgão.

Considerando o descumprimento do disposto no inciso XVIII e parágrafo único do art. 11, da Lei Municipal nº. 1213/2007,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433, de 4 de agosto de 2011,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2012**, com fins de **apurar a prática de abuso de poder, violação aos princípios da hierarquia e da lealdade ao órgão, bem como demais irregularidades e ilegalidades supostamente cometidas pela servidora MAGALE DOLORES QUINZANI quando da ocupação do cargo de Controladora Municipal.**

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores, **Anderson Elias Siebert, Sandro Silvio Cattaneo e Sueide Fernandes da Silva**, sob a presidência do servidor **Anderson Elias Siebert**, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

3. Determino ainda que os trabalhos sejam acompanhados pela Assessoria Jurídica do Município, devendo esta se fazer presente em todos os atos do processo.

4. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Prefeito Municipal o relatório conclusivo do referido processo.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:27C51C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 462, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº. 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,

Considerando o Memorando nº 066, de 7 de dezembro de 2012, proveniente da Divisão do Patrimônio de Bens Móveis,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2012**, com fins de apurar

responsabilidades quanto à qualidade das ATIs fornecidas, bem como o descumprimento das cláusulas rezadas na Ata de Registro de Preços nº 120/2012, pela empresa ADRIANE MARQUES FERNANDES – ME.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores, **Luciana Evangelista da Silva, Edilaine Rodrigues e Sarah Castelli**, sob a presidência da servidora **Luciana Evangelista da Silva**, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:425FB631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 127, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre pontos facultativos no mês de dezembro de 2012, em face do recesso de final de ano e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade da programação das atividades em relação à aproximação do Natal e das Festas de Fim de Ano, ocasião em que todos estão empenhados nas preparações das respectivas comemorações,

Considerando que a paralisação das unidades administrativas durante as festividades de fim de ano, proporciona economia aos cofres públicos, haja vista a redução do número de horas-extras, de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, e outros, Considerando o Decreto Executivo nº 007, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os feriados municipais para o exercício de 2011, define os pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Campo Novo do Parecis e, dá outras providências,

D E C R E T A

Art. 1º. Em complemento ao disposto no art. 1º do Decreto Executivo nº 007, de 12 de janeiro de 2012, serão considerados pontos facultativos **os dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2012 e 02 de janeiro de 2013**, pelas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, ressalvados os serviços e as atividades de natureza essencial.

Art. 2º. As repartições públicas municipais cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente nas datas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 4º. Os processos sindicantes e disciplinares, bem como os pretensos recursos licitatórios ficarão suspensos no prazo mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:4BCB88A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 129, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.**

FIXA A UFCNP - UNIDADE FISCAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 330 da Lei Complementar n.º 020/2008, de 29.12.2008, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a necessidade de corrigir a Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis de forma mais equitativa, utilizando-se a média aritmética de quatro índices financeiros oficiais,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças,

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. A UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis passa a vigorar no valor de R\$ 200,41 (duzentos reais e quarenta e um centavos), com vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:78D821FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando o laudo de Perícia Médica do servidor abaixo elencado,

RESOLVE

1. CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor Municipal abaixo elencado pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Aurilia Pinto America	Agente de Serviço	11.07.12 a 09.01.12

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:5C21F5CB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA LEI Nº. 1.853/2012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

ALTERA A LEI Nº. 1.740/2011 (PPA EXERCÍCIO 2012); A LEI Nº. 1.741/2011 (LDO EXERCÍCIO DE 2012), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI Nº. 1.767/2011 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMPO VERDE, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:95732F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA LEI Nº. 1.850/2012, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Poder Legislativo

DENOMINA DE “MARIA LAURA LEHNEN” A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CAMPO REAL II (CENTRO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMPO VERDE, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:F72E133F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA LEI Nº. 1.851/2012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ATRAVÉS DE DAÇÃO EM PAGAMENTO UMA ÁREA DE TERRAS, PARA FINS DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DO SR. MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMPO VERDE, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:E0A9611B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA LEI Nº. 1.852/2012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CAMPO VERDE, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:A8817115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA LEI Nº. 1.854/2012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Poder Legislativo

DENOMINA DE “MARIA FIN” A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL ECKERT, BAIRRO SÃO LOURENÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMPO VERDE, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:97391BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 10, LOCALIZADO RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AIDE MARIA ROTTER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

EMERSON RICARDO DE BARROS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AIDE MARIA ROTTER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SILVIA ZWICKER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 11,

LOCALIZADO AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEBASTIÃO BRAGA SOBRINHO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 02, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEBASTIÃO BRAGA SOBRINHO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 02, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JOSÉ BENEDICTO SALAROLI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

BENEDITA XAVIER DE SOUZA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 09, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:92054BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2012

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES.

OBJETO: Repasse de Recursos financeiros para a consecução do Projeto de Ampliação do Educandário Lar Maria de Lourdes e Adequação do Espaço para a Creche.

VIGÊNCIA: 30/11/2012 A 10/12/2012.

VALOR: R\$ 64.604,93

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:1F45DE66

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO LEILÃO Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Leilão Público Nº 001/2012 – Bens Móveis e Imóveis, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Arrematantes dos bens móveis: SOLIMAR CARVALHO DE SOUZA, CPF 869.590.851-87, arrematante do lote 01 – R\$ 6.000,00 (seis mil reais), lote 03 – R\$ 8.000,00 (oito mil reais), lote 08 – R\$ 12.000,00 (doze mil reais), lote 10 – R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e lote 11 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), DAVID FIGUEIREDO CARDOSO, CPF. 021.661.421-09, arrematante do lote 05 – R\$ 3.000,00 (três mil reais), SÉRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA, CPF 582.015.721-49, arrematante do lote 09 – R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), JOÃO CARLOS DUARTE DE OLIVEIRA, CPF 498.090.910-87, arrematante do lote 12 – R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e ADILTON PEREIRA DA SILVA, CPF 352.357-211-87, arrematante do lote 18 – R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Arrematantes dos bens imóveis: ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 06.110.817/0001-07, arrematante do lote 02 – R\$ 39.966,67 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), lote 03 - R\$ 39.966,67 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), lote 05 - R\$ 39.966,67 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), lote 06 - R\$ 39.966,67

(trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), lote 14 - R\$ 39.966,67 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), lote 16 - R\$ 39.966,67 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e lote 18 - R\$ 39.966,67 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO, CPF 012.624.310-49, arrematante do lote 04 – R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), JÚLIO SANDRO EBERT, CPF 025.177.271-06, arrematante do lote 15 – R\$ R\$ 39.966,67 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e LEONI INÊS STANGA, CPF 459.956.300-59, arrematante do lote 17 – R\$ 39.966,67 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Campo Verde – MT, 11 de dezembro de 2012.

GISELENE J. LOPES

Comissão de Licitação

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:A7FC7841

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO LEILÃO Nº 002/2012

RESULTADO DO LEILÃO 002/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Leilão Público Nº 002/2012 – Bens Móveis e Imóveis, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Arrematante dos bens móveis:

DAVID FIGUEIREDO CARDOZO – CPF: 021.661.421-09, arrematante do **lote 03** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), **CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOS SOCORRO JESUS** – CNPJ: 13.162.877/0001-20, arrematante do **lote 04** - R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), **RICARDO MÁRIO DI LORETO** – CPF: 076.141.918-70, arrematante do **lote 05** – R\$ Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), **ADILTON PEREIRA DA SILVA** – CPF: 352.357.211-87, arrematante do **lote 06** - R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), **SINIBAL FARIAS** - CPF: 176.081.639-68, arrematante do **lote 07** – R\$ Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), **GILMAR PAULINO DA SILVA** – CPF: 421.788.861-91, arrematante do **lote 08** - R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Arrematantes bens imóveis: **CLEBER NOAL** – CPF: 014.279.720-01, arrematante do **lote 02** – R\$ 37.933,33 (trinta e sete mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), **NEUDI ANTÔNIO CASTANHA** – CPF: 690.878.909-82, arrematante do **lote 05** - Valor: R\$ 39.966,67 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e lote 06 - Valor: R\$ 39.966,67 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), **ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** – CNPJ: 06.110.817/0001-07, arrematante do **lote 07** - Valor: R\$ 39.966,67 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e **lote 09** – R\$ Valor: R\$ 39.966,67 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e **CARLINDO RODRIGUES DE SOUZA** – CPF 378.685.001-15, arrematante do **lote 10** – R\$ 39.966,67 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Campo Verde, 13 de dezembro de 2012.

GISELENE J. LOPES

Comissão de Licitação

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:C83E0C06

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 050/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 006/2012 que versa sobre a concessão do Benefício Pensão Por Morte em favor da menor Karine Beatriz Aparecida Corea Pillon, representada legalmente pelo Sr. Silvio

Francisco Pillon, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. Ana Pereira Correa.”

O Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 1.424, de 30 de dezembro de 2010, que rege a Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Ana Pereira Correa, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 253.222 - SSP/MT, e do CPF sob o n.º 230.092.251-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora, lotada na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, devidamente matriculada sob o n.º 000002, em favor da menor Karine Beatriz Aparecida Coreia Pillon, solteira, portadora do RG n.º 2587838-7 – SEJUSP e do CPF sob o n.º 054.583.641-71, filha menor da “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento); representada legalmente pelo Sr. Silvio Francisco Pillon, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 4366579 – DGCP/GO, CPF sob o n.º 010.383.091-07, residente e domiciliado neste município, conforme processo administrativo do PREVI-SERV, n.º 2012.07.00003P, a partir de 12 de dezembro de 2011, data de falecimento da servidora, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães- MT, 13 de dezembro de 2011.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI

Diretor Executivo do Previ-serv

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:17BF6191

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL
DE COLIDER

EXTRATO DO CONTRATO 003/2012

OBJETO: Política de Investimentos, referente ao ano de 2013, conforme Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010, sendo uma ferramenta de gestão, caracteriza-se na definição de regras e normas para alocação de recursos de acordo com a legislação vigente e objetivos específicos do RPPS, determinando as responsabilidades, limites de alocação por segmentos, controles de riscos, os critérios de avaliação e acompanhamento dos investimentos, focando na transparência, segurança, liquidez e rentabilidade.

CONTRATADA: **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P H DA C FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA)

VALOR: 3.000,00 (três mil reais)

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:F7E3C2E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2012

O Prefeito Municipal de Colider Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pelo Decreto nº 101/2012, de 27 de

novembro de 2012, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), e Leis Municipais nº 2.118/2008 e 2611/2012, Lei nº 2.157/2009, Lei nº 2.158/2009, Lei Complementar nº 2338/2010 e Lei nº 2537/2011 e 2367/2010, resolve, tornar público o presente Edital que estabelece normas para a sua realização, cujo objetivo é a Contratação, por prazo determinado, para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante nos Anexos I, II, III, VI e VII.

DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de **14 a 24 de dezembro de 2012, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada na Av. Daury Riva, nº 250, centro, na cidade de Colider, MT.

A inscrição é gratuita e poderá ser efetuada pessoalmente ou através de procuração pública. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colider, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no site: www.colider.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

QUADRO DE VAGAS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

CARGO	VAGAS
Professor	13
Médico Clínico Geral -40 horas semanais	01

DAS PROVAS

A realização da prova objetiva será na data de **13/01/2013**, no horário das **8h as 12h** nas dependências da Escola Municipal Fabio Ribeiro da Cruz, localizada na Travessa dos Bandeirantes, nº 25, Setor Leste, Centro, Colider-MT.

ANEXO I

PROFESSOR – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

CARGO	FORMAÇÃO	VAGAS
PROFESSOR	LÍNGUA PORTUGUESA	04
PROFESSOR	LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	03
PROFESSOR	MATEMÁTICA	03
PROFESSOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	02
PROFESSOR	HISTÓRIA	02
PROFESSOR	GEOGRAFIA	01
PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	01
PROFESSOR	COMPUTAÇÃO	01

ANEXO II

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	40
-----------	---	----

ANEXO III

PROFESSOR – SALAS MULTISSERIADAS RURAIS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h

PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	07
-----------	---	----

ANEXO IV

SÍNTESE DAS VAGAS DE PROFESSOR

CARGO	FORMAÇÃO	VAGAS	SALÁRIO BASE
PROFESSOR	LICENCIATURA	51	1.633,06
PROFESSOR	MAGISTÉRIO	03	1.088,71
PROFESSOR	CURSANDO LICENCIATURA	10	795,66
TOTAL		64	94.508,79

ANEXO V

VALOR DA HORA AULA COM HORA ATIVIDADE

CARGO	FORMAÇÃO	R\$
PROFESSOR	LICENCIATURA	54,43
PROFESSOR	MAGISTÉRIO	36,29
PROFESSOR	CURSANDO LICENCIATURA	26,52

ANEXO VI

**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h**

CARGO	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO BASE
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02	795,66
TOTAL			02	1.591,32

ANEXO VII**NÍVEL MÉDIO TÉCNICO
PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

REQUISITO MÍNIMO	CARGO	Nº. VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Ensino Médio Técnico + Registro no Conselho	Técnico em Patologia Clínica	01	40 horas	837,65
	Técnico de Higiene Dental (THD)	01	40 horas	837,65

TOTAL	02	1.675,30
-------	----	----------

NÍVEL SUPERIOR

REQUISITO MÍNIMO	CARGO	Nº. VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Nível Superior + Registro no Conselho de Classe	Médico Clínico Geral	03	40 horas	11.578,44
	Médico Clínico Geral (CEREST)	01	20 horas	5.789,23

TOTAL	04	40.524,55
-------	----	-----------

ANEXO XI**RESUMO DO EDITAL**

Período de inscrição	Dias 14 a 24 de dezembro de 2012
Homologação das inscrições	Dia 27 de dezembro de 2012
Recursos contra homologação das inscrições	Dia 28 de dezembro de 2012
Resposta dos Recursos contra homologação das inscrições	Dia 29 de dezembro de 2012
Prova objetiva	Dia 13 de janeiro de 2013
Divulgação do gabarito	Dia 14 de janeiro de 2013
Recursos contra o gabarito	Dia 15 de janeiro de 2013
Resposta dos Recursos contra o gabarito	Dia 16 de janeiro de 2013
Relação dos aprovados/classificados da prova objetiva e convocação dos profissionais da saúde para a entrevista	Dia 17 de janeiro de 2013
Recursos contra a relação de aprovados/classificados da prova objetiva	Dia 18 de janeiro de 2013
Resposta dos Recursos contra a relação de aprovados/classificados	Dia 21 de janeiro de 2013
Entrevista com os profissionais da saúde aprovados/classificados na 1ª etapa	Dia 22 de janeiro de 2013
Relação dos aprovados/ classificados na 1ª e 2ª etapa	Dia 24 de janeiro de 2013
Recursos contra a relação de aprovados /classificados	Dia 25 de janeiro de 2013
Resposta dos Recursos contra a relação de aprovados/classificados	Dia 28 de janeiro de 2013
Edital de homologação do resultado final	Dia 29 de janeiro de 2013
Sessão Pública de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho	Dia 30 de janeiro de 2013

Colider/MT, 12 de dezembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

JOSÉ MOREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:0F1E1C70

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor EDER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Administração, DAI III, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de dezembro de 2012.

EDSON SALGUEIRO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:0B5453CD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor LUIZ PEDRO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Professor – Licenciatura em Pedagogia, classe B, nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de dezembro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de dezembro de 2012.

EDSON SALGUEIRO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:38466AC8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor FABIO ROGERIO COVRE, para exercer o cargo de Professor – Licenciatura em Computação, classe B, nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de dezembro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de dezembro de 2012.

EDSON SALGUEIRO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:29271622

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 755/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, à servidora, ROSANGELA ROMANO F. DA SILVA, Agente Administrativo, nível 7, classe A II – G, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de dezembro de 2012.

EDSON SALGUEIRO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:41E72D4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 756/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, à servidora, NAIR TEREZINHA MENEGATI BRITO, Professora, classe B, nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de dezembro de 2012.

EDSON SALGUEIRO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:C5DF2CA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, ao servidor, JOAO MARIA DOMINGOS, Vigia, nível 04, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de dezembro de 2012 a 30 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de dezembro de 2012.

EDSON SALGUEIRO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:906F9EDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZA o retorno as atividades normais, ao servidor, GEOVANI FERREIRA FARDIN, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2012, em virtude do término de seu afastamento concedido por força do deferimento de Auxílio Doença através da Portaria nº. 738/2012 de 12 de novembro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de dezembro de 2012.

EDSON SALGUEIRO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:68F7CE28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor THIAGO ZAGASNKI VILELA, para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional, classe A, nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de dezembro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de dezembro de 2012.

EDSON SALGUEIRO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:B92DA14B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor JONES BOGNAR DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, classe B, nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de dezembro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de dezembro de 2012.

EDSON SALGUEIRO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:6B574F61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, EDER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de dezembro de 2012.

EDSON SALGUEIRO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:67B1CD2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZA o retorno as atividades normais, à servidora, MARIA AGOSTINHO CARDOSO, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2012, em virtude do término de seu afastamento concedido por força do deferimento de Auxílio Doença através da Portaria nº. 732/2012 de 01 de novembro de 2012.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 11 de dezembro de 2012.

EDSON SALGUEIRO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:D90EF90F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 763/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, ao servidor, LEANDRO FERNANDO DA SILVA, Operador de Pá Carregadeira, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 03 de dezembro de 2012 a 02 de dezembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 11 de dezembro de 2012.

EDSON SALGUEIRO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:EE34A651

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 764/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº. 341/2012; 342/2012; 343/2012 e 420/2012, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 12 de dezembro de 2012.

CELSON PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:AAD972E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, ao servidor, VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Vigia, nível 10, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 13 de dezembro de 2012 a 12 de dezembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 13 de dezembro de 2012.

CELSON PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:A2F991FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 732/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 25/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e REINALDO DA SILVA SANTOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, nas escolas Municipais.

Valor Global: R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

Vigência: início em 23/11/2012 e término em 23/12/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): REINALDO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Vânia Orben

Código Identificador:FD19B513

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 734/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 48/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA – ME.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Atenção Básica.

Valor Global: R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais).

Vigência: início em 27/11/2012 e término em 27/12/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA – ME.

Publicado por:
Vânia Orben

Código Identificador:658B1F81

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 735/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 48/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e CIRURGICA GONÇALVES LTDA – ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Atenção Básica.
Valor Global: R\$ 9.074,60 (nove mil setenta e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência: início em 27/11/2012 e término em 27/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): CIRURGICA GONÇALVES LTDA – ME.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:976BCAA1

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 736/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 24/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DIAS DA SILVA & CIA LTDA – ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, a fim de realizar manutenção das luminárias do Município de Colniza.
Valor Global: R\$ 24.998,30 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
Vigência: início em 27/11/2012 e término em 27/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): DIAS DA SILVA & CIA LTDA – ME.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:B2F6EE79

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 737/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 24/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DIAS DA SILVA & CIA LTDA – ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, a fim de realizar pequenos reparos no abastecimento de água do Município de Colniza.
Valor Global: R\$ 24.985,90 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
Vigência: início em 27/11/2012 e término em 27/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): DIAS DA SILVA & CIA LTDA – ME.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:7882704D

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 738/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 001/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e AUTO POSTO MODELO LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Óleo diesel e gasolina para atender a demanda do município de Colniza, para que os veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras estejam devidamente abastecidos. Ressaltado que será de grande importância nesse período das chuvas que se inicia.
Valor Global: R\$ 99.999,60 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: início em 27/11/2012 e término em 27/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): AUTO POSTO MODELO LTDA - ME

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:903D8CE2

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 739/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 001/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e AUTO POSTO MODELO LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Óleo diesel e gasolina para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Valor Global: R\$ 70.665,00 (setenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: início em 27/11/2012 e término em 27/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): AUTO POSTO MODELO LTDA - ME

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:0C32793A

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 740/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e RESTAURANTE E PIZZARIA JUINA – ME.
Objeto: Prestação de Serviço com Alimentação da Equipe (POLICIAIS, OFICIAIS DA JUSTIÇA E DEMAIS FUNCIONARIOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO) Que estará trabalhando na reintegração de posse das casas populares do projeto minha casa minha vida municipal de Colniza.
Valor Global: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Vigência: início em 29/11/2012 e término em 29/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): RESTAURANTE E PIZZARIA JUINA – ME.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:C3664588

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 741/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 41/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DENTAL CENTRO OESTE LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para o abastecimento da farmácia básica municipal a fim de suprir as necessidades da demanda de pacientes consultados e internados no Hospital André Maggi.
Valor Global: R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).
Vigência: início em 30/11/2012 e término em 30/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): DENTAL CENTRO OESTE LTDA

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:91F66B91

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 742/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 27/2011.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DENTAL CENTRO OESTE LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para o abastecimento da farmácia básica municipal a fim de suprir a grande demanda de distribuição de remédios prescritos aos pacientes do município, por um período de 30 dias.
Valor Global: R\$ 29.721,80 (vinte e nove mil setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
Vigência: início em 30/11/2012 e término em 30/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): DENTAL CENTRO OESTE LTDA

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:A4E3F5E0

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 743/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 001/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e AUTO POSTO MODELO LTDA – ME.
Objeto: Aquisição de Combustível para suprir as necessidades da secretaria de Meio Ambiente.
Valor Global: R\$ 2.398,60 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
Vigência: início em 30/11/2012 e término em 30/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): AUTO POSTO MODELO LTDA – ME.

Publicado por:
Vânia Orben

Código Identificador:1BB6EACA

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 744/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 001/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e AUTO POSTO MODELO LTDA – ME.
Objeto: Aquisição de Combustível para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Agricultura.
Valor Global: R\$ 2.999,60 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: início em 30/11/2012 e término em 30/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): AUTO POSTO MODELO LTDA – ME.

Publicado por:
Vânia Orben

Código Identificador:71C053E7

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 745/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 26/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e RONDO MOTO LTDA – ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, de moto para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.
Valor Global: R\$ 1.993,00 (mil novecentos e noventa e três reais).
Vigência: início em 30/11/2012 e término em 30/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): RONDO MOTO LTDA – ME.

Publicado por:
Vânia Orben

Código Identificador:5CFC7383

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 746/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 26/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, Secretaria Municipal de Educação.
Valor Global: R\$ 55.984,72 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Vigência: início em 05/12/2012 e término em 28/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME.

Publicado por:
Vânia Orben

Código Identificador:F821FAF7

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 748/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 14/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e E. HENRIQUE SOUZA BEBIDAS E TRANSPORTE – ME.
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Água Mineral, Barras de Gelo, Gelo em cubos e Refrigerantes), para realização de confraternização Natalina dos Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor Global: R\$ 4.107,00 (quatro mil cento e sete reais).
Vigência: início em 05/12/2012 e término em 31/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): E. HENRIQUE SOUZA BEBIDAS E TRANSPORTE – ME.

Publicado por:
Vânia Orben

Código Identificador:99EE495E

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 747/2012

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME.
Objeto: Aditivo de 25% da Ata de Registro de preço referente à aquisição de peças, do Pregão nº 026/2012 para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.
Valor Global: R\$ 26.145,32 (vinte e seis mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Vigência: início em 05/12/2012 e término em 28/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME.

Publicado por:
Vânia Orben

Código Identificador:D0CE38FC

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 756/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 43/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e JOSÉ LAUDEMIR DIAS STEFANE- ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, parte elétrica para manutenção dos veículos do transporte escolar, para que possamos cumprir o calendário do ano letivo de 2012.
Valor Global: R\$ 4.017,50 (quatro mil dezessete reais e cinquenta centavos).
Vigência: início em 07/12/2012 e término em 28/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): JOSÉ LAUDEMIR DIAS STEFANE- ME.

Publicado por:
Vânia Orben

Código Identificador:407AB82B

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 760/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 17/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EXCELSIOR PUBLICIDADES E MULTIMÍDIA LTDA – ME.
Objeto: despesas com aquisição de material de expediente para fechamento dos serviços do ano de 2012.
Valor Global: R\$ 1.299,31 (Mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).
Vigência: início em 10/12/2012 e término em 28/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): EXCELSIOR PUBLICIDADES E MULTIMÍDIA LTDA – ME.

Publicado por:
Vânia Orben

Código Identificador:EF8C2CB4

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 757/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 22/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e G. P. NASCIMENTO LTDA – ME.

Objeto: aditivo de 5% dos itens de passagem terrestre, conforme Ata de Registro de Preço do Pregão nº 022/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).

Vigência: início em 11/12/2012 e término em 31/12/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): G. P. NASCIMENTO LTDA – ME.

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:368ADFF5

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 758/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 007/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EZIQUIEL NEVES DA SILVA – ME.

Objeto: prestação de serviços na locação de ônibus transporte escolar para fechamento do ano letivo de 2012.

Valor Global: R\$ 10.978,15 (dez mil novecentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

Vigência: início em 11/12/2012 e término em 28/12/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): EZIQUIEL NEVES DA SILVA – ME.

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:9092691E

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 493/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: JULIANA ALVES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA e equipada com ferramentas para trabalho em parte elétrica, radiadores e serviços de mecânica para atender o Transporte Escolar (ônibus).

Vigência: início em 13/12/2012 e término em 31/12/2012.

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:F569D6FE

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 494/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: JULIANA ALVES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA e equipada com ferramentas para trabalho em parte elétrica, radiadores e serviços de mecânica para atender os veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras.

Vigência: início em 13/12/2012 e término em 31/12/2012.

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:1EE5E9EA

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

7º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 203/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços na recuperação de estradas. Tendo em vista o acréscimo

dos serviços de aterro nas linhas 20 e 28, lado direito Capa, haja vista a grande área de alagamento nas cabeceiras do Rio Salvação.

Vigência: início em 21/11/2012 e término em 31/12/2012.

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:A07FB654

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.412.2012**

Lei nº. 1.412/2012

De: 10.12.2012

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício 2013, e dá outras providências.”

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Comodoro, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o Exercício Financeiro de 2013, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II - O Orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração.

Art. 2º. A Receita Orçamentária Bruta é estimada em **R\$ 43.460.754,34** (Quarenta e Três Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB e deduções de Impostos no valor de **R\$ 4.239.110,34** (Quatro Milhões, Duzentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Dez Reais e Trinta e Quatro Centavos), fica estimada a Receita Líquida na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 39.221.644,00** (Trinta e Nove Milhões, Duzentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais) para a Administração Direta e **R\$ 2.981.500,00** (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais) para a Administração Indireta totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 42.203.144,00** (Quarenta e Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais), que será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADO

	RECEITAS CORRENTES	R\$	40.958.254,34
01	Receita Tributária	R\$	3.590.819,00
02	Receita de Contribuições	R\$	1.595.000,00
03	Receita Patrimonial	R\$	976.500,00
04	Receita de Serviços	R\$	2.000,00
05	Transferências Correntes	R\$	34.230.990,76
06	Compensação Financeira entre RGPS e RPPS-Principal	R\$	15.000,00
07	Outras Receitas Correntes	R\$	547.944,58
	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	4.224.000,00
08	Alienação de Bens	R\$	180.000,00
09	Transferência de Capital	R\$	4.044.000,00
	RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	1.260.000,00
10	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R\$	1.260.000,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	46.442.254,34
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		4.239.110,34
11	Dedução para o FUNDEB		4.204.110,34
12	Dedução de Impostos		35.000,00
	TOTAL DA RECEITA		42.203.144,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	RECEITAS CORRENTES	R\$	39.236.754,34
--	--------------------	-----	---------------

01	Receita Tributaria	R\$	3.590.819,00
02	Receitas de Contribuições	R\$	595.000,00
03	Receita Patrimonial	R\$	270.000,00
04	Receita de Serviços	R\$	2.000,00
05	Transferências Correntes	R\$	34.230.990,76
06	Outras Receitas Correntes	R\$	547.944,58
	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	4.224.000,00
07	Alienação de Bens		180.000,00
08	Transferência de Capital	R\$	4.044.000,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA DA ADMIN. DIRETA	R\$	43.460.754,34
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		4.239.110,34
09	Dedução para o FUNDEB		4.204.110,34
10	Dedução de Impostos		35.000,00
	TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		39.221.644,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	RECEITAS CORRENTES	R\$	1.721.500,00
01	Receita Contribuição Social	R\$	1.000.000,00
02	Receita Patrimonial	R\$	706.500,00
03	Compensação Financeira entre RGPS e RPPS-Principal	R\$	15.000,00
	RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	1.260.000,00
04	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R\$	1.260.000,00
	TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	2.981.500,00

Art. 3º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 39.221.644,00** (Trinta e Nove Milhões, Duzentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais), para a Administração Direta, e **R\$ 2.981.500,00** (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

CONSOLIDADO

01 - Despesas Correntes	R\$	32.124.794,00
02 - Despesas de Capital	R\$	8.234.850,00
03 - Reserva de Contingência	R\$	320.000,00
04 - Reserva Legal do R P P S	R\$	1.523.500,00
TOTAL GERAL	R\$	42.203.144,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Despesas Correntes	R\$	30.677.794,00
02 - Despesas de Capital	R\$	8.223.850,00
03 - Reserva de Contingência	R\$	320.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	39.221.644,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 - Despesas Correntes	R\$	1.447.000,00
02 - Despesas de Capital	R\$	11.000,00
03 - Reserva Legal do RPPS	R\$	1.523.500,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	2.981.500,00

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Câmara Municipal	R\$	1.884.750,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	1.726.100,00
03	Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.538.900,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	2.092.900,00
05	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R\$	525.100,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	11.921.025,10
07	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	7.235.200,00
08	Secretaria Municipal Ação Social, Trabalho e Cidadania	R\$	1.875.367,20
09	Secretaria Municipal de Obras	R\$	8.963.000,00
10	Secretaria Municipal Desenv. Rural e Meio Ambiente	R\$	809.301,70
11	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	R\$	650.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	39.221.644,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01	Comodoro Previ.	R\$	1.458.000,00
02	Reserva Legal do RPPS	R\$	1.523.500,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	2.981.500,00
	TOTAL GERAL	R\$	42.203.144,00

III- POR UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Câmara Municipal	R\$	1.884.750,00
01.01	Câmara Municipal	R\$	1.884.750,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	1.726.100,00
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$	598.500,00
02.02	Chefia de Gabinete	R\$	168.200,00

02.03	Assessoria Especial de Gabinete	R\$	92.500,00
02.04	Assessoria Jurídica	R\$	212.800,00
02.05	Assessoria de Gabinete	R\$	80.500,00
02.06	Controle Interno	R\$	71.000,00
02.07	Assessoria de Comunicação	R\$	174.300,00
02.08	Assessoria de Gestão Geral e Infraestrutura	R\$	72.500,00
02.09	Assessoria Técnica e Gerencial	R\$	78.100,00
02.10	Unidades Administrativas Distritais	R\$	43.500,00
02.11	Junta de Serviço Militar	R\$	21.600,00
02.12	Unidade Municipal do Ministério do Trabalho	R\$	21.200,00
02.13	Sistema de Proteção da Amazônia	R\$	800,00
02.14	Coordenadoria de Assuntos Indígenas	R\$	41.200,00
02.15	Coordenadoria Mun. do Trânsito e Transporte Urbanos	R\$	49.400,00
03	Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.538.900,00
03.01	Gabinete do Secretário de Administração	R\$	85.300,00
03.02	Departamento de Compras	R\$	150.800,00
03.03	Departamento de Licitação	R\$	267.700,00
03.04	Departamento de Administração	R\$	626.000,00
03.05	Departamento de Recursos Humanos	R\$	134.500,00
03.06	Departamento de Almooxarifado	R\$	98.200,00
03.07	Departamento de Patrimônio	R\$	106.400,00
03.08	Departamento de Frotas	R\$	70.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	2.092.900,00
04.01	Gabinete do Secretário de Finanças	R\$	113.500,00
04.02	Departamento de Fiscalização	R\$	241.400,00
04.03	Departamento de Tributação	R\$	152.300,00
04.04	Departamento de Contabilidade	R\$	1.394.900,00
04.05	Departamento de Prestação de Contas	R\$	92.300,00
04.06	Departamento de Tesouraria	R\$	98.500,00
05	Secretaria Mun. de Planejamento e Orçamento	R\$	525.100,00
05.01	Gabinete do Sec. de Planejamento e Orçamento	R\$	154.500,00
05.02	Depto de Planos, Programas, Projetos e Orçamentos	R\$	238.900,00
05.03	Departamento de Estatísticas e Pesquisas	R\$	48.700,00
05.04	Departamento de Indústria e Comércio	R\$	83.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	11.921.025,10
06.01	Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	R\$	96.700,00
06.02	Departamento de Educação	R\$	1.783.414,00
06.03	Departamento de Administração Escolar	R\$	247.700,00
06.04	Departamento de Cultura	R\$	349.800,00
06.05	Depto. Cursos de Formação Continuada e Tecnológico	R\$	140.800,00
06.06	Depto. Do Progr. De Alimentação e Transporte Escolar	R\$	1.336.694,30
06.07	Fundo Salário Educação	R\$	404.608,80
06.08	FUNDEB	R\$	7.561.308,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	7.235.200,00
07.01	Gabinete do Secretário de Saúde	R\$	131.700,00
07.02	Departamento de Endemias	R\$	644.100,00
07.03	Departamento de Administração em Saúde	R\$	306.600,00
07.04	Departamento de Saúde	R\$	590.800,00
07.05	Departamento de Supervisão e Vigilância Sanitária	R\$	166.700,00
07.06	Fundo Municipal de Saúde	R\$	5.395.300,00
08	Sec. Mun. Ação Social, Trabalho e Cidadania	R\$	1.875.367,20
08.01	Gabinete do Sec. de Ação Social, Trabalho e Cidadania	R\$	110.500,00
08.02	Depto. Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania	R\$	494.400,00
08.03	Departamento de Assistência a Pessoa Idosa	R\$	160.700,00
08.04	Depto de Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	195.900,00
08.05	Depto. Assistência a Pessoa Portadora de Deficiência	R\$	117.100,00
08.06	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	652.467,20
08.07	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	144.300,00
09	Secretaria Municipal de Obras	R\$	8.963.000,00
09.01	Gabinete do Secretário de Obras	R\$	145.200,00
09.02	Departamento de Obras e Manutenção da Rede Física	R\$	3.897.400,00
09.03	Departamento de Rodoviário	R\$	1.504.500,00
09.04	Departamento de Água e Esgoto	R\$	2.724.100,00
09.05	Departamento de Serviços Urbanos	R\$	276.300,00
09.06	Fundo Municipal de Habitação	R\$	415.500,00
10	Secretaria Mun. Desenv. Rural e Meio Ambiente	R\$	809.301,70
10.01	Gabinete do Secretário de Des. Rural e Meio Ambiente	R\$	144.300,00
10.02	Depto. Fomento Agropecuário e Apoio a Ref. Agrária	R\$	349.901,70
10.03	Departamento de Associativismo e Cooperativismo	R\$	78.200,00
10.04	Departamento de Meio Ambiente	R\$	113.300,00
10.05	Departamento de Apicultura e Piscicultura	R\$	103.600,00
10.06	Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$	20.000,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	R\$	650.000,00
11.01	Gabinete do Secretário de Esporte e Turismo	R\$	116.200,00
11.02	Departamento de Esportes	R\$	406.000,00
11.03	Departamento de Turismo	R\$	127.800,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	39.221.644,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01	Comodoro Previ.	R\$	1.458.000,00
02	Reserva Legal do RPPS	R\$	1.523.500,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	2.981.500,00
	TOTAL GERAL	R\$	42.203.144,00

IV - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Legislativa	R\$	1.884.750,00
04	Administração	R\$	4.670.700,00

08	Assistência Social	R\$	1.875.367,20
10	Saúde	R\$	7.235.200,00
11	Trabalho	R\$	411.616,44
12	Educação	R\$	11.571.225,10
13	Cultura	R\$	349.800,00
15	Urbanismo	R\$	3.304.900,00
16	Habitação	R\$	415.500,00
17	Saneamento	R\$	2.724.100,00
18	Gestão Ambiental	R\$	134.100,00
20	Agricultura	R\$	543.701,70
22	Indústria	R\$	9.000,00
23	Comercio e Serviços	R\$	63.500,00
24	Comunicações	R\$	136.300,00
25	Energia	R\$	1.014.000,00
26	Transporte	R\$	1.504.500,00
27	Desporto e Lazer	R\$	513.800,00
28	Encargos Especiais	R\$	539.583,56
99	Reserva de Contingência	R\$	320.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	39.221.644,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09	Previdência Social	R\$	1.458.000,00
	Reserva Legal do RPPS	R\$	1.523.500,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	2.981.500,00
	TOTAL GERAL	R\$	42.203.144,00

V - POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031	Ação Legislativa	R\$	1.884.750,00
121	Planejamento e Orçamento	R\$	442.100,00
122	Administração Geral	R\$	3.313.200,00
123	Administração Financeira	R\$	669.900,00
129	Administração de Receitas	R\$	393.700,00
131	Comunicação Social	R\$	201.300,00
241	Assistência ao Idoso	R\$	160.700,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	117.100,00
243	Assistência. a Criança e Adolescente	R\$	346.200,00
244	Assistência Comunitária	R\$	1.251.367,20
301	Atenção Básica	R\$	3.725.900,00
302	Assistência Hospital e Ambulatorial	R\$	2.411.800,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	125.000,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	166.700,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$	644.100,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$	240.960,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	390.416,44
332	Relação de Trabalho	R\$	21.200,00
361	Ensino Fundamental	R\$	9.232.092,80
362	Ensino Médio	R\$	26.280,80
364	Ensino Superior	R\$	314.800,00
365	Educação Infantil	R\$	1.343.591,50
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$	98.500,00
367	Educação Especial	R\$	41.000,00
392	Difusão Cultural	R\$	349.800,00
423	Assistência aos Povos Indígenas	R\$	41.200,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$	2.752.400,00
452	Serviços Urbanos	R\$	552.500,00
482	Habitação Urbana	R\$	415.500,00
511	Saneamento Básico Rural	R\$	800.300,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$	1.923.800,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	124.100,00
542	Controle Ambiental	R\$	10.000,00
573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	R\$	99.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	R\$	40.500,00
602	Promoção da Produção Animal	R\$	143.600,00
606	Extensão Rural	R\$	359.601,70
661	Promoção Industrial	R\$	9.000,00
691	Promoção Comercial	R\$	18.000,00
695	Turismo	R\$	127.800,00
752	Energia Elétrica	R\$	1.014.000,00
782	Transporte Rodoviário	R\$	1.504.500,00
812	Desporto Comunitário	R\$	513.800,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$	539.583,56
999	Reserva de Contingência	R\$	320.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	39.221.644,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

272	Previdência de Regime Estatutário	R\$	1.458.000,00
	Reserva Legal do RPPS	R\$	1.523.500,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	2.981.500,00
	TOTAL GERAL	R\$	42.203.144,00

VI - POR PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001	Processo Legislativo	R\$	1.884.750,00
0007	Administração	R\$	3.431.200,00
0008	Administração Financeira	R\$	1.162.900,00

0009	Planejamento Governamental	R\$	442.100,00
0014	Produção Vegetal	R\$	40.500,00
0015	Produção Animal	R\$	143.600,00
0018	Promoção e Extensão Rural	R\$	359.601,70
0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	R\$	1.394.531,50
0042	Ensino Fundamental	R\$	9.411.432,80
0043	Ensino Médio	R\$	26.280,80
0044	Ensino Superior	R\$	314.800,00
0045	Ensino Supletivo	R\$	109.180,00
0046	Educação Física e Desportos	R\$	513.800,00
0048	Cultura	R\$	349.800,00
0049	Educação Especial	R\$	41.000,00
0051	Energia Elétrica	R\$	1.014.000,00
0057	Habitação	R\$	400.000,00
0058	Urbanismo	R\$	3.304.900,00
0062	Indústria	R\$	9.000,00
0063	Comércio	R\$	18.000,00
0065	Turismo	R\$	127.800,00
0075	Saúde	R\$	7.235.200,00
0076	Saneamento	R\$	2.724.100,00
0077	Proteção ao Meio Ambiente	R\$	133.300,00
0081	Assistência	R\$	1.773.747,20
0083	Programa de Integração Social	R\$	101.620,00
0084	Programa de Formação do Patrim. Servidor Público	R\$	390.416,44
0088	Transporte Rodoviário	R\$	1.504.500,00
0099	Reserva de Contingência	R\$	320.000,00
0000	Programas Especiais	R\$	539.583,56
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	39.221.644,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

082	Previdência	R\$	1.458.000,00
	Reserva Legal do RPPS	R\$	1.523.500,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	2.981.500,00
	TOTAL GERAL	R\$	42.203.144,00

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de R\$ 9.110.567,20 (Nove Milhões, Cento e Dez Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos) e da Administração Indireta é de R\$ 2.981.500,00 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais), totalizando R\$ 12.092.067,20 (Doze Milhões, Noventa e Dois Mil, Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R\$	7.235.200,00
Assistência	R\$	1.875.367,20
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	9.110.567,20

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Previdência Social	R\$	2.981.500,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	2.981.500,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	R\$	12.092.067,20

Art. 5º. Fica o poder executivo autorizado:

I - a abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1.º, III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3.º desta Lei.

II - a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

III - a celebrar convênios, contratos e ajustes com os governos federal, estadual e municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 6º. Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo os elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002, em

conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, combinado com o 4º da Portaria MF/STN nº 448.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2013.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de dezembro de 2012.

MARCELO BEDUSCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:4B00DA4F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.384.2012**

Lei nº. 1.384/2012

De: 11.05.2012

“Insere emendas supressivas e aditivas no Plano Plurianual (PPA – 2010/2013 – Lei Municipal n.º 1.207/2009), do Município de Comodoro, pertinentes aos Exercícios 2011-2013, e alterações, atualizando e consolidando-o, e dá outras providências.”

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam Inseridas as emendas aditivas abaixo discriminadas, a título de atualização e consolidação, pela ordem, no seguinte instrumento de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício de 2013, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

1. Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal n.º 1.207, de 23 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n.º 1.349, de 11 de novembro de 2011;

ADICIONA E/OU ALTERA PROJETOS/ATIVIDADES

PODER EXECUTIVO

1. Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania

Unidade: 04 – Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0081 – Assistência

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Ação/Projeto: 1.098 – Contribuição Financeira a Associação da Guarda Mirim

Descrição: Contribuir com a Associação da Guarda Mirim, visando a manutenção das atividades da Associação, através de Convênio (Termo de Cooperação Técnica).

Finalidade: Contribuição Financeira para realização das finalidades e atribuições da Associação da GUARDA MIRIM, através de Convênio (Termo de Cooperação Técnica)

Meta Física: 01

2013 – Contribuição – R\$ 12.000,00

TOTAL DA DESPESA: R\$ 12.000,00

2. Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0083 – Programa de Integração Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Ação/Projeto: 2.150 – Manutenção do IGD/SUAS

Descrição: Desenvolver ações que visem a integração social em parceria com as entidades integrantes a rede de Serviços Assistenciais através do Programa IGD/SUAS de ação continuada firmado com a União.

Finalidade: Integrar e Priorizar Ações coletivas com a esfera do Governo Federal.

Meta Física: 01

2013 – Despesas Correntes – R\$ 14.300,00

TOTAL DA DESPESA: R\$ 14.300,00

3. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Departamento de Educação

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Ação/Projeto: 1.199 – Criação de Biblioteca Móvel

Descrição: Criar Biblioteca Móvel para Incentivar os alunos à leitura.

Finalidade: Criar Biblioteca Móvel para atender e incentivar os alunos das Escolas da Rede Municipal à leitura.

Meta Física: 01 Biblioteca Móvel

2013 – Despesas de Capital – R\$ 65.000,00

TOTAL DA DESPESA: R\$ 65.000,00

4. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Departamento de Educação

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Ação/Projeto: 1.200 – Construção de Quadra Esportiva na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças

Descrição: Construção de Quadra Esportiva na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças

Finalidade: Incentivar a prática esportiva e melhor atender os alunos da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças

Meta Física: 01 Quadra

2013 – Despesas Correntes – R\$ 80.000,00

Despesas de Capital – R\$ 120.000,00

TOTAL DA DESPESA: R\$ 200.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pertinentes ao respectivo exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de maio de 2012.

MARCELO BEDUSCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:C9AD6FDD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.385.2012**

Lei nº. 1.385/2012

De: 11.05.2012

“Autoriza o Poder Executivo a Implantar a Universidade do Brasil UAB, e insere emendas aditivas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), 2012 e 2013, e no Orçamento

Programa (OP-LOA), pertinentes ao Exercício 2012; autoriza a abertura de crédito(s) adicional(is) por transposição e remanejamento, e dá outras providências”.

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a Implantar a Universidade Aberta do Brasil-UAB, adotar medidas necessárias ao seu funcionamento, como a aquisição de equipamentos de informática e processamento de dados, mobiliários, reforma de espaço físico, contratação de serviços e implantação de laboratórios; e ficam inseridas as emendas aditivas abaixo discriminadas, pela ordem, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2012 e 2013, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/67, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

A - Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal nº 1207/2009, de 23 de dezembro de 2009, e as alterações da Lei n.º 1.248/2010, de 10 de junho de 2010 e 1349/2011, de 11 de novembro de 2011;

ACRESCENTA PROJETO AOS PROGRAMAS E METAS

PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO DE 2012

1. Produto (Serviço) – Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de Informática

Ano: - 2012

Metas Físicas: - R\$ 100.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Departamento de Educação

Programa: 0044 – Ensino Superior

Ação/Projeto: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de Informática para Implantação da UAB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 364 – Ensino Superior

06.002.12.364.0044.0101 – Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de Informática para Implantação da UAB.

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

2. Produto (Serviço) – Reforma e Adaptação do Prédio do Centro de Educação Básica Rosina Fogliato Correa, para Implantação da UAB

Ano: - 2012

Metas Físicas: - R\$ 30.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Departamento de Educação

Programa: 0044 – Ensino Superior

Ação/Projeto: Reforma e Adaptação do Prédio do Centro de Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 364 – Ensino Superior

06.002.12.364.0044.0101 – Reforma e adaptação do Prédio do Centro de Educação Básica para Implantação da UAB.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

3. Produto (Serviço) – Manutenção e Encargos da Universidade Aberta do Brasil -UAB

Ano: - 2012

Metas Físicas: - R\$ 60.880,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Departamento de Educação

Programa: 0044 – Ensino Superior

Ação/Projeto: Manter as atividades essenciais necessárias ao funcionamento da Universidade Aberta do Brasil - UAB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 364 – Ensino Superior

06.002.12.364.0044.0101 – Manutenção e Encargos da Universidade Aberta do Brasil -UAB.

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.000,00

3.1.90.09.00 – Salário Família R\$ 200,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ... R\$ 13.200,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 500,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS R\$ 1.980,00

3.3.90.14.00 – Diária Civil R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 12.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 24.000,00

TOTAL R\$ 60.880,00

PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO DE 2013

1. Produto (Serviço) – Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de Informática

Ano: - 2013

Metas Físicas: - R\$ 20.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Departamento de Educação

Programa: 0044 – Ensino Superior

Ação/Projeto: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de Informática para a UAB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 364 – Ensino Superior

06.002.12.364.0044.0101 – Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de Informática para a UAB.

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

2. Produto (Serviço) – Reforma e/ou Ampliação do Prédio do Centro de Educação Básica

Ano: - 2013

Metas Físicas: - R\$ 10.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Departamento de Educação

Programa: 0044 – Ensino Superior

Ação/Projeto: Reforma e/ou Ampliação do Prédio do Centro de Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 364 – Ensino Superior

06.002.12.364.0044.0101 – Reforma e/ou Ampliação do Prédio do Centro de Educação Básica.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

3. Produto (Serviço) – Manutenção e Encargos da Universidade Aberta do Brasil -UAB

Ano: - 2013

Metas Físicas: - R\$ 164.880,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Departamento de Educação

Programa: 0044 – Ensino Superior

Ação/Projeto: Manter as atividades essenciais necessárias ao funcionamento da Universidade Aberta do Brasil - UAB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 364 – Ensino Superior

06.002.12.364.0044.0101 – Manutenção e Encargos da Universidade Aberta do Brasil -UAB.

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 12.000,00

3.1.90.09.00 – Salário Família R\$ 200,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ... R\$ 83.200,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.500,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS R\$ 4.900,00

3.3.90.14.00 – Diária Civil R\$ 5.000,00
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 32.000,00
 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 1.000,00
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... R\$ 24.000,00

TOTAL R\$ 164.800,00

B - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal nº 1.325/2011, de 20 de julho de 2011, com as alterações da Lei nº 1.348/2011, de 11 de novembro de 2011 e,

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2012

PODER EXECUTIVO

1. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Departamento de Educação

Ação/Projeto: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de Informática para Implantação da UAB
Valor: R\$ 100.000,00

2. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Departamento de Educação
Ação/Projeto: Reforma e Adaptação do Prédio do Centro de Educação Básica
Valor: R\$ 30.000,00

3. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Departamento de Educação
Ação/Projeto: Manter as atividades essenciais necessárias ao funcionamento da Universidade Aberta do Brasil - UAB
Valor: R\$ 60.880,00

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2013

PODER EXECUTIVO

1. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Departamento de Educação
Ação/Projeto: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de Informática para a UAB
Valor: R\$ 20.000,00

2. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Departamento de Educação
Ação/Projeto: Reforma e/ou Ampliação do Prédio do Centro de Educação Básica
Valor: R\$ 30.000,00

3. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Departamento de Educação
Ação/Projeto: Manter as atividades essenciais necessárias ao funcionamento da Universidade Aberta do Brasil - UAB
Valor: R\$ 164.800,00

C - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 1.255/2011, de 15 de dezembro de 2011;

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2012

PODER EXECUTIVO

1. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 1.204 – Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de Informática para Implantação da UAB
06.002.12.364.0044.0101
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 100.000,00

2. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 1.205 – Reforma e Adaptação do Prédio do Centro de Educação Básica
06.002.12.364.0044.0101
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 30.000,00
3. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 1.206 – Manutenção e Encargos da Universidade Aberta do Brasil - UAB
06.002.12.364.0044.0101
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.000,00
3.1.90.09.00 – Salário Família R\$ 200,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil . R\$ 13.200,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 500,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS R\$ 1.980,00
3.3.90.14.00 – Diária Civil R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 12.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. R\$ 24.000,00

TOTAL R\$ 60.880,00

Art. 2º. Fica autorizado a abertura de crédito(s) adicional(is) suplementares por transposição e remanejamento, no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2012, para cobertura dos créditos discriminados no artigo anterior, de acordo com a classificação funcional programática abaixo:

PODER EXECUTIVO

1. Produto (Serviço) – Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção do Ensino Fundamental, no exercício de suas atribuições legais.

Ano: - 2012

Metas Físicas: - R\$ 190.880,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Departamento de Educação

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Ação/Projeto: 1.038 – Construção e Reforma de Quadras Esportivas nas Escolas Municipais

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º. As emendas autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 1.º, e a abertura de crédito(s) adicional(is) de que trata o art. 2.º vedam a alteração dos valores globais fixados nas Leis que instituíram o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Orçamentária Anual (LOA) – Orçamento Programa (OP), admitindo-se somente a transposição e o remanejamento por redução de dotação para reforço de outra, vedada a eliminação de qualquer projeto, e permitida sua redução/adequação sem prejuízo do objeto estabelecido no instrumento de planejamento adotado, para a inclusão de novo(s) projeto(s).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de maio de 2012.

MARCELO BEDUSCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:A7E7AAC7**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.397/2012****Lei nº. 1.397/2012****De: 26.06.2012**

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2013, e dá outras providências.”

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Nos termos da Constituição Federal, art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Comodoro para o Exercício de 2013 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º. As metas e prioridades do Município para o exercício de 2013, serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Atendendo ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e no art. 1º da Portaria STN n.º 462/2009, integram esta Lei os seguintes anexos:

I. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais – ARF (LRF, art. 4º, § 3º);

II. Tabela I – Metas Anuais – AMF (LRF, art. 4º, § 1º);

III. Tabela II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I);

IV. Tabela III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios anteriores – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II);

V. Tabela IV Evolução do Patrimônio Líquido – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III);

VI. Tabela V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III);

VII. Tabela VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

VIII. Tabela VII – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

IX. Tabela VIII– Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V), e

X. Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V).

Art. 3º. Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2013, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2012/2013.

Art. 4º. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

§ 1º. A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º. São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo;
- h) Cultura;
- i) Indústria e Comércio, e
- j) Agricultura e Pecuária.

Art. 6º. O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do Serviço da Dívida;
- b) Pagamento de Pessoal e seus Encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de Precatórios Judiciais;
- e) Manutenção das Atividades do Município e seus Fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, este concomitantemente com o Estado, nos termos do FUNDEB;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) Contribuição ao PASEP, e
- i) Reserva de Contingência nos termos do art. 19.

Parágrafo Único. Na hipótese do Município vir a contratar Consórcios Públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/05, deverá observar as normas contidas no art. 8º do referido diploma legal.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º. A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I. que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS n.º 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II. que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS n.º 4992;

III. que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2013, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma Mensal de Desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. O Cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º. No caso de Órgãos da Administração Indireta, os Cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das Transferências Intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º. Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º. Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º. Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no Parágrafo 3.º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14. Na Execução Orçamentária de 2013, a apuração dos custos e avaliação dar-se-á através do Sistema de Gestão Pública - SGP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do artigo 4.º e o § 3.º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. O Sistema levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I. O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de

licitação conforme previsto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993.

II. Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

III. Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV. Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º. É de competência do Departamento de Compras e da Comissão de Licitação gestionar as ações conforme os incisos I, II, III e IV do artigo anterior, inclusive publicar os resultados dos processos licitatórios para conhecimento da população e instituições organizadas.

§ 3º. Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Sistema serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15. Na realização de Programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º. No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º. A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º. As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do Município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I. EMPAER;

II. Polícias Civil e Militar;

III. INDEA;

IV. SEMA;

V. Tribunal Regional Eleitoral;

VI. Exatoria Estadual;

VII. IBAMA;

VIII. APAE;

IX. GUARDA MIRIM;

X. ASSEMUC;

XI. CIRETRAN;

XII. INCRA e,

XIII. ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ.

Art. 17. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1.º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, a manutenção de horas extras e plantões somente poderão ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a, no máximo 1,00% (hum por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º. Ocorrendo a necessidade de serem atendidos Passivos Contingentes ou outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, o Poder Executivo providenciará a abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do art. 42 da Lei Federal nº. 4320/64.

§ 2º. Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 20. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua Proposta Orçamentária para o exercício de 2013 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2013, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3.º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21. Até 31 de outubro de 2012, o Executivo poderá encaminhar ao Legislativo o Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de melhorias, e
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22. Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único. A Proposta Orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e arts. 22 a 26 da Lei Federal nº. 4320/64 e encaminhada ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2012.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2013, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do Orçamento.

Parágrafo Único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao Orçamento.

Art. 24. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências Públicas para:

a) elaboração da Proposta Orçamentária de 2013, mediante regular processo de consulta;

b) avaliação das Metas Fiscais, conforme definido no artigo 9.º, § 4.º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 25. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do Exercício de 2013, ficam os Poderes autorizados a realizarem a Proposta Orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho de 2012.

MARCELO BEDUSCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador: AB46F84C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 1.400.2012

Lei nº. 1.400/2012

De: 16.08.2012

“Autoriza o Poder Executivo a Implantar o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, e inserir emenda aditiva na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), 2013, Lei Municipal nº. 1.397, de 26 de junho de 2012, e dá outras providências.”

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam inseridas a emenda aditiva abaixo discriminada, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), 2013, Lei Municipal nº. 1.397, de 26 de junho de 2012 e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2013, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/67, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

B - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal nº. 1.397, de 26 de junho de 2012, e,

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2013

PODER EXECUTIVO

1. Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Ação/Projeto: Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Valor: R\$ 120.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de agosto de 2012.

MARCELO BEDUSCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:35D79ACC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.401.2012

Lei nº. 1.401/2012
De: 16.08.2012

“Insere emendas supressivas e aditivas no Plano Plurianual (PPA – 2010/2013 – Lei Municipal n.º 1.207/2009), do Município de Comodoro, pertinentes aos Exercícios 2011-2013, e alterações, atualizando e consolidando-o, e dá outras providências.”

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam Inseridas as emendas aditivas abaixo discriminadas, a título de atualização e consolidação, pela ordem, no seguinte instrumento de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício de 2013, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

1. Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal nº. 1.207, de 23 de dezembro de 2009, e Lei Municipal n.º 1.349, de 11 de novembro de 2011;

ADICIONA PROJETOS/ATIVIDADES

PODER EXECUTIVO

1. Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: 0075 – Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação/Projeto: 1.203 – Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Descrição: Implantar o Centro de Atenção Psicossocial.
Finalidade: Atender os objetivos do projeto na sua totalidade, realizando acompanhamento clínico pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.
Meta Física: 01
2013 – 4.4.90.51.00- Obras e Instalações – R\$ 120.000,00

TOTAL DA DESPESA: R\$ 120.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pertinentes ao respectivo exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de agosto de 2012.

MARCELO BEDUSCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:F77FB730

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2012

“Revoga os efeitos do Ato de Exoneração de servidora comissionada que menciona.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto nº 052/2012, que exonera a Servidora **ADRIANA MACHADO DA SILVEIRA** portadora da cédula de identidade RG nº 001153388, expedida pela SSP/MS e do CPF 867.213.131-20, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Divisão de Meio Ambiente e Turismo, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar N°002/2001, em virtude de estabilidade provisória decorrente de gravidez, conhecida posteriormente, conforme atestado médico datado de 13/11/2012 e protocolado em 27/11/2012, que se estenderá até o quinto mês subsequente ao parto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:9B8611D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2012

“Exonera servidor de cargo em comissão que especifica.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Programas, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentado, **RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 2.076.617-3. Expedida pela SSP/MT e do CPF n.º 043.558.091-45 e do Título de Eleitor 031102201848 da 25ª zona, seção 269, pelo Decreto 042/2011, a partir de 13 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:08B941F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 062/2012

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, MT, nos

termos da Lei nº 391/2012, os membros titulares e suplentes seguintes:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucenir de Fátima Leal Queiros

Suplente Maria Conceição de Freitas

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Francisca Assis dos Santos

Suplente: Marilsa de Mello Almeida

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular Bruno Ferreira Dias

Suplente Rosilene Dutra Pereira

Secretaria Municipal de Ação Social:

Titular Jane da Silva Martins Tavares Couto

Suplente: Angêla dos Santos

II - DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE.

Titular: Luciana Alves da Silva

Suplente Marina da Gama Souza

Titular Gislene Mantesso

Suplente Clara Letícia Indalício Olivo

Titular Nalva Aguiar Gracioti

Suplente Marli Alves da Silva

Titular: Rosa Leiles dos Santos Lopes

Suplente Katiane Batista dos Santos

III – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Associação Santa Clara:

Titular Aristides Bernado da Silva

Suplente Claudio André Silva Cordeiro

Associação Flor da Serra

Titular Francisco Antonio de Oliveira

Suplente Maria Madalena Nascimento Silva

Associação Plante & Are

Titular Geraldo Batista Soares

Suplente Luciana Cláudia de Oliveira

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular Adneia da Silva Santos

Suplente Jeanes Campos da Silva

Entidades Religiosas

Titular João Batista Alves Miranda

Suplente Euzébia Bernardo da Silva

Titular Izaque Alvarez de Lima

Suplente Adavilson Vital de Campos

Comunidades Indígenas

Titular Alessandro Zozomazore Duarte

Suplente Juliano Zonezokae

Cooperativa de Apicultores, Artesãos e Agropecuarista

Titular Márcia da Silva Gonçalves

Suplente Marlene Aparecida da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:0E27912E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 063/2012

“Prorroga feriado alusivo ao aniversário da cidade”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o feriado do dia 28 do corrente mês, sexta feira, comemorativo do aniversário da cidade, trará transtornos ao comércio em geral, tendo em vista o feriado bancário do último dia do ano, 31/12, segunda feira,

DECRETA:

Art. 1º - O feriado municipal de 28 de dezembro, em que se comemora o aniversário da cidade, fica prorrogado para o dia 30 do corrente mês.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:53C03018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2012

“Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado que menciona.

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Ar. 1º - Exonerar, do cargo em comissão, de Coordenador de Programas/Projetos Especiais, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor efetivo CLAUDIONOR FERREIRA CHELIS, Portador da Cédula de Identidade nº 1120312-9 SSP/MT e CPF nº 837.752.771-53, nomeado através da portaria nº 24/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:0F307BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2012

“Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado que menciona.

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo, em comissão, de Diretor de Divisão de Saúde Coletiva o funcionário efetivo ADILSON EVANGELISTA DA SILVA, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 649932 SSP/MT e do CPF nº 458.598.921-87, nomeado através da portaria nº 29/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:9D251F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.103/2012

“Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado que menciona

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, do cargo, em comissão, de Diretor de Divisão de Esporte e Lazer, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor FLÁVIO NOVAIS DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 1.350.416-9, expedida pela SSP/MT e do CPF 912.397.701-97, nomeado através da portaria nº 35/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:940BFE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2012

“Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado que menciona”.

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo, em comissão, de Diretora de Divisão de Transporte Escolar, símbolo CC.V, a funcionária efetiva FRANCISCA ASSIS SANTOS, portadora do CPF nº 531.502.361-34, nomeada através da portaria nº 22/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:2B195D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2012

“Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado que menciona.

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - - Exonerar, do cargo, em comissão, de Coordenador de Programas e Serviços Sociais a servidora efetiva Ivone Borges Gonçalves Paula, referencia FG – III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.442.547/1 SSP/MT e do CPF nº 955.727.831/53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da portaria nº 09/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:7AF1C336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº108/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa **SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI**.

OBJETO: fornecerá equipamentos de informática e de segurança eletrônica integrando as inovações tecnológicas ao trabalho pedagógico em sala de aula conforme especifica o Pregão nº **041/2012**.

04.002.12.122.0005.2029.44.90.52.00.00.00 – F.0076

VALIDADE: .31/12/2012

VALOR: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)

DATA:13/12/2012

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:201AC918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 389/2012

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Jair Podavin Ferreira Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do município, no presente exercício, crédito adicional especial até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

002 – DIVISÃO DE AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

606 – EXTENSÃO RURAL

0018 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR RURAL

1038 – APOIAR A IMPLANTAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DA PISCICULTURA

4490.51.00.00.00–OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 250.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de que trata o artigo anterior, será utilizado os recursos oriundos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** previsto para o exercício, até o mesmo valor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Dezembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:558EE0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 390/2012

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares oriundos de superávit do exercício anterior até o limite que especifica, e dá outras providências.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara

Municipal de Conquista D'Oeste, Mato Grosso aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64 a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de superávit do exercício anterior, verificado no anexo 12 (balanço orçamentário) do Balanço Anual do Exercício de 2.011, até o limite de 95% (noventa e cinco por cento), nos termos da legislação vigente;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:1D01978D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 391/2012

“Altera a redação do artigo 3º da lei nº 014/2001 e dá outras providências”.

JAIR PODAVIN FERREIRA, prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 014 /2001, de 12 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Conquista D'Oeste terá a seguinte composição:

I. DO GOVERNO MUNICIPAL:

- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Um representante da Secretaria de Educação;
- Um representante da Secretaria de Administração e Finanças.
- Um representante da Secretaria de Ação Social

II. DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:

- Quatro representantes dos trabalhadores da área de saúde.

III. DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Três representantes de Associações de Produtores Rurais de Conquista D'Oeste;
- Um representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- Dois representantes de Entidades Religiosas.
- Um representante das Comunidades Indígenas.
- Um representante da Cooperativa de Apicultores, Artesãos e Agropecuaristas.

§ 1º - A cada titular do CMS corresponderá um suplente.

§ 2º - O número de representantes de que trata o inciso III do presente artigo, não será inferior a 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Municipal de Saúde.”

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º, da Lei 335/2010.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:307CB0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 041/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE** torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2012, que tem

como objeto Aquisição de equipamentos de informática e de segurança eletrônica integrando as inovações tecnológicas ao trabalho pedagógico em sala de aula conforme especifica o Termo de Referência, teve como vencedora a empresa **SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI**, por apresentar menor lance no valor total dos itens de R\$121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), no objeto licitado.

Conquista D'Oeste, 13 de dezembro de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:9130DA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012

ERRATA

RAQUEL RODRIGUES BATISTA, presidente da comissão de licitação do Município de Conquista D'Oeste, faz saber aos interessados que o instrumento convocatório sofreu alterações para fazerem constar a nova redação.

No item 6.12:

O subitem “I” sofreu alteração, ficando com o seguinte texto:

I. Atestado de visita ao local que demonstre haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação, a ser efetuado pelo responsável técnico da empresa, emitido pela Prefeitura, sendo que as visitas técnicas serão realizadas no período das 07:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas entre os dias 17 a 19 de Dezembro de 2012, assinado pelo responsável pelo Departamento de Obras ou pelo Prefeito Municipal;

Considerando que a modificação realizada não afeta a formulação de propostas pelos interessados, decide manter a abertura da sessão na mesma data e local marcados anteriormente.

Conquistam D'Oeste, 13 de dezembro de 2012.

RAQUEL RODRIGUES BATISTA

Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:0DC4BAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012

ERRATA

RAQUEL RODRIGUES BATISTA, presidente da comissão de licitação do Município de Conquista D'Oeste, faz saber aos interessados que o instrumento convocatório sofreu alterações para fazerem constar a nova redação.

No item 6.12:

O subitem “I” sofreu alteração, ficando com o seguinte texto:

I. Atestado de visita ao local que demonstre haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação, a ser efetuado pelo responsável técnico da empresa, emitido pela Prefeitura, sendo que as visitas técnicas serão realizadas no período das 07:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas entre os dias 17 a 19 de Dezembro de 2012, assinado pelo responsável pelo Departamento de Obras ou pelo Prefeito Municipal;

Considerando que a modificação realizada não afeta a formulação de propostas pelos interessados, decide manter a abertura da sessão na mesma data e local marcados anteriormente.

Conquistam D'Oeste, 13 de dezembro de 2012.

RAQUEL RODRIGUES BATISTA

Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:CAA6EB64**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2012**

EMENTA: CRIA COMISSÃO INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

DORIVAL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica criada a Comissão de INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.**Art. 2º** - A referida Comissão ora criada será composta pelos seguintes membros:**Presidente – Márcia K Baronas****Secretário – Alda Souza da Silva Boreck****Membro – Denise Pavan Barmbila****Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de dezembro de 2012

DORIVAL DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

MARCIA K. BARONAS

Diretora de Departamento

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:1704C0E7**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 006/2012**

Data: 13/12/2012 – EMPRESA: ARILSON JONAS STOLL - ME; OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR, IMPRESSORAS, CADEIRAS, NOBREAK); VALOR: 7.690,00; PRAZO: 31/12/2012 – CONVITE Nº 003/2012.

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:64BEAD06**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2012****DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2011**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO/2010 DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, GESTÃO, DO PREFEITO JOSÉ ROBERTO TORRES, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELÇO FLÁVIO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL,

NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1.º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo/2010 do Poder Executivo deste Município de Denise-MT, de que trata o PROCESSO Nº. 6676-1/2011 (1 volume), sob a gestão do Prefeito JOSÉ ROBERTO TORRES.**Parágrafo único** - Faz parte integrante deste Decreto Legislativo o PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT.**Art. 2.º** - Este Decreto Legislativo foi proposto com base no Parecer exarado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação, na forma e no prazo da lei e consoante dispõe as normas estabelecidas no § 1º, do artigo 228, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com as seguintes determinações:

Queo Prefeito Municipal Senhor José Roberto Torres, atente aos procedimentos de gestão orçamentária, de forma que observe as regras de finanças públicas, bem como adote medidas para aprimorar o desempenho das políticas públicas de saúde.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo, originário do Projeto de Decreto Legislativo nº. 001/2011, discutido, votado e aprovado pelo Soberano Plenário do Parlamento Municipal, é promulgado pelo Presidente da Mesa Diretora nesta data, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

ELÇO FLÁVIO DA SILVA

RG nº. 07465084 – SSP/MT - CPF/MF nº. 850.124.081-87

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA**Publicado por:**

Mauricio Pinheiro de Souza

Código Identificador:63CD7944**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 043/2012**A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **26/12/2012 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6422.

Diamantino - MT, 13 de Dezembro de 2012.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:93F68F89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2012

Decreto Legislativo n.º 004/2012 De 13 de dezembro de 2012.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE DOM
AQUINO, REFERENTE AO ANO DE 2011.

Adelson Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo o seguinte decreto Legislativo.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas do município de Dom Aquino, referente ao exercício financeiro de 2011.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2012.

ADELSON MARTINS COIMBRA
Presidente

Publicado por:
Lourival Soares de Oliveira Filho
Código Identificador:37024B83

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2012

EDUARDO ZEFERINO, Prefeito Municipal de Dom Aquino, resolve cancelar a Audiência Pública do Edital de Convocação nº 008/2012, por motivo administrativo, publicado no dia 04/12/2012. **PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA** que seria realizada no dia 14 de dezembro de 2012 nos seguintes locais e horários:

- ü **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social às 09:00 horas**
- ü **Salão Paroquial – Distrito de Entre Rios às 14:00 horas.**
- ü **Câmara Municipal de Vereadores de Dom Aquino-MT às 19:30 horas.**

Dom Aquino-MT, 12 de dezembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:9C0C946F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 045/2012

DECRETO MUNICIPAL Nº045/2012

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

SÚMULA: Abre Crédito adicional e Suplementar no valor de R\$ 435.105,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E CINCO REAIS).

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0371/2011, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 435.105,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e cento e cinco reais), para atender as seguintes dotações:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 – 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais)

02.004.0.0 - CONTROLADORIA MUNICIPAL

02.004.0.0.04.122.0002.2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00.00 – 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.005.0.0 - PROCURADORIA JURIDICA

02.005.0.0.04.062.0002.2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JURIDICAS 3.1.90.11.00.00 – 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

3.1.90.13.00.00 – 999 - Obrigações Patronais R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.0.0.12.243.0006.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 – 101 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)

3.1.91.13.00.00 – 101 - Obrigações Patronais – RPPS R\$6.000,00 (seis mil reais)

04.001.0.0.12.361.0002.2005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SMED

3.1.90.11.00.00 - 101- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 101- Obrigações Patronais – RPPS R\$ 1.000,00 (um mil reais)

04.002.0.0 - FUNDEB

04.002.0.0.12.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

3.1.91.13.00.00 – 104 - Obrigações Patronais – RPPS R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

04.002.0.0.12.361.0004.2022 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 – 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

04.002.0.0.12.365.0006.2067 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% - INFANTIL

3.1.91.13.00.00 – 103 - Obrigações Patronais – RPPS R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

04.002.0.0.12.366.0004.2068 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% - EJA

3.1.90.11.00.00 – 103 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

3.1.91.13.00.00 – 103 - Obrigações Patronais – RPPS R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

05.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

05.001.0.0.08.122.0002.2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SMTAS

3.1.90.11.00.00 – 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.0.0.10.301.0012.2038 - MANUT. E ENCARGOS POSTOS DE SAUDE - PAB - BLOCO I - AT BÁSICA

3.1.90.11.00.00 – 202 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
 06.002.0.0.10.301.0012.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL - SB - BLOCO I - AT BÁSICA
 3.1.90.11.00.00 – 202 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 06.002.0.0.10.301.0012.2041 - MANUT. SAUDE FAMILIAR - PSF - BLOCO I - AT BÁSICA
 3.1.90.11.00.00 – 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 67.555,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)
 06.002.0.0.10.301.0012.2042 - MANUT. SAUDE EM COMUNIDADE RURAL - PASCAR - BLOCO I - AT BÁSICA
 3.1.90.13.00.00 – 201 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 07.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
 07.001.0.0.15.451.0002.2048 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 3.1.90.11.00.00 – 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 08.001.0.0.20.122.0021.2073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEAGRI
 3.1.90.11.00.00 – 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 435.105,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 03.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEPLAN
 3.1.90.13.00.00 – 999 - Obrigações Patronais R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
 03.001.0.0.04.122.0002.2075 - MANUTENÇÃO VEICULOS SEPLAN
 3.3.90.39.00.00 – 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 10.205,00 (dez mil e duzentos e cinco reais)
 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 04.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.001.0.0.12.243.0006.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL
 3.3.90.32.00.00 – 102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
 4.4.90.52.00.00 – 101 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
 04.001.0.0.12.361.0002.2005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SMED
 4.4.90.52.00.00 – 101 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
 04.001.0.0.12.361.0004.2007 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
 3.3.90.39.00.00 – 101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 04.001.0.0.12.361.0004.2008 - EXECUÇÕES DAS AÇÕES DO PDDE
 4.4.90.52.00.00 – 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)
 04.001.0.0.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 3.3.90.39.00.00 – 101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
 04.001.0.0.12.364.0005.2017 - APOIO A EDUCANDOS DE CURSOS SUPERIORES
 3.3.90.39.00.00 – 101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

04.002.0.0 - FUNDEB
 04.002.0.0.12.365.0006.2067 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% - INFANTIL
 3.1.90.13.00.00 – 103 - Obrigações Patronais R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
 04.002.0.0.12.366.0004.2068 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% - EJA
 3.3.90.36.00.00 – 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 04.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
 04.003.0.0.13.392.0007.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
 3.3.90.31.00.00 – 999 - Premiações cult.art.cient.desp R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
 05.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
 05.001.0.0.08.122.0002.2077 - MANUTENÇÃO VEICULOS SMTAS
 3.3.90.39.00.00 – 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 3.000,00 (três mil reais)
 05.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 05.002.0.0.08.241.0009.2026 - ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA - API / PBV II
 4.4.90.52.00.00 – 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)
 05.002.0.0.08.244.0009.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FUNDO PARTILHADO INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS
 4.4.90.52.00.00 – 301 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.002.0.0.10.301.0012.2038 - MANUT. E ENCARGOS POSTOS DE SAÚDE - PAB - BLOCO I - AT BÁSICA
 3.3.90.30.09.00 – 201 - Material Farmacológico R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 3.3.90.30.36.00 – 201 - MATERIAL HOSPITALAR R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 06.002.0.0.10.301.0012.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL - SB - BLOCO I - AT BÁSICA
 3.3.90.30.00.00 – 202 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 06.002.0.0.10.301.0012.2041 - MANUT. SAUDE FAMILIAR - PSF - BLOCO I - AT BÁSICA
 3.1.91.13.00.00 – 201 - Obrigações Patronais – RPPS R\$ 20.325,00 (vinte mil e trezentos e vinte e cinco reais)
 4.4.90.52.00.00 – 201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)
 06.002.0.0.10.302.0014.2045 - MANUT. AÇÕES DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL - BLOCO II MAC
 3.3.90.30.09.00 – 202 - Material Farmacológico R\$15.000,00 (quinze mil reais)
 06.002.0.0.10.305.0015.2047 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E COMBATE AS ENDEMIAS - TFVS - BLOCO III - VIG SAUDE
 3.1.90.11.00.00 – 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
 3.3.90.30.00.00 – 202 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 3.3.90.39.00.00 – 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 07.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
 07.001.0.0.15.451.0002.2048 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 3.1.91.13.00.00 – 999 - Obrigações Patronais – RPPS R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
 07.001.0.0.15.452.0019.2084 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
 3.3.90.39.00.00 – 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

07.001.0.0.26.782.0017.1064 - IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO MT 225
 4.4.90.30.00.00 – 301 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
 4.4.90.51.00.00 – 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
 07.001.0.0.26.782.0017.2062 - MANUT. E ENCARGOS DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS
 3.1.90.13.00.00 – 999 - Obrigações Patronais R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
 07.002.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 07.002.0.0.17.122.0018.2081 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO
 3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 3.3.90.39.00.00 – 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
 07.002.0.0.17.512.0018.2050 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO
 3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 07.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 07.003.0.0.15.452.0019.2052 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
 3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 08.001.0.0.20.122.0021.2073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEAGRI
 3.3.90.39.00.00 – 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
 08.001.0.0.20.122.0021.2082 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEAGRI
 3.3.90.39.00.00 – 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 08.001.0.0.20.601.0021.1046 - FOMENTO A PRODUÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIRA
 3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)
 08.002.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 08.002.0.0.18.541.0003.9007 - CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES INDÍGENAS
 3.3.50.41.00.00 – 999 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)
 08.002.0.0.23.695.0022.1033 - AÇÕES DE INCENTIVO AO ECOTURISMO
 3.3.90.39.00.00 – 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

T O T A L R\$ 435.105,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 Em 01 de novembro de 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
Cumpra-se

Publicado por:
 Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:36AD57D1

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DECRETO 046/2012**

DECRETO MUNICIPAL Nº046/2012
DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

SÚMULA: Abre Crédito adicional e Suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0371/2011, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para atender as seguintes dotações:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 03.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEPLAN
 3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 04.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.001.0.0.12.243.0006.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL
 3.3.90.32.00.00 – 102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 04.001.0.0.12.306.0004.2009 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
 3.3.90.32.00.00 – 101 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 04.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
 04.003.0.0.13.392.0007.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
 3.3.90.39.00.00 – 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 07.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 07.003.0.0.15.452.0019.2053 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

T O T A L R\$ 78.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
 02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
 02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
 3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 4.4.90.52.00.00 – 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
 02.004.0.0 - CONTROLADORIA MUNICIPAL
 02.004.0.0.04.122.0002.2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO
 3.3.90.14.00.00 – 999 - Diárias – Civil R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 4.4.90.52.00.00 – 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 03.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEPLAN
 3.1.90.94.00.00 - 999 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 03.001.0.0.04.122.0002.2075 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS SEPLAN
 3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)
 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 04.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.001.0.0.12.361.0004.2007 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
 4.4.90.52.00.00 - 101 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
 05.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 05.002.0.0.08.244.0009.2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PBF/CRAS/PAIF
 3.1.90.04.00.00 - 301 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 07.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 07.003.0.0.26.782.0019.1027 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA TRANSPORTE COLETIVO
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

T O T A L R\$ 78.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 Em 01 de novembro de 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
Cumpra-se

Publicado por:
 Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:878BF933

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DECRETO 047/2012**

DECRETO MUNICIPAL Nº047/2012
DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

SÚMULA: Abre Crédito adicional e Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

EDSON CASTRO FONSECA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0371/2011, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º - Fica no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 07.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

07.001.0.0.26.782.0017.1064 - IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO MT 225
 4.4.90.30.00.00 - 301 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

T O T A L R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 07.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
 07.001.0.0.26.782.0017.1064 - IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO MT 225
 4.4.90.51.00.00 - 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

T O T A L R\$ 90.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 Em 12 de novembro de 2012.**

EDSON CASTRO FONSECA
 Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
Cumpra-se

Publicado por:
 Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:6A333EA7

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 002/2012**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, faz saber que os arrematantes declarados vencedores dos lotes na licitação na modalidade **LEILÃO nº 02/2012**, foram: **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09 FORAM DESERTOS, LOTE 07 - ADRIANO STOFFEL, LOTE 08 - ADÉLCIO RICARDO DE MELO E LOTE 10 - MAURO JUNGES.**

Gaúcha do Norte - MT, 13 de Dezembro de 2012.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DIAS
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:6908C448

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2012
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução e valor do Contrato original para mais 1(um) mês e 4 (quatro) dias.

DATA: 27/11/2012
CONTRATADO: P. P. DA COSTA E SILVA - ME
VALOR R\$ 2.364,88

Guarantã do Norte, 05 de Dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:A6C3AE95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº. 019/2012 DE 21/11/2012

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Fica nomeado (a) em caráter efetivo (a), nos termos do Concurso Público Municipal n.º 001/2012, Edital n.º 001/2012, o (a) candidato (a) **RENI DENZER**, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG n.º. 1321073-4 SSP/MT e do CPF n.º 650.526.841-34, residente e domiciliado (a) nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo **AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO ESCOLAR**.

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal, Publicado no site da Prefeitura Municipal
e no Jornal Oficial da AMM, em 21/11/2012.
NP 1109/2012.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:AA7B356C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº. 020/2012 DE 26/11/2012

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 002/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Fica nomeado (a) em caráter efetivo (a), nos termos do Concurso Público Municipal n.º 002/2012, Edital n.º 002/2012, o (a) candidato (a) **DAIANE CARELI DOS SANTOS ANDRADE**, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG n.º. 001.419.799 SSP/MS e do CPF n.º 022.937.871-41, residente e domiciliado (a) nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal, Publicado no site da Prefeitura Municipal
e no Jornal Oficial da AMM, em 26/11/2012.
NP 1114/2012.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:8AE40432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº. 021/2012 DE 26/11/2012

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 002/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Fica nomeado (a) em caráter efetivo (a), nos termos do Concurso Público Municipal n.º 002/2012, Edital n.º 002/2012, o (a) candidato (a) **CARLOS LIVINO DE MELO**, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG n.º. 3.318.121-3 SSP/PR e do CPF n.º 467.957.159-49, residente e domiciliado (a) nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo **GESTOR FINANCEIRO/BENEFÍCIOS**.

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal, Publicado no Site da Prefeitura Municipal
E no Jornal Oficial da Amm, em 26/11/2012.
Np 1115/2012.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:23A4278E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº. 022/2012 DE 26/11/2012

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 002/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Fica nomeado (a) em caráter efetivo (a), nos termos do Concurso Público Municipal n.º 002/2012, Edital n.º 002/2012, o (a)

candidato (a) **EDSON APARECIDO FERREIRA**, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº. 8.643.678-7 SSP/PR e do CPF nº. 032.740.369-19, residente e domiciliado (a) nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo **CONTADOR**.

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal, Publicado no Site da Prefeitura Municipal

E no Jornal Oficial da Amm, em 26/11/2012.

Nº 1116/2012.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:BD9BF411

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2012.

Súmula: Fixa o Calendário Legislativo para o Ano de 2013.

O Senhor **CLAUDIR LUIZ DAPPER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado o Calendário Legislativo para o Ano de 2013, obedecendo-se os incisos abaixo:

I	JANEIRO	1º	X	X	X
II	FEVEREIRO	04	11	18	25
III	MARÇO	04	11	18	25
IV	ABRIL	1º	08	15	22
V	MAIO	06	13	20	27
VI	JUNHO	03	10	17	24
VII	JULHO	1º	08	X	X
VIII	AGOSTO	05	12	19	26
IX	SETEMBRO	02	09	16	23
X	OUTUBRO	07	14	21	28
XI	NOVEMBRO	04	11	18	25
XII	DEZEMBRO	02	09	X	X

Art. 2º - Sempre que for Feriado Nacional, Estadual ou Municipal, as Sessões serão transferidas para o primeiro dia útil posterior.

Art. 3º - As Sessões Ordinárias serão realizadas nas quatro primeiras segundas-feiras de cada mês às 19:00 horas, observando os incisos do Art. 1º.

Art. 4º - A Câmara reunir-se-á em Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 26 de novembro de 2012.

Registre e Publique-se

CLAUDIR LUIZ DAPPER EVALIR CÉSAR DAMO

Presidente 1º Secretário

Publicado por:

Weldejaisson Bonfim Costa

Código Identificador:2099E9E3

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº004/2012

REGIMENTO INTERNO
RESOLUÇÃO Nº004/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Estado de Mato Grosso

Vereadores Constituintes:

Mesa Diretora – Gestão 2011-2012

Claudir Luiz Dapper – Presidente

Aparecido Candido Pereira – Vice- Presidente

Evalir Cesar Damo – 1º Secretário

Rosilei Eva Picininn – 2º Secretária

Demais Vereadores

Everaldo Antônio Cazzarotto

Nelvio Tocolini

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Sérgio Alencar da Silva

Valdecy Prada da Silva

Sumário

TÍTULO I – DA AUTONOMIA NORMATIVA.....	6
TÍTULO II – DA CÂMARA MUNICIPAL.....	6
CAPÍTULO I – DA SEDE.....	6
CAPÍTULO II – DAS FUNÇÕES.....	7
CAPÍTULO III – DA ATIVIDADE LEGISLATIVA.....	8
CAPÍTULO IV – DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA..	9
Seção I – Da Instalação	9
Seção II – Da Eleição da Mesa.....	10
CAPÍTULO V – DA MESA DIRETORA	11
Seção I – Disposições Preliminares.....	11
Seção II – Da Competência.....	11
Seção III – Do Presidente.....	12
Seção IV – Do Vice- Presidente.....	14
Seção V – Dos Secretários.....	14
TÍTULO III – DOS VEREADORES.....	15
CAPÍTULO I – DO EXERCÍCIO DO MANDATO.....	15
Seção I – Disposições Conceituais.....	15
Seção II – Das Faltas e Das Licenças.....	15
Seção III – Da Remuneração.....	16
Seção IV – Da Convocação do Suplente.....	16
CAPÍTULO II – DOS LÍDERES.....	17
CAPÍTULO III – DO NOME PARLAMENTAR.....	17
DO PROCESSO LEGISLATIVO.....	17
TÍTULO I – DAS SESSÕES.....	17
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES....	17
CAPÍTULO II – DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.....	18
CAPÍTULO III – DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.....	19
CAPÍTULO IV – DA SESSÃO SOLENE.....	20
CAPÍTULO V – DA OUTORGA DE TÍTULOS, HONRARIAS E DA DENOMINAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.....	20
TÍTULO II – DA RENÚNCIA E DA DESTITUIÇÃO.....	21
TÍTULO III – DA ESTRUTURA DA CAMARA MUNICIPAL.....	23
CAPÍTULO I – DOS ORGÃOS.....	23
CAPÍTULO II – DO PLENÁRIO.....	23
CAPÍTULO III – DAS COMISSÕES.....	24
Seção I – Disposições Preliminares.....	24
Seção II – Das Comissões Permanentes.....	24
Seção III – Das Comissões Temporárias.....	29
Seção IV – Da Escolha dos Membros.....	31
Seção V – Da Direção.....	32

Seção VI – Das Reuniões.....	32
Seção VII – Das Ausências.....	33
Seção VIII – Dos Trabalhos e do Procedimento.....	33
Seção IX – Da Competência.....	35
Seção X – Dos Prazos.....	35
Seção XI – Dos Pareceres.....	37
Seção XII – Das Vagas.....	37
Seção XIII – Dos Registros dos Atos.....	38
Seção XIV – Dos Deveres e Direitos.....	39
Seção XV – Das Incompatibilidades.....	40
Seção XVI – Do Decoro Parlamentar.....	40
CAPÍTULO IV – DA CESSAÇÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO.....	41
Seção I – Da Responsabilidade.....	41
Seção II – Da Extinção do Mandato.....	41
Seção III – Da Cassação do Mandato.....	42
CAPÍTULO V – DAS DIVISÕES DOS TRABALHOS.....	42
Seção I – Da Abertura.....	42
Seção II – Dos Expedientes.....	43
Seção III – Da Ordem do Dia.....	44
Seção IV – Da Tribuna Livre.....	45
CAPÍTULO VI – DO USO DA PALAVRA.....	46
Seção I – Da Finalidade e da Ordem.....	46
Seção II – Do Aparte.....	47
Seção III – Da Questão de Ordem.....	47
CAPÍTULO VII – DA ATA.....	47
TÍTULO IV – DAS PROPOSIÇÕES.....	48
CAPÍTULO I – DO PROCEDIMENTO.....	48
Seção I – Disposições Gerais.....	48
Seção II – Da Manifestação.....	49
Seção III – Da Inadmissibilidade.....	49
Seção IV – Do Regime de Tramitação.....	50
Seção V – Da Retirada.....	51
Seção VI – Do Recurso.....	51
CAPÍTULO II – DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.....	51
CAPÍTULO III – DOS PROJETOS.....	52
Seção I – Da Classificação.....	52
Seção II – Do Projeto de Lei.....	52
Seção III – Do Projeto de Decreto Legislativo.....	53
Seção IV – Do Projeto de Resolução.....	53
Seção V – Da Iniciativa.....	54
Seção VI – Da Elaboração Técnica.....	54
Seção VII – Da Tramitação.....	54
CAPÍTULO IV – DA EMENDA, SUBEMENDA E SUBSTITUTIVO.....	55
CAPÍTULO V – DO PARECER.....	56
CAPÍTULO VI – DO REQUERIMENTO.....	56
CAPÍTULO VII – DA MOÇÃO.....	58
CAPÍTULO VII – DA INDICAÇÃO.....	58
TÍTULO V – DA DELIBERAÇÃO.....	58
CAPÍTULO I – DA DISCUSSÃO.....	58
Seção I – Disposições Preliminares.....	58
Seção II – Do Encerramento.....	59
Seção III – Do Adiamento.....	59
Seção IV – Da Preferência da Ordem e Votação.....	59
Seção V – Do Parecer da Comissão nas Emendas Plenárias.....	61
Seção VI – Da Redação Final.....	61
Seção VII – Do Quorum.....	61
Seção VIII – Da Obstrução.....	62
Seção IX – Da Suspensão.....	62
Seção X – Do Processo.....	62
Seção XI – Do Destaque.....	63
TÍTULO VI – DO ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.....	63
CAPÍTULO I – DAS PROPOSITURAS ORÇAMENTÁRIAS.....	63
CAPÍTULO II – DA FISCALIZAÇÃO, EXAME E JULGAMENTO DAS CONTAS.....	65
CAPÍTULO III – DO REGIMENTO INTERNO.....	65

Seção I – Dos Precedentes regimentais.....	65
Seção II – Da Reforma.....	66
TÍTULO VII – DO EXECUTIVO.....	66
CAPÍTULO I – DAS SANÇÕES, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO.....	66
CAPÍTULO II – DA CONVOCAÇÃO E DO COMPARECIMENTO DO AGENTE POLÍTICO.....	67
CAPÍTULO III – DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS.....	67
Seção I – Da Remuneração dos Agentes Políticos.....	67
Seção II – Da Concessão da Licença.....	68
Seção III – Da Declaração da Extinção do Mandato.....	68
Seção IV – Da Cassação do Mandato.....	68
Seção V – Da Substituição e da Sucessão pelo Presidente da Câmara.....	69
TÍTULO – VIII – DA POLÍCIA INTERNA.....	69
TÍTULO – IX – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.....	70
TÍTULO – X – DA SECRETARIA DA CÂMARA.....	70
TÍTULO XI – ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....	71

RESOLUÇÃO Nº004/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Senhor **CLAUDIR LUIZ DAPPER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte aprovou a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DA AUTONOMIA NORMATIVA

Art. 1º - Os poderes, Legislativo e Constituinte do Município são exercidos pela Câmara Municipal, como ordena a Constituição da República Federativa do Brasil, art. 29 “caput” e art. 30, I e II, de conformidade com as normas da Lei Orgânica do Município e deste Regimento.

I – votando, aprovando e promulgando a Lei Orgânica do Município e suas emendas;

II – legislando sobre assuntos do interesse local;

III – suplementando a legislação Federal e a Estadual no que couber.

Parágrafo Único – A suplementação de que trata o inciso anterior será aplicada em matéria que repercute no âmbito local, no sentido de ajustar suas normas às necessidades e peculiaridades do Município.

TÍTULO II

DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA SEDE

Art. 2º - A Câmara Municipal compõe-se de Vereadores eleitos nas condições e termos da legislação vigente, e tem sua sede e recinto normal dos seus trabalhos à Avenida Vitória, nº 972 – Centro – Ipiranga do Norte-MT.

Parágrafo 1º - As sessões da Câmara se realizarão no Plenário da mesma, podendo com autorização da Mesa se realizar fora do recinto sessões solenes, comemorativas e com autorização da maioria absoluta do Plenário as itinerantes.

Parágrafo 2º - Em caso de guerra, calamidade pública ou ocorrência que impossibilitem o seu funcionamento na sede do Município ou no recinto normal dos seus trabalhos, a Câmara Municipal poderá reunir-se em outro local, por deliberação da Mesa Diretora.

Parágrafo 3º - As sessões itinerantes serão solicitadas por 1/3 dos vereadores, através de Requerimento escrito, contendo o objeto da solicitação, o local e horário da realização da sessão, onde será lido na tribuna, no Expediente pelo autor, com a necessária justificativa.

Parágrafo 4º - O Requerimento de que trata o presente Artigo será sujeito à deliberação da maioria absoluta dos membros da Casa, na ordem do dia da sessão, cabendo à Presidência, dentro de uma das 03 (três) sessões, subseqüentes, efetivar o dia e horário da sua realização convidando, verbalmente, os membros da Casa.

Parágrafo 5º - Nas Sessões Itinerantes tratar-se-ão tão somente do assunto requerido, sendo discussão de problemas da comunidade local, com duração de 03 (três) horas no máximo, nas quais falarão os interessados, cabendo à Presidência programar o tempo de duração do uso da tribuna que poderá ser usada por 04 (quatro) munícipes que terão 05 (cinco) minutos para suas explanações, não podendo fazer nenhuma pergunta a Vereador e nem fugir do assunto pelo qual solicitou a Tribuna, se persistir o Presidente caçará sua palavra. Caberá aos Vereadores Requerentes da autoria da indicação, à autoridade participante, na qual elencar-se-ão os benefícios conseguidos para as localidades mencionadas na oportunidade, com assinaturas de apoio de todos os Vereadores presentes.

Parágrafo 6º - As sessões de que trata o parágrafo 3º deste Artigo não serão remuneradas.

CAPÍTULO II DAS FUNÇÕES

Art. 3º - Cabe à Câmara Municipal o exercício de suas funções dispostas na Lei Orgânica do Município.

I - legislar sobre todas as matérias de competência privativa, comum e suplementar do Município, através de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções e Portarias;

II - fiscalizar, mediante controle externo e interno:

a) - a execução orçamentária, os atos do Poder Executivo e os da administração descentralizada;

b) - prestar e apreciar as contas dos exercícios financeiros apresentadas pelo Prefeito.

c) - apreciar as contas de qualquer pessoa física ou entidades que utilize ou arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos, ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária;

d) - apreciar as contas do Executivo, relativas a subvenções, financiamentos, empréstimos e auxílios recebidos do Estado ou da União ou por seu intermédio.

III - julgar anualmente as contas prestadas pelo Executivo, na aprovação ou rejeição do Parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado;

IV - julgar as infrações político-administrativas do Prefeito e Vereadores, declarando a suspensão e a cassação de seus mandatos;

V - representar, perante o órgão judiciário competente, contra ato do Prefeito e seus auxiliares diretos, do Vice-Prefeito, nesta qualidade, quando comprovada a prática de crime;

VI - assessorar o Executivo no Governo Municipal, mediante indicação, na providência de interesse público que não caiba em projeto de sua iniciativa;

VII - administrar a sua organização interna na regulamentação e estruturação de pessoal e serviços;

VIII - dispor sobre todas as matérias de sua competência elencadas na Lei Orgânica do Município;

Art. 4º - O sistema de controle interno será exercido pela Câmara de forma integrada com o Executivo, com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração Municipal, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - exercer controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário de seus membros ou servidores;

V - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade ou ofensa aos princípios do Art. 37 da Constituição Federal, e diante da não regularização pela Mesa Diretora, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para, na forma da Lei, denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas do Estado ou à Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DA ATIVIDADE LEGISLATIVA

Art. 5º - A atividade legislativa compreende:

I - a legislatura com duração de quatro anos;

II - a Sessão Legislativa com duração de um ano;

Art. 6º - A Sessão Legislativa anual divide-se em:

a) - Sessão Legislativa Ordinária;

b) - Sessão Legislativa Extraordinária;

Art. 7º - A Sessão Legislativa Ordinária compreenderá quatro sessões legislativas, com início em 02 de Fevereiro a 17 de Julho e de 1º de Agosto a 22 de dezembro, e instala-se independentemente de convocação.

Parágrafo 1º - As Sessões marcadas para estas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

Parágrafo 2º - A Câmara reunir-se-á em Sessões Ordinárias, de acordo com o Calendário anual previamente aprovado, podendo se optar para a realização às segundas-feiras ou as sextas-feiras, das 19:00 às 22:00 horas.

Parágrafo 3º - A Câmara reunir-se-á em Sessões Extraordinárias mediante convocação do seu Presidente, que determinará datas diferenciadas das Sessões Ordinárias.

Parágrafo 4º - A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida:

I - pelo recesso de inverno sem a aprovação da Lei do Plano Plurianual - PPA;

II - pelo recesso de verão sem a aprovação da Lei do Orçamento.

Art. 8º - A Sessão Legislativa Extraordinária poderá ser realizada no período de recesso parlamentar.

Parágrafo Único - A Sessão Legislativa Extraordinária somente se justificará em casos de urgência e interesse público relevante e será convocada:

I - pelo Prefeito Municipal;

II - pelo Presidente da Câmara;

III - pelos Vereadores, por maioria absoluta;

Art. 9º - A Câmara de Vereadores, durante a Sessão Legislativa poderá reunir-se em Sessões solenes para grandes comemorações ou homenagens especiais.

CAPÍTULO IV

DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Seção I

Da Instalação

Art. 10 - Às nove horas do dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada Legislatura, os diplomados Vereadores reunir-se-ão em sessão preparatória, na sede da Câmara Municipal independentemente de convocação.

Art. 11 - Assumirá a direção dos trabalhos dentre os vereadores presentes, o Vereador mais votado, em caso de empate o mais idoso, e designará um de seus Pares para secretariar os trabalhos, presidirá a Sessão de Instalação da Legislatura e posse dos eleitos, independentemente de número.

Art. 12 - Aberta a Sessão de Instalação da Legislatura, os Vereadores eleitos farão entrega ao Presidente:

I - dos diplomas e das declarações de bens que ficarão arquivadas na Câmara Municipal, constando da Ata o seu resumo;

II - das provas de desincompatibilização para o exercício do mandato;

Parágrafo 2º - Não tomará posse o agente político que não cumprir as disposições deste Art..

Art. 13 - Os Vereadores serão chamados nominalmente para assinatura de posse.

Parágrafo Único - Concluídas as assinaturas os Vereadores, em pé, ouvirão do Presidente a leitura do texto do seguinte compromisso ao qual responderão “**assim o prometo**”:

“PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO IPIRANGUENSE E HONRAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO”.

Art. 14 - Encerradas as solenidades do Artigo anterior o Presidente declarará empossados os Vereadores, nos seguintes termos:

“Declaro empossados os nobres Vereadores aqui presentes, Senhores (....) para o exercício de seus mandatos legalmente conferidos.”

Parágrafo Único – Empossada a Câmara de Vereadores, o Presidente promoverá o ato de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito nos termos deste Artigo.

Art. 15 - O Presidente, empossados os eleitos na sessão de instalação da legislatura, entregará a cada um deles um exemplar deste Regimento e da Lei Orgânica do Município.

Art. 16 - Na sessão solene de instalação da legislatura poderão fazer uso da palavra, durante dez minutos um representante da Câmara Municipal, o Prefeito e o Vice- Prefeito.

Art. 17 - O Vereador que não tomar posse nesta Sessão deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo por motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovada, o Vereador posteriormente empossado prestará o compromisso em sessão junto à mesa, exceto durante o período de recesso, quando fará perante o Presidente, no mesmo prazo.

Seção II

Da Eleição da Mesa

Art. 18 - O mandato da Mesa será de dois anos, proibida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo.

Parágrafo Único - Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

Art. 19 - Na constituição da Mesa assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos com assento na Câmara Municipal.

Art. 20 - Imediatamente à posse, no primeiro ano da legislatura, nos termos do art. 11, estando presente a maioria dos seus membros, elegerão, por maioria simples e em voto aberto, os membros da Mesa Diretora.

Art. 21 - Para o 2º biênio, a eleição da Mesa dar-se-á na última sessão ordinária do mês de dezembro e considerar-se-á automaticamente empossada em 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 22 - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por votação nominal e aberta, exigido a maioria absoluta de votos, em primeiro escrutínio, presente a maioria absoluta dos vereadores, observadas as seguintes exigências e formalidades:

I – registro, junto à Mesa, individualmente ou por chapa, de candidatos previamente escolhidos pelas bancadas dos partidos ou blocos parlamentares aos cargos que, de acordo com o princípio da representação proporcional tenham sido distribuídos a esses Partidos ou Blocos Parlamentares.

Parágrafo Único – Não havendo registro de chapa, far-se-á o registro individual e, neste caso, enquanto não for escolhido o Presidente, não se procederá à apuração para os demais cargos.

Art. 23 - Encerrada a votação o Secretário fará os devidos assentamentos, proclamando em voz alta o resultado final da apuração.

Art. 24 - Terminada a apuração o Presidente proclamará seu resultado declarando eleito o candidato ou chapa que obteve o maior número de votos, ou o mais idoso, se verificado o empate quando registro individual.

CAPÍTULO V

DA MESA DIRETORA

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 25 - À Mesa, na qualidade de Comissão Diretora, da Câmara Municipal, é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Parágrafo Único - Os Secretários substituir-se-ão conforme a numeração ordinária e assim também substituirão o Presidente na ausência do Vice-Presidente.

Art. 26 - Cessarão as funções dos membros da Mesa:

I – pela posse da Mesa subsequentemente eleita.

II – pelo cessamento do mandato do Vereador em quaisquer de suas formas.

III – pela destituição.

IV – pela renúncia.

V – pela morte.

Art. 27 - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído por voto da maioria qualificada, e será afastado na forma do Art. 82 deste

Regimento, com direito a ampla defesa, quando praticar ato contra expressa determinação de Lei ou regimental, ou omitir-se da prática dos atos de sua competência.

Art. 28 – Cessada a função de um dos membros da Mesa Diretora pelos motivos contidos nos incisos III, IV e V deste Artigo, a eleição para o respectivo cargo deverá ser feita no prazo de 03(três) sessões ordinárias subsequentes à abertura da vaga, nos termos do art. 19, retro.

Parágrafo único – O eleito completará o restante do mandato.

Seção II

Da Competência

Art. 29 - Compete à Mesa, além de outras atribuições consignadas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento ou dele implicitamente resultante, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara e especialmente:

I – elaborar até 30 de setembro e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão de despesas do Poder Legislativo a ser incluída na programação orçamentária do Município e fazer mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, bem como alterá-las nos limites autorizados.

II – enviar ao Prefeito, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, a fim de serem incorporados ao balancete mensal do Município, os balancetes financeiros e suas despesas orçamentárias relativas ao mês anterior, quando a movimentação do numerário para as despesas for feita pela Câmara Municipal;

III – encaminhar ao Poder Executivo Municipal as solicitações de crédito adicional, suplementação orçamentária e remanejamento necessário ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços.

IV – devolver à Prefeitura no último dia do ano, o saldo de caixa existente.

V – enviar ao Prefeito até o dia 1º de Março, as contas do exercício anterior;

VI – apresentar projeto de Lei fixando o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais para vigor na legislatura subsequente;

VII – apresentar projeto de Lei fixando o subsídio do Presidente da Câmara e dos Vereadores para vigor na legislatura subsequente;

VIII – conceder licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para se ausentarem do Município quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias;

IX – dar parecer, com exclusividade, sobre projeto de resolução que vise a elaboração do Regimento Interno da Câmara ou suas modificações.

X – assinar autógrafos e promulgar as emendas à Lei Orgânica do Município.

XI – propor ação de inconstitucionalidade por iniciativa própria, ou a requerimento de vereadores ou comissão.

XII – baixar, mediante ato, as medidas relativas aos Vereadores;

XIII – baixar, mediante Portaria as medidas referentes aos servidores da Câmara, como provimento e vacância dos cargos públicos, abertura de sindicâncias, processos administrativos e aplicação de penalidades;

XIV – Propor, privativamente, à Câmara Projeto de Lei dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, regime jurídico do pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções, reestruturação administrativa e fixação da respectiva remuneração observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Seção III

Do Presidente

Art. 30 - O Presidente é o representante da Câmara Municipal, interna e externamente, o regulador dos seus trabalhos e o fiscal de sua ordem, tudo na conformidade deste Regimento.

Parágrafo único – O Presidente da Câmara substituirá ou sucederá o Prefeito e o Vice-Prefeito, em casos de impedimento ou de vacância dos respectivos cargos.

Art. 31 - São atribuições do Presidente:

I – representar a Câmara em juízo e fora dele;

II – interpretar e fazer cumprir este Regimento;

III – promulgar as decisões da Câmara Municipal, bem como as Leis, quando couber;

IV – promover a publicação das decisões da Câmara e das Leis por ele promulgadas, bem como dos atos da Mesa;

V – expedir os atos de sua competência;
 VI – conceder licença aos vereadores;
 VII – declarar extinto o mandato dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos casos cabíveis;
 VIII – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo requisitar a força necessária para tal fim, ou suspender e encerrar a sessão quando necessário;
 IX – requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;
 X – elaborar até o dia 20 de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas do mês anterior;
 XI – ordenar as despesas de administração da Câmara, nos limites legais;
 XII – representar sobre a inconstitucionalidade de Lei ou ato municipal;

Parágrafo 1º - O Presidente da Câmara, na direção, execução e disciplinamento dos trabalhos legislativos deverá:

I – vigiar pelo respeito de suas prerrogativas e dos vereadores;
 II – convocar e presidir as sessões;
 III – anunciar a ordem do dia e o número de Vereadores presentes em plenário;
 IV – conceder a palavra aos Vereadores;
 V – interromper o orador que se desviar da questão ou faltar a consideração da Câmara ou de seus membros, advertindo-o, ou retirando-lhe a palavra na reincidência;
 VI – convidar o Vereador para retirar-se do recinto do Plenário, quando este perturbar a ordem;
 VII – decidir soberanamente as questões de ordem e as reclamações;
 VIII – determinar o destino ao expediente lido;
 IX – submeter a discussão e votação a matéria a isso destinada bem como estabelecer o ponto de questão que será objeto de votação;
 X – anunciar o resultado da votação;
 XI – convocar e presidir as sessões;
 XII – determinar, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;
 XIII – despachar os requerimentos verbais e escritos nos termos regimentais;
 XIV – reiterar pedidos de informações;
 XV – resolver, ouvido o Plenário, sobre qualquer caso omitido neste Regimento;
 XVI – distribuir proposições às Comissões, que precisem de parecer;
 XVII – deferir requerimento para retirada de proposição da ordem do dia;
 XVIII – declarar prejudicada a proposição em face da rejeição anterior de proposição com idêntica matéria;
 XIX – zelar pelos prazos dos processos legislativos e os prazos concedido as Comissões e ao Plenário;
 XX – mandar arquivar o relatório ou parecer da Comissão especial de Inquérito que não tenha concluído pela apresentação de processo;
 XXI – designar os membros das Comissões, ouvida a indicação partidária embasada nos princípios regimentais;
 XXII – convocar reunião extraordinária de Comissão para apreciar proposições em regime de urgência;
 XXIII – participar ao Plenário, a qualquer momento, comunicação de interesse público;
 XXIV – desempatar as votações, proclamando seus resultados;
 XXV – assinar, juntamente com o Primeiro Secretário ou na ausência deste com o Segundo Secretário:

a) – os autógrafos de Lei; Decretos Legislativos e Resoluções;
 b) – os títulos e concessões honoríficas;

Parágrafo 2º - O Presidente votará:

I – na eleição da Mesa;
 II – quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável da maioria qualificada;
 III – quando houver empate em qualquer votação em Plenário ou em Comissão.

Art. 32 - O Presidente da Câmara não poderá:

I – dar parecer ou oferecer proposição, permitidas essas somente na qualidade de membro da Mesa;
 II – fazer parte de qualquer Comissão, salvo a de representação;

Parágrafo Único – O Presidente deixará a cadeira presidencial sempre que, como Vereador, quiser participar dos trabalhos em Plenário, reassumindo a presidência somente após encerrada a discussão da matéria.

Art. 33 - Conta-se à pessoa do Presidente para efeito de quorum de presença e de deliberação qualificada.

Art. 34 - O presidente da Câmara dispensará tratamento especial às Comissões:

I – atendendo suas solicitações, quando entender cabíveis;
 II – assistindo, sempre que possível às reuniões das Comissões Permanentes, participando ou não dos debates.

Seção IV

Do Vice-Presidente

Art. 35 - O Vice-Presidente da Mesa Diretora, substituirá o Presidente em suas faltas ou impedimentos, nas atribuições legislativas, sucedendo-o em caso de vaga.

Parágrafo 1º - Desempenhar todas as atribuições do Presidente quando este lhe transmitir o cargo oficialmente.

Parágrafo 2º - Encerra-se, com a chegada do Presidente ou com o término da sessão, a competência do Vice-Presidente quando em substituição ao titular ausente.

Seção V

Dos Secretários

Art. 36 - São atribuições do Primeiro Secretário:

I – substituir o Vice-Presidente, nas suas faltas ou impedimentos, nas atribuições legislativas;

II – proceder às chamadas nos casos regimentais;

III – registrar na abertura das sessões a presença e ausência justificada ou não do Vereador, encerrando, ao final, o livro próprio;

IV – redigir, transcrever e ler as atas das sessões;

V – dar conhecimento ao Plenário da súmula da matéria constante do expediente;

VI – assinar, com o Presidente os atos da Mesa, as atas, os autógrafos de Lei, os Decretos Legislativos e Resoluções bem como os Títulos e Concessões Honoríficas;

VII – auxiliar a presidência na inspeção dos serviços da Secretaria e na observância deste Regimento;

Art. 37 - São atribuições do Segundo Secretário:

I – substituir o 1º Secretário nas suas faltas ou impedimentos, nas suas atribuições legislativas;

II – assinar em conjunto aos demais membros os atos de competência da Mesa;

III – controlar o tempo de uso da tribuna e ordenar os apartes.

Art. 38 - O Segundo Secretário substituirá e sucederá o Primeiro Secretário, e ambos, na seqüência ordinal, substituirão o Presidente na ausência deste e do Vice-Presidente.

TÍTULO III

DOS VEREADORES

CAPÍTULO I

DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Seção I

Disposições Conceituais

Art. 39 - O Vereador é um agente político representante do povo e por ele escolhido para desempenhar, no âmbito do Município, um mandato parlamentar.

Art. 40 - O mandato do vereador será exercido condignamente e com honradez, comprometido com o princípio básico da absoluta indisponibilidade da vontade coletiva.

Parágrafo 1º – O vereador zelará pela manutenção do decoro parlamentar direcionando sua conduta de forma a enaltecer a atividade da Câmara de Vereadores, promovendo a respeitabilidade dos mandatos e a ética parlamentar.

Parágrafo 2º - Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do Município por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 41 - Nenhum vereador poderá atribuir eficiência a seu mandato, se desconhecer a sua própria lei, inserida nas normas deste Regimento.

Seção II

Das Faltas e Das Licenças

Art. 42 - O não comparecimento do Vereador às sessões plenárias ou às reuniões da Comissão será considerado e registrado como falta, salvo quando;

I – deferido pelo Presidente da Câmara ou da Comissão o Requerimento de Justificação de Ausência protocolado na Secretaria, segundo as disposições do Art. 131, Incisos II e III;

II – em licença;

Art. 43 - O Vereador poderá licenciar-se:

I – por moléstia devidamente comprovada ou por licença maternidade;

II – para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município;

III – para tratar de interesse particular sem remuneração por prazo determinado e nunca inferior a trinta dias nem superior a cento e vinte dias, vedada a retomada do exercício do mandato antes do término da licença.

IV – para exercer o cargo de provimento em comissão dos governos federal ou estadual.

V – para exercer o cargo de Secretário Municipal.

Parágrafo 1º - A licença será concedida pelo Presidente da Câmara Municipal salvo a do inciso III anterior que dependerá de aprovação plenária.

Parágrafo 2º - A licença depende de requerimento com despacho ou com aprovação que será dirigido ao Presidente da Câmara que ordenará sua leitura e apreciação na mesma sessão do seu recebimento.

Parágrafo 3º - A licença para tratamento de saúde somente será deferida quando o pedido estiver acompanhado do competente atestado médico.

Seção III

Da Remuneração

Art. 44 - A remuneração do Vereador será fixada, mediante lei, no fim de cada legislatura para vigor na subsequente, atendidas as normas constitucionais, orgânicas municipais, da legislação pertinente e deste Regimento.

Art. 45 - O Vereador terá direito à percepção dos subsídios quando licenciado, nos seguintes casos:

I – por motivo de doença ou licença maternidade;

II – para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município;

Parágrafo 1º - O total das despesas do Poder Legislativo Municipal incluindo os subsídios dos Vereadores e excluído os gastos com os inativos, não poderá ultrapassar a 5% da receita do município.

Parágrafo 2º - A Câmara Municipal não gastará mais que 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio de seus Vereadores.

Parágrafo 3º - O subsídio mensal dos Vereadores terá o seu valor fixado em uma parcela, vedado quaisquer acréscimos ou desdobramentos.

Art. 46 - O Vereador que até 30 (trinta) dias antes do término do mandato não apresentar ao Presidente da Câmara sua declaração atualizada de bens, não perceberá a correspondente remuneração.

Seção IV

Da Convocação do Suplente

Art. 47 - Nos casos de vaga ou impedimento ou licença superior a trinta dias dar-se-á a convocação do Suplente.

Art. 48 - O Suplente convocado deverá tomar Posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 49 - O suplente de Vereador será convocado na sessão seguinte onde formalizar-se o impedimento ao exercício do cargo, cabendo-lhe:

I – os mesmos direitos, prerrogativas, deveres e atribuições de Vereador, sendo, como tal, considerado;

II – a posse na Comissão Permanente a que pertencia o titular.

Parágrafo Único – Na falta de suplentes, o Presidente da Câmara fará a devida comunicação à Justiça Eleitoral dentro de setenta e duas horas.

CAPÍTULO II

DOS LÍDERES

Art. 50 - Líder é o porta-voz de uma representação partidária e o intermediário autorizado entre ela e os órgãos internos da Câmara de Vereadores.

Parágrafo 1º - As representações partidárias indicarão à Mesa, dentro em cinco dias do início da Sessão Legislativa, os respectivos líderes.

Parágrafo 2º - Sempre que houver alteração dos indicados esta deverá ser comunicada à Mesa.

Art. 51 - Compete ao líder, além de outras atribuições a ele conferidas neste Regimento, a indicação dos membros partidários, ao Presidente da Câmara para a composição das Comissões.

Art. 52 - É facultado ao Prefeito Municipal indicar Líder do Governo na Câmara Municipal, através de ofício dirigido à Mesa.

CAPÍTULO III

DO NOME PARLAMENTAR

Art. 53 – Ao assumir o exercício do mandato o Vereador ou suplente convocado escolherá o nome parlamentar com que deverá figurar nas publicações ou registros da Casa.

Parágrafo 1º- O nome parlamentar não constará de mais de três palavras, não computadas, nesse número, as preposições ou conjunções, bem assim os termos Filho, Junior, Neto, Sobrinho ou semelhantes.

Parágrafo 2º - Ocorrendo coincidência de nomes parlamentares, sem entendimento entre os interessados, para dirimir a duplicidade optará preferencialmente o Vereador mais antigo, ou, não existindo, o mais idoso.

Parágrafo 3º- Ao Vereador é lícito, a qualquer tempo, mudar seu nome parlamentar, através de comunicado escrito à Mesa Diretora.

DO PROCESSO LEGISLATIVO

TÍTULO I

DAS SESSÕES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 54 - O Processo Legislativo é a sucessão ordenada dos atos necessários à formação de proposições com força de Lei e compreende a elaboração de:

I – emendas à Lei Orgânica do Município;

II – Lei complementares;

III – Leis Ordinárias;

IV – Decretos Legislativos;

V – Resoluções.

Parágrafo Único – Na elaboração dos atos previstos nos incisos deste Artigo, serão observados, no que couberem as disposições:

I – do capítulo IV, deste Regimento;

II – da Lei Complementar mencionada no Parágrafo Único do Art. 59 da Constituição Federal.

Art. 55 - Os prazos para a discussão e votação dos projetos de Lei, assim como para o exame de veto, não correm no período do recesso.

Art. 56 - A matéria constante do Projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Casa.

Art. 57 - Não será admitida emenda que implique em aumento das despesas previstas:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvadas as admitidas nos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais;

II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara.

Art. 58 - O Prefeito poderá solicitar o regime de urgência especial na apreciação dos projetos de sua iniciativa, nos termos do Art. 229 deste Regimento.

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 59 - As sessões ordinárias são aquelas realizadas em dias e horários determinados, cujo calendário será elaborado pela Mesa Diretora e levado ao conhecimento público no início de cada Sessão Legislativa.

Art. 60 – As Sessões ordinárias compor-se-ão de três partes:

I – Expediente;

II – Ordem do Dia;

III – Tribuna Livre;

Art. 61 - As Sessões só poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou por outro membro da Mesa, verificado o impedimento do Presidente, com a presença de no mínimo de um terço dos membros da Câmara.

Parágrafo Único: A votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser deliberada com a presença da maioria absoluta.

Art. 62 - Considera-se presente à sessão, o Vereador que assinar a lista de presença, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

Art. 63 - Durante a sessão somente os Vereadores poderão permanecer no Plenário.

Parágrafo 1º - O Presidente poderá convocar funcionários ou assessores legislativos quando necessário à realização dos trabalhos.

Parágrafo 2º - Por iniciativa da Presidência poderão assistir os trabalhos, participando da Mesa ou do Plenário, pessoas especialmente convidadas.

Art. 64 - As sessões da Câmara de Vereadores terão a duração máxima de três horas, podendo interromper-se por quinze minutos entre o expediente e a ordem do dia.

Parágrafo Único - O tempo da duração da sessão poderá ser prorrogado por tempo não superior a uma hora, por iniciativa do Presidente ou a pedido verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo plenário.

Art. 65 - O Presidente da Câmara suspenderá temporariamente a sessão para a manutenção da ordem, reabrindo-a em seguida para a continuidade dos trabalhos ou para seu encerramento.

Art. 66 - As sessões da Câmara de Vereadores poderão ser encerradas antes do tempo regimental, nos seguintes casos:

I – faltar quorum para prosseguimento dos trabalhos;

II – por motivo de luto, em caráter excepcional;

III – tumulto grave.

Parágrafo 1º - O seguimento dos trabalhos da sessão suspensa poderá ser objeto de convocação extraordinária, ou ocorrer sua continuidade na ordinária subsequente.

Parágrafo 2º - Dar-se-á continuidade aos trabalhos pelo ato interrompido na sessão suspensa.

Art. 67 - Dar-se-á publicidade da pauta da ordem do dia das sessões da Câmara com a antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, pela afixação no quadro de avisos da Câmara.

CAPÍTULO III

DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 68 - As Sessões extraordinárias realizadas dentro da Sessão Legislativa Ordinária serão convocadas a juízo do Presidente da Câmara Municipal, por ato escrito ou verbal.

Art. 69 - As Sessões Extraordinárias permitidas dentro da Sessão Legislativa Extraordinária, nos recessos, serão convocadas pelo Presidente da Câmara para realizar-se dentro em 05(cinco) dias após o ato convocatório emitido por ele ou a ele dirigido pelo Prefeito ou pelo plenário.

Parágrafo 1º - Após a emissão do ato convocatório, o Presidente da Câmara:

I – distribuirá de imediato a proposição às Comissões Parlamentares que a apreciarão em 48(quarenta e oito) horas;

II – determinará, a convocação dos membros da Câmara para o período extraordinário que se dará em data e horário por ele determinados, observado o quinquídio legal.

Art. 70 - A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente dentro da sessão legislativa ordinária, para tratar de matéria urgente, ou de interesse público relevante:

I – pelo Presidente da Câmara;

II – pelo Prefeito Municipal;

III – a requerimento de 1/3 dos Vereadores.

Parágrafo Único - Reunida, a Câmara de Vereadores poderá, preliminarmente, discutir a urgência ou a relevância do interesse público contido na matéria apresentada pelo Prefeito, e assim, não a entendendo, poderá decidir pela desconvocação do período extraordinário.

Art. 71 - As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e nelas não se poderá tratar de matéria estranha à convocação.

Parágrafo 1º - O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores, através de comunicação escrita, ou verbal em plenário.

Parágrafo 2º - As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive nos domingos e feriados e a sua convocação no período ordinário far-se-á por simples comunicação do Presidente, inserido na Ata, ficando automaticamente cientificados os Vereadores presentes à Sessão.

Parágrafo 3º - A Sessão extraordinária iniciar-se-á pela Ordem do dia.

Parágrafo 4º - A Câmara será obrigatoriamente convocada, em

caráter extraordinário, pelo seu Presidente, nos casos de morte ou inabilitação permanente do Prefeito para o exercício das funções, a fim de dar posse ao seu substituto ou para conhecer renúncia do Prefeito e dar-lhe no governo substituição legal.

CAPÍTULO IV

DA SESSÃO SOLENE

Art. 72 - As Sessões da Câmara, além das Ordinárias e Extraordinárias, serão:

I – Solene de instalação;

II – Solenes ou especiais;

III – Secretas;

IV – Itinerantes.

Parágrafo 1º - A Sessão Solene de instalação é a que precede a instalação dos trabalhos da Câmara em cada início de Legislatura ou para posse de Vereadores, Prefeito e Vice – Prefeito.

Parágrafo 2º - Solenes ou especiais são aquelas destinadas a comemorações ou homenagens de quaisquer espécies, as quais serão convocadas pelo Presidente da Câmara, por iniciativas da Mesa ou a Requerimento aprovado de 1/3 dos membros da Câmara.

Parágrafo 3º - As sessões secretas são aquelas realizadas excepcionalmente por motivo relevante, cuja convocação será feita pela Mesa ou por iniciativa de dois terços dos membros da Câmara.

Parágrafo 4º - Itinerantes são aquelas sessões realizadas fora da sede da Câmara, mediante requerimento de entidade organizada ou por iniciativa da Mesa Diretora.

Parágrafo 5º - Na Sessão Solene não haverá determinação de tempo para seu encerramento.

CAPÍTULO V

DA OUTORGA DE TÍTULOS, HONRARIAS E DA DENOMINAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

Art. 73 - A Câmara Municipal poderá conceder título de cidadão honorário à pessoa que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao Município, excluídos destes os atos praticados por dever de ofício de autoridades constituídas, obedecendo as seguintes regras:

I – para cada uma das espécies da honraria, dar-se-á à tramitação a somente uma proposição de cada Vereador, por sessão legislativa;

II – a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;

III – será aberto o processo de votação das proposições de concessão de honraria.

Art. 74 - A concessão de honraria será de iniciativa de Vereador, da Mesa Diretora, de Comissão Permanente, do Prefeito Municipal ou através de projeto popular, este na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 75 - Recebida a proposição, o Presidente da Câmara encaminhará a Comissão de Ordem Social que sobre ela emitirá parecer dentro de 15 (quinze) dias.

Art. 76 - Devolvida a proposição à Mesa, com ou sem parecer, o Presidente da Câmara incluirá na Ordem do dia da Sessão seguinte para votação, que dependerá de voto favorável de maioria qualificada para sua aprovação.

Art. 77 - Aprovada a proposição, a mesa providenciará a entrega do título na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado em Sessão Solene convocada antecipadamente.

Art. 78 - As vias, logradouros, praças e espaços públicos, podem ser denominadas com o nome de pessoas, datas, eventos, árvores, flores, animais e números, observado:

I – quando de pessoas, desde que o homenageado seja falecido e tenha exercido alguma atividade destacada junto à comunidade, devendo o projeto ser acompanhado de:

a) curriculum vitae;

b) cópia da certidão de óbito, se possível;

c) fotografia e cópias de documentos históricos, se possível;

II – nos demais casos, que não configure motivo de constrangimento aos que ali residam, devendo o projeto ser acompanhado de justificativa da proposta e dos documentos referidos na alínea “a” do inciso anterior.

Parágrafo 1º - A denominação será por Lei de iniciativa de Vereador, Mesa da Câmara, Comissão Permanente, Prefeito Municipal ou através de projeto popular, este na forma da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo 2º - A via, logradouro ou praça denominada receberá placa alusiva, constando nome e, se possível, a característica que melhor defina o homenageado.

Parágrafo 3º - A critério do Prefeito e do Presidente da Câmara, a entronização da placa indicativa poderá ser precedida de evento solene.

TÍTULO II

DA RENÚNCIA E DA DESTITUIÇÃO

Art. 79 - Os componentes da Mesa e o seu Vice – Presidente ao renunciarem aos seus cargos o farão por ofício a ela dirigido.

Parágrafo 1º - Sendo renunciante a totalidade dos componentes da Mesa o ofício será dirigido ao Plenário para o Vereador mais votado entre os presentes, a quem cabe assumir a Presidência;

Parágrafo 2º - A renúncia produzirá seus efeitos no ato da leitura do ofício independentemente de deliberação do Plenário;

Parágrafo 3º - O Presidente em exercício terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para convocar eleição para composição parcial da mesa ou se total da eleição da nova Mesa Diretora.

Art. 80 - A destituição total ou parcial dos componentes da Mesa far-se-á mediante projeto de resolução aprovado pela maioria qualificada, assegurada ampla defesa ao acusado;

Art. 81 - O processo de destituição será objeto de representação inicial subscrita por um dos membros da Câmara, lida em Plenário pelo seu autor, com ampla e circunstanciada fundamentação das irregularidades;

Parágrafo Único – Recebida a representação por um terço dos presentes, será ela, transformada em projeto de resolução pela Comissão de Constituição e Justiça dispondo sobre a constituição de Comissão Processante, e será deliberado em Plenário na Ordem do Dia da sessão subsequente ao recebimento da representação inicial;

Art. 82 - Aprovado o projeto de resolução pela maioria absoluta, serão sorteados três Vereadores entre os desimpedidos, os quais comporão a Comissão Processante.

Parágrafo Único – Não poderão fazer parte da Comissão, o denunciante, o denunciado e o suplente do Vereador impedido de votar, podendo, os primeiros, acompanhar todos os atos e diligências da Comissão.

Art. 83 - A Comissão Processante reunir-se-á em quarenta e oito horas sob a presidência do membro mais idoso, para a eleição do seu Presidente, Vice-Presidente e Relator, e para a instalação dos seus trabalhos.

Art. 84 - Instalada a Comissão, o seu Presidente notificará dentro de três dias o denunciado, para que, no prazo de 10(dez) dias apresente sua defesa prévia por escrito e arrole suas testemunhas.

Parágrafo Único – No ato da notificação o Presidente remeterá ao denunciado a cópia da representação e os documentos que a instruírem.

Art. 85 - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 86 - Concluída a instrução será aberta vista do processo ao denunciado para oferecimento das razões escritas, no prazo de cinco dias, findo o qual a comissão emitirá seu parecer sobre a procedência ou improcedência da acusação.

Parágrafo 1º - O parecer da Comissão será emitido dentro do prazo de 30(trinta) dias, salvo quando prorrogado nos termos do parágrafo 2º do Art. 105 deste Regimento, e concluirá:

I – pela proposição de projeto de resolução dispondo sobre a destituição do acusado;

II – pela improcedência da acusação;

Parágrafo 2º - O Presidente da Comissão encaminhará à Mesa, o processo e esta, de imediato, publicará o parecer.

Art. 87 - O parecer conclusivo pela improcedência da acusação será apreciado pelo Plenário em discussão e votação única, no expediente da primeira sessão subsequente à publicação.

Parágrafo 1º - A votação do Parecer será pública, constando as inscrições “**aprovo o parecer**” e “**rejeito o parecer**”, impressas ou datilografadas na cédula de votação que conterà a assinatura do votante.

Parágrafo 2º - Aprovado o parecer pela, maioria simples o processo será arquivado.

Parágrafo 3º - Rejeitado o parecer será o processo encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para a elaboração, em três dias, do competente projeto de resolução de destituição de membro da Mesa e o será, de imediato, entregue à Mesa.

Art. 88 - A deliberação sobre o projeto de resolução de destituição de membro da Mesa precederá a todas as matérias do expediente da primeira sessão subsequente à rejeição do parecer da Comissão Processante.

Parágrafo Único – A sessão de julgamento será pública e a votação simbólica, onde:

I – o processo será lido integralmente;

II – os Vereadores poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo máximo de 05 (cinco) minutos;

III – o acusado ou o seu procurador, ao final, terá o prazo máximo de duas horas para produzir a defesa oral.

Art. 89 - Concluída a defesa o projeto será votado em seu todo e, se aprovado, será o fiel traslado dos autos enviado ao Ministério Público, quando for o caso.

Art. 90 - Sem prejuízo do afastamento do destituído, que será imediato pela promulgação da Presidência, a resolução será enviada à publicação dentro de quarenta e oito horas da deliberação do Plenário e afixada no quadro de avisos da Câmara.

Parágrafo Único – sendo o Presidente da Câmara o destituído, a promulgação será feita:

I – pelo seu substituto regimental;

II – pelo Vereador mais idoso entre os presentes;

Art. 91 - Se o denunciante for o Presidente da Câmara passará a presidência ao substituto regimental, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento.

Art. 92 - São impedidos de votar sobre a matéria o Vereador denunciante e o denunciado, convocando-se para isso, os respectivos suplentes.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA DA CAMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS

Art. 93 - São órgãos da Câmara de Vereadores:

I – a Presidência;

II – a Mesa Diretora;

III – o Plenário;

IV – as Comissões.

CAPÍTULO II

DO PLENÁRIO

Art. 94 - O Plenário, órgão máximo de deliberação da Câmara de Vereadores, é composto pela reunião dos Vereadores no exercício do mandato, em local, forma e números estabelecidos neste Regimento;

I – o local é o recinto da Câmara Municipal;

II – a forma legal de deliberação é a sessão, regida pelos dispositivos pertinentes da Lei e deste regimento;

III – o número é o quorum determinado em Lei e neste Regimento, exigido para a abertura das sessões e deliberação da matéria;

Art. 95 - As deliberações em Plenário obedecerão ao comando da Lei, e deste Regimento e serão decididas por:

I – maioria simples, compreendendo esta a maioria dos Vereadores presentes na sessão;

II – maioria absoluta, compreendendo esta o número inteiro imediato à metade dos membros da composição originária da Câmara Municipal;

III – maioria qualificada, compreendendo esta o número inteiro imediato a dois terços dos membros da composição originária da Câmara Municipal;

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 96 - A atividade parlamentar da Câmara de vereadores, no processo legislativo, depende de prévio pronunciamento específico das suas Comissões Permanentes.

Art. 97 - A Câmara de Vereadores, na sua função de assessoramento governamental, de fiscalizadora e julgadora dos atos administrativos,

de informadora da coletividade, exercê-las-á por suas Comissões através de acompanhamento, consultas e convocações, apreciações e pareceres sobre as atividades da administração pública independentemente de qualquer solicitação.

Art. 98 - A Câmara disporá de Comissões Permanentes e Temporárias, constituídas na forma e atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento, assegurada nas suas composições a representação proporcional ainda que majoritária dos partidos políticos representados na Câmara.

Parágrafo 1º - São Permanentes as Comissões que subsistem com a legislatura e que diretamente assistem a atividade parlamentar.

Parágrafo 2º - São temporárias as Comissões constituídas com finalidades especiais e que se encerra, atingidos os objetivos.

Art. 99 - Cabe às Comissões, no âmbito da matéria de sua competência:

I – discutir e votar projetos de lei que dispensar, na forma do Art. 138 deste regimento, a Competência do Plenário, salvo se houver, pela decisão deste, requerimento de um terço dos membros da Câmara;

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – convocar os auxiliares diretos do Prefeito para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV – receber petições, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – apreciar e fiscalizar programas de obras e planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

VII – acompanhar a execução orçamentária.

Art. 100 - A Câmara afixará em seu quadro de avisos a Resolução constando a composição nominal das Comissões Permanentes, bem como dias e horários de suas reuniões.

Seção II

Das Comissões Permanentes

Art. 101 - A Mesa Diretora proverá a formação das Comissões Permanentes no prazo improrrogável de dez dias contados de sua posse.

Art. 102 - As Comissões Permanentes refletem a organização e a atividade político-administrativa, econômica e social do Município, e são denominadas:

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;

II – COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO;

III – COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS;

IV – COMISSÃO DA ORDEM SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E MEIO AMBIENTE;

Parágrafo Único – A divisão dos trabalhos nas Comissões se traduz na tripartição de competências, no estudo das matérias pelo enfoque:

I – da legalidade;

II – do fundamento programático e recursos orçamentários;

III – do mérito.

Art. 103 - A determinação do parágrafo único anterior envolve a atividade parlamentar de assessoramento governamental, fiscalização dos atos da Administração, o exame e elaboração do processo legislativo, e, fundamentando se nela manifestar-se-á a Câmara, quanto:

I – a legalidade, constitucionalidade e adequação da matéria às normas orgânicas municipais, atribuição afeta à Comissão de Constituição e Justiça;

II – a fiscalização do fundamento programático e recursos orçamentários que encerram a matéria, atribuições afetas à Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

III – ao mérito da matéria, na conveniência e oportunidade da sua aprovação ou na justificativa fundada na razão coletiva pela sua rejeição, atribuição afeta às demais Comissões.

Art. 104 - Nas atribuições deste Artigo, e segundo a natureza da proposição ou do ato em exames, ter-se-á o seu relacionamento com a Comissão competente:

Parágrafo 1º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:

I – legalidade, constitucionalidade e adequação da matéria às normas orgânicas municipais;

II – redação final das proposições;

III – mérito de qualquer matéria que não se relacione com as demais Comissões.

Parágrafo 2º - COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO:

I – Tributação:

1 – sistema tributário municipal;

2 – impostos, taxas, contribuições de melhorias;

3 – administração tributária;

4 – limitação ao poder de tributar;

5 – participação nas receitas tributárias;

6 – aplicação das receitas tributárias;

7 – inserções, anistia fiscal e remissão de dívidas;

8 – prestação de contas e publicação de balancetes;

9 – incentivos fiscais;

10 – micro e pequena empresa e produtor rural;

11 – cooperativismo e associativismo;

12 – licenças a estabelecimentos industriais, comerciais e demais serviços;

13 – penalidades por infrações.

II – Finanças:

1 – contabilidade pública;

2 – receitas e despesas orçamentárias;

3 – despesas de pessoal ativo e inativo;

4 – subsídios e remuneração dos agentes políticos;

5 – convênios, acordos e contratos;

6 – auxílios e subvenções;

7 – empréstimos e operações de crédito;

8 – alienação e aquisição de bens;

9 – execução orçamentária;

10 – disponibilidade de caixa.

III – Orçamento:

1 – plano plurianual de investimentos;

2 – lei de diretrizes orçamentárias;

3 – orçamento anual;

4 – vedações orçamentárias;

5 – créditos suplementares, especiais e extraordinários;

6 – transposição, remanejamento e transferência de recursos;

7 – fundos de qualquer natureza;

Fiscalização contábil, financeira e orçamentária.

Parágrafo 3º - COMISSÃO DAS OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE:

I – Obras:

1 – licitação;

2 – segurança no trabalho;

3 – projeto técnico;

4 – proteção ao patrimônio;

5 – equipamentos urbanos: ruas, praças, estádios, monumentos; calçamentos e canalizações; rede de energia elétrica e de comunicações; viadutos e túneis e demais melhoramentos;

6 – equipamentos administrativos: instalações e aparelhamento para os serviços administrativos em geral;

7 – empreendimentos e utilidades públicas: estradas, pontes, aeroportos, canais, obras de saneamento, represas e demais construções de interesse coletivo;

8 – edifícios públicos, escolas, hospitais, etc.

II – Urbanismo:

1 – participação de entidades comunitárias no seu estudo;

2 – preservação do meio-ambiente urbano;

3 – área de especial interesse histórico, urbanístico e natural;

4 – normas urbanísticas de segurança, higiene e qualidade de vida;

5 – zoneamento urbano;

6 – parcelamento, loteamento, uso e ocupação do solo;

7 – áreas verdes e institucionais;

8 – função social da propriedade imobiliária urbana;

9 – desapropriação de imóveis urbanos;

10 – habitação popular;

11 – zonas industriais;

12 – plano diretor.

III – Serviços:

1 – regime de concessão e permissão;

2 – consórcios e convênios;

3 – segurança, higiene e saúde pública;

4 – transporte e coletivo;

5 – água, energia elétrica e comunicações;

6 – segurança do trânsito;

7 – publicidade;

- 8 – guarda e captura de animais;
- 9 – penalidade por infração;
- 10 – polícia administrativa

IV – Servidores Municipais:

- 1 – regime jurídico único;
- 2 – criação de cargos, empregos e funções.

V – Aquisição e alienação de bens:

- 1 – desapropriação;
- 2 – avaliação;
- 3 – licitação;
- 4 – servidão administrativa;
- 5 – investidura.

VI – Bens Municipais:

- 1 – autorização, permissão e concessão de uso;
- 2 – licitação;
- 3 – concessão administrativa;
- 4 – denominação de próprios, vias e logradouros.

VII – Meio Ambiente:

- 1 – preservação, conservação e defesa;
- 2 – recuperação do meio ambiente degradado;
- 3 – florestas, fauna e flora;
- 4 – condutas e atividades lesivas;
- 5 – unidades particulares de preservação;
- 6 – consórcios intermunicipais de proteção ambiental;
- 7 – área de proteção ambiental;
- 8 – representação da comunidade.

VIII – Recursos Naturais:

- 1 – recursos hídricos;
- 2 – racionalização no uso das águas;
- 3 – abastecimento público;
- 4 – lançamento de efluentes urbanos e industriais;
- 5 – resíduos sólidos de qualquer natureza;
- 6 – erosão do solo, assoreamento e poluição dos corpos de água;
- 7 – defesa civil;
- 8 – recursos minerais.

Parágrafo 5º - COMISSÃO DE ORDEM SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA

I – Seguridade Social:

- 1 – Maternidade, infância, juventude e idosos;
- 2 – Deficientes;
- 3 – Opressão e discriminação da mulher, criança e idoso;
- 4 – Reintegração social.

II – Saúde:

- 1 – Recursos públicos;
- 2 – Programas e projetos;
- 3 – Políticas sociais, econômicas e ambientais;
- 4 – Ações e serviços de saúde no ambiente natural, locais públicos e de trabalho;
- 5 – Promoção, preservação e recuperação;
- 6 – Convênios e contratos;
- 7 – Assistência médico-hospitalar;
- 8 – Condições dos gêneros alimentícios;
- 9 – Substâncias tóxicas;
- 10 – Representação da comunidade.

III – Promoção Social:

- 1 – Recursos públicos;
- 2 – Programas e projetos;
- 3 – Descentralização administrativa;
- 4 – Representação da comunidade;

IV – Educação:

- 1 – Recursos públicos;
- 2 – Programas e projetos;
- 3 – Creches, pré-escolas, ensino fundamental;
- 4 – Manutenção e desenvolvimento do ensino;
- 5 – Receitas e transferências de recursos;
- 6 – Bolsas de estudo;
- 7 – Gratuidade de transporte;
- 8 – Planos municipais;
- 9 – Representação da comunidade.

V – Cultura:

- 1 – memória cultural;
- 2 – espaços públicos à manifestação culturais;
- 3 – acesso aos documentos oficiais;
- 4 – intercâmbio entre municípios;

- 5 – bibliotecas, museus, arquivos;
- 6 – danos e ameaças ao patrimônio cultural;
- 7 – documentos e bens de valor histórico;
- 8 – desenvolvimento científico de pesquisa e capacitação tecnológica;
- 9 – representação da comunidade;
- 10 – concessão e títulos, honrarias, denominação de vias públicas, logradouros e afins.

VI – Turismo, Esporte e Lazer:

- 1 – política de desenvolvimento da vocação turística do município;
- 2 – desenvolvimento e integração social pela prática desportiva;
- 3 – atividade de lazer;
- 4 – representação da comunidade;

VII – Comunicação Social:

- 1 – acesso às informações;
- 2 – fontes de informações;

VIII – Defesa do Consumidor:

- 1 – medidas orientadoras;
- 2 – medidas fiscalizadoras;
- 3 – representação da comunidade.

IX – Proteção Especial:

- 1 – pré-natal;
- 2 – infância;
- 3 – idosos;
- 4 – deficientes.

Seção III

Das Comissões Temporárias

Art. 105 - As Comissões temporárias têm como atribuição o processamento dos atos de sua natureza, objetivando a realização de atos políticos e a elucidação de fatos.

Parágrafo 1º - Concluídos os trabalhos da Comissão Temporária, o Presidente da Câmara informará ao Plenário a conclusão e o parecer por ela emitido, este, como justificativa de proposição, se for o caso.

Parágrafo 2º - A Comissão Temporária extinguir-se-á de pleno direito, quando não concluir seu trabalho no prazo estabelecido, salvo se por sua prorrogação a tempo concedida através de Projeto de Resolução, apreciado e deliberado na ordem do dia da sessão em que se der a sua apresentação.

Parágrafo 3º - Os prazos de duração das Comissões Temporárias poderão correr durante o recesso parlamentar, conforme disponha o ato ou a proposição que a criou, importando esta omissão na interrupção do prazo.

Art. 106 - As disposições da seção anterior, no que couber, e desde que não colidam, aplicam-se subsidiariamente a esta.

Art. 107 - A Comissão Temporária será denominada:

- I – Comissão Especial;
- II – Comissão de Representação;
- III – Comissão Processante;
- IV – Comissão Especial de Investigação.

Art. 108 - A Comissão Especial terá atribuições próprias e não especificadas nas demais e será constituída mediante projeto de resolução de autoria da Mesa:

- I – a juízo da Mesa Diretora;
- II – a requerimento de um terço dos membros da Câmara;

Parágrafo 1º - O projeto de Resolução será emitido pela Mesa, lido em Plenário e indicará necessariamente:

- I – a finalidade da Comissão Especial, devidamente fundamentada;
- II – o número de membros;
- III – o prazo de funcionamento.

Parágrafo 2º - O Presidente da Câmara, quando útil e tanto quanto possível designará os membros da Comissão Especial relacionando a pertinência desta às atribuições exercidas pelo Vereador na sua Comissão Permanente.

Art. 109 - Da Comissão Especial fará parte, obrigatoriamente, o primeiro signatário de sua proposição.

Art. 110 - A Comissão Processante tem por atribuição instaurar e conduzir o processo quando houver representação ou denúncia envolvendo agentes políticos do município, devendo instruí-lo de forma a comprovar insuspeitadamente a verdade, sob pena de crime de responsabilidade, e oferecer seu parecer conclusivo sobre ele.

Parágrafo 1º - A Comissão processará a apuração de denúncia ou representação contra atos atribuídos ao infrator e que o apenem com a destituição e perda do cargo ou cassação do mandato, ressalvada a

denúncia ou representação contra o ato do Prefeito cuja competência seja do Órgão Judiciário.

Parágrafo 2º - O procedimento será o disposto nos Artigos 82 e seguintes do Capítulo I, quanto à destituição de membros da Mesa, e - ressalvadas as disposições legais e regimentais específicas - nos termos que couber, quanto a parte de cargo ou a cessação de mandato.

Art. 111 - A Comissão especial de Investigação será constituída mediante requerimento com despacho assinado por um terço da Câmara, terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais e destinar-se-á à apuração de fatos determinados envolvendo os agentes políticos do Município.

Parágrafo 1º - O primeiro signatário do requerimento será o denunciante da eventual irregularidade.

Parágrafo 2º - O requerimento entregue à Mesa com o número suficiente de assinaturas, será considerado definitivo se lido e aprovado em plenário por 02 (dois terços) dos membros da Câmara, e dele constará:

I – o número de membros da CEI;

II – o fato ou fatos a apurar;

III – o prazo de duração.

Art. 112 - O Presidente da Câmara designará os membros da Comissão indicados pelos líderes de bancadas no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo 1º - Caso os líderes de bancada não indiquem os membros da CEI, conforme caput do Art. 119, § 2º, o Presidente indicará os membros para a Composição da CEI.

Parágrafo 2º - Constituída a CEI cuidará a sua primeira reunião da instalação dos trabalhos, eleição do Presidente, do relator e membro.

Art. 113 - O Presidente da Câmara, mediante solicitação da Comissão convocará pessoas e requisitará documentos de qualquer natureza para a instrução do feito, assim como encaminhará as medidas judiciais adequadas à obtenção de provas que à Comissão forem songadas.

Art. 114 - A Comissão especial de investigação encerrará seus trabalhos com a apresentação de relatório circunstanciado a ser lido em plenário. **Parágrafo Único** – Será arquivado o relatório lido, quando inconclusivo de irregularidade.

Art. 115 - De posse do relatório circunstanciado que concluir pela existência de infração político-administrativa, o Presidente da Câmara ordenará a sua leitura em Plenário na forma de parecer, na primeira sessão seguinte ao seu recebimento.

Parágrafo 1º - Após sua leitura será o parecer da Comissão submetido à votação, decidindo a maioria simples sobre o seu acatamento ou rejeição e a maioria qualificada, quando atribuída ao Prefeito a autoria da infração.

Parágrafo 2º - Decidido o acatamento do parecer, o Presidente da Câmara, de ofício e quando for o caso, imediatamente constituirá a Comissão Processante servindo o relatório conclusivo como denúncia recebida pelo Plenário.

Parágrafo 3º - O Presidente da Câmara afastará de suas funções o vereador acusado:

I – quando o parecer de qualquer Comissão for acatado em Plenário pela maioria absoluta;

II – quando o parecer da Comissão Especial de Investigação for conclusivo pela existência dos ilícitos dispostos no Art. 115, retro;

Parágrafo 4º - Afastado o vereador será convocado o respectivo suplente, vedadas a sua intervenção a votação nos atos do processo.

Art. 116 Tendo o relatório circunstanciado da Comissão especial de Investigação, emitido parecer conclusivo pela existência de crime ou contravenção penal, lido este, será dispensada a votação plenária de Comissão Processante na forma do disposto no Parágrafo 2º anterior, o Presidente da Câmara remeterá, em cinco dias, cópia do relatório:

I – ao Prefeito Municipal, quando tratar-se de fato pertinente ao Poder Executivo;

II – à Promotoria Pública, quando for dela a Competência da denúncia ao Judiciário.

Art. 117 Quando atribuída ao Prefeito a autoria dos ilícitos dispostos nos Artigos 115 e 116 deste, e tiver o parecer da Comissão Especial de Investigação sido acolhido pela maioria qualificada, o Presidente da Câmara representará contra o infrator ao Procurador Geral da Justiça, no prazo máximo de quinze dias, sob pena de crime de responsabilidade.

Parágrafo Único – Recebida pelo Tribunal de Justiça a denúncia ou queixa-crime contra o Prefeito e pelo Plenário, o parecer de que trata o Art. 115, Parágrafo 1º e 2º, retro, o Presidente da Câmara:

I – designará procurador para assistente de acusação no Tribunal;

II – afastará o Prefeito, mediante decreto legislativo de autoria da Mesa Diretora e aprovado pela maioria qualificada.

Art. 118 Os relatórios e pareceres emitidos pelas Comissões, conclusivos ou não da existência de atos ilícitos, os despachos de arquivamento ou de prosseguimento do processo serão remetidos pelo Presidente da Câmara, em 05 (cinco) dias após conhecidos do Plenário, ao órgão oficial da Edilidade para sua publicação.

Seção IV

Da Escolha dos Membros

Art. 119 O critério para a eleição dos membros das Comissões Permanentes obedecerá votação por maioria simples, de forma nominal, considerando-se eleito em caso de empate o Vereador mais votado.

Parágrafo 1º - Não poderão ser votados os Vereadores licenciados e os suplentes.

Parágrafo 2º - O mesmo Vereador poderá ser eleito em duas comissões, não podendo se Presidente ou Secretário das duas ao mesmo tempo.

Parágrafo 3º - A eleição será realizada na hora do Expediente da primeira sessão do início de cada sessão legislativa, logo após a leitura e votação da ata, havendo maioria absoluta dos membros da Casa.

Art. 120 O mandato dos membros da Comissão Permanente será de 01 (um) ano, terminando sempre na posse da Comissão constituída para o ano seguinte, sendo porém, permitida a recondução de seus membros para outros cargos.

Art. 121 O suplente investido na vereança ocupará, necessariamente o mesmo lugar do substituído na Comissão.

Sessão V

Da Direção

Art. 122 - Nas suas ausências e impedimentos o Presidente da Comissão será substituído pelo seu Secretário.

Parágrafo Único – Em reunião conjunta de Comissão, a presidência dos trabalhos será exercida pelo Presidente mais idoso entre os demais.

Art. 123 - O Presidente das Comissões é o representante interno e externamente, o regulador dos seus trabalhos e o fiscal de sua ordem, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – designar relator e distribuir-lhes as matérias no prazo improrrogável de 24 horas após seu recebimento;

III – conceder “vista” de proposição aos membros, enquanto estiver ela em apreciação na Comissão, pelo prazo de 03 (três) dias às proposições que se encontrem em regime de tramitação ordinária;

IV – indicar substitutos para os membros ausentes;

V – orientar o andamento das missões externas da Comissão;

VI – solicitar, por diligência do Presidente da Câmara e em virtude de deliberação da Comissão, o parecer técnico-especializado necessário à matéria.

VII – recepcionar e convidar, para participarem das reuniões, os representantes das entidades civis;

VIII – distribuir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria das Comissões nas matérias sob suas ordens;

IX – assinar o expediente das reuniões, cotas lançadas nos autos dos processos e livros de registro da Secretaria das Comissões;

X – solicitar diligências ao Presidente da Câmara, após deliberação da Comissão;

XI – encaminhar requerimento do relator ao Presidente da Câmara, a que se refere o art. 144, § 1º do Regimento Interno;

XII – Zelar pela observância dos prazos concedidos a Comissão.

Art. 124 O Presidente terá voto nas deliberações da Comissão.

Art. 125 Dos atos do Presidente da Comissão, caberá recurso à Mesa Diretora.

Seção VI

Das Reuniões

Art. 126 As reuniões das Comissões Permanentes realizar-se-ão nos intervalos entre as sessões da Câmara, segundo as necessidades, bem como poderão ter dias e horários certos para sua realização independentemente de convocação.

Parágrafo 1º - Considerar-se-á convocado o membro para as reuniões da Comissão quando da realização dos seguintes atos:

I – convocação feita pelo seu Presidente ou pelo Presidente da Câmara, nos expedientes das sessões ordinárias ou extraordinárias;

II – afixação da competente notificação em quadro próprio no recinto da Câmara.

Parágrafo 2º – Em qualquer dos casos dispostos no parágrafo anterior, a convocação dar-se-á com a antecedência mínima de quarenta e oito horas entre dias úteis, podendo ser antecipada a realização da reunião com a concordância dos seus membros.

Parágrafo 3º – A reunião durará o tempo necessário à consecução de sua finalidade.

Art. 127 As reuniões das Comissões serão públicas e poderão contar com a presença e participação de quaisquer entidades representativas da comunidade, convocadas ou não.

Parágrafo Único – Exclui-se das disposições deste Artigo a reunião que deliberar sobre perda de mandato.

Art. 128 A reunião da Comissão iniciar-se-á com a presença da maioria de seus membros, e a deliberação da matéria dependerá da maioria de votos.

Seção VII

Das Ausências

Art. 129 – Será considerado faltante o membro da Comissão que não estiver presente no horário marcado para o início da reunião da comissão.

I – se a ausência do membro da Comissão prejudicar o quorum da reunião, o Presidente da Comissão designará eventual substituto.

II – o membro faltante dará ciência do fato ao seu Presidente ou à Secretaria mediante qualquer forma de prévia comunicação da ausência, com a antecedência mínima de três horas, sendo este ato possível.

III – em caso de imprevistos, protocolará na Secretaria até o primeiro dia útil após a reunião faltada, o competente Requerimento de Justificação da Ausência.

Art. 130 – Os membros das Comissões serão destituídos por declaração do Presidente da Câmara quando não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou 05 (cinco) intercaladas, salvo se devidamente justificado nos termos dos incisos II e III do Artigo anterior.

Seção VIII

Dos Trabalhos e do Procedimento

Art. 131 – Os trabalhos nas reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias iniciar-se-ão pela leitura e discussão da ata da reunião anterior que, aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Parágrafo 1º – As reuniões das Comissões Permanentes serão secretariadas pelo relator das Comissões, na forma deste regimento.

Parágrafo 2º – Após as assinaturas da ata, o Presidente da Comissão:

I – determinará a leitura das correspondências;

II – colocará em discussão os demais assuntos não constantes da pauta da reunião;

III – processará e dará ciência das entradas de proposições, aos demais membros;

IV – consultará os demais membros sobre a necessidade de parecer de assessoria técnica competente, nas proposições que deram entrada, determinando ou não a remessa de cópias;

V – passará à discussão e votação das matérias em pauta, priorizando-as segundo o regime de tramitação.

Parágrafo 3º – O Presidente da Câmara ou da Comissão, entendendo necessário o parecer da assessoria técnica de que trata o inciso IV anterior, determinará sua remessa, de pronto, independentemente de consulta.

Art. 132 Os autos originais do processo legislativo permanecerão na Secretaria da Câmara, extraindo-se deles cópias e distribuindo-as a cada Comissão competente.

Art. 133 – Toda a tramitação do processo e qualquer ocorrência verificada na Comissão serão obrigatoriamente lançadas em cotas nos seus autos, devidamente datadas e assinadas pelos manifestantes.

Art. 134 – Lançados o relatório, emendas e parecer da Comissão nos autos do processo, serão reproduzidos os originais nele juntados pelas cópias. **Parágrafo 1º** – Os originais retirados serão juntados e constarão da capa a inscrição “Autos da Comissão de ...” e a identificação do conteúdo.

Parágrafo 2º – Mediante protocolo de entrega, a juntada seguirá para a Secretaria Administrativa da Câmara onde será apensado aos autos do processo original.

Art. 135 – Completados os apensamentos dos autos de todas as Comissões competentes, será o processo original imediatamente devolvido à Secretaria da Câmara, como vista comum à todas elas pelo prazo de 03 (três) dias, podendo:

I – ser analisados os apensamentos;

II – ser revisto o parecer ou emenda anteriormente oferecida, em face da matéria nova apensada;

III – sofrer alterações, exclusões ou inclusões de novas emendas pela Comissão, adstritas à sua competência, ou emendas e pareceres em conjunto.

Parágrafo 1º – A Comissão de Redação fará a consolidação dos textos das emendas ou do substitutivo.

Parágrafo 2º – Para o disposto neste Artigo, as Comissões competentes, referentemente, realizarão reunião conjunta.

Art. 136 A aprovação ou rejeição da matéria por decisão havida em reunião conjunta, participantes todas as Comissões envolvidas, independerá de deliberação em Plenário e o seu resultado será proclamado na ordem do dia, atendendo a disposição do Art. 58, Parágrafo 2º, I, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A matéria será deliberada em Plenário quando um terço dos membros da Câmara o requerer, verbalmente, após a proclamação de que trata este artigo.

Art. 137 A dispensa da competência do Plenário de que trata o Artigo anterior somente se aplica em projetos de lei, e cujo quorum de deliberação seja o de maioria simples.

Seção IX

Da Competência

Art. 138 – A Comissão Permanente, no âmbito da sua competência, poderá propor a aprovação ou rejeição parcial ou total de qualquer proposição enviada pela Mesa, apresentar projetos dela decorrentes, formular emendas, subemendas e substitutivo ou dividi-lo em proposições autônomas.

Art. 139 – Entendendo ser competente para a apreciação da proposição a ela não distribuída, a Comissão permanente assim o requererá ao Presidente da Câmara.

Parágrafo 1º – Na forma estatuída na primeira parte do “caput” deste Artigo, qualquer Comissão poderá requerer a remessa da proposição à outra que considerar também competente para o exame da matéria.

Parágrafo 2º – O disposto deste Artigo e seu parágrafo será requerido dentro de 03 (três) dias contados da distribuição da matéria pela Mesa, cabendo ao seu Presidente deferir de pronto.

Art. 140 – Julgando qualquer Comissão sua incompetência para deliberar sobre a matéria recebida, devolvê-la-á à Mesa no prazo máximo de cinco dias do seu recebimento, com a exposição das razões da devolução.

Parágrafo Único – Não sendo aceitas pela Mesa, as razões da Comissão recusante, a ela redistribuirá a proposição, em três dias, enumerando os quesitos da matéria que julga ser da sua competência e sobre as quais deverá ela fundamentar o parecer.

Art. 141 – A Comissão recusante poderá interpor recurso ao Plenário na ocorrência do disposto no parágrafo único anterior, observados:

I – recebido o recurso em Plenário este indicará a Comissão competente a quem o Presidente da Câmara redistribuirá a matéria;

II – recusado pelo Plenário o recebimento do recurso, o Presidente da Câmara devolverá de pronto a proposição à Comissão impetrante.

Parágrafo Único – Não havendo a impetração do recurso, ou não recebido este pelo Plenário, a Comissão recusante dará seu parecer em vinte e quatro horas, salvo se ainda não expirado o prazo original para a sua apreciação.

Seção X

Dos Prazos

Art. 142 – Excetuados os casos em que esse Regimento determine de forma diversa, as Comissões deverão obedecer aos seguintes prazos para examinar as proposições e sobre elas decidir:

I – 05 (cinco) dias quando se tratar de matéria de regime de urgência especial;

II – 15 (quinze) dias quando se tratar de matéria em regime de prioridade;

III – 25 (vinte e cinco) dias quando se tratar de matéria em regime ordinário;

IV – 05 (cinco) dias quando se tratar de emendas apresentadas, correndo em conjunto para todas as comissões.

Parágrafo 1º - O Presidente da Comissão, a requerimento fundamentado do relator, poderá pedir informações ao autor das proposições, bem como conceder-lhe prorrogação de até metade dos prazos previstos neste Artigo.

Parágrafo 2º - Da capa dos autos das proposições recebidas, constará a data do vencimento do prazo regimental original, os dias acrescentados e a data do prazo final;

Parágrafo 3º - Os Vereadores terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento pela comissão para apresentar emendas às proposições em tramitação na Câmara.

Art. 143 - O Presidente da Comissão designará o relator da matéria no primeiro dia útil subsequente ao início da contagem do prazo do processo.

Parágrafo 1º - O relator emitirá seu parecer até o primeiro dia do segundo terço do prazo do processo.

Parágrafo 2º - Verificada a omissão do relator dentro do prazo concedido, o Presidente evocará o processo emitindo o parecer em três dias.

Art. 144 - Decorrido o prazo regimental previsto para a deliberação da Comissão Permanente, serão os Autos de Comissão entregues na Secretaria da Câmara com ou sem parecer, devidamente justificada a falta pelo Presidente da Comissão.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara, faltante o parecer nos Autos de Comissão, designará relator especial que disporá do prazo de 05(cinco) dias para suprir o pronunciamento.

Art. 145 - Em matéria de tramitação ordinária, o Presidente da Câmara, entendendo complexa a matéria apreciada e, satisfatórios os trabalhos até então desenvolvidos, deferirá o pedido de prorrogação do prazo regimental requerido pelo Presidente da Comissão.

Parágrafo 1º - A prorrogação do prazo não será concedida;

I – se requerida antes de decorridos dois terços do prazo total;

II – por prazo superior a vinte dias;

III – mais de uma vez por proposição;

IV – quando configurar-se prejudicial ao interesse público.

Parágrafo 2º - O prazo prorrogado se estenderá a todas as Comissões envolvidas na matéria.

Parágrafo 3º - A recusa do Presidente da Câmara em prorrogar o prazo será justificada dentro das razões expostas no parágrafo 1º anterior e, assim sendo, não caberá recurso ao Plenário.

Art. 146 - Esgotados os prazos concedidos às comissões, o Presidente da Câmara de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, designará um relator especial, para exarar parecer dentro do prazo improrrogável de 01 (um) dia.

Parágrafo Único: Findo o prazo previsto neste Artigo, a matéria será incluída na Ordem do Dia, para deliberação, com ou sem parecer.

Art. 147 - O pedido de vista ou adiamento de qualquer proposição poderá ser requerida verbalmente pelo Vereador e deliberado pelo Plenário sem discussão.

Parágrafo Único: O prazo máximo de vista é de 03 (três) dias consecutivos, somente uma vez por Vereador.

Seção XI

Dos Pareceres

Art. 148 - Parecer é o pronunciamento sobre a matéria da proposição nos seus aspectos técnico-legislativo e de mérito.

Parágrafo 1º - O parecer técnico-legislativo abrange os preceitos jurídicos;

I – da legalidade, constitucionalidade e da normatização orgânica municipal;

II – da ordem legal orçamentária e financeira;

III – da técnica redacional.

Parágrafo 2º - O parecer de mérito abrange o estudo da conveniência pela necessidade, oportunidade e relevância do objetivo visado na matéria proposta.

Art. 149 - O parecer legislativo compreende:

I – o parecer do relator;

II – o parecer da Comissão.

Parágrafo Único – O parecer técnico emitido pelos relatores na comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Tributação, Finanças e Orçamentos, poderá fundamentar-se no prévio parecer da

assessoria técnica legislativa especializada, podendo as demais Comissões fundamentar seus pareceres de mérito no pronunciamento das entidades civis participantes do processo legislativo.

Art. 150 - O parecer do relator constituir-se-á no oferecimento do relatório expresso, lido na reunião da Comissão.

Parágrafo 1º - Emitido o parecer, será ele imediatamente submetido à discussão.

Parágrafo 2º - Encerrada a discussão do parecer, será ele colocado em votação;

I – se aprovado em todos os seus termos, constituir-se-á no parecer da Comissão;

II – se não aprovado, constituirá voto em separado.

Parágrafo 3º - O voto em separado divergente do parecer do relator, desde que aprovado pela Comissão, constituirá o seu parecer.

Art. 151 - O parecer da Comissão será emitido com a observância das seguintes normas:

I – exposição da matéria em exame;

II – conclusões da Comissão pela sua competência;

a) – na adequação ou não da matéria nos preceitos legais exigidos;

b) – na conveniência ou não da sua aprovação;

c) – no oferecimento de emendas.

III – sua decisão com as assinaturas favoráveis e contrárias à matéria.

Art. 152 - As Comissões poderão concluir seu parecer com o oferecimento de emendas, subemendas ou substitutivo.

Parágrafo Único – Considerar-se-á emenda da Comissão a proposição feita por quaisquer de seus membros e por ela adotada.

Seção XII

Das Vagas

Art. 153 - As vagas nas Comissões verificar-se-ão por;

I – renúncia;

II – destituição;

III – licença ou cessação do mandato.

Parágrafo Único: A renúncia de qualquer membro da Comissão permanente será no ato acabado e definitivo, desde que manifestada em Plenário ou comunicada por escrito ao Presidente da Câmara.

Art. 154 - O Presidente da Câmara declarará por ato próprio o Abandono da função em Comissão Permanente, ao vereador renunciante e ao membro.

I – se cometer a infração a que se refere o art. 132 deste Regimento.

II – que tiver indeferido no ano, consecutivamente, ou não, três requerimentos de Justificação de Ausência.

Art. 155 - O Termo de Abandono de função em Comissão Permanente será lido no expediente da sessão plenária subsequente a sua entrega ou declaração.

Parágrafo 1º - Sendo o renunciante infrator do disposto nos Incisos I e II, do Artigo anterior, o Presidente da Câmara observará à margem do Termo essa circunstância.

Parágrafo 2º - Do Termo de Abandono de função em Comissão Permanente constará o relato das infrações que o motivaram.

Parágrafo 3º - O Termo de Abandono de função em Comissão Permanente será obrigatoriamente publicado no órgão oficial costumeiro, por três vezes consecutivas, e ficará afixado no quadro próprio até o final do ano.

Art. 156 A vaga em Comissão será preenchida de acordo com o estatuído no Art. 121, retro.

Parágrafo Único – Tratando-se de licença do exercício ou cessação do mandato do vereador membro, a designação recairá no respectivo suplente que assumir a vereança.

Seção XIII

Dos Registros dos Atos

Art. 157. São destinados ao registro dos atos das Comissões e lavrados pela Secretaria das Comissões:

I – o livro de Ata;

II – o livro de presença.

Art. 158 No livro de Ata consignar-se-á o sumário das reuniões e, obrigatoriamente;

I – local e horário da abertura e encerramento dos trabalhos;

II – nomes dos membros presentes e dos ausentes;

III – nomes das entidades civis que participaram dos trabalhos;

IV – referência sucinta dos debates;

V – relação da matéria distribuída e de seus relatores;

VI – relação da matéria discutida e votada;

VII – resultado das votações.

Art. 159 No Livro de Presença abrir-se-á uma lauda por reunião havida, constando em seu cabeçalho o Termo de Abertura, com a identificação do nome da Comissão, data e horário da reunião, seguindo-se os seguintes registros:

I – na parte superior da lauda;

a) – nomes dos membros que compõem a Comissão;

b) – nomes e assinatura dos presentes;

c) – nome dos membros ausentes;

d) – registro do recebimento da prévia comunicação de ausência;

e) – assinatura do Presidente e demais membros da Comissão.

II – na parte inferior da lauda;

a) – data e registro do protocolo de entrada do Requerimento de Justificação de Ausência, se houver;

b) – data e registro da decisão dada ao Requerimento;

c) – data e assinatura do Presidente e do Secretário;

Parágrafo Único – A decisão dada ao Requerimento de Justificação de Ausência será anotada em frente ao nome do membro ausente, com a inscrição “Ausência Justificada” ou “Falta”.

Art. 160 Os termos de abertura e de encerramento dos livros de registros, mencionados nesta seção serão preenchidos e assinados pela Mesa Diretora.

Seção XIV

Dos Deveres e Direitos

Art. 161 - São, entre outros, deveres do vereador:

I – respeitar, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município;

II – conhecer, respeitar, defender e cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

III – agir com respeito ao Executivo e Legislativo, colaborando para o bom desempenho de cada um desses poderes;

IV – representar efetivamente sua comunidade pela participação:

a) – nos trabalhos deliberativos do Plenário;

b) – nos trabalhos externos e nas reuniões da Comissão a que pertencer.

V – comunicar, previamente, da impossibilidade do seu comparecimento a qualquer reunião, nos termos regimentais;

VI – usar de suas prerrogativas exclusivamente para atender ao interesse coletivo;

VII – acatar as vedações inerentes ao cargo e dispostas na Seção XV, seguinte.

Art. 162 - O Vereador apresentar-se-á no recinto da Câmara à hora regimental ou da convocação, e participará dos trabalhos:

I – NO PLENÁRIO

a) – votando as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando declarar-se em suspensão pelo impedimento estatuído no Art. 308 deste Regimento.

b) propondo à Câmara todas as medidas que julgar convenientes ao interesse do Município e a segurança e bem-estar da coletividade, e impugnando ao que lhe pareçam contrárias ao interesse público.

Parágrafo Único: Em Plenário, o Vereador comparecerá decentemente trajado na hora regimental.

II – NA COMISSÃO

a) – conhecendo satisfatoriamente as atribuições que este regimento determina à sua Comissão Permanente;

b) – participando da discussão e votação, propondo emendas, subemendas e substitutivos requeridos nas proposições em estudo;

c) – exercendo o assessoramento governamental ao Executivo, competência das Comissões na fiscalização do desenvolvimento de seus programas.

Art. 163 São, entre outros, direito do vereador:

I – a inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos;

II – a desobrigação do testemunho sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato e sobre as pessoas que lhe confiam ou dele receberam informações;

III – a licença do exercício do mandato;

IV – à remuneração mensal condigna.

Seção XV

Das Incompatibilidades

Art. 164 - O Vereador não poderá:

I – desde a expedição do Diploma;

a) – firma ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;

b) – aceitar ou exercer cargos, funções ou emprego remunerado, incluindo os de que sejam demissíveis “ad nutum” nas entidades constantes na alínea anterior, salvo o servidor público, na forma constitucional.

II – desde a posse,

a) – ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) – ocupar cargo ou função que sejam demissíveis “ad nutum” nas entidades referidas na alínea anterior;

c) – patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I, retro;

d) – ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo federal, estadual ou municipal.

Seção XVI

Do Decoro Parlamentar

Art. 165 Para efeito do Art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal, considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar:

I – o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência de condição de Vereador.

II – a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;

III – a perturbação da ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das comissões;

IV – o uso, em discursos ou pareceres, de expressões ofensivas a membros do Legislativo Municipal e ao Prefeito e Vice- Prefeito Municipal;

V – o desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus membros;

VI – o comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo do Município.

Art. 166 No recinto da Câmara, perante excesso praticado por Vereador em conduta que tipifique quebra de decoro parlamentar, o Presidente da Câmara conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:

I – advertência pessoal;

II – advertência em Plenário;

III – cassação da palavra;

IV – determinação para retirar-se do Plenário.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara, conhecedor do ato ilícito assim praticado por Vereador fora do recinto da Câmara, aplicará, antes das medidas processuais cabíveis, as advertências de que trata este Artigo.

CAPÍTULO IV

DA CESSAÇÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Seção I

Da Responsabilidade

Art. 167 - O Vereador será processado e julgado em processos independentes pela prática de crimes comuns, contravenções penais e infrações político-administrativas.

Parágrafo Único – Nas infrações político-administrativas, o Vereador será processado e julgado pela Câmara dos Vereadores.

Seção II

Da Extinção do Mandato

Art. 168 - Extingue-se o mandato do Vereador e a perda será declarada, de ofício, pela Mesa Diretora, quando:

I – ocorrer o seu falecimento;

II – ocorrer a renúncia expressa do mandato;

III – não tomar posse e não se justificar;

IV – deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, ressalvadas as permissões regimentais de ausência;

V – decretado pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo 1º - Ocorrido e comprovado o ato ou o fato, extintivo dos incisos I, II, e V deste Artigo, o Presente da Câmara, na primeira sessão fará a devida comunicação ao Plenário, ordenando constar da ata a declaração extintiva do mandato.

Parágrafo 2º - Ocorrido e comprovado o ato ou o fato extintivo dos incisos III e IV, deste Artigo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão declarará e mandará constar da ata o afastamento do Vereador.

Art. 169 - A declaração de perda do mandato pela prática de infração ou pelos apensamentos dos incisos enumerados no Parágrafo 2º do Artigo anterior, será precedida das providências a seguir:

Parágrafo 1º - O acusado será previamente citado pela Mesa Diretora para produzir, perante ela, em 15 (quinze) dias, sua defesa por escrito, constando da citação:

I – data, horário e local da audiência;

II – prova do ato ou fato incriminador;

III – o seu direito quanto a apreciação, na audiência, de qualquer prova testemunhal ou documental que descaracterize a prova do ato ou fato incriminador juntado pela Mesa;

IV – o aviso de que pode acompanhar-se de advogado;

V – o aviso dos efeitos da revelia, pela declaração imediata da perda do mandato.

Parágrafo 2º - O Secretário da Mesa relatará no Termo de Audiência, a ser por todos assinados, o seu desenvolvimento.

Parágrafo 3º - Não havendo prova concludente que se contraponha à prova do ato ou fato incriminador, a Mesa, na audiência ou em três dias, declarará em ato próprio a perda do mandato.

Art. 170 Na primeira reunião o Presidente da Câmara comunicará ao Plenário a decisão havida na audiência de que trata o Artigo anterior e seus acessórios, fazendo constar da ata a declaração da extinção do mandato.

Seção III

Da Cassação do Mandato

Art. 171 A Câmara de Vereadores cassará o mandato do Vereador, quando em processo regular em que é dado ao acusado amplo direito de defesa, concluir pela prática de infração político-administrativa.

Art. 172 - São infrações político-administrativas sujeitas à cassação do mandato:

I – infringir qualquer das proibições estabelecidas no Art. 164.

II – incidir nos impedimentos para o exercício do mandato e não se descompatibilizar no prazo de quinze dias após regular notificação;

III – utilizar-se do mandato para a prática de ato de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV – proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o Decoro Parlamentar na sua vida pública e Parlamentar;

V – fixar residência fora do Município.

Art. 173 O Presidente da Câmara não afastará o Vereador cuja denúncia por infração político-administrativa for recebida pela maioria absoluta.

Parágrafo Único – Recebida a denúncia o Presidente da Câmara, por ato próprio, determinará a imediata constituição de Comissão Processante nos termos regimentais, à qual caberá o procedimento processual.

Art. 174 O Vereador condenado criminalmente em sentença transitado em julgado será imediatamente afastado de suas funções, e o Presidente da Câmara, lida a sentença em Plenário, declarará a cassação do seu mandato.

Art. 175 O processo de cassação por infração político administrativa não impede a apuração de contravenções de crimes comuns.

Art. 176 O arquivamento do processo da cessação por falta de conclusão não impede nova denúncia pelos mesmos fatos, desde que surjam indícios de novas provas.

Art. 177 A iniciativa da denúncia de prática de infração ou crime de que trata esta seção, poderá ser exercida por qualquer cidadão, membro da Câmara, ou Associação legitimamente constituída.

CAPÍTULO V

DAS DIVISÕES DOS TRABALHOS

Seção I

Da Abertura

Art. 179 - O Presidente abrirá as sessões da Câmara de Vereadores com os seguintes atos formais de abertura:

I – pronunciando a frase: Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos;

II – declarando-a aberta, especificá-la e também a legislatura;

III – convocando um Vereador para proceder à leitura, do salmo.

Seção II

Dos Expedientes

Art. 180 Sessões são aquelas realizadas em dias e horários determinados cujo calendário será elaborado pela Mesa Diretora e levado ao conhecimento público no início de cada Sessão Legislativa.

Art. 181 As sessões ordinárias compor-se-ão de três partes:

I – Expediente;

II – Ordem do Dia;

III – Tribuna Livre;

Art. 182 À hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores, e havendo número legal, o Presidente declarará aberta a sessão, iniciando o expediente que terá a duração máxima e improrrogável de três horas.

Parágrafo 1º - Quando o número de Vereadores presentes não permitir o início da sessão, o Presidente aguardará o prazo de tolerância de 20 (vinte) minutos.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo de tolerância, ou antes, se houver número, proceder-se-á a nova verificação da presença.

Parágrafo 3º - Não se verificando número legal, o Presidente declarará encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do termo da ata, que não dependerá da aprovação.

Parágrafo 4º - A chamada dos Vereadores far-se-á pela ordem alfabética dos seus nomes parlamentares, comunicados à Secretaria da Câmara no início da legislatura.

Art. 183 - O Expediente destina-se:

I – à leitura e aprovação da ata da sessão anterior;

II – à leitura da matéria do expediente recebido pela Mesa;

III – ao uso da palavra aos Vereadores inscritos em lista própria.

Art. 184 - Aprovada a Ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente, obedecendo a seguinte ordem:

I – Expediente recebido do Prefeito;

II – Expediente recebido de diversos;

III – Expediente expedido pela Presidência e pelos Vereadores;

Parágrafo 1º - As proposições dos Vereadores deverão ser entregues, até 48(quarenta e oito) horas antes da realização da sessão junto à Secretaria da Câmara para que sejam colocados no expediente, devendo ser recebida e numerada.

Parágrafo 2º - Na leitura das proposições obedecer-se-á à seguinte ordem:

I – projeto de lei;

II – projeto de decreto legislativo;

III – projetos de resolução;

IV – requerimentos em regime de urgência;

V – requerimentos comuns;

VI – indicações;

VII – recursos;

VIII – moções;

Parágrafo 3º - Encerrada a leitura das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, exceto as de extrema urgência, quando o adiamento torne inútil a deliberação ou importe em grave prejuízo à coletividade.

Parágrafo 4º - Dos documentos apresentados no Expediente, serão dadas cópias, quando solicitadas pelos interessados.

Parágrafo 5º - As proposições apresentadas seguirão as normas ditadas nos capítulos seguintes sobre a matéria.

Art. 185 Terminada a leitura da matéria em pauta, o Vereador inscrito em lista própria, poderá usar da palavra pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos para tratar de assunto livre escolha, sendo permitidos breves apartes.

Parágrafo 1º - Ao orador que for interrompido pelo final da hora do expediente, será assegurado o direito ao uso da palavra em primeiro lugar na sessão seguinte, para completar o tempo que foi concedido na forma deste Artigo. **Parágrafo 2º** - As inscrições dos oradores para o expediente serão feitas em livro especial, de próprio punho, ou pelo Primeiro Secretário.

Parágrafo 3º - O Vereador que inscrito para falar, não se achar presente na hora em que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar na lista organizada.

Seção III

Da Ordem do Dia

Art. 186 Terminada o Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia, que terá a duração de sessenta minutos.

Art. 187 A Ordem do Dia destina-se à discussão das matérias nela constantes e somente será realizada com a presença mínima da maioria absoluta dos Vereadores em Plenário.

Art. 188 A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara e será distribuída com a seguinte Ordem:

I – discussão única;

II – primeira discussão;

III – segunda discussão.

Parágrafo Único: O Presidente poderá colocar na Ordem do Dia, sem parecer, toda e qualquer espécie de projeto, desde que esgotados os prazos das comissões permanentes.

Art. 189 Na Ordem do Dia serão discutidas e votadas as seguintes matérias, conforme ordem abaixo.

I – moções;

II – vetos;

III – projetos de lei do executivo;

IV – projetos de lei do legislativo;

V – projetos de resolução;

VI – projetos de decreto legislativo;

VII – projetos de emenda à lei orgânica;

VIII – pareceres;

IX – recursos.

Parágrafo Único: É defeso a inversão da pauta da Ordem do Dia.

Art. 190 As matérias com prazo para apreciação figurarão como primeiro item da pauta da Ordem do Dia.

Art. 191 A matéria constante da Ordem do Dia poderá ser retirada de tramitação, ou adiada a sua discussão e votação, mediante requerimento verbal feito pelo autor, em Questão de Ordem, com preferência à discussão.

Parágrafo 1º - A retirada de tramitação será deferida de plano pelo Presidente.

Parágrafo 2º - O adiamento da discussão e votação dependerá da aprovação do Plenário, sem discussão.

Art. 192 – O parecer da Comissão Permanente à determinada matéria poderá ser dispensado mediante requerimento verbal, que solicite inclusão de proposição na Ordem do Dia, com ou sem parecer das Comissões, se aprovado por dois terços dos membros da Câmara.

Parágrafo Único: a matéria, cujo parecer for dispensado, poderá fazer parte da Ordem do Dia da mesma reunião.

Art. 193 A proposição somente entrará na ordem do dia, desde que em condições regimentais e com parecer das comissões a que foi distribuída, salvo quando regime extraordinário de tramitação.

Sessão IV

Da Tribuna Livre

Art. 194 Nas sessões ordinárias da Câmara de Vereadores e mediante prévia inscrição em livro próprio na Secretaria, permitir-se-á o uso da palavra;

I – ao representante de entidades ou associações comunitárias de qualquer natureza;

II – ao cidadão.

Art. 195 A inscrição para uso da Tribuna Livre será feita com antecedência mínima de cinco dias e contará ela dos seguintes registros:

I – a identificação e qualificação

a) – da entidade ou associação;

b) – do representante;

c) – do cidadão.

II – o tema a ser abordado.

Parágrafo 1º - Da qualificação pessoal constará o número e a sessão de votação do título eleitoral.

Parágrafo 2º - Cada orador da Tribuna Livre disporá de 05 (cinco) minutos para fazer uso da palavra, vedados os apartes.

Art. 196 O Presidente da Câmara, levando em conta a pauta dos trabalhos, fixará, na abertura da Tribuna, o número de oradores que dela farão uso.

Parágrafo Único – O representante da entidade ou associação terá a preferência no uso da tribuna independentemente da ordem de inscrição.

Art. 197 Será cassada a palavra do orador que, advertido pelo Presidente,

persistir na abordagem de tema diferente do escolhido.

Parágrafo Único – Será cassada a palavra e vedada a futura inscrição pessoal do orador que usar de linguagem ou pronunciamento incompatível com a dignidade da Câmara.

Art. 198 Consignar-se-á em livro próprio, assinado pela Mesa Diretora, a realização e as ocorrências da Tribuna Livre.

CAPÍTULO VI

DO USO DA PALAVRA

Seção I

Da Finalidade e da Ordem

Art. 199 Durante as sessões, o Vereador poderá falar para:

I – versar sobre assunto de sua livre escolha;

II – discutir matéria em debate;

III – apartear;

IV – declarar voto;

V – levantar Questão de Ordem;

VI – encaminhamento de votação.

Art. 200 Os Vereadores cumprirão as seguintes determinações quanto ao uso da palavra:

I – qualquer Vereador, com exceção do Presidente, no exercício da Presidência, falará de pé, e só quando enfermo poderá obter permissão para falar sentado;

II – o orador deverá falar da tribuna, a menos que o Presidente permita o contrário;

III – a nenhum Vereador será permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente a conceda;

IV – ao falar no Plenário, o Vereador deverá fazer uso do microfone;

V – o Vereador que estiver fazendo uso da palavra não poderá ser interrompido, a não ser por apartes ou pelo Presidente, nos casos previstos neste Regimento;

VI – o Vereador ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos Vereadores em geral;

VII – dirigindo-se a qualquer de seus pares, o orador dar-lhe-á o tratamento de “Excelência”, “Nobre Colega”, ou “Vereador”.

VIII – nenhum Vereador poderá referir-se aos seus pares de modo geral ou a qualquer representante do Poder Público, de forma descortês e injuriosa.

Parágrafo 1º - Se o Vereador pretender falar sem que lhe tenha sido dada a palavra ou permanecer na tribuna além do tempo que lhe for concedido, o Presidente adverti-lo convidando-o a sentar-se.

Parágrafo 2º - Se, apesar da advertência e do convite, o Vereador insistir em falar, o Presidente dará seu discurso por encerrado.

Parágrafo 3º - Caso o Vereador insista em falar, em perturbar a ordem ou a andamento regimental da reunião, o Presidente determinará a sua retirada do recinto.

Art. 201 O Vereador terá um tempo de 05(cinco) minutos para fazer uso da palavra que será controlado pelo Secretário para conhecimento do Presidente, e começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.

Parágrafo Único: Quando o orador for interrompido em seu discurso, exceto por aparte concedido, o prazo da interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

Seção II

Do Aparte

Art. 202 Aparte é a interrupção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimentos ou contestação relativo à matéria em debate, ou à pronunciamento do vereador com a palavra.

Parágrafo 1º - O aparte deve ser expresso em termos corteses e não pode exceder a 02 (dois) minutos.

Parágrafo 2º - Na solicitação do aparte, e na sua formulação, o aparteante permanecerá de pé.

Art. 203 Não será permitida a solicitação de aparte:

I – na palavra do Presidente da Câmara;

II – no encaminhamento de votação;

III – na justificativa de voto;

IV – na formulação de questão de ordem ou reclamação;

V – no discurso de homenagem;

VI – na exposição de autoridade ou de agente público;

VII – no discurso em Tribuna Livre.

Art. 204 A interrupção não consentida assim como a interferência ou explanação paralela ao discurso do orador, constituem forma de infração sujeitas às sanções previstas no Parágrafo 3º do Art. 200, retro.

Seção III**Da Questão de Ordem**

Art. 205 Questão de ordem é toda a dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação das normas regimentais, na sua prática exclusiva ou relacionadas com a Constituição e a Lei Orgânica do município.

Art. 206 As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação das disposições que se pretende elucidar.

Parágrafo 1º - Durante a ordem do dia somente poderão ser formuladas questões de ordem ligadas à matéria, que no momento esteja sendo discutida ou votada.

Parágrafo 2º - Suscitada a questão de ordem, sobre ela somente poderá falar o vereador que contra-argumente as razões invocadas pelo autor.

Art. 207 - Caberá ao Presidente resolver soberanamente ou delegar ao Plenário a decisão sobre questões de ordem.

Parágrafo Único - Não se admitirá reclamações sobre a decisão do Presidente na mesma sessão em que foi proferida.

Art. 208 As decisões proferidas sobre questões de ordem poderão constituir precedentes regimentais.

Art. 209 O prazo para formular questões de ordem não poderá exceder de três minutos, concedido igual tempo para contraditá-la.

CAPÍTULO VII**DA ATA**

Art. 210 De cada sessão lavrar-se-á ata resumida ou integral contendo os nomes dos vereadores presentes e dos ausentes, bem como a exposição sucinta dos trabalhos.

Parágrafo 1º - A ata será lavrada ainda que não haja sessão por falta de quorum, e, neste caso, além do expediente despachado nela serão descritos os nomes dos presentes e dos ausentes.

Parágrafo 2º - As proposições e documentos apresentados em sessão serão na ata descritos pela sua qualificação e ementa ou assunto neles contidos, salvo o requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

Art. 211 O vereador poderá pedir a retificação ou a impugnação da ata lida.

Parágrafo Único: O Plenário decidirá sobre o pedido, cabendo ao Primeiro Secretário:

I – nova lavratura, se impugnada;

II – inclusão da retificação aprovada, que se dará na ata da sessão em que for decidida.

Art. 212 - A ata da última sessão de cada legislatura será, no encerramento da sessão, redigida e submetida à aprovação com qualquer número.

TÍTULO IV**DAS PROPOSIÇÕES****CAPÍTULO I****DO PROCEDIMENTO****Seção I****Disposições Gerais**

Art. 213 As proposições constituirão em:

I – indicações;

II – requerimentos;

III – moções;

IV – projetos de lei;

V – projetos de decreto legislativo e resoluções;

VI – substitutivos e emendas;

VII – projetos de emendas a Lei Orgânica;

VIII – projetos de leis complementares;

Art. 214 Toda proposição deverá ser realizada com clareza e com observância da técnica legislativa e que não contrarie normas constitucionais, legais e regimentais.

Art. 215 Considera-se autor da proposição seu primeiro signatário e as assinaturas que seguem serão consideradas de apoio e poderá ser justificada.

Parágrafo 1º - A proposição de autoria de Comissão será assinada pelo seu Presidente e pela maioria de seus membros.

Parágrafo 2º - Terá a tramitação regimental a proposição de autoria de Vereador que tiver cessado, por qualquer forma, o exercício do seu mandato, desde que protocolado na Secretaria da Câmara antes da ocorrência do fato cessativo.

Art. 216 Somente serão lidas no expediente das sessões plenárias as proposições registradas no protocolo da Câmara até às 13:00(treze) horas do dia anterior ao da sessão, quando apresentadas digitadas.

Parágrafo Único – As proposições a serem elaboradas na secretaria da Câmara deverão ser protocoladas com antecedência de quarenta e oito horas.

Art. 217 A Secretaria da Câmara fará distribuição de cópias das proposições constantes nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do Art. 213, retro.

Art. 218 Consideram-se prejudicadas:

I – as emendas, quando o projeto for rejeitado;

II – a deliberação sobre qualquer proposição cuja matéria já tenha sido objeto de apreciação em Plenário na mesma Sessão Legislativa, ressalvada a de iniciativa do Prefeito.

Art. 219 Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a mesa fará reconstituir o respectivo processo, pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua tramitação.

Seção II**Da Manifestação**

Art. 220 O Plenário manifestar-se-á nas proposições a ele submetidas, mediante:

I – deliberação, prévia discussão, exame e votação da matéria;

II – votação pura e simples.

Parágrafo 1º Sujeitam-se à deliberação do Plenário quando incorrentes as disposições dos Artigos 136 e 137, retro.

I – a emenda à Lei Orgânica do Município;

II – Os projetos,

a) de lei;

b) de decreto legislativo;

c) de resolução, quando especificada sua exigência neste Regimento.

III – a emenda e o substitutivo;

IV – o parecer;

V – a moção;

VI – o requerimento com deliberação.

Parágrafo 2º - O requerimento com aprovação submete-se à votação pura e simples em Plenário e independe de discussão.

Art. 221 - O Presidente da Câmara apreciará e despachará, deferindo ou justificando o indeferimento, às seguintes proposições de sua competência:

I – requerimento com despacho;

II – indicação.

Seção III**Da Inadmissibilidade**

Art. 222 - O Presidente da Câmara devolverá ao autor, mediante despacho, a proposição:

I – manifestamente inconstitucional;

II – anti-regimental;

III – incompetente quanto a iniciativa;

IV – não instruída com a transcrição do dispositivo nela aludido ou com o anexo que a fundamente;

V – com redação confusa e inobjetiva;

VI – que não guarde relação direta com a proposição principal, quando emenda ou subemenda;

VII – considerada prejudicada, na forma do Art. 218, retro.

Seção V**Do Regime de Tramitação**

Art. 223 - A proposição tramitará segundo os seguintes regimes:

I – ordinário;

II – de urgência especial;

III – regime de prioridade;

IV – extraordinário.

Art. 224 - Terão tramitação ordinária as proposições não constantes das disposições seguintes desta seção.

Art. 225 - Terão tramitação de urgência especial, submetendo-se à votação dentro em 05 (cinco) dias corridos:

I – a proposição de iniciativa do Prefeito com mensagem solicitando este regime, quando não se tratar de matéria de codificação;

II – a matéria assim reconhecida pelo Plenário.

Parágrafo 1º - A proposição de iniciativa do Prefeito, com mensagem de solicitação de urgência especial, quando não deliberada no prazo

regimental, será incluída na ordem do dia, independente de parecer, e provocará o sobrestamento das demais deliberações da pauta até que se ultime sua votação.

Parágrafo 2º - Exclui-se do sobrestamento o exame do veto cujo prazo de deliberação tenha se esgotado.

Art. 226 – Terão tramitação de prioridade, submetendo a votação dentro em 15 (quinze) dias:

I – licença ao Prefeito;

II – concessão de auxílio e subvenções;

III – convênio com entidades públicas ou particulares e consórcios.

Parágrafo Único - No regime de urgência especial e de prioridade não haverá dispensa das exigências regimentais diferenciando do regime ordinário.

Art. 227 - Na tramitação em regime extraordinário, excetuados o quorum e os pareceres das Comissões, operar-se-á de pleno direito a dispensa das demais exigências regimentais, podendo dela beneficiar-se somente a proposição que vise atender:

I – calamidade pública;

II – força maior;

III – interesse público relevante.

Parágrafo Único – Será assim apreciada a proposição cuja origem prenda-se a fato casual, vindo o Município a sofrer graves prejuízos quando perdida a oportunidade da sua aplicação.

Art. 228 - O requerimento do regime extraordinário será votado quando devidamente justificado e subscrito:

I – pela Mesa;

II – pela maioria dos membros da Comissão Permanente;

III – por um terço dos membros da Câmara;

IV – pelo líder do Prefeito.

Parágrafo Único – Será o requerimento lido e votado na ordem do dia, permitido o encaminhamento da votação pelo seu autor.

Art. 229 - Aprovado pela maioria absoluta o requerimento do regime extraordinário, e obtidos os pareceres das Comissões competentes na matéria, será a proposição imediatamente colocada em deliberação.

Art. 230 - Concedido o regime extraordinário para a proposição que não conte ainda com os pareceres das Comissões competentes, o Presidente da Câmara:

I – suspenderá a sessão por trinta minutos;

II – submetê-la-á à apreciação das Comissões reunidas conjuntamente.

Parágrafo Único – Conhecido o parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, e impedida a manifestação pela ausência de outras Comissões, o Presidente da Câmara designará relatores especiais.

Seção V

Da Retirada

Art. 231 - O autor poderá requerer a retirada da sua proposição, cabendo:

I – ao Presidente da Câmara deferir o pedido quando ainda não houver parecer ou este a ela for contrário;

II – ao Plenário a decisão quando sobre ela houver parecer favorável.

Art. 232 - A Comissão autora de proposição pedirá a sua retirada através de requerimento assinado por seu Presidente, quando preliminarmente favorável a maioria dos seus membros.

Seção VI

Do Recurso

Art. 233 - O recurso contra o ato do Presidente da Câmara será interposto dentro em 02(dois) dias da sua ocorrência mediante petição a ele dirigida.

Parágrafo Único – O Presidente poderá reconsiderar sua decisão ou dar seguimento ao recurso, enviando-o à Comissão de Constituição e Justiça, dentro em 05(cinco) dias do seu recebimento.

Art. 234 - A Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se-á sobre o recurso dentro em 10(dez) dias contados da sua entrada, devolvendo-o em seguida.

Parágrafo 1º - De posse do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o Presidente da Câmara, na sessão seguinte:

I – submeterá ao Plenário o parecer da Comissão favorável ao recurso;

II – informará ao Plenário sobre o parecer contrário da Comissão, arquivando o recurso.

Parágrafo 2º - Aprovado o recurso, o Presidente deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente.

CAPÍTULO II

DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 235 – Aplica-se à proposta de Emenda à Lei Orgânica as normas que regem as proposições em geral, que não contrariem o disposto neste capítulo.

Art. 236 – A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I – de 1/3 (um terço), no mínimo dos membros da Câmara Municipal;

II – do Prefeito Municipal;

III – da população, subscrita por 1% do eleitorado do Município.

Art. 237 – Apresentada a proposta nos termos da Lei Orgânica será constituída Comissão Especial, composta de 03 (três) membros indicados pelo Presidente da Mesa, observada a proporcionalidade partidária, que sobre ela exarará parecer em 15 (quinze) dias.

Parágrafo 1º - Cabe à Comissão a escolha do seu Presidente e relator.

Parágrafo 2º - Incumbe à Comissão, preliminarmente, o exame da admissibilidade da proposta, nos termos do disposto no Art. 216 deste Regimento, concluindo a Comissão pela inadmissibilidade é cabível recurso ao Plenário.

Art. 238 – Somente serão admitidos emendas apresentadas a Comissão Especial no prazo que lhe é estabelecido para emitir parecer, desde que subscritas por 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Art. 239 Na discussão em primeiro turno, representante dos signatários da proposta de Emenda à Lei Orgânica terá primazia no uso da palavra, por 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos.

Parágrafo 1º - No caso de proposta do Prefeito, usará da palavra, o Vereador por ele indicado, se não houver indicação, poderá usar da palavra para sustentação da proposta o seu líder na Câmara.

Parágrafo 2º - Tratando-se de emenda popular, os signatários, no ato de apresentação da proposta indicarão, desde logo, o seu Vereador representante para a sustentação oral.

Art. 240 – A proposta será discutida e votada em 02 (dois) turnos com interstício mínimo de dez 10 (dez) dias considerando-se a mesma aprovada quando obtiver, em ambas as votações, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Parágrafo Único - Será nominal a votação de Emenda à Lei Orgânica.

Art. 241– A Emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara com respectivo número de ordem.

Art. 242 – A matéria constante de proposta de Emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

CAPÍTULO III

DOS PROJETOS

Seção I

Da Classificação

Art. 243 – A Câmara exerce sua função de legislativo por meio de:

(nova redação)

I – de lei;

II – de decreto legislativo;

III – de resolução.

Seção II

Do Projeto de Lei

Art. 244 - Projeto de Lei é a proposição escrita que se submete a deliberação da Câmara Municipal para discussão, votação e conversão em Lei.

Parágrafo 1º - São leis ordinárias as leis comuns regulamentadoras das matérias tradicionais e clássicas da função legislativa, carecedoras de aprovação pela maioria simples.

Parágrafo 2º - São leis complementares as assim consideradas na Lei Orgânica do Município e que requerem o quorum nela prescrito para sua aprovação.

Art. 245 - O projeto de lei aprovado pela Câmara submeter-se-á à sanção do Prefeito.

Seção III

Do Projeto de Decreto Legislativo

Art. 246 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição reguladora da matéria político-administrativa de competência privativa da Câmara Municipal, destinada a produzir externamente seus efeitos, sendo promulgado pelo Presidente da Câmara.

Art. 247 - Constitui matéria de decreto legislativo, entre outras identificadas com a sua natureza;

I – as relacionadas ao Prefeito;

a) – deliberação sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas;
b) – concessão de licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para afastamento do cargo;

c) – declaração de perda do mandato;

d) – sustação do ato normativo que exorbite do seu poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa;

II – a declaração de perda de mandato de vereador;

III – a concessão de título de cidadão honorário e demais honrarias à pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município;

IV – a autorização de referendos populares;

V – a convocação de plebiscitos;

Seção IV

Do Projeto de Resolução

Art. 248 - Projeto de resolução é a proposição disciplinadora da matéria político-administrativa que se fundamenta nas atribuições específicas da Câmara Municipal, e da matéria pertinente à sua economia interna, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 249 - Constitui matéria de resolução:

I – constituição da Mesa;

II – destituição da mesa onde qualquer de seus membros;

III – constituição das Comissões temporárias e permanentes;

IV – licença para afastamento do cargo;

V – afastamento do cargo;

VI – elaboração e reforma do Regimento Interno;

VII – fixação de valores de diárias;

VIII – concessão de diárias;

IX – organização, funcionamento, polícia, da Câmara Municipal.

Seção V

Da Iniciativa

Art. 250 - A iniciativa da apresentação dos projetos de que trata este Capítulo, obedecidas as disposições específicas, caberá:

I – tratando-se de Projeto de Lei:

a) – à Mesa Diretora;

b) – à Comissão Permanente;

c) – ao Vereador;

d) – ao Prefeito;

e) – ao cidadão.

II – tratando-se de Decreto Legislativo ou Resolução:

a) – à Mesa Diretora;

b) – às Comissões;

c) – ao Vereador.

III – tratando-se de Resolução:

a) – à Mesa Diretora.

Art. 251 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito os projetos de lei que disponham sobre:

I – criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação de respectiva remuneração;

II – criação, estruturação e atribuições dos órgãos auxiliares da Administração;

III – regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de servidores;

IV – plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual, créditos suplementares e especiais;

Art. 252 - São de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora os projetos de lei que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções dos serviços da Câmara, e fixem sua respectiva remuneração.

II – estruturação administrativa e atribuições dos cargos da Câmara Municipal;

Seção VI

Da Elaboração Técnica

Art. 253 - A composição formal do projeto obedecerá à norma Federal pertinente e constará de:

I – autoria;

II – preâmbulo;

III – texto ou corpo;

IV – encerramento;

V – justificativa;

Seção VII

Da Tramitação

Art. 254 - Na sessão em que se der sua entrada, o projeto será lido para conhecimento do Plenário, e por despacho do Presidente da Mesa, a Secretaria da Câmara distribuirá as Comissões competentes que devam sobre ele pronunciar-se, iniciando-se a contagem do prazo regimental para sua apreciação.

Art. 255 - Após o exame e instruído com os pareceres das Comissões, o projeto será incluído na pauta da ordem do dia com a antecedência regimental.

Parágrafo Único – Apresentadas emendas em Plenário, voltará o projeto às Comissões para a emissão de pareceres sobre elas.

Art. 256 - Aprovado o projeto, o Presidente da Câmara determinará que:

I – se projeto de lei, a expedição do competente autógrafo ao Prefeito em até 10(dez) dias.

II – se decreto legislativo ou resolução, a sua publicação pela Mesa em 15(quinze) dias;

CAPÍTULO IV

DA EMENDA, SUBEMENDA E SUBSTITUTIVO

Art. 257 - Emenda é a proposição apresentada por Vereador, por Comissão Permanente ou pela Mesa, que visa alterar parte do Projeto a que se refere.

Art. 258 – As Emendas são: supressivas, substitutivas, aditivas e ou modificativas.

I – **Emenda supressiva** é a que manda suprimir, em parte ou no todo, Artigo, parágrafo ou inciso do Projeto;

II – **Emenda substitutiva** é a que deve ser colocada em lugar de Artigo, parágrafo ou inciso do projeto;

III – **Emenda aditiva** é a que acrescenta novas disposições ao termo do Artigo, parágrafo ou inciso do projeto;

IV – **Emenda Modificativa** é a que altera a proposição principal sem modificar a sua substância.

Art. 259 - Subemenda é a emenda apresentada à outra emenda.

Art. 260 - Ressalvado o disposto no Art. 57, retro, poderão as proposições receber emendas:

I - pelo relator ou pela maioria dos membros, quando em exame de Comissão;

II – por qualquer vereador quando em discussão no Plenário;

Art. 261 – Substitutivo é o Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo, de acordo com a permissão da iniciativa, apresentado pela Mesa Diretora, autor, Comissão ou Vereadores, para substituir outra já apresentada sobre o mesmo assunto.

Art. 262 – Não é permitido ao autor apresentar mais de um substitutivo ao mesmo Projeto.

Art. 263 - A deliberação do substitutivo em Plenário obedecerá a seguinte ordem de preferência, quanto a sua autoria.

I – da Mesa Diretora;

II – do Prefeito;

III – de Comissão;

IV – de vereador.

Art. 264 - Aprovadas as proposições originais ou os seus substitutivos, as emendas serão agrupadas segundo o parecer contrário ou favorável das Comissões para votação em grupo.

CAPÍTULO V

DO PARECER

Art. 265 – Parecer é uma proposição com que a Comissão se pronuncia sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo.

CAPÍTULO VI

DO REQUERIMENTO

Art. 266 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito dirigido à Mesa ou ao Presidente da Câmara por Vereador ou Comissão, sobre assuntos relacionados neste regimento.

Art. 267 – Os requerimentos dependerão de despacho do Presidente ou deliberação do Plenário.

Art. 268– Será despachado pelo Presidente o requerimento que solicitar:

I – a palavra ou a desistência dela;
 II – permissão para falar sentado;
 III – verificação de presença ou de votação;
 IV – retirada, pelo autor, de requerimento ainda não despachado ou não iniciada a deliberação;
 V – leitura de qualquer matéria para ciência do Plenário;
 VI – destaque de matéria para ser votada isoladamente;
 VII – informação sobre os trabalhos da sessão;
 VIII – requisição de qualquer documento ou publicação existente na Câmara instruir a proposição em apreciação;
 IX – declaração de voto antes do encerramento da votação da matéria;
 X – retificação ou impugnação de ata;
 XI – suspensão dos trabalhos;
 XII – preenchimento de vaga na Comissão.
 XIII – informação do Prefeito sobre assuntos da administração e sobre atos de sua competência exclusiva;
 XIV – informação da administração direta ou indireta, Conselhos Municipais e demais órgão ou entidades públicas que operem no Município e que devam prestá-la pelo interesse coletivo;
 XV – informação dos auxiliares diretos do Prefeito sobre assuntos relacionados às suas pastas;
 XVI – a convocação dos auxiliares diretos do Prefeito ou diretores da administração indireta, para que pessoalmente prestem informações sobre assuntos previamente determinados, mediante proposição de qualquer Comissão, da Mesa Diretora ou por um terço dos membros da Câmara;
 XVII – informações da Mesa da Câmara ou do seu Presidente sobre os seus respectivos atos, entendidos ou comissivos e omissivos;
 XVIII – licença de vereador, nos termos do Art. 43, I e II;
 XIX – retirada de proposição, conforme Art. 231, I;
 XX – audiência de Comissão;
 XXI – constituição de Comissão Especial de Investigação;
 XXII – constituição de Comissão de Representação;
 XXIII – juntada ou desentranhamento de autos;
 XXIV – cópia de documento;
 XXV – inclusão de proposição na ordem do dia, quando preterida injustificadamente;
 XXVI – a realização de sessão extraordinária, quando requerida pela maioria dos vereadores.
Parágrafo 1º - Os requerimentos a que se referem os incisos XIII a XXVI, serão obrigatoriamente escritos e os demais poderão ser verbais.
Art. 269 – A Presidência da Câmara é soberana sobre os requerimentos citados nos Artigos anteriores, salvo os que, pelo próprio regimento, devam receber a sua simples anuência.
Parágrafo 1º - A Comissão poderá recepcionar e em seu nome encaminhar o requerimento de informação.
Parágrafo 2º - O requerimento recepcionado pela Comissão, ou de sua autoria indicará, quando requerido, o nome do vereador a quem coube sua iniciativa.
Parágrafo 3º - O Presidente da Câmara submeterá a deliberação do Plenário o parecer de Comissão contrário ao encaminhamento do requerimento de informação.
Art. 270 - A resposta concedida a qualquer requerimento será lida no expediente, e o seu processo encaminhado ao requerente.
Art. 271 - O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento de qualquer vereador, iniciará o procedimento processual ou denunciará a quem de direito a omissão do agente ou autoridade no desatendimento do requerido no prazo legal ou a prestação de informação falsa.
Art. 272 – Dependerá de deliberação do Plenário, os requerimentos que solicitar:
 I – prorrogação do tempo da sessão;
 II – destaque de matéria para votação;
 III – dispensa da leitura de ata;
 IV – encerramento da discussão;
 V – dispensa de apreciação da redação final;
 VI – votação nominal ou por escrutínio aberto;
 VII – preferência;
 VIII – retirada de proposição, na forma do Art. 231, II;
 IX – licença de vereador, nos termos do Art. 43, III;
 X – constituição de Comissão Processante;
 XI – constituição de Comissão Especial;
 XII – adiamento da discussão;

XII – licença do Prefeito.

Parágrafo 1º - Os requerimentos constantes nos incisos I a VI serão verbais e os demais escritos.

Parágrafo 2º - Os requerimentos relacionados nos incisos VII a XII serão digitados e protocolados na Secretaria da Câmara até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Sessão e os demais feitos durante a sessão, no momento próprio ou quando da discussão da matéria.

Art. 273 - A decisão do Presidente da Câmara, nos requerimentos com despacho, submete-se, conforme o caso, ao seu poder discricionário ou vinculado.

Parágrafo 1º - O poder é discricionário quanto ao direito que ao Presidente cabe, onde o Regimento não determina o provimento ou a decisão, para decidir com liberdade de escolha segundo a conveniência, oportunidade e conteúdo, nos limites do bom senso, discricionariedade e racionalidade.

Parágrafo 2º - O poder é vinculado quanto ao dever que ao Presidente impõe a norma regimental, quando determina o provimento ou a decisão a ser dada.

CAPÍTULO VII DA MOÇÃO

Art. 274 - Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre acontecimentos marcantes.

Parágrafo Único – Na moção, a Câmara expressa seus votos de apoio, desagravo, congratulações, aplauso, regozijo, confiança, protesto, repúdio, pesar, entre outros.

Art. 275 - Lida no expediente, a moção será despachada à Comissão competente para o seu parecer e incluída na ordem do dia da sessão seguinte.

Parágrafo Único – Havendo proposta de emenda pelo Plenário, a Comissão poderá, em sessão, emitir sobre ela, parecer verbal.

Art. 276 – Quando subscrita por um terço dos membros da Câmara a Moção, depois de lida no expediente será discutida e votada na Ordem do dia da mesma Sessão.

CAPÍTULO VIII DA INDICAÇÃO

Art. 277 - Indicação é a proposição dirigida ao Poder Executivo sugerindo providências de interesse público.

Parágrafo Único - A indicação, que não conterá matéria cabível em projeto de iniciativa da Câmara, será lida no expediente para conhecimento do Plenário e, independentemente de deliberação, será encaminhada ao Poder Executivo.

Art. 278 - Mediante requerimento com despacho, com fundamento no Art. 268, XIII, retro, e Art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, o vereador indicante poderá pedir ao Prefeito que o informe sobre razões:

I – do não acolhimento da indicação;

II – da omissão em sua resposta.

Parágrafo Único – Não se permite ao vereador indicante contestar as razões expostas pelo Poder Executivo, quanto ao não acolhimento da sua indicação.

TÍTULO V DA DELIBERAÇÃO CAPÍTULO I DA DISCUSSÃO

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 279 – Discussão é o debate, pelo Plenário, de proposição figurante no expediente e na ordem do dia.

Parágrafo 1º - A discussão far-se-á sobre todo ou parte da proposição, conforme o anuncie o Presidente da Câmara.

Parágrafo 2º - O vereador poderá conceder apartes.

Seção II

Do Encerramento

Art. 280 - O encerramento da discussão dar-se-á;

I – por inexistência de orador;

II – por requerimento com aprovação;

III – pelo decurso do prazo regimental.

Seção III

Do Adiamento

Art. 281 – O adiamento da discussão de qualquer proposição será sujeito à deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto durante a discussão do Projeto.

Parágrafo Único - O prazo de adiamento não será superior a 05 (cinco) dias, findo o qual a proposição adiada deverá ser incluída na ordem do dia da sessão subsequente.

Art. 282 - A Mesa não receberá o requerimento de adiamento cuja matéria;

I – tenha sido adiada por duas vezes sua discussão;

II – esteja no prazo terminal de votação ou sujeitando as demais ao sobrestamento.

III – esteja tramitando em regime de urgência especial.

Seção IV

Da Preferência da Ordem e Votação

Art. 283 - Preferência é a primazia na deliberação de uma proposição sobre outra.

Parágrafo Único – A ordem natural de preferência obedecerá ao seguinte regime de tramitação:

I – extraordinária;

II – de urgência especial;

III – ordinário.

Art. 284 - Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:

I – matéria da iniciativa do Prefeito, cujo prazo de apreciá-la tenha decorrido;

II – Veto do Prefeito;

III – redação final;

IV – projeto de lei orçamentária;

V – matéria cuja discussão tenha sido iniciada;

VI – projetos em pauta respeitada a ordem de precedência;

VII – demais proposições.

Art. 285 - Colocada em discussão a proposição será ela sumariamente rejeitada quando contar com parecer contrário da Comissão de Justiça, salvo se dele discordar o Plenário.

Art. 286 - Discutida e votada a proposição, o Presidente da Câmara ordenará:

I – o seu arquivamento, se rejeitada;

II – a edição do competente autógrafo ou a sua promulgação, se aprovada sem emendas.

Art. 287 - A proposição não rejeitada sumariamente será aprovada em seu texto original, ressalvada a apreciação seguinte das emendas de Comissão e das que vier a receber no decorrer da discussão e que serão apreciadas na seguinte ordem:

I – o substitutivo:

a) – da Comissão;

b) – do autor da proposição;

c) – de vereador.

II – as emendas substanciais e a seguir, as formais:

a) – da Comissão;

b) – de vereador.

Parágrafo Único – Poderá o substitutivo ser deliberado em lugar da proposição original, ficando prejudicadas esta e os demais substitutivos quando for este aprovado.

Art. 289 - Aprovada a proposição e seus acréscimos de que trata o Artigo anterior, caberá ao Presidente encaminhar os autos na forma do estatuído na Seção V, deste capítulo.

Art. 290 - Votação é o ato complementar de discussão através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

Parágrafo 1º - Encerrada a discussão, o Presidente declarará aberta a votação e permitirá, na forma regimental, quando requerido:

I – o seu encerramento, pelo líder representante da bancada;

II – a verificação do quorum;

III – a votação aberta.

Parágrafo 2º - No encerramento da votação, o líder ou o representante da bancada poderá usar da palavra durante cinco minutos a fim de esclarecer aos seus integrantes sobre a orientação a seguir.

Art. 291 - O voto do Vereador sempre será público e aberto, bem como:

I – no julgamento do Vereador, Prefeito e do Vice-Prefeito;

II – na eleição dos membros e dos substitutos da Mesa Diretora;

III – na votação do decreto legislativo para a concessão de qualquer honraria.

Art. 292 - A aprovação da matéria colocada em discussão dependerá do voto favorável da maioria simples, quando outro não o quorum exigido.

Art. 293 - Não poderá votar o Vereador que tiver interesse pessoal na matéria em deliberação, ressalvadas as exceções dispostas no Art. 311, deste Regimento.

Art. 294 - Constatada a insuficiência do quorum de abertura ou de votação, o Presidente aguardará por quinze minutos, findo os quais, persistindo a falta de número, declarará:

I – impossibilidade da realização da sessão;

II – o encerramento da sessão.

Art. 295 – Quando, no curso de uma votação esgotar-se o tempo, este será prorrogado até que se conclua, por inteiro a votação da proposição.

Art. 296 – As proposições serão discutidas e votadas em um único turno de deliberação, excetuada a emenda à Lei Orgânica do Município que será deliberada em primeiro e segundo turnos.

Art. 297 - A proposição será votada após ser submetida a tramitação regimental.

Art. 298 - Aprovado o projeto de lei, no prazo de até 10(dez) dias será o seu autógrafo enviado ao Prefeito que adotará uma das seguintes providências:

I – sanciona e promulga a lei, no prazo de 15(quinze) dias úteis;

II – deixa transcorrer o prazo da quinquena, importando o seu silêncio em sanção tácita;

III – veta-o total ou parcialmente no prazo de 15(quinze) dias úteis.

Parágrafo Único – Ocorrida a sanção tácita pelo silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação da Lei dentro em 10(dez) dias úteis.

Seção V

Do Parecer da Comissão nas Emendas Plenárias

Art. 300 - Encerrada a votação, os autos com a proposição ou seu substitutivo e respectivas emendas serão despachados às Comissões competentes para a elaboração dos pareceres.

Parágrafo Único – Com os pareceres e obedecido o prazo regimental, o Presidente deverá incluir a matéria na Ordem do Dia.

Seção VI

Da Redação Final

Art. 301 – Terminada a fase de votação, será o projeto, com as emendas aprovadas, encaminhados à comissão de Constituição e Justiça para a elaboração da Redação Final, de acordo com o deliberado dentro do prazo de três dias.

Art. 302 – A Redação Final a que se refere o Artigo anterior será discutida e votada em Plenário.

Parágrafo Único - Assinalada a incoerência ou a contradição na redação final poderá ser apresentada emenda modificativa que não altere a substância do aprovado.

Art. 303 - A discussão e votação plenária da redação final poderão ser dispensadas, a pedido do autor da proposição ou por qualquer vereador.

Parágrafo 1º - Aceito a dispensa da discussão e votação da redação final, esta será feita na mesma sessão pela comissão, com a maioria de seus membros.

Seção VII

Do Quorum

Art. 304 - A votação da matéria constante da ordem do dia somente poderá ser realizada com a presença da maioria absoluta, somando-se para efeito de quorum de deliberação, a presença do Presidente quando se tratar de maioria qualificada.

Art. 305 - A aprovação da matéria colocada em discussão dependerá do voto favorável da maioria simples, exceto as disposições expressas em Lei ou neste Regimento e que requerem quorum de maioria absoluta ou qualificada para sua deliberação.

Seção VIII

Da Obstrução

Art. 306 - Retirando-se do Plenário o vereador após a matéria ser colocada em votação dar-se-á a sua obstrução quando, a ausência resultar na insuficiência de quorum.

Parágrafo Único - Verificada a obstrução, o Presidente suspenderá a votação por quinze minutos, tendo o Vereador retornado ao Plenário dentro deste prazo, declarará a obstrução prejudicada, reiniciando a votação da matéria, a qual procederá as demais votações.

Art. 307 – Permanecendo a obstrução de acordo com o Artigo anterior, o Presidente declarará prejudicada a votação da matéria obstruída, devendo sua votação ser incluída na Ordem do dia da sessão seguinte, precedendo as demais votações.

Seção IX

Da Suspensão

Art. 308 - O vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se quando se declarar impedido de votar por se tratar de matéria em causa própria.

Parágrafo 1º - O Vereador que se considerar impedido de votar nos termos do presente Artigo, fará devida comunicação ao Presidente, computando se, todavia, presença para efeito de quorum.

Parágrafo 2º - Se o Vereador impedido não abster-se e seu voto for decisivo, a votação será anulada.

Art. 309 - O disposto nesta Sessão aplica-se ao voto do Presidente da Câmara quando fizer parte em processo de denúncia.

Seção X

Do Processo

Art. 310 - Os processos de votação serão três:

I – simbólico;

II – nominal;

III – escrutínio aberto.

Parágrafo 1º - O processo de votação nas Comissões será o nominal.

Art. 311 - O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, computando-se como voto favorável o dos Vereadores que permanecerem sentados em seus lugares, e, contrário o voto dos Vereadores que se levantarem.

Parágrafo 1º - Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram favoravelmente ou em contrário.

Parágrafo 2º - O processo simbólico será a regra geral para as votações somente sendo abandonado por impositivo legal ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

Art. 312 – O processo nominal de votação consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, aqueles manifestados pela expressão “Sim” e estes pela expressão “Não”, obtida com a chamada dos Vereadores, pelo Secretário.

Parágrafo 1º - O Presidente proclamará o resultado, mandando ler o número total e os nomes dos Vereadores que tenham votado SIM e dos que tenham votado NÃO.

Parágrafo 2º - A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente, constará da ata da sessão.

Parágrafo 3º - Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exige.

Parágrafo 4º - O requerimento verbal não admite votação nominal.

Art. 313 – O processo de votação por escrutínio aberto consiste na contagem de votos exposto no recinto do Plenário, observado o seguinte:

- a) presença da maioria absoluta dos Vereadores;
- b) cédula impressa, datilografada, digitada ou carimbada;
- c) chamada nominal do Vereador para votação;
- d) colocação, pelo votante, contendo seu voto;
- e) designação de Vereadores para servirem de escrutinadores;
- f) conferência e contagem dos votos.

Parágrafo Único - Verificado o resultado obtido na votação, o Presidente o proclamará, o qual constará da Ata da Sessão, não sendo permitida a retificação do voto.

Art. 314 - O voto será por escrutínio aberto ou pelo processo nominal, quando:

I – houver provisão regimental ou legal;

II – solicitação por vereador mediante requerimento com aprovação.

Seção XI

Do Destaque

Art. 315 - Destaque é o ato de separar parte do texto de proposição, para possibilitar sua apreciação isolada pelo Plenário, mediante requerimento verbal de Vereador, antes de iniciado a votação.

TÍTULO VI

DO ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL E DAS DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS

CAPÍTULO I

DAS PROPOSITURAS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 316 – Os Projetos de lei referentes ao orçamento anual, plano plurianual e das diretrizes orçamentárias do Município, são de iniciativa privativa do Prefeito.

Art. 317 – Os Projetos de Lei referentes ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, das diversas unidades gestoras da Administração Municipal, serão encaminhados à Câmara Municipal, e por ela votados, obedecidos os seguintes prazos:

I – Plano Plurianual – encaminhamento até 30 de abril do primeiro ano de cada gestão e votação até 30 de junho do mesmo ano;

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – encaminhamento até 30 de julho de cada exercício e votação até 30 de setembro do mesmo exercício;

III – Lei Orçamentária Anual – encaminhamento 30 de outubro de cada exercício e votação até 30 de novembro no mesmo exercício.

Parágrafo 1º - Os referidos projetos serão apreciados pela Câmara Municipal em discussão e votação única.

Parágrafo 2º - Terminado o prazo de votação fixados nos incisos I, II e III e não havendo a votação de qualquer um dos projetos de lei nele relacionados, o mesmo figurará como item primeiro da pauta da ordem-do-dia das sessões seguintes da Câmara Municipal.

Art. 318 – Os projetos, depois de recebidos pelo Presidente da Câmara, serão lidos na sessão seguinte ao recebimento, e distribuídos uma cópia para cada Vereador e uma para a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e para Comissão de Constituição e Justiça.

Parágrafo 1º. As Comissões de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Constituição e Justiça tem prazo de quinze dias para exararem os seus pareceres.

Parágrafo 2º. Oferecido o parecer, será o mesmo distribuído cópias aos Vereadores, entrando o Projeto para ordem do dia para discussão e votação.

Parágrafo 3º. A Comissão, com a aprovação do Plenário, poderá prorrogar os prazos previstos no parágrafo 1º deste artigo, desde que a prorrogação não comprometa o prazo fatal de apreciação do projeto.

Art. 319 - Na primeira discussão serão apresentadas emendas pelos Vereadores presentes a sessão.

Parágrafo 1º. Na primeira discussão, os autores das emendas, poderão falar por dez minutos sobre cada emenda para justificá-la, nunca superando o prazo total de sessenta minutos.

Parágrafo 2º. As comissões têm o prazo de cinco dias para exarar parecer sobre as emendas.

Parágrafo 3º. Oferecido o parecer, será distribuído cópia aos Vereadores, entrando o Projeto para a ordem do dia.

Art. 320 – Na segunda fase serão votados primeiramente as emendas uma a uma e depois o projeto.

Parágrafo Único. Poderá cada Vereador nesta fase de discussão falar sessenta minutos sobre o assunto globalmente e dez minutos sobre cada emenda nunca superando o prazo total de sessenta minutos.

Art. 321 – Aprovado o projeto com as emendas, voltará o mesmo à comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento que terão o prazo de cinco dias para colocá-las em devida forma.

Art. 322 As sessões em que se discutir o orçamento terão a Ordem do dia reservada para esta matéria e o expediente reduzido em 30 minutos.

Parágrafo 1º - Tanto em primeira como na segunda discussão, o Presidente prorrogará as sessões até a discussão e votação da matéria.

Parágrafo 2º - A Câmara funcionará se necessário, em sessões extraordinária de modo que a votação do orçamento esteja concluída até o prazo estabelecido na Lei Orgânica e neste Regimento.

Parágrafo 3º - No projeto de lei orçamentária não poderá figurar disposições que contrarie a Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas

Art. 323 – Em nenhuma fase de tramitação desses projetos se concederá vistas ao processo.

Art. 324 – Respeitadas as disposições expressas neste Título, para discussão e votação desses projetos, aplicar-se-ão, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO, EXAME E JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 325 – Recebidos os pareceres do Tribunal de Contas, independentemente da leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópias dos mesmos, ficando o balanço anual disponível a todos os Vereadores, enviando o processo a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento pela Câmara Municipal, para opinar sobre as contas do Executivo apresentando ao Plenário o respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Parágrafo 1º - O prazo a que se refere este Artigo não correrá no período de recesso parlamentar.

Parágrafo 2º - Até 30 (trinta) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, receberá pedidos escritos dos Vereadores, de informações sobre itens determinados da prestação de contas.

Parágrafo 3º - Poderá a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou recrutadas insuficientes, podendo ainda vistoriar as obras e serviços, examinar os processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura e, ainda, requisitar esclarecimentos complementares ao Prefeito e solicitar a Câmara a contratação de técnicos especializados.

Parágrafo 4º - Concluirá a Comissão pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, cujo a redação, acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.

Art. 326 – O Projeto de Decreto Legislativo feito pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será lido em Plenário para discussão e votação única no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Câmara.

Parágrafo Único - Encerrada a discussão, o Projeto de Decreto Legislativo será imediatamente votado.

Art. 327 – O parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer, se receber voto contrário de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

Parágrafo Único – Rejeitada as contas, ou parte delas, serão imediatamente enviadas ao Ministério Público para que este tome as providências legais cabíveis.

Art. 328 – As decisões da Câmara sobre as prestações de contas do Prefeito deverão ser afixadas no quadro de aviso da Câmara e poderá ser publicada no órgão oficial do município.

CAPÍTULO III

DO REGIMENTO INTERNO

Seção I

Dos Precedentes Regimentais

Art. 329 – Os precedentes regimentais têm força de norma e são constituídas:

I – pela solução dada, soberanamente pela Mesa, aos casos não previstos neste Regimento;

II – pela decisão proferida sobre questão de ordem, quando verbalmente requerido para que em tal se constitua, pela Mesa ou por um terço de Plenário.

Art. 330 – Os precedentes regimentais serão consolidados no final de cada Sessão Legislativa, registrados em livro próprio e deles se valerá o Presidente para a solução de casos semelhantes.

Seção II

Da Reforma

Art. 331 – No final de cada Sessão Legislativa a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no regimento, publicando-os.

Art. 332 – A qualquer tempo, a maioria absoluta poderá requerer a reforma parcial ou total deste Regimento, cabendo ao Presidente, sem aprovação do plenário, a constituição da Comissão Especial de que trata esta seção.

Parágrafo Único – Cabe, exclusivamente, à Mesa a emissão de parecer sobre as proposições e oferecimentos de emendas ao projeto de resolução que dispor sobre reforma deste Regimento.

Art. 333 – Se a Mesa emitir parecer favorável ao Projeto de Resolução apresentado pela Comissão Especial, o mesmo irá para votação em plenário e, se aprovado, será a Resolução assinada pela Mesa Diretora e afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal.

TÍTULO VII

DO EXECUTIVO

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 334 – O projeto aprovado pela Câmara será enviado como autógrafo ao Prefeito, em até 10 (dez) dias, contados da data de sua aprovação, o qual, aquiescendo, o sancionará.

Parágrafo 1º - Se o Prefeito considerar o projeto no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento e comunicará dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

Parágrafo 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de Artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

Parágrafo 3º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção tácita.

Parágrafo 4º - O veto será apreciado pela Câmara dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitada pela maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

Parágrafo 5º - Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até a sua votação final.

Parágrafo 6º - Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação.

Parágrafo 7º - Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente da Câmara promulgará, e se este não o fizer no prazo de até 10 (dez) dias, caberá ao Vice-Presidente a qualquer tempo fazê-lo, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo 8º - O prazo previsto no § 4º não corre nos períodos de recesso da Câmara.

Art. 335 – A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de nova apreciação, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo Único - A apreciação dar-se-á na sessão imediatamente seguinte ao protocolo, retornando-se o mesmo projeto.

Art. 336 – Recebido o Veto, o Presidente da Câmara dará conhecimento ao Plenário e o despachará à Comissão de Constituição e Justiça que, sobre ele, dará parecer no prazo de até 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único - O parecer da Comissão servirá apenas para orientação dos Vereadores no momento da votação do veto.

Art. 337 – O Veto será apenas uma discussão e votação, em escrutínio secreto.

Parágrafo Único - Para votação haverá, à disposição dos Vereadores, duas ordens de cédulas com dizeres antagônicos “Aceito veto” e “Rejeito Veto”.

Art. 338 – Será votado em separado o veto parcial de duas ou mais partes do projeto.

CAPÍTULO II

DA CONVOCAÇÃO E DO COMPARECIMENTO DO AGENTE POLÍTICO

Art. 339 – A Câmara Municipal poderá convocar, na hora disposta no Art. 268, XIV, os auxiliares diretos do Prefeito ou os diretores da administração indireta, no prazo de 15 (quinze) dias, pessoalmente, prestar informações sobre assuntos determinados no requerimento.

Parágrafo 1º - O Presidente da Câmara dirigirá ofício ao Prefeito anexando cópia do Requerimento, informando datas e horários das reuniões da Comissão requerente ou das sessões plenárias onde poderá ser ouvido o convocado.

Parágrafo 2º - No ofício, o Presidente informará o procedimento a ser seguido pelo convocado, que:

I – não será apartado na sua exposição, salvo pelo Presidente, se vier a afastar-se do assunto;

II – encerrada a exposição submeter-se-á às interpelações dos Vereadores.

Art. 340 - O convocado e os Vereadores não poderão desviar-se do assunto da convocação.

Art. 341 - O Prefeito, os secretários e auxiliares diretos poderão comparecer à Câmara ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimento com o Presidente respectivo, para expor assunto de relevância.

CAPÍTULO III

Seção I**Da Remuneração dos Agentes Políticos**

Art. 342 - O Projeto de Lei para a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais, e o Projeto de Lei para fixação dos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores, com vigência para a Legislatura subsequente, será apresentado pela Mesa até a antepenúltima sessão ordinária a ser realizada na última Sessão Legislativa da Legislatura.

Seção II**Da Concessão da Licença**

Art. 343 - A solicitação de licença do Prefeito e do Vice-Prefeito para afastar-se do cargo ou para ausentar-se do município por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, será submetido imediatamente à deliberação do Plenário, na forma regimental, independentemente de parecer.

Parágrafo Único - A licença somente será concedida:

I – por motivo de doença, devidamente comprovada;

II – por motivo de licença maternidade;

III – em razão de serviço ou missão de representação do Município;

IV – em razão de férias.

Art. 344 – O Decreto Legislativo concessivo da licença de que trata esta Seção poderá ser deliberado em regime de urgência especial ou extraordinário.

Seção III**Da Declaração da Extinção do Mandato**

Art. 345 – O Presidente da Câmara declarará a extinção do mandato do Prefeito, nos termos do Art. 54 inciso VIII da Lei Orgânica do município.

Parágrafo 1º - Ocorrido e comprovado o ato ou de fato extintivo dos incisos do art. 103 da Lei Orgânica e da Constituição Federal, o Presidente da Câmara, na primeira Sessão, fará a devida comunicação ao Plenário ordenando constar da ata a declaração extintiva do mandato.

Parágrafo 2º - A declaração extintiva do mandato, pela ocorrência comprovada do ato ou fato extintivo disposto no art. 103 da Lei Orgânica, será precedida, no que couber, às providências dispostas, nos parágrafos 1º e incisos, II e III do Art. 169 deste regimento.

Parágrafo 3º – A Câmara poderá decidir, se requerido por um terço dos membros, pela constituição de Comissão Processante na condução de processo pela infração do disposto no Art. 103 nos crimes de responsabilidade da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e leis esparsas.

Art. 346 - Para os fins de disposto no Artigo anterior, o Presidente da Câmara poderá convocá-la extraordinariamente, estando ou não em período de recesso.

Seção IV**Da Cassação do Mandato**

Art. 347 - A Câmara de Vereadores poderá cassar o mandato do Prefeito quando, em processo regular em que lhe é dado amplo direito de defesa, com os meios e recursos a ele inerentes, concluir-se pela prática de infração político administrativa.

Art. 348 – O processo de cassação do mandato do Prefeito pela prática da infração definida no Artigo anterior, obedecerá o disposto no Art. 5º do Decreto – Lei nº 201 de 22 de fevereiro de 1967 e suas alterações e, no que couber, as atribuições pertinentes conferidas neste Regimento à Comissão Processante.

Parágrafo Único – Cabe à Comissão de Constituição e Justiça a elaboração do projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a cassação do mandato do Prefeito, tendo o Plenário rejeitado o parecer de que trata o Art. 87, § 3º deste Regimento.

Art. 349 – Recebida pela maioria qualificada a denúncia da infração político – administrativa praticada pelo Prefeito, qualquer Vereador poderá propor projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre o seu afastamento, caso a Mesa não o faça conforme dispõe o Art. 117, parágrafo único, Inciso II, retro.

Parágrafo Único – Dar-se-á o afastamento do Prefeito tendo sido o projeto aprovado pela maioria qualificada.

Art. 350 - Declarada a vigência do ato que afastar o Prefeito, extinguir ou cessar o seu mandato, o Presidente da Câmara convocará o substituto legal para a posse.

Seção V**Da Substituição e da Sucessão pelo Presidente da Câmara**

Art. 351 – O Presidente da Câmara declarará vago o cargo de Prefeito:

I – com a morte, renúncia ou a perda do mandato;

II – com a extinção do mandato, nos termos regimentais.

Parágrafo Único – Declarado vago o cargo pela inocorrência da posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos termos regimentais, o Presidente da Câmara comunicará a Justiça Eleitoral para novas eleições.

Art. 352 – Nos casos de licença ou impedimento do Prefeito e do Vice – Prefeito, ou de vacância dos respectivos cargos, assumirá o Presidente da Câmara, segundo as normas constitucionais.

Parágrafo Único – Investido nas funções de Prefeito, em substituição, o Presidente da Câmara ficará automaticamente afastado de suas funções como Chefe do Poder Legislativo e do exercício do mandato de Vereador, sem deste perder a titularidade.

TÍTULO VIII**DA POLÍCIA INTERNA**

Art. 353 – Qualquer pessoa poderá assistir as reuniões das comissões ou as Sessões de Plenário, salvo quando:

I – não forem elas públicas;

II – não se apresentar devidamente trajada;

III – manifestar apoio ou desaprovação ao que se passa em plenário.

IV – interpelar os vereadores;

V – estiver portando armas;

VI – atenda as determinações da mesa;

VII – respeite os Vereadores.

Art. 354 - Pela inobservância dos incisos do Artigo anterior poderão os assistentes serem obrigados pela Mesa a se retirarem imediatamente do recinto, sem prejuízo de outras medidas.

Art. 355 - O excesso praticado por vereador, reprimido pelas disposições do Art. 166, poderá ser objeto de sessão especial onde o Plenário decidirá, em escrutínio secreto, sobre a aplicação das medidas regimentalmente previstas.

TÍTULO IX**DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Art. 356 – Cada Comissão poderá realizar reunião de Audiência Pública com entidade da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinente à sua área de atuação, mediante requerimento de qualquer membro ou a pedido de entidade interessada.

Art. 357 – Aprovado o requerimento, contendo local, data e objeto da audiência pública, o Presidente da Câmara expedirá os convites às autoridades, às pessoas interessadas e aos especialistas ligados ao assunto.

Art. 358 – À hora aprazada, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, o autor do requerimento tomará assento à mesa, declarará abertos os trabalhos e comunicará o início das inscrições para os debates.

Parágrafo 1º - Inscritos defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, o Presidente da audiência conduzirá os trabalhos de forma que possibilite a manifestação das diversas correntes de opinião.

Parágrafo 2º- O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 10(dez) minutos, prorrogáveis a juízo da Presidência, não podendo ser aparteado.

Parágrafo 3º- Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da audiência poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

Parágrafo 4º - A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Audiência.

Parágrafo 5º- Os vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto em tela, pelo prazo de 03(três) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas as réplicas, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

Art. 359 – Da reunião de audiência pública lavrar-se-á Ata.

Parágrafo Único – Será permitido, a qualquer tempo, o traslado de peças ou fornecimento de cópias aos interessados.

TÍTULO X**DA SECRETARIA DA CÂMARA**

Art. 360 – Os serviços administrativos relativos às Comissões far-se-ão através da Secretaria da Câmara.

Parágrafo Único - Todos os serviços da secretaria serão orientados pela Mesa que fará observar regulamento vigente.

Art. 361 – A Secretaria da Câmara expedirá, no prazo de 15(quinze) dias as certidões requeridas.

Art. 362 – Serão abertos e mantidos na Secretaria da Câmara todos os livros ou fichas indispensáveis ao registro dos termos, ocorrências e procedimentos mencionados neste Regimento e os próprios de sua organização.

Parágrafo Único - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara e Primeiro Secretário.

Art. 363 - A organização e desenvolvimento dos trabalhos administrativos das comissões da Câmara, caberá ao Técnico Legislativo da Câmara Municipal.

Art. 364 - Será exercida pelo Técnico Legislativo da Câmara assessoria constante eficiente aos seus membros, de modo a proporcionar-lhes tão somente o exercício das funções indelegáveis, cabendo ao Técnico Legislativo as atribuições previstas neste regimento.

Art. 365 - O Técnico Legislativo da Câmara vincula-se à Presidência e membros das Comissões, no seu assessoramento direto e no desenvolvimento processual das matérias pertinentes, cabendo-lhes, entre outras:

I – secretariar suas reuniões;

II – assessorar as Comissões nas sessões plenárias;

III – organizar e desenvolver seus trabalhos administrativos e legislativos;

IV – lavrar os livros de registro dos seus atos;

V – assinar, juntamente com o Presidente da Comissão, os livros de registros;

VI – receber e distribuir os autos dos processos;

VII – lançar e assinar as cotas nos autos;

VIII – catalogar e arquivar as leis e decretos que versem sobre orçamento finanças municipais e outras que sirvam constantemente de base para a fiscalização das Comissões.

IX – enviar cópias das matérias do Inciso anterior às assessorias e consultorias técnicas da Câmara.

X – destinar, receber as consultas e arquivar os relatórios técnicos;

XI – acompanhar os prazos regimentais;

XII – conhecer necessariamente as normas deste Regimento.

TÍTULO XI**ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 366 – Os prazos previstos neste regimento, quando não se mencionar expressamente dias úteis, serão contados em dias corridos e não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.

Parágrafo Único – Na contagem dos prazos regimentais, observa-se, no que for aplicável a legislação processual civil.

Art. 367 - Os vereadores participarão das sessões da Câmara usando paletó ou traje social.

Art. 368 – Ficam prejudicados e serão arquivados os projetos de resolução em tramitação que disponham sobre alteração do Regimento Interno, e revogados os precedentes regimentais em vigor.

Art. 369 – As proposições em tramitação e as Comissões Permanentes e Temporárias em atividade obedecerão no que couber, as disposições deste Regimento.

Art. 370 – Esta Resolução entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 002/2005.

Ipiranga do Norte-MT, aos 05 dias do mês de novembro de 2012.

CLAUDIR LUIZ DAPPER EVALIR C. DAMO

Presidente 1º Secretário

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:1B78F2EF

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 393, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 23.500.000,00 (Vinte e três milhões e quinhentos mil reais).

I - Administração Direta: R\$ 21.178.737,00 (vinte e um milhões cento e setenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais);

II - Administração Indireta: R\$ 2.321.263,00 (Dois milhões trezentos e vinte e um duzentos e sessenta e três reais), com a seguinte distribuição:

a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT: R\$ 1.741.263,00 (Um milhão setecentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta e três reais);

b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte – SAAE: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Geral	23.500.000,00
Poder Legislativo	1.177.300,00
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT	1.741.263,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	580.000,00
Prefeitura Municipal	20.001.437,00

Sendo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Fiscal	16.164.110,00
Orçamento da Seguridade Social	7.335.890,00
TOTAL	23.500.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “ANEXO 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita Tributária	2.690.000,00
(-) Deduções da Receita Tributária	-50.200,00
1.2 Receita de Contribuições	150.000,00
1.3 Receita Patrimonial	87.000,00
1.7 Transferências Correntes	20.161.257,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	-3.142.480,00
1.9 Outras Receitas Correntes	615.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	-29.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 Alienação de Bens	13.000,00
2.2 Transferências de Capital	684.160,00
TOTAL	21.178.737,00

Art. 3º. O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência de Ipiranga do Norte, anexo à presente lei, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	
1.2 Receitas de Contribuição	1.234.262,40
1.3 Receitas Patrimoniais	498.000,60
1.9 Outras Receitas Correntes	9.000,00
TOTAL	1.741.263,00

Art. 4º. O detalhamento da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte – SAAE, anexo à presente lei, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	
1.3 Receitas Patrimoniais	10.000,00
1.6 Receitas De Serviços	546.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	24.000,00
TOTAL	580.000,00

Art. 5º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
Legislativa	1.177.300,00
Administração	3.547.699,00
Assistência Social	1.055.607,00
Saúde	4.539.020,00
Educação	5.203.840,00
Cultura	105.000,00
Urbanismo	4.571.508,00
Habitação	11.000,00
Saneamento	51.000,00
Gestão Ambiental	6.000,00
Agricultura	311.000,00
Organização agrária	5.000,00
Energia	160.000,00
Transporte	185.000,00
Desporto e Lazer	65.000,00
Encargos Especiais	24.263,00
Reserva de Contingência	160.000,00
TOTAL GERAL	21.178.737,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
2 – POR PROGRAMAS:	
PROCESSO LEGISLATIVO	1.177.300,00
GESTAO DOSSERVIDORES DO GABINETE DO PREFEITO	453.899,00
COMUNICACAO INTEGRADA A CIDADANIA	130.000,00
MODERNIZACAO DA ADM. PUBLICA MUNICIPAL	30.000,00
GESTAO DA POLITICA DA ADM	2.628.800,00
EXCELENCIA NO ATENDIMENTO AO PUBLICO	81.000,00
FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR	211.800,00
CONSCIENCIA FISCAL	12.200,00
MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	80.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR	1.225.000,00
QUALIDADE NA MERENDA ESCOLAR	93.000,00
GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE EDUCACAO	1.037.740,00
IPIRANGA UNIVERSITÁRIA	110.000,00
FORMACAO CONTINUADA DE EDUCADORES	43.000,00
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EM CRECHE	506.000,00
PLANO DE ACOES ARTICULADAS-PAR	4.000,00
CULTURA VIVA A ARTE DE EDUCACAO A CIDADANIA	105.000,00
ESPORTE E LAZER DE IPIRANGA	65.000,00
QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	1.240.300,00
QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL	843.600,00
QUALIDADE DO ENSINO DE EDUCACAO ESPECIAL	21.200,00
MANUTENCAO DA FABRICA DE TUBOS	130.000,00
ABERTURA, RECUPERACAO E MANUTENCAO DA MALHA VIÁRIA	185.000,00
IPIRANGA LIMPA	6.500,00
QUALIDADE DE VIDA	565.000,00
GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	3.871.508,00
IPIRANGA ILUMINADA	160.000,00
RECUPERACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	4.500,00
IPIRANGA LEGAL	5.000,00
APOIO A PARCEIRAS NO MUNICIPIO	25.500,00
APOIO A DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICOLA	51.000,00
SIM-SERVICOES ESPECIAIS MUNICIPAL	43.500,00
GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	191.500,00
GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE SAUDE	1.265.300,00
ATENCAO BASICA	2.619.500,00
ATENCAO DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	75.000,00
VIGILANCIA EM SAUDE	128.000,00
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	220.000,00
GESTAO DO SUS	11.020,00
SANEAMENTO PARA TODOS	51.000,00
APOIO A CONSORCIO DO VALE TELESPIRES	220.200,00
GESTAO DE POLITICA PUBLICANA REASOCIAL	353.400,00
IPIRANGA PROTECAO FAMILIAR	702.207,00
VIDA NOVA	11.000,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS	24263,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	160.000,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	21.178.737,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	19.043.024,60
Despesas de Capital	1.981.712,40
Reserva de Contingência	160.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	21.178.737,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	

01 - Câmara Municipal	1.177.300,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – Chefe de Gabinete	583.899,00
04 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORD. GERAL	
01 – Gabinete do Secretário da Sec. Esp. Coord. Geral	2.988.063,00
05 – SEC. DE EDUC., CULTURA E ESPORTE.	
01 – Gabinete do Secretário	3.098.740,00
03 – Departamento de Cultura	105.000,00
04 – Departamento de Esporte e Lazer	65.000,00
05 – FUNDEB – Ensino Fundamental 60%	1.232.000,00
06 – FUNDEB – Ensino Fundamental 40%	8.300,00
07 – FUNDEB – Ensino Infantil 60%	842.600,00
08 – FUNDEB – Ensino Infantil 40%	1.000,00
11 – FUNDEB – Educação Especial 60%	19.000,00
12 – FUNDEB – Educação Especial 40%	2.200,00
06 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
01 – Gabinete do Secretário	4.918.008,00
07 – SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. IND. E COM.	
01 – Gabinete do Secretário	321.000,00
08 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – Gabinete do Secretário	1.075.300,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	3.514.720,00
09 – SEC. MUN. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	
01 – Gabinete do Secretário	353.400,00
02 – Fundo Municipal de Ação Social	713.207,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
09 – Reserva de Contingência	160.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	21.178.737,00

Art. 6º. O detalhamento da despesa do Fundo Municipal de Previdência de IPIRANGA DO NORTE, anexo a presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
09 – Previdência Social	1.741.263,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	1.741.263,00
2. POR PROGRAMAÇÃO	
Previdência dos Servidores Municipais – IPIRANGA PREVI	1.741.263,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	1.741.263,00
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	519.125,80
Despesas de Capital	7.000,00
Reserva do RPPS	1.215.137,20
TOTAL DA DESPESA P/ CATEGORIA ECONÔMICA:	1.741.263,00
4. POR ÓRGÃO DA ADM.	
1. Fundo Municipal de Previdência	1.741.263,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	1.741.263,00

Art. 7º. O detalhamento da despesa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IPIRANGA DO NORTE, anexo à presente Lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
17 - Saneamento	580.000,00
TOTAL DESPESA POR FUNÇÃO	580.000,00
2. POR PROGRAMAÇÃO	
Saneamento Para Todos	580.000,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	580.000,00
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	549.000,00
Despesas de Capital	31.000,00

TOTAL DA DESPESA:	580.000,00
4.POR ÓRGÃO DA ADM.	
I. SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	580.000,00
TOTAL DA DESPESA:	580.000,00

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2013, perfazendo o valor de R\$ 1.175.000,00 Um milhão cento e setenta e cinco mil reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2.000;

III - contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite desde que não ultrapasse o valor das despesas de Capital, ou nos casos previstos no Artigo 169, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 12 de dezembro de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASELI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejais Bonfim Costa
Código Identificador:B434C677

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 394, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

			VALOR (R\$)
ÓRGÃO	01 –	Câmara Municipal	
Unid. Orç.	001 –	Câmara Municipal	
Função	01 –	Legislativa	
Sub-Função	031 –	Ação Legislativa	
Programa	0001 –	Processo Legislativo	
Proj. /Ativ.	1004 –	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Câmara Municipal	
Nat. Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

TOTAL GERAL DO ÓRGÃO UNIDADE	5.000,00
------------------------------	----------

			VALOR (R\$)
ÓRGÃO	01 –	Câmara Municipal	
Unid. Orç.	001 –	Câmara Municipal	
Função	01 –	Legislativa	
Sub-Função	031 –	Ação Legislativa	
Programa	0001 –	Processo Legislativo	
Proj. /Ativ.	2001 –	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	
Nat. Despesa	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00
TOTAL GERAL DO ÓRGÃO UNIDADE			5.000,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

			VALOR (R\$)
ÓRGÃO	01 –	Câmara Municipal	
Unid. Orç.	001 –	Câmara Municipal	
Função	01 –	Legislativa	
Sub-Função	031 –	Ação Legislativa	
Programa	0001 –	Processo Legislativo	
Proj. /Ativ.	1001 –	Construção do Prédio da Câmara Municipal	
Nat. Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL GERAL DO ÓRGÃO UNIDADE			10.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ORLEI JOSÉ GRASELI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejais Bonfim Costa
Código Identificador:F1654C63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2012 DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 II da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. **Brasílio Miketen**, portador do R.G. nº. 2243.244 SSP/PR e do CPF nº. 374.299.819-68, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de Itanhanga, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 12 de Dezembro de 2012

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:8DCBDF5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2012 DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: *Concede Promoção por escolaridade ao Servidor que menciona e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 61, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a. **Janete Juriatti Modesti**, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do CPF – nº 939.537.391-15, Promoção por escolaridade, (nível II para nível III) em cumprimento ao art. 61, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Dezembro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 12 de Dezembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:77CD043E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 326/2012 DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: *Concede Promoção por escolaridade ao Servidor que menciona e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 61, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a. **Noemi Salete Stein Fortes**, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do CPF – nº 347.465.100-59, Promoção por escolaridade, (nível II para nível III) em cumprimento ao art. 61, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Dezembro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 12 de Dezembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:880EED98

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
ITAÚBA**

**RESULTADO HOMOLOGADO TESTE SELETIVO
MUNICIPAL REFERENTE EDITAL Nº. 001/2012**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – FUNDAÇÃO

Nº	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
01	NILSA GOMES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM EM	63
02	ENI TEIXEIRA CARDOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM EM	53

		ENFERMAGEM	
06	LUIZA BETE HENNIG	TECNICO EM ENFERMAGEM EM	52
07	SANDRA APARECIDA JULIAO	TECNICO EM ENFERMAGEM EM	50
04	FERNANDES AQUINO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	44
05	FRANCIELI MARCIANO AQUINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	37
08	ISABEL TARIFA FELIX	TECNICO EM ENFERMAGEM	32
03	MAUDIRES PEREIRA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUSENTE

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:6474D496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
DO TESTE SELETIVO REFERENTE AO EDITAL Nº002/2012**

NÍVEL ALFABETIZADO

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL - VIGIA

NOME	Nº INSC	PONTAÇÃO
Lucas Maicon da Silva Fongaro	183	97
Wesley Ferreira da Silva	171	97
Renata Rodrigues de Souza	111	94
Rosângela de Jesus Oliveira da Silva	110	86
Daniel Sarate	83	86
Dayron Dangle Lopes	42	84
Jussimara de Oliveira	195	77
Claudinei Prado	155	AUSENTE

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL – SERVIÇOS GERAIS

NOME	Nº INSC	PONTAÇÃO
Marildo Duarte de Aguiar	205	76
Celia Soares Barbosa	103	71
Simone Rodrigues Barrin	129	AUSENTE
José Sabino dos Santos	102	AUSENTE
Osvaldo Pereira Niza	73	AUSENTE

CARGO: TRATORISTA

NOME	Nº INSC	PONTAÇÃO
Wilson Vieira da Silva	64	83
Alex Amorim Echoa	193	78
Roberto dos Santos	96	72

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

NOME	Nº INSC	PONTAÇÃO
Juliano Da Silva	04	87
Marcos Oliveira Leite	127	84
Henderson Veronezi Cebrian	25	66
Antonio Maciel da Silva	130	AUSENTE

CARGO: MOTORISTA – CNH “D” OU “E” - EDUCAÇÃO

NOME	Nº INSC	PONTAÇÃO
Leandro de Sales	90	100
Everton Jose Graupner	140	97
Jair Fransisco Sturmer	124	97
Leandro Dias da Silva	25	97
Antonio Carlos Alves de Matos	03	97
Leimar Mathias	189	96
Assis Aparecida de Paula Campos	199	AUSENTE
Jose Adilson Oliveira	153	AUSENTE

CARGO: MOTORISTA – CNH “C” “D” OU “E” -

NOME	Nº INSC	PONTAÇÃO
Eliabi Batista dos Santos	10	94
Leonardo Pereira	101	94
Aldaberto Garcia	150	83
Loreni Quichini	147	72
Vilmar Bonifacio da Silva	167	65
Adriano Loongareto	22	61
Maiom Oliveira Rodrigues	74	60
Neracil Ferreira dos Santos	33	43
Ronaldo Garcia	197	AUSENTE
Adilson Antunes Pereira	77	AUSENTE
Adriano Martins Niewenhoff	66	AUSENTE

NÍVEL MÉDIO**CARGO: AUXILIAR EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

NOME	Nº INSC	PONTAÇÃO
Ilda Cesar dos Santos	152	73
Emilly Gracieli Emidio	122	71
Angélica Talita Astrissi	58	64
Glete Maria da Silva	187	57
Bruna Hellen Valendorf	63	56
Alessandra dos Santos Viais	161	54
Edivania Ferreira Queiroz	89	53
Marlei Araujo Pereira	186	51
Luciana de Souza Oliveira	41	51
Mayara Fernanda da Costa	05	51
Rafael dos Santos Vais	162	50
Jonathan Ferreira da Silva	200	43
Roseni Camilo de Carvalho	121	42
Maria Lucia da Silva Serejo	78	39
Carin Regina Puntel	68	24
Lucilene Pereira da Silva	120	AUSENTE
Regina Mesquita Cardoso	97	AUSENTE
Valquíria Aparecida Garbin	82	AUSENTE
Maria da Conceição Santos	09	AUSENTE

CARGO: APOIO ADM EDUCACIONAL CLASSE “B” - TDI

NOME	Nº INSC	PONTAÇÃO
Suzana Matos de Moraes	19	74
Valdirene Kavalski Soares	176	71
Sonia Aparecida Vargas	112	70
Tatiane Verone Martins	23	70
Onília Arndt Cavalcante	76	69
Claudia Aparecida de Souza	39	69
Bartira Juliana dos Santos	26	69
Haislany Leite Falcão	144	68
Marilza Antunes Pereira	34	67
Jucely Maria Soares Freitas	18	67
Adriana Fernandes Leite	208	66
Jucelei Biondo	207	66
Sidnéia Gomes da Silva	204	62
Fabiana Bento de Oliveira	165	61
Renata Rodrigues Nunes	68	61
Tamires Christiano Pedro	191	60
Gizeli Zaganski	115	60
Alíne de Lima Souza	87	60
Vania Kavalski	174	59
Ramona Soares Guedes	113	59
Rosilene Aparecida de Oliveira	53	59
Chaieny Karla do Nascimento	08	58
Evelyn Patrícia Ferraz Engster	07	58
Simone de França	86	57
Catía Mara Dambros	185	55
Adriana Cardoso	170	55
Marciana Farias Canindé	72	55
Eliane de Jesus Madeira	194	54
Wagner Carvalho de Souza	164	53
Ana Marcia Astrissi	118	53
Maria das Graças de Jesus	123	52
Bruno Morelato	69	52
Ana Claudia Nunes Souza	206	51
Pâmela Tereza Aparecida de Lima Soares	151	50
Katia de Jesus Chances	190	49
Sandra Aparecida Valin	99	49
Rebeca Arndt Cavalcante	49	48
Lidiane Terezinha Bocca	135	47
Elaine Stelita Belon	36	47
Rosegila Vieira da Silva	181	46
Vanessa Alves da Silva	94	46
Francinete Silva dos Santos	75	46
Fabio Domingues de Farias	84	44
Vanessa Garcia dos Santos	52	44
Walter Fernades dos Santos	95	43
Iraci de Souza	21	43
Adriana Lopes de Araújo	137	42
Eliane Rodrigues Barrin	88	42
Angela Cristina Pereira da Silva	71	42
Rosângela Vieira da Silva	126	41
Marcia Mendes dos Santos	85	39
Rosana Maria Perli	148	38
Elisângela Lopes Araujo	134	38
Naiara Aparecida Santana Neves	48	38
Ilza Montelo Farias	02	38
Ivanilda dos Santos Alves	179	37
Marta dos Santos Oliveira	119	37
Ester Julião Silva	62	37
Melania Potulski	54	37
Fraciele Lima da Silva	51	37

Luciene Lopes S. prado	109	36
Luzanira Matos de Barros Correia	138	35
Eduardo Ribeiro dos Santos	128	35
Rosângela Melchet Cavalcante	20	35
Jardilene Ferreira Batista	202	33
Sílvia Priscila Donzelhi de Oliveira	67	32
Lucineide da Silva	105	27
Valéria Laurentino Silva	92	24
Célia dos Santos	107	22
Aline Wenceloski	201	AUSENTE
Daiane Fernanda Ventura	175	AUSENTE
Raquel Rosa Nunes	104	AUSENTE
Marli Aparecida Mafra	79	AUSENTE
Maria Zelia Gomes	65	AUSENTE
Sinome Martins Teixeira	61	AUSENTE
Rute de Cássia Ferreira	59	AUSENTE
Vania Isleidi Gehlen	57	AUSENTE
Lucineide Neres De Brito Gonzaga	55	AUSENTE
Aline da Silva	40	AUSENTE
Rosana Aparecida de Oliveira	30	AUSENTE
Sueli Pereira Niza da Silva	01	AUSENTE

ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE**CARGO: TECNICO EM HIGIENE BUCAL**

NOME	Nº INSC	PONTAÇÃO
Sandra Neidi Keller	93	56

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	Nº INSC	PONTUAÇÃO
Rosilei Duarte	125	58
Rômulo dos Santos	196	50
Benedita André Kasburg	192	48
Maudires Pereira da Costa	114	27

CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO E TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – (TDI)

NOME	Nº INSC	PONTAÇÃO
Gisele Aparecida Saohn	16	83
Claudia Akemy Pereira Matsumoto	11	75
Jessé Pinto	98	74
Janete Rossetto de Almeida	35	71
Rosineide Alves Gonçalves Legramanti	158	66
Felipe Toniazzo	159	64
Ozita Aparecida de Souza	38	57
Solange Torres	80	53
Angela Lucia Cerati	06	53
Solange Bento Rodrigues	91	AUSENTE
Gelciria Pereira dos Santos	56	AUSENTE

NIVEL SUPERIOR**CARGO - VETERINÁRIO**

NOME	Nº INSC	PONTUAÇÃO
Cícero Antonio Bezerra Marques de Sá	154	64
Thiago Luiz Rodrigues Correa	116	59
Natalia Baldasso Romero	46	57
Jannice Dutra dos Santos	155	52
Luis Gustavo Grimas Marques	81	51
Tiago Dombroski	117	50
Deborah Fabiane Carvalho dos Santos	43	50
Diogo Henrique Pedrotti Farrapo	142	48
Eloana Todescatto	47	47
Adalberto Acelino de Amarante Junior	143	45
Liana da Silva Martinelli	44	43
George Adriano Gomes da Silva	168	39
Lucas Fernando Mateus da Silva	141	38
Mauro Sérgio Adams	169	38

CARGO: PSICOLOGO

NOME	Nº INSC	PONTUAÇÃO
Antonio Roberto Garcia Junior	31	79
Rogéria Batista Bortole	157	71

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME	Nº INSC	PONTUAÇÃO
Sara Vieira Zanol	188	67

CARGO: QUÍMICO

NOME	Nº INSC	PONTUAÇÃO
Melquisedec Xavier de Oliveira	32	82
Renan Vitek	45	76

CARGO: FARMACÊUTICO

NOME	Nº INSC	PONTUAÇÃO
Valdoir de Souza	139	88
Wanderlene Abreu Sousa Stevanato	100	84
Lorena da Silva Turini	203	72
Luciano da Silva Pereira	133	60
Ramiro Douglas Gomes	182	60
Fernando José Favero	84	51
Kelly Anschaw	184	48
Hellen Simone Stiirmer Vargas	149	48
Cledy Romeiro Ramos	71	31

CARGO: PROFESSOR GRADUADO EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	Nº INSC	PONTUAÇÃO
Hebert Moreira da Silva	60	60
Marcelo de Assis	136	54

CARGO: PROFESSOR GRADUADO PEDAGOGIA

NOME	Nº INSC	PONTUAÇÃO
Sirlei Anzolin Battisti	178	61
Vania dos Santos Silva	166	60
Arcilio Garbecht	145	60
Rosiléia Aparecida Quezini	13	58
Edson Antonio	108	56
Gabriela Sasso Andreotto	146	55
Viviam Elizabeth Bianchet	27	51
Claudia Regina Pinto Costa	131	51
Sirlene Geraldo de Souza	12	49
Maria Luzinete de Carvalho	180	49
Raquel Aparecida Rovani	172	48
Maria Lucilene Martins Pereira	17	46
Evyllinn Poliana Gomes	24	45
Josielma Rodrigues Marinho	132	43
Rosemar Soares Carvalho de Souza	163	42
Miriam Souza Simão Ribeiro	173	42
Edinéia Souza Fagundes	106	41
Regina Marta Viás	160	35
Lourinha Volken Heller	177	30
Lucilene Lopes da Silva Prado		AUSENTE
Kelli Cristina Pereira		AUSENTE

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:ABEB1542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Termo Aditivo do Contrato: nº 070/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Objeto: Prestação de Serviços de Ampliação de Escola Municipal Monte Verde, na Zona Rural do Município de Itaúba – MT, no perímetro urbano da cidade de Itaúba – MT.

Data do Aditivo: 21/11/2012 **Vigência:** 01 de dezembro de 2012 á 29 de abril de 2013

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da CPL

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:DFE87BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Termo Aditivo do Contrato: nº 071/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Objeto: Prestação de Serviços na Reforma do Centro de Múltiplo Uso, no Município de Itaúba – MT.

Data do Aditivo: 21/11/2012 **Vigência:** 01 de dezembro de 2012 á 29 de abril de 2013

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da CPL

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:3EE5E2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Termo Aditivo do Contrato: nº 072/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Objeto: Prestação de Serviços na Construção de Cobertura da Quadra da APAE, no Município de Itaúba – MT.

Data do Aditivo: 21/11/2012 **Vigência:** 01 de dezembro de 2012 á 29 de abril de 2013

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da CPL

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:8A027ECE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA nº 003/2012

Tipo: Menor Preço

Interessada: Prefeitura Municipal de Itiquira – MT.

OBJETO: – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, torna público aos interessados que a licitação modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2012**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorreu 12/12/2012, **10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Itiquira - MT, 13 de dezembro de 2012.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CAMPOS

Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA

Presidente da Comissão Perm. de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Pereira Vieira
Código Identificador:3DB47561

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS,**

CADEIRAS, TENDAS, PROPAGANDA VOLANTE, FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT, foi obtido o seguinte resultado: Item 01 **sagrou-se vencedora a empresa JM CORDEIRO - ME com o valor de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais)**. No Item 02 **com o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**. No Item 03 **com o valor de R\$ 7,00 (sete reais)**. No Item 04 **com o valor de R\$ 1,00 (um real)**. No Item 05 **com o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**. No Item 06 **com o valor de R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos)**. No Item 07 **com o valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos)**. No Item 08 **com o valor de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos)**. No Item 09 **com o valor de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos)**. No Item 10 **com o valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)**. No Item 11 **com o valor de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos)**. No Item 12 **com o valor de R\$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos)**. No Item 13 **com o valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais)**. No Item 14 **com o valor de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos)**. No Item 15 **com o valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais)** Jangada/MT, 04 de Dezembro de 2012.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

Publicado por:

Neide Patricia Lemes Tsutsui

Código Identificador:8D788DAA

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2012

Ata de R.P. nº 018/2012

Pregão Presencial Nº 021/2012

Validade: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, TENDAS, PROPAGANDA VOLANTE E FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTES para atendimento desta Prefeitura Municipal de Jangada/MT e JM CORDEIRO-ME.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2012, reuniram-se na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000 inscrita no CNPJ 24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VALDECIR KEMER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JM CORDEIRO-ME**, com endereço na Avenida Marechal Rondon, Centro - Jangada/MT, Cep 78.490-000, inscrito no CNPJ/MF 02.222.466/0001-67, representada neste ato pelo Sr. Joel Mariano Cordeiro, brasileiro, solteiro, comerciante residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, Centro - Jangada/MT, Cep 78.490-000, portador do RG 1108995 SSP/MT e CPF 818.006.301-15, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, TENDAS, PROPAGANDA VOLANTE E FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT** medindo 5 x 5 metros e 10 X 10 metros, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 021/2012- REGISTRO DE PREÇO 018/2012**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	TENDAS INSTALADAS DE 5M X 5M	UND	200	PROPRIA	246,00	49.200,00
2	TENDAS INSTALADAS DE 10M X 10M	UND	100	PROPRIA	840,00	84.000,00
3	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS PRODUZIDAS EM PP PODEM SER LISAS E EM VARIAS CORES OU LOGOMARCADAS DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. AS CADEIRAS SUPORTAM PESO DE ATÉ 140KG. MESA E CADEIRA APROVADAS PELO INMETRO.	UNID	1.500	PROPRIA	7,00	10.500,00
4	CADEIRAS PRODUZIDAS EM PP AS CADEIRAS DEVEM SUPORTAM PESO DE ATÉ 140KG. MESA E CADEIRA APROVADAS PELA INMETRO.	UNID	1.000	PROPRIA	1,00	1.000,00
5	PROPAGANDA VOLANTE	HORAS	1.500	PROPRIA	35,00	52.500,00
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO RETORNÁVEL DE PLÁSTICO, COM 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UNID	4.000	Lebrinha	8,05	32.200,00
7	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 500ML, ACONDICIONADAS EM FARDOS COM 12 UNIDADES, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CADA FORNECIMENTO.	FARDO	300	Lebrinha	13,50	4.050,00
8	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 500ML, ACONDICIONADAS EM FARDOS COM 12 UNIDADES, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CADA FORNECIMENTO.	FARDO	800	Lebrinha	10,80	8.640,00
9	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO (C/ 48 UNIDADES DE 200 ML CADA).	CAIXA	500	Lebrinha	36,50	7.300,00
10	GELO EM BARRA	UNID	1.000	Gelo Cubo	6,50	6.500,00
11	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, SABOR: COLA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO TIPO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL).	CAIXA	1.000	Coca Cola	18,50	18.500,00
12	REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS DE 02 LITROS NOS SABORES: LARANJA, GUARANÁ E COLA.	PCTE	2.000	Coca Cola	29,40	58.800,00
13	REFRIGERANTE DE 290 ML A BASE DE COLA, GUARANÁ E LARANJA PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA	1.000	Coca Cola	27,00	27.000,00
14	REFRIGERANTE, GARRAFA CAÇULINHA 237 ML, SABOR: GUARANÁ (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO; CORANTE CARAMELO TIPO IV, NÃO CONTÉM GLÚTEN).	CAIXA	1.000	Antártica	10,80	10.800,00

15	CAIXA TERMICA 360 LITROS	UNID	200	PROPRIA	47,00	9.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____ R\$ 380.390,00

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 021/2012 REGISTRO DE PREÇO 018/2012**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitada as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ **380.390,00**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 021/2012- REGISTRO DE PREÇO 018/2012**, reproduzidos mapa comparativo em anexo. 4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata. 4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração. 4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal. 4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001. 4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 021/2012 REGISTRO DE PREÇO 018/2012**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 021/2012**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local da prestação dos serviços, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2012** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor da prestação dos serviços não prestado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço não prestado, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**. 8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMJ, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o PMC enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2012** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada/MT, 06 de Dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JM CORDEIRO-ME

JOEL MARIANO CORDEIRO

CPF 818.006.301-15
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Neide Patricia Lemes Tsutsui

Código Identificador:859B6E5C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 022-2012

PORTARIA Nº 022/2012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

“INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL 2012/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT.”

GILSON SOUZA ARAUJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Transição Governamental 2012/2013, que tem por objetivo permitir a nova Mesa Diretora eleita inteirar-se do funcionamento da Administração da Câmara Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo presidente, a serem editados imediatamente após a posse.

Artigo 2º. – A Comissão de Transição de que trata esta portaria terá pleno acesso as informações relativas às contas públicas e outras informações.

Artigo 3º. – A Comissão de Transição governamental ocorrerá após a publicação desta Portaria.

Artigo 4º. – Ficam designados os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Transição da atual Administração:

Aloisio Costa de Abreu – Diretor Geral – Matrícula funcional nº. 0047;

Luciene Mansano – Secretaria Legislativa – Matrícula funcional nº. 0042;

Gilson Napoleão de Ávila Espindola – Agente Administrativo – Matrícula funcional nº. 0046.

§ 1º. – Caberá à Câmara Municipal a coordenação dos trabalhos vinculados ao governo atual na Comissão de Transição.

Artigo 5º. – Sem prejuízo do disposto nesta portaria, a Câmara Municipal fornecerá informações circunstanciadas.

Artigo 6º. – Os membros da Comissão de Transição não serão remunerados.

Artigo 7º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru 03 de Dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GILSON SOUZA ARAUJO

Presidente

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:FD94FA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS****OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 055/2010**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL SUBTERRÂNEA DO TRECHO: LOTE 01- RUA FERNÃO DIAS, RUA MANOEL DA NOBREGA, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 268102-80/2008 MINISTERIO DAS CIDADES/PMJ.

VIGENCIA: 180 dia a contar de 28 de Dezembro 2012

SARA FERREIRA LIMA

Licitações/Contratos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:B73EC92D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS****SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 053/2010**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL SUBTERRÂNEA DO TRECHO: LOTE 02- AVENIDA SANTOS DUMONT, AVENIDA DOS ANDRADAS, AVENIDA RUI BARBOSA, RUA AMADOR BUENO E RUA DUQUE DE CAXIAS, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 281989-75/2008 MINISTERIO DAS CIDADES/PMJ

VIGENCIA: 180 dia a contar de 30 de Dezembro 2012

SARA FERREIRA LIMA

Licitações/Contratos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:3866E08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS****QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 064/2010**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NA AVENIDA SANTOS DUMONT, RUA AMADOR BUENO, RUA CASTRO ALVES, RUA GONÇALVES DIAS, RUA JOSÉ DE ALENCAR E AVENIDA DAS NAÇÕES, COM UMA AREA A SER PAVIMENTADA DE 6.644,14 M², EXTENSÃO PROJETADA DE 1.781,50 M E DRENAGEM PROFUNDA DE 813,00 M, conforme Termo de Convênio nº 0308.546-03/2009/MINISTERIO DAS CIDADES/PMJ,

VIGENCIA: 180 dia a contar de 05 de Dezembro 2012

SARA FERREIRA LIMA

Licitações/Contratos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:DEB10918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS****SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 064/2010**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

OBJETO: serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento e orientação ao controle interno, nos termos deste Contrato.

VIGENCIA: 01/11/2012 ate 31/12/2012

SARA FERREIRA LIMA

Licitações/Contratos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:4B9250F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO

TERMO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBRA: Construção De Rede Coletora De Esgoto Domiciliar

LOCAL: Residencial Pedro Fidelis Da Silva Município De Jauru

VALOR CONTRATUAL: R\$ **249.770,64** (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Setecentos e Setenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

VALOR EXECUTADO (PAGO): R\$ 223.167,00 (Duzentos e vinte e três mil e cento e sessenta e sete reais).

VALOR ADITIVADO: R\$ - 26.603,64 (Vinte e seis mil seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

DATA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 24 de Junho de 2010

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Nº 60/2010

PRAZO TÉCNICO: (120) dias.

PRAZO ADITADO (805) dias.

Aos (03) dias do mês de dezembro do ano de 2012, eu, Engenheiro Brasileiro Garcia de Moura, Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, O Sr. Pedro Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Jauru-MT e o Sr. **JOSÉ ARI DE ALMEIDA**, Sócio Proprietário da Empresa Executora vistoriamos e damos pôr recebido **PROVISÓRIAMENTE**, A Obra De Construção De Rede Coletora De Esgoto Domiciliar, No Residencial Pedro Fidelis Da Silva, No Município de Jauru-MT, pôr ter constatado que a Empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES CIVIL**, executou a contento os serviços, tendo sido obedecido o projeto, especificações, cronograma de serviços e as indicações técnicas formulados no Contrato Administrativo Nº **60/2010**. Não isentando a Empresa Executora pela responsabilidade do Código Civil Brasileiro, por ocorrência, posterior a esta data, de qualquer dano proveniente de falha de execução da construção. Jauru-MT, 03 de dezembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

BRASILIANO GARCIA DE MOURA

Engº Civil e Sanitarista

Crea: 1204673527

Base Dupla Serviços Construções Civil

Empresa Executora

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:835494A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

CONTRATO DE DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO 60/2010

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADA:: BASE DUPLA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

OBJETO: REDE COLETORA DE ESGOTO DO RESIDENCIAL PEDRO FIDELIS DA SILVA,

VALOR DEDUZIDO: 26.603,64 (Vinte e Seis Mil Seicentos e Tres Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

DATA: 12/12/2012

SARA FERREIRA LIMA

Licitações/Contratos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:5EB6D679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 670/2012

PORTARIA N.º 670/2012

“Designa Comissão de Administração de bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Jauru para zelar pelos bens patrimoniais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru - PREVI-JAURU.”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da instituição de comissão para zelar pelos bens patrimoniais do PREVI-JAURU;

Considerando a inexistência de pessoal lotado na unidade administrativa do PREVI-JAURU;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar a Comissão de Administração de Bens Patrimoniais nomeada pela Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, para fazer o levantamento de todos os bens do PREVI-JAURU, sua avaliação e se necessário declará-los inservíveis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

JAURO/MT, 10 de Dezembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:AAFB4F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 673/2012

PORTARIA N.º 673/2012

“Dispõe sobre a Revisão, da Portaria sob o n.º 222/2012 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012, à servidora Sra. Silomi Goular Barbara.”

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Complementar n.º 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, Anexo X da Lei Complementar n.º 068/2010 que dispõe sobre o estatuto e o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação básica do município de Jauru, alterada pela Lei Complementar n.º 074/2011, e Lei Complementar n.º 089 de 04 de abril de 2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **revisão da Aposentadoria por Invalidez**, à segurada a Sra. **Silomi Goular Barbara**, brasileira, casada, portadora

do RG n.º 912.146 - SSP/MT e do CPF n.º 834.441.221.87, residente e domiciliado neste município, servidora Efetiva, no cargo Apoio Administrativo Educacional, Classe “A”, nível “06” lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 0144, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU**, n.º **2012.03.00063R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru/MT, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:F9185096

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 33/2012

O Sr. Zulmar Curzel, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso I, alínea “f” e inciso III alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

RESOLVE:

Art. 1.º - A Câmara Municipal de Juína estará fechada para atendimento ao público no **período de 18 a 31 de dezembro de 2012**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, ao dia treze do mês de dezembro do ano de 2012.

ZULMAR CURZEL ROBSON AMORIM MACHADO

Presidente 1º Secretário

Publicado por:

Dener Pereira da Rosa

Código Identificador:CD287AF0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE ENCERRAMENTO CONVITE N. 03/2012

OBJETO: Contratação de empresa para construir projeto complementar (detalhamentos de pisos, instalações elétricas, canaletas pluviais e pintura) do estacionamento privativo dos vereadores da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, conforme memorial descritivo e projeto básico, apresentados no ANEXO I do convite.

PARTICIPANTE VENCEDOR: REWAY E REWAY LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 11.935.437/0001-33, que ofertou o valor de R\$ 21.940,60 (vinte e um mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93 com alterações.

Lucas do Rio Verde - MT, 14 de dezembro de 2012.

GUIOMAR KÁTIA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Wander Rodrigo Bortolassi

Código Identificador:C20BAAC2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato N 348/2012

CONTRATADO: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÕES ASFALTICA LTDA - ME

DATA:13/12/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR

VALOR ADITIVADO: 4.891,64 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Nº NE/ANO: 1429400/2012

VIGENCIA: 13/02/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:9226A248

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 809/2012.

DATA: 11 de Dezembro de 2012.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional suplementar nos termos do art 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64 para reforço das dotações consignadas no Orçamento do Município para o exercício de 2012, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), às rubricas orçamentárias constantes na LoA para 2012 destinadas a Pessoal, Encargos Sociais e Pasep.

Art.2º - Para atender ao credito adicional suplementar previsto no Artigo anterior será anulado parcialmente dotações do Legislativo Municipal, no valor de até o montante devolvido de Interferências Financeiras ao Executivo até 31.12.2012, cuja previsão é de até 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Art. 3º - As dotações orçamentárias a serem suplementadas e reduzidas serão detalhadas, de acordo com as áreas especificadas no art. 1º, mediante Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2012.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Knih
Código Identificador:B84E0F3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO – CONCURSO PÚBLICO 001/2012 – EDITAL COMPLEMENTAR 05

O Presidente da Câmara Municipal de Matupá e a Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2012 da Câmara Municipal de Matupá, no uso de suas atribuições, tornam público a homologação das inscrições para o referido concurso, o local para a realização das Provas e horário das provas, conforme segue:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal de Matupá e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2012 da Câmara Municipal de Matupá, apresenta em anexo a relação nominal dos candidatos com inscrições homologadas para o concurso Público em referência.

Art. 2º. As Provas objetivas serão realizadas na **Escola Municipal Jane Pereira Lopes, sito a Avenida B Oeste, 310, bairro Setor Industrial, Matupá-MT**, na data prevista de 23/12/2012, com início das provas para as **8:00, horas do Estado de Mato Grosso**, ou seja, as 9:00 horas de Brasília.

Parágrafo Único: Os portões serão fechados as **8:00, horas do Estado de Mato Grosso**.

Art. 3º As Provas objetivas deverão ser realizadas no prazo mínimo de 01 (uma hora) e no máximo de (04) quatro horas.

Art. 4º O candidato deverá comparecer no local de prova divulgado com o mínimo de antecedência de 30 minutos do horário determinado para o fechamento dos portões; munidos do comprovante da inscrição e da carteira de identidade, ou documento que identifique o candidato, preferencialmente o documento utilizado para a inscrição e caneta transparente esferográfica preta ou azul.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Edital Complementar 05 do Concurso Público 001/2012, supracitado entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 14 de Dezembro de 2012

AGENOR JOSÉ ZORZI

Presidente da Câmara Municipal.

ALCIONE DE MORAES ZATTAR

Presidente Comissão Examinadora do Concurso.

ANEXO I

I - CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NO CONCURSO PÚBLICO:

Cargo: Contador

Sala	Ordem	Número de Inscrição;	Nome do candidato;	RG nº
02	01	022	LESLEI ANDRÉIA UNSER	1674764-0 SSP/MT

Cargo: Agente Administrativo

Sala	Ordem	Número de Inscrição;	Nome do candidato;	RG nº
01	01	001	ELAINE CRISTINA PEDRALI	1667707-2 SSP/MT

01	02	002	SONIA APARECIDA PAIVAS	1707992-6 SSP/MT
01	03	003	JULISE TREVISAN	1712385-2 SSP/MT
01	04	005	KARLA RAQUEL HINKEL	1660833-0 SSP-MT
01	05	006	GILSON KOGLIN DE OLIVEIRA	384.393 SSP/TO
01	06	008	ELIANE PEREIRA ROSA DO AMARAL	1328227-1 SSP/MT
01	07	009	INGRITH SILVA COSTA	1731332-5 SSP/MT
01	08	011	FABIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA CARVALHO BESSA	1884431 SSP-DF
01	09	013	KELLY CRISTINA DIAS KORPAN	2134627-5 SSP/MT
01	10	014	MARCELO SALDANHA FOGAÇA	0985181-0 SSP/MT
01	11	016	JOSIMAR APARECIDO DE AMORIM	1760101-0 SSP/MT
01	12	018	ANDRÉ PEREIRA RODRIGUES	1545021-0 SSP/MT
01	13	020	ELIZABETHE DA SILVA SANTOS	1034205-2 SSP/MT
01	14	021	MARCIO DE OLIVEIRA DAVI	20251173 SSP/MT
01	15	028	GIDRE RIBEIRO MAMEDIO	1928927-8 SSP/MT
01	16	030	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA CARLETO	1485795-2 SSP/MT
01	17	032	ALZENIR OLIVEIRA GOMES	1564268-2 SSP/MT
01	18	033	JONAS ANTONIO MOURA	2362533-3 SSP/MT
01	19	036	ROSANGELA SOARES DOS REIS ANTONELLI	3.919.308-6 SSP/PR
01	20	039	GELSON ECHER MINSKY	2021636-0 SSP/MT
02	21	040	JANARA DE SOUZA SOARES	1188334-0 SSP/MT
02	22	041	CATIUSA LARISSA HINTZ	1581682-6 SSP/MT
02	23	042	GENUINO ALVES BEE	2006076-9 SSP/MT
02	24	043	ANDERSON DE LIMA PALENSKI	2275488-1 SSP/MT
02	25	044	FERNANDO DOS SANTOS	1751560-2 SSP/MT
02	26	045	CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA	1581814-4 SSP/MT
02	27	047	WAGNER MARTINS CARVALHO	19397291 SSP/MT
02	28	049	ROSA MARIA DE JESUS MOURA	460.255 SSP/TO
02	29	050	ELESSANDRA NONATA DA SILVA	1894656-9 SSP/MT
02	30	051	LUAN CARDOSO VIEIRA	2362529-5 SSP/MT
02	31	052	MONICA PICOLO BERTINETTI	105425524 SSP/RS
02	32	053	MARESSA SANTOS COELHO	2460196-9 SSP/MT
02	33	054	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	MG 10.720.960 SSP/MG
02	34	055	WILMA DAS NEVES	1751443-6 SSP/MT
02	35	058	WELITON SANTOS FLORES DA CUNHA	2008842-6 SSP/MT
02	36	061	PAULO SILVA DOS SANTOS	99001298444 SSP/AL
02	37	063	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	16054237 SSP/MT
02	38	064	ALINE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	2245886-7 SSP/MT

Cargo: Recepcionista

Sala	Ordem	Número de Inscrição;	Nome do candidato;	RG nº
03	01	012	PATRICIA SABINO DA SILVA	2540220-0 SSP/MT
03	02	015	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO	1419785-5 SSP/MT
03	03	017	JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	2453096-4 SSP/MT
03	04	019	ADRIANA FERREIRA LIMA	038397332009-2 SSP/MA
03	05	023	ANDRESSA APARECIDA DA LUZ	2262907-6 SSP/MT
03	06	026	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	1437948-1 SSP/MT
03	07	031	VALDINEIA SILVERIO DOS SANTOS	1495755-8 SSP/MT
03	08	037	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA	1093175-9 SSP/MT
03	09	038	CLAUDIA REGINA PINTO COSTA	1751596-3 SSP/MT
03	10	046	LUCIANA PINTO COSTA	1796003-7 SSP/MT
03	11	048	CELENI MILITÃO DA SILVA	1354591-4 SSP/MT
03	12	057	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	3537512 SSP/PA

Cargo: Apoio Administrativo

Sala	Ordem	Número de Inscrição;	Nome do candidato;	RG nº
03	01	004	ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS	2215473-6 SSP/MT
03	02	007	MARIA SILVANA DOMINGOS	5150231 SSP/PA
03	03	010	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	1786332-5 SSP/MT
03	04	024	LUCILENE DOS SANTOS CASTRO RAMOS	2113178-3 SSP/MT
03	05	025	ROSANGELA ANTUNES ADOLFO	1760132-0 SSP/MT
03	06	027	MARLENE GASPAR DE MIRANDA	1751051 SSP/PR
03	07	029	RENATA DALL'ALBA DE	2172460-1 SSP/MT

			MORAIS	
03	08	034	JOZIMEIRE GOMES ROCHA	1850183-4 SSP/MT
03	09	035	ADRIANA SAMPAIO SIQUEIRA	1849440-4 SSP/MT
03	10	059	ROSMEIR JOSE PEREIRA	3569609 SSP/GO
03	11	060	FRANCICLEIA GOMES DA SILVA	036336442008-9 SSP/MA

Publicado por:
Alzenir Oliveira Gomes
Código Identificador:232034C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 181/2012

CONTRATO Nº. 181/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: GIUSTTI & GIUSTTI LTDA ME

OBJETO: OBRAS EM ESTRUTURA METÁLICA (COBERTURA) NA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO JOSÉ GEHLEN E ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES - CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ E CRECHE TIA CELCITA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

VALOR: R\$ 53.271,50

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da emissão da ordem de serviço.

FONTE CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0016.1119.449051 "126"

07.002.12.361.0017.1040.449051 "120"

Publicado por:
Carlos Abraão Gaia
Código Identificador: CBD8357A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE EDITAL Nº 006/2012

EDITAL Nº 006/2012

CARTA CONVITE Nº 006/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, O SR. LAERCIO ALVES PEREIRA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, TORNA PÚBLICO QUE SE ACHA ABERTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, E QUE ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 21/12/2012, NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO, SITO A RUA JUSCELINO KUBITSCHKE Nº 3226, ESTARÁ RECEBENDO AS PROPOSTAS DA CARTA CONVITE Nº 006/2012 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, POSTE DE CONCRETO, E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO E MÃO DE OBRA, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT. ENVIADA AS EMPRESAS:

- 01 – PINHAL & PINHAL LTDA - EPP;
- 02 - STS - SOCIEDADE DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA;
- 03 - K.V.A INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP.

FACULTANDO A PARTICIPAÇÃO DOS DEMAIS REPRESENTANTES DO RAMO, ESTANDO MARCADA A REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA AS 16:00 HORAS DO DIA 21/12/2012.

MIRASSOL D'OESTE-MT., 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

MANOEL PEREIRA CLUBE LAERCIO ALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Presidente da Câmara Municipal
Permanente de Licitação de Mirassol D'oeste-mt

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:6ACB6D5A

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE AVISO DE LICITAÇÃO 006/2012

ESTADO DO MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE Nº.3226 – CEP. 78280-000 - MIRASSOL D'OESTE - MT

CNPJ: 03.756.178/0001-55

CONVITE Nº 006/2012

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 011/2012

DATA DO PROCESSO: 14/12/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no exercício das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 001 de 03/01/2012, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/12/2012, às 16:00 horas, no endereço: Rua Juscelino Kubitschke, nº 3226, centro, Mirassol D'Oeste-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 006/2012, na modalidade Convite para Aquisição de Materiais Permanentes.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, POSTE DE CONCRETO, E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO E MÃO DE OBRA, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

Mirassol D'Oeste-MT, 14/DEZEMBRO/2012

MANOEL PEREIRA CLUBE

Pres. Comissão de Licitação

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:53DF26D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL LEI Nº 1.134-12 - LOA 2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação Geral
Coordenadoria Administrativa

LEI Nº 1.134 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o artigo 187 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVA em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2012 e eu Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita total em R\$ 36.123.387,78 (Trinta e seis milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), sendo:

I - R\$ 34.410.187,78 (Trinta e quatro milhões, quatrocentos e dez mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) para a Administração Direta e,

II -R\$ 1.713.200,00 (Um milhão, setecentos e treze mil e duzentos reais) para a Administração Indireta.

Artigo 2º- A receita total estimada em R\$ 36.123.387,78 (Trinta e seis milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), fica desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal: no valor de R\$ 21.410.010,00 (Vinte e um milhões, quatrocentos e dez mil e dez reais);

II - Orçamento da Seguridade Social: no valor de R\$ 10.467.740,00 (Dez milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta reais);

III – Orçamento de Investimentos: no valor de R\$ 4.245.637,78 (Quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos),

Artigo 3º- A receita orçamentária fixada em igual valor da despesa, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
1- Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R\$	32.070.084,00
Receitas de Capital	R\$	3.993.303,78
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	36.123.387,78

RECEITAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1- Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R\$	34.143.284,00
Receitas de Capital	R\$	3.993.303,78
Deduções da Receita	R\$	(-3.726.400,00)
TOTAL	R\$	34.410.187,78
RECEITAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
1- Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R\$	1.653.200,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	1.713.200,00
2- Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES – Administração Direta		
Receita Tributária	R\$	3.561.000,00
Receita de Contribuições	R\$	700.000,00
Receita Patrimonial	R\$	270.000,00
Receita de Serviços	R\$	123500,00
Transferências Correntes	R\$	28.907.284,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$	(3.726.400,00)
Outras Receitas Correntes	R\$	581.500,00
TOTAL	R\$	30.416.884,00
RECEITAS DE CAPITAL – Administração Direta		
Transferência de Capital	R\$	3.993.303,78
TOTAL	R\$	3.993.303,78
TOTAL GERAL	R\$	34.410.187,78
RECEITAS CORRENTES – Administração Indireta		
Receita Patrimonial	R\$	3.000,00
Receita de Serviços	R\$	1.435.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$	214.800,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	1.713.200,00
TOTAL GERAL	R\$	36.123.387,78

Artigo 4º- A despesa do município é fixada na forma dos anexos em R\$ 36.123.387,78 (Trinta e seis milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), sendo:

I - R\$ 34.410.187,78 (Trinta e quatro milhões, quatrocentos e dez mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) para a Administração Direta e,

II -R\$ 1.713.200,00 (Um milhão, setecentos e treze mil e duzentos reais) para a Administração Indireta.

Artigo 5º - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, com o seguinte desdobramento:

DESPESA CONSOLIDADA		
1- Por Órgãos da Administração		
Poder Legislativo		
Câmara Municipal	R\$	1.560.383,00
Poder Executivo		
Gabinete do Prefeito	R\$	1.053.500,00
Secretaria de Administração Planejamento e Coord. Geral	R\$	1.772.550,00
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Ind. Com.. Tur. M.Amb.	R\$	525.160,00
Secretaria de Educação e Cultura	R\$	9.500.250,00

Secretaria de Saúde	R\$	8.460.240,00
Secretaria de Obras e Infra-estrutura	R\$	6.366.604,78
Secretaria de Fazenda	R\$	2.702.000,00
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	R\$	2.079.500,00
Reserva de Contingência	R\$	390.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste	R\$	1.713.200,00
TOTAL	R\$	36.123.387,78
2- Por Categoria Econômica - Administração Direta		
Despesas Correntes	R\$	29.172.050,00
Pessoal e encargos sociais	R\$	17.324.650,00
Juros e encargos da dívida	R\$	1.000,00
Outras despesas correntes	R\$	11.846.400,00
Despesas de Capital	R\$	4.848.137,78
Investimentos	R\$	4.338.137,78
Amortização da Dívida	R\$	510.000,00
Reserva de Contingência	R\$	390.000,00
TOTAL	R\$	34.410.187,78
2- Por Categoria Econômica - Administração Indireta		
Despesas Correntes	R\$	1.609.200,00
Pessoal e encargos sociais	R\$	602.400,00
Outras despesas correntes	R\$	1.006.800,00
Despesas de Capital	R\$	71.000,00
Investimentos	R\$	71.000,00
Reserva de Contingência	R\$	33.000,00
TOTAL	R\$	1.713.200,00
TOTAL GERAL	R\$	36.123.387,78
3- Por Funções – Administração Direta		
01 – Legislativa	R\$	1.560.383,00
04 – Administração	R\$	7.195.550,00
06 – Segurança Pública	R\$	22.000,00
08 – Assistência Social	R\$	2.079.500,00
10 – Saúde	R\$	8.460.240,00
11 – Trabalho	R\$	345.000,00
12 – Educação	R\$	9.117.750,00
13 – Cultura	R\$	140.000,00
15 – Urbanismo	R\$	1.228.000,00
17 – Saneamento	R\$	1.122.504,78
20 – Agricultura	R\$	500.160,00
23 – Comércio e Serviço	R\$	25.000,00
25 – Energia	R\$	937.000,00
26 – Transportes	R\$	533.600,00
27 – Desportos e Lazer	R\$	242.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$	511.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	390.000,00
TOTAL	R\$	34.410.187,78
3- Por Funções – Administração Indireta		
04 – Administração	R\$	410.000,00
11 – Trabalho	R\$	17.200,00
17 – Saneamento	R\$	1.286.000,00
TOTAL	R\$	1.713.200,00
4 – Por Sub-Funções – Administração Direta		
031 – Ação Legislativa	R\$	1.560.383,00
099 – Reserva de Contingência	R\$	390.000,00
122 – Administração Geral	R\$	7.078.360,00
123 – Administração Financeira	R\$	1.706.000,00
129 – Administração de Receitas	R\$	100.000,00
181 – Policiamento	R\$	22.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	210.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	54.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	463.500,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	418.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	2.151.410,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	5.407.000,00
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	350.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	138.320,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	232.210,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	350.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	345.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	5.509.400,00
364 – Ensino Superior	R\$	140.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	2.476.050,00
367 – Educação Especial	R\$	282.700,00
392 – Difusão Cultural	R\$	140.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$	505.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	723.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$	30.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	1.122.504,78
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$	70.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R\$	121.250,00
606 – Extensão Rural	R\$	45.000,00
607 – Irrigação	R\$	20.000,00
695 – Turismo	R\$	25.000,00
752 – Energia Elétrica	R\$	937.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	533.600,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	242.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	511.000,00
TOTAL	R\$	34.410.187,78
4 – Por Sub-Funções – Administração Indireta		
122 – Administração	R\$	410.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	17.200,00

512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	1.286.000,00
TOTAL	R\$	1.713.200,00
5- Por Programas – Administração Direta		
001 – Processo Legislativo	R\$	1.560.383,00
002 – Administração e Gerenciamento	R\$	5.670.060,00
003 – Assessoria Jurídica	R\$	213.000,00
004 – Apoio à Agropecuária	R\$	256.250,00
005 – Melhoria da Produtividade do Ensino Fundamental	R\$	5.439.400,00
006 – Alimentação e Nutrição	R\$	350.000,00
007 – Incentivo às Atividades Culturais	R\$	140.000,00
008 – Melhoria da Produtividade da Educação Infantil	R\$	2.406.050,00
009 – Melhoria da Produtividade da Educação Especial	R\$	282.700,00
010 – Expansão e Melhoria da Educação Superior	R\$	140.000,00
011 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer	R\$	242.500,00
012 – Edificações Públicas	R\$	210.000,00
013 – Pavimentação e Restauração de Vias Públicas	R\$	505.000,00
015 – Saneamento Básico	R\$	1.122.504,78
016 – Infra-Estrutura e Desenvolvimento Rodoviário	R\$	388.000,00
017 – Energia Elétrica	R\$	937.000,00
018 – Gerenciamento do Trânsito	R\$	145.600,00
019 – Urbanização e Paisagismo	R\$	723.600,00
020 – Gestão do SUS	R\$	181.300,00
021 – Descentralização das Ações de Assistência Social	R\$	1.129.500,00
022 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	51.000,00
023 – Modernização da Administração Fazendária	R\$	1.846.000,00
024 – Cont. p/ Prog. Formação de Pat. Servidor Público	R\$	345.000,00
028 – Atenção Básica	R\$	2.151.410,00
029 – Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	R\$	5.407.000,00
030 – Assistência Farmacêutica	R\$	350.000,00
031 – Vigilância em Saúde	R\$	370.530,00
032 – Apoio à Indústria, Comércio e Turismo	R\$	25.000,00
033 – Serviço da Dívida Fundada Interna	R\$	511.000,00
035 – Proteção Social Básica	R\$	455.000,00
036 – Proteção Social Especial	R\$	444.000,00
037 – Segurança Pública	R\$	22.000,00
099 – Reserva de Contingência	R\$	390.000,00
TOTAL	R\$	34.410.187,78
5- Por Programas – Administração Indireta		
002 – Administração e Gerenciamento	R\$	410.000,00
015 – Saneamento Básico	R\$	1.286.000,00
024 – Cont. p/ Prog. Formação de Pat. Servidor Público	R\$	17.200,00
TOTAL	R\$	1.713.200,00
TOTAL GERAL	R\$	36.123.387,78

Artigo 6º - Os recursos de Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º - Para efeito desta lei, entende-se como “Outros Riscos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras, não orçadas ou orçadas a menor.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/11/2013 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo, para atender “Outros Riscos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 1º deste artigo, desde que o orçamento para 2014 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 7º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares para atender reforço de dotações insuficientes, efetuando transposição de recursos de um elemento de despesa para outro e de um órgão para outro, dentro da mesma categoria econômica, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do total de despesas fixadas nesta Lei.

Parágrafo Único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 8º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 10. – Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Artigo 11. – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 12. – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Artigo 13. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 07 de dezembro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:56D7817F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL ANEXO 2 RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

CNPJ: 3.755.477/0001.75

Rua Antonio Tavares - 0003310 - Centro

Telefone (065)3241-1914

rh@mirassoldoeste.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2013

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA
ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000	RECEITAS CORRENTES			35.796.484,00
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA		3.561.000,00	
111000000000	IMPOSTOS			
111200000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			
111202000000	Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana			
111202030000	Imposto Predial e Territorial Urbano	800.000,00		
111204000000	Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
111204310000	Imposto de Renda Retidos na Fonte sobre Rendimento de Trabalho	436.000,00		
111204340000	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	75.000,00		
111208000000	Imp. s/ Transf. Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais s/ Imo			
111208010000	Imp. s/ Transf. Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais s/ Imo	350.000,00		
111300000000	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO			
111305000000	Imposto s/ Servico de Qualquer Natureza			
111305010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	1.400.000,00		
112000000000	TAXAS			
112100000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER POLICIA			
112125000000	Taxa de Lic. p/ Func. de Estab. Com. e Ind. e Prestadoras de Servicos	250.000,00		
112126000000	Taxa de Publicidade Comercial	30.000,00		
112129000000	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	30.000,00		
112131000000	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	10.000,00		
112132000000	Taxa de Aprovacao de Projeto de Construcão Civil	15.000,00		
112199000000	Outras Taxas Pelo Exercício de Poder de Polícia			
112199990000	Outras Taxas Pelo Exercício de Poder de Polícia	10.000,00		
112200000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
112228000000	Taxa de Cemiterios	5.000,00		
112299000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
112299010000	Taxa de Coleta de Lixo	150.000,00		
120000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES		700.000,00	
122000000000	CONTRIBUICOES ECONOMICAS			
123000000000	Contribuicao para Custeio de Servicos de Iluminacao Publica	700.000,00		
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL		273.000,00	

132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			
132500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
132501000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS			
132501020000	RECEITA DE REMUN. DEP. BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB			
132501023600	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%	25.000,00		
132501030000	Rec.Rem.Dep. Banc..Rec.Vinculados - Fundo de Saude	45.000,00		
132501050000	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.- Man. Des. do Ensino - MDE	30.000,00		
132501990000	Rec. Rem. de Outros Dep. Banc.Recursos Vinculados	150.000,00		
132502000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS			
132502990000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	3.000,00		
133000000000	RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES			
133700000000	Receita de Contrato de Permissao de Uso	20.000,00		
160000000000	RECEITA DE SERVICOS		1.558.900,00	
160013000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
160013010000	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS			
160013020000	Servicos de Vendas de Editais	3.500,00		
160013990000	Outros Servicos Administrativos	80.000,00		
160041000000	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRAT., RESERVACAO E DISTRIB. DE AGUA			
160041010000	DISTRIBUICAO DE AGUA - COMERCIAL	193.000,00		
160041020000	DISTRIBUICAO DE AGUA - DOMICILIAR	1.133.200,00		
160041030000	DISTRIBUICAO DE AGUA - INDUSTRIAL	1.000,00		
160041040000	SERV. DE CAPTACAO DE AGUA E DISTRIBUICAO PUBLICA	23.000,00		
160042000000	SERV. DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS			
160042010000	SERVICO COMERCIAL	12.000,00		
160042020000	SERVICO DOMICILIAR	18.000,00		
160042030000	SERVICO INDUSTRIAL	300,00		
160042040000	SERVICO PUBLICO	1.400,00		
160045000000	SERVICOS DE PREPARACAO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	40.000,00		
160048000000	SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA	10.000,00		
160099000000	OUTROS SERVICOS			
160099010000	SERVICOS DE LIGACAO DE NOVA CONTA DE AGUA	40.000,00		
160099020000	SERVICO DE LIGACAO DE NOVA CONTA DE ESGOTO	3.500,00		
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES		28.907.284,00	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
172101000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
172101020000	Cota-parte do Fundo de Participacao dos Municipios	11.500.000,00		
172101050000	Cota-parte Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	40.000,00		
172122000000	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORACAO DOS REC. NATURAIS			
172122700000	Cota-parte Fundo Especial do Petroleo - FEP	160.000,00		
172133000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS			
172133010000	Programa de Atencao Basica - FIXO	586.300,00		
172133020000	Programa de Vigilancia Epidemiologia - ECD	250.000,00		
172133030000	Programa Agentes Com. de Saude - PACS	470.300,00		
172133040000	Programa de Vigilancia Sanitaria - VISA	37.100,00		
172133050000	Programa Farmacia Basica - AFB MS	130.500,00		
172133060000	Programa Saude da Familia - PSF	385.000,00		
172133070000	Programa Saude Bucal	40.100,00		
172133080000	Programa Atencao Basica - VARIABEL	50.000,00		
172133130000	FMS - BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	1.300.000,00		
172133140000	TRANSF.PROG. INCENTIVO P/ HANSENIASE E DOENCAS NEGLICENCIADAS	30.000,00		
172133990000	Outras transferencias da Uniao - SUS	10.000,00		
172134000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS			
172134010000	FNAS-PAC I	20.000,00		

172134020000	FNAS-IGDBF	90.000,00		
172134030000	FNAS-PTMC	32.000,00		
172134040000	FNAS-PVMC	50.000,00		
172134060000	FNAS - Pro Jovem	32.000,00		
172134080000	FMAS - PBF I	76.000,00		
172134100000	FMAS IGD SUAS	15.000,00		
172134110000	FMAS - PBV III	55.000,00		
172134120000	FMAS - PBV II	30.000,00		
172135000000	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO NAC.DO DESENV.DA EDUCACAO- FNDE (INCLU			
172135010000	Transferencia do Salario Educacao	230.000,00		
172135020000	Transf., Diretas do FNDE Referentes ao PDDE	1.000,00		
172135030000	Transf. Diretas do FNDE Ref. ao PNAE	73.000,00		
172135040000	Transf. Diretas Referente ao PNATE	106.500,00		
172135050000	Transf. Diretas do FNDE - PNAE Creches	50.000,00		
172135060000	Transf. Diretas FNDE - PNAE Pre-escolar	60.000,00		
172135990000	Outras Transferencias da União FNDE	10.000,00		
172136000000	Transferencia Financeira do ICMS - Desonerado - L.C. Nº 87/96	42.000,00		
172199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
172199020000	AUX. FIN P/ FOM EXP (FEX)	300.000,00		
172199990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	5.000,00		
172200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
172201000000	PART. NA RECEITA DOS ESTADOS			
172201010000	Cota-parte do ICMS			
172201010100	ICMS	5.750.000,00		
172201020000	Cota-parte do IPVA	1.300.000,00		
172201130000	Cota-parte da Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico	100.000,00		
172201990000	OUTRAS PARTICIPACOES DE RECEITA DOS ESTADOS	42.000,00		
172233000000	TRANSF.DE RECUR. DO ESTADO P/PROG . DE SAUDE- REPASSE FUNDO A FUNDO			
172233010000	FES - Programa Saude da Familia	86.400,00		
172233020000	Programa Micro II	48.000,00		
172233030000	Programa Farmacia Basica	47.100,00		
172233060000	FES SAUDE BUCAL	16.800,00		
172233070000	Programa Atencao Basica - VARIABEL-SIASUS	55.000,00		
172233080000	Programa Pascal	45.700,00		
172233090000	PROGRAMA DIABETES	12.600,00		
172299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO			
172299010000	FEAS - PROGRAMA API - APD	21.000,00		
172299020000	FEAS - FUMIS	30.000,00		
172299990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	5.000,00		
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS			
172401000000	Transferencias de Recursos do FUNDEB	4.100.000,00		
176000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
176100000000	TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
176101000000	TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
176101990000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DO ESTADO - SAUDE	5.000,00		
176102000000	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO DEST. PROG. EDUCACAO			
176199000000	Demais Transf. de Convenios da Uniao e Suas Entidades	60.000,00		
176200000000	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES			
176201000000	TRANSF. CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
176201990000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DO ESTADO - SAUDE	5.000,00		
176202000000	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
176202010000	FEE - Transporte Escolar	700.000,00		
176202990000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO DEST. A EDUCACAO	25.000,00		
176299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
176299010000	CONVENIO FEIRARTE	70.000,00		
176299020000	ECT	9.500,00		
176299990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	70.384,00		
176300000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS E SUAS ENTIDADES			
176399000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS	36.000,00		
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		796.300,00	
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA			

191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
191138000000	Multas e Juros de Mora do Imposto S. A. Propr. Territorial Urbana IPTU	5.500,00		
191139000000	Multas e Juros de Mora do Imposto S. A. Transf. de Bens Moveis- ITBI	1.000,00		
191140000000	Multas e Juros de Mora do Imposto s/ Serviços- ISS	10.000,00		
191199000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS			
191199010000	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5.000,00		
191300000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS			
191311000000	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa s/ IPTU	50.000,00		
191312000000	Multas e Juros de Mora Divida Ativa s/ ITBI	500,00		
191313000000	Multas e Juros de Mora de Divida Ativa sobre ISS	10.000,00		
191399000000	Multas e Juros de Mora de Divida Ativa sobre Outros Tributos	10.000,00		
191500000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DE OUTRAS RECEITAS			
191900000000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS			
191950000000	Multas por Auto de Infracao	1.000,00		
191990000000	Outras Multas	7.000,00		
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
192200000000	RESTITUICOES			
192299000000	Outras Restituicoes	181.300,00		
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
193100000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
193111000000	Receita da Divida Ativa Sobre IPTU	180.000,00		
193112000000	Receita de Divida Ativa Sobre ITBI	500,00		
193113000000	Receita de Divida Ativa Sobre ISS	50.000,00		
193198000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA.	1.000,00		
193199000000	RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
193199010000	Receita de Divida Ativa Sobre Outros Tributos - Principal	30.000,00		
193200000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			
193299000000	REC. DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS			
193299010000	Receita da Divida Ativa Nao-Tributaria de Outras Receitas-Principal	213.500,00		
193299020000	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL-			
199000000000	RECEITAS DIVERSAS			
199099000000	Outras Receitas	40.000,00		
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL			3.993.303,78
220000000000	ALIENACAO DE BENS		10.000,00	
221000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
221500000000	ALIENACAO DE VEICULOS	5.000,00		
221600000000	ALIENACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	5.000,00		
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.983.303,78	
247000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
247100000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
247101000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS			
247101010000	TRANSF. CONV. CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	200.000,00		
247101020000	TRANSF. CONV. ACADEMIA DA SAUDE	100.000,00		
247101030000	TRANSF. CONV. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE	150.000,00		
247101990000	OUTRAS TRANSF. CONV. DA UNIAO P/ SAUDE	5.000,00		
247102000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DEST. A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
247102010000	TRANSF. CONV. PROG. CAMINHO DA ESCOLA	237.000,00		
247102990000	OUTRAS TRANSF. CONV. DA UNIAO DEST. A EDUCACAO	32.500,00		
247103000000	Transferencia da Uniao Destinados a Programas de Saneamento			
247103010000	TC/PAC II/0023/2012/FUNASA	805.503,78		
247103990000	Outras Transferencias da Uniao dest. a Prog. de Saneamento			
247105000000	TRANSF.CONVENIOS DA UNIAO DEST.PROGR. INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE			
247105010000	CR 036981546/2011 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	592.000,00		
247105020000	C.R. 037009999/2011 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	300.000,00		

247105030000	C.R. 036965288/2011 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	492.800,00		
247105990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. A UNIAO DEST. A PROG. DE INFRA-EST. DE TRANSP.	200.000,00		
247199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
247199010000	CONV. 735882/2010 - CONSTR. CENTRO ESPORTIVO	97.500,00		
247199020000	C.R. 740362/2010 CONSTR. AGROINDUSTRIA BENEF. CANA DE ACUCAR	200.000,00		
247199030000	CONV. 361 - PLANO SANEAMENTO BASICO	200.000,00		
247199990000	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO	1.000,00		
247200000000	TRANSF. CONVENIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES			
247201000000	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO PARA O SUS			
247201990000	OUTRAS TRANSF. CONV. DO ESTADO P/ SAUDE	5.000,00		
247202000000	TRANSFERENCIAS DE CPNV,DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
247202990000	OUTRAS TRANSF. CONV. DO ESTADO DEST. A EDUCACAO	5.000,00		
247203000000	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROG. DE SANEAMENTO BASICO			
247205000000	TRANSF.DE CONV.DO ESTADO DEST. A PROG.DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP			
247205010000	CONVENIO 062/2012 - RECUPERACAO PAVIMENTACAO ASFALTICA	149.000,00		
247205990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DO EST. DEST. A PROG. DE INFRA-ESTR. DE TRANSP	200.000,00		
247299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO			
247299990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	11.000,00		
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS			60.000,00
760000000000	RECEITA DE SERVICOS		60.000,00	
760041000000	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO,ADUCAO,TRATAMENTO,RESERVA E DISTRIBUICAO DE			
760041040000	SERVICO DE CAPTACAO DE AGUA E DISTRIBUICAO PUBLICA	49.000,00		
760042000000	SERVICO DE COLETA,TRANSPORTE,TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	11.000,00		
900000000000	DEDUCOES DA RECEITA			3.726.400,00
910000000000	DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA		3.726.400,00	
917000000000	DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES			
917200000000	DEDUCOES DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS			
917201000000	DED. REC. P/FORMACAO DO FUNDEB			
917201010000	DEDUCOES DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
917201010200	Deducao de Receita do FPM	-2.300.000,00		
917201010500	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB - ITR	-8.000,00		
917201360000	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB - ICMS DESON - LC 87/96	-8.400,00		
917202000000	DED. DE REC. PARA FORM. FUNDEB-ICMS			
917202010000	DED. DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS			
917202010100	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB-ICMS	-1.150.000,00		
917202010200	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB - IPVA	-260.000,00		
		Prev. Transf. Financeiras Recebidas		
		Prev. Transf. Patronais Recebidas		
		Total		36.123.387,78

Emissão: 26/09/2012 11:45:51

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3045731A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO 02 DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.335.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.075.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	170.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		260.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuições	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			225.383,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		225.383,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	225.383,00		
TOTAL:				1.560.383,00
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 01 - SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.609.200,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		602.400,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	200,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	102.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	200,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.006.800,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	6.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	271.300,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.100,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	680.600,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	17.200,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			71.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		71.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			33.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		33.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	33.000,00		
TOTAL:				1.713.200,00
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DE PREFEITO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.013.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		859.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	147.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	12.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		154.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos			
3.3.71.41.00.00.00	Contribuições a Consórcios	40.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	12.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	32.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		40.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
4.4.71.42.00.00.00	AUXÍLIOS	30.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
TOTAL:				1.053.500,00
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.703.550,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.258.550,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	7.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.003.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	233.050,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	10.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	5.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		445.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	43.500,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC.CONTRATOS TERCEIRIZ	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	18.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	356.500,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	Aplicação Direta decorrente de Op.entre Órgãos,F			
3.3.91.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			69.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		69.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
4.4.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	40.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00		
TOTAL:				1.772.550,00
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,INDE.COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			433.910,00

3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		213.910,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	37.910,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		220.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	100.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			91.250,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		91.250,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	91.250,00		
TOTAL:				525.160,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE	
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964	
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO	
EXERCÍCIO DE 2013	
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.	
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985	R\$ 1,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.968.750,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.930.850,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	731.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.870.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.195.150,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	134.700,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.037.900,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	97.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	24.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.186.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artíst. Científ. Desport. e Out.	30.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	102.400,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	559.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	Aplicação Direta decorrente de Op. entre Órgãos, F			
3.3.91.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			531.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		531.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.30.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00		
4.4.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	200.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	291.500,00		
TOTAL:				9.500.250,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE		9.300.230,00
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964		
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO		
EXERCÍCIO DE 2013		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		RS 1,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE SAUDE		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.000.740,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.232.240,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	60.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.525.000,00		

3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	610.240,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	37.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.768.500,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	5.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos			
3.3.71.41.00.00.00	Contribuições a Consórcios	300.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	61.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	581.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	652.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ	120.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	75.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.958.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	Aplicação Direta decorrente de Op. entre Órgãos, F			
3.3.91.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			459.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		459.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	200.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	259.500,00		
TOTAL:				8.460.240,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE		07/02/2013
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964		
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO		
EXERCÍCIO DE 2013		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R\$ 1,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.841.100,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.944.600,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	146.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.405.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	337.600,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	56.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.896.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	6.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	790.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ	100.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	904.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	Aplicação Direta decorrente de Op. entre Órgãos, F			
3.3.91.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.525.504,78
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.525.504,78	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.30.00.00.00	Material de Consumo	472.000,00		
4.4.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.865.504,78		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		
TOTAL:				6.366.604,78

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE	
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964	
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO	
EXERCÍCIO DE 2013	
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.	
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985	R\$ 1,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE FAZENDA	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.942.000,00

3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		926.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	750.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	161.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.015.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	60.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	100.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	430.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	345.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	50.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			760.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		250.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
4.4.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	100.000,00		
4.4.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	100.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		510.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	510.000,00		
TOTAL:			2.702.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.933.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		908.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	97.500,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	630.500,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	162.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	18.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.025.500,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	90.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	70.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	17.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	449.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	73.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC.CONTRATOS TERCEIRIZ	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	121.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	192.500,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	Aplicação Direta decorrente de Op.entre Órgãos,F			
3.3.91.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			146.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		146.000,00	
4.4.50.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos			
4.4.50.41.00.00.00	Contribuicoes	15.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	131.000,00		
TOTAL:			2.079.500,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA CONTINGENCIA	DE		390.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA CONTINGENCIA	DE	390.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA CONTINGENCIA	DE		
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	390.000,00		
TOTAL:				390.000,00
TOTAL GERAL:				36.123.387,78

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:0C0C1D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				
CNPJ: 3.755.477/0001.75				
Rua Antonio Tavares - 0003310 - Centro				
Telefone (065)3241-1914				
rh@mirassoldoeste.mt.gov.br				
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO				
Exercício de 2013				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			R\$ 1,00	
Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações	
1000000000000	RECEITAS CORRENTES			
1100000000000	RECEITA TRIBUTARIA			
1110000000000	IMPOSTOS			
1112000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			
1112020000000	Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Ur			
1112020300000	Imposto Predial e Territorial Urbano	800.000,00		
1112040000000	Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu			
1112043100000	Imposto de Renda Retidos na Fonte sobre Rendimento	436.000,00	CF, Artigo 158,I	
1112043400000	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Re	75.000,00	CF, Artigo 158,I.	
1112080000000	Imp. s/ Transf. Intervivos de Bens Imoveis e de Di			
1112080100000	Imp. s/ Transf. Intervivos de Bens Imoveis e de Di	350.000,00		
1113000000000	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO			
1113050000000	Imposto s/ Servico de Qualquer Natureza			
1113050100000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	1.400.000,00		
1120000000000	TAXAS			
1121000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER POLICIA			
1121250000000	Taxa de Lic.. p/ Func. de Estab. Com. e Ind. e Pre	250.000,00		
1121260000000	Taxa de Publicidade Comercial	30.000,00		
1121290000000	Taxa de Licenca para Execucua de Obras	30.000,00		
1121310000000	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	10.000,00		
1121320000000	Taxa de Aprovacao de Projeto de Construcua Civil	15.000,00		
1121990000000	Outras Taxas Pelo Exercicio de Poder de Policia			
1121999900000	Outras Taxas Pelo Exercicio de Poder de Policia	10.000,00		
1122000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1122280000000	Taxa de Cemiterios	5.000,00		
1122990000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1122990100000	Taxa de Coleta de Lixo	150.000,00		
1200000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES			
1220000000000	CONTRIBUICOES ECONOMICAS			
1230000000000	Contribuicao para Custeio de Servicos de Iluminaca	700.000,00		
1300000000000	RECEITA PATRIMONIAL			
1320000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			
1325000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1325010000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS			
1325010200000	RECEITA DE REMUN. DEP. BANCARIOS DE RECURSOS VINCU		I	
1325010236000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%	25.000,00	I	
1325010300000	Rec.Rem.Dep. Banc.Rec.Vinculados - Fundo de Saude	45.000,00		
1325010500000	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.- Man. Des. do Ensino -	30.000,00		
1325019900000	Rec. Rem. de Outros Dep. Banc.Recurso Vinculados	150.000,00		
1325020000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADO			

132502990000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VI	3.000,00	
133000000000	RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES		
133700000000	Receita de Contrato de Permissao de Uso	20.000,00	CTM, 1225/05 Decreto
160000000000	RECEITA DE SERVICOS		
160013000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
160013010000	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS		
160013020000	Servicos de Vendas de Editais	3.500,00	CTM E nº1525/05 Decreto
160013990000	Outros Servicos Administrativos	80.000,00	CTM E nº1525/05 Decreto
160041000000	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRAT., RESERVACAO E		
160041010000	DISTRIBUICAO DE AGUA - COMERCIAL	193.000,00	
160041020000	DISTRIBUICAO DE AGUA - DOMICILIAR	1.133.200,00	
160041030000	DISTRIBUICAO DE AGUA - INDUSTRIAL	1.000,00	
160041040000	SERV. DE CAPTACAO DE AGUA E DISTRIBUICAO PUBLICA	23.000,00	
160042000000	SERV. DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO		
160042010000	SERVICO COMERCIAL	12.000,00	
160042020000	SERVICO DOMICILIAR	18.000,00	
160042030000	SERVICO INDUSTRIAL	300,00	
160042040000	SERVICO PUBLICO	1.400,00	
160045000000	SERVICOS DE PREPARACAO DA TERRA EM PROPRIEDADES PA	40.000,00	
160048000000	SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA	10.000,00	
160099000000	OUTROS SERVICOS		
160099010000	SERVICOS DE LIGACAO DE NOVA CONTA DE AGUA	40.000,00	
160099020000	SERVICO DE LIGACAO DE NOVA CONTA DE ESGOTO	3.500,00	
ESTADO DE MATO GROSSO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE			
CNPJ: 3.755.477/0001.75			
Rua Antonio Tavares - 0003310 - Centro			
Telefone (065)3241-1914			
rh@mirassoldoeste.mt.gov.br			
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO			
Exercício de 2013			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		R\$ 1,00	
Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		
172101000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		
172101020000	Cota-parte do Fundo de Participacao dos Municípios	11.500.000,00	
172101050000	Cota-parte Imposto s/ Propriedade Territorial Rura	40.000,00	CF, ART 158,II.
172122000000	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORACAO		
172122700000	Cota-parte Fundo Especial do Petroleo - FEP	160.000,00	CF, ART. 158
172133000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUD		
172133010000	Programa de Atencao Basica - FIXO	586.300,00	
172133020000	Programa de Vigilancia Epidemiologia - ECD	250.000,00	
172133030000	Programa Agentes Com. de Saude - PACS	470.300,00	
172133040000	Programa de Vigilancia Sanitaria - VISA	37.100,00	
172133050000	Programa Farmacia Basica - AFB MS	130.500,00	
172133060000	Programa Saude da Familia - PSF	385.000,00	
172133070000	Programa Saude Bucal	40.100,00	
172133080000	Programa Atencao Basica - VARIABEL	50.000,00	
172133130000	FMS - BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	1.300.000,00	
172133140000	TRANSF. PROG. INCENTIVO P/ HANSENIASE E DOENCAS NEG	30.000,00	LEI ESPECIFICA
172133990000	Outras transferencias da Uniao - SUS	10.000,00	SIA SUS
172134000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENC		
172134010000	FNAS-PAC I	20.000,00	
172134020000	FNAS-IGDBF	90.000,00	
172134030000	FNAS-PTMC	32.000,00	
172134040000	FNAS-PVMC	50.000,00	
172134060000	FNAS - Pro Jovem	32.000,00	
172134080000	FMAS - PBF I	76.000,00	
172134100000	FMAS IGD SUAS	15.000,00	
172134110000	FMAS - PBV III	55.000,00	LEI ESPECIFICA
172134120000	FMAS - PBV II	30.000,00	FMAS
172135000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA E		
172135010000	Transferencia do Salario Educacao	230.000,00	
172135020000	Transf., Diretas do FNDE Referentes ao PDDE	1.000,00	MED. PROV. 2.178-36/01
172135030000	Transf. Diretas do FNDE Ref. ao PNAE	73.000,00	Res.MEC/FNDE
172135040000	Transf. Diretas Referente ao PNATE	106.500,00	Lei Fed. n.10-880/04
172135050000	Transf. Diretas do FNDE - PNAE Creches	50.000,00	Res. MEC/FNDE
172135060000	Transf. Diretas FNDE - PNAE Pre-escolar	60.000,00	Res. MEC/FNDE
172135990000	Outras Transferencias da União FNDE	10.000,00	FNDE
172136000000	Transferencia Financeira do ICMS - Desonerado L.	42.000,00	Lei

172199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		
172199020000	AUX. FIN P/ FOM EXP (FEX)	300.000,00	
172199990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	5.000,00	LEI ESPECIFICA
172200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		
172201000000	PART. NA RECEITA DOS ESTADOS		
172201010000	Cota-parte do ICMS		
172201010100	ICMS	5.750.000,00	
172201020000	Cota-parte do IPVA	1.300.000,00	CF. Art. 158,III
172201130000	Cota-parte da Contribuicao de Intervencao do Domin	100.000,00	Emenda Const. n.42/2004
172201990000	OUTRAS PARTICIPACOES DE RECEITA DOS ESTADOS	42.000,00	
172233000000	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAUDE- REP		
172233010000	FES - Programa Saude da Familia	86.400,00	
172233020000	Programa Micro II	48.000,00	
172233030000	Programa Farmacia Basica	47.100,00	
172233060000	FES SAUDE BUCAL	16.800,00	
172233070000	Programa Atencao Basica - VARIABEL-SIASUS	55.000,00	
172233080000	Programa Pascal	45.700,00	
172233090000	PROGRAMA DIABETES	12.600,00	
172299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO		
172299010000	FEAS - PROGRAMA API - APD	21.000,00	CF, LOAS e PROSOL
172299020000	FEAS - FUMIS	30.000,00	FMAS
172299990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	5.000,00	LEI ESPECIFICA
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
172401000000	Transferencias de Recursos do FUNDEB	4.100.000,00	Art.1 da Lei 9.424/96
ESTADO DE MATO GROSSO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE			
CNPJ: 3.755.477/0001.75			
Rua Antonio Tavares - 0003310 - Centro			
Telefone (065)3241-1914			
rh@mirassoldoeste.mt.gov.br			
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO			
Exercício de 2013			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		R\$ 1,00	
Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
176000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		
176100000000	TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO E SUAS ENTIDADES		
176101000000	TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO		LEI ESPECIFICA
176101990000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DO ESTADO - SAUDE	5.000,00	LEI ESPECIFICA
176102000000	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO DEST. PROG. EDUCACAO		
176199000000	Demais Transf. de Convenios da Uniao e Suas Entida	60.000,00	Legislacao Especifica
176200000000	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES		
176201000000	TRANSF. CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO		LEI ESPECIFICA
176201990000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DO ESTADO - SAUDE	5.000,00	LEI ESPECIFICA
176202000000	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRA		
176202010000	FEE - Transporte Escolar	700.000,00	SEE e FEE
176202990000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO DEST. A EDUCACAO	25.000,00	LEI ESPECIFICA
176299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS		
176299010000	CONVENIO FEIRARTE	70.000,00	LEI ESPECIFICA
176299020000	ECT	9.500,00	LEI ESPECIFICA
176299990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	70.384,00	LEI ESPECIFICA
176300000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS E SUAS		LEI ESPECIFICA
176399000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS	36.000,00	LEI ESPECIFICA
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA		
191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		
191138000000	Multas e Juros de Mora do Imposto S. A. Prop. Ter	5.500,00	
191139000000	Multas e Juros de Mora do Imposto S. A. Transf. de	1.000,00	
191140000000	Multas e Juros de Mora do Imposto s/ Servicos- ISS	10.000,00	
191199000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		
191199010000	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5.000,00	
191300000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUT		
191311000000	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa s/ IPTU	50.000,00	
191312000000	Multas e Juros de Mora Divida Ativa s/ ITBI	500,00	
191313000000	Multas e Juros de Mora de Divida Ativa sobre ISS	10.000,00	
191399000000	Multas e Juros de Mora de Divida Ativa sobre Outro	10.000,00	
191500000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DE OUTRAS REC		
191900000000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS		

191950000000	Multas por Auto de Infracao	1.000,00	
191999000000	Outras Multas	7.000,00	
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		
192200000000	RESTITUICOES		
192299000000	Outras Restituicoes	181.300,00	
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		
193100000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
193111000000	Receita da Divida Ativa Sobre IPTU	180.000,00	
193112000000	Receita de Divida Ativa Sobre ITBI	500,00	
193113000000	Receita de Divida Ativa Sobre ISS	50.000,00	
193198000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHO	1.000,00	
193199000000	RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		
193199010000	Receita de Divida Ativa Sobre Outros Tributos - P	30.000,00	
193200000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
193299000000	REC. DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECE		
193299010000	Receita da Divida Ativa Nao-Tributaria de Outras R	213.500,00	
193299020000	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERACAO FISCAL E DO PAR		
199000000000	RECEITAS DIVERSAS		
199099000000	Outras Receitas	40.000,00	
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL		
220000000000	ALIENACAO DE BENS		LEI ESPECIFICA
221000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		LEI ESPECIFICA
221500000000	ALIENACAO DE VEICULOS	5.000,00	LEI ESPECIFICA
221600000000	ALIENACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	5.000,00	LEI ESPECIFICA
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
247000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		
247100000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES		
247101000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS		LEI ESPECIFICA
247101010000	TRANSF. CONV. CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUD	200.000,00	LEI ESPECIFICA
247101020000	TRANSF. CONV. ACADEMIA DA SAUDE	100.000,00	LEI ESPECIFICA
ESTADO DE MATO GROSSO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE			
CNPJ: 3.755.477/0001.75			
Rua Antonio Tavares - 0003310 - Centro			
Telefone (065)3241-1914			
rh@mirassoldoeste.mt.gov.br			
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO			
Exercício de 2013			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		R\$ 1,00	
Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
247101030000	TRANSF. CONV. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS/MAT. PERMA	150.000,00	LEI ESPECIFICA
247101990000	OUTRAS TRANSF. CONV. DA UNIAO P/ SAUDE	5.000,00	LEI ESPECIFICA
247102000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DEST. A PROGR		Legislacao Especifica
247102010000	TRANSF. CONV. PROG. CAMINHO DA ESCOLA	237.000,00	Legislacao Especifica
247102990000	OUTRAS TRANSF. CONV. DA UNIAO DEST. A EDUCACAO	32.500,00	Legislacao Especifica
247103000000	Transferencia da Uniao Destinados a Programas de S		Legislacao Especifica
247103010000	TC/PAC II/0023/2012/FUNASA	805.503,78	
247103990000	Outras Transferencias da Uniao dest. a Prog. de S		
247105000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO DEST. PROGR. INFRA-ESTR		Lei especifica
247105010000	CR 036981546/2011 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	592.000,00	Legislacao especifica
247105020000	C.R. 037009999/2011 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	300.000,00	Lei Especifica
247105030000	C.R. 036965288/2011 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	492.800,00	Lei especifica
247105990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. A UNIAO DEST. A PROG. DE I	200.000,00	
247199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO		Legislacao Especifica
247199010000	CONV. 735882/2010 - CONSTR. CENTRO ESPORTIVO	97.500,00	legisl. especifica
247199020000	C.R. 740362/2010 CONSTR. AGROINDUSTRIA BENEF. CANA	200.000,00	Lei Especifica
247199030000	CONV. 361 - PLANO SANEAMENTO BASICO	200.000,00	Legislacao Especifica
247199990000	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO	1.000,00	LEI ESPECIFICA
247200000000	TRANSF. CONVENIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES		
247201000000	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO PARA O SUS		LEI ESPECIFICA
247201990000	OUTRAS TRANSF. CONV. DO ESTADO P/ SAUDE	5.000,00	LEI ESPECIFICA
247202000000	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PRO		Legislacao Especifica
247202990000	OUTRAS TRANSF. CONV. DO ESTADO DEST. A EDUCACAO	5.000,00	Legislacao Especifica
247203000000	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROG. DE S		legislação específica
247205000000	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DEST. A		Legislacao

	PROG. DE INFRA-		Especifica
247205010000	CONVENIO 062/2012 - RECUPERACAO PAVIMENTACAO ASFAL	149.000,00	LEI ESPECIFICA
247205990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DO EST. DEST. A PROG. DE I	200.000,00	LEI ESPECIFICA
247299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO		Legislacao Especifica
247299990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	11.000,00	Legislacao Especifica
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		
760000000000	RECEITA DE SERVICOS		
760041000000	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, , RESERV		
760041040000	SERVICO DE CAPTACAO DE AGUA E DISTRIBUICAO PUBLICA	49.000,00	legislação específica
760042000000	SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTIN	11.000,00	legislação específica
900000000000	DEDUCOES DA RECEITA		
910000000000	DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA		
917000000000	DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES		
917200000000	DEDUCOES DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS		
917201000000	DED. REC. P/FORMACAO DO FUNDEB		
917201010000	DEDUCOES DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DA UNIAO		
917201010200	Deducao de Receita do FPM	-2.300.000,00	
917201010500	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB - ITR	-8.000,00	
917201360000	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB - ICMS	-8.400,00	
917202000000	DED. DE REC. PARA FORM. FUNDEB-ICMS		
917202010000	DED. DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS		
917202010100	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB-ICMS	-1.150.000,00	Port.Conj. n.2/2007
917202010200	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB - IPVA	-260.000,00	Port.Conj. n. 2/2007
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
Total Geral			36.123.387,78
ESTADO DE MATO GROSSO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE			
CNPJ: 3.755.477/0001.75			
Rua Antonio Tavares - 0003310 - Centro			
Telefone (065)3241-1914			
rh@mirassoldoeste.mt.gov.br			
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO			
Exercício de 2013			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			R\$ 1,00
Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
100000000000	RECEITAS CORRENTES		
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA		
111000000000	IMPOSTOS		
111200000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA		
111202000000	Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Ur		
111202030000	Imposto Predial e Territorial Urbano	800.000,00	
111204000000	Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu		
111204310000	Imposto de Renda Retidos na Fonte sobre Rendimento	436.000,00	CF, Artigo 158,I
111204340000	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Re	75.000,00	CF, Artigo 158,I.
111208000000	Imp. s/ Transf. Intervivos de Bens Imoveis e de Di		
111208010000	Imp. s/ Transf. Intervivos de Bens Imoveis e de Di	350.000,00	
111300000000	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO		
111305000000	Imposto s/ Servico de Qualquer Natureza		
111305010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	1.400.000,00	
112000000000	TAXAS		
112100000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER POLICIA		
112125000000	Taxa de Lic. p/ Func. de Estab. Com. e Ind. e Pre	250.000,00	
112126000000	Taxa de Publicidade Comercial	30.000,00	
112129000000	Taxa de Licenca para Execucuo de Obras	30.000,00	
112131000000	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	10.000,00	
112132000000	Taxa de Aprovacao de Projeto de Construcuo Civil	15.000,00	
112199000000	Outras Taxas Pelo Exercicio de Poder de Policia		
112199990000	Outras Taxas Pelo Exercicio de Poder de Policia	10.000,00	
112200000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		
112228000000	Taxa de Cemiterios	5.000,00	
112299000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		
112299010000	Taxa de Coleta de Lixo	150.000,00	
120000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES		
122000000000	CONTRIBUICOES ECONOMICAS		
123000000000	Contribuicao para Custeio de Servicos de Iluminaca	700.000,00	
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL		
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		
132500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		

132501000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS		
132501020000	RECEITA DE REMUN. DEP. BANCARIOS DE RECURSOS VINCU		I
132501023600	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%	25.000,00	I
132501030000	Rec.Rem.Dep. Banc.Rec.Vinculados - Fundo de Saude	45.000,00	
132501050000	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.- Man. Des. do Ensino -	30.000,00	
132501990000	Rec. Rem. de Outros Dep. Banc.Recursos Vinculados	150.000,00	
132502000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADO		
132502990000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VI	3.000,00	
133000000000	RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES		
133700000000	Receita de Contrato de Permissao de Uso	20.000,00	CTM, 1225/05 Decreto
160000000000	RECEITA DE SERVICOS		
160013000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
160013010000	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS		
160013020000	Servicos de Vendas de Editais	3.500,00	CTM E nº1525/05 Decreto
160013990000	Outros Servicos Administrativos	80.000,00	CTM E nº1525/05 Decreto
160041000000	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRAT., RESERVACAO E		
160041010000	DISTRIBUICAO DE AGUA - COMERCIAL	193.000,00	
160041020000	DISTRIBUICAO DE AGUA - DOMICILIAR	1.133.200,00	
160041030000	DISTRIBUICAO DE AGUA - INDUSTRIAL	1.000,00	
160041040000	SERV. DE CAPTACAO DE AGUA E DISTRIBUICAO PUBLICA	23.000,00	
160042000000	SERV. DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO		
160042010000	SERVICO COMERCIAL	12.000,00	
160042020000	SERVICO DOMICILIAR	18.000,00	
160042030000	SERVICO INDUSTRIAL	300,00	
160042040000	SERVICO PUBLICO	1.400,00	
160045000000	SERVICOS DE PREPARACAO DA TERRA EM PROPRIEDADES PA	40.000,00	
160048000000	SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA	10.000,00	
160099000000	OUTROS SERVICOS		
160099010000	SERVICOS DE LIGACAO DE NOVA CONTA DE AGUA	40.000,00	
160099020000	SERVICO DE LIGACAO DE NOVA CONTA DE ESGOTO	3.500,00	
ESTADO DE MATO GROSSO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE			
CNPJ: 3.755.477/0001.75			
Rua Antonio Tavares - 0003310 - Centro			
Telefone (065)3241-1914			
rh@mirassoldoeste.mt.gov.br			
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO			
Exercício de 2013			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			R\$ 1,00
Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		
172101000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		
172101020000	Cota-parte do Fundo de Participacao dos Municípios	11.500.000,00	
172101050000	Cota-parte Imposto s/ Propriedade Territorial Rura	40.000,00	CF, ART 158,II.
172122000000	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORACAO		
172122700000	Cota-parte Fundo Especial do Petroleo - FEP	160.000,00	CF, ART. 158
172133000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUD		
172133010000	Programa de Atencao Basica - FIXO	586.300,00	
172133020000	Programa de Vigilancia Epidemiologia - ECD	250.000,00	
172133030000	Programa Agentes Com. de Saude - PACS	470.300,00	
172133040000	Programa de Vigilancia Sanitaria - VISA	37.100,00	
172133050000	Programa Farmacia Basica - AFB MS	130.500,00	
172133060000	Programa Saude da Familia - PSF	385.000,00	
172133070000	Programa Saude Bucal	40.100,00	
172133080000	Programa Atencao Basica - VARIABEL	50.000,00	
172133130000	FMS - BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	1.300.000,00	
172133140000	TRANSF.PROG. INCENTIVO P/ HANSENIASE E DOENCAS NEG	30.000,00	LEI ESPECIFICA
172133990000	Outras transferencias da Uniao - SUS	10.000,00	SIA SUS
172134000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENC		
172134010000	FNAS-PAC I	20.000,00	
172134020000	FNAS-IGDBF	90.000,00	
172134030000	FNAS-PTMC	32.000,00	
172134040000	FNAS-PVMC	50.000,00	
172134060000	FNAS - Pro Jovem	32.000,00	
172134080000	FMAS - PBF I	76.000,00	
172134100000	FMAS IGD SUAS	15.000,00	
172134110000	FMAS - PBV III	55.000,00	LEI ESPECIFICA

172134120000	FMAS - PBV II	30.000,00	FMAS
172135000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA E		
172135010000	Transferencia do Salario Educacao	230.000,00	
172135020000	Transf. Diretas do FNDE Referentes ao PDDE	1.000,00	MED. PROV. 2.178-36/01
172135030000	Transf. Diretas do FNDE Ref. ao PNAE	73.000,00	Res.MEC/FNDE
172135040000	Transf. Diretas Referente ao PNATE	106.500,00	Lei Fed. n.10-880/04
172135050000	Transf. Diretas do FNDE - PNAE Creches	50.000,00	Res. MEC/FNDE
172135060000	Transf. Diretas FNDE - PNAE Pre-escolar	60.000,00	Res. MEC/FNDE
172135990000	Outras Transferencias da União FNDE	10.000,00	FNDE
172136000000	Transferencia Financeira do ICMS - Desonerado - L.	42.000,00	Lei
172199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		
172199020000	AUX. FIN P/ FOM EXP (FEX)	300.000,00	
172199990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	5.000,00	LEI ESPECIFICA
172200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		
172201000000	PART. NA RECEITA DOS ESTADOS		
172201010000	Cota-parte do ICMS		
172201010100	ICMS	5.750.000,00	
172201020000	Cota-parte do IPVA	1.300.000,00	CF. Art. 158,III
172201130000	Cota-parte da Contribuicao de Intervencao do Domin	100.000,00	Emenda Const. n.42/2004
172201990000	OUTRAS PARTICIPACOES DE RECEITA DOS ESTADOS	42.000,00	
172233000000	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAUDE- REP		
172233010000	FES - Programa Saude da Familia	86.400,00	
172233020000	Programa Micro II	48.000,00	
172233030000	Programa Farmacia Basica	47.100,00	
172233060000	FES SAUDE BUCAL	16.800,00	
172233070000	Programa Atencao Basica - VARIABEL-SIASUS	55.000,00	
172233080000	Programa Pascal	45.700,00	
172233090000	PROGRAMA DIABETES	12.600,00	
172299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO		
172299010000	FEAS - PROGRAMA API - APD	21.000,00	CF, LOAS e PROSOL
172299020000	FEAS - FUMIS	30.000,00	FMAS
172299990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	5.000,00	LEI ESPECIFICA
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
172401000000	Transferencias de Recursos do FUNDEB	4.100.000,00	Art.1 da Lei 9.424/96
ESTADO DE MATO GROSSO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE			
CNPJ: 3.755.477/0001.75			
Rua Antonio Tavares - 0003310 - Centro			
Telefone (065)3241-1914			
rh@mirassoldoeste.mt.gov.br			
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO			
Exercício de 2013			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			R\$ 1,00
Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
176000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		
176100000000	TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO E SUAS ENTIDADES		
176101000000	TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO		LEI ESPECIFICA
176101990000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DO ESTADO - SAUDE	5.000,00	LEI ESPECIFICA
176102000000	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO DEST. PROG. EDUCACAO		
176199000000	Demais Transf. de Convenios da Uniao e Suas Entida	60.000,00	Legislacao Especifica
176200000000	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES		
176201000000	TRANSF. CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO		LEI ESPECIFICA
176201990000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DO ESTADO - SAUDE	5.000,00	LEI ESPECIFICA
176202000000	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRA		
176202010000	FEE - Transporte Escolar	700.000,00	SEE e FEE
176202990000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO DEST. A EDUCACAO	25.000,00	LEI ESPECIFICA
176299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS		
176299010000	CONVENIO FEIRARTE	70.000,00	LEI ESPECIFICA
176299020000	ECT	9.500,00	LEI ESPECIFICA
176299990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	70.384,00	LEI ESPECIFICA
176300000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS E SUAS		LEI ESPECIFICA
176399000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS	36.000,00	LEI ESPECIFICA
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA		
191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		
191138000000	Multas e Juros de Mora do Imposto S. A. Propr. Ter	5.500,00	
191139000000	Multas e Juros de Mora do Imposto S. A. Transf. de	1.000,00	
191140000000	Multas e Juros de Mora do Imposto s/ Servicos- ISS	10.000,00	

191199000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		
191199010000	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5.000,00	
191300000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS		
191311000000	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa s/ IPTU	50.000,00	
191312000000	Multas e Juros de Mora Divida Ativa s/ ITBI	500,00	
191313000000	Multas e Juros de Mora de Divida Ativa sobre ISS	10.000,00	
191399000000	Multas e Juros de Mora de Divida Ativa sobre Outro	10.000,00	
191500000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DE OUTRAS REC		
191900000000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS		
191950000000	Multas por Auto de Infracao	1.000,00	
191999000000	Outras Multas	7.000,00	
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		
192200000000	RESTITUICOES		
192299000000	Outras Restituicoes	181.300,00	
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		
193100000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
193111000000	Receita da Divida Ativa Sobre IPTU	180.000,00	
193112000000	Receita de Divida Ativa Sobre ITBI	500,00	
193113000000	Receita de Divida Ativa Sobre ISS	50.000,00	
193198000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHO	1.000,00	
193199000000	RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		
193199010000	Receita de Divida Ativa Sobre Outros Tributos - Pr	30.000,00	
193200000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
193299000000	REC. DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECE		
193299010000	Receita da Divida Ativa Nao-Tributaria de Outras R	213.500,00	
193299020000	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERACAO FISCAL E DO PAR		
199000000000	RECEITAS DIVERSAS		
199099000000	Outras Receitas	40.000,00	
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL		
220000000000	ALIENACAO DE BENS		LEI ESPECIFICA
221000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		LEI ESPECIFICA
221500000000	ALIENACAO DE VEICULOS	5.000,00	LEI ESPECIFICA
221600000000	ALIENACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	5.000,00	LEI ESPECIFICA
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
247000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		
247100000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES		
247101000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS		LEI ESPECIFICA
247101010000	TRANSF. CONV. CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUD	200.000,00	LEI ESPECIFICA
247101020000	TRANSF. CONV. ACADEMIA DA SAUDE	100.000,00	LEI ESPECIFICA
ESTADO DE MATO GROSSO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE			
CNPJ: 3.755.477/0001.75			
Rua Antonio Tavares - 0003310 - Centro			
Telefone (065)3241-1914			
rh@mirassoldoeste.mt.gov.br			
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO			
Exercício de 2013			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			R\$ 1,00
Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
247101030000	TRANSF. CONV. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS/MAT. PERMA	150.000,00	LEI ESPECIFICA
247101990000	OUTRAS TRANSF. CONV. DA UNIAO P/ SAUDE	5.000,00	LEI ESPECIFICA
247102000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DEST. A PROGR		Legislacao Especifica
247102010000	TRANSF. CONV. PROG. CAMINHO DA ESCOLA	237.000,00	Legislacao Especifica
247102990000	OUTRAS TRANSF. CONV. DA UNIAO DEST. A EDUCACAO	32.500,00	Legislacao Especifica
247103000000	Transferencia da Uniao Destinados a Programas de S		Legislacao Especifica
247103010000	TC/PAC II/0023/2012/FUNASA	805.503,78	
247103990000	Outras Transferencias da Uniao dest. a Prog. de S		
247105000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO DEST. PROGR. INFRA-ESTR		Lei especifica
247105010000	CR 036981546/2011 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	592.000,00	Legislacao especifica
247105020000	C.R. 037009999/2011 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	300.000,00	Lei Especifica
247105030000	C.R. 036965288/2011 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	492.800,00	Lei especifica
247105990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. A UNIAO DEST. A PROG. DE I	200.000,00	
247199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO		Legislacao Especifica
247199010000	CONV. 735882/2010 - CONSTR. CENTRO ESPORTIVO	97.500,00	legisl. especifica
247199020000	C.R. 740362/2010 CONSTR. AGROINDUSTRIA BENEFA. CANA	200.000,00	Lei Especifica
247199030000	CONV. 361 - PLANO SANEAMENTO BASICO	200.000,00	Legislacao Especifica
247199990000	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO	1.000,00	LEI ESPECIFICA

247200000000	TRANSF. CONVENIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES		
247201000000	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO PARA O SUS		LEI ESPECIFICA
247201990000	OUTRAS TRANSF. CONV. DO ESTADO P/ SAUDE	5.000,00	LEI ESPECIFICA
247202000000	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PRO		Legislacao Especifica
247202990000	OUTRAS TRANSF. CONV. DO ESTADO DEST. A EDUCACAO	5.000,00	Legislacao Especifica
247203000000	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROG. DE S		legislação específica
247205000000	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DEST. A PROG. DE INFRA-		Legislacao Especifica
247205010000	CONVENIO 062/2012 - RECUPERACAO PAVIMENTACAO ASFAL	149.000,00	LEI ESPECIFICA
247205990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DO EST. DEST. A PROG. DE I	200.000,00	LEI ESPECIFICA
247299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO		Legislacao Especifica
247299990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	11.000,00	Legislacao Especifica
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		
760000000000	RECEITA DE SERVICOS		
760041000000	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, , RESERV		
760041040000	SERVICO DE CAPTACAO DE AGUA E DISTRIBUICAO PUBLICA	49.000,00	legislação específica
760042000000	SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTIN	11.000,00	legislação específica
900000000000	DEDUCOES DA RECEITA		
910000000000	DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA		
917000000000	DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES		
917200000000	DEDUCOES DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS		
917201000000	DED. REC. P/FORMACAO DO FUNDEB		
917201010000	DEDUCOES DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DA UNIAO		
917201010200	Deducao de Receita do FPM	-2.300.000,00	
917201010500	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB-ITR	-8.000,00	
917201360000	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB-ICMS	-8.400,00	
917202000000	DED. DE REC. PARA FORM. FUNDEB-ICMS		
917202010000	DED. DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS		
917202010100	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB-ICMS	-1.150.000,00	Port.Conj. n.2/2007
917202010200	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB-IPVA	-260.000,00	Port.Conj. n. 2/2007
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS			
Total Geral			36.123.387,78

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BD1EF666

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

5º Aditivo ao Contrato nº 058/2012- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Deusireurisson Inacio Mecena de Azevedo. Objeto: Prestação de serviço na área técnica - Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses. Data: **30** de novembro de 2.012. Assinam: José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Deusireurisson Inacio Mecena de Azevedo - Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:826632A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2012

“Dispõe sobre a Aprovação das Contas de Governo do Exercício Financeiro de 2011 da Prefeitura Municipal de Nobres – MT”.

O Vereador **MANOEL FERMINO PINHO**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Art. 1º - Fica Aprovadas as Contas de Governo do Exercício Financeiro de 2011 da Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Mário Spinelli, em 30 de Novembro de 2012.

MANOEL FERMINO PINHO

Presidente da Mesa Diretora Biênio 2011-2012

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:194F1DFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
LEI DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2012

LEI DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2012

EMENTA: ALTERA-SE, O INC. IV DO ART.127 DA LEI ORGANICA DE NOVA MARILÂNDIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGANICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA.

Art. 1º - Altera-se o inc. IV do art. 127 da Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia que passará a vigorar com a sua redação.

Art. 127º (...)

(...)

Inc.IV – Eleições direta para a escolha de diretores de unidade de ensino, escolhido entre seus pares, com direito a voto, os profissionais da educação, pais de alunos e estudantes da rede pública municipal com idade superior a 14 (quatorze) anos.

Art. 2º- Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação revogado as disposições em contrário.

Sala das sessões aos 06 de Dezembro de 2012.

SILVIO CEZAR DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Edileuza Alves da Silva

Código Identificador:030C5055

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA

Edital de Publicação - A Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum n.º 1250N, na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, torna público que encontra-se integralmente a disposição no átrio desta municipalidade os débitos devidamente inscritos na Dívida Ativa e após 08 (oito) dias do recebimento, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, procederá com o Processo de Execução Fiscal, conforme determina a Lei Federal nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e protesto em cartório. Nova Mutum – MT, 13 de dezembro de 2012.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:AE2ACBBF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1609, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

LEI Nº 1.609, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Altera a Lei Municipal nº 671/2002 de 30 de abril de 2002 e dá outras providências”.

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica alterado o Artigo 32, do Capítulo VI, Órgãos de Infraestrutura e Desenvolvimento, Seção II, da Lei Municipal nº 671 de 30 de abril de 2002, que dispõe sobre a organização administrativa, o organograma, descreve as atribuições dos cargos públicos municipais e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VI

ÓRGÃOS DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

SEÇÃO II

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, compete:

- I.** Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuária, na esfera do Município;
- II.** Promover a realização de atividades, relacionadas com o desenvolvimento agropecuário;
- III.** Delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira e agropecuária sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;
- IV.** Coordenar as atividades de orientação da produção primária e ao abastecimento público;
- V.** Promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário;
- VI.** Realizar programa de orientação, em parceria com outras entidades visando o recolhimento e destinação final do lixo tóxico;
- VII.** Implantar com o Conselho de Meio Ambiente, a política de proteção ao meio ambiente com homologação do Prefeito, administrando e acompanhando a sua implementação;
- VIII.** Estabelecer, com observância da legislação, normas, padrões, parâmetros e critérios de avaliação, controle, manutenção, recuperação e melhoria da qualidade do meio ambiente natural, artificial e do trabalho;
- IX.** Estabelecer diretrizes para conservação e preservação dos recursos e ecossistemas naturais do Município;
- X.** Deliberar juntamente com o Conselho sobre recursos em matéria ambiental;
- XI.** Colaborar na fixação de diretrizes para pesquisa científica nas áreas de conservação, preservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos naturais;
- XII.** Estabelecer critérios para orientar as atividades educativas, de documentação, de divulgação e de discussão pública, no campo da conservação, preservação e melhoria do meio ambiente e dos recursos naturais;
- XIII.** Estimular a participação da comunidade no processo de preservação, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;
- XIV.** Apreciar e deliberar junto ao Conselho, na forma da legislação, sobre estudos de impacto ambiental.

§ 1º Para desempenho de suas atribuições, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compõem-se de unidades integradas, denominadas departamentos e setores, subordinadas hierarquicamente ao Secretário(a), na forma abaixo especificada:

I – DEPARTAMENTO DE DECISÃO SUPERIOR

1 – Coordenadoria de Secretaria;

2 – Coordenadoria de Meio Ambiente.

II – SETOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

1 – Serviço de Licenciamento Ambiental;

2 – Serviço de Fiscalização Ambiental.

III – SETOR DE INSPEÇÃO

1 – Serviço de Inspeção Municipal.

IV – SETOR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

1 – Serviço de Fomento a Agricultura Familiar e Pecuária;

§ 2º Incumbe ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente editar o Regimento Interno desta Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mutum.

Art. 2º São funções específicas de atuação no setor de Decisão Superior, Setor I:

I – Orientar, coordenar e deliberar de forma subordinada hierarquicamente ao Secretário (a), sobre os serviços de fiscalização Ambiental, Licenciamento Ambiental, Inspeção Municipal e Fomento a Agricultura Familiar e Pecuária, na esfera do Município, com observância da legislação, normas, padrões, parâmetros e critérios de avaliação, controle, manutenção, recuperação e melhoria da qualidade do meio ambiente natural, artificial e do trabalho.

Art. 3º Os cargos em comissão e funções de confiança de Coordenadoria, integrantes da lotação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos, são constituídos de funções específicas de atuação no Setor de Decisão Superior, Setor I.

Art. 4º Os cargos com funções específicas de fiscalização ambiental e análise ambiental, integrantes da lotação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambientes – SAMA, estabelecidos com base nas leis que deram origem aos referidos cargos, são constituídos de funções específicas de atuação nos Setores de Proteção Ambiental, Setor II.

Art. 5º Os cargos com funções específicas de fiscalização das atividades sujeitas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.194/2009, integrantes da lotação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambientes – SAMA, estabelecidos com base nas leis que deram origem aos referidos cargos, são constituídos de funções específicas de atuação nos Setores de Inspeção, Setor III.

Art. 6º Todos os cargos integrantes da lotação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambientes – SAMA, estabelecidos com base nas leis que deram origem aos referidos cargos, são constituídos de funções específicas de atuação no Setor de Desenvolvimento Agropecuário, Setor IV.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II do Artigo 35 da Lei Municipal nº 671/02 de 30 de abril de 2002 e suas alterações, acrescentando funções específicas aos Cargos integrantes da lotação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II**VETERINÁRIO****CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS****REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

• Escolaridade: Nível Superior Completo. (Inscrição junto ao órgão de classe)

• Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos técnicos especializados; recebe supervisão do superior imediato. odificado

ESPECIFICAÇÕES:

- Esforço Físico: algum. Manuseia material e equipamento especial.
- Esforço Mental: constante
- Esforço Visual: constante.
- Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
- Responsabilidade/Dados Confidenciais: normal.
- Responsabilidade/Patrimônio: pelo material e equipamentos utilizados e pela vida dos animais submetidos aos seus cuidados.

Descrição sumária:

• Cargo de Execução. Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar e sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

• Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho.

• Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos.

• Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual à coletiva desses animais.

• Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo à análise anátomo patológica, histopatológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica.

• Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária.

• Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade.

• Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente.

• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.”.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIDOR LOTADO DENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

• Fiscalização das atividades sujeitas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.194/2009.

ENGENHEIRO FLORESTAL**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS****REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

• Escolaridade: curso superior de Engenharia Florestal, com registro no Conselho Regional de Engenharia.

• Iniciativa / complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

ESPECIALIZAÇÃO:

- Esforço físico: Normal,
- Esforço mental: alto grau de concentração.
- Esforço visual: normal.
- Condições: Sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

• Responsabilidade / dados confidenciais: eventualmente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

• Elabora e supervisiona projetos referentes à preservação e expansão de áreas florestais, planejando, orientando e controlando técnicas de reprodução, cuidado e exploração da vegetação florestal, para determinar novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para a silvicultura ou melhorar os já existentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

• Estuda o índice de crescimento das árvores e os seus cultivos em diferentes condições, examinando e classificando diferentes espécies, composições de solos, temperaturas e umidades relativas do ar em determinadas zonas, para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e o seu meio ambiente;

• Organiza e controla o reflorestamento, e a conservação de zonas de bosques e a exploração de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio de poda, desbaste e extirpação de árvores doentes e por outros métodos, para preservar e desenvolver as zonas verdes;

• Planeja o plantio e o corte das árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas, para obter uma produção máxima e contínua;

• Identifica as diversas espécies de árvores, utilizando cálculos matemáticos na determinação da altura, o diâmetro do tronco e da copa, das profundidades e disponibilidade das raízes, para determinar a idade, duração de vida e condições de adaptação das espécies ao meio ambiente;

• Analisa os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal, fazendo observações e realizando experiências, para recomendar e desenvolver medidas de combate aos mesmos;

• Examina os efeitos da poda, baseando-se no rendimento observado, para determinar métodos e épocas mais favoráveis à execução da mesma;

• Efetua estudos sobre produção e seleção de sementes, realizando experiências e testes de laboratório ou de outro tipo, para melhorar a germinação das mesmas;

• Pode especializar-se no cultivo e preservação de determinadas espécies florestais;

• Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIDOR LOTADO DENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

• Fiscalização ambiental, de acordo com o que estabelece o Art.38 da Lei Municipal nº 967/2006.

• Análise ambiental, das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum, de acordo com o que dispõe a política de proteção ambiental do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, Lei Municipal nº 967/2006.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

• Escolaridade: curso superior de Engenharia Agrônômica, com registro no Conselho Regional de Agronomia.

• Iniciativa/complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

ESPECIALIZAÇÃO:

• Esforço físico: permanece parte do tempo em pé,

• Esforço mental: alto grau de concentração.

• Esforço visual: normal.

• Condições: Sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

• Responsabilidade/dados confidenciais: eventualmente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

• Cargo de execução. Elabora, executa e dirige projetos de relativos à agricultura estudando características e preparando planos, métodos

de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar o desenvolvimento sócio econômico do município no setor agrícola.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

• Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas.

• Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo.

• Elaborar e desenvolver métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas.

• Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas, bem como alunos de escolas, sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, formas de organização, condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seu comércio.

• Coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes.

• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIDOR LOTADO DENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

• Fiscalização ambiental, de acordo com o que estabelece o Art.38 da Lei Municipal nº 967/2006.

• Análise ambiental, das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum, de acordo com o que dispõe a política de proteção ambiental do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, Lei Municipal nº 967/2006.

engenheiro sanitarista

carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para provimento:

• Escolaridade: Ensino Superior em Engenharia Sanitária

Especificações:

• Esforço físico: Moderado

• Esforço mental: exige atenção e raciocínio constantes.

• Esforço visual: normal.

• Condições: Sujeito a atendimento ao público e uso de uniforme.

• Iniciativa / complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos.

• Responsabilidade / dados confidenciais: lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à Administração.

descrição sumária:

• Elaboram projetos de exploração e do uso da água, dos projetos e das obras de saneamento básico e de saneamento geral, tais como sistemas de abastecimento de água, de esgotos sanitários, de limpeza urbana, aí incluídos os sistemas de tratamento..

descrição detalhada:

• Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;

• Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água;

• Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuais (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento;

• Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo);

• Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental;

• Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública);

• Instalações prediais hidro-sanitárias;

• Saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral;

• Saneamento dos alimentos;

· Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIDOR LOTADO DENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

· Fiscalização ambiental, de acordo com o que estabelece o Art.38 da Lei nº 967/2006.

· Análise ambiental, das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum, de acordo com o que dispõe a política de proteção ambiental do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, Lei nº 967/2006.

BIÓLOGO (A)

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

Requisitos para provimento:

· Escolaridade: Curso Superior em Biologia – Registro em órgão competente

descrição sumária:

· Planeja e realiza pesquisas sobre todas as formas de vida, efetuando estudos e experiência com espécimes biológicos, para incrementar os conhecimentos científicos e descobrir suas aplicações em vários campos, como medicina e agricultura.

descrição detalhada:

· Realiza pesquisa na natureza e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos;

· Colecta diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando-os, para permitir o estudo da evolução e das doenças das espécies e outras questões;

· Realiza estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicos, empregando técnicas, como dissecação, microscopia, coloração por substâncias químicas e fotografia, para obter resultados e analisar sua aplicabilidade;

· Prepara informes sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar a utilização desses dados em medicina, agricultura, fabricação de produtos farmacêuticos e outros campos, ou para auxiliar futuras pesquisas;

· Pode cultivar plantas, criar animais e outras espécimes vivas em laboratório, com fins experimentais;

· Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações:

· Esforço físico: nenhum.

· Esforço mental: exige atenção e raciocínio constantes.

· Esforço visual: normal.

· Carga horária: 40 horas semanais.

· Condições: Sujeito a atendimento ao público e uso de uniforme.

· Iniciativa / complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos.

· Responsabilidade / dados confidenciais: lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à Administração.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIDOR LOTADO DENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

· Fiscalização ambiental, de acordo com o que estabelece o Art.38 da Lei Municipal nº 967/2006.

· Análise ambiental, das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum, de acordo com o que dispõe a política de proteção ambiental do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, Lei Municipal nº 967/2006.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2012.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:F80FEC02

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 963/2006.

LEI N.º 963/2006.

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

SÚMULA: “DISCIPLINA A COBRANÇA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA – NO LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E DE ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. **ADRIANO XAVIER PIVETTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Nova Mutum, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fica autorizada a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais no âmbito do município de Nova Mutum, observados os parâmetros definidos nos anexos desta lei.

Art. 2º - O licenciamento para implantação de Unidades de Saúde da rede pública ou de entidades filantrópicas não se incluem no disposto do artigo anterior, são isentas do pagamento.

§ 1º - Decreto Municipal relacionará as atividades e empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, indicando o nível de poluição e degradação correspondente.

§ 2º - A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta lei constituirá receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, que se reverterá em ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º - Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de licenciamento dos empreendimentos que utilizem resíduos para reciclagem, geração de energia, reaproveitamento de água ou que disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento.

Art. 4º - Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia e Licença de Instalação.

Art. 5º - Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação seja igual ou superior a 02 (dois) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 25% (vinte e cinco por cento) do valor, em UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

Art. 6º - Fica a SAMA autorizada a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos, sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas, nos seguintes termos:

I - ingresso: até 20% (vinte por cento) de 7 (sete) UPFM/Nova Mutum;

II - uso do espaço físico: de 250 a 6295 UPFM/Nova Mutum;

III - utilização de imagens: de 251 a 2517 UPFM/Nova Mutum.

Art. 7º - O Poder Executivo relacionará, através de Decreto, as atividades e os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, indicando o nível de poluição e degradação correspondente.

Art. 8º - A arrecadação advinda dos serviços cobrados e disciplinados por esta lei, constituirá receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, e serão destinados para suporte financeiro das ações, dos

programas, dos projetos, das atividades e para aquisição de equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum.
Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2006.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS
EMPREENHIMENTOS SEGUNDO O PORTE
(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação			
	Área Construída (m ²)	Investimento total (em UPFM/NOVA MUTUM)	Numero de Empregados	Transportadoras (Número de veículos).
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Até 75.539	Até 15	1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	De 75.540 até 881.294	Até 50	4 a 10
Médio	2.001 a 10.000	De 881.295 até 8.812.946	De 50 a 150	11 a 50
Grande	10.001 a 40.000	De 8.812.947 até 88.129.496	De 150 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 88.129.497	Acima de 1.000	Acima de 100

* O empreendimento será classificado em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte.

ANEXO II

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA
(UPFM/Nova Mutum)
(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	Mínimo			Pequeno			Médio			Porte Grande			Excepcional		
	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Nível de Poluição e/ou Degradação	75	100	270	37	55	831	163	239	276	352	415	5539	365	553	9316
Licença Prévia (LP)															
Licença de Instalação (LI)	680	250	302	55	75	105	317	516	616	692	931	1259	553	805	1510
Licença de Operação (LO)	100	151	226	25	45	705	146	183	201	440	528	7050	465	705	1170

* Para efeitos desta lei, os Anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam das classificações específicas, definidas no Anexo III.

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

- Atividades Minerais;
- Atividades Agropecuárias;
- Atividades de Aquicultura;
- Atividades de Infra-estrutura;
- Usinas de álcool e açúcar; e
- Poços tubulares.

a) Atividades Minerais:

a.1 - Nas atividades minerais em Regime de Lavra Garimpeira e Regime de Autorização/Concessão, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito com base na dimensão da área requerida (DNPM), sendo estabelecido o limite máximo de 200 hectares para efeito de cálculo. Para áreas acima de 1.000 hectares e a cada intervalo de 1.000 hectares será acrescido 10% sobre o valor calculado, cumulativamente (a partir da LP que serve de referência para o cálculo das demais). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$Pr (UPFM/NOVA MUTUM) = 428 + 0,5 \times Areq$$

a.2 - Na pesquisa mineral com Guia de Utilização, o cálculo do preço para análise do pedido de Licença de Operação na fase de pesquisa (LO - Pesquisa), será feito de acordo com a área requerida (DNPM). Para áreas acima de 1.000 hectares e a cada intervalo de 1.000 hectares será acrescido 10% sobre o valor calculado, cumulativamente. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$Pr (UPFM/NOVA MUTUM) = 1888 + 0,05 \times Areq$$

a.3 - Na atividade mineral em Regime de Licenciamento (extração de argila, areia, cascalho, produção de brita, calcário corretivo, etc.), incluindo a dragagem, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$Pr (UPFM/NOVA MUTUM) = 1888 + 0,5 \times Areq$$

a.4 - Na atividade mineral em Regime de Extração, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$Pr (UPFM/NOVA MUTUM) = 755 + 0,5 \times Areq$$

* Pr = preço das licenças em UPFM/NOVA MUTUM -MT;

* Areq = área requerida.

b) Atividades Agropecuárias:

b.1 - Licenciamento de Propriedades Rurais.

Na determinação dos preços de análise e expedição da Licença Ambiental Única - LAU será utilizada a fórmula abaixo:

$$Pr (UPFM/NOVA MUTUM) = 125 + 0,05 \times (Aexpl - Appd - Arld) + 0,06 \times Adesm + 0,35 \times Apprec + 0,15 \times Arlrec$$

* Pr = preço das licenças em UPFM/NOVA MUTUM -MT;

* Aexpl = área explorada;

* Appd = área de preservação permanente degradada;

* Arld = área de reserva legal degradada;

* Adesm = área a ser desmatada;

* Apprec = área de preservação permanente a ser recuperada;

* Arlrec = área de reserva legal a ser recuperada.

b.1.1 - Termo de Averbação de Reserva Legal.

Valor da Licença = 100 UPFM/NOVA MUTUM

b.1.2 - O valor da autorização para uso do fogo/queima controlada será estabelecido da seguinte forma:

Até 13,00ha	25 UPFM/NOVA MUTUM
Acima de 13ha	12,9 UPFM/NOVA MUTUM por ha autorizado

b.1.3 - O porte e o uso de motosserra far-se-ão somente através de licença emitida pela SAMA com validade de 02 (dois) anos.

Valor da Licença = 37 UPFM/NOVA MUTUM (cada)

b.1.4 - O valor da inspeção florestal para fins de levantamento circunstanciado de projetos vinculados à reposição florestal

Até 250 ha	402 UPFM/NOVA MUTUM
Acima de 250 ha	402 UPFM/NOVA MUTUM + 0,02 UPFM/NOVA MUTUM por ha

b.2 - Projeto Agrícola Irrigado

Na implantação de projetos agrícolas irrigados, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças em cada fase do processo de licenciamento será feito com base na dimensão da área irrigada. O valor da remuneração será feito de acordo com as fórmulas abaixo:

$Pr (UPFM/NOVA MUTUM) = 453 + 0,22 \times Airrg$ (Com valor teto estabelecido em 3776 UPFM/NOVA MUTUM)

* Pr = preço das licenças em UPFM/NOVA MUTUM -MT;
* Airrg = área irrigada (hectare).

b.3 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, avestruz, etc.).

$Pr (UPFM/NOVA MUTUM) = 176 + 0,10 \times Nc$ Com valor teto estabelecido em 3776 (UPFM/NOVA MUTUM)

* Pr = preço das licenças em UPFM/NOVA MUTUM -MT;
* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte)

b.4 - Unidades de Produção de Leitão (UPL).

$Pr (UPFM/NOVA MUTUM) = 176 + 0,08 \times NM$ (Com valor teto estabelecido em 3776 UPFM/NOVA MUTUM)

* Pr = preço das licenças em UPFM/NOVA MUTUM -MT;
* NM = número de matrizes. (Capacidade suporte)

b.5 - Granja de Suínos de Ciclo Completo

$Pr (UPFM/NOVA MUTUM) = 176 + 0,11 \times Nm$ (Com valor teto estabelecido em 3776 UPFM/NOVA MUTUM)

* Pr = preço das licenças em UPFM/NOVA MUTUM -MT;
* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte)

b. 6 - Granja de Suínos - Terminação.

$Pr (UPFM/NOVA MUTUM) = 176 + 0,03 \times Nc$ (Com valor teto estabelecido em 3776 UPFM/NOVA MUTUM)

* Pr = preço das licenças em UPFM/NOVA MUTUM -MT;
* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte)

b. 7 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura, etc.), com tratamento de dejetos na própria propriedade.

$Pr (UPFM/NOVA MUTUM) = 176 + 0,0004 \times Nc$ (Com valor teto estabelecido em 3776 UPFM/NOVA MUTUM)

* Pr = preço das licenças em UPFM/NOVA MUTUM -MT;
* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte)

b. 8 – Empresas especializadas em limpeza de fossa séptica e de dejetos orgânicos.

$Pr (UPFM/NOVA MUTUM) = 125 + 8,5 \times Nv$.

* Pr = preço das licenças em UPFM/NOVA MUTUM - MT;
* Nv = número de veículos de transporte de dejetos.

b. 9 - Incubatório de Aves.

$Pr (UPFM/NOVA MUTUM) = 377 + 0,006 \times Ac$ (Com valor teto estabelecido em 3776 UPFM/NOVA MUTUM)

* Pr = preço das licenças em UPFM/NOVA MUTUM -MT;
* Ac = área construída (metro quadrado).

c) Aquicultura:

c.1 - Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Açudes.
 $Pr (UPFM/NOVA MUTUM) = 125 + 1,8 \times Aútil$

c.2 - Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Viveiros.
 $Pr (UPFM/NOVA MUTUM) = 125 + 0,85 \times Aútil$

c.3 - Unidades de Produção de Alevinos.
 $Pr (UPFM/NOVA MUTUM) = 125 + 1,8 \times Aútil$

Para efeitos do cálculo do preço dos serviços para análise de requerimento de licenciamento de atividades de aquicultura a área útil fica limitada a 1259 (cinquenta) hectares.

* Pr = preço das licenças em UPFM/NOVA MUTUM -MT;
* Aútil = área útil em hectare de lâmina d'água.

d) Atividades de Infra-estrutura:

d. 1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais.

$Pr (UPFM/NOVA MUTUM) = 503 + At + (N^o \text{unid}/3)$

* Pr = preço das licenças em UPFM/NOVA MUTUM -MT;
* At = área total do terreno em hectare;
* N° unid = número de unidades.

d.2 - Loteamentos para fins residenciais e industriais, loteamentos rurais, assentamentos, distritos industriais, complexos industriais e zonas industriais.

Pr = 503 + 2 x At

* Pr = preço das licenças em UPFM/NOVA MUTUM -MT;
* At = área total a ser loteada em hectare.

d. 3 - Usinas hidrelétricas.

$Pr = 503 + 2 \times Pt + 15ÖAi$

* Pr = preço das licenças em UPFM/NOVA MUTUM -MT;
* Pt = potência instalada (MW);
* Ai = área a ser inundada (hectare).

d. 4 - Usinas termelétricas.

$Pr = 503 + 4 \times Pt$

* Pr = preço das licenças em UPFM/NOVA MUTUM -MT;
* Pt = potência instalada (MW).

d.5 - Rodovias, ferrovias, linhas de transmissão, gasoduto, oleoduto, aqueoduto, mineroduto, rede de esgoto e rede de drenagem de águas pluviais.

$Pr = 503 + Ex + Adesm$

* Pr = preço das licenças em UPFM/NOVA MUTUM -MT;
* Ex = extensão (km);
* Adesm = área a ser desmatada (hectare).

d.6 - Hidrovias, abertura de canais para navegação, transposição de bacias, canalização de córregos.

$Pr = 503 + Ex$

* Pr = preço das licenças em UPFM/NOVA MUTUM -MT;
* Ex = extensão em (km).

d.7 - Estação de captação e tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e aterro sanitário.

$$Pr = 503 + 0,0025 \times Paten$$

* Pr = preço das licenças em UPFM/NOVA MUTUM -MT;

* Paten = população atendida.

e) Indústrias de álcool e açúcar:

$$Pr = (4784 + (0,001 \times Cm) / 3).$$

* Pr = preço das licenças em UPFM/NOVA MUTUM -MT;

* Cm = capacidade de moagem instalada em toneladas.

f) Poços tubulares:

Profundidade (m)	LP (UPFM/NOVA MUTUM)	LI (UPFM/NOVA MUTUM)	LO (UPFM/NOVA MUTUM)
Até 50	125	25	25
50,1 - 100	352	25	25
à partir de 100	377	25	25

* Poços tubulares até 50 m será exigido apenas cadastramento na SAMA.

Regra Geral

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de 1,0 para Licença Prévia - LP, de 1,50 para Licença de Instalação - LI e de 1,25 para Licença de Operação - LO, exceto para o cálculo da LAU e poços tubulares.

ANEXO IV

AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Autorização Ambiental:

$$Pr (UPFM/NOVA MUTUM) = 125 + VT$$

(Concedidas aos empreendimentos e atividades dispensadas de licenciamento pelo porte, ou para intervenções ou operação de curta duração e para cadastramento).

ANEXO V

ANÁLISE DE PROJETOS, VISTORIAS TÉCNICAS E ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA)

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Custo Total da Análise

$$CT = ST + VT + CE + CA$$

Serviços Técnicos

$$ST = T \times H \times Ch$$

Vistoria Técnica

$$VT = (T \times D \times Cd) + (V \times R \times Ck) + Hv \times Cv$$

Consultoria Externa

$$CE = Cc \times H$$

Custo Administrativo

$$CA = 0,10 \times (ST + VT + CE)$$

ONDE:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos

VT = Vistoria Técnica

Ch = Custo da hora técnico (50 UPFM/NOVA MUTUM /hora)

Cd = Custos de viagem (176 UPFM/NOVA MUTUM /dia)

Ck = Custo do quilometro rodado (5 UPFM/NOVA MUTUM /km)

Cc = Custo da hora consultoria (176 UPFM/NOVA MUTUM /hora)

CE = Consultoria Externa

CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas

D = Número de Dias Trabalhados

R = Total de Km Rodados (500 km)

T = Número de Técnicos

V = Número de Veículos

Hv = Horas de voo

Cv = Custo da hora de voo (UPFM/NOVA MUTUM)

UPFM/NOVA MUTUM = Valor de Referência Fiscal de Nova Mutum.

- Nos casos de realização de Audiência Pública, os custos correrão por conta do empreendedor.

ANEXO VI

CERTIDÕES

Certidões Diversas emitidas pela SAMA

$$CD = 35 \text{ UPFM/NOVA MUTUM}$$

ANEXO VII

EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA

Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais:

$$Cexpd. = 25 \text{ UPFM/NOVA MUTUM}$$

ANEXO VIII

CADASTRO

$$Pr = 125 \text{ UPFM/NOVA MUTUM}$$

Pr = 125 UPFM/NOVA MUTUM + ST (para os empreendimentos de reduzido impacto ambiental).

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:A796D2E4

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 571/00

LEI Nº 571/00

DATA: 31 DE MAIO DE 2000

SUMULA: “DISPOE SOBRE A LEI MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O DR. **BOLESLAU DZIACHAN**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Política Ambiental do Município, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por objetivo assegurar a melhoria da qualidade de vida dos habitantes do município, mediante a conservação, preservação dos recursos ambientais, considerando o meio ambiente um patrimônio público, a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo, da atual e futuras gerações.

Artigo. 2º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I- Meio Ambiente – e o conjunto de condições, leis, influencias e interações de ordem física, química e biológica, que permite, obriga e rege a vida em todas as suas formas.

II- Degradação Ambiental – alterações adversas das características ambientais necessárias para manutenção da qualidade de vida, resultante, direta ou indiretamente de atividades que:

- a)** prejudicam a saúde, o sossego, a segurança e o bem estar da população;
- b)** afetem desfavoravelmente os recursos naturais, tais como: a fauna, a flora, a água, o ar e o solo;
- c)** afetam as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
- d)** lancem matéria ou energia em desacordo com os padrões e parâmetros ambientais estabelecidos pela Legislação Federal ou Estadual Vigentes.

III- Agente de Delegação Ambiental – Pessoa Física ou Jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental.

IV- Recursos Ambientais – o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, os elementos da biosfera e os demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias a manutenção do equilíbrio ecológico.

V- Impacto Ambiental – efeitos de atividade que podem provocar perdas e alterar a qualidade dos recursos ambientais, saúde e ao bem-estar humano.

Artigo 3º - A Política Ambiental do Município visa:

- I-** Proporcionar a qualidade de vida e o equilíbrio ecológico;
- II-** Formular normas técnicas, estabelecendo padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, respeitadas Legislações Federal e Estadual;
- III-** Dotar o município de infra-estrutura material e de quadros funcionais qualificados para coordenar o uso dos recursos ambientais;
- IV-** Estabelecer as áreas prioritárias a fim de promover a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ecológico.
- V-** Planejar o uso dos recursos ambientais, compatibilizando o desenvolvimento econômico social com proteção dos ecossistemas.
- VI-** Estabelecer e criar unidades de proteção ambiental
- VII-** Preservar, conservar e recuperar os recursos ambientais, tendo em vista a sua utilização sustentada.
- VIII-** Controlar as atividades potenciais ou efetivamente promotoras de degradação ambiental.
- IX-** Promover a pesquisa e a conscientização da população sobre o meio em que vive.

Artigo 4º - São instrumentos da Política Ambiental do Município:

- I-** O estabelecimento de normas, padrões e parâmetros de qualidade ambiental
- II-** O zoneamento ambiental
- III-** O controle de atividade efetiva ou potencialmente promotoras de degradação ambiental.
- IV-** As penalidades disciplinares ou compensatórias pelo não cumprimento das medidas necessárias a preservação ou correção da degradação ambiental.

Parágrafo Único - A expedição ou renovação de alvará de funcionamento para atividade com efetividade ou potencialmente promotora de degradação ambiental, dependerá da apresentação da licença do Órgão Ambiental Estadual ou de Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 5º - Compete a Secretaria responsável pela Política Ambiental do Município implementar os objetivos e instrumentos desta Lei.

Artigo 6º - Considera-se poluição do meio ambiente a presença, o lançamento ou liberação, nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, com intensidade, em quantidade de concentração ou com característica em desacordo com as que forem estabelecidas em decorrência desta Lei, ou tornem ou possam tornar as águas, o ar ou solo:

- I-** Impróprios, nocivos ou ofensivos a saúde;
- II-** Inconveniente ao bem estar público;
- III-** Danosos aos recursos naturais, a fauna e flora;
- IV-** Prejudiciais a segurança, ao uso e gozo da propriedade e as atividades normais da comunidade;

Artigo 7º - Fica proibido o lançamento ou deliberação de poluentes “in natura” nas águas, no ar ou no solo.

Artigo 8º - Considera-se poluente toda e qualquer forma de matéria ou energia lançada ou liberada nas águas, no ar ou no solo:

I- Com intensidade, em quantidade de concentração em desacordo com os padrões de emissões estabelecidas em Lei;

II- Com características e condições de lançamento ou em liberação e em desacordo com os padrões estabelecidos em projeto

III- Por fonte de poluição em características e localização e utilização em desacordo com os referidos padrões de condicionamento estabelecidos em Projetos;

IV- Com intensidade, em quantidade e de concentração ou com características que, direta ou indiretamente, tornem ou possam tornar ultrapassáveis os padrões de qualidade do meio ambiente estabelecidos em Lei;

V- Que, independente de estarem enquadrados nos incisos anteriores, tornem ou possam tornar as águas, o ar ou o solo impróprios, nocivos ou defensivos a saúde; inconvenientes ao bem estar, danoso aos recursos naturais, a fauna e a flora;

Artigo 9º - A fiscalização do meio ambiente será exercida pela Secretaria responsável pela Política Ambiental do Município, em toda a atividade degradadora da qualidade ambiental.

Parágrafo Único - O Órgão Municipal representará o Órgão Estadual competente, sempre que a poluição ocasionar consequências que se façam sentir dentro de seus limites.

Artigo 10 - O licenciamento para instalação de atividades as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, potencial ou efetivamente degradadoras do meio ambiente, fica sujeita aprovação previa do órgão Estadual do Meio Ambiente, Órgão Municipal do Meio Ambiente.

Artigo 11 - Para cumprimento do disposto nesta Lei, e seu regulamento, o Município poderá utilizar-se de recursos de outros órgãos ou entidades Públicas ou Privadas, mediante convênios, contratos e termos de cooperação técnica.

Artigo 12 - Os titulares ou prepostos de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços que desenvolvam atividades potenciais ou efetivamente degradadoras do meio ambiente, deverão garantir aos servidores municipais ou agentes credenciais pelo Município encarregados da fiscalização, livre acesso e permanência nas suas dependências.

Artigo 13 - Todas as atividades potencial ou efetivamente degradadoras do meio ambiente, deverão se automonitorar, cujos resultados serão repassados ao órgão municipal do meio ambiente, conforme cronograma previamente estabelecidos.

Parágrafo Único - O Órgão Municipal do Meio Ambiente poderá, a seu critério, determinar a execução de análise dos níveis de degradação ambiental em atividades efetiva ou potencialmente degradadoras, as expensas dos proprietários desta.

Artigo 14 - Os infratores dos dispositivos da presente Lei e seu Regulamento, ficam sujeitos as seguintes penalidades:

I- Advertência por escrito, através da qual o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas em Lei;

II- Multa, de 01 (uma) a 10.000 (dez mil) UFIR;

III- Interdições das atividades, ate de correção das irregularidades;

IV- Cassação do alvará de funcionamento concedido, em atenção ao parecer técnico emitido pelo órgão municipal.

§1º - As penalidades previstas neste artigo serão objeto de especificação m regulamento, de forma a compatibilizar a penalidade com infração cometida, levando em consideração sua natureza, gravidade e consequência para coletividade, assim como o porte da entidade infratora.

§2º - O processo administrativo será estabelecido no regulamento, assegurando-se ao infrator a plenitude da defesa, com todos os meios de prova a recursos essenciais a ela.

§3º - O prazo para apresentação de defesa em primeira instância será de 15 dias contados a partir da lavratura do auto de infração

§4º - Ocorrendo a revelia, a autoridade processante homologará ou não o auto de infração, fixando a penalidade.

§5º - Da decisão da autoridade processante em primeira instância, caberá recurso escrito e fundamentado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de intimação, ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que julgara o recurso no prazo de 60 (sessenta) dias.

§6º - Nos casos de reincidência, as multas deverão, a critério do órgão municipal do meio ambiente, serem aplicadas em dobro.

§7º - O órgão municipal do meio ambiente manterá, em local visível, fácil acesso ao público e de localização previamente definido, na sede do Executivo Municipal, relação atualizada no mínimo a cada 15 (quinze) dias, de todas as atividades degradadoras do ambiente, que estejam sofrendo penalidades.

Artigo 15 - fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, órgão colegiado local, competindo-lhe a ação normativa, consultiva, deliberativa e de assessoramento municipal, em questões referentes ao equilíbrio ecológicos e ao combate a poluição ambiental, a ser regulamentado pelo Executivo Municipal, através de Decreto, no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias a contar da promulgação desta Municipal, através de Decreto, no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias a contar da promulgação desta Lei.

Parágrafo Único - O COMEMA ficará vinculado ao órgão responsável pela POLÍTICA Ambiental do Município, para gerar condições de desenvolvimento as suas finalidades, com apoio da organização administrativa da prefeitura.

Artigo 16 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar medidas de emergência, a serem especificadas em regulamento, a fim de evitar episódios críticos de degradação ambiental ou impedir sua continuidade em casos de grave ou eminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo Único – Para a execução das medidas de emergência de que trata este artigo poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte de degradação ambiental na área atingida pela concorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Artigo 17 - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a instituir e regulamentar o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com o objetivo de apoiar em caráter supletivo, os programas, projetos e pesquisas relacionados com a preservação, proteção, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Parágrafo Único - A regulamentação do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente será por Decreto a ser publicado no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de promulgação desta Lei.

I- Constituem recursos financeiros do Fundo:

- a)** De dotações orçamentárias;
- b)** Da arrecadação de multas previstas nesta Lei;
- c)** Transferência da União, do Estado ou de outras entidades públicas;
- d)** Doações e legados nacionais e internacionais;
- e)** Outras receitas destinadas ao Fundo.

II- O Fundo será vinculado a Secretaria responsável pela política do meio ambiente do Município, e a aplicação dos recursos que o compõem, era aprovado pelo Prefeito Municipal, após apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Artigo 18 - A Educação Ambiental será promovida:

I- Na rede escolar do município, através de atividades extracurriculares e através de conteúdos de programas que despertem nas crianças a consciência da preservação do meio ambiente, conforme programa a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

II- Pelos meios de comunicação nas escolas dos municípios voltados as áreas de saúde, cultura e lazer, com especial ênfase no mês de junho de cada ano, em atenção a comemoração do dia Mundial do Meio Ambiente.

Artigo 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum,
Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 1996.

BOLESLAU DZIACHAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:D41970E7

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N.º 039/00

DECRETO N.º 039/00

DATA: 21 DE JUNHO DE 2000

SÚMULA: “INSTITUI E DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 571/00, DE 31 DE MAIO DE 2000”.

O DR. **BOLESLAU DZIACHAN**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão local de defesa do meio ambiente, integrante do Sistema Estadual do Meio Ambiente, terá as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
- II. Colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal mediante recomendações referentes à proteção do meio ambiente;
- III. Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a proteção ambiental do município;
- IV. Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção à flora, fauna e recursos naturais;
- V. Opinar e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos Órgãos Públicos, à Indústria, ao Comércio e a Comunidade;
- VI. Colaborar em campanhas educacionais relativas a problemas de saneamento básico, poluição das águas, do ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;
- VII. Promover e colaborar na execução de um Programa de Educação Ambiental a ser ministrado obrigatoriamente em toda a rede municipal de ensino.
- VIII. Manter intercâmbio com as entidades oficiais e privadas de pesquisas e de atividades ligadas à defesa do meio ambiente;

IX. Conhecer os possíveis casos de poluição que ocorram ou possam ocorrer no município, diligenciando no sentido de apuração, e seguir ao órgão responsável pela execução da política do meio ambiente;

X. Estabelecer normas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observados a Legislação Federal e Estadual;

XI. Decidir, em segunda instância administrativa, mediante depósito prévio, sobre as multas e outras finalidades impostas pelo Órgão Municipal do Meio Ambiente;

XII. Apreçar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio ambiente do Prefeito Municipal para aprovação.

Art. 2º - O COMDEMA, sempre que cientificado de possíveis ações poluidoras diligenciará ao órgão municipal responsável pela Política do meio ambiente para as providências necessárias.

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMDEMA terá a seguinte composição:

- a) Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- c) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- d) Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Ação Social;
- e) Representante do Poder Legislativo Municipal;
- f) Associação Municipal de Engenheiros Agrônomos;
- g) Representante da EMPAER Regional;
- h) Representante do INDEA;
- i) Representante das Cooperativas de Produção;
- j) Representante das Entidades de Associações Comunitárias;
- k) Representante dos Sindicatos e Entidades Patronais;
- l) Associações legalmente constituídas para a defesa dos recursos ambientais no combate à poluição;
- m) Representante dos Sindicatos e Entidades de Trabalhadores;
- n) Representante da ACINM/CDL.

Parágrafo Único – A cada titular do COMDEMA, corresponderá um suplente.

SEÇÃO II

DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DO COMDEMA

Art. 4º - A composição do COMDEMA, objetivará o seguinte:

- I. Os representantes de que trata “a”, “b”, “c” e “d”, do artigo 3º, serão indicados pelas respectivas pastas;
- II. O representante de que trata a alínea “e”, do artigo 3º, será eleito entre os membros do Poder Legislativo;
- III. Os representantes de que trata as alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do Art. 3º, serão escolhidos pelas diretorias dos Órgãos e Entidades.

Art. 5º - Os membros efetivos e suplentes do COMDEMA, serão nomeados pelo Prefeito municipal, mediante indicação das respectivas entidades.

§ 1º - O Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente do Município, é membro nato do COMDEMA, no qual ocupará a Presidência.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, substituir-se-á por outro Conselheiro que será eleito pelo plenário do COMDEMA.

Art. 6º - O COMDEMA, no que se refere a seus membros, reger-se-á pelas seguintes disposições:

I. As funções de membros do COMDEMA, não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevância pública;

II. Os membros do COMDEMA, que faltarem a Assembléias ou sessões plenárias sem motivo justificado, a 02 (duas) consecutivas, ou 04 (quatro) intercaladas no período de 06 (seis) meses, serão substituídos;

III. Os membros do COMDEMA poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade que os representam comunicando-se ao Prefeito, ou Secretário do órgão responsável pela Política Ambiental do Município.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O COMDEMA, será constituído de Plenário do Conselho, Secretaria Executiva e Comissões Especiais.

§ 1º - O Plenário do Conselho será composto por todos os conselheiros do COMDEMA.

§ 2º - O Secretário Executivo do COMDEMA será escolhido pelo Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente do Município, indicado através de Portaria, observando-se preferencialmente: ter nível superior e conhecimento técnico na área de Meio Ambiente, com atribuições previstas no Regimento Interno.

§ 3º - As Comissões Especiais serão constituídas por membros do Plenário, na forma fixada pelo Regimento Interno do COMDEMA, por tempo determinado, com finalidade de promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 8º - O COMDEMA será regido pelas seguintes normas funcionais:

I. O Plenário do CONDEMA será o órgão de deliberação máxima.

II. As Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

III. Para a realização das sessões será necessária a presença da maioria simples dos membros do COMDEMA.

IV. Cada membro do COMDEMA terá direito a um único voto na Sessão Plenária.

V. O voto de “desempate” competirá ao Presidente do COMDEMA.

VI. As decisões do COMDEMA serão consubstanciadas em resoluções.

VII. As resoluções, bem como os temas tratados em plenário, deverão ser divulgados e publicados mensalmente.

SEÇÃO IV

DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO

Art. 9º - O prazo para instalação do COMDEMA será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste.

SEÇÃO V

DA DISSOLUÇÃO DO CONSELHO

Art. 10 – Ao término do mandato do Prefeito, considerar-se-ão dispensados os membros do COMDEMA, observando-se um prazo de 30 dias para nova composição.

SEÇÃO VI**DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 11 – No máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação, o COMDEMA elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por decreto do Executivo Municipal.

SEÇÃO VII**DOS RECURSOS**

Art. 12 – A Secretaria responsável pela Política Ambiental do Município dará o necessário apoio administrativo, em materiais e humanos para que o COMDEMA possa cumprir suas funções, inclusive mantendo sua Secretaria Executiva.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum.
Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2000.

Registre-se e afixe-se.

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:BDC89DE1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 122/2006.

DECRETO N.º 122/2006.

DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

SÚMULA: “INSTITUI E DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SR. **ADRIANO XAVIER PIVETTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ATENDENDO O CONTIDO DA LEI MUNICIPAL N.º 571/2000 DE 31 DE MAIO DE 2000,

DECRETA:**CAPÍTULO I**
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – **COMDEMA**, órgão local de Defesa do Meio Ambiente, integrante do Sistema Estadual do Meio Ambiente, terá as seguintes atribuições:

- I.** Estabelecer diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
- II.** Colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal mediante recomendações referentes à proteção do meio ambiente;
- III.** Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a proteção ambiental do município;
- IV.** Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção à flora, fauna e recursos naturais;
- V.** Opinar e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos Órgãos Públicos, à Indústria, ao Comércio e a Comunidade;
- VI.** Colaborar em campanhas educacionais relativas a problemas de saneamento básico, poluição das águas, do ar do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;

VII. Promover e colaborar na execução de um Programa de Educação Ambiental a ser ministrado em toda a rede municipal de ensino.

VIII. Manter intercâmbio com as entidades oficiais e privadas de pesquisas e de atividade ligadas à defesa do meio ambiente;

IX. Conhecer os possíveis casos de poluição que ocorram ou possam ocorrer no município, diligenciando no sentido de apuração, ao órgão responsável pela execução da política do meio ambiente;

X. Estabelecer normas e padrões de proteção, conservação e melhoria do Meio Ambiente, observando a Legislação Federal e Estadual;

XI. Decidir, administrativamente, mediante depósito previsto, sobre as multas e outras finalidades impostas pelo Órgão responsável no município;

XII. Apreçar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Prefeito Municipal para aprovação.

Art. 2º - O **COMDEMA**, sempre que cientificado de possíveis ações poluidoras diligenciará ao órgão responsável pela Política do Meio Ambiente para as providências necessárias.

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O **COMDEMA** será composto por:

- I.** Um (1) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal;
- II.** Um (1) membro indicado pela ACENM - Associação Comercial e Empresarial de Nova Mutum;
- III.** Um (1) membro indicado pela CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas;
- IV.** Um (1) membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Nova Mutum;
- V.** Um (1) membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VI.** Um (1) membro indicado pelo Sindicato Rural de Nova Mutum;
- VII.** Um (1) membro indicado pelo Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VIII.** Um (1) membro indicado pelo Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- IX.** Um (1) membro indicado pelo Secretaria Municipal Educação e Cultura;
- X.** Um (1) membro indicado pelo Secretaria Municipal de Saúde;
- XI.** Um (1) membro indicado pelo INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de MT;
- XII.** Um (1) membro indicado pela EMPAER – Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão rural S/A;
- XIII.** Um (1) membro indicado pela Associação Municipal de Engenheiros Agrônomos;
- XIV.** Um (1) membro indicado pela Associação Representantes de Produtos Agrícolas de Nova Mutum;
- XV.** Um (1) membro indicado pela União do Ensino Superior de Nova Mutum – UNINOVA;

Parágrafo Único – As instituições acima citadas deverão indicar 02 (dois) membros um titular e um suplente.

SEÇÃO II
DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DO COMDEMA

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do **COMDEMA**, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação das respectivas entidades, através de Portaria destinada à este fim.

§ 1º - O Presidente e o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – **COMDEMA**, será eleito através de Assembléia, com efeito através de registro em ata contendo as atribuições pelos membros indicados.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, substituir-se-á por outro Conselheiro que será eleito pelo plenário do **COMDEMA**.

Art. 5º - O **COMDEMA**, no que se refere aos seus membros, reger-se-á pelas seguintes disposições:

- I.** As funções de membros do **COMDEMA**, não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevância pública;
- II.** Os membros do **COMDEMA**, que faltarem a Assembléias ou Sessões Plenária sem motivo justificado, a 02 (duas) consecutivas, ou 04 (quatro) intercaladas, serão substituídos;

III. Os Membros do **COMDEMA** poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade que os representam comunicando-se ao Prefeito Municipal via ofício.

SEÇÃO III **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 6º - O **COMDEMA**, será constituído de Plenário do Conselho, Secretaria Executiva e Comissões Especiais.

§ 1º - O Plenário do Conselho será composto por todos os conselheiros do **COMDEMA**.

§ 2º - As Comissões Especiais serão constituídas por membros do Plenário, na forma fixada pelo Regimento Interno do **COMDEMA**, por tempo determinado, com finalidade de promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 7º - O **COMDEMA** será regido pelas seguintes normas funcionais.

I. O Plenário do **COMDEMA** será o órgão de deliberação máxima.

II. As Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

III. Para a realização das sessões será necessária a presença da maioria simples dos membros do **COMDEMA**.

IV. Cada membro do **COMDEMA** terá direito a um único voto na Sessão Plenária.

V. O voto de “desempate” competirá ao Presidente do **COMDEMA**.

VI. As decisões do **COMDEMA** serão consubstanciadas em resoluções.

VII. As resoluções bem como os temas tratados em plenário, deverão ser divulgados e publicados mensalmente.

SEÇÃO IV **DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO**

Art. 8º - O prazo para efetiva instalação do **COMDEMA** será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste.

SEÇÃO V **DA DISSOLUÇÃO DO CONSELHO**

Art. 9º – Ao término do mandato do Prefeito, considerar-se-ão dispensados os membros do **COMDEMA**, observando-se um prazo de 30 dias para nova composição.

SEÇÃO VI **DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 10 – No máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação, o **COMDEMA** elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por decreto do Executivo Municipal.

SEÇÃO VII **DOS RECURSOS**

Art. 11 – A Secretaria responsável pela Política Ambiental do Município dará o necessário apoio administrativo, em recursos materiais e recursos humanos para que o **COMDEMA** possa cumprir suas funções, inclusive mantendo sua Secretária Executiva.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal n.º 039/2000 de 21 de junho de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum,
Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2006.

Registre-se e afixe-se,

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:C40D0FD4

PREFEITURA MUNICIPAL **DECRETO N.º 116/2007.**

DECRETO N.º 116/2007.

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2007.

SÚMULA: “APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE- COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SR. **ADRIANO XAVIER PIVETTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATENDENDO A LEI MUNICIPAL N.º 571/2000 DE 31/05/00, LEI MUNICIPAL N.º 967/2006 DE 21/12/06 E SEÇÃO VI DO ART. 10 DO DECRETO N.º 122/2006 DE 28/12/06;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-COMDEMA**, conforme Seção VI, do Art. 10 do Decreto n.º 122/2006 de 28/12/06 e as Leis Municipais n.ºs 571/2000 de 31/05/00 e 967/2006 de 21/12/06.

Parágrafo Único – O Anexo I - Regimento Interno do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-COMDEMA** é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum,
Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2007.

Registre-se e afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

- **COMDEMA** -
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

REGIMENTO INTERNO

2007

NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.
- **COMDEMA** -

CAPÍTULO I **DAS FINALIDADES**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Nova Mutum/MT, criado pela Lei Municipal nº 571/2000 de 31/05/00 e Lei Municipal n.º 967/2006 de 21/12/06, é um órgão consultivo, orientativo e de assessoramento municipal nas questões de desenvolvimento ambiental (urbano e rural), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e reger-se-á por este Regimento Interno e pelas normas aplicáveis.

§1º - O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na qualidade de titular do órgão executor da política pública municipal do setor, conforme caracterizado neste artigo, compete, sem prejuízo de suas demais atribuições legais:

· Providenciar e manter todo apoio administrativo e técnico, necessários ao bom desempenho do Conselho no cumprimento de suas finalidades;

· Manter em pleno funcionamento, o **COMDEMA** “Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente”;

· Submeter ao Plenário do Conselho um nome, para assumir o cargo de Presidente (a) do Conselho.

§2º - As expressões "**COMDEMA**" e "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente" são equivalentes quando assim referidas no corpo deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - O **COMDEMA** – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, órgão local de Defesa do Meio Ambiente, integrante do Sistema Estadual do Meio Ambiente, terá os seguintes objetivos:

I. Estabelecer diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;

II. Colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal mediante recomendações referentes à proteção do meio ambiente;

III. Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a proteção ambiental do município;

IV. Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção à flora, fauna e recursos naturais;

V. Opinar e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos Órgãos Públicos, à Indústria, ao Comércio e a Comunidade;

VI. Colaborar em campanhas educacionais relativas a problemas de saneamento básico, poluição das águas, do ar do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;

VII. Promover e colaborar na execução de um Programa de Educação Ambiental a ser ministrado em toda a rede municipal de ensino.

VIII. Manter intercâmbio com as entidades oficiais e privadas de pesquisas e de atividade ligadas à defesa do meio ambiente;

IX. Conhecer os possíveis casos de poluição que ocorram ou possam ocorrer no município, diligenciando no sentido de apuração, ao órgão responsável pela execução da política do meio ambiente;

X. Estabelecer normas e padrões de proteção, conservação e melhoria do Meio Ambiente, observando a Legislação Federal e Estadual e Municipal;

XI. Decidir, administrativamente, mediante depósito previsto, sobre as multas e outras finalidades impostas pelo Órgão responsável no município;

XII. Apreçar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Prefeito Municipal para aprovação.

Art. 3º - O **COMDEMA**, sempre que cientificado de possíveis ações poluidoras diligenciar ao órgão responsável pela Política do Meio Ambiente para as providências necessárias.

CAPÍTULO III **DA COMPETÊNCIA**

Art. 4º - Ao **COMDEMA**, compete, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Formular A política Municipal de Meio Ambiente, definida pelo Executivo, à luz do conceito de prática ecológica pessoal, social e sistêmica, preservando o meio ambiente, organizacional e o ambiente familiar proporcionando o desenvolvimento sustentável;

II – Propor planos, programas e projetos intersetoriais, regionais e locais, de desenvolvimento do Município em bases de equilíbrio social e ecológico e oferecer contribuições para seu aperfeiçoamento;

III – Propor diretrizes para a conservação, reabilitação e recuperação do patrimônio ambiental do Município, em especial dos recursos naturais;

IV – Estabelecer normas, critérios e padrões com relação ao controle e manutenção da qualidade ambiental no Município de Nova Mutum, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;

V – Analisar e pronunciar-se sobre projetos de lei e decretos referentes à proteção e qualidade ambiental no Município de Nova Mutum, e oferecer contribuição para seu aperfeiçoamento;

VI – Apreçar e pronunciar-se sobre os projetos de lei e decretos referentes à proteção e qualidade ambiental no Município de Nova Mutum, notadamente aqueles relativos ao zoneamento e planejamento ambientais, assim como na definição e implantação de espaços

territoriais de relevante interesse ambiental, a serem especialmente protegidos;

VII – Propor e contribuir para a realização de campanhas de conscientização sobre os problemas ambientais;

VIII – Pronunciar e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente aos vários setores da comunidade;

IX – Fiscalizar e pronunciar-se sobre os atos do poder público, no âmbito do Município de Nova Mutum, quanto à observação da legislação ambiental;

X – Manter intercâmbio com entidades, oficiais e privadas, da pesquisa e demais atividades voltadas à defesa do Meio Ambiente;

XI – Apreçar, sempre que solicitado, ou a repercussão o exigir, os planos, os estudos e os relatórios exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, cujas atividades venham produzir impacto ambiental apreciável, tanto em âmbito local ou regional;

XII – Elaborar seu Regimento Interno;

CAPÍTULO IV **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 5º - O **COMDEMA** será composto por:

I. Um (1) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

II. Um (1) membro indicado pela ACENM - Associação Comercial e Empresarial de Nova Mutum;

III. Um (1) membro indicado pela CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas;

IV. Um (1) membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Nova Mutum;

V. Um (1) membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VI. Um (1) membro indicado pelo Sindicato Rural de Nova Mutum;

VII. Um (1) membro indicado pelo Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VIII. Um (1) membro indicado pelo Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

IX. Um (1) membro indicado pelo Secretaria Municipal Educação e Cultura;

X. Um (1) membro indicado pelo Secretaria Municipal de Saúde;

XI. Um (1) membro indicado pelo INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de MT;

XII. Um (1) membro indicado pela EMPAER – Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão rural S/A;

XIII. Um (1) membro indicado pela Associação Municipal de Engenheiros Agrônomos;

XIV. Um (1) membro indicado pela Associação Representantes de Produtos Agrícolas de Nova Mutum;

XV. Um (1) membro indicado pela União do Ensino Superior de Nova Mutum – UNINOVA;

Parágrafo Único – As instituições acima citadas deverão indicar 02 (dois) membros um titular e um suplente.

SEÇÃO II **DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DO COMDEMA**

Art. 6º - Os membros efetivos e suplentes do **COMDEMA**, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação das respectivas entidades, através de Portaria destinada a este fim.

§ 1º - O Presidente e o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – **COMDEMA**, será eleito através de Assembléia, com efeito, através de registro em ata contendo as atribuições pelos membros indicados.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, substituir-se-á por outro Conselheiro que será eleito pelo plenário do **COMDEMA**.

Art. 7º - O **COMDEMA**, no que se refere aos seus membros, reger-se-á pelas seguintes disposições:

I. As funções de membros do **COMDEMA**, não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevância pública;

II. Os membros do **COMDEMA**, que faltarem a Assembléias ou Sessões Plenária sem motivo justificado, a 02 (duas) consecutivas, ou 04 (quatro) intercaladas, serão substituídos;

III. Os Membros do **COMDEMA** poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade que os representam comunicando-se ao Prefeito Municipal via ofício.

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O **COMDEMA**, será constituído de Plenário do Conselho, Presidente (a), Secretaria Executiva e Comissões Especiais.

§ 1º - O Plenário do Conselho será composto por todos os conselheiros do **COMDEMA**.

§ 2º - As Comissões Especiais serão constituídas por membros do Plenário, na forma fixada neste regimento, por tempo determinado, com finalidade de promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 9º - O **COMDEMA** será regido pelas seguintes normas funcionais.

I. O Plenário do **COMDEMA** será o órgão de deliberação máxima.

II. As Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

III. Para a realização das sessões será necessária a presença da maioria simples dos membros do **COMDEMA**.

IV. Cada membro do **COMDEMA** terá direito a um único voto na Sessão Plenária.

V. O voto de “desempate” competirá ao Presidente do **COMDEMA**.

VI. As decisões do **COMDEMA** serão consubstanciadas em resoluções.

VII. As resoluções bem como os temas tratados em plenário, deverão ser divulgados e publicados mensalmente.

Art. 10 - O Plenário do Conselho será composto por 15 (quinze) membros, com direito a voto.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - A Estrutura Organizacional do **COMDEMA**, terá a seguinte expressão:

Plenária;

Presidente;

Secretário (a) Executivo (a);

Comissões Especiais.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 12º - O Plenário é constituído por todos os representantes comunitários regularmente empossados e ativos junto ao Conselho, cabendo-lhe votar, por maioria simples, os temas constantes da ordem do dia para deliberação.

Art. 13º - As deliberações do Conselho serão divulgadas e formalizadas por meio de Resoluções do Conselho, os quais serão enumerados por ordem cronológica em séries anuais encaminhados ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para os definidos fins.

SEÇÃO II DO PRESIDENTE

Art. 14 - Compete ao Presidente do **COMDEMA**:

I - Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;

II - Convocar os Conselheiros para as reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

III - Representar o Conselho em suas relações externas, e em juízo e fora dele;

IV - Assinar documentos e resoluções e dar-lhes publicidade;

V - Promover a negociação política e dinamização operativa, visando a execução das decisões do Conselho;

VI - Receber os novos conselheiros, o Termo de Compromisso e dar posse nos termos deste Regimento Interno e de normas complementares estabelecidas pelo Conselho;

VII - Receber dos conselheiros as proposições, estudos e expedientes assemelhados, visando a programação de suas apreciações;

VIII - Informar ao Prefeito Municipal a nomeação dos conselheiros indicados regularmente pelos órgãos representados no Conselho;

IX - Supervisionar as atividades;

X - Distribuir para estudo e parecer os assuntos submetidos à apreciação do Conselho;

XI - Desempenhar outras atribuições pertinentes, para o bom funcionamento do Conselho.

Art. 15 - À Secretaria Executiva do **COMDEMA** compete ajudar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes além de desenvolver as seguintes atividades:

I - Emitir parecer informativo e instruir processo a serem encaminhados ao Conselho;

II - Estabelecer relacionamento com outros conselhos e com outros municípios, visando a integração dos conselhos;

III - Cadastrar as entidades integrantes do subsistema Meio Ambiente, mantendo atualizados os dados informativos, de acordo com as recomendações em vigor;

IV - Manter o sistema de documentação técnica, burocráticas e históricas inerentes ao funcionamento do Conselho;

V - Reunir, indexar e ordenar as Resoluções de Conselho;

VI - Executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo exercício natural da função ou por dispositivo legal e regimental.

SEÇÃO III DAS ENTIDADES REPRESENTADAS

Art. 16 - Às entidades representadas no **COMDEMA**, compete:

I - Indicar seu representante titular e suplente e encaminhar-lhe regularmente as proposições efetivamente formuladas pela comunidade ou oficialmente elaboradas pela instituição;

II - Dar legitimidade ao desempenho de seu representante junto ao Conselho, pela aprovação comunitária das proposições encaminhadas ao Conselho através de seu representante;

III - Manter-se atualizado em suas condições legais e de funcionamento, buscando o cumprimento satisfatório de suas atribuições de interesse do Município;

IV - Habilitar-se para o gerenciamento eventual de projetos comunitários por meio de celebrações de Convênios ou Contratos com o Governo Municipal, com interveniência do Conselho;

V - Propor ao Conselho, a qualquer tempo, a substituição do seu representante, mediante justificativas a serem apreciada pelo Plenário do Conselho;

VI - Atender ao convite do Presidente do Conselho para participação em eventos culturais, de confraternização e de mobilização comunitária promovidos pelo Conselho.

SEÇÃO IV DOS CONSELHEIROS

Art. 17 - Aos Conselheiros, compete:

I - Participar dos trabalhos do Conselho, com assiduidade, pontualidade e espírito participativo e solidário na busca de soluções comuns no âmbito dos objetivos do Conselho;

II - Participar de Comissões quando formadas pelo Conselho, emprestando dedicação à causa comunitária;

III - Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a estratégia global de desenvolvimento ambiental do Município;

IV - Cumprir e promover o cumprimento das normas estabelecidas neste Regimento e em atos complementares emitidos pelo Conselho;

V - Votar e ser votado, segundo normas em vigor;

VI - Assinar Atas e Resoluções.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 18 - O COMDEMA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros;

§1º - As reuniões ordinárias serão realizadas na primeira terça-feira de cada mês, das 07:00 às 08:00 horas, sendo a convocação já previamente definida neste dia e horário, por este regimento e de forma complementar por ofício, e-mail e/ou por telefone, com 24 horas de antecedência;

§2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com prazo mínimo de 48 horas de antecedência, por escrito, antecipando os temas a serem tratados e o local da reunião, com presença mínima de 50% dos membros nomeados;

§3º - A entidade que deixar de participar de 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) reuniões intercaladas sem justificativa, será excluída sob comunicado ao representante legal/direto da Entidade.

Art. 19 - Os trabalhos do Conselho, quando em reunião ordinária, obedecerão, invariavelmente a uma pauta pré-estabelecida e comunicada tempestivamente aos Conselheiros.

Parágrafo Único - O desenvolvimento da reunião ordinária, do Conselho proceder-se-á em três expedientes ou momentos contínuos, segundo a ordem de precedência apresentado no quadro a seguir:

EXPEDIENTE DELIBERATIVO

· Rigoroso cumprimento do que apresenta a pauta de deliberações programadas previamente programadas para apreciação, debate votação no dia;

EXPEDIENTE DE ESTUDOS

· Votada a última matéria da pauta estabelecida, passa-se a exposição e debates de temas (previamente inscritos) de interesse informativo, científico ou político-institucional do Conselho.

PALAVRA LIVRE

· Inscrição e comentário resumido de temas para futuras exposições;
· Apresentação de proposições comunitárias, propostas institucionais de trabalho, pareceres, etc. Para futuros encaminhamentos pela Mesa Coordenadora;
· Outras informações pertinentes, a juízo do usuário da palavra.

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES

Art. 20 - As Comissões poderão ser Temáticas, Permanentes ou Especiais.

§1º - Na mesma data de sua formação, serão definidas a composição, a presidência e relatoria de cada Comissão.

§2º - As Comissões contarão com o apoio técnico e administrativo das entidades representadas, visando a viabilização de meios para realização das reuniões de estudos e trabalhos de cada comissão no cumprimento das tarefas a elas delegadas pelo Conselho.

§ 3º - As Comissões terão caráter temporário e suas atribuições serão definidas no ato interno, registrado em ata, de sua criação.

SEÇÃO IV DA DISSOLUÇÃO DO CONSELHO

Art. 22 - Ao término do mandato do Prefeito, considerar-se-ão dispensados os membros do **COMDEMA**, observando-se um prazo de 30 dias para nova composição.

SEÇÃO V DO REGIMENTO INTERNO

Art. 23 - No máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação, o **COMDEMA** elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por decreto do Executivo Municipal.

SEÇÃO VI DOS RECURSOS

Art. 24 - A Secretaria responsável pela Política Ambiental do Município dará o necessário apoio administrativo, em recursos

materiais e recursos humanos para que o **COMDEMA** possa cumprir suas funções, inclusive mantendo sua Secretária Executiva.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente organizará e manterá o funcionamento da Secretaria Executiva do **COMDEMA** dentro de sua estrutura organizacional.

Art. 26 - Este Regimento Interno poderá ser alterado, no que não colidir com a lei maior, mediante proposta fundamentada de qualquer membro do **COMDEMA** aprovada por dois terços dos seus membros.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 28 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Mutum – MT., 14 de novembro de 2007.

Presidente Séc. Executivo

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:850AD52C

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LEIS E DECRETOS AGRICULTURA

Edital de Publicação - A Prefeitura Municipal de Nova Mutum, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum n.º 1250N, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do princípio de publicidade, vem PUBLICAR a súmula das Leis e Decretos, abaixo especificados, estando o mesmo integralmente a disposição no átrio desta municipalidade: Lei n.º 571/00, de 31/05/00, Súmula: “Dispõe sobre a Lei Municipal do Meio Ambiente, Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e da outras providências”.Lei n.º 963/06, de 21/12/06, Súmula: “Disciplina a cobrança pelos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA – no Licenciamento de Estabelecimentos e de atividades e dá outras providências.Lei n.º 967/06, de 21/12/06, Súmula: “Revoga, Artigos, Parágrafos e incisos da nova redação e acrescenta artigos, parágrafos e incisos na Lei Municipal n.º 571/00 de 31 de maio 2000 e dá outras providências”.Lei n.º 1.609, de 11/12/12, Súmula: “Altera a Lei Municipal n.º 671/02 de 30 de abril de 2002 e dá outras providências”.Decreto n.º 039/00, 21/06/00, Súmula: “Institui e dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, criado pela Lei Municipal n.º 571/00, de 31 de maio de 2000”.Decreto n.º 122/06, de 28/12/06, Súmula: “Institui e dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e dá outras providências.”Decreto n.º 116/07, de 6/12/07, Súmula: “Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- COMDEMA e dá outras providências”.Nova Mutum – MT., 19 de março de 2012.

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:1F94C597

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL N.º 183/2012

AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL N.º 183/2012
O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Pregão 183/2012, o qual foi julgado deserto em 13.12.2012. Nova Mutum/MT, 13 de dezembro de 2012.

GEOVANI LAMERA

Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:3E8391B2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1.584 - AUTORIZA ABERT. CRED. ADIC. SUPL.
FUMESUNM (R\$ 450.000,00)_ 6-11-2012.

LEI Nº 1.584, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.”

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, autorizadas a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento do Município de Nova Mutum, para o exercício de 2012, no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) às seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

13. Fundação Municipal de Ensino Superior
13.001. Fundação Municipal de Ensino Superior
13.001.12. Educação
13.001.12. 122. Administração Municipal
13.001.12. 122. 0058. Administração Geral
13.001.12. 122. 0058.2095 Manutenção de Atividades Gerenciais e Administrativas
31.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 300.000,00
31.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais R\$ 150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 450.000,00

Parágrafo Único As dotações serão suplementadas para atender o Projeto “Manutenção das Atividades Gerenciais e Administrativas”, visando o pagamento de salários, 13º salários e as rescisões de funcionários comissionados em virtude do encerramento de mandato.

Art. 2º Para atender ao crédito adicional suplementar previsto no Artigo anterior será anulado parcialmente, de acordo com o previsto no Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, recursos no montante de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) das dotações orçamentárias do orçamento vigente aos códigos:

DOTAÇÕES A REDUZIR

13. Fundação Municipal de Ensino Superior
13.001. Fundação Municipal de Ensino Superior
13.001.12. Educação
13.001.12. 122. Administração Municipal
13.001.12. 122. 0058. Administração Geral
13.001.12. 122. 0058.2095 Manutenção das Atividades Gerenciais e Administrativas
33.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 30.000,00
33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

13. Fundação Municipal de Ensino Superior
13.001. Fundação Municipal de Ensino Superior
13.001.12. Educação
13.001.12. 364. Ensino Superior
13.001.12. 122. 0061. Aquisição de Bens Moveis
13.001.12. 122. 0061. 1087 Aquisição de Moveis Equipamentos e Mat. Permanente
44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

13. Fundação Municipal de Ensino Superior

13.001. Fundação Municipal de Ensino Superior
13.001.12. Educação
13.001.12. 364. Ensino Superior
13.001.12. 122. 0061. Aquisição de Bens Moveis
13.001.12. 122. 0061. 1088 Aquisição de Equipamentos de Lab. de Informática
44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

13. Fundação Municipal de Ensino Superior
13.001. Fundação Municipal de Ensino Superior
13.001.12. Educação
13.001.12. 364. Ensino Superior
13.001.12. 122. 0061. Aquisição de Bens Moveis
13.001.12. 122. 0061. 1089 Aquisição de Equipamentos de Lab. Multidisciplinar
44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

13. Fundação Municipal de Ensino Superior
13.001. Fundação Municipal de Ensino Superior
13.001.12. Educação
13.001.12. 364. Ensino Superior
13.001.12. 122. 0062. Estrutura Física
13.001.12. 122. 0062. 1091 Construção e Ampliação de Salas de Aula
44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 240.000,00

13. Fundação Municipal de Ensino Superior
13.001. Fundação Municipal de Ensino Superior
13.001.12. Educação
13.001.12. 364. Ensino Superior
13.001.12. 122. 0063. Acervo Bibliográfico
13.001.12. 122. 0063. 1094 Aquisição de Livros
44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES R\$ 450.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 6 de novembro de 2012.

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:0AB1C46F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1.586 - AUTORIZA INCLUSÃO DE DÍVIDA
FUNDADA_12-11-2012

LEI Nº 1.586, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Autoriza a inclusão de Dívida Fundada, e da outras Providencias”.

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a incluir como dívida fundada, nos termos do Art. 98 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Art. 29, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o saldo a pagar decorrente de aquisição de imóvel através do contrato nº 069, de 09 de Abril de 2012, autorizado pela Lei Municipal nº 1.515, de 27 de fevereiro de 2012.

§1º O saldo da dívida contraída no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), será paga em parcela única no exercício de 2013 conforme estabelecido em contrato.

§2º Sobre o valor da dívida assumida de que trata a presente lei, não recairá nenhum acréscimo a título de multa, juros ou quaisquer outros encargos sobre a amortização, sendo esta em parcela fixa e irrecorrível.

Art. 2º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal deverá manter a escrituração individualizada da dívida, de forma que permita verificar, a qualquer momento a posição do débito conforme preceitua o parágrafo único do Art. 98 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, em 12 de novembro de 2012.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:E890FC1E

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI 1.588 - PARCELAMENTO DO SOLO_21-11-12

LEI Nº 1.588, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Nova Mutum e dá outras providências.”

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas de parcelamento do solo urbano da sede do Município de Nova Mutum, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações e demais disposições legais pertinentes.

§ 1º Para efeito desta Lei, parcelamento do solo urbano compreende todo projeto de loteamento, loteamento fechado, desmembramento ou unificação de área urbana e de expansão urbana.

§ 2º Devem obedecer aos preceitos desta Lei, projetos de loteamento, desmembramento, unificação e loteamentos fechados, efetuados e efetivados tanto por entidade pública como privada.

Art. 2º A presente Lei visa os seguintes objetivos:

- I** – Regularizar os empreendimentos de parcelamento do solo urbano, buscando um desenvolvimento harmônico e equilibrado;
- II** – Orientar o projeto e execução de empreendimentos que impliquem em parcelamento do solo urbano;
- III** – Garantir padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade;
- IV** – Evitar o parcelamento em lotes que não apresentem condições para o desempenho de atividades urbanas;
- V** – Garantir a implantação de novos loteamentos com a oferta de infra-estrutura, que proporcione as condições necessárias para garantir a qualidade de vida da população;
- VI** – Impedir a implantação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas.

Art. 3º Mesmo atendendo às exigências da presente Lei, qualquer projeto de parcelamento poderá ser recusado ou alterado, total ou parcialmente, pelo Município, em função dos seguintes fatores:

- I** – Da política de desenvolvimento urbano estabelecida no Plano Diretor do município e suas leis complementares;
- II** – Garantir a não ocorrência de lotes subutilizados, que resultem em aumento de investimentos por parte do poder público em obras de infra-estrutura e custeio de serviços públicos;
- III** – Proteção de recursos naturais ou paisagísticos do Município;
- IV** – Estudo de impacto de vizinhança.

Art. 4º Será permitido o parcelamento do solo apenas em áreas urbanas, expansão urbana e de urbanização específica, previstas nesta Lei e ainda nas legislações vigentes.

§ 1º Configura-se como área urbana e de expansão urbana para fins de aplicação desta Lei, aquela delimitada pela Lei do Perímetro Urbano e Expansão Urbana da sede do Município.

§ 2º O disposto nesta Lei será aplicado também nos distritos administrativos do Município, até que seja elaborada legislação própria para estes.

Art. 5º Somente poderão ser loteadas áreas urbanas que tenham acesso à via pública, e com condições de tráfego, de acordo com parâmetros fixados pelo Poder Público.

Art. 6º Não será permitido parcelamento do solo urbano nas situações seguintes:

- I** – Em terrenos situados nos fundos de vale essenciais para o escoamento natural das águas e/ou abastecimento público;
- II** – Nas nascentes, mesmo nos chamados “olhos-d’água”, seja qual for a sua situação topográfica;
- III** – Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde, sem que tenham sido previamente saneados;
- IV** – Em terrenos alagadiços e sujeitos à inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
- V** – Em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até a sua correção;
- VI** – Em terrenos onde as condições geológicas e topográficas não aconselham a edificação;
- VII** – Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas formuladas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO II **DEFINIÇÕES**

Art. 7º Para interpretação e aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

- I** – Alinhamento: linha divisória estabelecida entre o lote e o logradouro público;
- II** – Área institucional: área reservada em um loteamento para edificação e instalação de equipamentos de utilidade pública;
- III** – Área non edificandi: área onde não é permitido implantar qualquer tipo de edificação;
- IV** – Área total: área abrangida pelo loteamento ou desmembramento, com limites definidos por documento público do registro de imóveis;
- V** – Área de Domínio Público: área ocupada pelas vias de circulação, praças, jardins, parques e bosques – que não poderão, em nenhum caso, ter seu acesso restringido;
- VI** – Área Total dos Lotes: área resultante da diferença entre a área total do parcelamento e a área de domínio público;
- VII** – Arruamento: abertura de vias ou logradouro, destinados à circulação pública, com a finalidade de proporcionar acesso a terrenos ou lotes;
- VIII** – Caixa da Rua: é a largura total da via pública, medida entre os alinhamentos prediais;
- IX** – Ciclovia: via de circulação destinada ao trânsito exclusivo de ciclistas;
- X** – Desmembramento: subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente e oficializado, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
- XI** – Equipamentos Comunitários: equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social e administração;
- XII** – Equipamentos Urbanos: equipamentos públicos de infra-estrutura, tais como, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento de água, rede coletora de esgoto e galeria de águas pluviais;
- XIII** – Faixa Sanitária: área não edificável, cujo uso está vinculado à servidão de passagem para elementos do sistema de saneamento, drenagem ou captação de águas pluviais;

XIV – Gleba: porção de terra que ainda não foi objetivo de arruamento ou parcelamento;

XV – Infraestrutura Básica: a) equipamentos urbanos de energia elétrica, b) iluminação pública, c) abastecimento de água potável, d) rede de coleta de esgoto, e) drenagem superficial f) Drenagem não superficial, g) meio-fio, h) vias de circulação pavimentadas de acordo com normas técnicas, i) 01 (um) Hidrante a cada 10 (dez) hectares de área loteada sendo o mínimo de 01 hidrante por loteamento, j) sinalização horizontal e vertical nas vias públicas, k) demarcação dos nomes das ruas nos postes mais próximos as esquinas conforme padrão utilizado pelo município e L) calçamento, arborização e bancos nas praças.

XVI – Logradouro Público: espaço de propriedade pública e de uso comum da população, tal como, vias de circulação, ruas, avenidas, alamedas, praças etc.;

XVII – Lote: terreno servido de infra-estrutura, cujas dimensões atendem aos índices urbanísticos definidos pela Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano, para a Zona em que estiver situado;

XVIII – Loteamento: subdivisão de gleba em lotes edificáveis para fins urbanos, com abertura de novas vias públicas e/ou prolongamento, modificação e/ou ampliação das vias já existentes;

XIX – Parcelamento do Solo: subdivisão de gleba sob forma de loteamento ou desmembramento;

XX – Passeio ou Calçada: parte da via de circulação destinada ao trânsito de pedestres;

XXI – Profundidade do Lote: dimensão medida entre a frente e a divisa do fundo do lote;

XXII – Quadra: terreno circundado por vias públicas, resultante de parcelamento do solo urbano;

XXIII – Remembramento ou Unificação: junção de dois ou mais lotes para formarem apenas um imóvel, respeitados os requisitos urbanísticos, dimensões previstas em Lei e com aproveitamento do sistema viário existente;

XXIV – Testada ou Frente do Terreno: linha que separa o logradouro público da propriedade particular;

XXV – Via Coletora: é aquela que recebe e distribui o tráfego de vias locais e alimentam as vias estruturais;

XXVI – Via de Circulação: área destinada à circulação de veículos e/ou pedestres.

XXVII – Via Estrutural: é aquela que forma a estrutura viária principal da cidade, destinada a receber a maior carga de tráfego, definindo os principais acessos da cidade e ligações interurbanas;

XXVIII – Via Local: é aquela que forma o itinerário de veículos entre as vias coletoras e as habitações.

XXIX – Via de Pedestre: é aquela de uso predominantemente por pedestre e dotada de equipamentos adequados para essa finalidade.

CAPÍTULO III

REQUISITOS URBANÍSTICOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 8º Os requisitos urbanísticos são definidos a qualquer parcelamento de solo considerando sua localização em função da Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano, com exceção do Loteamentos Fechados, que obedecerão critérios específicos constantes desta Lei.

Art. 9º Os loteamentos deverão cumprir as normativas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e poderão destinar-se para um dos fins abaixo ou para o conjunto deles:

I – Residenciais;

II – Serviços;

III – Industriais.

Seção II

Requisitos Comuns

Art. 10 Nos parcelamentos de solo urbano, as áreas e testadas mínimas dos lotes deverão obedecer aos parâmetros definidos na Lei de Zoneamento e Uso do Solo, para a Zona em que será implantado, com exceção do Loteamentos Fechados, que obedecerão critérios específicos constantes desta Lei.

Art. 11 A implantação de loteamento deverá atender os seguintes requisitos, independente da finalidade a que se destina:

I – Traçado viário incorporando os trechos que o Poder Público indicar, com o objetivo de assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade;

II – Vias articulando-se com as ruas adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizando-se com a topografia local;

III – Hierarquia viária respeitando as seguintes exigências:

A) Quando se tratar de via estrutural:

– Caixa de rua com largura de 70,00 (setenta) metros;

– Duas pistas de rolamento de 14,00 (quatorze) metros cada uma;

– Passeio com largura mínima de 5,00 (cinco) metros;

– Não poderão terminar em ruas sem saída.

B) Quando se tratar de via coletora (Ruas):

– Caixa de rua com largura mínima de 20 (vinte) metros;

– Pista de rolamento com largura mínima de 10,00 (dez) metros;

– Passeio com largura mínima de 3,00 (três) metros.

C) Quando se tratar de via local:

– Caixa de rua com largura mínima de 15,00 (quinze) metros;

– Pista de rolamento com largura mínima de 9,00 (nove) metros;

– Passeio com largura mínima de 3,00 (três) metros.

D) Quando se tratar de via exclusiva de pedestres:

– Largura mínima de 6,00 (seis) metros.

E) Quando se tratar de anel viário:

– Caixa de rua com largura mínima de 70,00 (setenta) metros;

– Duas pistas de rolamento de 14,00 (quatorze) metros cada uma;

– Passeio com largura mínima de 5,00 (cinco) metros;

– Não poderão terminar em ruas sem saída.

F) Quando se tratar de via coletora (avenidas):

– Caixa de Avenida com largura mínima de 35 (trinta e quatro) metros;

– Pista de rolamento com largura mínima de 10,00 (dez) metros;

– Passeio com largura mínima de 3,00 (três) metros.

– Quando se tratar de avenidas existentes deverá ser priorizado a continuidade do existente, podendo serem alteradas as características conforme critério técnico aprovado pelo poder público.

IV – Ao longo de rodovias e ferrovias Federais, Estaduais ou Municipais, os parcelamentos deverão ser dotados de vias marginais paralelas à faixa de domínio, com largura mínima de 20,00 (vinte) metros, atendendo às seguintes dimensões mínimas:

A) Pista de rolamento com largura mínima de 14,00 (quatorze) metros;

B) Passeio em cada lado da pista de rolamento, com largura mínima de 3,00 (três) metros.

VI – Infraestrutura, sob responsabilidade e ônus do loteador.

VII – Faixa “non edificandi”, como reserva, nas seguintes situações:

a) Mínima de 30,00 (trinta) metros, medida horizontalmente desde o seu nível mais alto, em cada margem dos rios, córregos ou águas dormentes, para garantir o escoamento das águas de superfície;

b) Mínima de 15,00 (quinze) metros em cada lado das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão e similares, salvo exigências complementares dos órgãos competentes;

c) Em terrenos onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana;

d) Em locais destinados à implantação de equipamentos urbanos, conforme critérios do Poder Público.

VIII – Parecer favorável do órgão público ambiental, através de Licença Prévia, Licença de Instalação.

Art. 12 O proprietário de gleba a ser loteada será obrigado a ceder ao Município, as seguintes áreas:

I – As utilizadas pelas vias públicas que compõem o arruamento do loteamento;

II – Área Institucional destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, correspondente a 8% (oito por cento) da área parcelada, cuja localização será indicada pelo Município quando da informação sobre as diretrizes básicas e deverão ser lotes individuais seguindo o padrão do parcelamento geral do loteamento.

III – As especificadas no inciso VII do artigo 11 desta Lei, quando houver.

IV – Áreas Verdes.

§ 1º A porcentagem das áreas públicas previstas neste artigo, não poderão ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba.

§ 2º As áreas das faixas não edificáveis, ao longo das águas correntes e dormentes, das rodovias, das ferrovias, dos dutos e das linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão não poderão ser computadas para efeito dos percentuais exigidos no inciso II e no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º Todas as áreas doadas pelo loteador, conforme exigências desta Lei deverão ser incorporadas ao patrimônio público, através de requerimento do loteador ao Cartório de Registro de Imóveis, quando do registro do loteamento, sem qualquer ônus para o Município.

Seção III

Loteamentos Populares

Art. 13 Loteamentos populares são empreendimentos de parcelamento do solo urbano destinados a atender programas especiais de habitação, como desfavelamento, conjuntos habitacionais populares e programas em sistema de mutirão, com participação do Poder Público e/ou instituições financeiras oficiais.

§1º Os lotes não poderão ter área inferior a 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) e nem testada menor do que 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros).

§2º A infra-estrutura mínima a ser executada nestes loteamentos é a prevista no inciso XV do artigo 7º desta Lei, onde terá o poder público prazo de 02 (dois) anos para a sua total implantação, a contar da data da primeira ocupação dos imóveis.

§ 3º Poderá o loteamento popular ser dividido em etapas, onde a obrigatoriedade da conclusão da infra-estrutura ficará condicionada ao início da ocupação de cada etapa.

Art. 14 Loteamentos populares poderão ser empreendimentos concretizados pela iniciativa privada, desde que autorizadas pelo poder público municipal.

§ 1º A localização dos loteamentos populares depende de análise do Poder Público, que considerará, nestas decisões, disposições da Lei de Zoneamento e Uso do Solo e demais concepções da política de desenvolvimento urbano.

§ 2º Loteamentos populares quando executados pela iniciativa privada, somente gozarão dos benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 13º desta Lei, se devidamente autorizados pelo Poder Executivo o que somente ocorrerá após apresentação de estudos técnicos.

Seção IV

Loteamentos Industriais

Art. 15 Loteamentos industriais são empreendimentos de parcelamento do solo urbano executados pela iniciativa privada ou pelo Poder Público.

§ 1º A localização, dimensões mínimas e outros requisitos para a implantação são aqueles definidos na Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano e/ou regulamentação específica.

Art. 16 A aprovação de loteamentos industriais depende ainda de análise e anuência prévia dos órgãos públicos ambientais de esfera Estadual e Municipal.

Parágrafo Único No caso de loteamentos destinados a implantação de atividades industriais potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente será necessário estudo prévio de impacto ambiental (EIA).

CAPÍTULO IV

PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 17 Os loteamentos deverão ser projetados de forma a assegurar adequada disposição dos lotes, logradouros e vias públicas, em função de sua localização, destino, uso, edificação e exigências da presente Lei e demais normas da política urbana.

Art. 18 Para elaborar projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar junto ao Município, através de requerimento, a viabilidade do mesmo e as diretrizes para o uso do solo urbano e sistema viário, apresentando:

I – Requerimento assinado pelo proprietário da área ou por seu representante legal;

II – Prova de domínio sobre o terreno a lotear (matrícula do imóvel com certidão negativa atualizada);

III – Planta planialtimétrica da área a ser loteada, em duas vias, na escala 1:1.000 (um por mil), assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou por seu representante legal, com as seguintes indicações:

A) Divisas da propriedade, perfeitamente definidas (com ângulos e medidas), e orientação magnética;

B) Localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundação, bosques, árvores de grande porte, construções existentes e linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão – quando houver;

C) Anteprojeto do loteamento pretendido, onde deverá constar a estrutura viária básica e as dimensões dos lotes e quadras.

IV – Planta de localização da área a ser loteada, em duas vias e em escala 1:10.000 (um por dez mil), com as seguintes indicações:

A) Gleba com o parcelamento proposto (quadras e vias de circulação) e seus principais pontos e referência;

B) Orientação Magnética;

C) Arruamentos contíguos a todo o perímetro, localização de vias de comunicação, áreas livres e equipamentos urbanos e comunitários por ventura existentes no local e adjacências, num raio de 1.000 (um mil) metros da gleba a ser loteada.

V – O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina.

Parágrafo Único As pranchas de desenho devem obedecer a normatização estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 19 Tendo em vista a política de desenvolvimento urbano, fica a critério do Poder Público, através de sua equipe técnica, a aceitação ou recusa integral ou parcial do anteprojeto apresentado na solicitação de diretrizes, bem como imposição de exigências adicionais no sentido de melhorar a proposta.

Art. 20 Confirmada a viabilidade de implantação do loteamento, o Poder Público, através de sua equipe técnica, fará as seguintes indicações no anteprojeto apresentado na solicitação de diretrizes:

I – Zona ou Zonas de uso predominante, de acordo com a Lei de Zoneamento e Uso do Solo;

II – Vias de circulação do sistema viário básico da cidade, existentes ou projetadas, diretamente relacionadas com o loteamento pretendido, apontando também suas dimensões mínimas e o traçado dos eixos;

III – Localização das áreas institucionais destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, e das áreas livres de uso público;

IV – Áreas verdes e faixas de servidão ou domínio público, quando houver;

V – Equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado;

VI – Faixas sanitárias do terreno para escoamento de águas pluviais;

VII – Outras áreas não edificáveis, como reservas florestais e de preservação permanente, conforme determina a legislação pertinente, quando houver.

VIII – Nome das ruas no referido loteamento, em não havendo prolongamento de rua existente, o Município poderá baixar decreto dando nome às futuras ruas que estarão dentro deste loteamento.

II - Coordenadas geodésicas afim de se fazer a retificação administrativa das medidas e confrontações do imóvel a ser loteado, quando necessário.

§ 1º O prazo máximo para estudo e fornecimento das diretrizes será de 60 (sessenta) dias, a partir do protocolo dos documentos exigidos conforme o artigo 18 desta Lei.

§ 2º A aceitação do requerimento não implica em aprovação da proposta de loteamento.

§ 3º As diretrizes explicitadas em documento expedido pelo Município, vigorarão pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 21 Formalizados todos os procedimentos estabelecidos nos artigos 17 a 20 da presente Lei, o interessado poderá requerer aprovação do projeto de loteamento mediante apresentação de:

I – Planta com indicação das diretrizes fornecidas pelo Município;

II – Projeto definitivo do loteamento;

III – Memorial descritivo;

IV – Título de propriedade e certidões de ônus reais e negativa de tributos do imóvel;

V – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelos profissionais envolvidos no projeto e execução do loteamento;

VI – Parecer do órgão público ambiental.

Art. 22 O projeto definitivo de loteamento deverá conter:

I – Planta de localização da área a ser loteada, na escala 1:10.000 (um por dez mil), em 9 (nove) vias, com informações sobre a orientação magnética e equipamentos públicos e comunitários existentes em um raio de 1.000 (um mil) metros;

II – Partido urbanístico (planta) do projeto de loteamento em escala 1:1.000 (um por um mil), em 9 (nove) vias, com o seguinte detalhamento:

A) Dimensões lineares e angulares da gleba, com raios, cordas, ponto de tangência e ângulos centrais das vias e cotas;

B) Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, numerações e orientação magnética;

C) Sistema de vias, com respectivas larguras;

D) Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas escalas de 1:2.000 (um por dois mil) e 1:500 (um por quinhentos), respectivamente;

E) Curvas de níveis com equidistância de 1,00 (um) metro;

F) Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

G) Indicação das áreas que, por força desta Lei, deverão ser doadas ao Município;

H) Indicação de áreas institucionais, áreas verdes e faixas não-edificáveis, se houverem;

III – Estatística discriminando a área total do parcelamento, área dos lotes e área pública detalhada – especificando áreas de circulação e destinadas a equipamentos comunitários, praças e jardins, além de áreas de preservação obrigatória, quando houver.

IV – Projetos, memorial descritivo, ART de Projeto e Execução de: Pavimentação, drenagem, rede de esgoto, rede de distribuição de água potável, Rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, localização dos hidrantes, sinalização horizontal e vertical e paisagístico.

§ 1º Todas as pranchas do projeto deverão obedecer à normatização indicada pela ABNT.

§ 2º Todas as peças do projeto de loteamento deverão ser assinadas pelo proprietário e responsável técnico, devendo o último mencionar o número do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e o número do seu cadastro junto ao Município.

Art. 23 O memorial descritivo, em 9 (nove) vias, deverá conter:

I – Denominação do loteamento;

II – Descrição sucinta do loteamento, com suas características;

III – As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas pelo Poder Público;

IV – Indicação das áreas que passarão ao domínio público no ato do registro do loteamento;

V – Relação dos equipamentos urbanos e comunitários, dos serviços públicos e de utilidade pública já existentes na área e adjacências e aqueles que serão implantados pelo loteador;

VI – Limites e confrontações de todos os lotes originários do parcelamento;

VII – Total da área do loteamento, dos lotes e pública, discriminando as áreas do sistema viário, das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, com suas respectivas porcentagens.

Art. 24 O interessado deverá apresentar ainda o modelo de contrato padrão de promessa de venda ou de cessão dos lotes, do qual constarão, obrigatoriamente, as obrigações previstas na Lei Federal n.º 6.766/79.

§ 1º O Município através do Departamento Jurídico irá analisar o contrato apresentado e emitirá parecer favorável ou não a este contrato.

§ 2º Em o departamento jurídico ter emitido parecer contrário a aprovação, este deverá indicar os pontos a serem corrigidos, para posterior re-análise, até seu parecer favorável.

§ 3º Não poderá conter no contrato padrão do loteamento, impedimentos quanto a fusão, unificação e desmembramento de lotes, tais características serão definidas por legislação pertinente, podendo sofrer alteração.

§ 4º Não poderá conter no contrato padrão do loteamento, quaisquer características de uso como residencial, comercial ou industrial, tais características serão definidas por legislação pertinente, podendo sofrer alteração.

§ 5º Em o departamento jurídico ter emitido parecer contrário a aprovação, este deverá indicar os pontos a serem corrigidos, para posterior re-análise, até seu parecer favorável.

Art. 25 O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo de loteamento e expedição do alvará para início das obras, será de 90 (noventa) dias, após cumpridas todas as exigências legais.

CAPÍTULO V **APROVAÇÃO E REGISTRO** **DO LOTEAMENTO**

Art. 26 Recebido o projeto definitivo e demais documentos relativos ao loteamento, o Poder Público fará verificação para apurar se os mesmos atendem às exigências estabelecidas na presente Lei.

Art. 27 O Poder Público, em função desta análise, poderá exigir as modificações e esclarecimentos que entender necessários.

§ 1º O loteador deverá atender aos eventuais pedidos de esclarecimento ou de apresentação de elementos elucidativos formulados pelo Poder Público, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo prorrogação concedida por motivo justificado.

§ 2º O não atendimento do pedido de acordo com o que estabelece o parágrafo anterior importará no arquivamento do processo.

§ 3º Havendo interesse na continuidade do processo de loteamento, após arquivamento, o interessado deverá fazer solicitação por escrito, acompanhada dos esclarecimentos pendentes.

Art. 28 O projeto de loteamento, depois de cumpridas todas as formalidades e exigências desta Lei, será aprovado pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 29 Para iniciar a efetiva implantação do loteamento, o interessado deverá solicitar Alvará de Execução expedido pelo Município, após aprovação do empreendimento.

Parágrafo Único O Alvará de Execução do loteamento será expedido mediante a apresentação dos seguintes projetos, acompanhados de orçamento e cronograma físico-financeiro, aprovados pelos órgãos públicos municipais competentes:

I – De terraplenagem, pavimentação e meio-fio de todas as ruas, conforme especificação setor de obras do Município;

II – De obras de consolidação e arrimo, para a boa conservação das ruas, bueiros e pontilhões, quando consideradas indispensáveis em função das condições da conformação do terreno, viárias e sanitárias;

III – De galerias e obras complementares necessárias para o perfeito escoamento das águas pluviais;

IV – De equipamentos públicos de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, hidrantes e coleta de esgoto, que deverão ser aprovados pelas concessionárias locais.

V – De sinalização Horizontal e Vertical, que deverão ser aprovados pelo departamento de Transito do Município.

Art. 30 A não apresentação ou a não aprovação dos projetos complementares especificados no artigo anterior implicará no cancelamento da aprovação do projeto de loteamento.

Art. 31 Depois de atendidas as formalidades técnicas e legais estabelecidas nesta Lei, o Município fará a aprovação definitiva do empreendimento, podendo ser por decreto do Chefe do Poder Executivo, ou então por autorização legislativa através de projeto de Lei, para posterior registro do loteamento, no qual constará:

I – Fim a que se destina o loteamento;

II – Áreas caucionadas em favor do Município, como garantia da execução dos serviços e obras de infra-estrutura detalhados nos projetos complementares especificados pelo artigo 29;

III – Prazo de execução dos serviços e obras de infra-estrutura;

IV – Áreas que passarão ao domínio do Município no ato de registro do loteamento;

V – Informação pertinente a aprovação do contrato padrão;

VI - Outras condições que o Poder público entender necessárias.

Art. 32 O loteador será obrigado a oferecer como caução a quantidade de lotes necessários para que se cubram as custas de implantação total do empreendimento.

§ 1º O loteador deverá apresentar planilha orçamentária de todos os serviços e insumos a serem utilizados para real implantação do loteamento.

§ 2º O Departamento de Tributação indicará a quantidade de lotes necessários a serem caucionados pelo loteador, levando em consideração o valor venal dos terrenos.

§ 3º O interessado deverá apresentar cronograma físico-financeiro das obras de infra-estrutura.

Art. 33 Aprovado o projeto de loteamento e sancionada a Lei de criação, o loteador deverá submetê-lo ao registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acompanhado dos documentos exigidos pelo cartório de registro, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 34 O loteador deverá executar, sem ônus para o Município, todos os serviços e obras de infra-estrutura especificados nos projetos enumerados no artigo 29 desta Lei, antes do início das vendas dos referidos lotes, tendo um prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data de expedição do Alvará de Execução.

§ 1º O poder público poderá reduzir este prazo se achar conveniente em função do benefício dos futuros proprietários, baixando decreto com esta finalidade.

§ 2º A comercialização do loteamento somente poderá ser iniciada, após concluída toda a infra-estrutura do loteamento e registro da escritura de reversão da caução.

Art. 35 Findo o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da do Alvará de Execução, caso não tenham sido realizados os serviços e obras de infra-estrutura, o Município executará as obras e serviços que julgar necessários e promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas oferecidas como caução.

Art. 36 Concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigidos para o loteamento, mediante requerimento do interessado, o Município liberará a caução através de Decreto, após devida vistoria com registro fotográfico.

CAPÍTULO VI

ALTERAÇÕES DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 37 Qualquer alteração no projeto do loteamento registrado dependerá de anuência entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como da aprovação do Município, devendo ser averbada no registro de imóveis, em complemento ao projeto original.

§ 1º Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto nesta Lei, para que seja feita a anotação de modificação no alvará de loteamento, pelo Município.

§ 2º Quando houver mudança substancial no projeto do loteamento, o mesmo será examinado, no todo ou na parte alterada, observando as disposições desta Lei e aquelas constantes no alvará de execução e na Lei de criação, expedindo-se então, um novo alvará de execução e alteração e baixando-se também um novo decreto.

Art. 38 Toda e qualquer alteração, total ou parcial, secundária ou substancial, no projeto de loteamento, durante a vigência do alvará de licença para execução, dependerá de prévia anuência dos titulares de direito sobre os lotes vendidos ou compromissados à venda.

CAPÍTULO VII

DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Art. 39 A solicitação de desmembramento e remembramento de lotes dentro do perímetro urbano e expansão urbana, será feita mediante requerimento do interessado, junto ao Poder Público, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planta de situação do imóvel em escala de 1:500 (um por quinhentos), contendo:

A) Indicação das vias e lotes adjacentes existentes;

B) Dimensões lineares e angulares e áreas e numeração dos lotes, atuais e pretendidas, abrangidos pelo desmembramento ou remembramento;

C) Indicação de edificações existentes, se houver.

II – Título de propriedade, apresentando certidão de inteiro teor atualizada, e certidão negativa de ônus dos imóveis abrangidos pelo projeto, fornecidos pelo registro de imóveis, sendo que todos estes deverão estar em nome do interessado;

III – Memorial descritivo dos lotes abrangidos, contendo áreas, medidas e confrontações.

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo profissional responsável pelo projeto.

Parágrafo Único Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos deverão ser apresentadas de acordo com as normas da ABNT e conter nome e assinatura do (s) proprietário (s) e responsável técnico.

Art. 40 O projeto de desmembramento ou remembramento será aprovado para averbação no registro de imóveis, depois de analisado todos os documentos exigidos no artigo 39 desta Lei.

§ 1º Somente após a averbação dos novos lotes no registro de imóveis, o Município poderá conceder licença para construção nos mesmos.

§ 2º O Município poderá aceitar documento público para aprovação de projeto de desmembramento ou fusão, onde consta a intenção do proprietário em o fazê-lo anteriormente a publicação da presente lei,

para fins de divergências entre áreas e dimensões mínimas estabelecidas por esta lei e pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 41 A aprovação do projeto a que se refere o artigo anterior só será permitida quando os terrenos resultantes do lote a desmembrar, ainda que edificados, compreenderem porções que possam constituir lotes independentes, com acesso direto ao logradouro público, observando as dimensões mínimas para a Zona em que estiver situado, de acordo com a Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano.

§ 1º Os lotes de esquina poderão ser desmembrados, independentemente da zona que estejam localizados e definida na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, com o mínimo de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), cada lote.

§ 2º Os demais lotes poderão ser desmembrados, independentemente da zona que estejam localizados e definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, desde que o desmembramento e o remanescente resultem em lotes de área não inferior a 400m² (quatrocentos metros quadrados), respeitando a testada que não poderá ser inferior a 10 (dez) metros, valendo esta disposição apenas para desmembramentos e não para novos loteamentos.

§ 3º As áreas fora do perímetro urbano, porém dentro do perímetro de expansão urbana, deverão ter no mínimo 4 (quatro) hectares.

§ 4º Áreas localizadas no perímetro urbano, só poderão ser desmembradas garantindo a continuidade da malha viária do município, sem prejuízo as áreas verdes e áreas institucionais mencionadas nesta lei e após anuência formal por parte do chefe do poder executivo municipal.

Art. 42 Para desmembrar áreas não-loteadas, já arruadas em função da implantação de loteamentos adjacentes, o interessado deverá seguir o disposto neste capítulo.

Parágrafo Único A área resultante do Desmembramento não poderá ser superior a 50.000,00m².

Art. 43 O prazo máximo para aprovação do projeto de desmembramento ou remembramento, após cumpridas pelo interessado todas as exigências do Poder Público, será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 44 O Poder Executivo baixará Decreto autorizando desmembramentos atendendo as disposições da Legislação Federal de 5 (cinco) metros de testada e 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) pelo período de 180 (cento e oitenta dias), afim de promover a regularização de imóveis desmembrados irregularmente até a data de 31 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único O interessado deverá comprovar que houve a intenção do desmembramento irregular anteriormente à data da aprovação da presente Lei, através de projetos, declarações, fotos aéreas, alvarás de construção, contratos e demais documentos que possam comprovar a boa fé.

CAPÍTULO VIII **OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 45 O loteador é responsável pela execução do projeto de parcelamento do solo urbano, respondendo, civil e penalmente, na forma da legislação vigente, no caso de execução em desacordo com as normas legais ou mesmo pela inexecução do mesmo.

Art. 46 As obrigações que competem ao loteador estendem-se aos adquirentes de lotes, aos seus sucessores ou a quem quer que, a qualquer título, utilize-se do solo parcelado.

Parágrafo Único O loteador não poderá transferir a terceiro as obrigações assumidas com a execução das obras referidas no Capítulo V desta Lei.

Art. 47 Haverá cassação de alvará, embargo administrativo do loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos e aplicação de multa quando:

I – A implantação for iniciada, de qualquer modo, ou efetuada, sem autorização do Poder Público;

II – A implantação ocorrer em desacordo com o projeto aprovado ou com as disposições desta Lei e das normas federais e estaduais pertinentes;

III – For formalizado qualquer tipo de compromisso de compra e venda, cessão ou promessa de cessão de direito envolvendo loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes.

§ 1º A multa a que se refere este artigo e a ser emitida contra o responsável pela irregularidade corresponderá ao valor de 3 (três) salários mínimos.

§ 2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, permanecendo a obrigação de legalizar o loteamento ou desmembramento seguindo as disposições vigentes.

§ 3º A reincidência específica da infração prevista neste artigo acarretará, ao responsável, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão da licença para o exercício de suas atividades e de construir no Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ 4º Havendo qualquer tipo de infração, o município encaminhará notificação para conhecimento do Ministério Público Estadual.

Art. 48 O responsável pela implantação de arruamento, loteamento ou desmembramento sem autorização do órgão público competente, será notificado pelo Município, tão logo este tome conhecimento da irregularidade, para pagamento de multa prevista e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando suspensa a continuação dos trabalhos.

Parágrafo Único Cumpridas as exigências constantes na Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio de autoridades judiciais e policiais.

CAPÍTULO IX **LOTEAMENTOS FECHADOS**

Art. 49 Loteamentos fechados, deverão ter no máximo 300.000,00m² de área intramuros.

Parágrafo único. Os empreendimentos poderão ser mistos, com parte aberto e parte fechado, devendo estar expresso essa situação no mapa do empreendimento.

Art. 50 Loteamentos fechados, deverão prioritariamente seguir as vias coletoras existentes, ou seja, as vias de serviço, podendo a critério do Chefe do Poder Executivo autorizar a alteração, desvio, ou interrompimento destas vias coletoras e de serviços.

Art. 51 Vias locais, ou ruas que não possuem características de serviço, poderão ser interrompidas quando da implantação de Loteamentos Fechados.

Art. 52 As praças e áreas verdes, que corresponderá ao mínimo de 10% (dez por cento) da área total poderá estar intramuros do empreendimento.

Art. 53 A Área Institucional que corresponde a 8% (oito por cento) da área parcelada, deverá obrigatoriamente estar fora dos limites do empreendimento.

Art. 54 Independentemente da Zona em que esteja localizado, segundo a Lei de Zoneamento e Uso da Ocupação do Solo Urbano, os Loteamentos Fechados deverão ter as seguintes características mínimas:

a) A área do terreno não poderá ser inferior a 360,00m²;

b) As pistas de rolamento interna ao empreendimento deverão ter no mínimo 6,00m de largura;

- c) A testada mínima dos lotes deverão ter no mínimo 13,00m;
- d) Os passeios públicos deverão ter no mínimo 1,50m de largura;
- e) Possuírem áreas de uso comum aos futuros proprietários.

Art. 55 Quando da aprovação do Loteamento Fechado, fica automaticamente autorizado o Poder Público municipal a conceder título real de uso de bem público e autorizar o fechamento do Loteamento Fechado.

Art. 56 O fechamento das divisas poderá ser parcial ou total, a critério do loteador, e poderá ser feito com cerca viva e/ou muro de alvenaria, com altura mínima de 3,00m e máxima de 5,00m.

Art. 57 A autorização que trata que trata o Art. 54 desta Lei, somente poderá ser concedida mediante a assunção pelo loteador que posteriormente poderá ser transferida para a Associação dos proprietários ou entidade a ela equiparada, das seguintes obrigações:

§ 1º O acesso de pedestres ou condutores de veículos não residentes nas respectivas áreas fechadas deve ser garantido mediante simples identificação, não podendo, em hipótese alguma, ocorrer restrição ao mesmo;

§ 2º As áreas públicas destinadas a fins institucionais, de lazer, praças ou verdes, porventura localizadas na parte interna da área sobre a qual se solicitar o fechamento, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador e/ou Associação dos proprietários ou pela entidade que os represente, nem obstada a sua utilização por qualquer do povo, nos termos da Constituição Federal.

§ 3º As vias públicas de circulação deverão ficar livres em seus leitos sem a existência de qualquer obstáculo de efeito permanente, salvo se autorizado pela autoridade de trânsito do Município em regular processo administrativo.

§ 4º Promover às suas expensas os serviços:

- a) de manutenção das árvores e poda, limpeza e roçada das áreas verdes gramadas, quando necessário e autorizado pelo órgão público competente;
- b) a manutenção e conservação das vias públicas de circulação e do calçamento;
- c) a coleta e a remoção de lixo domiciliar, que deverá ser depositado na portaria ou onde houver o recolhimento da coleta pública;
- d) a limpeza das vias públicas;
- e) a manutenção e a conservação da rede de iluminação pública.

§ 5º O Caberá ao Poder Executivo a responsabilidade pela determinação, aprovação e fiscalização das obras de manutenção dos referidos bens públicos.

§ 6º O loteador e/ou a Associação de proprietários poderá, a fim de dar cumprimento das obrigações, firmar convênios ou contratar com órgãos públicos ou entidades privadas.

§ 7º Se o loteador e/ou a Associação de proprietários se omitir na prestação dos serviços que lhe competem, ou se houver desvirtuamento da utilização das áreas públicas, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum assumi-lo-á, determinando:

- a) perda da outorga para fechamento da área;
- b) pagamento de multa, nos termos da regulamentação.

Art. 58 Fica garantido ao Poder Executivo o direito de determinar a abertura das vias internas de circulação a qualquer tempo, havendo interesse público que o justifique, tal como a implementação de um novo loteamento ou via de acesso contíguo à área objeto de fechamento, que dele necessite.

§ 1º O serviço de retirada das benfeitorias, tais como fechamento, portarias e outros, quando determinados pelo Poder Executivo, serão de inteira responsabilidade solidária dos proprietários ou da entidade que os represente, bem como da Empresa Loteadora. Se não executados nos prazos determinados, tais serviços o serão pelo Poder Público, cabendo ao loteador e/ou a Associação de proprietários ou aos mesmos o ressarcimento de seus custos.

§ 2º Se, por razões urbanísticas, for necessário intervir nos espaços públicos, localizados em área objeto de fechamento, não caberá ao loteador ou à Associação de proprietários ou aos moradores qualquer indenização ou ressarcimento por benfeitorias eventualmente afetadas.

Art. 59 A permissão de fechamento deverá ser formalizada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias contados da aprovação do Loteamento Fechado pelo poder público municipal, no qual deverão constar todas as obrigações relativas à manutenção e conservação dos bens públicos, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único O Decreto de outorga da permissão para fechamento de que trata este artigo, deverá ser averbado no registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, bem como em todas as matrículas dos lotes existentes no Loteamento Fechado.

CAPÍTULO IX **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 60 A aprovação do projeto de arruamento do loteamento não implica em qualquer responsabilidade para o Município quanto a eventuais divergências nas dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem indenização decorrente de traçados que não obedeçam os arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou às disposições legais aplicadas.

Art. 61 São obrigados a seguir o disposto na presente Lei, também os loteamentos, desmembramentos e fusões determinados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.

Art. 62 Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado em áreas arruadas e loteadas sem autorização da Administração Municipal.

Art. 63 Todas as alterações de uso do solo rural para fins urbanos dependerão de prévia anuência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e da aprovação do Poder Público Municipal, além do cumprimento das demais exigências da legislação pertinente.

Art. 64 Quando for registrado pelo poder Público Municipal um loteamento com fins de regularização de loteamento já ocupado, aplicar-se-á as obrigações de infraestrutura conforme lei vigente na data da ocupação do referido loteamento, podendo a critério do Chefe do Poder Executivo, a aprovação de itens como tamanho de lotes, alinhamentos e testadas menores ou diferentes da exigido pela Lei de Zoneamento do Uso do Solo Urbano, assim como ao poder público executar as obras de infraestrutura e cobrar dos proprietários como contribuição de melhoria.

Art. 65 Loteamentos que porventura tenham recebido pré-aprovação por parte do Poder Público Municipal, ou Licenciamento Ambiental por parte do Órgão Ambiental, com data anterior a presente Lei, gozará do benefício de concluir a infraestrutura E, F, G e H descritos nas definições, no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data do registro do Loteamento.

Art. 66 Um projeto de Loteamento após receber a aprovação do Poder Público Municipal, não poderá ser negado, ou recusado, administrativamente ou judicialmente, sem que haja justificativa técnica para o tal.

Art. 67 Esta lei deverá sofrer revisão a cada dois anos, afim de se manter atualizada com relação aos interesses públicos em função do crescimento populacional e urbanístico do Município de Nova Mutum.

Art. 68 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 69 Revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.325/2010 de 14 de outubro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2012.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:9EBF9404

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI 1.594 - CANCELA CREDITOS DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL (DÍVIDA ATIVA)_26-11-2012

LEI Nº 1.594, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre o cancelamento de créditos com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências”.

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam cancelados os créditos da Fazenda Pública Municipal, inscritos na Dívida Ativa, ajuizados ou não, que compõem os valores classificados como créditos irrecuperáveis, bem como os valores prescritos do município, cujos valores, sem correções de multa, juros ou atualização monetária, somam a importância R\$ 301.950,37 (trezentos e um mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), referentes aos seguintes tributos até a publicação desta Lei:

I R\$ 24.441,79 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), referentes a créditos decorrentes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituídos até 30 de junho de 2007;

II R\$ 153.018,66 (cento e cinquenta e três mil, dezoito reais e sessenta e seis centavos), referentes a créditos decorrentes de Taxa de licença de funcionamento, constituídos até 31 de dezembro de 2006;

III R\$ 79.283,21 (setenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), referentes a créditos decorrentes do Imposto sobre Serviços, constituídos até 31 de dezembro de 2006;

IV R\$ 45.206,71 (quarenta e cinco mil, duzentos e seis reais e setenta e um centavos), na hipótese dos demais créditos de natureza tributária, constituídos até 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º A Dívida Ativa a ser cancelada nos termos da autorização contida no artigo 1º e parágrafos desta Lei, é a constante dos relatórios anexos, os quais passam a fazer parte integrante da presente Lei, sendo que parte desses foi objeto de execução fiscal, restando extintas em face do baixo valor, atendendo as disposições contidas no artigo 14, § 3º, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em atendimento ao Cronograma de Implementação das Novas Regras Aplicadas à Contabilidade Pública Instituída pelas Portarias STN 406/2011 e 828/2011.

Art. 3º Fica o Depto de Tributação do Município autorizado a efetuar o cancelamento da dívida ativa em razão da extinção do crédito em favor da Fazenda Pública face à prescrição e a decadência nos termos de que trata o inciso V, artigo 156 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, em 26 de novembro de 2012.

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:ED1221FD

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI 1.610 - DISCIPLINA AS NOMEAÇÕES PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS_11-12-12

LEI Nº 1.610, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Disciplina as nomeações para Cargos em Comissão e Funções Gratificadas no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências.”

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei, cognominada “**Lei da Ficha Limpa Municipal**”, estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas com o intuito de proteger a moralidade administrativa, evitar o abuso do poder econômico e político, aplicando-se de forma complementar aos demais critérios gerais e especiais de provimento estabelecidos nas legislações municipal, estadual e federal.

Art. 2º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Nova Mutum, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:

I - Os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político ou que constarem da Rol da Ficha Suja, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II - Os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos conclusos do julgamento, pelos crimes:

a) Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) Contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) De redução à condição análoga à de escravo;

i) Contra a vida e a dignidade sexual;

j) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

III - Os declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IV - Os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

V - Os condenados, em decisão transitada em julgado, proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI - Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o julgamento;

VII - Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VIII - Os que forem demitidos a bem do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário ou pela própria Administração;

IX - Os servidores do Poder Executivo e Legislativo, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Parágrafo Único A vedação prevista no Inciso II do Artigo antecedente não se aplica aos crimes culposos, àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 3º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente Lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.

Art. 5º O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, obrigatoriamente antes da investidura, terá ciência das restrições aqui previstas, devendo declarar, por escrito, sob as penas da lei, não se encontrar inserido nas vedações do Art. 1º, Art. 6º – As autoridades competentes, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da Lei, promoverão a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função gratificada que se enquadrem nas situações previstas no Art. 1º, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º As denúncias de descumprimento da presente Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia, o anonimato.

§ 1º A denúncia deverá ser processada mesmo se vier desacompanhada de prova ou indicação da forma como obtê-la, não podendo ser desconsiderada em qualquer hipótese, salvo quando demonstrada de plano sua inveracidade, ou quando de má-fé o denunciante;

§ 2º Encaminhada à denúncia para funcionário incompetente para conhecê-la, esta será imediatamente enviada para a autoridade competente, sob pena de responsabilidade;

§ 3º A autoridade que não tomar as providências cabíveis, ou, de qualquer forma, frustrar a aplicação das disposições da presente Lei, responderá pelo ato na forma da legislação municipal.

Art. 7º A apuração administrativa a que se refere o Art. 7º não excluirá a atuação do Ministério Público, das autoridades policiais e demais legitimadas para o questionamento do ato respectivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2012.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:10072B6A

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI 1.611 - CONCEDE REVISÃO SALARIAL(4,38%)_11-12-12

LEI Nº 1.611, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Concede revisão salarial aos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências”.

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposições salariais aos Servidores Públicos Municipais, ativos e empregados públicos, no percentual de 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento), a título de revisão salarial pela média da inflação com base no índice do IPCA/IBGE, apurado no período de Janeiro de 2012 a Outubro de 2012.

Parágrafo Único A revisão salarial anual assegurada pelo inciso X, Artigo 37 da Constituição Federal de que trata esta Lei se estende aos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – SAAE, a Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum – FUMESUNM e aos Servidores do Poder Legislativo, obedecendo às tabelas que integram esta Lei.

Art. 2º O aumento de salários de que trata esta Lei, será aplicado a partir de 1º dezembro de 2012.

Art. 3º Ficam alterados por força desta Lei, os valores dos cargos e funções do Lotacionograma do Poder Executivo, Fundações e Autarquias, conforme tabelas em anexo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2012.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

ANEXO

LOTACIONOGRAMA

TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Requi-sito de Acesso	COD. SALÁRIO	Lotacio nograma	Cargo /Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
NÍVEL FUNDAMENTAL	CE 01	2	Ajudante de Cuidador (abrigo)	40h	R\$ 873,34
	CE 01	110	Ajudante geral	40 h	R\$ 873,34
	CE 03	2	Eletricista	40 h	R\$ 973,11
	CE 01	30	Guarda Municipal de Patrimônio	40 h	R\$ 873,34
	CE 05	3	Mecânico de Manutenção	40 h	R\$ 1.084,28
	CE 08	3	Mecânico de Máquinas pesadas	40 h	R\$ 1.297,25
	CE 08	3	Mecânico montador	40 h	R\$ 1.297,25
	CE 06	55	Motorista de Veículos Especiais	40 h	R\$ 1.212,45
	CE 03	5	Motorista	40 h	R\$ 973,11
	CE 05	20	Motorista de Caminhão	40 h	R\$ 1.084,28
	CE 08	10	Operador de Máquinas	40 h	R\$ 1.297,25
	CE 03	1	Pedreiro*	40 h	R\$ 973,11
	CE 01	8	Recolhedor de Lixo *	40 h	R\$ 873,34
	CE 03	2	Tratorista *	40 h	R\$ 973,11
	CE 01	60	Zelador	40 h	R\$ 873,34
NÍVEL MÉDIO	CE 04	60	Agente Administrativo I	40 h	R\$ 1.059,52
	CE 09	36	Agente Administrativo II	40 h	R\$ 1.500,72
	CE 02	25	Agente de Combate a Endemias**	40 h	R\$ 955,00
	CE 09	3	Agente de Fiscalização Tributária	40 h	R\$ 1.500,72
	CE 02	72	Agente Comunitário de Saúde**	40 h	R\$ 955,00
	CE 09	5	Agente Sanitário	40 h	R\$ 1.500,72
	CE 04	8	Auxiliar de Consultório Dentário	40 h	R\$ 1.059,52
	CE 07	2	Auxiliar de Enfermagem *	40 h	R\$ 1.259,26

	CE 04	3	Cuidador (abrigo)	40 h	R\$ 1.059,52
	CE 09	7	Fiscal de Obras e Postura	40 h	R\$ 1.500,72
	CE 04	3	Secretária *	40 h	R\$ 1.059,52
	CE 09	7	Técnico Agrícola	40 h	R\$ 1.500,72
	CE 09	40	Técnico de Enfermagem	40 h	R\$ 1.500,72
	CE 09	5	Técnico de Laboratório	40 h	R\$ 1.500,72
	CE 09	4	Técnico em Higiene Dentária	40 h	R\$ 1.500,72
	CE 09	3	Técnico em Informática	40 h	R\$ 1.500,72
	CE 09	2	Técnico em Segurança no Trabalho	40 h	R\$ 1.500,72
	CE 09	1	Técnico Topógrafo/Agrimensor	40 h	R\$ 1.500,72
	CE 04	1	Telefonista	40 h	R\$ 1.059,52
	CE 12	1	Administrador	40 h	R\$ 3.127,18
	CE 12	1	Advogado	40 h	R\$ 3.127,18
	CE 12	1	Arquiteto	40 h	R\$ 3.127,18
	CE 10	3	Assistente Social	30 h	R\$ 2.113,91
	CE 11	6	Assistente Social	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 12	1	Biólogo	40 h	R\$ 3.127,18
	CE 12	5	Bioquímico	40 h	R\$ 3.127,18
	CE 11	1	Contador	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 13	1	Controlador Interno	40 h	R\$ 4.132,81
NÍVEL SUPERIOR	CE 12	6	Dentista/Odontólogo	30 h	R\$ 3.127,18
	CE 13	9	Dentista/Odontólogo	40 h	R\$ 4.132,81
	CE 11	20	Enfermeiro	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 12	4	Engenheiro Agrônomo	40 h	R\$ 3.127,18
	CE 12	1	Engenheiro Civil	40 h	R\$ 3.127,18
	CE 12	1	Engenheiro Florestal	40 h	R\$ 3.127,18
	CE 12	2	Engenheiro Sanitarista	40 h	R\$ 3.127,18
	CE 11	3	Farmacêutico	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 12	1	Fiscal Tributário	40 h	R\$ 3.127,18
	CE 10	1	Fisioterapeuta	30 h	R\$ 2.113,91
	CE 11	3	Fisioterapeuta	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 10	1	Fonoaudiólogo	30 h	R\$ 2.113,91
	CE 11	2	Fonoaudiólogo	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 11	1	Gestor de pessoas	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 15	15	Médico	40 h	R\$ 9.605,87
	CE 14	2	Médico Especialista	20 h	R\$ 6.598,06
	CE 16	3	Médico Especialista	40 h	R\$ 13.085,82
	CE 11	4	Nutricionista	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 10	3	Psicólogo	30 h	R\$ 2.113,91
	CE 11	4	Psicólogo	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 11	1	Tecnólogo em Informática	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 12	5	Veterinário	40 h	R\$ 3.127,18
	CE 12	1	Zootecnista	40 h	R\$ 3.127,18

(*) Cargo em extinção quando da sua vacância;

(**) Cargos regulamentados também por Lei Federal específica, o ingresso ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará através de Processo Seletivo Público.

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PCCS MAGISTÉRIO

Requisito de Acesso	Código Salário	Lotação-nograma	Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
ENS. FUND.	CE 01	60	Merendeira	40 h	R\$ 873,34
	CE 01	25	Monitor de Transporte Escolar	40 h	R\$ 873,34
NÍVEL MÉDIO	CE 01	10	Auxiliar de Biblioteca	40 h	R\$ 873,34
	CE 03	60	Monitor de Creche	40 h	R\$ 973,11
	PE	04	Professor Ed. Básica - Nível Médio	20 h	R\$ 888,43
	PE	02	Professor Ed. Básica - Nível Médio	30 h	R\$ 1.332,64
	PE	38	Professor Ed. Básica - Nível Médio c/ Niv. Superior	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	09	Professor Ed. Básica - Nível Médio c/ Niv. Superior	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	07	Professor Ed. Básica - Nível Médio c/ Niv. Superior	40 h	R\$ 2.665,28
	PE	108	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	166	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia	40 h	R\$ 2.665,28
ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	PE	01	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Cooperativismo	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	07	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Letras	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Letras	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	01	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Ed. Artística	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	01	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Informática	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	10	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Informática	40 h	R\$ 2.665,28
	PE	10	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Matemática	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Matemática	30 h	R\$ 1.999,15

			Superior – Matemática		
PE	04	Professor Ed. Básica - Nível Superior – História	20 h	R\$ 1.332,64	
PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – História	30 h	R\$ 1.999,15	
PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Geografia	20 h	R\$ 1.332,64	
PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Geografia	30 h	R\$ 1.999,15	
PE	06	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Ciências	20 h	R\$ 1.332,64	
PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Ciências	30 h	R\$ 1.999,15	
PE	10	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Educação Física	20 h	R\$ 1.332,64	
PE	05	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Educação Física	30 h	R\$ 1.999,15	
PE	05	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Inglês	20 h	R\$ 1.332,64	
PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Inglês	30 h	R\$ 1.999,15	
PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Espanhol	20 h	R\$ 1.332,64	
PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Espanhol	30 h	R\$ 1.999,15	

Obs. O Vencimento do Cargo de Carreira de Professor, com carga horária de 40 horas, é o dobro da carga horária de 20 horas.

TABELA III – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Requisito de Acesso	COD. SALÁRIO	Lotação-nograma	Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
Portaria de Nomeação	CC 06	2	Assessor de Comunicação	40 h	R\$ 2.145,07
	CC 02	1	Assessor Jurídico	40 h	R\$ 4.349,40
	CC 03	1	Assessor Jurídico	20 h	R\$ 3.500,80
	CC 02	10	Assessor Técnico	40 h	R\$ 4.349,40
	CC 01	1	Chefe de Gabinete*	Ded. Exclusiva	R\$ 5.605,43
	CC 07	6	Conselheiro Tutelar (**)	40 h	R\$ 1.636,37
	CC 05	32	Coordenador de Departamento	40 h	R\$ 2.569,09
	CC 04	15	Coordenador de Secretaria	40 h	R\$ 2.992,89
	CC 07	13	Encarregado de Departamento	40 h	R\$ 1.636,37
	CC 01	1	Procurador Geral*	Ded. Exclusiva	R\$ 5.605,43
	CC 01	9	Secretários Municipais*	Ded. Exclusiva	R\$ 5.605,43
	CC 03	2	Sub-secretários municipais	Ded. Exclusiva	R\$ 3.500,80
	CC 01	1	Supervisor de Controle Interno*	Ded. Exclusiva	R\$ 5.605,43

(*) A remuneração para os Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete e Supervisor de Controle Interno, a partir da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, passou a se chamar de **subsídio**, devendo ser determinado pela Câmara Municipal de Vereadores.

(**) Os membros do Conselho Tutelar são nomeados após processo eleitoral, e suas atribuições são estabelecidas em lei específica.

ANEXO III **TABELAS DE VENCIMENTOS**

SERVIDORES EFETIVOS **CÓDIGO DE SALÁRIO - CE**

SALÁRIOS	A	B	C	D	E	F	G
CE 01	R\$ 873,34	R\$ 917,00	R\$ 960,66	R\$ 1.004,32	R\$ 1.048,00	R\$ 1.091,67	R\$ 1.135,34
CE 02	R\$ 955,00	R\$ 1.002,75	R\$ 1.050,51	R\$ 1.098,26	R\$ 1.146,01	R\$ 1.193,75	R\$ 1.241,51
CE 03	R\$ 973,11	R\$ 1.021,77	R\$ 1.070,43	R\$ 1.119,08	R\$ 1.167,74	R\$ 1.216,39	R\$ 1.265,04
CE 04	R\$ 1.059,52	R\$ 1.112,50	R\$ 1.165,48	R\$ 1.218,46	R\$ 1.271,42	R\$ 1.324,40	R\$ 1.377,38
CE 05	R\$ 1.084,28	R\$ 1.138,49	R\$ 1.192,71	R\$ 1.246,92	R\$ 1.301,14	R\$ 1.355,35	R\$ 1.409,56
CE 06	R\$ 1.212,45	R\$ 1.273,07	R\$ 1.333,69	R\$ 1.394,32	R\$ 1.454,94	R\$ 1.515,57	R\$ 1.576,18
CE 07	R\$ 1.259,26	R\$ 1.322,22	R\$ 1.385,19	R\$ 1.448,16	R\$ 1.511,12	R\$ 1.574,08	R\$ 1.637,04
CE 08	R\$ 1.297,25	R\$ 1.362,12	R\$ 1.426,98	R\$ 1.491,83	R\$ 1.556,69	R\$ 1.621,56	R\$ 1.686,43
CE 09	R\$ 1.500,72	R\$ 1.575,76	R\$ 1.650,80	R\$ 1.725,83	R\$ 1.800,87	R\$ 1.875,91	R\$ 1.950,95
CE 10	R\$ 2.113,91	R\$ 2.219,61	R\$ 2.325,32	R\$ 2.431,01	R\$ 2.536,71	R\$ 2.642,40	R\$ 2.748,10
CE 11	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

	2.818,57	2.959,50	3.100,43	3.241,35	3.382,29	3.523,21	3.664,15
CE 12	R\$ 3.127,18	R\$ 3.283,55	R\$ 3.439,91	R\$ 3.596,27	R\$ 3.752,62	R\$ 3.908,99	R\$ 4.065,34
CE 13	R\$ 4.132,81	R\$ 4.339,46	R\$ 4.546,09	R\$ 4.752,73	R\$ 4.959,38	R\$ 5.166,03	R\$ 5.372,66
CE 14	R\$ 6.598,06	R\$ 6.927,96	R\$ 7.257,86	R\$ 7.587,77	R\$ 7.917,67	R\$ 8.247,58	R\$ 8.577,48
CE 15	R\$ 9.605,87	R\$ 10.086,18	R\$ 10.566,46	R\$ 11.046,75	R\$ 11.527,05	R\$ 12.007,34	R\$ 12.487,64
CE 16	R\$ 13.085,82	R\$ 13.740,11	R\$ 14.394,41	R\$ 15.048,68	R\$ 15.702,98	R\$ 16.357,27	R\$ 17.011,57

PROFESSORES – 20 HORAS SEMANAL CODIGO SALARIO – PE

Classe		A	B	C	D	E
	Coefficiente	1	1,5	1,7	1,85	2
Nível		Salário	Salário	Salário	Salário	Salário
1	1	R\$ 888,43	R\$ 1.332,64	R\$ 1.510,33	R\$ 1.643,59	R\$ 1.776,86
2	1,04	R\$ 923,97	R\$ 1.385,95	R\$ 1.570,74	R\$ 1.709,34	R\$ 1.847,93
3	1,09	R\$ 968,39	R\$ 1.452,57	R\$ 1.646,26	R\$ 1.791,52	R\$ 1.936,78
4	1,14	R\$ 1.012,81	R\$ 1.519,21	R\$ 1.721,78	R\$ 1.873,69	R\$ 2.025,62
5	1,19	R\$ 1.057,23	R\$ 1.585,85	R\$ 1.797,29	R\$ 1.955,87	R\$ 2.114,47
6	1,25	R\$ 1.110,54	R\$ 1.665,80	R\$ 1.887,91	R\$ 2.054,49	R\$ 2.221,07
7	1,32	R\$ 1.172,72	R\$ 1.759,10	R\$ 1.993,63	R\$ 2.169,55	R\$ 2.345,45
8	1,41	R\$ 1.252,69	R\$ 1.879,03	R\$ 2.129,56	R\$ 2.317,47	R\$ 2.505,36
9	1,5	R\$ 1.332,64	R\$ 1.998,96	R\$ 2.265,49	R\$ 2.465,39	R\$ 2.665,28
10	1,53	R\$ 1.359,30	R\$ 2.038,94	R\$ 2.310,81	R\$ 2.514,70	R\$ 2.718,59
11	1,56	R\$ 1.385,95	R\$ 2.078,93	R\$ 2.356,12	R\$ 2.564,00	R\$ 2.771,89
12	1,59	R\$ 1.412,61	R\$ 2.118,90	R\$ 2.401,43	R\$ 2.613,32	R\$ 2.825,20

ANEXO II DA TABELA II – PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS

Classe		A	B	C	D	E
	Coefficiente	1	1,5	1,7	1,85	2
Nível		Salário	Salário	Salário	Salário	Salário
1	1	R\$ 1.332,77	R\$ 1.999,15	R\$ 2.265,70	R\$ 2.465,61	R\$ 2.665,53
2	1,04	R\$ 1.386,08	R\$ 2.079,11	R\$ 2.356,33	R\$ 2.564,24	R\$ 2.772,14
3	1,09	R\$ 1.452,71	R\$ 2.179,07	R\$ 2.469,61	R\$ 2.687,51	R\$ 2.905,43
4	1,14	R\$ 1.519,36	R\$ 2.279,03	R\$ 2.582,90	R\$ 2.810,80	R\$ 3.038,70
5	1,19	R\$ 1.585,99	R\$ 2.378,98	R\$ 2.696,18	R\$ 2.934,08	R\$ 3.171,98
6	1,25	R\$ 1.665,96	R\$ 2.498,94	R\$ 2.832,12	R\$ 3.082,02	R\$ 3.331,91
7	1,32	R\$ 1.759,25	R\$ 2.638,87	R\$ 2.990,72	R\$ 3.254,61	R\$ 3.518,49
8	1,41	R\$ 1.879,19	R\$ 2.818,79	R\$ 3.194,64	R\$ 3.476,52	R\$ 3.758,40
9	1,5	R\$ 1.999,15	R\$ 2.998,72	R\$ 3.398,55	R\$ 3.698,42	R\$ 3.998,30
10	1,53	R\$ 2.039,13	R\$ 3.058,70	R\$ 3.466,51	R\$ 3.772,39	R\$ 4.078,25
11	1,56	R\$ 2.079,11	R\$ 3.118,67	R\$ 3.534,49	R\$ 3.846,35	R\$ 4.158,23
12	1,59	R\$ 2.119,10	R\$ 3.178,64	R\$ 3.602,46	R\$ 3.920,32	R\$ 4.238,18

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO V

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR R\$
Diretor Geral	DCA-1	R\$ 6.447,55
Coordenador de Departamento	DCA-2	R\$ 3.001,45
Encarregado de Setor	DCA-3	R\$ 1.778,64

ANEXO VII

Tabela 1- AUXILIAR DE ZELADORIA DE SANEAMENTO

Ensino fundamental 40 horas				
Classe	A	B	C	D
Nível	0%	10% sobre A	20% sobre A	30% sobre A
I	R\$ 722,57	R\$ 794,83	R\$ 867,08	R\$ 939,35
II	R\$ 765,93	R\$ 842,51	R\$ 919,11	R\$ 995,70
III	R\$ 809,28	R\$ 890,20	R\$ 971,13	R\$ 1.052,07
IV	R\$ 852,64	R\$ 937,90	R\$ 1.023,16	R\$ 1.108,42
V	R\$ 895,99	R\$ 985,59	R\$ 1.075,19	R\$ 1.164,79
VI	R\$ 939,35	R\$ 1.033,28	R\$ 1.127,21	R\$ 1.221,14
VII	R\$ 982,70	R\$ 1.080,97	R\$ 1.179,23	R\$ 1.277,51
VIII	R\$ 1.026,06	R\$ 1.128,65	R\$ 1.231,26	R\$ 1.333,86
IX	R\$ 1.069,40	R\$ 1.176,34	R\$ 1.283,29	R\$ 1.390,23
X	R\$ 1.112,76	R\$ 1.224,03	R\$ 1.335,31	R\$ 1.446,58
XI	R\$ 1.156,11	R\$ 1.271,72	R\$ 1.387,34	R\$ 1.502,95
XII	R\$ 1.199,47	R\$ 1.319,42	R\$ 1.439,36	R\$ 1.559,31

Tabela 2 -AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO

Ensino fundamental 40 horas				
Classe	A	B	C	D

Nível	0%	10% sobre A	20% sobre A	30% sobre A
I	R\$ 1.534,07	R\$ 1.687,48	R\$ 1.840,89	R\$ 1.994,29
II	R\$ 1.626,12	R\$ 1.788,73	R\$ 1.951,34	R\$ 2.113,96
III	R\$ 1.718,16	R\$ 1.889,98	R\$ 2.061,80	R\$ 2.233,61
IV	R\$ 1.810,21	R\$ 1.991,23	R\$ 2.172,25	R\$ 2.353,27
V	R\$ 1.902,25	R\$ 2.092,47	R\$ 2.282,70	R\$ 2.472,93
VI	R\$ 1.994,29	R\$ 2.193,72	R\$ 2.393,15	R\$ 2.592,58
VII	R\$ 2.086,34	R\$ 2.294,97	R\$ 2.503,61	R\$ 2.712,24
VIII	R\$ 2.178,38	R\$ 2.396,22	R\$ 2.614,06	R\$ 2.831,90
IX	R\$ 2.270,43	R\$ 2.497,47	R\$ 2.724,52	R\$ 2.951,55
X	R\$ 2.362,47	R\$ 2.598,72	R\$ 2.834,97	R\$ 3.071,21
XI	R\$ 2.454,52	R\$ 2.699,97	R\$ 2.945,42	R\$ 3.190,88
XII	R\$ 2.546,56	R\$ 2.801,21	R\$ 3.055,87	R\$ 3.310,53

Tabela 3 - AGENTE ADMINISTRATIVO DE SANEAMENTO

Ensino Médio - 40 horas				
Classe	A	B	C	D
Nível	0%	10% sobre A	20% sobre A	30% sobre A
I	R\$ 1.556,31	R\$ 1.711,94	R\$ 1.867,57	R\$ 2.023,20
II	R\$ 1.649,68	R\$ 1.814,66	R\$ 1.979,62	R\$ 2.144,59
III	R\$ 1.743,06	R\$ 1.917,37	R\$ 2.091,67	R\$ 2.265,99
IV	R\$ 1.836,44	R\$ 2.020,09	R\$ 2.203,73	R\$ 2.387,37
V	R\$ 1.929,82	R\$ 2.122,80	R\$ 2.315,79	R\$ 2.508,76
VI	R\$ 2.023,20	R\$ 2.225,52	R\$ 2.427,84	R\$ 2.630,16
VII	R\$ 2.116,58	R\$ 2.328,24	R\$ 2.539,89	R\$ 2.751,55
VIII	R\$ 2.209,95	R\$ 2.430,95	R\$ 2.651,94	R\$ 2.872,94
IX	R\$ 2.303,33	R\$ 2.533,67	R\$ 2.764,00	R\$ 2.994,33
X	R\$ 2.396,71	R\$ 2.636,38	R\$ 2.876,06	R\$ 3.115,72
XI	R\$ 2.490,09	R\$ 2.739,10	R\$ 2.988,11	R\$ 3.237,12
XII	R\$ 2.583,47	R\$ 2.841,82	R\$ 3.100,16	R\$ 3.358,51

Tabela 4 - AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO

Ensino Médio - 40 horas				
Classe	A	B	C	D
Nível	0%	10% sobre A	20% sobre A	30% sobre A
I	R\$ 2.000,96	R\$ 2.201,06	R\$ 2.401,16	R\$ 2.601,25
II	R\$ 2.121,02	R\$ 2.333,12	R\$ 2.545,22	R\$ 2.757,33
III	R\$ 2.241,08	R\$ 2.465,18	R\$ 2.689,30	R\$ 2.913,40
IV	R\$ 2.361,14	R\$ 2.597,26	R\$ 2.833,36	R\$ 3.069,48
V	R\$ 2.481,20	R\$ 2.729,32	R\$ 2.977,44	R\$ 3.225,55
VI	R\$ 2.601,25	R\$ 2.861,38	R\$ 3.121,50	R\$ 3.381,63
VII	R\$ 2.721,31	R\$ 2.993,44	R\$ 3.265,57	R\$ 3.537,71
VIII	R\$ 2.841,37	R\$ 3.125,50	R\$ 3.409,65	R\$ 3.693,78
IX	R\$ 2.961,43	R\$ 3.257,57	R\$ 3.553,71	R\$ 3.849,86
X	R\$ 3.081,49	R\$ 3.389,64	R\$ 3.697,79	R\$ 4.005,93
XI	R\$ 3.201,54	R\$ 3.521,70	R\$ 3.841,85	R\$ 4.162,01
XII	R\$ 3.321,60	R\$ 3.653,76	R\$ 3.985,92	R\$ 4.318,09

Tabela 5 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE SANEAMENTO 40H

Engenheiro- Ensino Superior 40 horas				
Classe	A	B	C	D
Nível	0%	10% sobre A	20% sobre A	30% sobre A
I	R\$ 3.112,61	R\$ 3.423,87	R\$ 3.735,13	R\$ 4.046,40
II	R\$ 3.299,37	R\$ 3.629,30	R\$ 3.959,24	R\$ 4.289,18
III	R\$ 3.486,12	R\$ 3.834,73	R\$ 4.183,35	R\$ 4.531,96
IV	R\$ 3.672,88	R\$ 4.040,17	R\$ 4.407,46	R\$ 4.774,75
V	R\$ 3.859,64	R\$ 4.245,60	R\$ 4.631,57	R\$ 5.017,53
VI	R\$ 4.046,40	R\$ 4.451,03	R\$ 4.855,67	R\$ 5.260,31
VII	R\$ 4.233,15	R\$ 4.656,46	R\$ 5.079,78	R\$ 5.503,10
VIII	R\$ 4.419,91	R\$ 4.861,90	R\$ 5.303,89	R\$ 5.745,88
IX	R\$ 4.606,67	R\$ 5.067,34	R\$ 5.528,00	R\$ 5.988,67
X	R\$ 4.793,42	R\$ 5.272,77	R\$ 5.752,11	R\$ 6.231,44
XI	R\$ 4.980,18	R\$ 5.478,20	R\$ 5.976,21	R\$ 6.474,23
XII	R\$ 5.166,94	R\$ 5.683,63	R\$ 6.200,32	R\$ 6.717,02

Tabela 5- A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE SANEAMENTO 20H

Contador - Ensino Superior 20 horas				
Classe	A	B	C	D
Nível	0%	10% sobre A	20% sobre A	30% sobre A
I	R\$ 1.556,31	R\$ 1.711,94	R\$ 1.867,57	R\$ 2.023,20
II	R\$ 1.649,68	R\$ 1.814,66	R\$ 1.979,62	R\$ 2.144,59
III	R\$ 1.743,06	R\$ 1.917,37	R\$ 2.091,67	R\$ 2.265,99
IV	R\$ 1.836,44	R\$ 2.020,09	R\$ 2.203,73	R\$ 2.387,37
V	R\$ 1.929,82	R\$ 2.122,80	R\$ 2.315,79	R\$ 2.508,76
VI	R\$ 2.023,20	R\$ 2.225,52	R\$ 2.427,84	R\$ 2.630,16
VII	R\$ 2.116,58	R\$ 2.328,24	R\$ 2.539,89	R\$ 2.751,55

VIII	R\$ 2.209,95	R\$ 2.430,95	R\$ 2.651,94	R\$ 2.872,94
IX	R\$ 2.303,33	R\$ 2.533,67	R\$ 2.764,00	R\$ 2.994,33
X	R\$ 2.396,71	R\$ 2.636,38	R\$ 2.876,06	R\$ 3.115,72
XI	R\$ 2.490,09	R\$ 2.739,10	R\$ 2.988,11	R\$ 3.237,12
XII	R\$ 2.583,47	R\$ 2.841,82	R\$ 3.100,16	R\$ 3.358,51

Tabela 5- B -TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE SANEAMENTO 20H				
Controlador - Ensino Superior 20 horas				
Classe	A	B	C	D
Nível	0%	10% sobre A	20% sobre A	30% sobre A
I	R\$ 2.000,96	R\$ 2.201,06	R\$ 2.401,16	R\$ 2.601,25
II	R\$ 2.121,02	R\$ 2.333,12	R\$ 2.545,22	R\$ 2.757,33
III	R\$ 2.241,08	R\$ 2.465,18	R\$ 2.689,30	R\$ 2.913,40
IV	R\$ 2.361,14	R\$ 2.597,26	R\$ 2.833,36	R\$ 3.069,48
V	R\$ 2.481,20	R\$ 2.729,32	R\$ 2.977,44	R\$ 3.225,55
VI	R\$ 2.601,25	R\$ 2.861,38	R\$ 3.121,50	R\$ 3.381,63
VII	R\$ 2.721,31	R\$ 2.993,44	R\$ 3.265,57	R\$ 3.537,71
VIII	R\$ 2.841,37	R\$ 3.125,50	R\$ 3.409,65	R\$ 3.693,78
IX	R\$ 2.961,43	R\$ 3.257,57	R\$ 3.553,71	R\$ 3.849,86
X	R\$ 3.081,49	R\$ 3.389,64	R\$ 3.697,79	R\$ 4.005,93
XI	R\$ 3.201,54	R\$ 3.521,70	R\$ 3.841,85	R\$ 4.162,01
XII	R\$ 3.321,60	R\$ 3.653,76	R\$ 3.985,92	R\$ 4.318,09

FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO – D.A.S.

ANEXO I

QTE	CARGOS	HORAS	DAS	VENCIMENTO RS
01	Diretor Geral	40	DAS-01	R\$ 5.383,99
01	Diretor de Gestão	40	DAS-02	R\$ 4.523,09
01	Diretor de Ensino	40	DAS-02	R\$ 4.523,09
01	Diretor de Registros Acadêmicos	40	DAS-02	R\$ 4.523,09
01	Diretor da UNINOVA	40	DAS-03	R\$ 4.190,43
01	Diretor do Centro de Desenvolvimento Tecnológico	40	DAS-04	R\$ 4.190,43
04	Coordenadores de Cursos	40	DAS-06	R\$ 4.190,43
01	Gerente de Contabilidade	40	DAS-07	R\$ 2.485,13
01	Coordenador de Metodologia	40	DAS -06	R\$ 4.190,43

QUADRO DE CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA
FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum

ANEXO II

QTE	CARGOS	HORAS	FG	VENCIMENTO R\$
01	Chefe de Tesouraria	40	01	R\$ 1.870,35
01	Chefe de Patrimônio e Compras	40	01	R\$ 1.870,35
01	Chefe de Secretaria Acadêmica	40	01	R\$ 1.870,35
01	Chefe do Setor de Concursos e Vestibulares	40	01	R\$ 1.870,35
01	Chefe de Informática	40	01	R\$ 1.870,35
01	Chefe de Limpeza e Copa	40	01	R\$ 1.037,17

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS
FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum

ANEXO III

QTE	CARGOS	HORAS	REQUISITO	VENCIMENTO R\$
01	Bibliotecário	40	Bel. Biblioteconomia	R\$ 2.236,65
01	Químico	40	Bel. Química	R\$ 3.063,77
10	Auxiliar Administrativo II	40	Ensino Médio	R\$ 1.189,70
08	Zeladora	40	Ensino Fundamental	R\$ 691,44
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Ensino Fundamental	R\$ 691,44
01	Contador	20	Bel. Ciências Contábeis	R\$ 1.461,32
01	Controlador Interno	20	Bel. Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia	R\$ 1.878,84

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS PARA DOCENTES
FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum

ANEXO IV – TABELA 1

QTE	CARGO	HORAS
20	PROFESSOR ENSINO SUPERIOR	10
REQUISITO		REMUNERAÇÃO
Graduado		R\$ 1.163,56
Especialista		R\$ 1.347,65
Mestre		R\$ 1.531,23
Doutor		R\$ 1.837,39

ANEXO IV – TABELA 2

QTE	CARGO	HORAS
15	PROFESSOR ENSINO SUPERIOR	15
REQUISITO		REMUNERAÇÃO
Graduado		R\$ 1.745,44
Especialista		R\$ 2.021,48
Mestre		R\$ 2.296,85
Doutor		R\$ 2.756,07

ANEXO IV – TABELA 3

QTE	CARGO	HORAS
15	PROFESSOR ENSINO SUPERIOR	20
REQUISITO		REMUNERAÇÃO
Graduado		R\$ 2.327,13
Especialista		R\$ 2.695,30
Mestre		R\$ 3.062,48
Doutor		R\$ 3.674,77

ANEXO IV – TABELA 4

QTE	CARGO	HORAS
08	PROFESSOR ENSINO SUPERIOR	30
REQUISITO		REMUNERAÇÃO
Especialista		R\$ 4.042,95
Mestre		R\$ 4.593,71
Doutor		R\$ 5.512,16

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MUTUM

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargos	Horas Semanais	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
CE – 01	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Alfabetização	778,52	03
CE – 02	Recepcionista/telefonista	40	Ensino Médio	1.297,54	02
CE – 03	Assistente Administrativo	40	Ensino Médio	1.427,31	03
CE - 04	Técnico de Informática	40	Ensino Médio	1.686,81	01
CC – 05	Secretário Executivo	40	Ensino Médio	1.816,57	01
CE – 06	Agente de Finanças e Controle	40	Ensino Médio	1.946,33	01
CE – 06	Assessor Contábil e Financeiro	30	Nível Superior	4.022,45	01
CE – 07	Controlador Interno	40	Nível Superior	4.152,16	01
TOTAL					13

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

Referência	Cargos	Horas Semanais	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
CC – 01	Assistente Legislativo	40	Livre Nomeação	1.686,81	02
CC – 02	Assessor Parlamentar	40	Livre Nomeação	1.946,33	11
CC – 03	Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	40	Livre Nomeação	2.595,10	01
CC – 03	Coordenador de Expediente e Manutenção	40	Livre Nomeação	2.595,10	01
CC – 04	Secretária Administrativa Financeira	40	Livre Nomeação	3.633,15	01
CC – 04	Secretária de Serviços Legislativos	40	Livre Nomeação	3.633,15	01
CC – 04	Secretario de Comunicação Social	40	Livre Nomeação	3.633,15	01
CC – 05	Assessor Jurídico Parlamentar	30	Livre Nomeação	3.885,23	01

CC – 06	Assessor Especial da Presidência	30	Livre Nomeação	4.022,41	01
CC – 07	Assessor Jurídico	30	Livre Nomeação Nível Superior	4.022,41	01
CC – 08	Diretor Geral	30	Livre Nomeação Nível Superior	4.152,16	01

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:9D472554

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1.608 - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO_11-12-12

LEI Nº 1608, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Aprova o Plano Municipal de Educação, para o decênio 2012-2021 e dá outras providências.”

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Nova de Mutum para o decênio 2012-2021 (PME - 2012/2021) constante do Anexo desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição.

Art. 2º São diretrizes do PME - 2012/2021:

- I.** Erradicação do analfabetismo;
- II.** Universalização do atendimento escolar;
- III.** Superação das desigualdades educacionais;
- IV.** Melhoria da qualidade do ensino;
- V.** Formação para o trabalho;
- VI.** Promoção da sustentabilidade sócio-ambiental;
- VII.** Promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VIII.** Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
- IX.** Valorização dos profissionais da educação; e
- X.** Difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2012/2021, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º A meta de ampliação progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência dessa Lei, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME - 2012/2021.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação - SMEC deverá promover a realização de pelo menos dois Fóruns Municipais de Educação até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME – 2012-2021 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2022-2031.

Parágrafo Único O Fórum Municipal de Educação, instituído no âmbito da SMEC e Conselho Municipal de Educação – CME articularão e coordenarão as Conferências Municipais de Educação.

Art. 7º A consecução das metas do PME - 2012/2021 e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre as Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Estado de Educação, Ministério da Educação e Conselho Municipal de Educação.

§ 1º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser

complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º O Sistema de Ensino Municipal, deverá prever mecanismos para o acompanhamento da consecução das metas do PME - 2012/2021.

Art.8º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME - 2012/2021 e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar.

§1º O IDEB é calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, vinculado ao Ministério da Educação,

§2º A Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação empreenderão estudos para desenvolver outros indicadores de qualidade relativos ao corpo docente e à infra-estrutura das escolas de educação básica.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2012.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

METAS E ESTRATÉGIAS

Nova Mutum, Novembro de 2012.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% (cinquenta por cento) da população de até três anos.

Estratégias:

1.1 Construir, ampliar e adequar Centros de Educação Infantil para atender até 30% da população até 2012 e 50% até 2020.

1.2 Promover a reestruturação e aquisição de materiais pedagógicos, mobiliários e equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltadas a melhoria de atendimento nos centros de educação infantil.

1.3 Criar um sistema único de cadastro de lista de espera de durante todos os anos letivos.

1.4 Garantir o atendimento das crianças do campo na educação infantil a partir de 04 anos por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais.

1.5 Garantir a oferta do atendimento da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, a fim de avaliar os educandos que necessitam de diagnóstico fazendo os encaminhamentos;

1.6 Avaliar continuamente a educação infantil a fim de aferir e adequar a infra-estrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade;

1.7 Garantir e incentivar a realização de projetos de pesquisa, projetos de extensão acadêmicos e de estágios curriculares de curso de formação docente de cursos superiores que possam contribuir com a melhoria da qualidade da educação infantil.

1.8 Organizar fóruns anuais para discussão, acompanhamento, avaliação e definição de políticas públicas a partir da Aprovação do Plano e das Diretrizes Curriculares e Pedagógicas da Educação Infantil.

1.9 Promover concurso público com exigência de formação específica para atuar na Educação Infantil visando à qualidade do ensino nesta faixa etária.

Meta 2: Oferecer educação em tempo integral, com qualidade, às crianças da Educação Infantil das instituições educacionais públicas.

Estratégias:

2.1 Ampliar a jornada escolar das crianças da Educação Infantil de forma que o tempo de permanência na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual a sete horas diárias durante todo o ano letivo.

2.2 Viabilizar, junto aos órgãos competentes, transporte escolar aos alunos da educação Infantil que residem na área urbana, mediante a elaboração de critérios legais para este atendimento.

2.3 Assegurar e garantir que recursos municipais vinculados à educação, no mínimo, 10% sejam aplicados prioritariamente na Educação Infantil.

2.4 Assegurar a partir da vigência deste plano, férias (final de ano) a todas as Instituições de Educação Infantil.

ENSINO FUNDAMENTAL

Meta 1: Universalizar o acesso ao Ensino Fundamental e garantir a permanência e o sucesso escolar de todas as crianças de 6 a 14 anos.

Estratégias:

1.1 Criar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental.

1.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

1.3 Estimular a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais.

1.4 Assegurar o atendimento a 100% da demanda de transporte em regime de colaboração entre União, Estado e município, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT), levando em consideração a legislação nacional.

1.5 Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde, Poder Judiciário, Conselho tutelar, Conselho Municipal de Educação e demais entidades da Rede de Proteção.

1.6 Garantir acesso e permanência das crianças com necessidades especiais.

Meta 2: Assegurar que as crianças sejam alfabetizadas, até no máximo, oito anos de idade.

Estratégias:

2.1 Fomentar a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de Formação Humana, mantendo o ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir que as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano sejam alfabetizadas.

2.2 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas no sistema de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos educandos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

2.3 Aplicar exame periódico específico pelo Sismega – Sistema Municipal de Ensino e Gestão da Aprendizagem para aferir a alfabetização das crianças.

2.4 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

2.5 Proporcionar formação permanente dos educadores do Ensino Fundamental, priorizando os profissionais atuantes nas fases de

alfabetização, a unicodência e a continuidade do mesmo educador no ciclo de alfabetização, a partir da vigência deste plano.

2.6 Realizar mobilização anualmente sobre a importância dos pais no acompanhamento do rendimento escolar, destacando a participação da família no processo de aprendizagem e aquisição do conhecimento.

2.7 Garantir o respeito às especificidades das crianças de 06 anos na 1ª fase, propiciando um ambiente escolar em que a infância seja vivida em sua plenitude, utilizando-se do lúdico, jogos e brincadeiras, como prática pedagógica na perspectiva do letramento e alfabetização.

Meta 3: Universalizar o atendimento na idade apropriada, garantindo a diminuição das desigualdades socioculturais e educacionais, propostas na correção de fluxo.

Estratégias:

3.1 Regularizar, progressivamente, o fluxo escolar garantindo no PPP das unidades escolares os projetos de intervenções pedagógicas.

3.2 Atender, a partir da data da aprovação deste plano, 90% da população escolarizável do ensino fundamental na idade apropriada.

3.3 Buscar parcerias junto aos órgãos competentes a universalização do acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

3.4 Definir expectativas de aprendizagem para todos os anos do ensino fundamental de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares.

Meta 4: Ampliar gradativamente a jornada escolar, com o objetivo de expandir o atendimento em tempo integral, priorizando as crianças em situação de vulnerabilidade social.

Estratégias:

4.1 - Ampliar, progressivamente, a carga horária atingindo pelo menos 7 (sete) horas diárias, em 50% das escolas do Ensino Fundamental, no período até a vigência deste plano, visando à melhoria na qualidade de ensino buscando superar estas metas através de regime de colaboração com os governos Federal e Estadual.

4.2 - Fortalecer políticas intersetoriais entre as áreas de educação, saúde e assistência social, visando o desenvolvimento de programas às crianças e suas famílias.

4.3 - Implementar no currículo das unidades escolares o ensino da Música.

4.4 - Garantir no mínimo três refeições diárias em 100% das escolas que implantarem carga horária de 07 (sete) horas.

4.5 - Garantir atividades de apoio às tarefas escolares, atividades relacionadas à arte, prática planejada de esportes e Língua Estrangeira em 100% das escolas a partir do 6º ano, com previsão de espaço físico, recursos financeiros e profissionais da educação em número suficiente e com salários compatíveis à carga horária trabalhada.

4.6 - Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema.

Meta 5: Assegurar mecanismos que possibilitem o alcance e superação das metas do IDEB, estabelecidas pelo MEC.

Estratégias:

5.1 Formalizar e executar o Plano de Ações Articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra-estrutura física da rede escolar.

5.2 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação nas práticas pedagógicas, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos educandos.

5.4 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

5.5 Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.

5.6 Implementar políticas de inclusão, permanência na escola para crianças e adolescentes que se encontram em vulnerabilidade social, situação de rua, em regime de liberdade assistida ou cumprindo medida sócio-educativa assegurando-lhes os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente/ Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

5.7 Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.639/03, e da Lei nº 11.645/08.

5.8 Buscar parcerias mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

5.9 Promover, incentivar e divulgar troca de experiência e busca de estratégias através de fóruns municipais, para alcançar e superar as metas estipuladas pelo MEC nas redes e no sistema de ensino, reduzindo a diferença entre as escolas no âmbito municipal.

5.10 Garantir avaliação diagnóstica, contínua e formativa, para que a construção do IDEB seja desenvolvida em todos os anos do Ensino Fundamental, respeitando a fase do desenvolvimento e especificidade de cada faixa etária.

5.11 Propiciar uma equipe multidisciplinar nas instituições escolares, para melhor acompanhamento da aprendizagem, apoiando com suas ações específicas às atividades desenvolvidas, visando integrar toda comunidade escolar.

Meta 6: Assegurar que as escolas tenham infraestrutura adequada para o atendimento aos educandos, garantindo qualidade no ensino.

Estratégias:

6.1 Implementar os laboratórios de Informática e a sala de professores com equipamentos de informática e multimídia para o ensino.

6.2 Assegurar que todas as escolas de educação básica tenham acesso à água tratada e saneamento básico, salas climatizadas e arejadas, substituindo gradativamente o quadro de giz pelo quadro branco.

6.3 Garantir nos centros de educação bibliotecas modernas e equipadas com acervo de livros atualizados.

6.5 Garantir que todas as escolas tenham acesso ou possuam equipamentos e laboratório de ciências, em dois anos a partir da aprovação deste plano.

6.6 Incentivar a prática de esportes em quadra poliesportiva e com materiais necessários para o desenvolvimento das modalidades em 100% das escolas.

ENSINO MÉDIO

Meta 1: Assegurar que todos os educandos que concluem o Ensino Fundamental tenham seu ingresso, permanência e conclusão garantida no Ensino Médio.

Estratégias:

1. Mapear, a partir da vigência do plano, os educandos que ainda não ingressaram no ensino médio, identificando a natureza de tal situação.

1.2 Implementar, imediatamente após a aprovação do plano, políticas públicas que assegurem o ingresso dos educandos concluintes do ensino fundamental no ensino médio, por meio de parceria entre a Secretaria de Estado de Educação e União.

1.3. Garantir em parceria com Estado e União o transporte escolar, promovendo o acesso e a permanência dos educandos da zona rural na escola.

Meta 2: Garantir por meio de regime de colaboração com o Governo do Estado o acesso e a permanência, dos jovens entre 15 e 17 anos, nesta etapa da educação escolar.

Estratégias:

2.1 Assegurar o ensino de qualidade, com vistas à formação integral, pautada solidamente na fundamentação teórica, cultural e científica.

2.2 Reduzir, anualmente, as taxas de repetência e evasão escolar nesta modalidade de ensino.

2.3. Debater a identidade do ensino médio, com enfoque na sua especificidade e concepção curricular que preconize a formação integral do cidadão.

2.4. Fomentar a formação continuada dos profissionais que atuam nesta modalidade de ensino.

Meta 3: Implementar, a partir da aprovação do plano, políticas públicas de ação afirmativa para o acesso ao Ensino Superior.

Estratégias:

3.1 Garantir a oferta de cursos preparatórios gratuitos para educandos de escolas públicas em parceria com a Secretaria Municipal e Estadual de Educação para o acesso ao ensino superior.

EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Meta 1: Firmar ações de cooperação técnica, apoio ou parceria entre município, estado e organizações não governamentais, compartilhando responsabilidades com a universalização da oferta do Ensino Médio Profissional e Tecnológico, garantindo, sobretudo, a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos egressos do Ensino Fundamental.

Estratégias:

1.1-Garantir que os projetos de cursos voltados à educação tecnológica e formação profissional contemplem em sua essência um caráter relevante no que concerne a formação para a cidadania e o mundo do trabalho.

1.2-Assegurar, a partir da aprovação deste plano, que todos os cursos ofertados, ofereçam em seus programas, estudos pertinentes à saúde do trabalhador e acidentes de trabalho que estão diretamente associados ao exercício da profissão do curso em formação.

Meta 2: Assegurar a qualidade dos cursos de Educação Tecnológica e Formação Profissional.

Estratégias:

2.1-Formalizar e instrumentalizar parcerias, que promovam a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, com a participação das demais esferas governamentais, Universidades, Sistema S, setores produtivos e outros provedores da educação profissional, com qualidade pedagógica e tecnológica.

2.2- Oportunizar, gratuitamente, vagas de cursos técnicos e de qualificação profissional, considerando as vocações produtivas e especificidades do município de Nova Mutum.

2.3-Promover a realização de fóruns de debates que enfoquem temáticas referentes à educação tecnológica e formação profissional.

2.4-Assegurar a formação continuada para os profissionais desta modalidade, em parceria com o Estado e a União.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Meta 1: Definir, a partir da aprovação do Plano, programas visando à alfabetização de jovens e adultos, em dez anos e, até o final da década, diminuir de modo significativo o analfabetismo no município.

Estratégias

1.1-Promover a educação a fim de que as pessoas possam partilhar dos conhecimentos socialmente produzidos, exercendo plenamente sua cidadania e inserindo-se no mundo do trabalho.

1.2-Implementar políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços existentes na comunidade.

1.3-Articular e implementar políticas de formação continuada no município.

Meta 2: Assegurar a oferta pública e gratuita da Educação de Jovens e Adultos correspondentes ao Ensino Fundamental, para a população a partir de 15 anos, que não tenha atingido estes níveis de escolaridade.

Estratégias:

2.1-Disponibilizar os recursos necessários para atender a demanda da EJA, inclusive, com a formalização de políticas públicas que visem ao acesso e o sucesso dos alunos.

2.2-Promover, continuamente, a formação dos profissionais envolvidos nesta modalidade.

2.3-Incentivar a participação solidária de toda a comunidade, com o envolvimento e parceria das organizações sociais, empresas privadas e sociedade civil.

2.4-Integrar e articular as políticas públicas, inclusive aquelas que visam à educação profissional, ao respeito à diversidade, ao emprego e à proteção contra o desemprego.

Meta 3: Universalizar o atendimento na Educação de Jovens e Adultos assegurando a qualidade, o acesso e o sucesso dos estudantes.

Estratégias:

3.1 Implantar, após a aprovação deste plano, a oferta de estudos para o primeiro segmento da EJA, compreendendo os quatro anos iniciais de escolarização.

3.2 Criar e fortalecer, na secretaria municipal de educação, gerência própria responsável pela articulação da educação de jovens e adultos.

3.3 Promover em, no máximo, 4 (quatro) anos a partir da vigência deste Plano, políticas de articulação com o governo, empresas, instituições não governamentais e movimentos sociais para atendimento aos sujeitos jovens e adultos no acesso e sucesso na educação básica em diferentes espaços de aprendizagem.

3.3 Elaborar propostas metodológicas específicas para o atendimento às necessidades dos estudantes na apropriação dos conhecimentos, desenvolvimento das capacidades e acesso às tecnologias, reconhecendo-os enquanto sujeitos da EJA.

Meta 4: Garantir que a Secretaria de Estado de Educação em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura promovam a formação de educadores de EJA, habilitados para o exercício do magistério nas séries iniciais do ensino fundamental, priorizando a erradicação do analfabetismo no município.

Estratégias:

4.1-Ofertar, acompanhar e avaliar a formação docente inicial e continuada dos profissionais que atuam na educação de jovens e adultos.

4.2-Viabilizar, através de parcerias com instituições de ensino superior e secretarias municipal e estadual de ensino, a oferta de cursos de especialização voltados para a EJA.

Meta 5: Implementar políticas públicas com vistas à redução das evasões e retenções, despertando nos estudantes interesse, motivação e autoestima como forma de permanecer na escola, adquirindo os conhecimentos necessários para avançar etapas, ingressar no mercado de trabalho, progredir profissionalmente, superando os desafios que o mundo globalizado propõe.

Estratégias:

5.1-Incentivar a criação de programas permanentes de Educação de Jovens e Adultos para os trabalhadores de empresas públicas e privadas.

5.2- Firmar parcerias junto às instituições de Ensino Superior para a realização de cursos de formação e extensão, destinados ao público jovem e adulto.

5.3-Potencializar o surgimento de iniciativas, nas esferas de ensino superior e organizações não governamentais, que estimulem a oferta de formação destinada à terceira idade.

EDUCAÇÃO DO CAMPO

Meta 1: Universalizar até 2016 o atendimento escolar na Educação Básica dos 04 aos 17 anos aos educandos do campo, garantindo-lhes condições de acesso, permanência e sucesso, com implantação gradativa da escola de tempo integral, contemplando uma proposta pedagógica voltada a realidade, história e vivências da população campestre.

Estratégias:

1.1 Garantir infra-estrutura necessária, com aquisição de equipamentos, mobiliários e acervos bibliográficos a toda Educação Básica do campo, conforme as normas e padrões de qualidade.

1.4 Estabelecer mecanismos de avaliação institucional que abranjam a infra-estrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos empregados, para assegurar a qualidade do atendimento.

1.5 Buscar parceria com a Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação e Promoção Social entre outras para o atendimento no aspecto biopsicossocial das crianças e famílias quando necessário, observando seu desenvolvimento integral.

1.6 Levantar em parceria com as áreas de Assistência Social e Saúde a demanda de crianças fora da escola, promovendo a busca ativa.

1.7 Acompanhar e monitorar a frequência escolar, identificando motivos de ausência e baixa frequência, de modo a garantir o apoio à aprendizagem.

1.8 Implantar gradativamente a oferta da educação básica em tempo integral através do Programa Nacional de Ampliação da Jornada Escolar com atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência das crianças na escola passe a ser igual à sete horas diárias, com oferta de no mínimo três refeições.

1.9 Viabilizar a implantação do Programa Mais Educação até o ano de 2014 para todas as escolas do campo.

1.10 Garantir às unidades escolares do campo, autonomia política e pedagógica para organização curricular com vistas à sustentabilidade e a preservação da identidade cultural do homem do campo, calendário escolar e projetos pedagógicos, com vistas à singularidade e a especificidade da realidade local, construídos com a participação dos segmentos que compõem a comunidade escolar.

1.11 Promover a oferta de atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, incentivando a participação mediante certames e concursos nacionais.

1.12 Alfabetizar todas as crianças da educação do campo até, no máximo, os oito anos de idade.

1.13 Ofertar a educação inclusiva no campo, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

1.14 Garantir o transporte escolar para 100% dos educandos do campo, conforme a legislação vigente, que assegure o direito aos alunos em todas as modalidades de ensino o acesso e a permanência na escola, com padrões adequados de segurança, seguro de vida coletivo e condições de trafegabilidade.

1.15 Garantir um monitor de transporte escolar nos veículos de acordo com a necessidade específica de cada rota.

1.16 Garantir que o tempo de permanência do educando no transporte escolar seja o menor possível, não prejudicando seu rendimento, a partir da vigência deste plano.

1.17 Equipar 100% das escolas do campo com aparelhos multimídia e laboratórios de informática com acesso à internet banda larga, com profissional habilitado responsável por este espaço de ensino e ampliar o acervo das bibliotecas.

1.18 Instalar laboratório de Ciências, para o desenvolvimento de aulas práticas que garantam a execução de um currículo com tecnologias educacionais diversificadas.

1.19 Proporcionar formação específica e continuada para os profissionais da educação do campo, como garantia à qualificação e valorização profissional.

1.20- Definir o papel da escola na área rural, garantindo a identidade do homem do campo com metodologia e material pedagógico adequado à realidade do meio rural.

Meta 2: Assegurar às Escolas do Campo a aquisição de produtos da merenda escolar oriundas da própria comunidade.

Estratégias:

2.1 Implementar a Lei nº 11.947/09, que determina o índice de 30% dos produtos adquiridos para a merenda escolar sejam oriundos da Agricultura Familiar.

2.2 Mobilizar os produtores rurais em parceria com a Unidade Escolar para participarem dos processos de aquisição de produtos para a merenda escolar.

2.3 Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, orientando os produtores quanto os procedimentos adequados à qualidade e higiene dos produtos.

2.4 Garantir na elaboração dos cardápios da merenda escolar, alimentação que contemple gêneros alimentícios oriundos da produção do município, especificamente de pequenos produtores.

EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 1: Estabelecer parceria com o Governo Federal e Estadual a partir da aprovação deste plano, a oferta de educação superior gratuita e de qualidade.

Estratégias:

1.1 - Acompanhar a oferta de vagas por meio da expansão e interiorização de educação superior, do Sistema Universidade Aberta do Brasil, UNEMAT, UFMT e outras instituições.

1.2 - Incentivar a instituição superior a ofertar um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor, mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.

1.3 - Intensificar o desenvolvimento de políticas públicas que garantam o acesso ao Ensino Superior, apoiando cursos pré-vestibulares comunitários, voltados especialmente à população de baixa renda, visando, principalmente, a inclusão de grupos historicamente desfavorecidos como: afrodescendentes, indígenas entre outros.

1.4 - Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita no município de Nova Mutum.

1.5 - Incentivar a oferta de vagas no ensino superior prioritariamente na formação de professores para a educação básica, para atender o déficit de profissionais em áreas específicas.

1.6 - Acompanhar, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil na instituição pública de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública, apoiando seu sucesso acadêmico.

1.7 - Incentivar a instituição que, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação sejam em programas e projetos de extensão universitária.

1.8 - Garantir, o ingresso de pessoas historicamente desfavorecidas na educação superior, mediante a adoção de políticas afirmativas de acordo com as leis federais.

1.9 - Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais da região e do País.

1.10 - Difundir os programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, da esfera federal, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

1.11 - Acompanhar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, para fortalecer as ações de avaliação, regulação e supervisão.

1.12 - Analisar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a que mais estudantes, de mais áreas, sejam avaliados no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.

1.13 - Sugerir a implantação nos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela CONAES, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das competências necessárias a conduzir o processo de aprendizagem de seus futuros alunos, combinando formação geral e prática didática.

1.14 - Fomentar a formação de consórcios entre universidades públicas de educação superior com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.15 - Acompanhar a reforma curricular dos cursos de licenciatura de forma a assegurar o foco no aprendizado do estudante, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica.

1.16 - Estabelecer parcerias em relação a oferta de vagas para os profissionais da educação no programa de pós-graduação stricto-sensu, elevando o percentual de mestres e doutores para atendimento a demanda de ensino superior em Nova Mutum, com financiamento do CAPES, FAPEMAT, entre outros órgãos financiadores

1.17 - Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte da instituição de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação vigente.

1.18 - Discutir e fomentar a oferta de vagas na educação superior pública em 25% nos primeiros cinco anos, buscando atingir 50% em 10 anos, em relação ao total das vagas oferecidas.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Meta 1: Garantir a universalização do atendimento a todos os educandos com necessidades educacionais especiais, na rede regular de ensino com atendimento especializado.

Estratégias:

1.1 Estabelecer no prazo de dois anos a partir da aprovação deste plano, padrões mínimos de infra-estrutura necessários a escola para o acesso, permanência e sucesso das pessoas com deficiência.

1.2 Possibilitar a formação especializada e continuada de 100% dos profissionais da educação que atuam na educação inclusiva até o término da vigência deste plano.

1.3 Ampliar e implementar o atendimento educacional especializado, no contra turno, como complementação/suplementação de ensino.

1.4 Garantir uma coordenadoria na Secretaria Municipal de Educação, com formação específica, responsável pela Educação Especial, para oferecer apoio, orientação, formação e assessoramento às escolas no que se refere à política de atendimento escolar dos educandos com necessidades especiais.

1.5 Assegurar, a partir da aprovação do plano, a continuidade de apoio técnico e financeiro às instituições filantrópicas, sem fins lucrativos, com atendimento aos educandos com alto grau de comprometimento no seu desenvolvimento global.

1.6 Disponibilizar em cinco anos a partir da vigência deste plano, acervo literário, em Braille e em caracteres ampliados, para 100% das escolas que possuem educandos cegos e de baixa visão, com incrementos anuais de 20% de escolas, por intermédio de parcerias com instituições de assistência social, cultura e organizações não governamentais.

1.7 Garantir a partir da vigência deste plano, o ensino da Língua Brasileira de Sinais para 100% dos educandos surdos, em cinco anos para seus familiares e os profissionais da unidade escolar onde estão inseridos.

1.8 Buscar parcerias para aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em 100% das instituições de educação infantil e de ensino fundamental, que atendem ou não educandos com necessidades educativas especiais.

1.9 Manter parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social, a partir do primeiro ano de vigência do plano, programas de orientação e acompanhamento a 100% das famílias dos alunos com necessidades educativas especiais.

1.10 Implantar em 02 anos a partir da aprovação deste plano, programas de inclusão digital a 100% dos educandos com necessidades especiais.

1.11 Manter, em parceria com outras Secretarias, a Equipe Multidisciplinar, bem como implementar o atendimento ofertado, garantindo como membros da equipe: Psicopedagoga, Fonoaudióloga e Psicóloga, para efetuarem os primeiros diagnósticos e posteriores encaminhamentos para tratamentos especializados.

1.12 Promover a partir do primeiro ano de implantação deste plano, adequações e adaptações curriculares no sentido de atender as especificidades de todos os educandos com deficiência.

1.13 Garantir o acesso, a permanência, o sucesso e a terminalidade de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, em todos os níveis e modalidades de ensino.

1.14 Estabelecer parcerias com organizações governamentais, não governamentais e instituições privadas para o atendimento educacional especializado.

1.15 Assegurar através do acompanhamento freqüente a qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem em todos os níveis de educação, com igualdade de condições na rede regular de ensino.

1.16 Mobilizar a comunidade escolar e a sociedade no processo de inclusão através de Fóruns, Conferências, Seminários entre outras, de modo a informar e esclarecer aos diversos setores da sociedade sobre as potencialidades e especificidades das pessoas com deficiência.

1.17 Assegurar aos educandos com necessidades especiais, os recursos necessários para o seu sucesso e permanência, na escola, conforme disposto em legislação específica.

1.18 Buscar em parceria com o Governo Federal e Estadual, a criação de um Centro de Apoio a Inclusão no município até o final da vigência deste plano.

DIVERSIDADES EDUCACIONAIS

Direitos Humanos, Educação para Gênero e Diversidade Sexual, Relações Étnico Raciais e Educação Ambiental **Direitos Humanos, Gênero e Diversidade Sexual**

Meta 1: Adotar medidas para que o respeito à diversidade sexual e de gênero seja parte do processo educacional, voltadas para a superação do preconceito, da discriminação e da violência sexista e homofóbica.

Estratégias:

1.1 Garantir a Formação Inicial e Continuada através de promoções sistemáticas que ofereçam aos profissionais da educação, bases conceituais e pedagógicas que os ajudem a abordar adequadamente as questões de direitos humanos, gênero e diversidade sexual.

1.2 Estimular e fomentar a criação e o fortalecimento de instituições, grupos e núcleos de estudos acadêmicos, bem como a realização de eventos de divulgação científica, fóruns e seminários sobre identidade de gênero, orientação sexual, direitos humanos, saúde, cultura e educação.

1.3 Desenvolver a metodologia de capacitação a distância de profissionais da educação nos temas gênero, orientação sexual e relações étnico-raciais.

1.4 Incorporar a perspectiva de gênero e orientação sexual no processo educacional formal e informal do município.

1.5 Estimular a confecção, a divulgação e a distribuição de materiais didáticos, paradidáticos e materiais específicos para profissionais da educação, com a difusão desses nas bibliotecas, visando o reconhecimento da diversidade de orientação sexual e identidade de gênero, inclusive em linguagens e tecnologias que contemplem as necessidades das pessoas portadoras de necessidades especiais.

1.6 Garantir a formação de educadores, educandos, familiares e equipe de funcionários da escola sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Direitos Humanos.

1.7 Promover o acesso à educação básica de mulheres jovens e adultas.

1.8 Atuar no combate aos estereótipos de gênero através da cultura e comunicação local.

1.9 Divulgar projetos e programas desenvolvidos no município em relação a educação nos locais de convívio da população LGBT(lésbicas, gays, bissexuais e transexuais), em especial o de Alfabetização e Educação de Jovens Adultos (EJA).

1.10 Estruturar metodologias, incluindo indicadores de violência por motivo de homofobia, em parceria com as Secretarias Municipais, Assessoria Pedagógica e Poder Judiciário que permitam o mapeamento das questões de orientação sexual e identidade de gênero para o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de educação.

1.11 Incluir nos editais que os concursos públicos para a área da educação exijam dos candidatos conhecimentos básicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, leis que protejam grupos historicamente excluídos e combatam o preconceito, a discriminação e a violência, como a Lei Maria da Penha, Lei que criminaliza o racismo e Lei que pune a homofobia.

1.12 Acompanhar e participar de editais públicos, apresentando projetos que abordem esta temática para a obtenção de recursos financeiros e outras formas de colaboração, através da gestão colaborativa entre os entes federados, bem como a integração entre as políticas públicas municipais.

RELAÇÕES ÉTNICAS RACIAIS

Meta 1: Garantir a equidade étnico-racial, objetivando a redução da desigualdade educacional, oferecendo condições objetivas de trabalho, formação inicial e continuada para os trabalhadores em educação, em todos os níveis, enfocando os conhecimentos sobre Educação das relações étnico-raciais.

Estratégias

1.1 Garantir a implementação das leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 em todas as instituições de ensino formal e não formal do município.

1.2 Garantir que 100% dos profissionais da educação da rede municipal sejam capacitados através da formação continuada até 2016 para atender a diversidade étnico-racial.

1.3 Aprimorar a relação entre universidades e sociedade, por meio da divulgação de pesquisas, formação e extensão;

1.4 Garantir a formação de educadores, educandos, familiares e equipe de funcionários das escolas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto da Igualdade Racial.

1.5 Garantir no prazo de 01 (um) ano, a equidade de etnia e raça na representatividade do Conselho Municipal de Educação, bem como representação do Movimento Social Negro visando a implementação da Lei nº 10.639/03.

1.6 Organizar em parceria com as demais secretarias e outras instituições, no mínimo duas campanhas educativas por ano, visando estimular uma cultura de paz e respeito à diversidade étnico-racial no município de Nova Mutum.

Meta 2: Adquirir e difundir materiais que contemplem a diversidade étnico-racial para toda rede municipal de ensino.

Estratégias:

2.1 Investir na aquisição de materiais pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial, de gênero, de pessoas com deficiências, diversidades etárias, entre outras, para distribuição nas escolas da rede municipal de educação e bibliotecas públicas, bem como para os Centros de Difusão Cultural públicos existentes no município.

2.2 Criar e publicar até 2016, materiais sobre as personalidades negras matoenses para subsidiar a prática docente e divulgação dos trabalhos desenvolvidos nas escolas do sistema municipal de ensino.

2.3 Garantir apoio a produção e difusão de materiais que abordem a diversidade étnica racial;

2.4 Avaliar continuamente os materiais didáticos no que diz respeito à diversidade étnico racial, evitando abordagens excludentes;

2.5 Desenvolver, em até 02 (dois) anos, a partir da aprovação deste plano, uma página virtual que contemple espaço para divulgação das boas práticas escolares, pesquisas realizadas no município, programas e projetos relacionados aos temas transversais.

Meta 3: Fomentar ações de Arte e Cultura para as relações étnico-raciais no âmbito educacional.

Estratégias:

3.1 Oferecer a partir de 2013 cursos de formação para professores que abordem a arte e a cultura dos povos: afro, indígenas, cultura mato-grossense entre outros.

3.2 Realizar, a partir da aprovação deste plano, anualmente uma feira/mostra de Africanidade e de Cultura dos Povos Indígenas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.3 Ofertar apoio técnico e logístico a projetos voltados para sociedade mutuense que estimulem a reflexão acerca dos nexos existentes entre diversas formas de preconceitos e discriminação, de modo a permitir novas modalidades de enfrentamento, a partir de diagnóstico e dos princípios dos direitos humanos.

3.4 Ofertar através de parcerias com o Governo Federal, Governo do Estado bem como Departamento de Cultura, atividades que venham fortalecer e divulgar a cultura afro-brasileira e indígena no interior das escolas por meio da educação integral.

3.5 Acompanhar e participar de editais públicos, apresentando projetos que abordem esta temática para a obtenção de recursos financeiros e outras formas de colaboração.

Meta 4: Garantir que o currículo seja parte efetiva de uma política de inclusão e emancipação que contemple a realidade histórica, cultural e social dos educandos.

Estratégias:

4.1 Manter revisão curricular como forma de implementação dos PPPs das escolas em relação à Lei 10.639/2003 e 11.645/08.

4.2 Valorizar e preservar, a partir do currículo escolar, a origem e as diferentes culturas de cada região brasileira, expressando anualmente, nos Planos de Estudos, Projetos Educativos e Planos de Trabalho dos professores.

4.4 Garantir uma educação igualitária por meio do ensino de Arte e Cultura que valorize as culturas orais, as manifestações populares tradicionais, a produção artística, a sociedade em seus valores, diferenças, crenças e etnias.

4.5 Garantir a Semana da Consciência Negra no “calendário escolar” para dar visibilidade aos projetos pedagógicos que acolha a diversidade cultural das crianças, incluindo e valorizando o patrimônio cultural de suas famílias e da comunidade.

4.6 Avaliar anualmente os trabalhos desenvolvidos pelas Unidades Escolares a respeito da implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/08.

4.7 Incentivar e apoiar intercâmbio cultural, bem como outras formas de troca de experiências, para o reconhecimento e valorização da arte, cultura e história africana, afro-brasileira e indígena e suas influências na cultura do país.

4.8 Realizar os fins propostos anteriormente através da gestão colaborativa entre os entes federados, bem como a integração entre as políticas públicas municipais.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Meta 1: Implementar a Educação Ambiental nas Unidades Escolares numa abordagem que propicie uma postura crítica e transformadora de valores, de forma a reorientar atitudes para a construção de sociedades sustentáveis.

Estratégias:

1.1 Normatizar através dos órgãos competentes a Educação Ambiental no Município de Nova Mutum no prazo de um ano após a vigência do plano.

1.2 Garantir formação continuada aos profissionais da educação através de Fóruns, Seminários e Grupos de Estudos.

1.3 Promover de forma descentralizada ações de sensibilização para a preservação do meio ambiente.

1.4 Consolidar o papel da EA como importante vetor de desenvolvimento na Cidade de Nova Mutum, atuando conjuntamente com órgãos governamentais, não governamentais, empresas e sociedade civil.

1.5 Incorporar as Políticas Públicas de Educação Ambiental através de lançamento de editais anuais para apoio a projetos de EA, visando sua concretização nas escolas e em espaços informais.

1.6 Realizar conferência anual através de parceria com instituições afins imbuídas no conceito de rede de proteção ao meio ambiente.

1.7 Realizar ações que incorporem os diversos meios de comunicação para dar visibilidade aos projetos com enfoque na Educação Ambiental integrando as múltiplas referências de populações biorregionais e diversos campos do saber científico.

1.8 Buscar parcerias entre órgãos federais, estaduais e demais parceiros para atuar nas escolas públicas da educação básica no sentido de mediar a Educação Ambiental, oferecendo anualmente oficinas e minicursos, fortalecendo o saber científico nas unidades de ensino.

1.9 Implementar o COM-VIDA e apoiar as ações sobre Educação Ambiental.

1.10 Buscar parceria através do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados e/ou outros fundos para apoiar ações em Educação Ambiental desenvolvidas pelas unidades escolares do município.

1.11 Integrar ações de formação em consumo ético, consciente e responsável, por meio da articulação de iniciativas em andamento em todo o município.

1.12 Fomentar produção de material didático e paradidático, tais como livros, documentários, CDs explicativos, entre outros, ligados a educação para a economia solidária e consumo responsável, ético, consciente e justo;

1.13 Estimular e fomentar formação em Economia Solidária por meio de Arte, Cultura e Educação Ambiental, dentro e fora da escola.

1.14 Fomentar a construção da Agenda 21 escolar e comunitária.

1.15 Incentivar à gestão escolar o trabalho com a pedagogia de projetos promovendo a integração entre as disciplinas.

FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Meta 1: Assegurar e ampliar, com qualidade, os programas de formação inicial e continuada, promovendo o acesso de todos os profissionais da educação por intermédio de cursos específicos na área de atuação, nos diferentes níveis e modalidades, estabelecendo parcerias com Secretaria de Estado de Educação, Ministério da Educação e com instituições de Ensino superior e órgãos não governamentais.

Estratégias:

1.1 Promover a formação inicial aos profissionais de apoio, técnicos e professores que ainda não possuem, através de parcerias com o Governo Federal e Estadual e Instituições de Ensino Superior até o término da vigência deste plano.

1.2 Cadastrar 100% dos professores no PAR FOR através do PDE Interativo para que estes possam ter acesso às formações iniciais e continuadas do Governo Federal.

1.3 Promover a formação em nível médio de 100% dos profissionais que atuam nas escolas e que ainda não concluíram esta fase do ensino até o término deste plano.

1.4 Promover a formação de no mínimo 50 profissionais por ano, das escolas da rede pública municipal por meio de cursos técnicos nas modalidades alimentação escolar, gestão, multimeios didáticos, infraestrutura, meio ambiente e outras elevando sua escolaridade e consequentemente a qualidade dos serviços e a qualidade na educação.

1.5 Oportunizar a especialização que atenda as especificidades da política educacional do município, tais como: educação inclusiva, infantil, do campo, das relações étnicas raciais, ciclo de formação humana, gestão democrática, educação de jovens e adultos.

1.6 Promover oportunidade de formação continuada em serviço, com foco nos conteúdos específicos de cada área do conhecimento e função exercida, atingindo 100% dos professores e pelo menos 50% dos demais profissionais da educação em 04 (quatro) anos.

1.7 Ampliar parcerias com a SEDUC, CEFAPRO e Universidades Públicas e privadas de modo que a oferta de formação inicial, especialização e formação continuada atinjam 100% dos profissionais da educação até o término da vigência deste plano.

1.8 Consolidar um plano de formação para os profissionais da educação prevendo cursos de qualificação para garantir àqueles que já atuam formação adequada ao exercício de suas funções.

1.9 Buscar parcerias com Universidades Públicas e Privadas para que no mínimo 04 (quatro) profissionais a cada ano possam ter acesso ao Mestrado e Doutorado.

1.10 Propiciar Universidade Aberta em parcerias com Instituições de Ensino Superior Pública e Privada, CEFAPRO para o município garantindo o acesso dos profissionais a formação inicial e continuada como: Profuncionário, Licenciaturas, Cursos Técnicos entre outros.

Meta 2: Consolidar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica conforme a Lei 12.014/ 2009 de modo que todos os profissionais possam ser inclusos com direito a salário digno, progressão na carreira, aposentadoria e outros benefícios pertinentes a função que executa.

Estratégias:

2.1 Reestruturar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos profissionais da educação no prazo de 02 (dois) anos de modo que todos possam ser contemplados.

2.2 Assegurar salário digno aos profissionais da educação com dissídio anual de acordo com as correções e índices legais.

2.3 Garantir que o piso salarial dos professores seja cumprido e corrigido anualmente conforme o piso nacional e gradativamente conforme a equalização de matrícula entre município e estado.

2.4 Garantir, no prazo máximo de 04 (quatro) anos que 100% dos profissionais da educação possam ser inclusos no plano cargos carreira e salários visando estabelecer jornada única de trabalho que destine 1/3 da jornada para hora atividade na função de professor.

2.5 Criar imediatamente após a aprovação deste plano, a lei de enquadramento dos profissionais da educação básica municipal no Plano de Cargos Carreira e Salários da Educação, de modo que estes não tenham perdas na carreira e no salário.

2.6 Garantir a todos os professores um terço da jornada de trabalho destinado as horas atividades.

Meta 3: Promover, periodicamente, concurso público para provimento dos cargos dos profissionais necessários ao funcionamento da rede municipal de ensino.

3.1 Elaborar um planejamento, que considere o número de remoções e substituições do quadro de professores da rede e de acordo com a demanda.

3.2 Realizar concurso público de acordo com a necessidade respeitando o Plano de Cargos Carreira e Salários, a habilitação e as qualificações exigidas para os cargos garantindo a posse imediata dos aprovados.

3.3 Garantir concurso com carga horária de 30 horas semanais para todos os profissionais da educação básica até o término da vigência deste plano.

3.4 Promover concurso especificando as vagas para Educação Infantil e fundamental.

Meta 4: Garantir direitos e condições dignas de trabalho e atendimento ao profissional da educação básica.

Estratégias:

4.1 Implantar o Programa Qualidade de Vida em todas as unidades escolares inclusive nas escolas do campo estendendo a todos os profissionais da educação a partir da vigência deste plano.

4.2 Preservar a integridade física, psíquica e moral em caso de agressões de natureza verbal, física e psicológica, denúncias sem provas, punições sem justa causa, para que este receba o respeito social.

4.3 Garantir, de imediato, que todo profissional da educação na função que oferece maiores riscos, tenham equipamentos de segurança com a devida formação e informação sobre segurança no trabalho.

4.4 Garantir, de imediato, que os profissionais da educação da zona rural e urbana, tenham acesso a programas de aquisição da primeira moradia, propiciando uma melhoria na sua qualidade de vida.

Meta 5: Assegurar em regime de colaboração a permanência do Programa A União Faz A Vida em todas as escolas da rede pública de ensino como ferramenta metodológica e apoio na formação continuada, conforme as políticas educacionais do município.

Estratégias:

5.1 Garantir anualmente, o convênio entre a Fundação Sicredi e a Prefeitura Municipal.

5.2 Fortalecer o Programa A União Faz a Vida através do projeto “Sala do Educador” incluindo-o no plano de formação continuada de cada escola.

5.3 Promover oportunidade para ampliar a compreensão do Programa AUFV com foco na melhoria do trabalho pedagógico e desenvolvimento humano.

5.4 Garantir o desenvolvimento de pesquisa, através de projetos como forma de fortalecimento da educação com foco na melhoria da qualidade social do processo ensino aprendizagem.

5.5 Implementar no período de dois anos, a formação continuada dos Profissionais da Educação com os princípios do Programa A União Faz a Vida, Cooperação e Cidadania através do Projeto Sala do Educador.

5.6 Garantir o desenvolvimento do Programa A União Faz a Vida na prática pedagógica através do Plano Político Pedagógico das escolas.

5.7 Implementar e reformular o sistema de avaliação do programa, tornando-o mais transparente.

Meta 6: Garantir profissionais que apóiam o processo de aprendizagem nas escolas.

Estratégias:

6.1 Assegurar o Professor Articulador do Ciclo de Formação Humana nas escolas de Ensino Fundamental de acordo com o Plano de Cargos Carreira e Salários da Legislação vigente.

6.2 Efetivar técnicos e ou profissionais licenciados em informática para todos os Laboratórios de Informática das escolas do Ensino Fundamental.

6.3 Assegurar a partir da vigência deste plano, profissionais especializados para atender estudantes portadores de necessidades

especiais, de acordo com as legislações específicas e em regime de colaboração entre governo federal, estadual e municipal.

Meta 7: Consolidar e aperfeiçoar o sistema de avaliação institucional, assegurando a participação efetiva da sociedade organizada

Estratégias:

7.1 Implantar no máximo em 02 (dois) ano, no sistema municipal de ensino, o processo de avaliação institucional em todas as escolas.

7.2 Promover nas unidades escolares, debates e fóruns com a comunidade a partir das avaliações com vistas à melhoria da educação e das condições de trabalho dos profissionais.

FINANCIAMENTO E GESTÃO

Meta 1: Garantir Educação Pública de Qualidade em toda a rede municipal de ensino com abrangência de manutenção e construção na rede física, material didático, formação dos profissionais da educação, transporte escolar rural, alimentação, equipamentos técnicos e de mídia, valorização dos profissionais da educação, acesso-permanência, sucesso dos educandos e promoção da Gestão Democrática.

Estratégias:

1.1 Manter e aprofundar programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, voltado à expansão e à melhoria da rede física e de material didático de acordo com as especificações do Plano de Ações Articuladas (PAR).

1.2 Contabilizar, para fins do repasse da Lei de Descentralização de Recursos Municipal, com dotação orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública, que recebem atendimento educacional especializado complementar e os que são atendidos em jornada ampliada, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas no cálculo número de alunos.

1.3 Assegurar na vigência do Plano Municipal de Educação, mecanismos de fiscalização e controle no cumprimento do Artigo 212 da Constituição Federal, quanto à aplicação dos percentuais mínimos, vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino.

1.4 Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e do campo.

1.5 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, com os programas nacionais (FNDE e PAR) de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

1.6 Formalizar e executar O Plano de Ações Articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica municipal e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra-estrutura física da rede escolar.

1.7 Associar a prestação de assistência técnica e financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos e nas condições estabelecidas conforme regime de colaboração entre os entes federados.

1.8 Garantir, durante a vigência deste Plano, transporte escolar gratuito aos educandos da educação básica da zona rural, de acordo com as normas legais vigentes e as normas estabelecidas pelo município.

1.9 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde em parceria com a secretaria de Saúde e Ação e Promoção Social.

1.10 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da educação básica municipal.

1.11 Informatizar e modernizar as Secretarias das Escolas e a Secretaria Municipal de Educação, com Programas de RH vinculado com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

1.12 Implementar os conselhos escolares ou órgãos colegiados equivalentes, com representação de trabalhadores em educação, pais, alunos e comunidade, escolhidos pelos seus pares com formação continuada.

1.13 Assegurar a todas as escolas públicas municipais de educação básica, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; a espaços esportivos; a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências.

1.14 Consolidar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de professores, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes.

1.15 Constituir fórum permanente com representação de todos os segmentos da sociedade no município dos trabalhadores em educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica.

1.16 Implementar o Plano de Cargos Carreira e Salários sempre que necessário a fim de gradualmente a jornada de trabalho seja cumprida em um único estabelecimento escolar.

Meta 2: Ampliar progressivamente de 1.0% ao ano o investimento público obrigatório em educação até atingir, no mínimo, o patamar de 30% da arrecadação municipal (MDE) até 2020.

Estratégias:

2.1 Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública municipal.

2.2 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação de impostos e taxas municipais.

2.3 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social (conselhos) na utilização dos recursos públicos municipais aplicados em educação.

2.4 Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno em todas as etapas da educação básica municipal.

2.5 Normatizar, de imediato a destinação de parte dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Bens Lesados e/ou outros fundos para apoiar ações em Educação Ambiental desenvolvidas pelas unidades escolares públicas.

2.6 Garantir financiamento diferenciado em relação ao custo-aluno, levando em consideração as especificidades do campo e a ampliação da jornada escolar.

2.7 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

2.8 Acompanhar, renovar e fortalecer convênios com a Secretaria de Estado de Educação e Governo Federal em relação ao transporte escolar e outros.

2.9 Aderir e enviar projetos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE referentes à expansão da rede física de acordo com as metas do PAR (Plano de Ações Articuladas).

2.10 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos de fiscalização que promovam a transparência, o controle social (conselhos) na utilização dos recursos públicos municipais aplicados em educação, em relação ao PDDE, FNDE, PNATE, PNAE e FUNDEB.

2.11 Garantir o regime de colaboração entre a União, o Estado e os municípios, de acordo com a capacidade financeira de cada ente federado.

Meta 4: Viabilizar a execução de projetos educacionais como a Mobilização Social pela Educação, em parceria com setores da assistência social, saúde, esporte e justiça em seus programas voltados às famílias e ou responsáveis.

Estratégias:

4.1 Proporcionar e prover encontros das famílias valorizando a identidade social básica para a criança, através de informações as famílias sobre a Proteção Social Básica e Especial (PSB e PSE) serviços ofertados pelo CRAS e CREAS e com Programa de Atenção Integral à família- (PAIF).

4.2 Acompanhar a assiduidade das crianças e as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

4.3 Fortalecer as redes locais de atenção às crianças e famílias que garantam a proteção à criança contra a violência física, psicológica, negligência, violência sexual, exposição precoce à mídia e direito à certidão de nascimento.

Meta 5: Garantir e fortalecer a gestão democrática, promovendo a autonomia das escolas com e através dos CDCEs (Conselhos Deliberativos Escolares), promovendo a participação da comunidade escolar na elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico.

Estratégias:

5.1 Garantir a Gestão Democrática em todos os órgãos e funções que envolvem a educação municipal em consonância com a legislação municipal vigente.

5.2 Estimular os processos de integração da escola/órgãos gestores/conselhos com a comunidade local, que garantam melhor definição dos rumos da escola e da qualidade da educação, com fortalecimento do controle social democrático.

5.3 Promover no interior da secretaria e do conselho municipal de educação, a partir da aprovação deste plano e por intermédio de instrumentos legais cabíveis, processos de socialização de informações e de descentralização das tomadas de decisão, contribuindo para a interlocução constante entre os setores e a sua participação efetiva na educação.

5.4 Garantir as unidades escolares do campo, autonomia política e pedagógica para organização curricular, calendário escolar e projetos pedagógicos, com vistas à singularidade e a especificidade da realidade local, construídos com a participação dos segmentos que compõem a comunidade escolar.

5.5 Fortalecer os mecanismos de transferência de recursos às Escolas, promovendo autonomia aos Conselhos Escolares na gestão financeira.

5.6 Fortalecer os mecanismos públicos de controle e arrecadação dos impostos destinados a educação.

5.7 Coordenar e fortalecer as políticas educacionais do campo dentro do campo da diversidade

5.8 Garantir aos Gestores Escolares condições de deslocamento e alimentação até a Sede do município para resolverem as questões administrativas e pedagógicas da Escola.

5.9 Utilizar, como mecanismo de participação efetiva dos pais na escola, ações e projetos desenvolvidos no âmbito social, cultural, esportivo, científico, ambiental e estrutural, buscando o estreitamento das relações entre pais e escola, cujas ações beneficiarão diretamente os educandos, através de uma comunidade escolar unida em prol da qualidade de ensino.

Meta 6: Garantir alimentação escolar de qualidade a todos os educandos da rede pública de ensino.

Estratégias:

6.1 Reforçar a abordagem da promoção da saúde e da alimentação saudável nas atividades curriculares da escola.

6.2 Desenvolver estratégias de informação às famílias dos alunos para a promoção da alimentação saudável no ambiente escolar, enfatizando sua co-responsabilidade e a importância de sua participação neste processo.

6.3 Sensibilizar e capacitar os profissionais envolvidos com alimentação na escola para produzir e oferecer alimentos mais saudáveis, adequando os locais de produção e fornecimento de refeições às boas práticas para serviços de alimentação e garantindo a oferta de água potável.

6.4 Aumentar a aquisição, a oferta e promover o consumo de frutas, legumes e verduras, com ênfase nos alimentos regionais, principalmente oriundos da agricultura familiar local.

6.5 Desenvolver um programa contínuo de promoção de hábitos alimentares saudáveis, considerando o monitoramento do estado nutricional dos escolares, com ênfase em ações de diagnóstico, prevenção e controle dos distúrbios nutricionais, com acompanhamento de profissional da área.

Meta 7: Avaliar o Plano Municipal de Educação a cada 04(quatro) anos a contar da aprovação do mesmo, através de Conferência.

Estratégias:

7.1 Elaborar parâmetros de avaliação por uma equipe técnica envolvendo membros do Conselho Municipal de Educação CME, SMEC, SINTEP, Câmara e Instituições de Ensino.

7.2 Alterar o que se fizer necessário após a avaliação do mesmo durante os Fóruns Municipais de Educação e o CME verificar e acompanhar a execução do mesmo.

7.3 Integrar ações, recursos técnicos, administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de outras Secretarias nas áreas de atuação em comum.

7.4 Fazer análise e emitir parecer da sistematização da avaliação e divulgar para toda sociedade.

CLÉRIA PAULA FRANCO LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Secretária de Educação Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:7793526F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 090 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI - 2013, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 02/2009 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 03/2010 DE RESPONSABILIDADE DA COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 66 INCISO VI DA LEI ORGANICA,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna-PAAI, para o exercício financeiro de 2013, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA), Projeto Especial de Auditoria (PEA), Solicitações Administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no artigo 16 da IN SCI N.º 003/2010 – Manual de Auditoria.

Art. 3º A Coordenadoria Geral de Controle Interno Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I. Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos e envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II. Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III. Projeto Especial de Auditoria (PEA): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal, do Diretor de Autarquias ou do presidente da Câmara Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

IV. Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V. Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º Deverá a Coordenadoria de Controle dar ciência ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipal, encaminhando-lhes cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Assessoria Jurídica do município e da Câmara Municipal, e ainda comunicará as unidades executoras e responsáveis.

Art. 5º A Coordenadoria Geral de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 10 de Dezembro de 2012.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

PATRICIA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2013				
MÊS/2012	SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE REGULAMENTAR
Janeiro	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete mês de Dezembro/2012	IN SCO N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 3º Quadrimestre exercício 2012.	IN SCI N.º 02/2009
	SOP - Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras/TCE-MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio da Lei Orçamentária Anual de 2013 ao TCE-MT.	IN SPO N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao terceiro quadrimestre de 2012.	IN SPO N.º 03/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almojarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios e Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SPA - Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referentes aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, Avaliação e Doação).	IN SPA N.º 01/2008 VERSÃO 02
Fevereiro	SJU - Sistema Jurídico	Assessoria Jurídica	Verificação das Atividades do Sistema Jurídico	IN SJU N.º 01/2011
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete mês de janeiro 2013.	IN SCO N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almojarifado	Departamento de Compras e Almojarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02

			Licitação, Inclusive e Dispensa e Inexigibilidade.					referente ao 1º Quadrimestre exercício 2013.		
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010			SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010			SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao primeiro quadrimestre de 2013.	IN SPO N.º 03/2010
	SSG - Sistema de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração	Verificação das Atividades do Sistema de Serviços Gerais	IN SSG N.º 01/2011			SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação do controle da receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e não-vinculadas	IN SFI N.º 01/2010			SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios e Concedidos Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
							SIC - Sistema de Indústria e Comércio	Secretaria de Indústria Comércio e Serviços	Verificação das Atividades do Sistema de Indústria e Comércio	IN SIC N.º 001/2011
Março	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de fevereiro 2013	IN SCO N.º 01/2010			SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de maio 2013	IN SCO N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Parecer conclusivo do controle interno sobre as contas do poder executivo incluindo a administração direta e indireta referente ao exercício 2012	IN SCI N.º 04/2010			SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras e Almoarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive e Dispensa Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010			SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010			SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios e Concedidos Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010			SAR - Sistema de Atividades Rurais	Secretaria de Desenvolvimento Rural	Verificação das Atividades do Sistema de Atividades Rurais.	IN SAR N.º 001/2011
	STI - Sistema de Tecnologia da Informação	Departamento de Informática	Verificação das Atividades do Sistema de Tecnologia da Informação	IN STI N.º 001/2011						
Abril	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de março 2013	IN SCO N.º 01/2010			SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de junho 2013	IN SCO N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras e Almoarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive e Dispensa Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02			SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010			SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SOP - Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras-TCE/MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010			SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios e Concedidos Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SSA - Sistema de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente	Departamento de Meio Ambiente	Verificação das Atividades do Sistema de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente	IN SSA N.º 001/2011			SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o relatório ao Poder Legislativo,	IN SPO N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010						
Maio	STR - Sistema de Transportes	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Verificação do Controle de Máquinas e Veículos	IN STR N.º 01/2009			SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de julho 2013.	IN SCO N.º 01/2010
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de abril 2013	IN SCO N.º 01/2010			SAS - Sistema de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	Verificação das ações realizadas pela Secretaria de Ação Social	IN SAS N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000,	IN SCI N.º 02/2009			SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras e Almoarifado	Verificação dos Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive e Dispensa Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
							SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato	IN SCI N.º 05/2010

	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras/Licitações	Grosso (Sistema APLIC) Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
Setembro	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 2º Quadrimestre exercício 2013.	IN SCI N.º 02/2009
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de agosto 2013.	IN SCO N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras	Verificação dos controles de estoque e distribuição de materiais Almoxarifado Central.	IN SCA 03/2010
	STB - Sistema de Tributos	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação na atuação da Fiscalização Tributária	IN STB N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao primeiro quadrimestre de 2013.	IN SPO N.º 03/2010
Outubro	SSP - Sistema de Previdência Própria	SIMPREV	Verificação das ações realizadas pelo Fundo de Previdência Própria	IN SPP N.º 01/2010 IN SPP N.º 02/2010 IN SPP N.º 03/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras Almoxarifado	Verificação dos Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SOP - Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras-TCE/MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de setembro 2013.	IN SCO N.º 01/2010
Novembro	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de outubro 2013.	IN SCO N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios e Concedidos Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SSP - Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Verificação das ações realizadas pela Secretaria de Saúde	IN SSP N.º 01/2010
Dezembro	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de novembro 2013.	IN SCO N.º 01/2010
	Sistema de Controle	Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referente	IN SPA N.º 01/2008 VERSÃO 02

	Patrimonial		aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, Avaliação e Doação).	
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras Almoxarifado	Verificação dos Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cópia da publicação da LDO e relatório de obras em andamento ao TCE-MT.	IN SPO N.º 01/2008 - VERSÃO 02
	SOP - Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras/TCE-MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010

Nova Olímpia-MT, 10 de Dezembro de 2012.

MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA
Coordenadora Geral de Controle Interno

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:9745D343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 251/2012

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL POR PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 12.527/2011, OBSERVADA AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2011 DO TCE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Sr Francisco Soares de Medeiros, no uso de suas atribuições e tendo em vista as determinações da Lei Federal 12.527/2011, e Resolução Normativa nº 25/2011 do TCE/MT;

Considerando a necessidade de divulgação dos atos processuais a fim de conferir transparência e garantir o direito de acesso à informação, conforme dispõe o art. 5º, XXXIII e XXXIV, b da Constituição Federal;

Considerando que o art. 93, IX, da Constituição Federal garante o exercício da publicidade restrita ou especial dos atos processuais, segundo o qual a divulgação pode e deve ser restringida sempre que a defesa da intimidade ou o interesse público o exigir;

Considerando a Lei nº 12.527/2011 que regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXX III do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando que o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.527/2011 estabelece que estão subordinados a essa Lei os órgãos públicos integrantes da Administração Direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, Judiciário e Ministério Público;

Considerando que o artigo 45 da Lei nº 12.527/2011, dispõe caber aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios regulamentar, em legislação própria, obedecidas as normas gerais estabelecidas na

referida Lei, a proteção e defesa da intimidade ou do interesse público por meio do sigilo de documentos e processos;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como Membros para compor a comissão responsável por planejar e executar as ações necessárias à implementação da Lei nº 12.527/2011, observada as recomendações contidas na Resolução Normativa nº 25/2011 do TCE/MT, os servidores abaixo relacionados:

Nome Completo dos Servidores	Matrícula	Nº CPF
Raquel Soares de Lima Souza	351	916.882.051-87
Eronildo Lucas dos Santos	297	862.638.381-91
Maria Leuzivania Lacerda Oliveira	390	926.849.631-34
Silma Izidorio de Menezes	143	488.459.901-25

Art. 2º - Os membros da comissão responsável por planejar e executar as ações necessárias à implementação da lei nº 12.527/2011 no município de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 10 de Dezembro de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:F0815890

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 060/2012

Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

O SR. DORIVAL LORCA, Prefeito Municipal do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal 036/2012 de 22/06/2012 (CRONOGRAMA DE AÇÕES), Portaria STN nº 406 de 20/06/2011 alterada pela Portaria STN nº 828 de 14/12/2011 bem como o Cronograma de implementação das novas regras aplicadas a contabilidade pública.

DECRETO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As unidades administrativas do Poder Executivo, deverão desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme Decreto Municipal 036/2012 de 22/06/2012 (CRONOGRAMA DE AÇÕES), Portaria STN nº 406 de 20/06/2011 alterada pela Portaria STN nº 828 de 14/12/2011 bem como o Cronograma de implementação das novas regras aplicadas a contabilidade pública.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidência dos atos e dos fatos administrativos;

II - mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III - reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IV - redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

V - valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

VI - valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

VII - valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

VIII - valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

IX - valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

X - valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

XI - amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XII - depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XIII - exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XIV - valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XV - valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

§ 2º Fica a Divisão de Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, autorizada a promover a revisão e a atualização das definições constantes nos incisos anteriores, para atender às normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALORRECUPERÁVEL

Art. 2º Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 3º Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do art. 1º deste Decreto.

§ 1º A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, postos em operação com diferença de no máximo 30 (trinta) dias, com vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.

§ 2º Uma vez realizada a reavaliação prevista no caput do artigo 1º deste Decreto, deve-se observar a periodicidade recomendada pelas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo, a nomeação das comissões encarregadas do procedimento de reavaliação e de redução ao valor recuperável, composta por no mínimo um servidor de cada Secretaria Municipal.

§ 1º A comissão a que se refere o caput realizará os procedimentos de reavaliação dos bens conforme tabela abaixo descrita:

Título	vida útil (anos)	valor residual
Aparelhos de Medição e Orientação	15	10%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	20%
Apar., Equip. e Utensílios Méd., Odont., Labor. e Hosp.	15	20%
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%
Armamentos	20	15%
Coleções e Materiais Bibliográficos	10	0%
Discotecas e Filmotecas	05	10%
Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	20	10%
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%

Instrumentos Musicais e Artísticos	20	10%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	20	10%
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	15	10%
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%
Equipamentos de Processamentos de Dados	05	10%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%
Máq. Equip. Utensílios Agric./Agrop. e Rodoviários	10	10%
Mobiliário em Geral	10	10%
Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10%
Veículos Diversos	15	10%
Peças não Incorporáveis a Imóveis	10	10%
Veículos de Tração Mecânica	15	10%
Acessórios para Automóveis	05	10%
Equipamentos de Mergulho e Salvamento	15	10%
Outros Bens Móveis	10	10%

§ 2º Deverá ser arquivada cópia do relatório técnico dos bens após sua reavaliação.

Art. 5º Realizada a reavaliação pela Comissão, caberá a Divisão de Patrimônio, efetuar os registros de atualização do valor no cadastro dos bens no Sistema de Patrimonial da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

CAPÍTULO III

DA DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Art. 7º O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso.

§ 2º A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 3º A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 4º Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão debens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

Art. 8º Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

IV - animais que se destinam à exposição e à preservação; e

V - terrenos rurais e urbanos.

Art. 9º A vida útil deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.

§ 1º Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - a obsolescência tecnológica; e

IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

§ 3º Os órgãos e entidades informarão a vida útil de seus bens, de modo a aproximar os índices utilizados na depreciação, na amortização e na exaustão do efetivo consumo desses recursos ao longo do tempo.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Seção I

Da Fiscalização

Art.10º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes neste Decreto e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares, visando garantir o seu cumprimento.

§ 1º Havendo descumprimento do disposto neste Decreto, Secretaria Municipal de Administração e Finanças comunicará ao responsável a pendência ou restrição, para que este efetue a regularização em 30 (trinta) dias.

Seção II

Das Sanções

Art.11º Compete a Secretaria Municipal de Administração deliberar as seguintes medidas, no caso de descumprimento do disposto neste Decreto:

I - notificar o responsável para que regularize a pendência ou restrição em 15 (quinze) dias;

Art.12º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita os servidores e empregados, na esfera Municipal, à responsabilidade administrativa e civil, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.13º Os órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto procederão à reavaliação ou à redução ao valor recuperável dos seus bens até o final do exercício de 2012. Parágrafo único. Os demais procedimentos previstos no art. 1º somente serão realizados após a conclusão dos procedimentos previstos no caput deste artigo.

Art.14º Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício financeiro de publicação deste Decreto ficam dispensados da obrigação prevista no artigo anterior, ficando sujeitos, desde a data da sua publicação, aos demais procedimentos previstos no art. 1º deste Decreto.

Art.15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Santa Helena/MT, 12 de dezembro de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:827B4ABB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 133/2012

SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E BAIXAS DE BENS MOVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DORIVAL LORCA, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº. 406 de 20 de junho de 2011 alterado pelas Portarias STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de Março de 2012,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituída A Comissão de Reavaliação e Baixas de Bens Moveis do Patrimônio Municipal.

ART. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
WELINTON MACIEL LOPES	PRESIDENTE	CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
ANTONIO ALMI DE OLIVEIRA	SECRETARIO	CHEFE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
JEFFERSON APARECIDO SOTINI DO NASCIMENTO		AGENTE ADMINISTRATIVO II

ART.3º - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial.

Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.

Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações.

Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Prefeitura.

ART.5º - Das Reavaliações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados no Decreto Municipal 060/2012, de 12 de dezembro de 2012.

ART.6º - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Prefeito Municipal até o dia 30 de Dezembro de 2012, data a partir da qual a mesma será considerada extinta.

ART.7º - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários e Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART.8º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART.9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Nova Santa Helena - MT, 12 de dezembro de 2012.

DORIVAL LORCA
prefeito municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/12/2012 à 12/01/2013.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:5EFDA15E

GABINETE DO PREFEITO LEI 507/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Fica denominado de "Edifício José Gabriel Lorca" à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, construída na Avenida José Emílio de Moraes, s/nº, Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT.

- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 13 de dezembro de 2012.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/12/2. 012 à 13/01/2. 013

Artigo 2º

Artigo 1º -

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:A9AEE879

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO LICITAÇÃO TP 006/2012

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Permanente de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS SEBASTIÃO FONSECA DA CRUZ, RUA MINAS GERAIS, RUA ESPÍRITO SANTO E RUA RIO DE JANEIRO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a Tomada de Preço nº. 006/2012, cujo objeto acima identificado, tendo como resultado a empresa vencedora: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.056.755/0001-24, Valor de R\$ 478.962,52 (Quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Nova Santa Helena – MT, 13 de dezembro de 2012,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA –
Presidente da CPL.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:CFC6926A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 0406/2012-PRORROGAÇÃO DE POSSE - CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Edital 001/2012 do Concurso Público Municipal e conforme Requerimento expedido pelo Servidor:

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR, pelo prazo de 30(trinta) dias, a posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 005/2012, referente ao Concurso Público Municipal nº. 001/2012, até a data de 14 de Maio de 2011, em conformidade com o Art. 18. 1. 1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2012:

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
JORGE ALBERTO R. TONETT	008.387.150-01	ENFERMEIRO	1º Classificado

PARAGRAFO ÚNICO – No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no art. 18.1.1 º, será eliminado do certame.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 30 de Novembro de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 003/2009

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:DE8B1AF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Anexo VIII – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2012, após verificada a regularidade, designa a **Escola Municipal Monteiro Lobato**, Rua Constantina, nº 113, bairro Novo Horizonte, nesta, para a realização das provas objetivas (múltipla escolha), **no dia 16 de dezembro de 2012, às 08h:00min**, horário local.

Nova Xavantina, 14 de dezembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:87834EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.17/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: Jeziel de A. Oliveira e Cia Ltda
OBJETO: Prorroga prazo de execução da obra do contrato nº.17/2012, construção da Praça do Bairro Vermelho, para 31/12/2013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Magna Gonzaga Ferreira

Código Identificador:503C8855

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 283/2012 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes CILEUZA SILVESTRE DA COSTA (esposa) e ELIEL BERNARDES DOS SANTOS ALVES, em decorrência do falecimento do servidor Sr. BERNARDO DA SILVA ALVES”.

A Diretora Executiva do Previ-Mundo, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “II” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 123 da Lei Municipal Complementar nº 004/2001, de 28 de Dezembro de 2001, Art. 28, inciso “II” da Lei Municipal nº 189/2004, de 04 de Novembro de 2004.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte **com proventos integrais** em favor da **Sra. CILEUZA SILVETRE DA COSTA (esposa)**, portadora do RG: 980.592 SSP/MT, CPF/MF: 721.532.451-68 e **Título Eleitoral de nº. 011724791805, Zona “024”, Seção “0115”** e para o menor **ELIEL BERNARDES DOS SANTOS ALVES (filho menor)**, pelo falecimento do servidor **Sr. BERNARDO DA SILVA ALVES**, portador do RG: 1.090.810 SSP/PI, CPF/MF: 956.488.281-87 e **Título Eleitoral de nº. 180302818/99, Zona “033”, Seção “0179”**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “IV”, contando com um total de 3.904 dias, ou seja, 10 (dez) anos 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias, de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, rateado em partes iguais ao conjunto de dependentes da seguinte forma: Para **Sra. CILEUZA SILVETRE DA COSTA (esposa) o valor de 50,00 % (cinquenta por cento)**, da pensão de forma **vitalícia** e para **ELIEL BERNARDES DOS SANTOS ALVES (filho menor) o valor de 50,00% (cinquenta por cento)**, da pensão de forma **temporária**, com **proventos integrais**, conforme o processo do PREVI-MUNDO nº. 08/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Novembro de 2012, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo - MT, 12 de Dezembro de 2012.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

Homologo:

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:1B4071D7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 017-2012

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

DECRETO Nº 17/2012

Data 12 de Novembro de 2012.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Mun. Nº 337/2012, e em consonância com a Lei Federal Nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no montante de R\$ 375.721,08, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

02.001-CHEFIA DE GABINETE		
02.01.04.122.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
02.01.04.122.0002.2003.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 1.180,00

02.01.04.122.0002.2003.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 10.000,00
02.01.04.122.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 200,00
02.01.04.122.0002.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.575,94
02.005-ASSESSORIA JURIDICA		
02.05.04.122.0002.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 13.000,00
02.05.04.122.0002.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 11.000,00
02.006-UNID. DE COORD. E DE CONTROLE INTERNO		
02.06.04.122.0002.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO		
03.01.04.122.0002.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
03.01.04.122.0002.2010.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO		
04.01.04.122.0002.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
04.01.04.122.0002.2011.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
04.01.04.122.0002.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
05.001-GABINETE DO SECRETARIO		
05.01.12.361.0003.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
05.01.12.361.0006.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 53.765,14
05.002-FUNDEB		
05.02.12.361.0006.2039.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.02.10.301.0016.2072.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
06.02.10.301.0016.2072.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.400,00
07.001-GABINETE DO SECRETARIO		
07.01.08.244.0011.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 9.600,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.02.08.244.0011.2054.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
07.02.08.244.0011.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 17.000,00
09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.01.26.782.0012.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00
09.01.26.782.0012.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
	TOTAL GERAL:	375.721,08

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, parágrafo 1, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas, a saber:

02.001-CHEFIA DE GABINETE		
02.01.04.122.0002.1004.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.204,58
02.004-ASSESSORIA DE PLANEJ. E DESENV. SUSTENTAVEL		
02.04.04.122.0002.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 543,85
02.04.04.122.0002.2007.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.090,00
02.04.04.122.0002.2007.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.090,00
02.04.04.122.0002.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 450,00
02.006-UNID. DE COORD. E DE CONTROLE INTERNO		
02.06.04.122.0002.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 225,00
02.06.04.122.0002.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 225,00
02.06.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 450,00
02.009-JUNTA DE SERVICO MILITAR		
02.09.04.122.0002.2040.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.070,00
02.09.04.122.0002.2040.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R\$ 1.045,00
02.09.04.122.0002.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.045,00
02.09.04.122.0002.2040.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.090,00
05.001-GABINETE DO SECRETARIO		
05.01.13.392.0007.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.076,00
05.01.13.392.0007.2021.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 835,00
05.01.13.392.0007.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.090,00
05.01.13.392.0007.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.045,00
05.01.13.392.0007.1042.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 1.045,00
05.01.12.361.0006.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 12.213,90
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.02.08.482.0011.1048.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 450,00
07.02.16.482.0009.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 900,00
07.02.16.482.0009.2038.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 450,00

07.02.16.482.0009.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 900,00
07.02.16.482.0009.2038.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 3.135,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.01.20.606.0004.1027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 22.605,00
08.01.20.606.0004.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 21.442,00
08.01.20.606.0004.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 22.682,97
08.01.18.543.0004.1028.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 116,00
08.01.20.602.0004.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 100,00
08.01.20.606.0004.1045.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 250,00
09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.01.26.782.0012.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 70.000,00
09.01.16.482.0009.1033.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 104.500,00
09.01.04.122.0009.1041.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.975,00
10.001-GABINETE DO SECRETARIO		
10.01.27.812.0007.1043.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.230,00
10.01.13.812.0007.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 56.151,78
	TOTAL GERAL:	375.721,08

Art.3 - Este Decreto Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 12 de Novembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:E8C5D043

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM ANEXO II

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM				Página: 1
RUA 31 DE MARÇO, 0 - JARDIM DAS PALMEIAS				
Resultado Provisório - Prova Prática (Concorrência Plena)				
Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	
59	ALLINE VIEIRAPINHEIRO	AGENTEADMINISTRATIVO	60,00	
136	CLAUDENIR BENTO DE OLIVEIRA	AGENTEADMINISTRATIVO	50,00	
69	DANIELE LORRANI CARDOSO DASILVA	AGENTEADMINISTRATIVO	90,00	
42	DAYANE VIEIRA SOUSA	AGENTEADMINISTRATIVO	15,00	
23	DIVINALAURA DE OLIVEIRA	AGENTEADMINISTRATIVO	30,00	
53	EMILLY FERREIRADA SILVA	AGENTEADMINISTRATIVO	50,00	
93	EUNICE CARDOSO LAURIANO FERREIRA	AGENTEADMINISTRATIVO	80,00	
20	EZEQUIELALVES AGUIAR	AGENTEADMINISTRATIVO	40,00	
133	FRANKLIN MARACAIPES SIQUEIRA	AGENTEADMINISTRATIVO	40,00	
151	GERCILENE SOUSAMARTINS	AGENTEADMINISTRATIVO	30,00	
105	JESSICADIAS VALIM	AGENTEADMINISTRATIVO	70,00	
96	JULIANAPEIXOTO DA ROSA	AGENTEADMINISTRATIVO	80,00	
14	LIBERCI RODRIGUES PEREIRA	AGENTEADMINISTRATIVO	10,00	
57	LILIANE GOUVEIAALVES	AGENTEADMINISTRATIVO	25,00	
52	MARIAAPARECIDAMOURA DOMINGOS	AGENTEADMINISTRATIVO	20,00	
13	OUILIS JOSÉ DASILVA	AGENTEADMINISTRATIVO	60,00	
112	PAMOLA PEREZ DE SOUZA	AGENTEADMINISTRATIVO	40,00	
63	THIAGO MENEZES RIBEIRO	AGENTEADMINISTRATIVO	30,00	

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:5BA53F62

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM EDITAL COMPLEMENTAR 007/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
CNPJ Nº. 00.965.301/0001-50

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2012

Divulgação do Resultado Provisório das Provas
Objetivas de Múltipla Escolha, Práticas e de Títulos

O Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Concurso Nº. 001/2012.

I. Divulgar Parecer dos Recursos sobre as Provas Objetivas de Múltipla Escolha Realizadas no dia **02/12/2012**, da Banca Examinadora sobre Recursos de Candidatos quanto à Divulgação do Gabarito Oficial, referente ao Concurso Público:

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Cargo
Iricelma Nepomucena Duarte	27	Controlador Interno
Jânio Tomé Borges	70	Guarda (Vigilante)
Lucelma Carvalho da Silva	102	Controlador Interno
Sandra Mendonça da Silva	12	Auxiliar de Serviços Gerais

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Questão: 12 – Português

Questão Anulada, pontuação para todos os Candidatos Inscritos no Cargo, conforme Ficha de Ocorrência da Sala 03.

Cargo: CONTROLADOR INTERNO

Questão: 03 – Português

Recurso Procedente: Questão Anulada, pontuação para todos os Candidatos Inscritos no Cargo, conforme previsto no item 7.1.6 do Edital de Concurso Público Nº 001/2012.

Questão: 07 – Português

Questão Anulada, pontuação para todos os Candidatos Inscritos no Cargo, conforme Ficha de Ocorrência da Sala 03.

Questão: 31 – Conhecimentos Específicos

Questão Anulada, pontuação para todos os Candidatos Inscritos no Cargo, conforme Ficha de Ocorrência da Sala 03.

Cargo: GUARDA (VIGILANTE)

Questão: 12 – Português

Questão Anulada, pontuação para todos os Candidatos Inscritos no Cargo, conforme Ficha de Ocorrência da Sala 03.

Nota: As questões que foram anuladas ou tiveram a alternativa de resposta alterada, coincidentes provas de mais de um cargo, também sofreram alteração, mesmo não sendo objeto de recurso nos referidos cargos. Esta atitude é tomada devido à isonomia e legalidade do presente concurso público quando da utilização dos mesmos conteúdos programáticos.

II. Retificar o Gabarito das Provas Realizadas no dia **02/12/2012** em razão dos Recursos Deferidos dos Candidatos:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Português: [01 A] [02 B] [03 A] [04 C] [05 C] [06 D] [07 B] [08 D] [09 B] [10 D]
Matemática: [11 C] [12 A] [13 B] [14 C] [15 A] [16 C] [17 B] [18 B] [19 B] [20 A]
C. Gerais: [21 D] [22 D] [23 C] [24 A] [25 D] [26 C] [27 A] [28 A] [29 A] [30 A]
C. Específicos: [31 C] [32 B] [33 C] [34 B] [35 C] [36 B] [37 D] [38 D] [39 A] [40 C]

ASSESSOR CONTÁBIL

Português: [01 A] [02 B] [03 N] [04 A] [05 D] [06 A] [07 N] [08 B] [09 C] [10 A]
Matemática: [11 B] [12 D] [13 D] [14 C] [15 B] [16 B] [17 D] [18 C] [19 D] [20 A]
C. Gerais: [21 A] [22 C] [23 B] [24 B] [25 A] [26 B] [27 B] [28 B] [29 D] [30 B]

C. Específicos: [31 A] [32 B] [33 B] [34 A] [35 B] [36 D] [37 C] [38 C] [39 B] [40 D]
ASSESSOR JURÍDICO

Português: [01 A] [02 B] [03 N] [04 A] [05 D] [06 A] [07 N] [08 B] [09 C] [10 A]
Matemática: [11 B] [12 D] [13 D] [14 C] [15 B] [16 B] [17 D] [18 C] [19 D] [20 A]
C. Gerais: [21 A] [22 C] [23 B] [24 B] [25 A] [26 B] [27 B] [28 B] [29 D] [30 B]
C. Específicos: [31 A] [32 B] [33 D] [34 C] [35 B] [36 A] [37 C] [38 C] [39 A] [40 C]

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 D] [05 D] [06 D] [07 C] [08 D] [09 B] [10 D]
Matemática: [11 D] [12 N] [13 C] [14 D] [15 C] [16 D] [17 B] [18 A] [19 C] [20 B]
C. Gerais: [21 A] [22 D] [23 A] [24 C] [25 C] [26 A] [27 B] [28 D] [29 C] [30 D]
C. Específicos: [31 D] [32 C] [33 B] [34 D] [35 B] [36 A] [37 D] [38 B] [39 D] [40 D]

CONTROLADOR INTERNO

Português: [01 A] [02 B] [03 N] [04 A] [05 D] [06 A] [07 N] [08 B] [09 C] [10 A]
Matemática: [11 B] [12 D] [13 D] [14 C] [15 B] [16 B] [17 D] [18 C] [19 D] [20 A]
C. Gerais: [21 A] [22 C] [23 B] [24 B] [25 A] [26 B] [27 B] [28 B] [29 D] [30 B]
C. Específicos: [31 A] [32 D] [33 B] [34 B] [35 D] [36 B] [37 D] [38 A] [39 C] [40 D]

GUARDA

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 D] [05 D] [06 D] [07 C] [08 D] [09 B] [10 D]
Matemática: [11 D] [12 N] [13 C] [14 D] [15 C] [16 D] [17 B] [18 A] [19 C] [20 B]
C. Gerais: [21 A] [22 D] [23 A] [24 C] [25 C] [26 A] [27 B] [28 D] [29 C] [30 D]
C. Específicos: [31 D] [32 C] [33 B] [34 D] [35 B] [36 A] [37 D] [38 B] [39 D] [40 D]

Obs.: * N = Questão Anulada

III. Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas de Múltipla Escolha (Anexo I);

IV. Divulgação do Resultado Provisório das Provas Práticas (Anexo II);

V. Divulgar que não houve apresentação de Títulos pelos Candidatos;

VI. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2012, contado da data da publicação deste Edital;

VII. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.sydcon.com.br e www.camaranovosaojoaquim.com.br e publicada na Imprensa Oficial do Município (www.amm.gov.br) e afixada no Mural da Câmara Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Novo São Joaquim - MT, 10 de Dezembro de 2012.

SONIA MARIA DE SOUZA

P. da Com. de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ROBSON CORREA FARIA

Presidente em Exercício

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:99B534A2

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2012

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2012

LEI Nº 636/2012 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2013

O Senhor **LEONARDO FARIA ZAMPA**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, **TORNA PÚBLICO** para os devidos fins legais e em conformidade com a legislação vigente, a publicação da **LEI Nº 636/2012 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2013 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novo São Joaquim – MT, para o exercício de 2013**, nos seguintes meios de publicidades: Jornal Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e afixação em mural, de publicações da Prefeitura Municipal, no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, na Câmara Municipal e no Sindicato dos Produtores Rurais ambos locais de fácil acesso ao público.

Novo São Joaquim-MT, 12 de Dezembro de 2012

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:94B6489F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa Nº. 005/2.012, o Sr. Pedro Hideyo Miyazima, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação objetivando a compra das instalações imobiliárias e mobiliárias do Hospital São Vicente Ltda., consistente no lote urbano n. LE-2ª, com área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), matriculado no cartório do 1º Ofício de Paranaíta, MT. SOB N.1812, Livro 2, página 1, com os seguintes limites e confrontações descritos na matrícula imobiliária referida, no qual contém a edificação de 1.147,24m² de área construída para abrigar a unidade hospitalar denominada HOSPITAL SÃO VICENTE LTDA, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), fundamentada na Lei 8.666/93 art. 24, X. Paranaíta - MT, 13 de Dezembro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:5A2C6BA1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 057-2012

Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do PREVPAR-Fundo Municipal dos Servidores do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.

A Sra. **AGUINA MACHADO DE MORAIS**, Diretora Executiva do PREVPAR de Paranaíta Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a **Portaria 032/2012 de 21/06/2012**, deste fundo e a Portaria STN nº 406 de 20/06/2011 alterada pela Portaria STN nº 828 de 14/12/2011 bem como o Cronograma de implementação das novas regras aplicadas a contabilidade pública.

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Paranaíta, devesse desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos desta Portaria, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme Portaria PREVPAR 032/2012 de 21/06/2012, Portaria STN nº 406 de 20/06/2011 alterada pela Portaria STN nº 828 de 14/12/2011 bem como o Cronograma de implementação das novas regras aplicadas a contabilidade pública.

§ 1º Para os fins desta Portaria, entende-se por:

- I - avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidencição dos atos e dos fatos administrativos;
- II - mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e dopassivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;
- III - reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre aspartes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;
- IV - redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;
- V - valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;
- VI - valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
- VII - valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;
- VIII - valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
- IX - valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
- X - valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;
- XI - amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos depropriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
- XII - depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ouperda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
- XIII - exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;
- XIV - valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;
- XV – valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

§ 2º Fica a Divisão de Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Paranaíta Mato Grosso autorizada a promover a revisão e a atualização das definições constantes nos incisos anteriores, para atender às normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALORRECUPERÁVEL

Art. 2º Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 3º Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do art. 1º desta Portaria.

§ 1º A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, postos em operação com diferença de no máximo 30 (trinta) dias, com vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.

§ 2º Uma vez realizada a reavaliação prevista no caput do artigo 1º desta Portaria, deve-se observar a periodicidade recomendada pelas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 4º Devido ao volume reduzido de funcionários deste Fundo de Previdência compete ao Poder Executivo, a nomeação das comissões encarregadas do procedimento de reavaliação e de redução ao valor recuperável neste órgão.

§ 1º A comissão a que se refere o caput realizará os procedimentos de reavaliação dos bens moveis conforme tabela abaixo descrita:

Título	Vida útil (anos)	Valor residual
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	20%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%
Coleções e Materiais Bibliográficos	10	0%
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	15	10%
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%
Equipamentos de Processamentos de Dados	10	10%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%
Mobiliário em Geral	10	10%
Veículos de Tração Mecânica	15	10%
Outros Bens Móveis	10	10%

§ 2º Deverá ser arquivada cópia do relatório técnico dos bens após sua reavaliação.

Art. 5º Realizada a reavaliação pela Comissão, caberá a Direção Executiva, efetuar os registros de atualização do valor no cadastro dos bens no Sistema Patrimonial deste Fundo de Previdência.

Art. 6º Os bens Imóveis, que venham ser adquiridos ou construídos terão de ser reavaliados utilizando dos procedimentos adotados no Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Art. 7º O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso.

§ 2º A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 3º A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 4º Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão debens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

Art. 8º Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

IV - animais que se destinam à exposição e à preservação; e

V - terrenos rurais e urbanos.

Art. 9º A vida útil deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico.

§ 1º Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - a obsolescência tecnológica; e

IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

§ 3º A entidade informara a vida útil de seus bens, de modo a aproximar os índices utilizados na depreciação, na amortização e na exaustão do efetivo consumo desses recursos ao longo do tempo.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Seção I Da Fiscalização

Art.10º. Compete à Diretora Executiva, o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes nesta Portaria e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares, visando garantir o seu cumprimento.

§ 1º Havendo descumprimento do disposto nesta Portaria, a Diretora Executiva comunicará ao Presidente da Comissão a pendência ou restrição, para que este efetue a regularização em 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.13º Os órgãos e entidades a que se refere o art. 1º desta Portaria procederão à reavaliação ou à redução ao valor recuperável dos seus bens até o final do exercício de 2012. Parágrafo único. Os demais procedimentos previstos no art. 1º somente serão realizados após a conclusão dos procedimentos previstos no caput deste artigo.

Art.14º Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício financeiro de publicação desta Portaria ficam dispensados da obrigação prevista no artigo anterior, ficando sujeitos, desde a data da sua publicação, aos demais procedimentos previstos no art. 1º desta Portaria.

Art.15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranáta 01 de Dezembro de 2012.

AGUINA MACHADO DE MORAIS
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:D3B0620

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHOS MUNICIPAIS
ATA CONSELHO CURADOR - PARANATINGAPREV

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2012, às 08h30min, na sede do Paranatingaprev, sito à Av. Brasil, 1044, centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Curador do Paranatingaprev. Aberta a reunião com a presença dos membros Titulares, Maria das Graças da Rocha Honório, Leonildo Fabian e Fátima Rosane Ritter Pereira e Queviniane Souza Silva.. Presente a Diretora Executiva do Paranatingaprev Izabel Pereira Barreira. O Presidente do Conselho Sr. Leonildo Fabian apresentou o prospecto da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2013 explanando para os Conselheiros os seus desdobramentos. Após discussão foi submetido a apreciação dos conselheiros, sendo unanimemente aprovado. Prosseguindo foram feitos comunicados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.

Publicado por:
Leonildo Fabian
Código Identificador:55159F6C

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO PARANATINGAPREV Nº 005/2012

O Conselho Curador do PARANATINGAPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 181, de 21 de junho de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2012;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PARANATINGAPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, adotará a Política de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 13 de dezembro de 2012.

LEONILDO FABIAN

Presidente do Conselho do Curador

Publicado por:
Leonildo Fabian
Código Identificador:B7E68B81

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
D E C R E T O Nº 0840/2012

D E C R E T O Nº 0840/2012. FL. 01/05.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0951/2012, de 05 de dezembro de 2012, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 712.970,00 (Setecentos e Doze Mil e Novecentos e Setenta Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

05.001.10.301.0004.2022.3390.39.00.00.....R	\$ 47.970,00
02.001.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.....R	\$ 3.000,00
05.001.10.122.0008.2034.3390.30.00.00.....R	\$ 11.000,00
05.001.10.302.0005.2031.3390.14.00.00.....R	\$ 1.000,00
08.003.08.242.0015.1140.3390.30.00.00.....R	\$ 700,00
09.002.04.122.0002.2089.3390.36.00.00.....R	\$ 27.800,00
07.001.27.812.0014.2068.3390.36.00.00.....R	\$ 5.000,00
08.004.08.243.0015.2082.3390.36.00.00.....R	\$ 3.000,00
08.004.08.243.0015.2077.3390.36.00.00.....R	\$ 3.000,00
08.003.08.244.0015.1163.3390.36.00.00.....R	\$ 3.000,00
08.004.08.243.0015.2084.3390.32.00.00.....R	\$ 17.000,00
02.001.04.122.0002.2005.3390.36.00.00.....R	\$ 3.000,00
04.001.04.122.0002.2014.3390.39.00.00.....R	\$ 41.600,00
05.001.10.302.0005.2031.3390.39.00.00.....R	\$ 11.000,00
06.002.12.361.0009.2046.3390.30.00.00.....R	\$ 16.000,00
09.002.15.451.0016.1195.3390.36.00.00.....R	\$ 1.000,00
06.002.13.392.0013.1113.3390.36.00.00.....R	\$ 4.000,00
03.002.04.123.0002.2012.3390.39.00.00.....R	\$ 19.000,00
05.001.10.122.0008.2034.3390.14.00.00.....R	\$ 9.000,00
03.001.04.123.0002.2011.3390.39.00.00.....R	\$ 25.000,00
08.001.04.122.0002.2070.3390.39.00.00.....R	\$ 7.700,00
05.001.10.302.0005.2106.3390.39.00.00.....R	\$ 7.000,00
07.001.27.812.0014.2068.3390.14.00.00.....R	\$ 2.000,00
04.001.04.122.0002.2014.3190.13.00.00.....R	\$ 7.000,00
06.002.12.361.0009.2048.3390.39.00.00.....R	\$ 7.000,00
04.002.04.122.0002.2015.3190.11.00.00.....R	\$ 18.200,00
06.002.12.361.0009.2046.3191.13.00.00.....R	\$ 8.000,00
06.002.12.365.0010.2055.3190.11.00.00.....R	\$ 25.000,00
07.001.27.812.0014.2068.3190.11.00.00.....R	\$ 13.500,00
10.001.04.122.0002.2091.3190.11.00.00.....R	\$ 9.000,00
02.001.04.122.0002.2005.3190.11.00.00.....R	\$ 22.000,00
02.002.04.122.0002.2006.3190.13.00.00.....R	\$ 2.000,00

05.001.10.301.0004.2022.3190.04.00.00.....R	
\$ 122.000,00	
05.001.10.301.0004.2022.3190.13.00.00.....R	
\$ 21.900,00	
06.002.12.365.0010.2054.3190.04.00.00.....R	
\$ 10.000,00	
10.004.04.122.0002.2094.3190.04.00.00.....R	
\$ 5.000,00	
10.004.04.122.0002.2094.3190.13.00.00.....R	
\$ 1.000,00	
03.002.04.123.0002.2012.3190.11.00.00.....R	
\$ 11.000,00	
06.002.12.361.0009.2046.3190.11.00.00.....R	
\$ 40.000,00	
05.001.10.302.0005.2106.3390.30.00.00.....R	
\$ 41.600,00	
03.001.28.846.0003.1030.3390.47.00.00.....R	
\$ 48.000,00	
08.003.08.241.0015.1137.3390.30.00.00.....R	
\$ 12.000,00	
08.003.08.244.0015.1150.3390.30.00.00.....R	
\$ 6.000,00	
06.002.12.361.0009.2042.3390.39.00.00.....R	
\$ 14.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$	
712.970,00	

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

03.001.04.123.0002.1023.4690.71.00.00.....R	
\$ 26.000,00	
03.001.04.123.0002.1013.4490.52.00.00.....R	
\$ 12.670,00	
02.005.04.122.0002.2010.3390.39.00.00.....R	
\$ 1.000,00	
02.005.04.122.0002.2010.3390.36.00.00.....R	
\$ 1.000,00	
02.005.04.122.0002.2010.3190.11.00.00.....R	
\$ 8.500,00	
02.005.04.122.0002.2010.3190.13.00.00.....R	
\$ 5.280,00	
02.005.04.122.0002.2010.3191.13.00.00.....R	
\$ 2.520,00	
02.005.04.122.0002.2010.3390.14.00.00.....R	
\$ 1.000,00	
02.005.04.122.0002.2010.3390.30.00.00.....R	
\$ 1.000,00	
02.001.04.122.0002.2005.3390.32.00.00.....R	
\$ 1.000,00	
02.002.04.122.0002.1008.4490.52.00.00.....R	
\$ 2.000,00	
02.002.04.122.0002.2006.3191.13.00.00.....R	
\$ 3.000,00	
02.002.04.122.0002.2006.3390.14.00.00.....R	
\$ 8.000,00	
02.002.04.122.0002.2006.3390.30.00.00.....R	
\$ 9.700,00	
02.002.04.122.0002.2006.3390.36.00.00.....R	
\$ 4.400,00	
02.002.04.122.0002.2006.3390.39.00.00.....R	
\$ 4.000,00	
02.003.04.122.0002.2007.3190.13.00.00.....R	
\$ 3.000,00	
02.003.04.122.0002.2007.3390.39.00.00.....R	
\$ 1.900,00	
02.004.04.122.0002.2008.3191.13.00.00.....R	
\$ 1.000,00	

02.004.04.122.0002.2008.3390.14.00.00.....R	
\$ 1.000,00	
02.004.04.122.0002.2009.3390.36.00.00.....R	
\$ 3.500,00	
03.001.04.123.0002.2011.3190.13.00.00.....R	
\$ 7.000,00	
03.001.04.123.0002.2011.3290.21.00.00.....R	
\$ 2.000,00	
03.001.04.123.0002.2011.3190.91.00.00.....R	
\$ 5.000,00	
03.001.04.123.0002.2011.3190.92.00.00.....R	
\$ 5.000,00	
03.001.04.123.0002.2011.3190.94.00.00.....R	
\$ 1.000,00	
03.001.04.123.0002.2011.3390.32.00.00.....R	
\$ 2.000,00	
03.001.04.123.0002.2011.3390.33.00.00.....R	
\$ 3.000,00	
03.001.04.123.0002.2011.3390.36.00.00.....R	
\$ 10.800,00	
03.001.04.125.0002.1020.4490.52.00.00.....R	
\$ 2.800,00	
03.002.04.123.0002.1026.3390.91.00.00.....R	
\$ 78.000,00	
03.002.04.123.0002.2012.3190.04.00.00.....R	
\$ 4.000,00	
03.002.04.123.0002.2012.3390.33.00.00.....R	
\$ 2.000,00	
03.002.04.123.0002.2012.3390.35.00.00.....R	
\$ 5.000,00	
03.002.99.999.0002.1025.9999.99.00.00.....R	
\$ 32.700,00	
03.002.04.123.0002.2012.3390.38.00.00.....R	
\$ 2.000,00	
03.002.04.123.0002.2012.3390.36.00.00.....R	
\$ 7.000,00	
04.001.04.122.0002.2014.3190.92.00.00.....R	
\$ 1.000,00	
04.001.04.122.0002.2014.3190.94.00.00.....R	
\$ 4.000,00	
04.001.04.122.0002.2014.3390.32.00.00.....R	
\$ 2.000,00	
04.001.04.122.0002.2014.3390.33.00.00.....R	
\$ 15.900,00	
04.001.04.122.0002.2014.3390.14.00.00.....R	
\$ 2.300,00	
04.002.04.122.0002.2015.3390.33.00.00.....R	
\$ 3.000,00	
04.002.04.122.0002.2017.3390.14.00.00.....R	
\$ 5.000,00	
06.001.04.122.0002.1068.4490.52.00.00.....R	
\$ 12.400,00	
06.001.04.122.0002.2037.3390.14.00.00.....R	
\$ 22.600,00	
07.001.27.812.0014.2068.3390.33.00.00.....R	
\$ 5.000,00	
07.002.27.812.0014.1125.3390.30.00.00.....R	
\$ 6.500,00	
07.002.27.812.0014.1126.3390.39.00.00.....R	
\$ 2.000,00	
10.002.04.122.0002.2092.3190.11.00.00.....R	
\$ 9.000,00	
09.002.15.452.0016.1320.3390.30.00.00.....R	
\$ 122.000,00	
10.002.04.122.0002.2092.3190.04.00.00.....R	
\$ 1.000,00	
10.002.04.122.0002.2092.3191.13.00.00.....R	
\$ 2.000,00	
10.002.04.122.0002.2092.3390.14.00.00.....R	
\$ 5.000,00	
10.003.04.122.0002.2093.3190.04.00.00.....R	
\$ 1.000,00	

10.003.04.122.0002.2093.3190.11.00.00.....R
\$ 16.000,00
10.003.18.541.0018.1253.3390.30.00.00.....R
\$ 3.000,00
10.003.18.541.0018.1253.3390.39.00.00.....R
\$ 2.500,00
10.003.18.541.0018.1254.3390.30.00.00.....R
\$ 2.000,00
10.003.18.541.0018.1254.3390.36.00.00.....R
\$ 1.000,00
10.004.04.122.0002.2094.3191.13.00.00.....R
\$ 6.900,00
10.004.04.122.0002.2094.3390.14.00.00.....R
\$ 6.500,00
11.003.04.122.0002.2101.3190.13.00.00.....R
\$ 5.000,00
08.002.08.243.0015.2075.3190.04.00.00.....R
\$ 5.000,00
08.004.08.243.0015.1143.3390.36.00.00.....R
\$ 3.000,00
08.004.08.243.0015.1143.3390.39.00.00.....R
\$ 3.000,00
06.002.12.361.0009.2046.4490.52.00.00.....R
\$ 30.000,00
06.002.12.361.0009.2046.3390.32.00.00.....R
\$ 10.000,00
05.001.10.301.0004.1043.4490.51.00.00.....R
\$ 26.600,00
05.001.10.301.0004.2025.3190.13.00.00.....R
\$ 18.000,00
08.004.08.243.0015.1144.3390.39.00.00.....R
\$ 1.000,00
06.002.12.365.0010.2057.3390.30.00.00.....R
\$ 1.000,00
09.002.25.752.0016.1189.3390.30.00.00.....R
\$ 19.000,00
09.004.04.122.0002.2090.3390.14.00.00.....R
\$ 10.000,00
11.001.04.122.0002.2099.3390.30.00.00.....R\$
19.000,00
09.004.04.122.0002.2090.3390.14.00.00.....R\$
10.000,00
11.001.04.122.0002.2099.3390.30.00.00.....R\$
19.000,00
08.003.08.243.0015.1141.3390.30.00.00.....R\$
12.000,00
08.003.08.243.0015.1141.3390.36.00.00.....R\$
5.000,00
08.003.08.242.0015.1140.3390.36.00.00.....R\$
1.000,00
06.002.12.365.0010.2061.4490.61.00.00.....R\$
11.000,00
06.002.12.365.0010.2059.3390.39.00.00.....R\$
3.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 712.970,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 05 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
05 / 12 / 2012.

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:E60515AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
D E C R E T O Nº 0841/2012

D E C R E T O Nº 0841/2012. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0952/2012, de 05 de dezembro de 2012, de conformidade com o artigo nº 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

05.001.10.301.0004.2022.3390.30.00.00.....R
\$ 100.000,00
05.001.10.302.0005.2031.3390.30.00.00.....R
\$ 50.000,00
05.001.10.303.0006.2033.3390.30.00.00.....R
\$ 50.000,00
06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.00.....R
\$ 20.000,00
06.002.12.361.0009.2040.3390.30.00.00.....R
\$ 30.000,00
06.002.12.361.0009.2042.3390.30.00.00.....R
\$ 100.000,00
06.002.12.365.0010.1098.3390.30.00.00.....R
\$ 25.000,00
06.002.12.365.0010.1099.3390.30.00.00.....R
\$ 25.000,00
09.002.04.122.0002.2089.3390.30.00.00.....R
\$ 100.000,00
09.002.04.122.0002.2089.3390.39.00.00.....R
\$ 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 600.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no presente exercício financeiro, conforme Artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Excesso.....R\$ 600.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 600.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 05 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
05 / 12 / 2012.

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:31D0966B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
D E C R E T O Nº 0847/2012

D E C R E T O Nº 0847/2012. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO POR ANULAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0915/2012, de 20 de agosto de 2012, de conformidade com o artigo 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.883,83 (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos) por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no Orçamento da Câmara Municipal - MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Suplementação de :

01.001.01.031.0001.2002.3190.11.00.....R\$ 18.763,83
01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.....R\$ 4.120,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 22.883,83

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0001.1001.4490.52.00.....R\$ 3.045,69
01.001.01.031.0001.1004.4490.52.00.....R\$ 2.519,14
01.001.01.031.0001.1330.3390.39.00.....R\$ 100,00
01.001.01.031.0001.2002.3190.13.00.....R\$ 5.000,00
01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.....R\$ 5.000,00
01.001.01.031.0001.2002.3390.93.00.....R\$ 6.800,00
01.001.01.031.0001.2003.3390.39.00.....R\$ 419,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 22.883,83

ARTIGO 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 07 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
07 / 12 / 2012.

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:E2683456

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
D E C R E T O Nº 0830/2012.**

D E C R E T O Nº 0830/2012. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0915/2012, de 20 de agosto de 2012, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), no Orçamento do Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:

13.001.17.512.0020.2104.3390.36.00.....R\$ 2.000,00
13.001.17.512.0020.2104.3390.39.00.....R\$ 68.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 70.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

13.001.17.512.0020.2104.4690.71.00.....R\$ 70.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 70.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de novembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
01 / 11 / 2012.

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:334BE296

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº210/2012 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Elba Gomes Correa**, portadora do CPF nº 043.564.011-90, Licença Maternidade no período de 23 de outubro de 2012 a 19 de fevereiro de 2013;

II – Promover a servidora **Enete Pereira Belém** para o cargo de Apoio Adm. Educacional I Classe A Nível 3;

III - Promover a servidora **Camila Daniela de Faria** para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária III;

IV – Promover a servidora **Valéria Gonçalves de Souza** para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária III;

V - Promover a servidora **Neide Silva Pires** para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária III;

VI - Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Cristina Izabel Hagmussi Angelim**, portadora do

CPF nº 550.685.101-49, Licença Saúde no período de 16 de outubro de 2012 a 30 de novembro de 2012;

VII - Retornar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Cláudia Pereira da Silva**, portadora do CPF nº 923.996.651-04, da Licença Saúde a partir do dia 27 de outubro de 2012;

VIII - Retornar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Elbiane Angélica Teodoro de Menezes**, portadora do CPF nº 023.884.271-18, da Licença Maternidade a partir do dia 09 de outubro de 2012;

IX - Retornar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Fabiola Moreira de Figueiredo**, portadora do CPF nº 953.676.911-53, da Licença Maternidade a partir do dia 06 de outubro de 2012;

X - Retornar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Sumaya Mahiba Farhat Borges**, portadora do CPF nº 627.085.461-04, da Licença Maternidade a partir do dia 31 de outubro de 2012;

XI - Retornar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Maria José Pereira da Silva**, portadora do CPF nº 421.313.401-68, da Licença Saúde a partir do dia 22 de outubro de 2012;

XII – Exonerar por falecimento o servidor **Adenil Cirilo da Silva**, do cargo de **Chefe de Divisão de Cultura**, a partir do dia 03 de outubro de 2012;

XIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

XIV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de outubro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:8AEAF0D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 033/2012, tendo por **OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO; AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA; ADMINISTRAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; PLANEJAMENTO E FAZENDA; ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu

Prefeito Municipal, o Sr. Sinvaldo Santos Brito, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 33/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

Às **13:00** horas do dia **10 de Dezembro de 2012**, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, REUNIÃO-SE a Pregoeira e sua equipe, nomeada pela Portaria Municipal nº 008, de 09 de Janeiro de 2012, constituída pelos senhores: **VANILZA RIBEIRO CHAGAS** – Pregoeira e sua Equipe de Apoio: **EMERSON NUNES FREITAS** e **MANOEL DE JESUS NEVES BEZERRA**. Estes incumbidos de procederem ao recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Propostas e de Habilitação apresentadas à Licitação em epígrafe, bem como efetuar o julgamento das mesmas, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa do tipo registro de preços para o Município de Peixoto de Azevedo-MT, registro de preços para futuras **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO; AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA; ADMINISTRAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; PLANEJAMENTO E FAZENDA; ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.”**. Iniciada a sessão, a Comissão já de posse dos envelopes **“A – Propostas de Preços”** e **“B – Habilitação”** pertencentes a única empresa participante: **SANGALETTI SANGALETTI E CIA LTDA**, com o CNPJ nº 26.777.276/0003-36 e seu representante legal a Sra. **Margarete Fistarol**, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.251.923-5 SSP/MT e CPF. nº 861.983.511-49. Os envelopes denominados **“A- Proposta de Preços”** contém documentos destinados as propostas de preços, que depois de rubricados, analisados e conferidos foram achados regulares, isto é, atenderam ao Edital em sua integralidade, sendo aceita sua proposta como válida. A Pregoeira lançou a proposta de preços no sistema de licitações e contratos (programa GUARDIÃO), concluído o lançamento deu-se início a fase de lances verbais, onde a empresa: **SANGALETTI SANGALETTI E CIA LTDA**, sagrou se vencedora com o valor total de **R\$ 271.530,89 (Duzentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)**. O envelope denominado **“B – HABILITAÇÃO”** foi rubricado e achado regular, ficando constatado que contém documentos destinados a habilitação, depois de aberto os documentos foram rubricados, conferidos e achados regulares, atendendo ao edital em sua integralidade, motivo que levou a ser declarada **habilitada**. Não houve reações contrárias a esta decisão. Nada mais havendo a tratar foi lavrada presente Ata que vai assinada pelos presentes.=====

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar o menor preço por Item obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2012; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **SANGALETTI SANGALETTI E CIA LTDA**, com o CNPJ N.º **26.777.276/003-36**, visando o fornecimento dos MATERIAIS constantes do aludido do anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimado, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E MENOR PREÇO POR ITEM

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor, e o menor preço por Item estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

552885 SANGALETTI SANGALETTI E CIA LTDA

Seq. Código Descrição Marca Unidade Valor Unit. Qtde Total

1	12565	ABACAXI UNIDADE, GRAU DE MATURACAO	UNIDADE	3,990	790,000	3.152,100	
		ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS					
2	7133	ABOBRINHA KG, GRAU DE MATURACAO	KILO	2,950	815,000	2.404,250	
		ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS					
3	263750	ACELGA (MACO 700GR), FOLHAS FIRMES LIMPAS	UNIDADE	4,900	10,000	49,000	
4	14415	ALFACE CRESPA/LISA (MACO 700GR), FOLHAS	UNIDADE	2,490	980,000	2.440,200	
		FIRMES LIMPAS					
5	10426	ALHO KG	KILO	15,800	216,000	3.412,800	
6	15383	AMIDO DE MILHO, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS,	PACOTE	5,790	143,000	827,970	
		SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 500GR					
7	7805	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE C/ 5KG	PACOTE	12,900	1.935,000	24.961,500	
8	7409	BETERRABA KG, GRAU DE MATURACAO	KILO	2,980	1.315,000	3.918,700	
		ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS					
9	14782	CAFE TORRADO E MOIDO, SELO DE PUREZA ABIC,	PACOTE	6,970	2.980,000	20.770,600	
		PACOTE C/ 500GR					
10	256867	CALDO DE GALINHA 126GR C/ 12 TABLETES	UNIDADE	2,980	180,000	536,400	
11	9571	CANELA EM PO 10GR	UNIDADE	0,980	248,000	243,040	
12	24194	CANELA EM RAMA 10GR	PACOTE	0,980	235,000	230,300	
13	22226	CARNE BOVINA PALETA COM OSSO KG	KILO	9,490	1.950,000	18.505,500	
14	22285	CARNE BOVINA PALETA, DESOSSADA, SEM	KILO	10,980	3.650,000	40.077,000	
		GORDURA, KG					
15	22245	CARNE BOVINA PALETA, MOIDA NA HORA, SEM	KILO	10,980	2.525,000	27.724,500	
		SEBO, KG					
16	7170	CENOURA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO,	KILO	3,150	1.375,000	4.331,250	
		SEM PARTES ESTRAGADAS					
17	7132	CHEIRO VERDE (MACO 200GR), FOLHAS FIRMES E	UNIDADE	2,890	90,000	260,100	

LIMPAS							
18	7132	CHEIRO VERDE (MACO 200GR), FOLHAS FIRMES E	UNIDADE	2,190	495,000	1.084,050	
LIMPAS							
19	8438	CHOCOLATE GRANULADO 180GR	PACOTE	3,690	45,000	166,050	
20	22271	COXA DE FRANGO CONGELADO KG	KILO	6,890	130,000	895,700	
21	14867	CREME DE LEITE 300GR	UNIDADE	3,490	126,000	439,740	
22	14337	DOCE DE MARMELADA 700GR	UNIDADE	7,590	52,000	394,680	
23	13742	ERVA DOCE 40GR	UNIDADE	2,880	114,000	328,320	
24	13497	FARINHA DE MANDIOCA PUBA GRANEL KG, SEM	KILO	5,280	113,000	596,640	
		PRESENÇA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE					
25	14519	FARINHA PARA QUIBE PACOTE C/ 500GR	PACOTE	3,460	50,000	173,000	
26	12749	FRANGO INTEIRO CONGELADO KG	KILO	4,890	4.722,000	23.090,580	
27	13499	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO PACOTE C/ 400GR	PACOTE	8,750	1.394,000	12.197,500	
28	257668	MAMAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO,	KILO	3,600	370,000	1.332,000	
		SEM PARTES ESTRAGADAS					
29	6937	MANDIOCA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO,	KILO	2,790	425,000	1.185,750	
		SEM PARTES ESTRAGADAS					
30	7806	MARACUJA KG, GRAU DE MATURACAO	KILO	7,690	395,000	3.037,550	
		ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS					
31	9451	MELANCIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO,	KILO	1,400	1.725,000	2.415,000	
		SEM PARTES ESTRAGADAS					
32	24177	MILHO VERDE ENLATADO 300GR	UNIDADE	1,720	104,000	178,880	
33	256425	MOLHO DE TOMATE 340GR	UNIDADE	2,640	65,000	171,600	
34	8439	MORANGO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO,	KILO	25,000	78,000	1.950,000	
		SEM PARTES ESTRAGADAS					
35	16866	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	3,980	2.975,000	11.840,500	
36	22281	OVOS VERMELHOS DUZIA	DUZIA	3,650	581,000	2.120,650	
37	9870	PAO DE FORMA INTEGRAL KG	KILO	12,980	25,000	324,500	
38	12085	PEPINO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO,	KILO	1,580	915,000	1.445,700	
		SEM PARTES ESTRAGADAS					
39	8538	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG	KILO	18,000	694,000	12.492,000	
40	9885	QUIABO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO,	KILO	4,490	138,000	619,620	
		SEM PARTES ESTRAGADAS					
41	255788	REFRIGERANTE 2LT	UNIDADE	3,380	5.715,000	19.316,700	
42	22237	REPOLHO KG,	KILO	2,400	1.370,000	3.288,000	

			GRAU DE MATURACAO ADEQUADO,			
	SEM PARTES ESTRAGADAS					
43	257540		RUCULA (MACO 400GR), FOLHAS FIRMES LIMPAS	UNIDADE	2,500	750,000 1.875,000
44	9662		SARDINHA ENLATADA 250GR	UNIDADE	4,980	570,000 2.838,600
45	14070		SUCO NECTAR DE FRUTA EMBALAGEM TETRA PAK	UNIDADE	3,690	110,000 405,900
	1LT (DIVERSOS SABORES)					
46	7166		TOMATE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO,	KILO	5,770	1.950,000 11.251,500
	SEM PARTES ESTRAGADAS					
47	8117		VAGEM VERDE KG, GRAU DE MATURACAO	KILO	7,930	29,000 229,970
	ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS					

TOTAL DO VENCEDOR 271.530,890

(Duzentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e nove centavos).

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001. Podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará cargo do departamento de licitação e contratos, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O menor preço por Item registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário alcançado pelo menor preço registrado dos MATERIAIS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais, frete etc.).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do MATERIAL entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento

dos MATERIAIS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

8.8. Os MATERIAIS deverá ser entregues na sede da licitante, no horário de 12:00 às 18:00; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.9. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os MATERIAIS, a cada requisição, deverá ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópia da ARP ao órgão aderente.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação de o órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado a Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fax-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação ou outro índice que vier a suceder-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todo o tributo incidente sobre os produtos ou serviços deverá estar incluso no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da

conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) (Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer

reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 33/2012, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 33/2012 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro

Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654,2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhada ao Prefeito para Homologação e Despacho.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 10 de Dezembro de 2012

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

EMERSON NUNES FREITAS

Equipe de Apoio

MANOEL DE JESUS N. BEZERRA

Equipe de Apoio

MARGARETE FISTAROL

Repres. legal – Emp. SANGALETTISANGALETTI E CIA
LTDA

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:0F66DFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 033/2012, tendo por OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO; AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA; ADMINISTRAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; PLANEJAMENTO E FAZENDA; ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Sinvaldo Santos Brito, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 33/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

Às **13:00** horas do dia **10 de Dezembro de 2012**, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, REUNIU-SE a Pregoeira e sua equipe, nomeada pela Portaria Municipal n.º 008, de 09 de Janeiro de 2012, constituída pelos senhores: **VANILZA RIBEIRO CHAGAS** – Pregoeira e sua Equipe de Apoio: **EMERSON NUNES FREITAS** e **MANOEL DE JESUS NEVES BEZERRA**. Estes incumbidos de procederem ao recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Propostas e de Habilitação apresentadas à Licitação em epígrafe, bem como efetuar o julgamento das mesmas, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa do tipo registro de preços para o Município de Peixoto de Azevedo-MT, registro de preços para futuras **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO; AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA; ADMINISTRAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; PLANEJAMENTO E FAZENDA; ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.”**. Iniciada a sessão, a Comissão já de posse dos envelopes “A – Propostas de Preços” e “B – Habilitação” pertencentes a única empresa participante: **SANGALETTI SANGALETTI E CIA LTDA**, com o CNPJ nº 26.777.276/0003-36 e seu representante legal a Sra. **Margarete Fistarol**, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.251.923-5 SSP/MT e CPF. nº 861.983.511-49. Os envelopes denominados **“A- Proposta de Preços”** contêm documentos destinados as propostas de preços, que depois de rubricados, analisados e conferidos foram achados regulares, isto é, atenderam ao Edital em sua integralidade, sendo aceita sua proposta como válida. A Pregoeira lançou a proposta de preços no sistema de licitações e contratos (programa GUARDIÃO), concluído o lançamento deu-se início a fase de lances verbais, onde a empresa: **SANGALETTI SANGALETTI E CIA LTDA**, sagrou se vencedora com o valor total de **R\$ 271.530,89 (Duzentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)**. O envelope denominado **“B – HABILITAÇÃO”** foi rubricado e achado regular, ficando constatado que contêm documentos destinados a habilitação, depois de aberto os documentos foram rubricados, conferidos e achados regulares, atendendo ao edital em sua integralidade, motivo que levou a ser declarada **habilitada**. Não houve reações contrárias a esta decisão. Nada mais havendo a tratar foi lavrada apresente Ata que vai assinada pelos presentes.=====

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar o menor preço por Item obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2012; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **SANGALETTI SANGALETTI E CIA LTDA**, com o CNPJ N.º **26.777.276/003-36**, visando o fornecimento dos MATERIAIS constantes do aludido do anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimado, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E MENOR PREÇO POR ITEM

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor, e o menor preço por Item estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

552885 SANGALETTI SANGALETTI E CIA LTDA

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	12565	ABACAXI UNIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	UNIDADE	3,99	790	3.152,10
2	7133	ABOBRINHA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	2,95	815	2.404,25
3	263750	ACELGA (MACO 700GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UNIDADE	4,9	10	49,00

4	14415	ALFACE CRESPA/LISA (MACO 700GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UNIDADE	2,49	980	2.440,20
5	10426	ALHO KG	KILO	15,8	216	3.412,80
6	15383	AMIDO DE MILHO, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 500GR	PACOTE	5,79	143	827,97
7	7805	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE C/ 5KG	PACOTE	12,9	1.935,00	24.961,50
8	7409	BETERRABA KG, GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	2,98	1.315,00	3.918,70
9	14782	CAFE TORRADO E MOIDO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE C/ 500GR	PACOTE	6,97	2.980,00	20.770,60
10	256867	CALDO DE GALINHA 126GR C/ 12 TABLETES	UNIDADE	2,98	180	536,4
11	9571	CANELA EM PO 10GR	UNIDADE	0,98	248	243,04
12	24194	CANELA EM RAMA 10GR	PACOTE	0,98	235	230,3
13	22226	CARNE BOVINA PALETA COM OSSO KG	KILO	9,49	1.950,00	18.505,50
14	22285	CARNE BOVINA PALETA, DESOSSADA, SEM GORDURA, KG	KILO	10,98	3.650,00	40.077,00
15	22245	CARNE BOVINA PALETA, MOIDA NA HORA, SEM SEBO, KG	KILO	10,98	2.525,00	27.724,50
16	7170	CENOURA KG, GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	3,15	1.375,00	4.331,25
17	7132	CHEIRO VERDE (MACO 200GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UNIDADE	2,89	90	260,1
18	7132	CHEIRO VERDE (MACO 200GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UNIDADE	2,19	495	1.084,05
19	8438	CHOCOLATE GRANULADO 180GR	PACOTE	3,69	45	166,05
20	22271	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO KG	KILO	6,89	130	895,7
21	14867	CREME DE LEITE 300GR	UNIDADE	3,49	126	439,74
22	14337	DOCE DE MARMELADA 700GR	UNIDADE	7,59	52	394,68
23	13742	ERVA DOCE 40GR	UNIDADE	2,88	114	328,32
24	13497	FARINHA DE MANDIOCA PUBA GRANEL KG, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS	KILO	5,28	113	596,64
25	14519	FARINHA PARA QUIBE PACOTE C/ 500GR	PACOTE	3,46	50	173
26	12749	FRANGO INTEIRO CONGELADO KG	KILO	4,89	4.722,00	23.090,58
27	13499	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO PACOTE C/ 400GR	PACOTE	8,75	1.394,00	12.197,50
28	257668	MAMAO KG, GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	3,6	370	1.332,00
29	6937	MANDIOCA KG, GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	2,79	425	1.185,75
30	7806	MARACUJA KG, GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	7,69	395	3.037,55
31	9451	MELANCIA KG, GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	1,4	1.725,00	2.415,00
32	24177	MILHO VERDE ENLATADO 300GR	UNIDADE	1,72	104	178,88
33	256425	MOLHO DE TOMATE 340GR	UNIDADE	2,64	65	171,6
34	8439	MORANGO KG, GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	25	78	1.950,00
35	16866	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	3,98	2.975,00	11.840,50
36	22281	OVOS VERMELHOS DUZIA	DUZIA	3,65	581	2.120,65
37	9870	PAO DE FORMA INTEGRAL KG	KILO	12,98	25	324,5
38	12085	PEPINO KG, GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	1,58	915	1.445,70
39	8538	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG	KILO	18	694	12.492,00
40	9885	QUIABO KG, GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	4,49	138	619,62
41	255788	REFRIGERANTE 2LT	UNIDADE	3,38	5.715,00	19.316,70
42	22237	REPOLHO KG, GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	2,4	1.370,00	3.288,00
43	257540	RUCULA (MACO 400GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UNIDADE	2,5	750	1.875,00
44	9662	SARDINHA ENLATADA 250GR	UNIDADE	4,98	570	2.838,60
45	14070	SUCO NECTAR DE FRUTA EMBALAGEM TETRA PAK 1LT (DIVERSOS SABORES)	UNIDADE	3,69	110	405,9
46	7166	TOMATE KG, GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	5,77	1.950,00	11.251,50
47	8117	VAGEM VERDE KG, GRAU DE MADURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	7,93	29	229,97
			TOTAL DO VENCEDOR			271.530,89

(Duzentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e nove centavos).

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou copia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001. Podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará cargo do departamento de licitação e contratos, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O menor preço por Item registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário alcançado pelo menor preço registrado dos MATERIAIS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais, frete etc.).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do MATERIAL entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

8.8. Os MATERIAIS deverão ser entregues na sede da licitante, no horário de 12:00 às 18:00; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.9. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os MATERIAIS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópia da ARP ao órgão aderente.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação de o órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e

totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado a Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fax-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação ou outro índice que vier a suceder-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todo o tributo incidente sobre os produtos ou serviços deverá estar incluso no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) (Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 33/2012, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 33/2012 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro

Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654,2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 10 de Dezembro de 2012

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

EMERSON NUNES FREITAS

Equipe de Apoio

MANOEL DE JESUS N. BEZERRA

Equipe de Apoio

MARGARETE FISTAROL

Repres. legal – Emp. SANGALETISANGALETTI E CIA LTDA

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:C4545F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 11/2012 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 11/2012 - CMAS.

SÚMULA: Aprovação do Pedido de inscrição das entidades no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

e

Considerando a Plenária realizada em: 04/12/2012

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada por unanimidade pelos conselheiros as seguintes entidades e seus respectivos números de inscrição no CMAS, **nº 01** APAE (Associação de Pais e Amigos de Peixoto de Azevedo), **nº 02** ASET (Assistência Social Evangélica Tabita), **nº 03** ADEFIPA (Associação dos Deficientes Físicos de Peixoto de Azevedo), **nº 04** Lar do Idoso Amor e Fraternidade, **nº 05** Pastoral da Criança.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo, 07 de Dezembro de 2012.

LUCIANO GOMES DA SILVA

Presidente do CMAS/Peixoto de Azevedo

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:45A6C88F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2012

Portaria n.º 268/2012

Constitui Comissão Especial para exame de processos seletivos de ingressos aos quadros de servidores deste Município dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, e dá outras providências

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:D52608FF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2012

Portaria n.º 269/2012

Nomeia os membros da Comissão Especial constituída pela Portaria n. 268/2012, com a finalidade de examinar os processos seletivos de ingressos aos quadros de servidores deste Município dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:CE0BE8FA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2012

Portaria n.º 270/2012

Nomear membros para compor a Comissão de trabalho para atribuição de classe e/ou aulas e teste seletivo simplificado para contratação de Professores por tempo determinado para Rede Pública Municipal de Educação no ano letivo de 2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:BB368A50

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA/DEZEMBRO/20

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2012, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CULTURA E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, TEM POR PROPÓSITO POSITIVAR E NEGATIVAR ALGUNS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA INICIAL, EFETUANDO A COMPATIBILIZAÇÃO DA ALVENARIA AO PROJETO ESTRUTURAL, PERFAZENDO O ADITIVO POSITIVO A QUANTIA DE R\$ 49.614,68 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) E DE SUPRESSÃO AO ITEM 6 – ALVENARIA NO VALOR DE R\$ 28.125,69 (VINTE E OITO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ELABORADA PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A INTEGRAR O PRESENTE TERMO, DEMONSTRANDO AS ALTERAÇÕES EFETUADAS POSITIVAMENTE, BEM ASSIM OS RESPECTIVOS NEGATIVOS GLOSADOS.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2012, RESULTANTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0348620-59/2010/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, CELEBRADO POR INTERMÉDIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT.
VALOR: POSITIVO R\$ 49.614,68 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), NEGATIVADO R\$ 28.125,69 (VINTE E OITO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS),
DATA: 03/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:877D9AA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA/DEZEMBRO/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 118/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA MARIA CÉLIA XAVIER CHECCIN
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRESCER AO VALOR CONTRATADO INICIALMENTE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), VALOR ESTE DEVIDO A EMPRESA CONTRATADA, DECORRENTE DAS DESPESAS NO RESGATE DO PACIENTE NO MUNICÍPIO, SR. JOSÉ MÁRCIO FERREIRA.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 008/2012.
VALOR: R\$ 1.500,00
DATA: 07/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:AAEC205A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA/DEZEMBRO/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA F. CÉSAR DE CARVALHO & CIA LTDA-EPP
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2012, SERVIÇOS COMPLEMENTARES A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, EFETUANDO A AMPLIAÇÃO DE METAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, NUM PERCENTUAL DE 24,586% (VINTE E QUATRO, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS POR CENTO), CUJA DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA ANEXA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2012.
VALOR: R\$ 25.522,91
DATA: 10/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:774F499E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 402-2012

LEI Nº 402/2012
De: 11 de Dezembro de 2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2013, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 462, de 05 de agosto de 2009-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 462/2009-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2013 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2013, 2014 e 2015 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 462/2009 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 462/2009-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou

ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 462/2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2013, 2014 e 2015.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013, 2014 e 2015.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas

estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado

ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2013, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2010 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de

contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2013, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2012, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito

tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:457541A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 403-2012

LEI Nº. 403/2012

De: 11 de dezembro de 2012.

"Altera a lei 247/2009 que alterou a Lei 011/91 e dá outras providências...".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESTADO DE MATO GROSSO, CARMEN LIMA DUARTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei 247/2009, incluindo parágrafo único ao artigo 24 da Lei 011/1991, que passa a ter o seguinte texto:

"Art. 24:

Parágrafo Único: É direito dos conselheiros titulares: cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3(um terço) do valor da remuneração mensal; licença-maternidade; licença paternidade e gratificação natalina.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.004.04.122.0002.2012.319011.00.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos, em 11 de dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:52EB34D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 404-2012

LEI Nº. 404/2012

De: 11 de dezembro de 2012.

“Altera a lei 278/2009 e dá outras providências...”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESTADO DE MATO GROSSO, CARMEN LIMA DUARTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei 278/2009, para incluir o inciso X com a seguinte redação:

Art. Nº 225

.....
X – O imóvel residencial dos contribuintes com idades iguais ou superiores a: 60(sessenta) anos para mulheres e 65(sessenta e cinco) anos para homens, que comprovem renda inferior ou igual ao piso nacional de salário mínimo, desde que respeitados todos os requisitos dos incisos anteriores.
.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos, 11 de dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:D6C22C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 405/2012

LEI Nº 405/2012

De: 11 de Dezembro de 2012

“Reajusta a verba indenizatória alterando o Artigo 1º da Lei 171/2007 de 03 de Abril de 2007, posterior alterada pela lei 374 de 13 de dezembro de 2011, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por seus representantes, aprovam e a Prefeita Municipal, Sra. Carmen Lima Duarte, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Reajusta a verba indenizatória alterando o Artigo 1º da Lei 171/2007 de 03 de Abril de 2007, posterior alterada pela lei 374 de 13 de Dezembro de 2011, *Artigo 1º - Fica reajustada a verba indenizatória que passa ao valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 11 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:B5B468A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 498-2012

LEI Nº 405/2012

De: 11 de Dezembro de 2012

“Reajusta a verba indenizatória alterando o Artigo 1º da Lei 171/2007 de 03 de Abril de 2007, posterior alterada pela lei 374 de 13 de dezembro de 2011, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por seus representantes, aprovam e a Prefeita Municipal, Sra. Carmen Lima Duarte, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Reajusta a verba indenizatória alterando o Artigo 1º da Lei 171/2007 de 03 de Abril de 2007, posterior alterada pela lei 374 de 13 de Dezembro de 2011, *Artigo 1º - Fica reajustada a verba indenizatória que passa ao valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 11 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:A196FA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 401-2012

LEI Nº. 401/2012.

De: 11 de Dezembro de 2012.

“Dispõe sobre a inclusão e alteração de ações no PPA 2010/2013, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Programa 0001 – Processo Legislativo, no exercício de 2013 as seguintes ações do Poder Legislativo:

2004 – Reforma e Manutenção do Prédio R\$ 6.746,32
2005 – Publicidade dos Atos do Legislativo R\$ 2.100,00
2007 – Manutenção de Página de Internet R\$ 5.391,30

Secretaria Municipal de Agricultura
Programa 0047 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Agricultura
2613 – Projeto de Irrigação no Assentamento Arara Azul R\$ 32.000,00

Secretaria Municipal de Infra Estrutura - Departamento Água e Esgoto
Programa 0034 – Apoio Administrativo Departamento de Água e Esgoto
2614 – Instalação de caixa d’água e Construção de Muro no DAE R\$ 32.000,00

Art. 2º - Ficam alterados valores das ações dos seguintes Programas para o exercício de 2013:

Câmara Municipal

Programa 0001 – Processo Legislativo a seguinte ação do Poder Legislativo:

1001 – Aquisição de Moveis e utensílios - passando de R\$ 2.431,01 para R\$ 2.269,51.

1002 – Aquisição de Equip. de Informática, passando de R\$ 3.646,52 para R\$ 4.047,42.

1003 – Aquisição de Condicionadores de Ar, passando de R\$ 6.077,54 para R\$ 0,00 (excluído).

2001 – Discussão e Votação das Leis, passando de R\$ 636.925,31 para R\$ 707.012,54.

2002 – Fiscalização dos Atos da Administração, passando de R\$ 6.077,54 para R\$ 5.491,30.

2003 – Implantação de Pagina de Internet, passando de R\$ 6.077,54 para R\$ 0,00 (excluído).

Gabinete do Prefeito

Programa 0002 – Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito

2010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessoria – passando de R\$ 344.902,80 para R\$ 374.894,67.

Secretaria Municipal de Administração

Programa 0003 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração

2020 – Manutenção e Encargos – passando de R\$ 419.876,39 para R\$ 399.876,39.

Programa 0004 – Apoio Administrativo Departamento de Pessoal

2021 – Manutenção do Departamento de Pessoal – passando de R\$ 98.942,22 para R\$ 162.224,05.

Secretaria Municipal de Finanças

Programa 0007 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Finanças

2050 – Manutenção das Atividades – passando de R\$ 58.344,32 para R\$ 98.180,79.

Programa 0009 – Apoio Administrativo Setor de Cadastro e Tributação

2070 – Manutenção das Atividades – passando de R\$ 63.206,33 para R\$ 64.671,12.

Programa 0008 – Apoio Administrativo Departamento de Contabilidade

2060 – Manutenção e Encargos – passando de R\$ 277.633,23 para R\$ 461.140,63.

Programa 9999 – Reserva de Contingência

9999 – Reserva de Contingência – passando de R\$ 136.000,00 para R\$ 134.535,21

Secretaria Municipal de Saúde

Programa 0019 – PAB Atenção Básica

2090 – Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – passando de R\$ 118.937,30 para R\$ 241.571,35.

2091 – Desenvolvimento das Ações do PSF – passando de R\$ 718.364,21 para R\$ 943.885,21.

2092 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – passando de R\$ 209.965,34 para R\$ 290.817,87.

Programa 0022 – Vigilância em Saúde

2120 – Manutenção do Programa Visa - passando de R\$ 74.121,10 para R\$ 99.196,01.

2121 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica – passando de R\$ 125.719,84 para R\$ 139.837,02.

Programa 0023 – Gestão do SUS

2130 – Gestão das Ações do SUS – passando de R\$ 495.252,14 para R\$ 1.010.037,43.

Programa 0056 – MAC Assistência PPI

2135 – Manutenção do Hospital Municipal – passando de R\$ 1.166.886,02 para R\$ 1.330.903,82.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa 0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social

2140 – Manutenção e Encargos – passando de R\$ 271.067,30 para R\$ 446.845,45.

Programa 0027 – Agente Jovem

2170 – Aulas Teóricas e Práticas – passando de R\$ 55.427,10 para R\$ 25.427,10.

Programa 0025 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social

2200 – Reuniões Palestras e Cursos de Capacitação – passando de R\$ 65.637,35 para R\$ 35.637,35.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programa 0011 – Resgatando a Cultura

1300 – Construção de Centro de Múltiplo uso – passando de R\$ 100.000,00 para R\$ 20.000,00.

Programa 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2241 – Manutenção do Ensino Fundamental – passando de R\$ 511.695,12 para R\$ 636.221,38.

2242 – Transporte Escolar – passando de R\$ 493.495,54 para R\$ 929.228,00.

Programa 0014 – Desenvolvimento da Educação Infantil

2281 – Formação de Professores em Nível Superior – passando de R\$ 63.814,08 para R\$ 13.814,08.

Programa 0016 – Ensino Superior

2270 – Manutenção Término Formação Oferecida pela Fumesum – passando de R\$ 30.387,66 para R\$ 10.387,66.

Programa 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2260 – Manutenção das Atividades, passando de R\$ 201.426,77 para R\$ 410.765,76.

Programa 0012 – Esporte e Lazer

1313 – Reforma e Ampliação do Estádio Municipal – passando de R\$ 35.000,00 para R\$ 5.000,00.

2312 – Manutenção dos Esportes – passando de R\$ 100.007,11 para R\$ 2304.199,07.

Programa 0014 – Desenvolvimento da Educação Infantil

2330 – Manutenção da Educação Infantil 40% - passando de R\$ 267.169,03 para R\$ 296.977,37.

Programa 0015 – Alfabetização de Jovens e Adultos

2332 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos FUNDEB – passando de R\$ 21.879,12 para R\$ 5.879,12.

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Programa 0033 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

2341 – Manutenção das Atividades, passando de R\$ 914.391,05 para R\$ 1.270.073,08.

Programa 0037 – Pavimentação de Vias Urbanas e Obras Complementares.

1380 – Pavimentação de Ruas e Avenidas – passando de R\$ 1.040.531,18 para 40.531,18.

1382 – Construção de Galerias e Drenagens Pluviais – passando de R\$ 480.000,00 para 30.000,00.

Programa 0042 – Casas Populares.

2410 – Construção de Casas Populares – passando de R\$ 243.101,27 para R\$ 43.101,27.

Programa 0034 – Apoio Administrativo Departamento de Água e Esgoto.

2420 – Manutenção das Atividades – passando de R\$ 182.115,49 para R\$ 352.331,87.

Secretaria Municipal de Agricultura

Programa 0047 – Apoio Administrativo Secretaria de Agricultura.

2441 – Manutenção do Departamento de Agricultura Familiar – passando de R\$ 30.283,47 para R\$ 53.662,02.

Parágrafo Único: As ações mencionadas no caput passam a compor as respectivas tabelas da Lei Municipal n.º 281/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e suas alterações, totalizando para exercício de 2013 o montante de R\$ 15.307.500,00, em conformidade com a LDO e LOA/2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 11 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:1F722EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 406-2012

LEI Nº. 406/2012

De: 11 de Dezembro de 2012

"Estima a Receita e Fixa as Despesas do município de Porto dos Gaúchos/MT para o Exercício Financeiro de 2013"

CARMEN LIMA DUARTE, Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento consolidado do município de Porto dos Gaúchos/MT, abrangendo a administração direta, indireta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o Exercício de 2013, estima a Receita e fixa as Despesas em **R\$ 15.307.500,00** (Quinze milhões e trezentos e sete mil e quinhentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES.....	R\$
13.876.570,96	
- RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....	R\$
836.816,24	
- RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$
21.895,43	
- RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$
389.020,67	
- TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	R\$
14.184.492,64	
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$
146.742,84	
- (-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE.....	R\$ -
1.702.396,86	
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$
1.430.929,04	
- ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$
46.478,58	

-TRANSFERENCIA DE CAPITAL.....R\$
1.384.450,46

TOTAL GERAL DA RECEITA..... R\$
15.307.500,00

ARTIGO 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a Classificação Funcional Programática, discriminada como segue:

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAMARA MUNICIPAL.....	R\$
733.058,39	
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$
585.325,05	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$
607.045,19	
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$
1.075.623,45	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$
4.432.630,56	
SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL.....	R\$
769.271,56	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$
4.199.302,76	
SECR. OBRAS VIAÇÃO TRANSITO URB.....	R\$
2.325.307,69	
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	R\$
283.323,61	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO..	R\$
296.611,74	

TOTAL GERAL..... R\$
15.307.500,00

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEGISLATIVA.....	R\$
733.058,39	
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$
3.806.919,52	
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$
769.271,56	
SAÚDE.....	R\$
4.432.630,56	
EDUCAÇÃO.....	R\$
3.762.371,70	
CULTURA.....	R\$
118.731,99	
URBANISMO.....	R\$
156.825,90	
HABITAÇÃO.....	R\$
43.101,27	
SANEAMENTO.....	R\$
616.209,65	
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$
45.103,19	
AGRICULTURA.....	R\$
16.409,36	
COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R\$
62.008,55	
ENERGIA.....	R\$
19.448,10	
TRANSPORTE.....	R\$
120.072,14	
DESPORTO E LAZER.....	R\$
318.199,07	
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$
287.139,05	

TOTAL GERAL.....	R\$
15.307.500,00	
<u>POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	
DESPESAS CORRENTES.....	R\$
14.573.909,93	DE
CAPITAL.....R\$ 599.054,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$	
134.535,21	
TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$	
15.307.500,00	

POR PROGRAMA DE GOVERNO**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

001 - Processo Legislativo.....	R\$
733.058,39	
002 - Apoio Administrativo -Gabinete do Prefeito.....	R\$
585.325,05	
003 - Apoio Administrativo -Sec.Mun.Administração.....R\$	
402.376,39	
004 - Apoio Administrativo -Dep. de Pessoal.....	R\$
191.572,28	
005 - Reforma Estrutural do Prédio.....	R\$
9.450,00	
006 - Retransmissão de Imagens de TV	R\$
3.646,52	
007 - Apoio Administrativo-Sec.Mun.Finanças.....R\$	
98.180,79	
008 - Apoio Administrativo-Dep.Contabilidade.....	R\$
487.450,76	
009 - Apoio Administrativo-Setor de Cadastro.....R\$	
64.671,12	
010 - Administração de Receitas.....	R\$
3.646,52	
011 - Resgatando a Cultura.....	R\$
118.731,99	
012 - Esporte e Lazer.....R\$	
318.199,07	
013 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.....R\$	
2.650.253,24	
014 - Desenvolvimento da Educação Infantil.....R\$	
647.159,49	
015 - Alfabetização de Jovens e Adultos.....R\$	
35.051,28	
016 - Ensino Superior.....R\$	
10.387,66	
017 - Práticas Agrícolas.....R\$	
8.754,27	
018 - Apoio Administrativo-Sec.Mun.Ed.Cul e Esp.....	R\$
410.765,76	
019 - PAB – Atenção Básica.....R\$	
1.476.274,43	
020 - MAC – Assistência PPI.....R\$	
157.286,52	
021 - Assistência Farmacêutica.....	R\$
104.873,88	
022 - Vigilância em Saúde.....R\$	
239.033,03	
023 - Gestão do SUS.....R\$	
1.124.258,88	
024 - Apoio Administrativo-Sec.Mun.Assist.Social.....	R\$
446.845,45	
025 - PAIF-Atenção Integral a Família.....	R\$
35.637,35	
026 - PETI - Erradicação do Trabalho Infantil.....R\$	
13.127,48	
027 - Agente Jovem.....R\$	
25.427,10	
028 - Programa Emergencial.....	R\$
190.331,81	
029 - ASEF Apoio Socio Educativo a Família.....R\$	
12.027,07	

030 - API Apoio a Pessoa Idosa.....	R\$
10.331,80	
031 - APD Apoio a Pessoa Deficiente.....	R\$
1.580,16	
033 - Apoio Administrativo-Sec.Obras,Trans.Serv.Urb.....R\$	
1.369.650,63	
034 - Apoio Administrativo - Depart.Agua e Esgoto.....R\$	
384.331,87	
035 - Sistema de Tratamento de Água.....R\$	
223.800,24	
036 - Estação de Tratamento de Água.....R\$	
8.077,54	
037 - Pavimentação das Vias Urbanas e Obras Compl.....R\$	
88.205,63	
038 - Expansão da Rede de Energia Elétrica.....	R\$
19.448,10	
039 - Reforma e Construção de Pontes.....R\$	
44.222,57	
040 - Estradas Vicinais.....R\$	
12.155,07	
042 - Casas Populares.....	R\$
43.101,27	
043 - Lazer e Recreação.....	R\$
48.620,27	
044 - Distribuição Final do Lixo	R\$
20.000,00	
045 - Preservação das Riquezas Naturais.....R\$	
45.103,19	
047 - Apoio Administrativo-Sec.Mun.Agricultura.....	R\$
266.914,25	
048 - Turismo.....	R\$
62.008,55	
049 - Melhoramento do Rebanho Bovino.....R\$	
8.508,55	
050 - Bolsa Municipal do Produtor.....R\$	
7.900,81	
052 - Patrulha Rodoviária.....R\$	
51.694,50	
053 - Bolsa Família.....	R\$
13.963,34	
054 - Terminal Rodoviário.....R\$	
12.000,00	
055 - Bolsa Família.....	R\$
20.000,00	
056 - Mac Assistência PPI.....	R\$
1.330.903,82	
057 - Apoio Administrativo SEMATUR.....R\$	
189.500,00	
9999 - Reserva de Contingência.....	R\$
134.535,21	
0000 - Encargos Especiais.....	R\$
287.139,05	
TOTAL GERAL.....R\$	
15.307.500,00	

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento, obedecidas às disposições do Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Podendo, dentro do limite acima, transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme preceitua o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

ARTIGO 5º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DAURTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:6DFBA251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 500-2012

PORTARIA Nº. 500/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Karina Emilia Severino e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Karina Emilia Severino** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Setor de Cadastro e Tributação**, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:716F5A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 502-2012

PORTARIA Nº. 502/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Lair Cristiano Heinen e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Lair Cristiano Heinen** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Departamento de Água e Esgoto - DAE**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:657A0D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 505-2012

PORTARIA Nº 505/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera Maria Auxiliadora de Lima e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Maria Auxiliadora de Lima**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro**, lotada no Gabinete da Prefeita Municipal.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:83EEDE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 530-2012

PORTARIA Nº 530/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“A pedido do servidor Valmir Amate interrompe a Licença para Tratamento de Interesse Particular e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o parágrafo primeiro do artigo 124º da Lei Municipal nº 018/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper a pedido do servidor **Valmir Amate** a **Licença para Tratamento de Interesse Particular**, concedida em 31 de janeiro de 2012, retornando as atividades a partir de 01 de dezembro de 2012 no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:DB3B3094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 531-2012

PORTARIA Nº. 531/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias ao servidor Francisco Pereira do Nascimento e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2012, **30 (trinta) dias de Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Francisco Pereira do Nascimento** nomeado no cargo de Operador de

Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/03/2011 a 10/03/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:88127039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 532-2012

PORTARIA Nº. 532/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias ao servidor Luiz Domingues e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Luiz Domingues** nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 14/07/2011 a 13/07/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:DBF1CF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 533-2012

PORTARIA Nº. 533/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias ao servidor Alencar Rabuske Neuckamp e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Alencar Rabuske Neuckamp** nomeado no cargo de Agente Administrativo exercendo o cargo de Chefe do Departamento de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período aquisitivo de 10/07/2011 a 09/07/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:8A63A990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 534-2012

PORTARIA Nº. 534/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias a servidora Joana Lima da Silva e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 03/12/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Joana Lima da Silva**, nomeada no cargo de Lavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2011 a 31/03/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:7289E7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 535-2012

PORTARIA Nº. 535/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias a servidora Antonia do Nascimento Guerra, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 15/12/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Antonia do Nascimento Guerra**, nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2010 a 31/03/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:EF777C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 536-2012

PORTARIA Nº. 536/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias ao servidor Aparecido Prudêncio de Amorim e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 12/12/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Aparecido Prudêncio de Amorim**, nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/05/2011 a 04/05/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:D154529F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 537-2012

PORTARIA Nº. 537/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias a servidora Ada Keller Aparecida Rocha e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 20/12/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Ada Keller Aparecida Rocha**, nomeada no cargo de Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/08/2011 a 08/08/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:79DC5A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 538-2012

PORTARIA Nº. 538/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias a servidora Raimunda Neris da Silva e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos

Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 17/12/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Raimunda Neris da Silva**, nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2011 a 31/03/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:87ADB081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 539-2012

PORTARIA Nº. 539/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias a servidora Elizabeth Regina Dominhaki de Almeida e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 10/12/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Elizabeth Regina Dominhaki de Almeida**, nomeada no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2011 a 03/05/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:CD6A921C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 540/2012

PORTARIA Nº. 540/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias a servidora Franciana Paula Marques e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Franciana Paula Marques**, nomeada no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/05/2011 a 06/05/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:0A7DA907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 541/2012

PORTARIA Nº. 541/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias a servidora Vania dos Santos Bernardes e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Vânia dos Santos Bernardes**, nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/02/2011 a 12/02/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:EFA76449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 542-2012

PORTARIA Nº. 542/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias a servidora Thais Priscilla Fernandes Zolin e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Thais Priscilla Fernandes Zolin**, nomeada no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/06/2011 a 19/06/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:A52382EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 543-2012

PORTARIA Nº. 543/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias a servidora Erica da Silva de Oliveira e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Erica da Silva de Oliveira**, nomeada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:CB82C192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 544-2012

PORTARIA Nº. 544/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias a servidora Rosangela Talaridi Santos Nascimetno e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Rosangela Talaridi Santos Nascimento**, nomeada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2011 a 03/05/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:AEB6A027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 545-2012

PORTARIA Nº. 545/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias a servidora Rosilene Bianhezzi dos Santos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Rosilene Bianhezzi dos Santos**, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:CD0A0311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 546-2012**

PORTARIA Nº. 546/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias a servidora Selma Julião dos Santos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Selma Julião dos Santos**, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2011 a 30/09/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:C67B9343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 547/2012**

PORTARIA Nº. 547/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias a servidora Chesnimar Lucas de Oliveira e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Chesnimar Lucas de Oliveira**, nomeada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2011 a 03/05/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:DC74957E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 548-2012**

PORTARIA Nº. 548/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias ao servidor Adalindo da Silva e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Adalindo da Silva** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2011 a 03/05/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:A6EB4A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 549-2012**

PORTARIA Nº. 549/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias a servidora Nair David Guerra e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Nair David Guerra**, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2011 a 30/09/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:0F0E5E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 550-2012**

PORTARIA Nº. 550/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias a servidora Erica Gonçalves dos Santos Reato e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Erica Gonçalves dos Santos Reato**, nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/05/2011 a 05/05/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:21B08E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 551-2012**

PORTARIA Nº. 551/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias a servidora Elearicia Brito Batista e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Elearicia Brito Batista**, nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/05/2011 a 16/05/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:F15B02C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 552-2012**

PORTARIA Nº. 552/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias a servidora Juliana Nascimento Guerra e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Juliana Nascimento Guerra**, nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/08/2011 a 16/08/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:41202343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 553-2012**

PORTARIA Nº. 553/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Férias ao servidor Antonio Maximino Gaio e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Antonio Maximino Gaio** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/03/2011 a 02/03/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:837A80E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 554-2012**

PORTARIA Nº. 554/2012

De: 03 de Dezembro de 2012

“Exonera a pedido Bruna Oderdenge do cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 011/1991 c.c com a Ata 014/2012/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Bruna Oderdenge**, do cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 03 de dezembro de 2012, vinculado ao Gabinete da Prefeita Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:1D077A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 555-2012

PORTARIA Nº. 555/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Ademar Iliseu Ronnau e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003, resolve:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Ademar Iliseu Ronnau**, lotado no cargo de Operador de Saneamento junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no mês de **Dezembro de 2012**, referente ao quinquênio de **02/05/2007 a 01/05/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:0406DC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 556-2012

PORTARIA Nº. 556/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Licença Maternidade à servidora Elenice Amate e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, **CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 e 234 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença Maternidade** a servidora **Elenice Amate**, nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 03/12/2012 conforme atestado médico.

Parágrafo Único – Será atribuído **Auxílio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:AFE35505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 557-2012

PORTARIA Nº. 557/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Concede Licença Para Tratamento de Interesse Particular ao servidor Ademar Iliseu Ronnau e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, **CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 124º da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991 e Lei Complementar nº 011 de 22/05/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença Para Tratamento de Interesse Particular** sem remuneração, ao servidor **Ademar Iliseu Ronnau**, nomeado no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o período de 02 (dois) anos, compreendido de **22 de Dezembro de 2012 a 21 de Dezembro de 2014**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:5CE91372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 558-2012

PORTARIA Nº 558/2012
De: 03 de Dezembro de 2012

“Eleva Classe do servidor José Fernandes das Neves e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe do servidor **José Fernandes das Neves** de (C/A – N/6) para **(C/B – N/6)** cuja remuneração passará ser R\$ 1.692,37 (Um mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), lotado no cargo 251 – Operador de Moto niveladora junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:986716D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
PORTARIA 014/2012

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
MEMBROS PARA COMPOR EQUIPE DE
TRANSIÇÃO DE GOVERNO).

DARCI COSTA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a **Resolução Normativa nº 7/2008-TCE/MT**, QUE (Revoga a Resolução Normativa nº 04/2008 e define novos procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros prefeitos e presidentes de Camaras Municipais por ocasião da transmissão de cargo).

RESOLVE

Artigo 1º- Fica instituída a Equipe de transição de governo que possui como objetivo promover o acesso as informações das contas públicas, dos programas e projetos da Câmara Municipal.

Paragrafo Único: A equipe de transição iniciará suas atividades no dia 13 de Dezembro de 2012 e encerrará suas atividades no dia 05 de Janeiro de 2013, data em que a equipe concluirá o processo com a emissão do relatório final do processo de transição.

Artigo 2º- A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma.

Artigo 3º- A equipe de transição de governo será constituída de 03 membros sendo eles:

· **Indicados pelo atual Presidente**

· José Otávio de Campos – **Contador**

· Rosimara Rodrigues da Silva **Secretária**

· Macleides Ferreira Soares - **Membro**

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.**Publique-se.****Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, aos 13 dias de Dezembro de 2012.

DARCI COSTA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:7D36BBC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO
13/2009

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2009.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.**Contratada:** MÁXIMUS CONSTRUTORA LTDA

Objeto de Aditivo: O Presente Termo decorre da necessidade do aumento de rede para favorecimento aos beneficiários do Abastecimento de Água referente o convênio 224/2007. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica aditivado o contrato **013/2009, Aditivo de Valor de R\$ 5.973,57** o valor final do contrato de **R\$ 416.721,62**

Reserva do Cabaçal – MT, 10 de Dezembro de 2012.

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:59836296

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 043/2012 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTABELECE RECESSO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, **Sr.º Osvaldo Katsuo Minakami**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **RECESSO** nas Repartições Públicas Municipais, no período de 14 de dezembro do ano 2012 a 02 de janeiro do ano de 2013, primeiro dia útil do novo ano, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo único. Não haverá recesso no período mencionado no *caput* aos órgãos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois alguns não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais, e outros em decorrência de ser o final de mandato, bem como haver necessidade de atendimento a equipe de Transmissão de Governo, conforme Portaria nº 153/2012:

I - Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes serviços:

Hospital Municipal;

Laboratório Municipal, para atendimentos de urgência e emergência.

II – Conselho Tutelar, admitindo-se a prestação de serviços de acordo com escala organizada, a qual deve ser encaminhada à Secretaria de Administração até um dia útil antes do início do recesso.

III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Coleta de lixo, admitindo-se a prestação de serviços de acordo com escala organizada, a qual deve ser encaminhada à Secretaria de Administração até um dia útil antes do início do recesso.

IV - Secretaria Municipal de Finanças.

V - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 12 de dezembro de 2012.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane de Paula Santana

Código Identificador:9F29269F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº492/2012

LEI Nº 492/2012

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

SÚMULA: Autoriza o Município de Santa Carmem a rescindir, receber em doação da Colonizadora Sinop S/A o imóvel rural que especifica e promover posterior doação à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso FUFMT e dá outras providências.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Santa Carmem autorizado rescindir a escritura pública de doação lavrada no 2º ofício de Sinop/MT, lavrada no dia 10.12.1999, constante do Livro 16/A, folhas 343, sendo esta do imóvel denominado 130/A-B com 39,18 hectares, com matrícula 40.880 do CRI Sinop/MT.

Parágrafo Único: Este imóvel foi recebido em doação com cláusulas e condições de uso diversas da necessidade atual, devendo agora ser modificado sua destinação com a rescisão e nova escrituração com condições condizentes com a implementação do Campus Experimental da UFMT.

Art. 2º. Fica autorizado ao Município de Santa Carmem receber em Doação da Colonizadora Sinop S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-69, situada à Avenida das Embaúbas, nº 85, Centro, na cidade de Sinop - MT, a seguinte área:

I – Imóvel rural denominado LOTE Nº 130/A-B, com área de 39,18 hectares, situado no Bairro de Chácaras Santa Carmem, na Gleba Celeste 2ª Parte, no município de Santa Carmem/MT, devidamente descrita na matrícula 40.880, do CRI de Sinop/MT.

Art. 3º. A área doada de que trata a presente Lei será destinada para fins de doação à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT e implantação de UNIDADE da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT, sob pena de reversão da doação caso não realizado o objetivo em um prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º. – Fica autorizada ainda a doação desta área ora recebida em doação, à FUFMT – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, para que seja cumprida a finalidade prevista no artigo anterior.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Carmem/MT, 12 de dezembro de 2012

ALESSANDRO NICOLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:27D09200

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº493/2012

LEI Nº 493/2012

DATA: 12 de dezembro de 2012

SÚMULA: Dá nova redação a Lei Municipal 195/2003, na qual destinou a desafetação de área para construção de casas populares e dá outras providências.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal 195/2003 de 17 de outubro de 2003, na qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a desafetar a área denominada S/22-A, registrada no Cartório de 1º Ofício de Sinop/MT, matriculada sob o nº 23.177, com área correspondente a 98.288,75 m².”

Parágrafo único. A destinação desta área é a implantação de casas populares, na qual serão entregues mediante doação.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser alterado no texto da Lei 195/2003.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 12 de dezembro de 2012.

ALESSANDRO NICOLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:4D8DE022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0102/SAD/2012

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo dos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do edital nº **001/2012**.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO Nº034/2012 de 19 de junho de 2012**.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Considerando o Edital nº **004/2012 de 03/12/2012** que dispõe sobre a convocação do mesmo.

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte candidato aprovado em Concurso Público.

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº. CPF
Marcos de Sá Fernandes da Silva	Nº: 0427	921.471.271-91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA
 Prefeito Municipal

MARCUS SIMÕES VIEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:7D04A4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0103/SAD/2012

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidor relacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Promoção de Classe
Maria Zerlândia Calaça Ramos	Professor de Ensino Fundamental	Classe B para Classe C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

MARCUS SIMÕES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

LILIANE CRISTINA FEDRIGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:AD001274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0104/SAD/2012

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidor relacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Promoção de Classe
Maria Zerlândia Calaça Ramos	Professor de Ensino Fundamental	Classe B para Classe C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

MARCUS SIMÕES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

LILIANE CRISTINA FEDRIGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:47CEFC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0105/SAD/2012

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo dos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do edital nº **001/2012**.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO Nº034/2012 de 19 de junho de 2012**.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Considerando o Edital nº **003/2012 de 22/11/2012** que dispõe sobre a convocação do mesmo.

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte candidato aprovado em Concurso Público.

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	N.º CPF
Jailson Rodrigues Sousa	Nº: 0251	018.625.081-94

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

MARCUS SIMÕES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:1F919F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 07.670.182/0001-57.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 30 de Novembro de 2012 até 28 de Fevereiro de 2013. DA ORIGEM: Contrato nº. 016/2012. DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2012. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DO FUNDAMENTO: Art. 57 § 1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de Novembro de 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:C7B92C5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº. 064/2012 DE 12 DE DEZEMBRO
DE 2012

SÚMULA: “**DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

Considerando os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro (Natal) e 01 de janeiro (Confraternização Universal);

Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE;
D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo público municipal de **24 de dezembro de 2012 até 02 de janeiro de 2013**, em todos os órgãos e entidades públicas municipais de Santa Rita do Trivelato - MT, em razão da comemoração das festas de natal e ano novo, e também do fechamento do exercício, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º- O Atendimento ao público será até o dia 14 de Dezembro de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI
 Prefeito Municipal
 Registre-se, Publique-se, afixe-se
 Na data supra Oficial de Gabinete

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:59D7558C

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

O Prefeito Municipal senhor Roberto Jose Morandini, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras sobre a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no canteiro central na avenida ma trincha metragens 900 metros de comprimento por 3,5 de largura, limpeza do canteiro central, aterramento do canteiro central, plantar semente de grama em toda a sua extensão com dispensa de licitação fulcrada no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, da à empresa Manoel Benedito da Silva, sendo o valor de R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais) conforme proposta resolve RATIFICAR a justificativa.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de dezembro de 2012.

RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:E2D7E5C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 378/2012- GAB

PORTARIA N. 378/2012- GAB
 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

DOMINGOS DA SILVA NETA, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal Sr. **AMARILDO ALVES SILVA**, matrícula n.14, cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, por um período de 01 (um) ano, a partir de 01/12/2012.

Artigo 2º - A Licença de que trata o artigo 1º, será disposto no Artigo 121 da Lei 093/90, de 14 de dezembro de 1.990.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 05 de dezembro de 2012.

CUMPRA-SE

DOMINGOS DA SILVA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Augusto Helber Brandi Hohlenwerger
Código Identificador:83661E73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1040, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

DECRETO N. 1040, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Sra. VILMA DOS SANTOS MORAIS, do cargo de Agente de Saúde e dá outras providencias.

DOMINGOS DA SILVA NETO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado a bem do serviço público municipal a Servidora Pública Municipal Sra. VILMA DOS SANTOS MORAIS, matrícula n. 271, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Cargo de Agente de Saúde.

Artigo 2º - A exoneração de que trata p artigo 1º é com base no artigo 167, Inciso II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 093/90 de 26 de novembro de 1.990.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Dezembro de 2012.

DOMINGOS DA SILVA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Augusto Helber Brandi Hohlenwerger
Código Identificador:991226FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1041, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

DECRETO N. 1041, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Sr. FRANK LUIZ ALVES, do cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.

DOMINGOS DA SILVA NETO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado a bem do serviço público municipal o Servidor Público Municipal Sr. FRANK LUIZ ALVES, matrícula n. 007, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do Cargo de Agente Administrativo.

Artigo 2º - A exoneração de que trata p artigo 1º é com base no artigo 167, Inciso II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 093/90 de 26 de novembro de 1.990.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Dezembro de 2012.

DOMINGOS DA SILVA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Augusto Helber Brandi Hohlenwerger
Código Identificador:4ABF12E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 018-*2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 018/2012
OBJETO DO PREGÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM

Data da realização: 13/12/2012

Licitante Vencedor : **A EMPRESA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA ME** : para o Lote 01, no valor total do **lote 01 R\$-67.728,00 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais)** , para o lote 02, no valor total do **lote 02 R\$-8.225,00(oito mil duzentos e vinte e cinco reais)**, para o Lote 03, no valor total do **lote 03 R\$-368,00 (trezentos e sessenta e oito reais)**,

SANTO AFONSO/ MT, 13 de dezembro de 2012.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:5BDABD54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 400/2012. DE: 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Efetua a readequação dos valores do PPA bem como alterações de ações de uma Secretaria para outra no plano plurianual, do exercício financeiro de 2010 a 2013 e dá outras providências.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a readequação dos valores do PPA em função da memória e metodologia de calculo não ter sido efetuado em consonância com o ano civil.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alterações nas ações de uma Secretaria para a outra, conforme quadro demonstrativo anexo.

Artigo 3º - As despesas desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

REINALDO COELHO CARDOSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:140EE424

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO “CONCURSO Nº 002/2012”

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO
“Concurso Nº 002/2012”

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de CONCURSO Nº. 002/2012, para o CONCURSO PARA A ESCOLHA DA MELHOR EQUIPE DE FUTEBOL SOCIETY VETERANOS, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL (MASCULINO E FEMININO); VOLEI BOL DE AREIA (MASCULINO E FEMININO); NATAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); CANOAGEM (MASCULINO E FEMININO) E TRIATLON (MASCULINO E FEMININO), DURANTE A REALIZAÇÃO DO ABERTO 13 DE MAIO, EM SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

Aberta em 13 maio de 2012, às 13:00 horas, tendo como vencedores, conforme o quadro abaixo:

Descrição:	Nome:	CPF:	Valor Total:
Goleiro(a) menos vazado Futebol de Campo – Feminino.	Juzelita Larinaru Karaja	021.947.341-20	R\$ 571,43
Goleiro menos vazado – Futebol de Campo – Masculino.	Arthur Aguiar de Araujo	040.452.361-71	R\$ 571,43
Artilheiro – Futebol de Campo – Feminino.	Doraneides Ribeira Arruada	027.525.781-99	R\$ 571,43
Artilheiro – Futebol de Campo – Masculino.	Lazaro Brito Pacheco	001.818.801-05	R\$ 571,43
1º Lugar – Futebol de Salão – Feminino.	Joana de Araujo Pimentel	240.588.821-15	R\$ 1.428,57
1º Lugar – Futebol de Salão – Masculino.	Joaquim Jamil de Freitas	260.157.061-04	R\$ 1.428,57
1º Lugar – Futebol de Campo – Feminino.	Claudio Werrkina Karaja	980.593.781-04	R\$ 2.857,14
2º Lugar – Futebol de Campo – Feminino.	Manaije Karaja	004.564.641-40	R\$ 1.428,57
3º Lugar – Futebol de Campo – Feminino.	Manaquari Badi Karaja	037.552.261-11	R\$ 714,28
1º Lugar – Futebol de Campo – Masculino.	Rildo do Carmo do Nascimento	460.108.581-00	R\$ 7.142,86
2º Lugar – Futebol de Campo –	Janio Cesar Martins	195.602.808-05	R\$ 2.857,14

Masculino.	Lima		
3º Lugar – Futebol de Campo – Masculino.	Sidinei Machado da Silva	021.139.281-24	R\$ 1.428,14

Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606. São Félix do Araguaia - MT, 11 de julho de 2012.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 139/2010

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:0F3738B4

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Primeiro Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 006/2011, cujo objeto e a prorrogação do Prazo pelo período de 05 Meses, firmado em 13/08/2012.

FAVORECIDA: VILSON PEREIRA DOS SANTOS – TRANSPORTES;

VALOR GLOBAL: O valor do contrato original fica inalterado;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inciso II e Art. 65, Parágrafo 1º da LEI Nº 8.666/1993 e nas Clausulas Segunda da Ata de Registro de Preço nº 06/2011.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

São Félix do Araguaia - MT, em 13 de Agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOIEIRO,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:7B58B34E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

-Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 014/2012. ASS: 10/12/2012; VCT: 31/07/2013; Contratado: GUIOMAR LUIS MOLOSSI - EPP. Objeto: Prorrogação de prazo em 233 dias, passando a ser contada da data de assinatura até 31 de julho de 2013.

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:66E6261F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1751/2012

LEI Nº 1751/2012

DATA: 11 de dezembro de 2012.

SUMULA: Altera os artigos 29, 43 e 55 da Lei Municipal nº 1296/2010, de 06 de abril de 2010, que trata dos princípios da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente; sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; sobre o Conselho Tutelar e sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.696/2012, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações nos artigos 29, 43 e 55 da Lei Municipal nº1296/2010 que trata dos princípios da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente; sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; sobre o Conselho Tutelar e sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O art. 29 da Lei nº1296/2010 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 29. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado financeira e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares e 10 (dez) suplentes, na forma do artigo 132, da Lei n.º 8.069/1.990, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

§1º. Na data de 04 de outubro de 2015, ocorrerá o primeiro processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares em todo o território nacional, com posse no dia 10 de janeiro de 2016.

§2º. A eleição para Conselheiro Tutelar ocorrerá extraordinariamente no ano de 2013, sendo que os conselheiros eleitos serão empossados e terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, conforme disposições previstas na Lei nº 12.696/12.

I – O mandato dos Conselheiros Tutelares empossados no ano de 2013, cuja duração ficará prejudicada, não será computado para fins de participação no processo de escolha subsequente que ocorrerá em 2015.

II – O mandato de 04 (quatro) anos, conforme prevê o art. 132 combinado com as disposições previstas no art.139, ambos da Lei nº 8.069 de 1990, alterados pela Lei nº 12.696/2012, vigorará para os Conselheiros Tutelares escolhidos a partir do processo de escolha unificado que ocorrerá em 2015.”.

Art. 3º. O art. 43 da Lei nº1296/2010 passa a vigorar conforme segue: “Art. 43. Serão escolhidos no mesmo pleito 05 (cinco) conselheiros titulares e10 (dez) conselheiros suplentes para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. (...)”.

Art. 4º. O art. 55 da Lei nº1296/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. O Conselho Tutelar será composto de 05(cinco) Conselheiros, com mandato de 04 (quatro) anos, conforme art. 29 desta Lei.

§ 1º. (...);

§ 2º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será o equivalente a R\$1.759,31

(um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) mensais, reajustados anualmente, considerando os mesmos índices e as datas para a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

§3º. É assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença maternidade;

IV – licença paternidade;

V – 13º salário.”.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO VI - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

Inclusão dos Conselheiros Tutelares na Folha de Pagamento do Município	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2012	2013	2014
Remuneração + encargos	R\$ 5.439,21	R\$ 162.694,70	R\$ 175.709,88
TOTAIS	R\$ 5.439,21	R\$ 162.694,70	R\$ 175.709,88

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2012: 13º salário referente ao período de 05 meses (ago a dezembro de 2012) dos 05 Conselheiros Tutelares, remuneração base R\$ 1.759,31 dividido por 12 meses multiplicados por 05 meses igual a R\$ 733,05, multiplicado por 05 conselheiros totalizando R\$ 3.665,25, mais 22% sobre esse total referente ao INSS R\$ 806,36. Além da gratificação natalina ao fazer parte da folha de pagamento o valor do INSS que antes era de 11 % passa a ser de 22% portanto calcula-se mais 11% sobre a remuneração do mês de Dezembro, sendo remuneração base de R\$ 1.759,31 multiplicado por 5 conselheiros multiplicado por 11% de INSS Igual a R\$ 967,60 . Total ano 2012 R\$ 5.439,21 (3.665,25+806,36+967,60). O valor apresentado em 2012 refere-se apenas a diferença entre os valores que serão recebidos em folha do que eles já recebiam como prestadores de serviço pessoa física. Para o ano de 2013: Remuneração base R\$ 1.759,31 de janeiro a abril, de maio a dezembro, considerando aumento de 8% R\$ 1.900,06. R\$1759,31 multiplicado por 05 Conselheiros, multiplicado por 04 meses mais 22% de INSS total de R\$ 42.927,16, R\$ 1900,06 multiplicado por 05 conselheiros, multiplicado por 08 meses mais 22% de INSS total de R\$ 92.722,67. 13ºsalário R\$ 1.900,06 mais 22% de INSS, multiplicado por 05 Conselheiros, total de R\$ 11.590,66. Férias R\$ 1.900,06 mais 1/3 mais 22% de INSS multiplicado por 05 Conselheiros, total de R\$ 15.454,21. Total geral do ano 2013 (42.927,16+92.722,67+11590,66+15454,21=162.694,70).

Considerando o valor total a ser recebido em folha. Para o ano de 2014: Remuneração base R\$ 1.900,06 de janeiro a abril, de maio a dezembro, considerando aumento de 8% R\$ 2.052,06. R\$1.900,06 multiplicado por 05 Conselheiros, multiplicado por 04 meses mais 22% de INSS total de R\$ 46.361,46; R\$ 2.052,06 multiplicado por 05 Conselheiros, multiplicado por 08 meses mais 22% de INSS, total de R\$ 100.140,76. 13º salário R\$ 2.052,06 mais 22% de INSS multiplicado por 05 Conselheiros total de R\$ 12.517,57. Férias R\$ 2.052,06 mais 1/3 mais 22% de INSS multiplicado por 05 Conselheiros total de R\$ 16.690,09, total geral do ano 2014 (46.361,46+100.140,76+12.517,57+16.690,09=175.709,88).

Considerando o valor total a ser recebido em folha.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

FORTE DE RECURSOS	2012
2070.3390.00.0000.999	R\$ 5.439,21
TOTAL	R\$ 5.439,21

Nota Explicativa: Adequação da remuneração dos Conselheiros Tutelares, conforme Lei Federal nº12.696/2012 de 25 de julho de 2012, que passam a receber em folha de pagamento e não mais como prestadores de serviço - pessoa física e onde garante o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e 13ºsalário.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §2º e § 4º da LRF

EVENTO:

Fonte de Recursos	2013	2014
2070 - Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 162.694,70	R\$ 175.709,88

Nota Explicativa: 2013 - Os recursos para o ano de 2013 já foram previstos dentro da dotação “2070 - Manutenção do Conselho Tutelar”, levando em conta que os Conselheiros já recebiam como prestadores de serviço - pessoa física e que quando elaborado o orçamento para 2013 já existia a Lei Federal nº12.696/2012 de 25/07/2012 garantindo os direitos dos Conselheiros Tutelares.

Nota Explicativa 2: 2014: As Receitas correntes têm uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF.

Nota Explicativa 3: Nas previsões de despesas para o ano de 2014, havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 11 de dezembro de 2012.

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto desta Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II	
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE	
PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL (Art. 169, § 1º, I da CF)	
A) Despesa com Pessoal do órgão, projetada até o final do exercício, sem considerar o aumento pretendido	R\$ 3.109.069,53
Memória do cálculo: Valor referente ao acumulado da folha de pagamento até o mês de outubro R\$ 2.452.848,75, mais projeção da folha com férias, 13º salário e encargos de novembro R\$ 272.678,04, mais projeção da folha com férias, 13º salário e encargos de Dezembro R\$ 383.542,74.	
B) Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):	R\$ 15.203,38
() criação de cargos ou funções; (x) admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título; () concessão de qualquer vantagem; () aumento de remuneração; () alteração de estrutura de carreiras	
Descrição do ato: Adequação da remuneração dos Conselheiros Tutelares conforme Lei Federal nº 12.696/2012, de 25 de julho de 2012, que passam a receber em folha de pagamento e não mais como prestadores de serviço pessoa física e onde garante o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e 13º salário.	
1 Art. 169. ...	
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:	
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;	
Memória de cálculo: 13º salário referente ao período de 05 meses (agosto a dezembro de 2012) dos 05 Conselheiros Tutelares, remuneração base R\$ 1.759,31 dividido por 12 meses multiplicado por 05 meses igual a R\$ 733,05, multiplicado por 05 Conselheiros totalizando R\$ 3.665,25, mais 22% sobre esse total referente ao INSS R\$ 806,36. Além da Gratificação Natalina ao fazer parte da folha de pagamento o valor do INSS que antes era de 11% passa a ser de 22% portanto calcula-se mais 11% sobre a remuneração do mês de Dezembro, sendo remuneração base de R\$ 1.759,31 multiplicado por 05 Conselheiros multiplicado por 11% de INSS Igual a R\$ 967,60 . O valor apresentado em 2012 refere-se aos valores garantidos em Lei federal mais os valores que os Conselheiros já recebiam como prestadores de serviço pessoa física de R\$ 9.764,17. Total do item B R\$ 15.203,38.	
C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B)	R\$ 3.124.272,91
D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)	R\$ 3.124.419,00

Nota Explicativa: Orçamento atualizado em 31/10/2012 R\$ 3.086.979,00, mais suplementação de 37.440,00 conforme projeto de Lei nº 129/2012, totalizando R\$ 3.124.419,00.

Sinop-MT,	Assinatura do solicitante da despesa:	Assinatura do Sec.Mun.de Finanças e Orçamento:	Assinatura do Ordenador de Despesas:
-----------	---------------------------------------	--	--------------------------------------

2 Para possibilitar o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

ANEXO II	
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE	
PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL (Art. 169, § 1º, I da CF)	
A) Despesa com Pessoal do órgão, projetada até o final do exercício, sem considerar o aumento pretendido	R\$ 3.109.069,53
Memória do cálculo: Valor referente ao acumulado da folha de pagamento até o mês de outubro R\$ 2.452.848,75, mais projeção da folha com férias, 13º salário e encargos de novembro R\$ 272.678,04, mais projeção da folha com férias, 13º salário e encargos de Dezembro R\$ 383.542,74.	
B) Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):	R\$ 15.203,38
() criação de cargos ou funções; (x) admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título; () concessão de qualquer vantagem; () aumento de remuneração; () alteração de estrutura de carreiras	
Descrição do ato: Adequação da remuneração dos Conselheiros Tutelares conforme Lei Federal nº 12.696/2012 de 25 de julho de 2012, que passam a receber em folha de pagamento e não mais como prestadores de serviço pessoa física e onde garante o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e 13º salário.	
1 Art. 169. ...	
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações	

instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Memória de cálculo: 13º salário referente ao período de 05 meses (agosto a dezembro de 2012) dos 05 Conselheiros Tutelares, remuneração base R\$ 1.759,31 dividido por 12 meses multiplicado por 05 meses igual a R\$ 733,05, multiplicado por 05 Conselheiros totalizando R\$ 3.665,25, mais 22% sobre esse total referente ao INSS R\$ 806,36. Além da gratificação natalina ao fazer parte da folha de pagamento o valor do INSS que antes era de 11 % passa a ser de 22% portanto calcula-se mais 11% sobre a remuneração do mês de Dezembro, sendo remuneração base de R\$ 1.759,31 multiplicado por 05 conselheiros multiplicado por 11% de INSS Igual a R\$ 967,60. O valor apresentado em 2012 refere-se aos valores garantidos em Lei Federal mais os valores que os Conselheiros já recebiam como prestadores de serviço pessoa física de R\$ 9.764,17. Total do item B R\$ 15.203,38.

C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B) R\$ 3.124.272,91

D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento) R\$ 3.124.419,00

Nota Explicativa: Orçamento atualizado em 31/10/2012 R\$ 3.086.979,00, mais suplementação de 37.440,00 conforme projeto de Lei nº 129/2012, totalizando R\$ 3.124.419,00.

Sinop-MT,	Assinatura do solicitante da despesa:	Assinatura do Sec.Mun.de Finanças e Orçamento:	Assinatura do Ordenador de Despesas:
2 Para possibilitar o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.			

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:6D786A65

PREFEITURA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação da comissão de ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.296, de 06 de abril de 2010 e no Decreto nº 135 de 02 de setembro de 2011, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Indicar os conselheiros de direito Colmar Roberto Cerqueira Nogueira, Balminondas Marques Fernandes e os conselheiros tutelares Francieli Maria Perandrê e Alex Andrade Pio da Costa para fazerem parte da comissão de ética do CMDCA.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO SILVA MENDES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Sinop/MT

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:1332296F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº225/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MECÂNICA QUATRO EIXOS LTDA – EPP (MECANICA RM)/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO. / R\$170.700,00

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:A49AE99A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2012 P S 005/2011

CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 005/2011

O Senhor Prefeito torna público o presente para Convocar o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo nº. 005/2011:

I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Pessoal, situado na Rua Antônio Hortolani, nº. 62-N, Centro, Tangará da Serra-MT, nos dias **14/12/2012 á 17/12/2012, das 07:00 as 13:00 horas.**

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA - SAMU						
Nº	Nº INSCRIÇÃO / NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	
20	000010465 – EDMILSON AVELINO PORFIRIO	66	0	66	Classificado	

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (Diploma eou Atestado de Conclusão e histórico com data de colação de grau);
Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor e Comprovante de Votação das Eleições de 2012;
Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
Comprovante de residência;
Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e outras páginas preenchidas;
Cartão do PIS/PASEP;
Declaração de não acúmulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CF/88;
Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);
Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos maiores de 14 anos;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência;
Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
1 foto 3 X 4 recente;
Ti sanguínea e cartão de vacina;
Declaração de bens;
Declaração de grau de parentesco;

Art. 2º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação de 03 (três) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:981A9EA7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 018/2012 P S 002/2011
CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 018/2012**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2011**

O Senhor Prefeito torna público o presente para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo nº. 002/2011:

I – Para que compareçam no Departamento de Pessoal, situado na Rua Antônio Hortolani, nº. 62 –W centro, nos dias **14/12/2012 a 17/12/2012, das 07:00 as 13:00 horas.**

CARGO: RADIO OPERADOR				
INSC	NOME	COLOCAÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
19605	STELA COUTINHOS TORARI	1º	FISIOTERAPEUTA	APROVADO

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (Diploma e ou Atestado de Conclusão e histórico com data de colação de grau);
 Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor e Comprovante de Votação das Eleições de 2012;

Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

Comprovante de residência;

Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e outras páginas preenchidas;

Cartão do PIS/PASEP;

Declaração de não acúmulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CF/88;

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se for o caso);

Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos maiores de 14 anos;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência;

Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);

Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

Declaração de bens;

Declaração de grau de parentesco;

Art. 2º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação é no Máximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

JAIRO JOSÉ DOS SANTOS AYRES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:CFE1CB87

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2012 EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação da homologação das inscrições, a retificação da relação de candidatos aptos à participação na prova objetiva, e os locais de realização da Prova Objetiva do Processo Seletivo nº. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1 Divulgar a retificação da homologação das inscrições deferidas e indeferidas:**Inscrições deferidas:**

CARGO: 570-AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197022	ANA LUCIA MAIZOKEMAUCE	DEFERIDA
2	195340	ANA PAULA COSTA PEREIRA	DEFERIDA
3	197320	GRACILDE ENAZOKEMAERO	DEFERIDA
4	198426	GRACINHA ZALONAZOKERO	DEFERIDA
5	198424	INIZETE AZOMORE	DEFERIDA
6	197795	JOCELIA ZOKEZOMAE ROCE	DEFERIDA
3	198478	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA	DEFERIDA
7	197208	KELCIMARA ENAIZOKAE ROCE	DEFERIDA
8	198204	LIANA ZAKENAZOKERO	DEFERIDA
9	198289	MARCELA MENDES BORGES	DEFERIDA
10	197985	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	DEFERIDA
11	198455	SEBASTIANA DE OLIVEIRA GOMES	DEFERIDA
CARGO: 573-MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197211	ADAO ALEXANDRE SILVA	DEFERIDA
2	197633	ADEILSON PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
3	198264	ALEXSANDRO DA SILVA PEREIRA	DEFERIDA
4	197264	ANTONIO LUIS DE ALMEIDA	DEFERIDA
5	197554	CESAR SOLINO DA SILVA	DEFERIDA
6	198107	CICERO INACIO DE SOUZA	DEFERIDA
7	196994	CLAITON JUNIOR BARRETO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
8	197157	EDMARCIO GOMES DA SILVA	DEFERIDA
9	197155	GILSON DA SILVA FERREIRA	DEFERIDA
10	196710	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	DEFERIDA
11	198491	JEFFERSON TIAGO DA SILVA	DEFERIDA
12	198358	JOÃO BATISTA COIMBRA	DEFERIDA
13	198259	JOSE CARLOS DA SILVA	DEFERIDA
14	197848	JOSE CARLOS SOARES CUSTODIO	DEFERIDA
15	198337	KLEBER RODRIGUES NOGUEIRA	DEFERIDA
16	196878	LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
17	197564	MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES	DEFERIDA
18	197068	MARCOS LUCAS DOS SANTOS	DEFERIDA
19	197674	MAURICIO DA SILVA	DEFERIDA
20	195028	MIGUEL DE CARVALHO	DEFERIDA
21	197153	MIGUEL NATALINO BATISTA GONSALEZ	DEFERIDA
22	198048	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
23	197366	PAULO GILBERTO DE SOUZA	DEFERIDA

24	197184	RICARDO TAVARES DA SILVA	DEFERIDA
25	197287	VALDENIR DOS SANTOS	DEFERIDA
26	197779	VILMAR LELIS AZAMBUJA	DEFERIDA
CARGO: 578-ADI-AUX. DESEN. INFANTIL-LEI 126/07			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	198369	CELESTINA FARIA DE ALMEIDA	DEFERIDA
2	198266	ADILA MATANA	DEFERIDA
3	195021	ADINISIA EDITE DA CONCEIÇÃO SILVA	DEFERIDA
4	198367	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	DEFERIDA
5	198035	ADRIANA BATISTA SANTANA	DEFERIDA
6	198425	ADRIANA COTRIM DE JESUS	DEFERIDA
7	197574	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDA
8	197207	ADRIANA JORGE DE MATOS	DEFERIDA
9	198399	ADRIANA LOPES PEREIRA	DEFERIDA
10	198211	ADRIANA OLIVEIRA POLICARPO	DEFERIDA
11	197336	ADRIANA SANTANA PROENÇA VASCONCELOS TRIVELATO	DEFERIDA
12	195210	ADRIANA SOUZA LIMA	DEFERIDA
13	197821	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	DEFERIDA
14	198263	AILSON DIAS CANUTO	DEFERIDA
15	196992	ALAIDE DOS SANTOS	DEFERIDA
16	195086	ALAIS DOS SANTOS	DEFERIDA
17	195027	ALDINEIA SILVA ATANAZIO	DEFERIDA
18	197967	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	DEFERIDA
19	195012	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDA
20	196945	ALESSANDRA RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDA
21	197165	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	DEFERIDA
22	197575	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	DEFERIDA
23	197658	ALINE VIEIRA GOULARTT	DEFERIDA
24	197016	ALTAYSIA GRAZIELLA DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDA
25	197935	ALZENIR FRANCISCA DOS SANTOS	DEFERIDA
26	196100	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES	DEFERIDA
27	197937	AMANDA LOURDES RIBEIRO	DEFERIDA
28	196886	ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA	DEFERIDA
29	197129	ANA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO	DEFERIDA
30	198293	ANA MARIA PEREIRA	DEFERIDA
31	197362	ANA PAULA DA SILVA	DEFERIDA
32	196863	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	DEFERIDA
33	195180	ANA PAULA SOUZA INOMATA	DEFERIDA
34	195026	ANDREIA DOS SANTOS	DEFERIDA
35	195200	ANDREIA GONCALVES DE JESUS	DEFERIDA
36	198439	ANDREIA MINERVINO	DEFERIDA
37	198473	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA PINTO	DEFERIDA
38	197006	ANDRESSA RODRIGUES MEZOMO	DEFERIDA
39	197545	ANGELA DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDA
40	197238	ANGELA MARIA FERNANDES	DEFERIDA
41	197789	ANGELA MARIA LEMES DOS SANTOS	DEFERIDA
42	198190	ANGELA SILVA SANTOS E SILVA	DEFERIDA
43	197092	ANGÉLICA ALVES SOUZA	DEFERIDA
44	197819	ANGÉLICA DE JESUS VICENTE	DEFERIDA
45	196986	ANGELICA VENTURA MIRANDA	DEFERIDA
46	197507	ANGELINA VIEIRA APOLICARPO	DEFERIDA
47	197464	ANGELO LAURINDO GOMES	DEFERIDA
48	196996	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	DEFERIDA
49	197623	ANTONIETA MARIA DE SENE	DEFERIDA
50	197444	APARECIDA DA PENHA DA SILVA ALVES	DEFERIDA
51	197872	ARIANE LANCAMER AGUILAR	DEFERIDA
52	197295	BASILIA GUSMAO BARROSO CATULE	DEFERIDA
53	195190	BERKLOURDES MENDES FONSECA	DEFERIDA
54	195370	BERKLOURDES MENDES FONSECA	DEFERIDA
55	197131	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	DEFERIDA
56	198118	BRUNA GONCALVES DA SILVA	DEFERIDA
57	196932	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
58	195001	BRUNO SOARES FERREIRA DE SANTANA	DEFERIDA
59	195002	BRUNO SOARES FERREIRA DE SANTANA	DEFERIDA
60	196916	CAIO FERNANDO GONCALVES NOVATO	DEFERIDA
61	196948	CAIRE DO BERCO ALVES	DEFERIDA
62	197108	CARLA AUGUSTA DA SILVA	DEFERIDA
63	198036	CARLAS FRANCISCA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
64	195050	CAROLINA HONORATO	DEFERIDA
65	195078	CAROLINA HONORATO	DEFERIDA
66	197990	CAROLINI ALVES FANTINI	DEFERIDA
67	197235	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
68	195510	CAUANA SIMEONI	DEFERIDA
69	196935	CELMA DA SILVA TEIXEIRA	DEFERIDA
70	197563	CLARICE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
71	196999	CLAUDELICE FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
72	196933	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	DEFERIDA
73	197419	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	DEFERIDA
74	198113	CLAUDINEIA GOMES DA ROCHA	DEFERIDA
75	197325	CLAUDIO JOSE ALVES	DEFERIDA
76	195085	CLEIDINEIA GONÇALVES LARA	DEFERIDA
77	195005	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	DEFERIDA
78	198080	CLÉVEA ROSSANA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
79	197486	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	DEFERIDA
80	198228	CRISTIANA KAGUEIAMA	DEFERIDA
81	197753	CRISTIANE AMARAL SANTANA CAMPOS	DEFERIDA
82	196937	CRISTIANE APARECIDA DE MORAES ALMEIDA	DEFERIDA
83	197607	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	DEFERIDA

84	198260	CRISTIANE MEIRELLES MOREIRA	DEFERIDA
85	196955	CRISTIANE MILCHAREK	DEFERIDA
86	197839	CRISTIANE RODRIGUES NEVES FRANCISCO	DEFERIDA
87	197973	CRIZEIDE FERREIRA PINTO	DEFERIDA
88	197241	CÚLIA GONZAGA DE MELO SANTOS	DEFERIDA
89	195115	DAMARIS SOARES DA SILVA	DEFERIDA
90	198406	DANIELA FERREIRA DE MELO	DEFERIDA
91	196884	DANIELA RENATA GONCALVES AMORIM	DEFERIDA
92	195260	DANIELE MICHELS DAGIOS	DEFERIDA
93	197948	DAYANA MARQUES	DEFERIDA
94	198039	DAYANE DANTAS DA SILVA	DEFERIDA
95	195890	DHEILYS CARLA ALVES	DEFERIDA
96	195019	EDCLECIA ELAINE MARTINS DE SANTANA	DEFERIDA
97	198227	EDINEYA SALES DA SILVA	DEFERIDA
98	195084	EDJAINE FELIX SANTOS	DEFERIDA
99	198363	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
100	197651	EDNA COUVO SANTANA	DEFERIDA
101	197614	EDNA PEREIRA LEITE FRANÇA	DEFERIDA
102	196957	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	DEFERIDA
103	197000	EDNA SOARES COSTA	DEFERIDA
104	196864	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	DEFERIDA
105	198240	EIZIETE ANDRADE GOMES	DEFERIDA
106	197054	ELAINE CORREIA DOS SANTOS	DEFERIDA
107	197762	ELAINE COSSETIN	DEFERIDA
108	197833	ELAINE SILVA GONÇALVES MELLO	DEFERIDA
109	198164	ELI MARA FONTANA	DEFERIDA
110	197236	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	DEFERIDA
111	198315	ELIANE APARECIDA FERREIRA	DEFERIDA
112	195069	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA	DEFERIDA
113	197310	ELIANE LEITE DA CUNHA ALMEIDA	DEFERIDA
114	197202	ELIANE PITTM FERREIRA	DEFERIDA
115	198409	ELIDA CARDOSO DE ALMEIDA	DEFERIDA
116	197519	ELÍDIA RAFAELA VENTURA GOMES	DEFERIDA
117	195047	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
118	197692	ELIETE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
119	197009	ELISANGELA DOS SANTOS I	DEFERIDA
120	197102	ELISANGELA FABIANA DA SILVA	DEFERIDA
121	197917	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	DEFERIDA
122	197072	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	DEFERIDA
123	197499	ELIZABETE SURIANO	DEFERIDA
124	195103	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	DEFERIDA
125	197971	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	DEFERIDA
126	197711	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	DEFERIDA
127	197323	ELLEN PATRICIA TEIXEIRA	DEFERIDA
128	197176	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
129	197079	ELZA BERNARDES DE AGUIAR	DEFERIDA
130	198481	ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
131	197066	EMILI AMABILI PERUCELLO	DEFERIDA
132	198313	ÉRICA LOPES DE BARROS	DEFERIDA
133	197144	ERICA TEREZINHA CLOVALSKY COELHO	DEFERIDA
134	196956	ERIK A CRISTINA RIBEIRO	DEFERIDA
135	198288	ERILZA FERREIRA COELHO	DEFERIDA
136	197650	EUGENIA RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA
137	197209	EUNICE COSTA DE AGUIAR	DEFERIDA
138	197476	EVA ALEXANDRA DA SILVA	DEFERIDA
139	198494	EVANDRO MEIRA PEREIRA	DEFERIDA
140	196885	EVENILTON DIAS DE SOUZA	DEFERIDA
141	196350	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDA
142	195140	FABIANA FERREIRA MAIA	DEFERIDA
143	197835	FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
144	198469	FABIANA MANOEL LUIZ	DEFERIDA
145	197541	FÁTIMA APARECIDA OZAN OLIVEIRA	DEFERIDA
146	197600	FERNANDA ANTONIA LOPES	DEFERIDA
147	197472	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA	DEFERIDA
148	197798	FRANCI LIDIA MOURA DANTAS	DEFERIDA
149	197773	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	DEFERIDA
150	197748	FRANCISCA FATIMA FIGUEIREDO VAZ	DEFERIDA
151	197777	FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO	DEFERIDA
152	198294	FRANCISCO JANAINA FREIRE RODRIGUES	DEFERIDA
153	196890	GEBERSON DOMINGUES NORO	DEFERIDA
154	198150	GENI DE FÁTIMA BILINSKI	DEFERIDA
155	197035	GESSIKA DAIANE DUARTE PEREIRA	DEFERIDA
156	198062	GEZISBEL SIMAO PEREIRA	DEFERIDA
157	197978	GILDA MARCIA DE CARVALHO	DEFERIDA
158	198483	GILDASIO DOS SANTOS SOBRINHO	DEFERIDA
159	197097	GISLAINE ADRIANA BENTO SALES VIEIRA	DEFERIDA
160	197491	GLEYCIANE FONSECA DE SOUZA	DEFERIDA
161	197436	GRAZIELLE VASSOLER	DEFERIDA
162	196894	HANY KAROLINE CESAR DOS SANTOS	DEFERIDA
163	197584	HIAGO TAVARES LIMA	DEFERIDA
164	198239	ILONES APARECIDA LIMA SILVA	DEFERIDA
165	198086	ILZA SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
166	197757	INGRID CARINA FERNANDES MOURA	DEFERIDA
167	197183	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	DEFERIDA
168	197603	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	DEFERIDA
169	197702	IVANILDE ALVES DE SOUZA	DEFERIDA
170	195056	IVETE FLORES RELIQUIAS	DEFERIDA
171	197227	IZABELA FREITAS LOUZADA	DEFERIDA
172	196998	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
173	197315	JADA FERNANDA FROIO TORRES	DEFERIDA

174	197532	JADIA INDARA GONÇALVES DIAS	DEFERIDA
175	197485	JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
176	197434	JAKELINE CARMO DO ESPIRITO SANTO	DEFERIDA
177	198014	JANDIRA GONÇALVES DE LIMA	DEFERIDA
178	196899	JANE BRUNO DA CRUZ	DEFERIDA
179	196220	JANIELLE FRANCA ORMONDE	DEFERIDA
180	198106	JAQUELAINE KARINA MACHADO	DEFERIDA
181	198347	JAQUELINE DA SILVA GOMES	DEFERIDA
182	197552	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
183	197271	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL	DEFERIDA
184	198398	JESSICA APARECIDA ALVES	DEFERIDA
185	198242	JESSICA CRISTINA GARCIA	DEFERIDA
186	197758	JÉSSICA FRANCIELI MEGA	DEFERIDA
187	197666	JESSICA NAIARA BARBATO	DEFERIDA
188	198401	JESSICA SILVA SANTOS	DEFERIDA
189	198094	JHONATAN PINHEIRO TEIXEIRA	DEFERIDA
190	195540	JOANA DE OLIVEIRA SOARES	DEFERIDA
191	197709	JOCIANI DA SILVA TAVARES	DEFERIDA
192	198431	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	DEFERIDA
193	197147	JOICE LORENSETTI	DEFERIDA
194	198446	JOICY MONALISA FARIA DE ALMEIDA CRUZ	DEFERIDA
195	197058	JOILE CREIDE BARBOZA DE ALMEIDA	DEFERIDA
196	197373	JOSE MALACO FILHO	DEFERIDA
197	197854	JOSEFINA ANGELINA ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDA
198	197203	JOSELMA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
199	198167	JOSIANE DE JESUS TESTON	DEFERIDA
200	198188	JOSIANE DE LIMA SOUZA	DEFERIDA
201	195150	JOSIANE DE SOUZA LIMA	DEFERIDA
202	197840	JOSINEIDE SANTANA PACHEONI	DEFERIDA
203	198420	JOSIVAN SILVA DO CARMO	DEFERIDA
204	197642	JOZIANE LOPES BOMBARDI	DEFERIDA
205	197473	JUAREZ COIMBRA ORMONDE JUNIOR	DEFERIDA
206	197708	JUCELIA RAMIRES DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDA
207	195065	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	DEFERIDA
208	198194	JULIANY RIBEIRO LEITE	DEFERIDA
209	198397	JUNIOR CALIXTO MARTINS	DEFERIDA
210	197010	JUSCIANA SOARES DA SILVA	DEFERIDA
211	198244	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	DEFERIDA
212	198017	KAMILA DE SOUZA SOBRINHO	DEFERIDA
213	196924	KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO	DEFERIDA
214	198061	KASSIA GLAZYLE SERRANO DALLA ROSA	DEFERIDA
215	196934	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	DEFERIDA
216	198476	KEILA BARBOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
217	198299	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO	DEFERIDA
218	198197	KELLI WOZNIAK	DEFERIDA
219	197850	KELLY GONÇALINA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
220	197887	LARISSA CISNEROS MONTECCHI	DEFERIDA
221	195460	LARISSA MARTINS GONÇALVES	DEFERIDA
222	197500	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	DEFERIDA
223	196951	LEANDRO ALVES DE SOUZA	DEFERIDA
224	197061	LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDA
225	198241	LEIDE JOSE DA SILVA DIAS	DEFERIDA
226	197490	LEIDE MARQUES DE MORAES	DEFERIDA
227	196960	LEIDIANE ALMEIDA VALADARES	DEFERIDA
228	197285	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	DEFERIDA
229	198134	LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS	DEFERIDA
230	195094	LEILA FRANCISCA DE LIMA	DEFERIDA
231	198405	LEILA RAMOS BATISTA	DEFERIDA
232	198207	LENI ALVES FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
233	197137	LENIR NUNES DE CARVALHO RIBEIRO	DEFERIDA
234	197353	LEONICE CAMPOS	DEFERIDA
235	197358	LEONICE LIMA DA SILVA	DEFERIDA
236	197167	LESLEY LIPES SHIMOTO ALMEIDA	DEFERIDA
237	198013	LIDUINA MARIA DE SOUSA PEREIRA	DEFERIDA
238	197120	LILIANE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
239	197538	LILIAN REGINA VIANA DE SOUZA	DEFERIDA
240	197909	LILIAN STRAPASSON	DEFERIDA
241	197880	LILIANE CONCEIÇÃO SOARES	DEFERIDA
242	197897	LOEIDE GONÇALVES LEANDRO	DEFERIDA
243	195350	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	DEFERIDA
244	197172	LUCÉLIA APARECIDA ALVES	DEFERIDA
245	197475	LUCIANA APARECIDA PRIMO TOFANELLI	DEFERIDA
246	198253	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
247	198084	LUCIANA DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
248	197038	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	DEFERIDA
249	195380	LUCIANA DIAS DE SOUZA	DEFERIDA
250	197846	LUCIANA JOCRICIA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA
251	198221	LUCIANA OLIVEIRA LIMA GOULART	DEFERIDA
252	195930	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	DEFERIDA
253	198488	LUCIANA RODRIGUES DA COSTA	DEFERIDA
254	196907	LUCIANE GONÇALVES PINTO DE JESUS	DEFERIDA
255	196949	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	DEFERIDA
256	197677	LUCICLEI GUALBERTO DA SILVA	DEFERIDA
257	195136	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO	DEFERIDA
258	198408	LUCILEIA ROCHA CORREA	DEFERIDA
259	197639	LUCILENE PATRICIA DA SILVA	DEFERIDA
260	198230	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	DEFERIDA
261	198191	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	DEFERIDA
262	197254	LUCINEIA SILVA SOUZA	DEFERIDA

263	197770	LUCINEIDE DA SILVA CARVALHO	DEFERIDA
264	197210	LUDIMILA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
265	196897	LUZIA DI MARTINI LANDIM	DEFERIDA
266	197197	LUZIMAR MARIA FERREIRA BORGES	DEFERIDA
267	198085	MAIARA BENTES PARENTE DE MOURA	DEFERIDA
268	198432	MAIARA XAVIER DA SILVA	DEFERIDA
269	195121	MAIRA CARLA BARBOSA	DEFERIDA
270	198045	MARA LUCIA SIMÃO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
271	197612	MARCIA DA COSTA VALE	DEFERIDA
272	198098	MARCIA DEL BEL	DEFERIDA
273	197729	MARCIA GUALDA SANTOS	DEFERIDA
274	195111	MARCIA MARIA MATEUS	DEFERIDA
275	197763	MARCIA REGINA DA SILVA	DEFERIDA
276	197683	MARCIA TANIA DE SOUZA	DEFERIDA
277	196921	MARCIA VIVIANE REICHERT	DEFERIDA
278	198275	MARCIELE SAVEGNAGO	DEFERIDA
279	197649	MARCILENE MARIANO DA SILVA	DEFERIDA
280	197626	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	DEFERIDA
281	198359	MARCOS VINÍCIUS WEBER	DEFERIDA
282	197976	MARIA ALVES DA SILVA V	DEFERIDA
283	197540	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	DEFERIDA
284	196947	MARIA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA
285	197039	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	DEFERIDA
286	197592	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDA
287	198314	MARIA APARECIDA LEMOS VIEIRA	DEFERIDA
288	198209	MARIA APARECIDA RODRIGUES TRAVESSINI	DEFERIDA
289	198474	MARIA APARECIDA TRAJANO	DEFERIDA
290	197984	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	DEFERIDA
291	197809	MARIA DAS DORES LANCAMER	DEFERIDA
292	198038	MARIA DE LURDES DE ALMEIDA	DEFERIDA
293	198277	MARIA FRANCISCA DA SILVA	DEFERIDA
294	197363	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	DEFERIDA
295	197283	MARIA IVANILDA FERRIARA DA CRUZ BORGES	DEFERIDA
296	197161	MARIA IZABEL BARBOSA DOS SANTOS	DEFERIDA
297	198370	MARIA JOSE DA SILVA IX	DEFERIDA
298	198093	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDA
299	196928	MARIA LEONICE DA SILVA	DEFERIDA
300	197667	MARIA LUCIA BEZERRA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
301	197030	MARIA LUZIA DA SILVA	DEFERIDA
302	196989	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	DEFERIDA
303	198096	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA
304	198450	MARIA SELMA IDALINO ALVES	DEFERIDA
305	198054	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
306	198440	MARIA VALDICE DOS SANTOS	DEFERIDA
307	197205	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	DEFERIDA
308	198269	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	DEFERIDA
309	195660	MARILEIDE DA SILVA	DEFERIDA
310	195063	MARILUCE SILVA GAVAZZA	DEFERIDA
311	197881	MARILUCIA AMORIN SANTOS	DEFERIDA
312	197453	MARINEIDE GERALDO DOS SANTOS	DEFERIDA
313	197376	MARINES GONÇALVES	DEFERIDA
314	197583	MARIZA ARAÚJO SOARES	DEFERIDA
315	195560	MARIZETE DEOLIVEIRA SOARES	DEFERIDA
316	196978	MARLEI ALVES DA SILVA	DEFERIDA
317	195114	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	DEFERIDA
318	198025	MARLUCIA RODRIGUES	DEFERIDA
319	198110	MARLY DE OLIVIERA SOUZA	DEFERIDA
320	197007	MARTA ARRUDA PEREIRA	DEFERIDA
321	197975	MARTINEI DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	DEFERIDA
322	195109	MARY LUCIA GONÇALVES DA COSTA	DEFERIDA
323	196060	MERCIA GERALDO PEREIRA	DEFERIDA
324	198453	MICAELI CORREIA BARBOSA	DEFERIDA
325	198133	MICHELI VANESSA BICCIGO	DEFERIDA
326	197814	MICHELY QUEIROZ DA SILVA	DEFERIDA
327	198327	MIRIAM CARAFINI	DEFERIDA
328	197807	MIRIAN DA COSTA MORAES	DEFERIDA
329	198210	MIRIAN GRACIELA CHILAVERT	DEFERIDA
330	198115	MISLA PATRICIA VIEIRA PEREIRA	DEFERIDA
331	197017	MONICA SILVA DE FREITAS	DEFERIDA
332	196925	MONIQUE RIBEIRO SILVA	DEFERIDA
333	197604	NADIA ALMEIDA GOULART FREITAS	DEFERIDA
334	198301	NADIA LUZIA BORGES MARTINS	DEFERIDA
335	198395	NAILANE FIRME VILAS BOAS	DEFERIDA
336	197261	NARA RUBIA DINIZ PENA PINHEIRO	DEFERIDA
337	197898	NATALIA REIS SILVA	DEFERIDA
338	197782	NAYARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO	DEFERIDA
339	197947	NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS	DEFERIDA
340	196971	NEIDE DOMINGAS BENTO	DEFERIDA
341	198125	NEIDE VIEIRA DA SILVA	DEFERIDA
342	197905	NEILA CARLA SOARES ARAUJO	DEFERIDA
343	197643	NEUZA GONÇALVES NETO LOPES	DEFERIDA
344	196995	NEUZANGELA SANTIAGO DASILVA	DEFERIDA
345	197474	NIVALDINA MARIA DE FRANÇA	DEFERIDA
346	197148	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA	DEFERIDA
347	197245	NÚBIA CAROLINE MARTINS	DEFERIDA
348	197640	NUBIA GRACIELA DA SILVA	DEFERIDA
349	198388	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
350	198179	PALOMA OLIVEIRA NUNES	DEFERIDA
351	198176	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA	DEFERIDA

352	198414	PAMELA CRISTINA MENDES DA SILVA	DEFERIDA
353	197993	PAMELA FERRAZ CAMARGO	DEFERIDA
354	196490	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	DEFERIDA
355	195101	PATRICIA DE UNGARO SANTANA	DEFERIDA
356	197233	PATRICIA TEOPILLO DA CRUZ	DEFERIDA
357	196991	PATRICIA VENTURA MIRANDA	DEFERIDA
358	198053	PAULA NATALI PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
359	198160	PAULO GUIMARAES CAMELO	DEFERIDA
360	197247	PRISCILA ÂNGELA DOS SANTOS	DEFERIDA
361	197865	PRISCILA PEREIRA CORDEIRO	DEFERIDA
362	198404	PRISCILA SILVA COSTA	DEFERIDA
363	197244	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
364	196903	RAQUEL PEREIRA CLUBE	DEFERIDA
365	197722	RAQUEL SANTANA SANTOS	DEFERIDA
366	197368	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
367	197991	REGIANE APARECIDA ELER	DEFERIDA
368	197611	REGIANE MARTINS DE SOUZA	DEFERIDA
369	198364	REGINA TEIXEIRA	DEFERIDA
370	197922	REINALDA MARQUES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
371	198162	RENATA FERREIRA BUENO	DEFERIDA
372	197959	RENATA FILIPINI	DEFERIDA
373	197954	RENATA MARIA DA SILVA	DEFERIDA
374	198212	RITA DE CASSIA DE SOUSA	DEFERIDA
375	198411	ROBERTA FERREIRA DE MELO	DEFERIDA
376	197341	ROBERTA ZAMPARONI	DEFERIDA
377	196590	RODRIGO LEMES	DEFERIDA
378	198119	ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO	DEFERIDA
379	197122	ROSA NELMA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
380	198126	ROSANA CLEIA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA
381	196926	ROSANA CORDEIRO BORGES	DEFERIDA
382	197445	ROSANA DA SILVA MOREIRA	DEFERIDA
383	195034	ROSANA FRANCO SILVA	DEFERIDA
384	197843	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA CARNIEL	DEFERIDA
385	196690	ROSANGELA BETANIN SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
386	198056	ROSANGELA BOGADO YEDE	DEFERIDA
387	198016	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	DEFERIDA
388	198158	ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA	DEFERIDA
389	197399	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	DEFERIDA
390	197527	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	DEFERIDA
391	197853	ROSANGELA ROSARIA DA SILVA	DEFERIDA
392	198225	ROSÂNGELA SOARES DA COSTA	DEFERIDA
393	198067	ROSANGELA TORRES CAFACIO	DEFERIDA
394	195070	ROSELI GONCALVES	DEFERIDA
395	197095	ROSELI MORALES	DEFERIDA
396	198034	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
397	198123	ROSENI CORDOVA DE MORAES	DEFERIDA
398	197744	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	DEFERIDA
399	197074	ROSENILDA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDA
400	197192	ROSIANE RODRIGUES LACERDA	DEFERIDA
401	197028	ROSICLEI APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDA
402	198445	ROSILENE DE JESUS PATRICIA	DEFERIDA
403	197200	ROSILENE DE MELO SANTOS	DEFERIDA
404	197392	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	DEFERIDA
405	197523	ROSIMEIRE AIRES RODRIGUES	DEFERIDA
406	196906	ROSIMEIRE LUCIANA SOUZA	DEFERIDA
407	198081	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	DEFERIDA
408	197051	RUTE FORNOS DA COSTA	DEFERIDA
409	197459	RUTH FERREIRA	DEFERIDA
410	198394	RUTH MARTINS PREIRA VELOZO	DEFERIDA
411	196919	SABRINA BORGES DOS SANTOS	DEFERIDA
412	198303	SABRINA DE SOUZA BATISTA	DEFERIDA
413	197756	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	DEFERIDA
414	195033	SAMIA TRINDADE LERO	DEFERIDA
415	196936	SANDRA DA COSTA MADUREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDA
416	197986	SANDRA DO PRADO SILVA	DEFERIDA
417	197668	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	DEFERIDA
418	198148	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDA
419	197671	SANDRA LOPES DE SOUZA	DEFERIDA
420	197631	SANDRA REGINA PEREIRA DUARTE	DEFERIDA
421	197823	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	DEFERIDA
422	197915	SELMA APARECIDA SMITH	DEFERIDA
423	196889	SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	DEFERIDA
424	196070	SILVANA PESSOA	DEFERIDA
425	196869	SILVANA REIS DA SILVA	DEFERIDA
426	197262	SILVIA ADRIANE GUSMAO	DEFERIDA
427	198362	SILVIO HENRIQUE DA SILVA	DEFERIDA
428	197081	SILVONE ALVES FERNANDES	DEFERIDA
429	196250	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	DEFERIDA
430	198060	SIMONE DA SILVA CAMPOS	DEFERIDA
431	197760	SIMONE DA SILVA FERREIRA	DEFERIDA
432	197312	SIMONE DOS SANTOS GOMES	DEFERIDA
433	197932	SIMONE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
434	198157	SIMONE SILVA	DEFERIDA
435	198462	SIMONE TORRES	DEFERIDA
436	197939	SIMONI SARTORI	DEFERIDA
437	197043	SIRLEI APARECIDA PARO	DEFERIDA
438	196953	SIRLEI DE FATIMA DOS SANTOS	DEFERIDA
439	196310	SIRLEI MARCELINO DIAS	DEFERIDA
440	197838	SIRLENE PINHEIRO GARCIA	DEFERIDA

441	197298	SOIARA DE ARAUJO DE OLIVIERA	DEFERIDA
442	198274	SOLANGE MARIA DA CRUZ	DEFERIDA
443	197001	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
444	198146	SOLANGE SCHEFER	DEFERIDA
445	196882	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	DEFERIDA
446	196940	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	DEFERIDA
447	197012	STEPHANNY EDUARDA DE SOUZA PEGO	DEFERIDA
448	198168	SUELEM DAIANE PERIN BARBOSA	DEFERIDA
449	197942	SUELENA PEDRO DA SILVA	DEFERIDA
450	198095	SUELI ROSA GRANADA	DEFERIDA
451	197571	SUELLEN BONETTI	DEFERIDA
452	197508	SUZERLEI NUNES SILVA	DEFERIDA
453	197027	TELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDA
454	197115	TELMA FRANCISCA DA SILVA	DEFERIDA
455	197606	TEREZA MEDEIROS DE SOUSA	DEFERIDA
456	197050	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	DEFERIDA
457	197496	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	DEFERIDA
458	196270	ULIENE DA SILVA	DEFERIDA
459	197966	VALDENICE DE OLIVEIRA ARRUDA	DEFERIDA
460	197953	VALDICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA	DEFERIDA
461	196881	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	DEFERIDA
462	196260	VALERIA APARECIDA BARANIUK	DEFERIDA
463	197676	VALERIA LEONARDI	DEFERIDA
464	197390	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	DEFERIDA
465	197112	VANESSA APARECIDA XAVIER	DEFERIDA
466	197393	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	DEFERIDA
467	195133	VANESSA DE OLIVEIRA MARCELO	DEFERIDA
468	197943	VANESSA PEDRO DA SILVA	DEFERIDA
469	197303	VANUSA OLIVEIRA PAZ	DEFERIDA
470	195900	VERA LUCIA CLEMENTES DOS SANTOS	DEFERIDA
471	195073	VERA LUCIA HONORATO	DEFERIDA
472	198273	VERENISSE FERREIRA DE TRINDADE	DEFERIDA
473	197786	VILMA MARIA FLOR DE ANDRADE	DEFERIDA
474	197548	VILMARA APARECIDA PEREIRA LUSTOZA GUACHINESKI	DEFERIDA
475	198322	VIVIANE DOS SANTOS BATISTA	DEFERIDA
476	198117	WANESSA MOREIRA DE LIMA	DEFERIDA
477	197457	WELINGTON ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
478	197806	WESLAYNE REGINA NEVES	DEFERIDA
479	197008	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	DEFERIDA
480	195240	YARA MARIA MARTINY	DEFERIDA
481	197427	ZENAIDE DIAS REZENDE DE SOUZA	DEFERIDA
482	196330	ZENILDA MOREIRA	DEFERIDA
483	198296	ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDA

CARGO: 651-PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	196983	ADRIANA FERREIRA LIMA	DEFERIDA
2	198002	ALINE COUTINHO STORARI	DEFERIDA
3	197587	ALINE REGINA DOS REIS	DEFERIDA
4	197136	ANA LUCIA RIBEIRO CAMPOS	DEFERIDA
5	198385	ANA REGINA LUCENA	DEFERIDA
6	197734	CAMILLA GORNATTES SILVA	DEFERIDA
7	196010	CLOTILDE RIBEIRO ROSA	DEFERIDA
8	197638	CRISTIANE LORENTZ BALLEJO	DEFERIDA
9	197225	DEIZIMARY STELLA DE ARAUJO	DEFERIDA
10	197518	EDINALVA DE JESUS SILVA	DEFERIDA
11	198220	ELIEGE DEMAMAN SGUAREZI	DEFERIDA
12	198071	EVIO EFFRAZ NETO	DEFERIDA
13	197443	FÁBIO DE JESUS QUINTILIANO	DEFERIDA
14	195039	FABRICIA ARMANDO FAVARETTO	DEFERIDA
15	198015	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDA
16	195038	GABRIELA DIAS MARQUES DA SILVA	DEFERIDA
17	195098	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
18	197125	JADINA MARIANA PIZZATO	DEFERIDA
19	198121	JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	DEFERIDA
20	197407	JESSINEY WILSIA SENA SILVA	DEFERIDA
21	195117	JOSIMEIRE DA SILVA CALDEIRA	DEFERIDA
22	197974	JOSINÉIA SOUZA SILVA	DEFERIDA
23	197849	JULIA DA SILVA COUTO	DEFERIDA
24	198433	KARINE PAVLAK	DEFERIDA
25	197182	MARCILENE LEMES DA SILVA	DEFERIDA
26	197972	MARIA ELIZABETE E SILVA	DEFERIDA
27	198092	MARIANO EVANGELISTA DE PAULA	DEFERIDA
28	196980	PATRICIA SIMONE PALHANA MOREIRA	DEFERIDA
29	197879	REGINA DE CASSIA DA SILVA	DEFERIDA
30	197893	RUTE GOMES DE ARAUJO SILVA	DEFERIDA
31	197635	SEYLA POLIANA MIRANDA PESSOA	DEFERIDA
32	197026	SUELEN DA VEIGA BORGES	DEFERIDA
33	198218	VAGNER DE LIMA PESSOA	DEFERIDA

CARGO: 654-PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197087	ANA TEODATA LEHNEN GRETER	DEFERIDA
2	197415	ANDRE LUIZ DE JESUS	DEFERIDA
3	197525	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	DEFERIDA
4	197308	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	DEFERIDA
5	196912	CLEANE PAIVA SILVA	DEFERIDA
6	197952	CLICIANE RIBEIRO LUISI	DEFERIDA
7	197469	DANIELLI RODRIGUES GRECO MENDES	DEFERIDA

8	197920	DILSON CESAR LEAL RIBEIRO	DEFERIDA
9	197240	EDINEI CAPEIRO LOPES	DEFERIDA
10	197714	EDUARDO JOSE SUARES	DEFERIDA
11	195990	ELAINE APARECIDA MOURA	DEFERIDA
12	197377	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	DEFERIDA
13	196380	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	DEFERIDA
14	198037	FRYTZ STRACK BISNETO	DEFERIDA
15	197086	GENIGLEICE SENABIO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
16	197730	GESSICA ANTONIA COSTA DOS ANJOS	DEFERIDA
17	196993	GILDENOR JOSE DA SILVA	DEFERIDA
18	198202	INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA	DEFERIDA
19	198229	JACKSON LUIZ GOMES RIBEIRO	DEFERIDA
20	197029	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	DEFERIDA
21	195126	JOAO ANGELITO LEITE MENDES	DEFERIDA
22	198022	JOEL MIRANDA DE SOUZA	DEFERIDA
23	197123	KATHLLEN MICHELLE ABREGO	DEFERIDA
24	198120	LILIAN REBECCA PEREIRA	DEFERIDA
25	197406	MARIA MAKELLY AMARANTE MIRANDA	DEFERIDA
26	198004	MARLUCI MICHELI DE SOUSA	DEFERIDA
27	197451	MATILDE GOMES CALIXTRO	DEFERIDA
28	197988	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	DEFERIDA
29	198342	MIRIAM CARDOSO ALMEIDA	DEFERIDA
30	198154	NELSON GRUHN	DEFERIDA
31	197578	OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR	DEFERIDA
32	197816	PÂMELA SOTERO CAMARGO	DEFERIDA
33	198312	RAFAEL VALERIO LAURITO	DEFERIDA
34	197281	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	DEFERIDA
35	197579	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	DEFERIDA
36	197710	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	DEFERIDA
37	197471	RODOLFO COSTA MELO	DEFERIDA
38	195105	RODOLFO PERES LESSI	DEFERIDA
39	198448	RUI LOPES DA SILVA	DEFERIDA
40	198377	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	DEFERIDA
41	197146	STELAMIRA FRANCO PEDROSO	DEFERIDA
42	198001	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	DEFERIDA

CARGO: 655-PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	198305	GEORGE FABIO GREGORIO DE AMORIM	DEFERIDA
2	198145	JEFFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDA
3	197778	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	DEFERIDA
4	197222	LAURA KAZUKO UENO PEDROSA	DEFERIDA
5	196840	MARCIA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDA

CARGO: 656-PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197652	ADRIANA PALHANA MOREIRA	DEFERIDA
2	196979	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	DEFERIDA
3	197727	DÉBORA ROBERTA BORGES	DEFERIDA
4	196400	EUDICLEIDE ARAUJO PROCOPIO	DEFERIDA
5	198078	FRANCISCA CORREA DA SILVA	DEFERIDA
6	197421	MARCIA GOMES FREIRE	DEFERIDA
7	197684	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO	DEFERIDA
8	197813	RAIMUNDA PEREIRA SOUZA	DEFERIDA
9	198284	ROSANGELA MENDES BORGES ERMITA	DEFERIDA
10	197743	RUTH APARECIDA RIBEIRO MIRANDA	DEFERIDA
11	197615	SILVANA LOPES DA SILVA	DEFERIDA
12	197467	SUELEN CRISTINA ROCHA	DEFERIDA
13	198012	SUELY SILVEIRA GUEDES DE BARROS	DEFERIDA
14	196923	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	DEFERIDA

CARGO: 657-PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197810	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	DEFERIDA
2	197656	ALCIDERIA RIBEIRO DE PAULA SILVA	DEFERIDA
3	197309	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	DEFERIDA
4	196911	ANA CLEA SILVA DOS SANTOS DE PAULA	DEFERIDA
5	198111	ANA MARIA ALVES	DEFERIDA
6	197801	APARECIDA JUSTINIANO DA COSTA	DEFERIDA
7	195690	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDA
8	197463	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	DEFERIDA
9	198198	BERENICE NOGUEIRA GOMES	DEFERIDA
10	197465	BETINA PINTO SANTOS	DEFERIDA
11	197019	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO DE FREITAS	DEFERIDA
12	197883	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
13	195045	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	DEFERIDA
14	196530	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
15	197521	CLAUDIA MARIA FORMAGIO	DEFERIDA
16	197694	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
17	198140	CLELIA OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDA
18	197156	CLEONICE PACHECO DA SILVA	DEFERIDA
19	197185	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	DEFERIDA
20	197111	DENERSY PEREIRA DE FREITAS DOS SANTOS	DEFERIDA
21	197206	DENISE BALDIVIA POHL	DEFERIDA
22	197982	DULCINEIA GENERINO DE LIMA	DEFERIDA
23	196420	ECIENE SOUZA SILVA SECCO	DEFERIDA
24	197506	EDER SILVIO ALVES LOUREN_O	DEFERIDA
25	197754	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	DEFERIDA
26	197654	EDILEUSA PEDROSA BIZERRA	DEFERIDA

27	197391	EDILEUZA PEDROSA BIZERRA	DEFERIDA
28	197040	EDINALVA BASYLIO DE OLIVEIRA MACHADO	DEFERIDA
29	197785	ELCY ALVES DE JESUS	DEFERIDA
30	196860	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	DEFERIDA
31	197557	ELIANA CATARINA VARRESE	DEFERIDA
32	197425	ELIANE SOARES DO PRADO	DEFERIDA
33	196904	ELINEIA FRANCISCO	DEFERIDA
34	198343	ELIZANDRA SILVA DE OLVEIRA	DEFERIDA
35	198163	ELISANGELA CROSCIOLI	DEFERIDA
36	197555	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	DEFERIDA
37	197398	ELY REGINA SILVA ARRUDA	DEFERIDA
38	196700	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	DEFERIDA
39	197512	ERLENE LEOCADIODA SILVA SANTIAGO	DEFERIDA
40	198180	FATIMA CANDIDA BALBINO BENEVIDES	DEFERIDA
41	197996	FERNANDA SOARES DE LIMA	DEFERIDA
42	197547	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	DEFERIDA
43	196927	GECIRA DA PENHA DE JESUS	DEFERIDA
44	198257	GERALDO MIRANDA COSTA	DEFERIDA
45	197543	GLORIA CUSTODIA PINTO SAO MARCOS	DEFERIDA
46	195123	HELOIZIA SOUZA MOREIR	DEFERIDA
47	197480	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	DEFERIDA
48	197877	IARA LEMES DA SILVA	DEFERIDA
49	198287	IVANIR GONÇALVES ALVES	DEFERIDA
50	196997	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	DEFERIDA
51	196896	JAQUELINE DA SILVA DIAS	DEFERIDA
52	197706	JOANIZE CRISTINA CORREA	DEFERIDA
53	197088	JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
54	197992	JORGE ALVES FERNANDES	DEFERIDA
55	197076	JOSIANE APARECIDA DE MATTOS BEZERRA	DEFERIDA
56	198346	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	DEFERIDA
57	198270	LAURA MARIA VALÉRIA BORGES VALEIRO.	DEFERIDA
58	198413	LEANDRA MARIA DE OLIVEIRA OLMEDO	DEFERIDA
59	197057	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	DEFERIDA
60	196920	LUCIANA APARECIDA ANDRADE FENILI GAZDA	DEFERIDA
61	197765	LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE GARCIAS	DEFERIDA
62	197159	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	DEFERIDA
63	197372	LUCIMAR RODRIGUES	DEFERIDA
64	197646	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	DEFERIDA
65	196930	MAISA REGINA GOMES DE OLIVIERA	DEFERIDA
66	197277	MARCELA VIVIANY FUJIHARA	DEFERIDA
67	197889	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	DEFERIDA
68	197114	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDA
69	197820	MARIA ANGELA SATZINGER PINHO	DEFERIDA
70	197698	MARIA CRISTINA ESCODELER RODRIGUES	DEFERIDA
71	196987	MARIA DA ANUNCIACÃO GOMES DOS SANTOS	DEFERIDA
72	197215	MARIA DE LOURDES LUCONI	DEFERIDA
73	197284	MARIA DO CARMO ROMAO	DEFERIDA
74	197688	MARIA DO CARMO SILVA	DEFERIDA
75	197109	MARIA JOSÉ BATISTA SOARES MARTINS	DEFERIDA
76	197361	MARIA JOSE BISERRA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
77	197620	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	DEFERIDA
78	197719	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA	DEFERIDA
79	197891	MARILSA CONSUELITA TEODORO	DEFERIDA
80	198203	MATILDE DUARTE	DEFERIDA
81	196180	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	DEFERIDA
82	197787	MÔNICA DEBO	DEFERIDA
83	197529	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	DEFERIDA
84	197216	NALVA DA CRUZ GARCIA	DEFERIDA
85	197070	NARA ROSANE NUNES KIST	DEFERIDA
86	196570	NILZA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
87	196972	ODILENE MARIA FERNANDES	DEFERIDA
88	198300	ORLEISON SILVA CHAGAS	DEFERIDA
89	197704	PEDRO MIGUEL DA SILVA	DEFERIDA
90	196873	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDA
91	197968	RITA DE CASSIA DEJANI GOMES	DEFERIDA
92	195124	ROSANGELA MARIANO ROSA	DEFERIDA
93	197581	ROSANGELA SILVA MARANHÃO	DEFERIDA
94	197983	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	DEFERIDA
95	197274	ROSINEIA ANDREA DE SOUZA	DEFERIDA
96	198272	SANDRA GIOVANA SANTANA	DEFERIDA
97	197595	SEILA APARECIDA SANT ANA	DEFERIDA
98	195128	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
99	197163	SILVANA DA SILVA	DEFERIDA
100	197569	SILVANEY GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDA
101	197118	SUZE LEANDRO DA SILVA	DEFERIDA
102	197539	TANIA PADILHA	DEFERIDA
103	197837	TATIANE CRISTINA DESPERATTI DE AQUINO	DEFERIDA
104	198170	TEREZINHA CUSTÓDIA DA SILVA	DEFERIDA
105	198181	VANDECLEIA SILVA LOBO	DEFERIDA
106	198251	VANESA DA ROSA RIZZI OLIVEIRA	DEFERIDA
107	197078	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	DEFERIDA
108	197715	WALESKA UNGARO DUARTE	DEFERIDA
109	197721	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	DEFERIDA
110	197404	WANEISSA MARIA MULINARI TONIOLO	DEFERIDA
111	198024	WÉRICA MARTINS DO NASCIMENTO	DEFERIDA
112	198418	ZILDA MARIA LARA SOUZA	DEFERIDA

CARGO: 658-PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
-----	-----------	------	-------------

1	196898	ADAIANA MAXIMA MOURA	DEFERIDA
2	197703	ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI	DEFERIDA
3	197412	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	DEFERIDA
4	195600	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
5	195130	ALINE JACINTO TOFANELLI	DEFERIDA
6	197151	ANDRÉA MENDES DA COSTA	DEFERIDA
7	197481	ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS BASSO	DEFERIDA
8	198374	ANGELA XAVIER BELIZARIO	DEFERIDA
9	197513	BENEDITA MARIA DE BONFIM	DEFERIDA
10	198143	BILMA ALGARANHA CESARI	DEFERIDA
11	198268	CAMILA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
12	197344	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
13	196888	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	DEFERIDA
14	196977	CINTIA DE SOUSA ARQUELHO	DEFERIDA
15	197895	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
16	197857	CREUSA COSTA DE SOUSA	DEFERIDA
17	195160	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	DEFERIDA
18	198279	DAIANE ZANINELI GOMES AMARAL	DEFERIDA
19	195122	DANIELLI MARQUES ROSA	DEFERIDA
20	196939	DANIELLY OLIVEIRA VIEIRA	DEFERIDA
21	197902	DARCI BARBOSA MOURA	DEFERIDA
22	195093	DEIZIANE SILVA ARAUJO	DEFERIDA
23	196982	DEJANIRA ALVES PEREIRA	DEFERIDA
24	197856	DHEIMY CRISTIANE NAVARO SANCHES	DEFERIDA
25	197580	EDILAINE APARECIDA APOLINARIO	DEFERIDA
26	197346	EDILENE QUIRINO NEIVA EVANGELISTA	DEFERIDA
27	197426	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	DEFERIDA
28	197252	ELIANE MENDES DAS NEVES	DEFERIDA
29	197625	ELISBELE RICAS GARCIA	DEFERIDA
30	195058	ELIZABET UZINAR GOMES	DEFERIDA
31	197479	EUDILENE MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	DEFERIDA
32	197918	FERNANDA DA SILVA CUNHA	DEFERIDA
33	195530	FERNANDA VACCARI GARCIA	DEFERIDA
34	197878	FLAVIANA FERREIRA BRAZ	DEFERIDA
35	197268	FRANCIELI SANTOS ROSSI	DEFERIDA
36	197930	FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA	DEFERIDA
37	197279	GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
38	197424	GRACILENE MARTINS BATISTA DE ASSIS	DEFERIDA
39	198306	GRASIELE CARMO DE SOUZA	DEFERIDA
40	196880	GUIOMAR FERREIRA NERIS GONCALVES	DEFERIDA
41	197524	IRACELIA SALES DOS ANJOS	DEFERIDA
42	197965	JANAINA PEREIRA ALMEIDA	DEFERIDA
43	198099	JANEIN JOSE DA SILVA FERREIRA	DEFERIDA
44	197041	JENAIR PIRES DOS SANTOS	DEFERIDA
45	195330	JOCINEIDE CATARINA MACIEL DE SOUZA	DEFERIDA
46	197750	JOSIANE SANTIAGO DE LIMA	DEFERIDA
47	196600	KELLI DA COSTA COELHO	DEFERIDA
48	197591	KEYCIANE DA SILVA PIRES	DEFERIDA
49	197640	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS	DEFERIDA
50	197783	LUCIANA COSTA DE LIMA	DEFERIDA
51	197492	LUCIANE RODRIGUES SANTOS	DEFERIDA
52	197951	LUCILEIDE DE SOUZA SILVA	DEFERIDA
53	196943	LUZIA APARECIDA FONSECA	DEFERIDA
54	198103	MAELY DE ALMEIDA FERREIRA	DEFERIDA
55	197494	MARIA ELISÓNGELA RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDA
56	198122	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	DEFERIDA
57	198493	MARILEIDE MARINHO VENANCIO	DEFERIDA
58	197272	MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
59	197827	MARTA FLORÃO	DEFERIDA
60	197133	MAYARA TAMA SATO	DEFERIDA
61	197383	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	DEFERIDA
62	197356	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	DEFERIDA
63	198384	PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO	DEFERIDA
64	197416	PATRICIA DIAS RAMOS	DEFERIDA
65	197255	PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
66	197442	PATRICIA QUINTINO DA SILVA	DEFERIDA
67	196954	PAULO SERGIO DE ARCANJO ALVES	DEFERIDA
68	195014	PAULO SERGIO SOARES SILVA	DEFERIDA
69	198325	REGIANE MARIA DA PAZ DOS SANTOS	DEFERIDA
70	197498	RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI	DEFERIDA
71	197732	ROBERTA DO NASCIMENTO IZEL	DEFERIDA
72	197945	ROSEANE BEZERRA COSTA	DEFERIDA
73	197931	ROSEVAL PEREIRA SANTOS	DEFERIDA
74	197653	ROZANE CAMARGO	DEFERIDA
75	198137	SANDRA BUENO DA SILVA	DEFERIDA
76	195500	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA	DEFERIDA
77	197605	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	DEFERIDA
78	197060	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	DEFERIDA
79	195250	TAMIRES SCHNEIDER	DEFERIDA
80	198344	TÂNIA GONÇALVES	DEFERIDA
81	195360	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
82	195037	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	DEFERIDA
83	195129	VALERIA VIEIRA DE FREITAS	DEFERIDA
84	197723	VANUZA LEAL DE SOUSA	DEFERIDA
85	197884	VERA BATISTA DE LIMA	DEFERIDA
86	196360	WALDIRENE CADETE BENTO	DEFERIDA
87	197695	WELINTON FABIANO DA SILVA	DEFERIDA
88	198442	YOLANDA PERES	DEFERIDA
89	197511	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	DEFERIDA
CARGO: 659-PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL			

Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197928	ADILSON ANTONIO SELLA	DEFERIDA
2	197869	ADINIO PINTO DA SILVA	DEFERIDA
3	197766	ALTAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
4	195119	ANACLEI DE ALMEIDA AMARAL	DEFERIDA
5	196918	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
6	197904	CARMEN CELIA DIAS LUZ	DEFERIDA
7	197042	CLAUDIA ELICA MARIA DOS SANTOS	DEFERIDA
8	198324	DAIANE SILVA PEREIRA	DEFERIDA
9	198236	DILMA FARIAS DE ARAÚJO	DEFERIDA
10	197340	EDILZA ROSA CUNHA	DEFERIDA
11	197919	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDA
12	197561	EMERSON PEREIRA	DEFERIDA
13	198020	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDA
14	197331	EULENE SOARES CORCINO	DEFERIDA
15	197329	IRACEMA RICAS DE CAMPOS	DEFERIDA
16	197450	IVAN TIAGO LISBOA	DEFERIDA
17	198023	JANE KELLI PERIM PEREIRA	DEFERIDA
18	198349	JOSE LUIZ DE JESUS EGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
19	197063	JUAREZ NERES DE MIRANDA	DEFERIDA
20	197977	LEANDRO QUEÇADA	DEFERIDA
21	198232	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	DEFERIDA
22	198128	MÁRCIO NORBERTO DA COSTA	DEFERIDA
23	198436	MÔNIA KARDEC COELHO	DEFERIDA
24	197503	NIDIA FRANCISCA PEREIRA MARTINS	DEFERIDA
25	197127	OZIANE SILVA LOURENCO	DEFERIDA
26	195127	POLIANA MACENA DA SILVA LEDO	DEFERIDA
27	197894	REJANE MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDA
28	198075	ROSEMEIRE LIMA SANTANA	DEFERIDA
29	197495	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
30	195390	SERGIO ANDRILHO BERSANI	DEFERIDA
31	197181	SILVANA COPCESKI STOINSKI	DEFERIDA
32	198082	SIMONE GOMES DA SILVA	DEFERIDA
33	197090	VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	DEFERIDA
34	197664	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	DEFERIDA
35	197860	WAGNER TRINDADE DA COSTA RACHID	DEFERIDA
CARGO: 660-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	195960	ADRIANA MANENTI PAVEI	DEFERIDA
2	196040	AGLAER CRISTINA ZANELLA	DEFERIDA
3	197071	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	DEFERIDA
4	197572	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	DEFERIDA
5	195044	ALINE MENDES DE SOUZA	DEFERIDA
6	198429	ANA CLAUDIA RIBEIRO	DEFERIDA
7	198341	ANA CLEIDE SILVA CARVALHO	DEFERIDA
8	195062	ANA MARIA LIBARDI	DEFERIDA
9	195000	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS CASTOLDI	DEFERIDA
10	198047	ANA PAULA GEIER	DEFERIDA
11	197229	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	DEFERIDA
12	197558	ANGELA MARIA GUARNIERI	DEFERIDA
13	198320	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	DEFERIDA
14	197645	ANNE KATHIELLY SANTOS	DEFERIDA
15	198044	ARATANY APARECIDA VENZEL DE SOUZA	DEFERIDA
16	197394	CARLA RUBIA PINHEIRO	DEFERIDA
17	197716	CARMEM PEREIRA BORGES	DEFERIDA
18	195036	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	DEFERIDA
19	197568	CELINA DA SILVA	DEFERIDA
20	198206	CENILDA CARVALHO OLIVEIRA	DEFERIDA
21	197257	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
22	197084	CLEIA FERREIRA NERIS ALVES	DEFERIDA
23	197769	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	DEFERIDA
24	196000	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	DEFERIDA
25	195029	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA
26	198382	DAIANY VENTURA DE CAMARGO	DEFERIDA
27	196938	DEBORA GONCALVES RAMOS	DEFERIDA
28	197534	DELAIR MARIA PARIZOTTO	DEFERIDA
29	197258	DENAIR EMERICK DA SILVA VEIGA	DEFERIDA
30	196500	DEUSANI DA SILVA GOES	DEFERIDA
31	196440	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	DEFERIDA
32	197629	EDNA CIRILO DE FRANÇA SILVA	DEFERIDA
33	197776	EDNA SUELI BIROLI MARINHO	DEFERIDA
34	197418	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	DEFERIDA
35	197352	ELEUZA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
36	197253	ELIANA DE SENNA OLIVEIRA	DEFERIDA
37	197936	ELIANE PEREIRA BACHESK	DEFERIDA
38	197470	ELIANE SOARES DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
39	197420	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	DEFERIDA
40	196962	ELISANGELA PIRES	DEFERIDA
41	198186	ELIZ RAQUE BETENCOURTH DIAS	DEFERIDA
42	197550	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	DEFERIDA
43	197772	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	DEFERIDA
44	195083	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	DEFERIDA
45	197885	ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO	DEFERIDA
46	197056	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
47	197224	ERICA WOLF RITT	DEFERIDA
48	197617	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	DEFERIDA
49	195040	FABIANA FÉLIX DE LIMA	DEFERIDA
50	197657	FATIMA LEITE CUNHA	DEFERIDA

51	197273	FERNANDA APARECIDA SANTOS ALVES	DEFERIDA
52	197903	FLAVIA FRANCISCO DE MAGALHAES	DEFERIDA
53	195035	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	DEFERIDA
54	197796	GEISSY LENE GONÇALVES FERREIRA MARTINS CIRINO	DEFERIDA
55	197845	GESSY PADILHA DA LUZ	DEFERIDA
56	197100	GILDIANE BENTO DE SALES	DEFERIDA
57	197020	GISLAINE MIRANDA MARIN	DEFERIDA
58	197251	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	DEFERIDA
59	198276	HAUSBLENE DOS SANTOS GONÇALVES CARVALHO	DEFERIDA
60	196952	HELLEN CRISTIANE GOMES VILARINHO	DEFERIDA
61	197349	HUMILDE CARGNIN QUATRIN	DEFERIDA
62	195120	HWANG YEN LING ARCOLEZI	DEFERIDA
63	196872	INGRID WERLE	DEFERIDA
64	197091	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	DEFERIDA
65	197910	IRISMAR HIPÊLITO GALVÃO	DEFERIDA
66	197435	IVONE MENDES PEREIRA	DEFERIDA
67	196020	IZABEL RODRIGUES	DEFERIDA
68	196975	JACKELINE SILVA VEZETIV	DEFERIDA
69	196895	JANE MARIA FALCAO	DEFERIDA
70	196550	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
71	198415	JAQUELINE QUIRINO DOS SANTOS	DEFERIDA
72	197322	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO	DEFERIDA
73	197351	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	DEFERIDA
74	197055	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	DEFERIDA
75	197204	JULIA SOARES DA SILVA MOTA	DEFERIDA
76	197585	JULIANA ALMEIDA MACHADO	DEFERIDA
77	197382	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	DEFERIDA
78	197628	KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	DEFERIDA
79	197752	KATIA ADRIANA GONÇALVES	DEFERIDA
80	197924	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	DEFERIDA
81	197339	KATIA MARIA SEGURA	DEFERIDA
82	198361	KATIA REGINA MARIA DE ALMEIDA	DEFERIDA
83	197332	KELLEN CRISTINA ALVES PEREIRA	DEFERIDA
84	197921	LARNUBIA PIMENTA DE SOUSA	DEFERIDA
85	197263	LEIA RONDON DE CAMPOS	DEFERIDA
86	197314	LEILA LEONCIO DA SILVA	DEFERIDA
87	197267	LEONILDA GONÇALVES FERREIRA	DEFERIDA
88	195090	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	DEFERIDA
89	197228	LINDINALVA DE ARAUJO ZIMERMANN	DEFERIDA
90	198340	LÚCELIA RAMOS DE SOUZA	DEFERIDA
91	198396	LUCILENE ALMEIDA CORREA	DEFERIDA
92	197768	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	DEFERIDA
93	197624	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	DEFERIDA
94	197934	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	DEFERIDA
95	195097	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	DEFERIDA
96	195113	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	DEFERIDA
97	195079	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	DEFERIDA
98	197630	MARGARETH LOPES RICARDO	DEFERIDA
99	198003	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANCA	DEFERIDA
100	197290	MARIA APARECIDA FREIRE DA COSTA DOS SANTOS	DEFERIDA
101	197135	MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS	DEFERIDA
102	198331	MARIA DA CUNHA ALMEIDA	DEFERIDA
103	197590	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
104	197177	MARIA DE FATIMA SERRANO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
105	197981	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	DEFERIDA
106	197662	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	DEFERIDA
107	197154	MARIA FATIMA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDA
108	197761	MARIA INES DO NASCIMENTO	DEFERIDA
109	196861	MARIA IZABEL TEIXEIRA	DEFERIDA
110	197533	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	DEFERIDA
111	197582	MARIA LUCÉLIA DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDA
112	197119	MARIA LUCIA DUARTE FREITAS	DEFERIDA
113	197462	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	DEFERIDA
114	198089	MARIA RAIMUNDA FELIPE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
115	197483	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	DEFERIDA
116	197243	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	DEFERIDA
117	196290	MARINUS DA CRUZ SALERMO	DEFERIDA
118	198000	MARIZE RODRIGUES DE MATOS CIRILO	DEFERIDA
119	195970	MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS	DEFERIDA
120	196300	MARLI FRAGERI DA SILVA	DEFERIDA
121	197149	MARTA CRISTINA NESSO	DEFERIDA
122	197478	MARYNELE OLIVEIRA	DEFERIDA
123	197328	MEIRE DE SOUZA BERIGO	DEFERIDA
124	197546	MICHELE XAVIER DA SILVA	DEFERIDA
125	197422	MIRIAM DO NASCIMENTO FRANCHINI	DEFERIDA
126	197665	MIRIAN JAKELINE BRONDANI	DEFERIDA
127	197528	MIRLENE MARTINS	DEFERIDA
128	195043	NATALI SALERMO FARIAS	DEFERIDA
129	197764	NELMA DE FATIMA LEITE ANTONIETTI	DEFERIDA
130	196480	NEUZETE FERREIRA DA SILVA MERGEN	DEFERIDA
131	197441	NILZETE LMEIDA DE ARAUJO	DEFERIDA
132	195049	NOEMIA BERTO DE LIMA	DEFERIDA
133	195290	OLIVIA SERRANO DALLA ROSA	DEFERIDA
134	198334	ONICE NOGUEIRA GOMES	DEFERIDA
135	197379	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	DEFERIDA
136	196370	PATRICIA CRISTINA GUSMÃO	DEFERIDA
137	195118	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	DEFERIDA
138	197938	PAULA FERNANDA ROMANHUK	DEFERIDA

139	195031	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	DEFERIDA
140	198265	RAQUEL BARBOSA DOMINGOS	DEFERIDA
141	197067	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	DEFERIDA
142	197449	REGIANNE MARIA FLAUZINO	DEFERIDA
143	197969	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDA
144	197577	REGINA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
145	198177	RENATA REBECA ROCHA	DEFERIDA
146	197440	RENILDA RIBEIRO DE LIMA	DEFERIDA
147	198072	RIZONI ALVES DE SOUZA	DEFERIDA
148	198069	RONILDA WESTPHAL	DEFERIDA
149	198215	RONISE TIMOTEO PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDA
150	198152	ROSANA DAS GRACAS COSTA	DEFERIDA
151	197085	ROSANA MIRIAN SANTANA	DEFERIDA
152	198141	ROSANE BERTUOLI	DEFERIDA
153	198357	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	DEFERIDA
154	195400	ROSANGELA GOMES DA COSTA	DEFERIDA
155	198088	ROSELY SILVA SANTOS	DEFERIDA
156	197432	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	DEFERIDA
157	197784	ROSILENE PEREIRA GAMA	DEFERIDA
158	197059	ROSIMEIRE FEITOZA	DEFERIDA
159	198132	ROSINEI DA SILVA	DEFERIDA
160	197549	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	DEFERIDA
161	198329	ROZILDA ALVES DE FREITAS	DEFERIDA
162	198387	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
163	197143	SANDRA MARIA LIRA	DEFERIDA
164	196670	SELMA DO CARMO	DEFERIDA
165	195270	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	DEFERIDA
166	195060	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	DEFERIDA
167	197847	SOLANGE SANTANA PEREIRA	DEFERIDA
168	197213	SONIA REGINA RODRIGUES	DEFERIDA
169	196390	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	DEFERIDA
170	197679	SUELI DE SOUZA MIRANDA PESSOA	DEFERIDA
171	198308	SUMYHARA LAITE DE MATOS	DEFERIDA
172	195670	TELMA RIZELIA NEVES CORREA OSTETTI	DEFERIDA
173	197214	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	DEFERIDA
174	197504	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	DEFERIDA
175	197280	THAIS SILVA DE SANTANA	DEFERIDA
176	198028	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	DEFERIDA
177	197669	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	DEFERIDA
178	198173	VALERIA HENCK LOBATO	DEFERIDA
179	198321	VANDA DOS ANJOS XAVIER	DEFERIDA
180	197811	VANDREIA ESTEVAO RAMPIM	DEFERIDA
181	196340	VANESSA ALVES PEREIRA	DEFERIDA
182	197083	VANESSA SANDRA ATAIDE	DEFERIDA
183	195490	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	DEFERIDA
184	197130	VANUZA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
185	197890	VERA LUCIA FIGUEIREDO	DEFERIDA
186	197946	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
187	198452	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO	DEFERIDA
188	196460	WALCKIRIA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
189	197300	WALDERLENE GONÇALVES SANTOS	DEFERIDA
190	197737	WALINE KATHIELLY SANTOS	DEFERIDA
191	197180	WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
192	198058	WILMA ALMEIDA DAMACENO	DEFERIDA
193	198286	ZENILDA DIAS DO NASCIMENTO	DEFERIDA
194	197171	ZULEIDE MARIA DE MELO	DEFERIDA

CARGO: 662-INTÉRPRETE

Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197544	ALESSANDRA MARIZA LEITE	DEFERIDA
2	195590	LAYS RIBEIRO RAMALHO DA SILVA	DEFERIDA
3	197073	LEANDRO FRANCISCO ALVES	DEFERIDA
4	197075	MARIA LUANNA DA SILVA LEITE	DEFERIDA
5	198437	SILVANA DOS SANTOS	DEFERIDA

CARGO: 676-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197173	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	DEFERIDA
2	197800	ALZIRA FERREIRA SILVA	DEFERIDA
3	197720	AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDA
4	198402	ANA PAULA BATISTA	DEFERIDA
5	197249	BENEDITA DEIZIA DE ARAUJO	DEFERIDA
6	195082	ELIANAI MOREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA	DEFERIDA
7	197260	ELIETE FELIZARDO MARINHO	DEFERIDA
8	195030	ERLETE BRAMBILA	DEFERIDA
9	197288	HELENA SANTOS	DEFERIDA
10	195102	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	DEFERIDA
11	197175	JOANA GARCIA CAMPANHA	DEFERIDA
12	197775	JUÇARA DE QUEIROZ	DEFERIDA
13	197326	JUCILMARA REGINA TARTARI LIBARDI	DEFERIDA
14	196910	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	DEFERIDA
15	197186	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	DEFERIDA
16	195112	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	DEFERIDA
17	197170	NEUSA ANA ALVES DA SILVA	DEFERIDA
18	197291	IVALDO JESUS ELIAS SARRY	DEFERIDA
19	195088	ROSENARA HELENA HINTZ DE CARVALHO	DEFERIDA
20	197179	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	DEFERIDA
21	197374	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	DEFERIDA
22	195076	SERAFINA RIBEIRO FERNANDES	DEFERIDA

23	197201	SILVANA AZEVEDO DA COSTA MARQUES	DEFERIDA
24	197232	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	DEFERIDA
CARGO: 774-PROFESSOR ARTE - ZONA URBANA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197681	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDA
2	197013	LIOCIR PEGO DA COSTA	DEFERIDA
CARGO: 775-PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	198171	ADINEIA SANTOS SOUZA	DEFERIDA
2	197138	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	DEFERIDA
3	198487	ESTER DIAS DE CARVALHO FERREIRA	DEFERIDA
4	197107	SIRLEI PINTO DA CUNHA	DEFERIDA
5	197520	WANUCY GARCIA PORTELA	DEFERIDA
CARGO: 785-PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197321	JOSE RICARDO TOGNON	DEFERIDA
2	198165	LILIAN MARTA SCHIO BEZERRA DUARTE	DEFERIDA
3	197740	MIKA HIROTA TANAKA	DEFERIDA
CARGO: 786-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197036	ALESSANDRA ZEEZOKENAZOKERO	DEFERIDA
2	197195	ALEXANDRE AZOMARE	DEFERIDA
3	198079	ANACY ZOZOMAZORE DUARTE	DEFERIDA
4	198252	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	DEFERIDA
5	197526	ANGELO KEZOMAE	DEFERIDA
6	197875	CECILIA ROSA CALIXTO	DEFERIDA
7	197980	CECILIO KEZOKEMAI	DEFERIDA
8	197318	CELSON ANEZOKEMAE	DEFERIDA
9	196950	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	DEFERIDA
10	198042	CLAUDIO KOEZOWE	DEFERIDA
11	197354	CLEONICE OKENAZOKERO	DEFERIDA
12	197338	DUZANIL ZEMAZOKAI	DEFERIDA
13	197609	EDICLEIA PARECI	DEFERIDA
14	197297	EDNA MARIA PEREIRA	DEFERIDA
15	197634	EDSON ONAEZOKAE	DEFERIDA
16	197780	ELAINE CRISTINA DA SILVA	DEFERIDA
17	197619	ELIANO NAIZOKAE	DEFERIDA
18	197014	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	DEFERIDA
19	197408	FLAVINA FARIAS ENORE	DEFERIDA
20	197289	GELSON ZEZOKIWE	DEFERIDA
21	197771	GENIVALDO ZEZOKAECE	DEFERIDA
22	196915	HELEN CRISTINA LADEIA	DEFERIDA
23	197522	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	DEFERIDA
24	197052	JAILSON AZONEZOKEMAE	DEFERIDA
25	198073	JANIRA OZENAZOKERO	DEFERIDA
26	198166	JEFFERSON AZEVEDO PINHEIRO DA CUNHA	DEFERIDA
27	197301	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	DEFERIDA
28	198297	JOELSON VALERIANO DOS SANTOS	DEFERIDA
29	197851	JOSCELIO ONIZOKAECE	DEFERIDA
30	198407	JUCILEIDE DAS CHAGAS LIMA	DEFERIDA
31	197535	JULIO CESAR KENAZOKAECE	DEFERIDA
32	197304	JURANDIR ZEZOKIWARE	DEFERIDA
33	197046	LEANDRO NENEZOKEMAE	DEFERIDA
34	197145	LECIANO AZONEZOKAE	DEFERIDA
35	197746	LINDOMAR GOMES LEDO	DEFERIDA
36	197292	LINO ZOKENAZOKAE	DEFERIDA
37	197307	LIODOMAR AZONEZOKAE	DEFERIDA
38	198064	LUIZ ZOKOENAZOKEMAE	DEFERIDA
39	197829	MARIA DAS GRAÇAS PINHO COSTA	DEFERIDA
40	197348	MAURICIO KANAIZOKAECE	DEFERIDA
41	197132	MESSIAS ZOZOMAIZOKAE	DEFERIDA
42	197286	MOACIR FRANCO ZONAEZOKIE	DEFERIDA
43	196976	NEUDIVANIA ONAEZOKENAZORAEROSE	DEFERIDA
44	197343	NEUDSON ONAZOKAE	DEFERIDA
45	198050	PEDRO KEZOWE	DEFERIDA
46	197531	REGINALDO NAIZAKE	DEFERIDA
47	197293	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	DEFERIDA
48	198248	SAMIA ARAUJO DE SOUSA ARRAIS	DEFERIDA
49	196946	SILO ONEZOKEMAE	DEFERIDA
50	197359	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	DEFERIDA
51	197094	TIAGO BORGES DA SILVA	DEFERIDA
52	197311	VALDEIR NEZOKEMAE	DEFERIDA
53	198195	VANDERLEI ONEZOKEMAE	DEFERIDA
54	197044	WAGNER NOEZONAZOKEMAE	DEFERIDA
55	198201	WALDEMAR ZOZOKEMAE	DEFERIDA
56	197705	WALMIR EMIDIO DA SILVA	DEFERIDA
57	198057	WELLINGTON KEZOWE	DEFERIDA
58	197886	WELVIS CLEITON DA SILVA MELO	DEFERIDA
59	197989	ZEZANIAS ZEZONOKAE	DEFERIDA
CARGO: 790-AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197957	ADRIANO DE MACEDO ISTENHARTE	DEFERIDA
2	196862	ALBERTINA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
3	198378	ALICE ALMORONE DE AZEVEDO	DEFERIDA
4	197212	ALZIRA DE BRITO DA CRUZ	DEFERIDA
5	197899	ANA CLAUDIA DAS NEVES	DEFERIDA

6	197037	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
7	198246	ANA LUCIA SILVA DE FREITAS	DEFERIDA
8	197781	ANA PAULA DOS SANTOS	DEFERIDA
9	198233	ANDREIA COTRIM DE JESUS	DEFERIDA
10	198316	APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
11	198458	AUGUSTA APARECIDA DA SILVA SOUSA	DEFERIDA
12	197745	BARBARA FERNANDA DE BRITO	DEFERIDA
13	197802	CACILDA DA SILVA BORDON	DEFERIDA
14	197080	CIRLENE SEBASTIANA DA SILVA SOUZA	DEFERIDA
15	197876	CLAUDIA FREITAS BENTO	DEFERIDA
16	197832	CLAUDIONICE BARBOSA BESSA MARQUES	DEFERIDA
17	198456	CLEONICE APARECIDA BARRETO	DEFERIDA
18	198138	CLEONICE NUNES LINO	DEFERIDA
19	198027	CLERA PIRES MOURA	DEFERIDA
20	196865	CLEUSA MARIA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDA
21	198066	CONCEIÇÃO APARECIDA ALQUAS MATIAS	DEFERIDA
22	198104	DIRCE ROSALINA DA SILVA	DEFERIDA
23	198278	DIVINA APARECIDA BARRETO	DEFERIDA
24	197608	EDINA RICARDO DOS REIS	DEFERIDA
25	198451	EDINEIA SILVA BARROS	DEFERIDA
26	198182	EDVANILDA MARIA DA COSTA	DEFERIDA
27	198222	ELIANA DE SOUZA	DEFERIDA
28	198490	ELIANE DE BRITO	DEFERIDA
29	196984	ELIANE GONCALVES RAMOS	DEFERIDA
30	198029	ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
31	198031	ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
32	198333	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	DEFERIDA
33	198422	ELISSANDRA DO ESPIRITO SANTO SILVA	DEFERIDA
34	198467	ELIZABETHE BARRETO	DEFERIDA
35	198183	EVA VILMA DE SOUZA	DEFERIDA
36	198434	FABIANA ROCHA SILVA	DEFERIDA
37	196981	FERNANDA FERREIRA MARTINS	DEFERIDA
38	198254	FRANCINETE SANTANA DE SOUSA	DEFERIDA
39	197514	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
40	197842	GENILDA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA
41	197559	GENILDA DIAS GUIMARAES	DEFERIDA
42	198302	GISELENE PEGO SILVA	DEFERIDA
43	198480	GLEISON MELO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
44	197378	HELENA MARCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
45	197873	HELENI CLAUDIO DA SILVA	DEFERIDA
46	195470	IRACILDA VENTURA	DEFERIDA
47	198438	IVONETE APARECIDA FURLAN DA COSTA	DEFERIDA
48	197797	JANUSIA MARTINS DE SOUZA	DEFERIDA
49	195920	JÉSSICA NUNES DA COSTA	DEFERIDA
50	197386	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	DEFERIDA
51	198485	JOELMA DE ALMEIDA NUNES MARTINS	DEFERIDA
52	198381	KATIA APARECIDA ALEIXO DA SILVA	DEFERIDA
53	195004	KEILA APARECIDA SALDANHA DE ALMEIDA	DEFERIDA
54	198172	LEIDINEIA SOARES DIAS	DEFERIDA
55	197402	LEILA DE SOUZA MAIA	DEFERIDA
56	197812	LORENA BEATRIZ VASCONCELOS DA SILVA	DEFERIDA
57	198477	LOURIVANIA DA SILVA GOMES SOARES	DEFERIDA
58	197859	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO DIAS	DEFERIDA
59	197342	LUCILENE DESIDERIO	DEFERIDA
60	196973	LUCIVANIA DOS SANTOS	DEFERIDA
61	197818	LUCYANA BARBARA SILVA MENEZES	DEFERIDA
62	197826	LUZINETE COSTA DE LIMA DOS SANTOS	DEFERIDA
63	197219	LUZINETE FRANCISCA DOS SANTOS	DEFERIDA
64	197987	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	DEFERIDA
65	197627	MARCIA LIMA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
66	198267	MARCILEI APARECIDA CHIES DE ALMEIDA	DEFERIDA
67	198350	MARIA ALVES DA SILVA IV	DEFERIDA
68	197749	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDA
69	198214	MARIA CICERA DE SOUZA	DEFERIDA
70	197673	MARIA DA PENHA GOMES MAZEPÁ	DEFERIDA
71	196988	MARIA DAS NEVES SILVA	DEFERIDA
72	198046	MARIA DE FATIMA CARRARD	DEFERIDA
73	198419	MARIA DE JESUS BARBOSA DA SILVA	DEFERIDA
74	198285	MARIA DIVINA OLIVEIRA	DEFERIDA
75	197360	MARIA GLORIA COSTA DE AGUIAR	DEFERIDA
76	197189	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	DEFERIDA
77	198097	MARIA LUCIA DA SILVA GRANADA	DEFERIDA
78	198479	MARIA LUIZA DA SILVA	DEFERIDA
79	198470	MARIA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
80	198213	MARIA ZILDA ALVES BARBOSA NETO	DEFERIDA
81	197636	MARLEY FRUTUOSO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
82	197456	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	DEFERIDA
83	198472	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	DEFERIDA
84	198156	MERENCIANA PEREIRA SOARES	DEFERIDA
85	198383	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	DEFERIDA
86	198403	MONICA BERNADO ROSA	DEFERIDA
87	197621	NAZARE LOPES GONÇALVES	DEFERIDA
88	197613	NITA DE LIMA	DEFERIDA
89	197794	REGIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDA
90	197033	REGINA FURTADO	DEFERIDA
91	198416	RENATA SOUZA DO VALE	DEFERIDA
92	198372	ROSA ALICE DE SOUZA	DEFERIDA
93	198185	ROSELI DE LOURDES DA MOTTA BARBOSA	DEFERIDA
94	197852	ROSICLER DA SILVA FARIA	DEFERIDA

95	198460	ROZANIA ANDRADE A SANTANA	DEFERIDA
96	198466	ROZINETE BORJA DA SILVA	DEFERIDA
97	198335	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDA
98	198449	SANDRADOS ANJOS	DEFERIDA
99	198323	SELMA GONÇALVES DE JESUS	DEFERIDA
100	198475	SELMA MELO DA SILVA	DEFERIDA
101	198393	SILVANIA CRISTIANE SOBRINHO	DEFERIDA
102	195042	SONIA REGINA RIBEIRO	DEFERIDA
103	198243	SUELI CRISTINA DE MELO	DEFERIDA
104	198482	TATIANE MARIA BEZERRA GOMES	DEFERIDA
105	198427	TATIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
106	197517	VALDIRENE PEREIRA ALVES	DEFERIDA
107	198187	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SABARRETI	DEFERIDA
108	197487	ZILMA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDA

CARGO: 792-VIGIA SEMEC

Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197874	ADRIANO GOMES RODRIGUES	DEFERIDA
2	197855	AGENOR SANTANA DE FARIA	DEFERIDA
3	198417	AIRTON DOMINGOS DA SILVA	DEFERIDA
4	198237	ALESSANDRO PEGO DA SILVA	DEFERIDA
5	197940	ANDERSON AP RAMOS DA CRUZ	DEFERIDA
6	197371	CLEBER APARECIDO DE BARROS	DEFERIDA
7	197599	DIEGO SOARES DA SILVA	DEFERIDA
8	198400	DIRCEU DA SILVA	DEFERIDA
9	198261	EDNA FAGUNDES	DEFERIDA
10	197792	FLORISVALDO FRANCISCO DE SOUZA	DEFERIDA
11	197401	GERSON RAMOS SILVA	DEFERIDA
12	197024	ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
13	198410	IZANILDO DOS SANTOS SILVA	DEFERIDA
14	197791	JONATA DA SILVEIRA DE ANDRADE	DEFERIDA
15	197659	JONATAS DA SILVA COUTO	DEFERIDA
16	197242	JOHNNY VIEIRA DE ARAUJO	DEFERIDA
17	198030	JOSE APARECIDO NUNES DA SILVA	DEFERIDA
18	198040	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA III	DEFERIDA
19	198428	JUNIOR PEREIRA DE ARAUJO	DEFERIDA
20	198376	JUREMA ALVES DE CAMPOS	DEFERIDA
21	198326	MATEUS DE JESUS	DEFERIDA
22	197616	MAX JUNIOR LIMA PORTELA	DEFERIDA
23	196914	MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
24	197567	ODALICIO JOSE FRANCISCO	DEFERIDA
25	198068	REGINALDO DE LIMA ALVES	DEFERIDA
26	196985	REGINALDO DE MELO SANTOS	DEFERIDA
27	198366	REGINALDO GARAI LUNA	DEFERIDA
28	198391	REINALDO PIANA GONÇALVES	DEFERIDA
29	198492	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	DEFERIDA
30	198390	THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA	DEFERIDA
31	198444	VALDEMAR SANTOS	DEFERIDA
32	198461	WEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
33	197101	ZENILDO CARINHANHA BRANDAO	DEFERIDA

CARGO: 794-MOTORISTA INDÍGENA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	198090	ADEMIR DANTAS	DEFERIDA
2	197025	ANDRÉ NUNES VIANA	DEFERIDA
3	197324	ANTONIO JOILSON FILHO	DEFERIDA
4	197647	LAURO SCHMOELLER	DEFERIDA
5	197385	MARCOS ANTONIO MARIN	DEFERIDA
6	197031	MAXIMIANO ENEZOKEMAE	DEFERIDA
7	198234	RICARDO FLAUSINO DIAS	DEFERIDA
8	197999	ROBERTO ZAKOMAZOKAE	DEFERIDA

CARGO: 862-PROFESSOR MATEMATICA - ZONA URBANA E RURAL - BRAILLE E LIBRAS

Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197226	MARCELE KEYLA HEIDMANN	DEFERIDA

CARGO: 863-PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS

Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197556	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES	DEFERIDA
2	196909	CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
3	198174	IVONETE JULIA DE ANDRADE	DEFERIDA
4	197396	JAIANA DE LIMA LACERDA	DEFERIDA
5	197804	JANE STREY	DEFERIDA
6	197542	PAULINA MARIA LEAL FERREIRA	DEFERIDA

CARGO: 932-PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197334	ANGELA REGINA PENSO	DEFERIDA
2	197979	CACILENE ALMEIDA SILVA	DEFERIDA
3	197551	ELIZANIA MARIA VIEIRA	DEFERIDA
4	197892	FABIANA FUSCO ROCHA	DEFERIDA
5	197593	MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	DEFERIDA
6	198258	MARIA IVANILDA MOURA	DEFERIDA
7	197655	MARLI DE FATIMA DA SILVA CHAGAS	DEFERIDA
8	197793	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	DEFERIDA
9	197381	ROSEMEIRE DA SILVA	DEFERIDA
10	197438	SILVANECIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	DEFERIDA

Inscrições indeferidas:

CARGO: 570-AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	198441	FRANCISCA ALVES DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
2	197124	JOCELIA ZOKEZOMAZROCE	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
3	197116	MAILDES ZEZONAZOKERO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
4	198059	MARIA NEUZA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
5	198070	MARIA NEUZA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO

CARGO: 573-MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	198307	ALDAINO VIEIRA BARBOSA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
2	197844	ELIAS PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
3	197998	ELIEL JOSÉ THEODORO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
4	198247	ELVIS FRANCISCO DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
5	197565	JEFERSON BUENO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
6	195015	JOSE MARIA DA COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
7	198032	NELSON HENRIQUE BRUSOLO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
8	198292	REINALDO PIANA GONÇALVES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
9	195100	REMILSON DIAS DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
10	195066	REMILSON DIAS DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
11	197735	RODRIGO PEREIRA DE ARRUDA RODRIGUES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
12	197707	VALDINEIDE MELO PERREIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO

CARGO: 578-ADI-AUX. DESEN. INFANTIL-LEI 126/07

Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197278	ADRIANA ALVES DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
2	197270	ADRIANA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
3	197196	ADRIANA DE BARROS LOBO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
4	195220	ADRIANA SOUZA LIMA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
5	197774	ADRIELLE CRISTINE GUTJAHR ROSA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
6	197530	ALCIDERIA RIBEIRO DE PAULA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
7	195135	ALCIONE SANTANA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
8	195007	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
9	197731	ALESSANDRA NÚBIA SOARES DE BARROS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
10	197296	ALINE LOPES DA COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
11	197672	ALZEMARY ANDREIA CUSTODIO DA COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
12	196080	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
13	197911	ANA CAROLINA RODRIGUES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
14	198454	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
15	195010	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
16	197790	ANDREA DOS SANTOS AGUILAR	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
17	197294	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
18	197808	ANDRÉIA CARDOZO RODRIGUES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
19	195170	ANDREIA GONCALVES DE JESUS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
20	198101	ANDREIA RODRIGUES SEVERINO DE FREITAS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
21	197002	ANGELA FERREIRA DE AMORIM	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
22	198026	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
23	195018	ANGELA XAVIER BELIZARIO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
24	197221	APARECIDA ISABEL E. DOS S. FONTANA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
25	197502	AUGUSTA APARECIDA DA SILVA SOUSA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
26	197834	BENEDITA CIPRIANA DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
27	197099	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
28	198412	BRUNA CORDEIRO SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
29	197466	BRUNA FINGER DE ALMEIDA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO

30	195106	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
31	196931	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
32	198055	CACILDA MARIA DA SILVA SANCHEZ	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
33	197759	CARLA KALIANE PEREIRA CHAVES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
34	196770	CAROLINE ROCHA GOMES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
35	197188	CICERA FERREIRA DA SILVA PRADO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
36	197825	CLAUDIA FREITAS BENTO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
37	196974	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
38	197423	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
39	198373	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
40	197536	CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
41	197497	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
42	197822	CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
43	198223	CRISTINA SANINI	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
44	198249	DAIANE ZANINELI GOMES AMARAL	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
45	197448	DANIELLA ALVES DO NASCIMENTO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
46	198189	DANIELLE DE ARRUDA URTADO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
47	195032	DARIELA REGINA SOUZA CRUZ	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
48	196790	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
49	197217	DAYANE DANTAS DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
50	197733	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
51	198238	EDILAINE DOS SANTOS LIMA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
52	196917	EDINA DAIANE SALDANHA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
53	197239	EDINEI CAPEIRO LOPES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
54	198348	EDNA BORGES DE ALMEIDA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
55	198010	EDNA DA SILVA AZEVEDO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
56	197493	EDNA FRANCISCA DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
57	198486	EDNA GOMES DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
58	198147	EDUARDO DE AMORIM MANFRIN	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
59	197815	EFRAIM CLEVERSON DORNELES SANTIAGO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
60	198309	ELAINE CHAVIER MARTINS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
61	197949	ELAINE RAFAELA LIRA DUTRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
62	197841	ELENIR CASTRO COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
63	197830	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
64	196908	ELIANA ALVES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
65	196620	ELIANA DE OLIVEIRA II	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
66	197275	ELIANA DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
67	197093	ELIANA DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
68	197460	ELIANE	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
69	197573	ELIANE COSSETIN	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
70	195440	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
71	195450	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
72	195075	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
73	196942	ELIANE GONCALVES RAMOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
74	197276	ELIANE MACHADO DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
75	197104	ELIANE SIMONE CRISTALINO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
76	197824	ELIOENAY HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
77	197725	ELISANGELA CUNHA MARINO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
78	196961	ELISANGELA PIRES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
79	197618	ELISBELE RICAS GARCIA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO

80	198435	ELIZABETE DALLA BONA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
81	198200	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
82	195057	ELIZABETH RIBEIRO BERMERT	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
83	197048	ELIZANDRA CORDEIRO MARTINS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
84	198310	ELIZANGE ALVES MOTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
85	198217	ELIZANI HIRT DA SILVA RODRIGUES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
86	197062	ELIZIE FLAUSINO MAZEPÁ	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
87	195054	ELLEN KAROLYNE DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
88	197896	ENI TERESINHA SCHIRMER DE MATTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
89	197330	EULENE SOARES CORCINO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
90	197237	EUNICE DA COSTA SILVA VALE	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
91	197597	FABIA HELENA SILVA DA RESSURREICAO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
92	197596	FABIANA FUSCO ROCHA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
93	197736	FATIMA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
94	197901	FLAVIA FRANCISCO DE MAGALHAES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
95	197110	FRANCIELE GOULART NASCIMENTO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
96	198208	FRANCIELLY MARCENA PEREIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
97	197738	GEUSA DA COMEÇIAO TANAZIO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
98	197152	GILSON DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
99	197250	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
100	197126	GRACIELA FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
101	197908	GRACIELLE DE FÁTIMA VIEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
102	195116	HELOIZIA SOUZA MOREIR	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
103	198332	HIAGO CARLOS DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
104	197724	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
105	197686	INEZ APARECIDA RODRIGUES ALMEIDA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
106	198430	ISABEL CRISTINA REBELATTO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
107	197369	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
108	197439	JAIMIRA BELA DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
109	198065	JANEIN JOSE DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
110	197069	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
111	198459	JEANE DE OLIVEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
112	197562	JEFERSON BUENO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
113	197452	JESSICA CRISTHINA ROCHA DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
114	197950	JESSICA PEREIRA RAMOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
115	197861	JOHNLENNON RODRIGUES MARQUES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
116	197751	JOSELAINE OLIVEIRA SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
117	197637	JOZIANE LOPES BOMBARDI	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
118	197164	JUCELIA COELHO DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
119	196510	JUCIELE SINDIMARA DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
120	198178	JULIANA PATRICIA RAMOS FIGUEIREDO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
121	197747	JULIANA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
122	197049	KAREN MARIELLY DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
123	197923	KATIA SANTOS ZENKI DE SOUSA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
124	198041	KATIANE DA SILVA PEREIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
125	197375	KEZIA PERRUT DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
126	198255	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
127	195025	LEILA FRANCISCA DE LIMA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
128	196730	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
129	197011	LIOCIR PEGO DA COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO

130	197447	LORENA DANIELLE SANTOS SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
131	198304	LUCIANA LEMES DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
132	197699	LUCIANA PEREIRA BARCELOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
133	196450	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
134	195950	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
135	197632	LUCIANE ANTUNES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
136	197675	LUCIANO DA SILVA BARROS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
137	197367	LUCILA MARTINS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
138	197034	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
139	197644	LUCILENE GOMES DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
140	195131	LUCIMAR DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
141	195134	LUCIMAR DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
142	198139	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
143	197198	LUDIMILA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
144	195009	LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
145	197867	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
146	197870	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
147	198100	MAELY DE ALMEIDA FERREIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
148	196944	MAIA LUCIENE FELICIO BUENO BERNARDO DE SENA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
149	197117	MAISA DA SILVA VOLTOLINI	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
150	197266	MARCELA CRISTINA FERREIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
151	197690	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
152	197433	MARCIA DA SILVA DE CARVALHO NASCIMENTO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
153	196800	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
154	196810	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
155	196820	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
156	196630	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
157	196640	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
158	196660	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
159	197190	MARCILENE MARIANO DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
160	198127	MÁRCIO NORBERTO DA COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
161	197429	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
162	197484	MARIA APARECIDA NEVES ROCHA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
163	198216	MARIA APARECIDA RODRIGUES TRAVESSINI	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
164	198196	MARIA APARECIDA SANTANA II	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
165	197697	MARIA CRISTINA ESCODELER RODRIGUES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
166	196941	MARIA DA GUIA ARAUJO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
167	198365	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
168	198116	MARIA FLORIZETE DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
169	198295	MARIA HELENA CENTURIAO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
170	197098	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
171	198280	MARIA IVANILDA MOURA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
172	197718	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
173	197045	MARIA LUCIA SANTOS DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
174	197944	MARIA MOREIRA DA SILVA NEVES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
175	197863	MARIA NICACIO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
176	197648	MARIA PAULA PEREIRA BARBOSA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
177	197516	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
178	197357	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
179	197914	MARILDA LOPES RODRIGUES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO

180	198484	MARILEIDE MARINHO VENANCIO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
181	196610	MARINA DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
182	195003	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
183	195099	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
184	198465	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
185	195108	MARY LUCIA GONCALVES DA COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
186	198193	MATILDE DUARTE	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
187	196170	MERCIA GERALDO PEREIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
188	196190	MERCIA GERALDO PEREIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
189	197403	MIDIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
190	196963	MIRLENE GONTIJO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
191	197405	NADIA ALMEIDA GOULART DE FREITAS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
192	195017	NAIANY VIANA DA SILVA CRUZ	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
193	195125	NAISA PEREIRA AGUIAR	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
194	197515	NATALICE DE MEDEIROS GADELHA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
195	198105	NELI SOARES BARBOSA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
196	198052	NEUZA BENEDITA DA GUIA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
197	196560	NILZA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
198	197160	NOME COMPLETO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
199	197661	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
200	195320	OLIVIA SERRANO DALLA ROSA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
201	197995	OSMAIR RODRIGUES DA CRUZ	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
202	198033	PATRICIA DANTAS DINIZ	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
203	197400	PATRICIA DE SOUZA LOBO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
204	197742	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
205	197728	PATRICIA MOREIRA ALVES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
206	197477	PAULA DE SOUZA CAMPOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
207	196883	PAULO SERGIO DE ARCANJO ALVES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
208	197248	PRISCILA ÂNGELA DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
209	198311	RAFAEL VALERIO LAURITO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
210	197689	RAPHAELA REZZIERI	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
211	197925	RAQUEL DOS SANTOS MATOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
212	197032	RAQUEL SANTOS DE ANDRADE	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
213	197712	REGIANE EUGENIO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
214	198083	REGINA MUNHOZ GARCIA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
215	198386	REINALDO PIANA GONÇALVES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
216	197365	RICELLY LAIZ DE FREITAS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
217	197964	RITA DE CASSIA DEJANI GOMES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
218	197866	ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
219	198077	RODRIGO DE FARIAS PASSOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
220	197831	ROSALINA MARIA DE SANTANA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
221	196891	ROSANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
222	195081	ROSANGELA AZEVEDO DE ASSIS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
223	198262	ROSANGELA FERREIRA SANTANA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
224	197598	ROSANGELA SOARES DA COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
225	197900	ROSEANE MACHADO BARBOSA SAMPAIO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
226	198184	ROSELI DE LOURDES DA MOTTA BARBOSA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
227	198250	ROSILENE ALVES DE SOUZA SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
228	195091	ROSIMEIRE ALVES DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
229	197566	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS BONETTI	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO

230	198443	ROSINEIA ANDRADE COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
231	197913	RUDNEI LUIZ LIMA GALDINO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
232	198175	SANDRA MONTEIRO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
233	198159	SANDRADOS ANJOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
234	198224	SELMA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
235	198371	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
236	197223	SILVANA BATISTA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
237	197458	SILVANA LOPES DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
238	198380	SILVANI SOARES ALVES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
239	198051	SÍLVIA ANUNCIAÇÃO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
240	198489	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
241	197004	SILVONETE MARIA DA COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
242	196050	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
243	195006	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
244	196200	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
245	196210	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
246	196230	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
247	196240	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
248	196901	SIMONE DA LUZ RIBEIRO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
249	197570	SIMONE DOS SANTOS SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
250	195053	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
251	195064	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
252	196990	TACIANE DOS SANTOS VALERIO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
253	197355	TALITA ANDREIA PINHO FREITAS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
254	197193	TANIA FERNANDE SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
255	196893	TASSIANA DELFINO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
256	197105	THAIS CUNHA OLIVEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
257	198423	THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
258	197700	VALDENOURA ALVES DE SOUZA LIMA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
259	197053	VALDINEIA PEREIRA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
260	198256	VALQUIRIA DE SOUZA CAMPOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
261	195092	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
262	197862	VANESSA DE ALMEIDA FERNANDES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
263	197269	VANESSA LOURENÇO DE CRISTO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
264	197941	VANESSA PEDRO DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
265	197082	VANESSA SANDRA ATAIDE	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
266	197317	VANESSA TIENE PEREIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
267	197103	VANNIS REINER VENTURA LIMA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
268	197388	VANUSA ROSA CUNHA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
269	197576	VANUZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
270	197882	VERA BATISTA DE LIMA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
271	195870	VERA LUCIA CLEMENTES DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
272	195071	VERA LUCIA SOARES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
273	197018	WILZA SANTOS TEIXEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
274	197021	WILZA SANTOS TEIXEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
275	197510	ZENAIDE FREITAS DA SILVA CASTRO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
276	197313	ZILDA MARIA DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
CARGO: 651-PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	198199	CLEIDIOMAR DE OLIVEIRA SOUZA BORGES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
2	197141	DANIELA PEREIRA LIMA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO

3	197537	DANIELI MARIA GALLI	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
4	198021	DRIELE SILVA DE AMORIM GONCALVES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
5	198124	EMANOELLY NASCIMENTO DAMASCENO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
6	197560	FABIANA GONÇALVES DA COSTA EHLE	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
7	198135	FERNANDA FERNANDES ROSA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
8	198205	FLAVIA SILVA DE ARAUJO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
9	197305	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
10	198447	JANINHA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
11	198468	JESSICA MACIEL COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
12	198043	REGINA MAURA CORREA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
CARGO: 653-PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197858	ANDERSON PEREIRA GOMES ISIDORIO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
2	197916	JAQUELINE SILVA CARDI	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
CARGO: 654-PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197505	ANDERSON EMANUEL ANICETO DOS SANTOS DA LUZ	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
2	197864	ANDERSON PEREIRA GOMES ISIDORIO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
3	197696	CINTIA DAYANE SILVA AUGUSTIN	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
4	197594	HITTALO ALAN ALVARES CINTRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
5	197489	JAIRO SCHANTZ JUNIOR	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
6	197927	JOAQUIM MIGUEL NETO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
7	195087	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
8	197319	JOSE RICARDO TOGNON	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
9	198392	LARISSA MAGALHAES THIESEN	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
10	198379	LAURIMAR SOUZA DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
11	197926	MARCOS FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
12	196030	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
13	197602	MARIVANIA DE SOUZA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
14	197389	SUZANA PAULI	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
15	197622	SUZELAINE CAROLINE ROSA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
16	198281	WELLINGTON PALHIELO SAAD VITAL	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
CARGO: 655-PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197345	CAMILA MIRANDA MACHADO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
2	196850	JOSSIVAN FERNANDES DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
3	197337	LIDIANE MARIA DE MORAIS COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
4	195980	NEO RAMOS RODRIGUES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
5	197717	RUBENS DE PAULA BARBOSA JUNIOR	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
6	198063	SANDRA PRUDENCIO IVANHEZ	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
CARGO: 656-PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197805	BRUNO LUIZ VERONEZ DEPIERI	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
2	197259	ELIO RIBEIRO DA VEIGA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
3	196320	EUDICLEIDE ARAUJO PROCOPIO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
4	195880	EUDICLEIDE ARAUJO PROCOPIO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
5	197234	EUNICE DA COSTA SILVA VALE	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
6	197803	PRISCILA DAIANNY VILELA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
7	197691	RAPHAELA REZZIERI	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
8	197409	RODOLFO SOUZA COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
CARGO: 657-PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197089	ALBA TEODORO DE MELO NETO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
2	197446	BETINA SANTOS PINTO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
3	196540	CLÁUDIO DINIZ SOARES ROSA LINO	INDEFERIDA POR FALTA DE

			PAGAMENTO
4	197139	CRISLENE CERON	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
5	196830	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
6	197077	ELISANDRA LEMES ELIZEU FROELHICH	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
7	197380	ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
8	198328	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
9	197347	KATIA MARIA SEGURA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
10	197003	LOURENÇO PASSAMANI RAMOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
11	197187	MARCILENE MARIANO DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
12	198353	MARIA CARME RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
13	197246	MARIA LUCIA RUFINO DUARTE	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
14	198161	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
15	195022	NILZA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
16	197162	SILVANA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
17	197431	THIAGO ROSA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO

CARGO: 658-PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197023	ADEMIR MANOEL FERREIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
2	196929	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
3	197316	ALINE FREITAS AGUIAR	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
4	197395	ANA FLAVIA CARDOSO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
5	198231	CARLA THUMS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
6	197064	ELISANGELA MOREIRA NERY	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
7	197488	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
8	197220	GRACIELE SILVA MIRANDA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
9	197755	JOSELAINE OLIVEIRA SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
10	197121	JURANDIR DA COSTA MARQUES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
11	198352	JUSIMEIRE AUXILIADORA PINTO VIANA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
12	196580	KELLI DA COSTA COELHO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
13	196720	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
14	197701	LUCIANA PEREIRA BARCELOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
15	198091	MARCÉLIA GRAZIANE DAS NEVES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
16	197299	MARIA APARECIDA TORRES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
17	197454	MARLI CARDOSO COUTINHO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
18	197660	MONIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
19	196902	MORGANA LOUISE FREGADOLLI COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
20	197817	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
21	197482	RODRIGO ELER	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
22	198076	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
23	197828	SANDRA GOMES DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
24	196470	SIDINÉIA MARIA DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
25	197199	SIRLENE DE ARAUJO MIRANDA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
26	195300	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
27	195230	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
28	195280	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
29	198317	VANESSA LETÍCIA DE OLIVEIRA RAMOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
30	197455	VANICEIA GONÇALINA DE OLIVEIRA GONÇALVES DE PAULA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
31	197384	VILMA LEAL DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO

CARGO: 659-PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	198018	DAIZE FERREIRA VIDAL DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
2	197906	LEANDRO SIMOES LEDO	INDEFERIDA POR FALTA DE

			PAGAMENTO
3	197178	MARILENE NADIR DE SOUZA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
4	197350	MARLENE MARCIA GOELZER	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
5	198463	PAULO SERGIO DE AGUIAR VICENTIN	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
6	197994	REJANE MARTINS DE OLIVEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
7	197417	RENATA APARECIDA DOS SANTOS OENNIN	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
8	198114	RUI LOPES DE MELO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
9	198389	WALDINEI DO PRADO LACERDA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO

CARGO: 660-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197912	ADAILZA SOUZA BARROS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
2	197150	ADRIANA DA SILVA SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
3	197364	CELIA REGINA DE JESUS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
4	197335	ELIANE CARVALHO VIANA DE MENDONÇA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
5	198283	FABIANA DA SILVA COSTA SAAD VITAL	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
6	198356	FRANCIELE CEZANE DOS SANTOS VICENTIN	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
7	198355	GESIANE OLIVEIRA MORAIS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
8	196970	GRAZIELY GONÇALINA MARTINS BARBOSA DE CAMPOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
9	198336	JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
10	195520	JAVER MARINA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
11	197166	JUCELIA COELHO DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
12	198290	LAURICE CONCALINA DE MORAIS CURADO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
13	197641	LUCILENE GOMES DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
14	197610	LUCILENE PATRICIA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
15	196520	LUZIA DI MARTINI LANDIM	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
16	197142	MARCELA VIVIANY FUJIHARA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
17	197788	MARIA ROSENILDA DOS SANTOS BOTELHO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
18	197933	MARIANA FERREIRA DE DEUS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
19	197282	MAYARA DA SILVA LOPES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
20	195041	ROSANA FRANCO SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
21	198339	ROSIANE LOURENÇO DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
22	196430	SORAYA BORBA ESTRÁZULAS PIRES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
23	197836	VILMA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
24	195910	AGLAER CRISTINA ZANELLA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
25	196410	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
26	196160	JANE MARIA FALCAO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
27	195110	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
28	195080	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
29	195008	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
30	195011	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
31	195013	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
32	195016	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
33	195095	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
34	195096	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
35	197140	MARIA INES DO NASCIMENTO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
36	196887	NEUZANGELA SANTIAGO DASILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
37	195048	NOEMIA BERTO DE LIMA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
38	195410	ROSANGELA GOMES DA COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
39	195420	ROSANGELA GOMES DA COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
40	195430	ROSANGELA GOMES DA COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
41	195480	ROSANGELA GOMES DA COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO

42	195046	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
43	195052	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
44	195059	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
45	195067	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
46	195068	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
47	195074	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
48	195089	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
49	196280	VANESSA ALVES PEREIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
CARGO: 662-INTÉRPRETE			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	198291	LYE KELLY SUGIKI SARTORI	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
CARGO: 676-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197327	CLAUDIO JOSE ALVES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
2	195020	ERLETE BRAMBILA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
3	197231	JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES ESTEVES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
4	197553	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
5	197230	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
6	198282	ZENILDA DIAS DO NASCIMENTO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
CARGO: 775-PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197265	FRANCISLENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
2	198351	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
3	197015	RIVANIA SILVA ROCHA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
CARGO: 785-PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197509	EDSON FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
CARGO: 786-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	198087	AGDA FERNANDA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
2	195680	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
3	198330	EDLLER FELIX RODRIGUES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
4	198338	ELIZANDRA SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
5	197047	FERNANDA FERREIRA MARTINS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
6	197410	HAMILTON MARQUES DE JESUS JUNIOR	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
7	197169	JOSUÉ CORRÊA FERRAZ	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
8	197670	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
9	197888	LUIZ CARLOS MENDES DE BRITO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
10	198192	LYE KELLY SUGIKI SARTORI	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
11	198375	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
12	197194	MAURO MARCIO PEREIRA DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
13	196750	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
14	196760	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
15	198421	SIRLENE BATISTA PEREIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
16	197158	THIAGO SOUZA REIS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
17	198360	THIEGO MOREIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
CARGO: 790-AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197370	ADRIANO NEVES DA ROCHA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
2	198345	ALICE FATIMA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
3	197005	ANGELA FERREIRA DE AMORIM	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
4	198102	CLAUDETE BARBOSA LEITE	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
5	196780	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
6	198049	DOUGLAS CARRARD DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
7	197096	EDNA SOARES DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO

8	198112	EDVANILDA MARIA DA COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
9	196922	ELAINE SOARES DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
10	198219	ELIANA DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
11	197461	ELISEU VALERIO DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
12	197306	FERNANDA MONTEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
13	195072	GENILDA SERRANO PEREIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
14	196900	GISELIA MARIA DE JESUS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
15	198271	HELENA ROSA GRANADA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
16	197685	INEZ APARECIDA RODRIGUES ALMEIDA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
17	195310	IRACILDA VENTURA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
18	195051	IRACILDA VENTURA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
19	195055	IRACILDA VENTURA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
20	198226	IRENILDA MARIA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
21	197430	IVANI MONTEIRO DOS SANTOS SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
22	195940	IVONE MICHELS LEITE	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
23	198108	JANE DA SILVA COUTO BEZERR	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
24	195107	JEAN ALVES DA COSTA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
25	197387	JOSEFINA MARIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
26	197174	JOSUÉ CORRÊA FERRAZ	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
27	197767	JOZIANE PEREIRA RODRIGUES BARREIRO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
28	197168	JUCELI ALVARENGA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
29	197997	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
30	197963	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
31	197397	KEILA APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
32	197868	KENIA GONÇALVES MADUREIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
33	197687	LAUDICEIO JOSE DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
34	198142	LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
35	195061	LEILA FRANCISCA DE LIMA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
36	197191	LINDAURA ALVES MARTINS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
37	198144	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
38	197871	MACRRELLI SILVIA CARDENA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
39	197693	MARCIA TANIA DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
40	196680	MARIA DALVA LEMES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
41	198457	NAYARA SYNTILA PEREIRA BARROS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
42	198318	PÂMyla LEMOS VIEIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
43	197134	POLIANA DA LUZ PESSOA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
44	197411	REGINALDO DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
45	198471	ROSA MARIA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
46	197256	SONIA MARIA FERREIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
47	198169	SUELEN DE ARAUJO SARABIA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
48	197663	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
CARGO: 792-VIGIA SEMEC			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	196959	ADÃO PEREIRA MAMÃO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
2	195077	ANDRE ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
3	196913	CLAUDIO JOSÉ SOBRINHO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
4	198319	DIOGO EMERICK MEDEIROS DUTRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
5	197713	DIONE CARLOS ALVES DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
6	196905	EDUARDO APARECIDO DE BRITO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
7	197799	ELISEU VALERIO DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
8	197907	FRANCISVALDO SANDER SALGADO	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO

9	198235	HEMERSON DIEGO NEGRI	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
10	197726	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
11	197601	JOCIMAR DAMASCENO DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
12	197678	LUCIANO DA SILVA BARROS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
13	197682	MARCIO PERINI	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
14	197302	MARCOS ANTONIO COUTINHO QUEIROZ	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
15	198464	MAURO PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
16	198354	NELSON ADNAN FONSECA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
17	197929	REGINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
18	198298	REINALDO PIANA GONÇALVES	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
19	197428	RONIVON NOBRES DE AMORIM	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
CARGO: 794-MOTORISTA INDÍGENA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	197501	ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
3	197468	ANDRÉ SOARES DE SOUZA	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
4	197128	RENALDO AIZOKEMAE	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO
CARGO: 863-PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	198074	MARLI DE FATIMA DA SILVA CHAGAS	INDEFERIDA POR FALTA DE PAGAMENTO

2 Dos candidatos dos cargos de professores e auxiliar de desenvolvimento infantil aptos à participação na Prova Objetiva:

2.1 Os candidatos abaixo relacionados estão aptos a participarem da Prova Objetiva nos termos do Item **9.1** do Edital de Abertura:

CARGO: 578-ADI-AUX. DESEN. INFANTIL-LEI 126/07			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	195021	ADINISIA EDITE DA CONCEIÇÃO SILVA	APTO
2	198367	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	APTO
3	198425	ADRIANA COTRIM DE JESUS	APTO
4	197207	ADRIANA JORGE DE MATOS	APTO
5	195210	ADRIANA SOUZA LIMA	APTO
6	197821	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	APTO
7	198263	AILSON DIAS CANUTO	APTO
8	196992	ALAIDE DOS SANTOS	APTO
9	195012	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	APTO
10	197575	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	APTO
11	197016	ALTAYSIA GRAZIELLA DE SOUZA FERREIRA	APTO
12	197935	ALZENIR FRANCISCA DOS SANTOS	APTO
13	196100	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES	APTO
14	197937	AMANDA LOURDES RIBEIRO	APTO
15	196886	ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA	APTO
16	197129	ANA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO	APTO
17	196863	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	APTO
18	195200	ANDREIA GONCALVES DE JESUS	APTO
19	198439	ANDREIA MINERVINO	APTO
20	197238	ANGELA MARIA FERNANDES	APTO
21	198190	ANGELA SILVA SANTOS E SILVA	APTO
22	197092	ANGÉLICA ALVES SOUZA	APTO
23	197819	ANGELICA DE JESUS VICENTE	APTO
24	196996	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	APTO
25	197623	ANTONIETA MARIA DE SENE	APTO
26	197444	APARECIDA DA PENHA DA SILVA ALVES	APTO
27	195190	BERKLOURDES MENDES FONSECA	APTO
28	197131	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	APTO
29	196932	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	APTO
30	196916	CAIO FERNANDO GONCALVES NOVATO	APTO
31	196948	CAIRE DO BERCO ALVES	APTO
32	197235	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	APTO
33	195510	CAUÂNÁ SIMEONI	APTO
34	198369	CELESTINA FARIA DE ALMEIDA	APTO
35	196935	CELMA DA SILVA TEIXEIRA	APTO
36	197563	CLARICE FERREIRA DA SILVA	APTO
37	196999	CLAUDELICE FERREIRA DOS SANTOS	APTO
38	196933	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	APTO
39	195005	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	APTO
40	198080	CLÉVEA ROSSANA FERREIRA DA SILVA	APTO
41	197486	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	APTO
42	197607	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	APTO
43	197973	CRIZEIDE FERREIRA PINTO	APTO
44	195115	DAMARIS SOARES DA SILVA	APTO
45	196884	DANIELA RENATA GONCALVES AMORIM	APTO
46	195260	DANIELE MICHELS DAGIOS	APTO
47	195019	EDCLECIA ELAINE MARTINS DE SANTANA	APTO

48	198363	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	APTO
49	197614	EDNA PEREIRA LEITE FRANÇA	APTO
50	196864	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	APTO
51	197762	ELAINE COSSETIN	APTO
52	198164	ELI MARA FONTANA	APTO
53	197236	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	APTO
54	198315	ELIANE APARECIDA FERREIRA	APTO
55	195069	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA	APTO
56	197310	ELIANE LEITE DA CUNHA ALMEIDA	APTO
57	197202	ELIANE PITTMA FERREIRA	APTO
58	198409	ELIDA CARDOSO DE ALMEIDA	APTO
59	195047	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	APTO
60	197692	ELIETE PEREIRA DA SILVA	APTO
61	197009	ELISANGELA DOS SANTOS I	APTO
62	197072	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	APTO
63	197499	ELIZABETE SURIANO	APTO
64	195103	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	APTO
65	197711	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	APTO
66	197176	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	APTO
67	197079	ELZA BERNARDES DE AGUIAR	APTO
68	197066	EMILI AMABILI PERUCELLO	APTO
69	198313	ÉRICA LOPES DE BARROS	APTO
70	196956	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	APTO
71	197650	EUGENIA RIBEIRO DOS SANTOS	APTO
72	197209	EUNICE COSTA DE AGUIAR	APTO
73	196885	EVENILTON DIAS DE SOUZA	APTO
74	196350	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	APTO
75	197600	FERNANDA ANTONIA LOPES	APTO
76	197472	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA	APTO
78	197798	FRANCI LIDIA MOURA DANTAS	APTO
79	197773	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	APTO
80	197748	FRANCISCA FATIMA FIGUEIREDO VAZ	APTO
81	197777	FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO	APTO
82	198294	FRANCISCO JANAINA FREIRE RODRIGUES	APTO
83	198150	GENI DE FÁTIMA BILINSKI	APTO
84	197035	GESSIKA DAIANE DUARTE PEREIRA	APTO
85	198062	GEZISBEL SIMAO PEREIRA	APTO
86	197978	GILDA MARCIA DE CARVALHO	APTO
87	197436	GRAZIELLE VASSOLER	APTO
88	197584	HIAGO TAVARES LIMA	APTO
89	197757	INGRID CARINA FERNANDES MOURA	APTO
90	197183	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	APTO
91	197603	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	APTO
92	197702	IVANILDE ALVES DE SOUZA	APTO
93	197227	IZABELA FREITAS LOUZADA	APTO
94	196998	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	APTO
95	197315	JADA FERNANDA FROIO TORRES	APTO
96	197485	JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	APTO
97	197434	JAKELINE CARMO DO ESPIRITO SANTO	APTO
98	196899	JANE BRUNO DA CRUZ	APTO
99	196220	JANIELLE FRANCA ORMONDE	APTO
100	197552	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	APTO
101	197271	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL	APTO
102	198398	JESSICA APARECIDA ALVES	APTO
103	198242	JESSICA CRISTINA GARCIA	APTO
104	197758	JÉSSICA FRANCIELI MEGA	APTO
105	198401	JESSICA SILVA SANTOS	APTO
106	198094	JHONATAN PINHEIRO TEIXEIRA	APTO
107	195540	JOANA DE OLIVEIRA SOARES	APTO
108	197709	JOCIANI DA SILVA TAVARES	APTO
109	198431	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	APTO
110	197147	JOICE LORENSETTI	APTO
111	198446	JOICY MONALISA FARIA DE ALMEIDA CRUZ	APTO
112	197058	JOILE CREIDE BARBOZA DE ALMEIDA	APTO
113	197373	JOSE MALACO FILHO	APTO
114	198167	JOSIANE DE JESUS TESTON	APTO
115	198188	JOSIANE DE LIMA SOUZA	APTO
116	195150	JOSIANE DE SOUZA LIMA	APTO
117	197642	JOZIANE LOPES BOMBARDI	APTO
118	197473	JUAREZ COIMBRA ORMONDE JUNIOR	APTO
119	195065	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	APTO
120	198017	KAMILA DE SOUZA SOBRINHO	APTO
121	198061	KASSIA GLAZEYLE SERRANO DALLA ROSA	APTO
122	196934	KEDMA DAYS MARTINS SOUZA	APTO
123	198299	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO	APTO
124	195460	LARISSA MARTINS GONÇALVES	APTO
125	197500	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	APTO
126	196951	LEANDRO ALVES DE SOUZA	APTO
127	197061	LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS	APTO
128	197490	LEIDE MARQUES DE MORAES	APTO
129	195094	LEILA FRANCISCA DE LIMA	APTO
130	198405	LEILA RAMOS BATISTA	APTO
131	198207	LENI ALVES FERREIRA DA SILVA	APTO
132	197137	LENIR NUNES DE CARVALHO RIBEIRO	APTO
133	197353	LEONICE CAMPOS	APTO
134	197358	LEONICE LIMA DA SILVA	APTO
135	197167	LESLEY LIPES SHIMOTO ALMEIDA	APTO
136	198013	LIDUINA MARIA DE SOUSA PEREIRA	APTO
137	197909	LILIAN STRAPASSON	APTO
138	197880	LILIANE CONCEIÇÃO SOARES	APTO

139	197897	LOEIDE GONCALVES LEANDRO	APTO
140	195350	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	APTO
141	197172	LUCELIA APARECIDA ALVES	APTO
142	197475	LUCIANA APARECIDA PRIMO TOFANELLI	APTO
143	198084	LUCIANA DA SILVA SANTOS	APTO
144	197038	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	APTO
145	195380	LUCIANA DIAS DE SOUZA	APTO
146	195930	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	APTO
147	196907	LUCIANE GONÇALVES PINTO DE JESUS	APTO
148	196949	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	APTO
149	198408	LUCILEIA ROCHA CORREA	APTO
150	198230	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	APTO
151	196897	LUZIA DI MARTINI LANDIM	APTO
152	197612	MARCIA DA COSTA VALE	APTO
153	197729	MARCIA GUALDA SANTOS	APTO
154	197649	MARCILENE MARIANO DA SILVA	APTO
155	197976	MARIA ALVES DA SILVA V	APTO
156	197540	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	APTO
157	196947	MARIA APARECIDA DA SILVA	APTO
158	197039	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	APTO
159	198370	MARIA JOSE DA SILVA IX	APTO
160	198093	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	APTO
161	196928	MARIA LEONICE DA SILVA	APTO
162	196989	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	APTO
163	198054	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	APTO
164	197205	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	APTO
165	198269	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	APTO
166	195660	MARILEIDE DA SILVA	APTO
167	195063	MARILUCE SILVA GAVAZZA	APTO
168	197376	MARINES GONÇALVES	APTO
169	197583	MARIZA ARAÚJO SOARES	APTO
170	195560	MARIZETE DEOLIVEIRA SOARES	APTO
171	195114	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	APTO
172	198110	MARLY DE OLIVEIRA SOUZA	APTO
173	197007	MARTA ARRUDA PEREIRA	APTO
174	197975	MARTINEI DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	APTO
175	195109	MARY LUCIA GONCALVES DA COSTA	APTO
176	196060	MERCIA GERALDO PEREIRA	APTO
177	197017	MONICA SILVA DE FREITAS	APTO
178	197604	NADIA ALMEIDA GOULART FREITAS	APTO
179	198395	NAILANE FIRME VILAS BOAS	APTO
180	197261	NARA RUBIA DINIZ PENA PINHEIRO	APTO
181	197782	NAYARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO	APTO
182	197947	NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS	APTO
183	196971	NEIDE DOMINGAS BENTO	APTO
184	198125	NEIDE VIEIRA DA SILVA	APTO
185	197905	NEILA CARLA SOARES ARAUJO	APTO
186	197643	NEUZA GONCALVES NETO LOPES	APTO
187	197474	NIVALDINA MARIA DE FRANÇA	APTO
188	197148	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA	APTO
189	197245	NUBIA CAROLINE MARTINS	APTO
190	197640	NUBIA GRACIELA DA SILVA	APTO
191	198388	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	APTO
192	198179	PALOMA OLIVEIRA NUNES	APTO
193	197993	PAMELA FERRAZ CAMARGO	APTO
194	196490	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	APTO
195	195101	PATRICIA DE UNGARO SANTANA	APTO
196	198160	PAULO GUIMARAES CAMELO	APTO
197	198404	PRISCILA SILVA COSTA	APTO
198	197244	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	APTO
199	197611	REGIANE MARTINS DE SOUZA	APTO
200	197922	REINALDA MARQUES DE OLIVEIRA	APTO
201	198162	RENATA FERREIRA BUENO	APTO
202	197959	RENATA FILIPINI	APTO
203	196590	RODRIGO LEMES	APTO
204	198119	ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO	APTO
205	197122	ROSA NELMA DE OLIVEIRA	APTO
206	198126	ROSANA CLEIA DE SOUZA OLIVEIRA	APTO
207	196926	ROSANA CORDEIRO BORGES	APTO
208	197445	ROSANA DA SILVA MOREIRA	APTO
209	195034	ROSANA FRANCO SILVA	APTO
210	197843	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA CARNIEL	APTO
211	196690	ROSANGELA BETANIN SANTOS DA SILVA	APTO
212	198158	ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA	APTO
213	197399	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	APTO
214	198067	ROSANGELA TORRES CAFACIO	APTO
215	195070	ROSELI GONCALVES	APTO
216	197095	ROSELI MORALES	APTO
217	198034	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	APTO
218	198123	ROSENI CORDOVA DE MORAES	APTO
219	197744	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	APTO
220	197074	ROSENILDA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA NASCIMENTO	APTO
221	197192	ROSIANE RODRIGUES LACERDA	APTO
222	197200	ROSILENE DE MELO SANTOS	APTO
223	197392	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	APTO
224	197459	RUTH FERREIRA	APTO
225	198394	RUTH MARTINS PREIRA VELOZO	APTO
226	196919	SABRINA BORGES DOS SANTOS	APTO
227	197756	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	APTO

228	196936	SANDRA DA COSTA MADUREIRA DE ALMEIDA	APTO
229	197986	SANDRA DO PRADO SILVA	APTO
230	197668	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	APTO
231	198148	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	APTO
232	197671	SANDRA LOPES DE SOUZA	APTO
233	197631	SANDRA REGINA PEREIRA DUARTE	APTO
234	197823	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	APTO
235	197915	SELMA APARECIDA SMITH	APTO
236	196070	SILVANA PESSOA	APTO
237	197262	SILVIA ADRIANE GUSMAO	APTO
238	198362	SILVIO HENRIQUE DA SILVA	APTO
239	197081	SILVONE ALVES FERNANDES	APTO
240	196250	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	APTO
241	197760	SIMONE DA SILVA FERREIRA	APTO
242	197932	SIMONE PEREIRA DA SILVA	APTO
243	197939	SIMONI SARTORI	APTO
244	197043	SIRLEI APARECIDA PARO	APTO
245	196953	SIRLEI DE FATIMA DOS SANTOS	APTO
246	196310	SIRLEI MARCELINO DIAS	APTO
247	197838	SIRLENE PINHEIRO GARCIA	APTO
248	197298	SOIARA DE ARAUJO DE OLIVEIRA	APTO
249	197001	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	APTO
250	197508	SUZERLEI NUNES SILVA	APTO
251	197027	TELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	APTO
252	197050	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	APTO
253	197496	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	APTO
254	197966	VALDENICE DE OLIVEIRA ARRUDA	APTO
255	197953	VALDICÉIA DE OLIVEIRA ARRUDA	APTO
256	196881	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	APTO
257	196260	VALERIA APARECIDA BARANIUK	APTO
258	197390	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	APTO
259	197112	VANESSA APARECIDA XAVIER	APTO
260	197943	VANESSA PEDRO DA SILVA	APTO
261	195900	VERA LUCIA CLEMENTES DOS SANTOS	APTO
262	197806	WESLAYNE REGINA NEVES	APTO
263	195240	YARA MARIA MARTINY	APTO
264	196330	ZENILDA MOREIRA	APTO
CARGO: 651-PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	196983	ADRIANA FERREIRA LIMA	APTO
2	198002	ALINE COUTINHO STORARI	APTO
3	197587	ALINE REGINA DOS REIS	APTO
4	197734	CAMILLA GORNATTES SILVA	APTO
5	196010	CLOTILDE RIBEIRO ROSA	APTO
6	197638	CRISTIANE LORENTZ BALLEJO	APTO
7	197225	DEIZIMARY STELLA DE ARAUJO	APTO
8	197518	EDINALVA DE JESUS SILVA	APTO
9	198220	ELIEGE DEMAMAN SGUAREZI	APTO
10	198071	EVIO EFRAZ NETO	APTO
11	197443	FÁBIO DE JESUS QUINTILIANO	APTO
12	195039	FABRICIA ARMANDO FAVARETTO	APTO
13	198015	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	APTO
14	195038	GABRIELA DIAS MARQUES DA SILVA	APTO
15	198121	JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	APTO
16	197407	JESSINEY WILSIA SENA SILVA	APTO
17	197974	JOSINEIA SOUZA SILVA	APTO
18	197849	JULIA DA SILVA COUTO	APTO
19	198433	KARINE PAVLAK	APTO
20	197182	MARCILENE LEMES DA SILVA	APTO
21	197972	MARIA ELIZABETE E SILVA	APTO
22	196980	PATRICIA SIMONE PALHANA MOREIRA	APTO
23	197879	REGINA DE CASSIA DA SILVA	APTO
24	197893	RUTE GOMES DE ARAUJO SILVA	APTO
25	197026	SUELEN DA VEIGA BORGES	APTO
26	198218	VAGNER DE LIMA PESSOA	APTO
CARGO: 654-PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197415	ANDRE LUIZ DE JESUS	APTO
2	197525	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	APTO
3	197308	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	APTO
4	196912	CLEANE PAIVA SILVA	APTO
5	197952	CLICIANE RIBEIRO LUISI	APTO
6	197469	DANIELLI RODRIGUES GRECO MENDES	APTO
7	197920	DILSON CESAR LEAL RIBEIRO	APTO
8	197240	EDINEI CAPEIRO LOPES	APTO
9	197714	EDUARDO JOSE SUARES	APTO
10	195990	ELAINE APARECIDA MOURA	APTO
11	197377	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	APTO
12	196380	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	APTO
13	198202	INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA	APTO
14	197029	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	APTO
15	195126	JOAO ANGELITO LEITE MENDES	APTO
16	197123	KATHLEN MICHELLE ABREGO	APTO
17	198120	LILIAN REBECCA PEREIRA	APTO
18	197406	MARIA MAKELLY AMARANTE MIRANDA	APTO
19	198004	MARLUCI MICHELI DE SOUSA	APTO
20	197451	MATILDE GOMES CALIXTRO	APTO
21	197988	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	APTO
22	198154	NELSON GRUHN	APTO

23	197578	OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR	APTO
24	197816	PÂMELA SOTERO CAMARGO	APTO
25	198312	RAFAEL VALERIO LAURITO	APTO
26	197281	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	APTO
27	197579	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	APTO
28	197710	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	APTO
29	197471	RODOLFO COSTA MELO	APTO
30	195105	RODOLFO PERES LESSI	APTO
31	198377	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	APTO
32	197146	STELAMIRA FRANCO PEDROSO	APTO
33	198001	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	APTO
CARGO: 655-PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	198305	GEORGE FABIO GREGORIO DE AMORIM	APTO
2	198145	JEFFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	APTO
3	197778	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	APTO
4	197222	LAURA KAZUKO UENO PEDROSA	APTO
5	196840	MARCIA CRISTINA DA SILVA	APTO
CARGO: 656-PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197652	ADRIANA PALHANA MOREIRA	APTO
2	196979	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	APTO
3	196400	EUDICLEIDE ARAUJO PROCOPIO	APTO
4	198078	FRANCISCA CORREA DA SILVA	APTO
5	197421	MARCIA GOMES FREIRE	APTO
6	197684	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO	APTO
7	197813	RAIMUNDA PEREIRA SOUZA	APTO
8	198284	ROSANGELA MENDES BORGES ERMITA	APTO
9	197743	RUTH APARECIDA RIBEIRO MIRANDA	APTO
10	197615	SILVANA LOPES DA SILVA	APTO
11	196923	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	APTO
CARGO: 657-PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197810	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	APTO
2	197656	ALCIDERIA RIBEIRO DE PAULA SILVA	APTO
3	197309	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	APTO
4	196911	ANA CLEA SILVA DOS SANTOS DE PAULA	APTO
5	198111	ANA MARIA ALVES	APTO
6	197801	APARECIDA JUSTINIANO DA COSTA	APTO
7	195690	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	APTO
8	197463	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	APTO
9	197465	BETINA PINTO SANTOS	APTO
10	197019	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO DE FREITAS	APTO
11	197883	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	APTO
12	195045	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	APTO
13	196530	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	APTO
14	197521	CLAUDIA MARIA FORMAGIO	APTO
15	197694	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	APTO
16	198140	CLELIA OLIVEIRA SANTOS	APTO
17	197156	CLEONICE PACHECO DA SILVA	APTO
18	197185	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	APTO
19	197111	DENERSY PEREIRA DE FREITAS DOS SANTOS	APTO
20	197206	DENISE BALDIVIA POHL	APTO
21	197982	DULCINEIA GENERINO DE LIMA	APTO
22	196420	ECIENE SOUZA SILVA SECCO	APTO
23	197506	EDER SILVIO ALVES LOUREN_O	APTO
24	197754	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	APTO
25	197391	EDILEUZA PEDROSA BIZERRA	APTO
26	197040	EDINALVA BASÝLIO DE OLIVEIRA MACHADO	APTO
27	197785	ELCY ALVES DE JESUS	APTO
28	196860	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	APTO
29	197557	ELIANA CATARINA VARRESE	APTO
30	197425	ELIANE SOARES DO PRADO	APTO
31	196904	ELINEIA FRANCISCO	APTO
32	198163	ELISANGELA CROSCIOLI	APTO
33	197398	ELY REGINA SILVA ARRUDA	APTO
34	196700	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	APTO
35	197512	ERLENE LEOCADIODA SILVA SANTIAGO	APTO
36	198180	FATIMA CANDIDA BALBINO BENEVIDES	APTO
37	197996	FERNANDA SOARES DE LIMA	APTO
38	197547	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	APTO
39	196927	GECIRA DA PENHA DE JESUS	APTO
40	198257	GERALDO MIRANDA COSTA	APTO
41	197543	GLORIA CUSTODIA PINTO SAO MARCOS	APTO
42	195123	HELOIZIA SOUZA MOREIR	APTO
43	197480	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	APTO
44	197877	IARA LEMES DA SILVA	APTO
45	198287	IVANIR GONÇALVES ALVES	APTO
46	196997	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	APTO
47	196896	JAQUELINE DA SILVA DIAS	APTO
48	197706	JOANIZE CRISTINA CORREA	APTO
49	197088	JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA	APTO
50	197992	JORGE ALVES FERNANDES	APTO
51	197076	JOSIANE APARECIDA DE MATTOS BEZERRA	APTO
52	198346	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	APTO
53	198270	LAURA MARIA VALÉRIA BORGES VALEIRO.	APTO
54	197057	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	APTO
55	196920	LUCIANA APARECIDA ANDRADE FENILI GAZDA	APTO
56	197765	LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE GARCIAS	APTO

57	197159	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	APTO
58	197372	LUCIMAR RODRIGUES	APTO
59	197646	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	APTO
60	196930	MAISA REGINA GOMES DE OLIVIERA	APTO
61	197277	MARCELA VIVIANY FUJIHARA	APTO
62	197889	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	APTO
63	197114	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS	APTO
64	197820	MARIA ANGELA SATZINGER PINHO	APTO
65	197698	MARIA CRISTINA ESCODELER RODRIGUES	APTO
66	196987	MARIA DA ANUNCIAÇÃO GOMES DOS SANTOS	APTO
67	197215	MARIA DE LOURDES LUONI	APTO
68	197284	MARIA DO CARMO ROMAO	APTO
69	197109	MARIA JOSÉ BATISTA SOARES MARTINS	APTO
70	197361	MARIA JOSE BISERRA DO NASCIMENTO	APTO
71	197620	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	APTO
72	197719	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA	APTO
73	197891	MARILSA CONSUELITA TEODORO	APTO
74	198203	MATILDE DUARTE	APTO
75	196180	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	APTO
76	197529	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	APTO
77	197216	NALVA DA CRUZ GARCIA	APTO
78	197070	NARA ROSANE NUNES KIST	APTO
79	196570	NILZA PEREIRA DA SILVA	APTO
80	196972	ODILENE MARIA FERNANDES	APTO
81	198300	ORLEISON SILVA CHAGAS	APTO
82	197704	PEDRO MIGUEL DA SILVA	APTO
83	196873	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA	APTO
84	197968	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	APTO
85	195124	ROSANGELA MARIANO ROSA	APTO
86	197581	ROSANGELA SILVA MARANHÃO	APTO
87	197983	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	APTO
88	197274	ROSINEIA ANDREIA DE SOUZA	APTO
89	198272	SANDRA GIOVANA SANTANA	APTO
90	197595	SEILA APARECIDA SANT ANA	APTO
91	195128	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	APTO
92	197163	SILVANA DA SILVA	APTO
93	197569	SILVANAY GONÇALVES DA SILVA	APTO
94	197118	SUZE LEANDRO DA SILVA	APTO
95	197539	TANIA PADILHA	APTO
96	197837	TATIANE CRISTINA DESPERATTI DE AQUINO	APTO
97	198170	TEREZINHA CUSTÓDIA DA SILVA	APTO
98	198181	VANDECLEIA SILVA LOBO	APTO
99	197078	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	APTO
100	197715	WALESKA UNGARO DUARTE	APTO
101	197721	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	APTO
102	197404	WANEISSA MARIA MULINARI TONIOLO	APTO
103	198024	WÉRICA MARTINS DO NASCIMENTO	APTO
104	198418	ZILDA MARIA LARA SOUZA	APTO
CARGO: 658-PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	196898	ADAIANA MAXIMA MOURA	APTO
2	197703	ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI	APTO
3	197412	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	APTO
4	195600	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	APTO
5	195130	ALINE JACINTO TOFANELLI	APTO
6	197151	ANDRÉA MENDES DA COSTA	APTO
7	197481	ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS BASSO	APTO
8	198374	ANGELA XAVIER BELIZARIO	APTO
9	197513	BENEDITA MARIA DE BONFIM	APTO
10	198143	BILMA ALGARANHA CESARI	APTO
11	197344	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	APTO
12	196888	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	APTO
13	196977	CINTIA DE SOUSA ARQUELHO	APTO
14	197895	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	APTO
15	197857	CREUSA COSTA DE SOUSA	APTO
16	195160	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	APTO
17	198279	DAIANE ZANINELI GOMES AMARAL	APTO
18	195122	DANIELLI MARQUES ROSA	APTO
19	197902	DARCI BARBOSA MOURA	APTO
20	195093	DEIZIANE SILVA ARAUJO	APTO
21	197856	DHEIMY CRISTIANE NAVARO SANCHES	APTO
22	197580	EDILAINE APARECIDA APOLINARIO	APTO
23	197346	EDILENE QUIRINO NEIVA EVANGELISTA	APTO
24	197426	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	APTO
25	197252	ELIANE MENDES DAS NEVES	APTO
26	197625	ELISBELE RICAS GARCIA	APTO
27	195058	ELIZABET UZINAR GOMES	APTO
28	195530	FERNANDA VACCARI GARCIA	APTO
29	197878	FLAVIANA FERREIRA BRAZ	APTO
30	197268	FRANCIELI SANTOS ROSSI	APTO
31	197930	FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA	APTO
32	197279	GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	APTO
33	197424	GRACILENE MARTINS BATISTA DE ASSIS	APTO
34	198306	GRASIELE CARMO DE SOUZA	APTO
35	196880	GUIOMAR FERREIRA NERIS GONCALVES	APTO
36	197524	IRACELIA SALES DOS ANJOS	APTO
37	197965	JANAINA PEREIRA ALMEIDA	APTO
38	198099	JANEIN JOSE DA SILVA FERREIRA	APTO
39	197041	JENAIR PIREZ DOS SANTOS	APTO

40	195330	JOCINEIDE CATARINA MACIEL DE SOUZA	APTO
41	197750	JOSIANE SANTIAGO DE LIMA	APTO
42	196600	KELLI DA COSTA COELHO	APTO
43	197591	KEYCIANE DA SILVA PIRES	APTO
44	196740	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS	ELIMINADO
45	197783	LUCIANA COSTA DE LIMA	APTO
46	197492	LUCIANE RODRIGUES SANTOS	APTO
47	196943	LUZIA APARECIDA FONSECA	APTO
48	198103	MAELY DE ALMEIDA FERREIRA	APTO
49	197494	MARIA ELISÔNGELA RODRIGUES DE SOUZA	APTO
50	198122	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	APTO
51	197272	MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO
52	197383	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	APTO
53	197356	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	APTO
54	198384	PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO	APTO
55	197416	PATRICIA DIAS RAMOS	APTO
56	197255	PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA	APTO
57	196954	PAULO SERGIO DE ARCANJO ALVES	APTO
58	195014	PAULO SERGIO SOARES SILVA	APTO
59	198325	REGIANE MARIA DA PAZ DOS SANTOS	APTO
60	197498	RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI	APTO
61	197732	ROBERTA DO NASCIMENTO IZEL	APTO
62	197945	ROSEANE BEZERRA COSTA	APTO
63	197931	ROSEVAL PEREIRA SANTOS	APTO
64	197653	ROZANE CAMARGO	APTO
65	198076	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	APTO
66	198137	SANDRA BUENO DA SILVA	APTO
67	195500	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA	APTO
68	197605	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	APTO
69	197060	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	APTO
70	195250	TAMIRES SCHNEIDER	APTO
71	195360	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	APTO
72	195037	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	APTO
73	195129	VALERIA VIEIRA DE FREITAS	APTO
74	197723	VANUZA LEAL DE SOUSA	APTO
75	197884	VERA BATISTA DE LIMA	APTO
76	196360	WALDIRENE CADETE BENTO	APTO
77	198442	YOLANDA PERES	APTO
78	197511	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	APTO

CARGO: 659-PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197928	ADILSON ANTONIO SELLA	APTO
2	197869	ADINIO PINTO DA SILVA	APTO
3	197766	ALTAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	APTO
4	195119	ANACLEI DE ALMEIDA AMARAL	APTO
5	197904	CARMEN CELIA DIAS LUZ	APTO
6	197042	CLAUDIA ELICA MARIA DOS SANTOS	APTO
7	197340	EDILZA ROSA CUNHA	APTO
8	197919	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	APTO
9	197561	EMERSON PEREIRA	APTO
10	197331	EULENE SOARES CORCINO	APTO
11	197329	IRACEMA RICAS DE CAMPOS	APTO
12	197450	IVAN TIAGO LISBOA	APTO
13	198023	JANE KELLI PERIM PEREIRA	APTO
14	198349	JOSE LUIZ DE JESUS EGUES DE OLIVEIRA	APTO
15	197063	JUAREZ NERES DE MIRANDA	APTO
16	197977	LEANDRO QUEÇADA	APTO
17	198232	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	APTO
18	197503	NIDIA FRANCISCA PEREIRA MARTINS	APTO
19	197127	OZIANE SILVA LOURENCO	APTO
20	195127	POLIANA MACENA DA SILVA LEDO	APTO
21	197894	REJANE MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA	APTO
22	197495	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	APTO
23	195390	SERGIO ANDRILHO BERSANI	APTO
24	197181	SILVANA COPCESKI STOINSKI	APTO
25	198082	SIMONE GOMES DA SILVA	APTO
26	197090	VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	APTO
27	197664	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	APTO
28	197860	WAGNER TRINDADE DA COSTA RACHID	APTO

CARGO: 660-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	195960	ADRIANA MANENTI PAVEI	APTO
2	196040	AGLAER CRISTINA ZANELLA	APTO
3	197071	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	APTO
4	197572	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	APTO
5	195044	ALINE MENDES DE SOUZA	APTO
6	198429	ANA CLAUDIA RIBEIRO	APTO
7	198341	ANA CLEIDE SILVA CARVALHO	APTO
8	195062	ANA MARIA LIBARDI	APTO
9	195000	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS CASTOLDI	APTO
10	198047	ANA PAULA GEIER	APTO
11	197229	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	APTO
12	197558	ANGELA MARIA GUARNIERI	APTO
13	197645	ANNE KATHIELLY SANTOS	APTO
14	198044	ARATANY APARECIDA VENZEL DE SOUZA	APTO
15	197394	CARLA RUBIA PINHEIRO	APTO
16	197716	CARMEM PEREIRA BORGES	APTO
17	195036	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	APTO
18	197568	CELINA DA SILVA	APTO
19	198206	CENILDA CARVALHO OLIVEIRA	APTO

20	197257	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	APTO
21	197084	CLEIA FERREIRA NERIS ALVES	APTO
22	197769	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	APTO
23	196000	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	APTO
24	195029	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	APTO
25	198382	DAIANY VENTURA DE CAMARGO	APTO
26	196938	DEBORA GONCALVES RAMOS	APTO
27	197534	DELAIR MARIA PARIZOTTO	APTO
28	197258	DENAIR EMERICK DA SILVA VEIGA	APTO
29	196500	DEUSANI DA SILVA GOES	APTO
30	196440	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	APTO
31	197629	EDNA CIRILO DE FRANÇA SILVA	APTO
32	197776	EDNA SUELI BIROLI MARINHO	APTO
33	197418	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	APTO
34	197352	ELEUZA PEREIRA DA SILVA	APTO
35	197253	ELIANA DE SENNA OLIVEIRA	APTO
36	197936	ELIANE PEREIRA BACHESK	APTO
37	197470	ELIANE SOARES DA SILVA SANTOS	APTO
38	197420	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	APTO
39	196962	ELISANGELA PIRES	APTO
40	197550	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	APTO
41	197772	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	APTO
42	195083	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	APTO
43	197885	ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO	APTO
44	197056	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	APTO
45	197617	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	APTO
46	195040	FABIANA FÉLIX DE LIMA	APTO
47	197657	FATIMA LEITE CUNHA	APTO
48	197273	FERNANDA APARECIDA SANTOS ALVES	APTO
49	197903	FLAVIA FRANCISCO DE MAGALHAES	APTO
50	195035	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	APTO
51	197796	GEISSY LENE GONÇALVES FERREIRA MARTINS CIRINO	APTO
52	197845	GESSY PADILHA DA LUZ	APTO
53	197100	GILDIANE BENTO DE SALES	APTO
54	197251	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	APTO
55	196952	HELLEN CRISTIANE GOMES VILARINHO	APTO
56	197349	HUMILDE CARGNIN QUATRIN	APTO
57	195120	HWANG YEN LING ARCOLEZI	ELIMINADO
58	196872	INGRID WERLE	APTO
59	197091	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	APTO
60	197910	IRISMAR HIPÉLITO GALVÃO	APTO
61	197435	IVONE MENDES PEREIRA	APTO
62	196020	IZABEL RODRIGUES	APTO
63	196975	JACKELINE SILVA VEZETIV	APTO
64	196895	JANE MARIA FALCAO	APTO
65	196550	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	APTO
66	198415	JAQUELINE QUIRINO DOS SANTOS	APTO
67	197322	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO	APTO
68	197351	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	APTO
69	197055	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	APTO
70	197204	JULIA SOARES DA SILVA MOTA	APTO
71	197585	JULIANA ALMEIDA MACHADO	APTO
72	197382	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	APTO
73	197628	KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	APTO
74	197752	KATIA ADRIANA GONÇALVES	APTO
75	197924	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	APTO
76	197339	KATIA MARIA SEGURA	APTO
77	197332	KELLEN CRISTINA ALVES PEREIRA	APTO
78	197921	LARNUBIA PIMENTA DE SOUSA	APTO
79	197263	LEIA RONDON DE CAMPOS	APTO
80	197314	LEILA LEONCIO DA SILVA	APTO
81	195090	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	APTO
82	197228	LINDINALVA DE ARAUJO ZIMERMANN	APTO
83	198340	LUCILIA RAMOS DE SOUZA	APTO
84	197768	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	APTO
85	197624	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	APTO
86	197934	LUCIMARA DIVINIA DA SILVA	APTO
87	195097	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	APTO
88	195113	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	APTO
89	195079	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	APTO
90	197630	MARGARETH LOPES RICARDO	APTO
91	198003	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANCA	APTO
92	197290	MARIA APARECIDA FREIRE DA COSTA DOS SANTOS	APTO
93	197135	MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS	APTO
94	197590	MARIA DA PENHA ALV ES DOS SANTOS	APTO
95	197177	MARIA DE FATIMA SERRANO DE OLIVEIRA	APTO
96	197981	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	APTO
97	197662	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	APTO
98	197154	MARIA FATIMA VIEIRA DA SILVA	APTO
99	197761	MARIA INES DO NASCIMENTO	APTO
100	196861	MARIA IZABEL TEIXEIRA	APTO
101	197533	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	APTO
102	197582	MARIA LUCÉLIA DE SOUZA PEREIRA	APTO
103	197119	MARIA LUCIA DUARTE FREITAS	APTO
104	197462	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	APTO
105	198089	MARIA RAIMUNDA FELIPE DE OLIVEIRA	APTO
106	197483	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	APTO
107	197243	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	APTO

108	196290	MARINÔS DA CRUZ, SALERMO	APTO
109	198000	MARIZE RODRIGUES DE MATOS CIRILO	APTO
110	195970	MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS	APTO
111	196300	MARLI FRAGERI DA SILVA	APTO
112	197149	MARTA CRISTINA NESSO	APTO
113	197478	MARYNELE OLIVEIRA	APTO
114	197328	MEIRE DE SOUZA BERIGO	APTO
115	197546	MICHELE XAVIER DA SILVA	APTO
116	197422	MIRIAM DO NASCIMENTO FRANCHINI	APTO
117	197665	MIRIAN JAKELINE BRONDANI	APTO
118	197528	MIRLENE MARTINS	APTO
119	195043	NATALI SALERMO FARIAS	APTO
120	197764	NELMA DE FATIMA LEITE ANTONIETTI	APTO
121	196480	NEUZETE FERREIRA DA SILVA MERGEN	APTO
122	197441	NILZETE LMEIDA DE ARAUJO	APTO
123	195049	NOEMIA BERTO DE LIMA	APTO
124	195290	OLIVIA SERRANO DALLA ROSA	APTO
125	197379	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	APTO
126	196370	PATRICIA CRISTINA GUSMÃO	APTO
127	195118	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	APTO
128	197938	PAULA FERNANDA ROMANHUK	APTO
129	195031	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	APTO
130	198265	RAQUEL BARBOSA DOMINGOS	APTO
131	197067	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	APTO
132	197969	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	APTO
133	197577	REGINA RODRIGUES DA SILVA	APTO
134	198177	RENATA REBECA ROCHA	APTO
135	197440	RENILDA RIBEIRO DE LIMA	APTO
136	198072	RIZONI ALVES DE SOUZA	APTO
137	198215	RONISE TIMOTEO PEREIRA DE SOUZA	APTO
138	198152	ROSANA DAS GRACAS COSTA	APTO
139	197085	ROSANA MIRIAN SANTANA	APTO
140	198141	ROSANE BERTUOLI	APTO
141	195400	ROSANGELA GOMES DA COSTA	APTO
142	198088	ROSELY SILVA SANTOS	APTO
143	197432	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	APTO
144	197059	ROSIMEIRE FEITOZA	APTO
145	198132	ROSINEI DA SILVA	APTO
146	197549	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	APTO
147	198387	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	APTO
148	197143	SANDRA MARIA LIRA	APTO
149	196670	SELMA DO CARMO	APTO
150	195270	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	APTO
151	195060	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	APTO
152	197847	SOLANGE SANTANA PEREIRA	APTO
153	197213	SONIA REGINA RODRIGUES	APTO
154	196390	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	APTO
155	197679	SUELI DE SOUZA MIRANDA PESSOA	APTO
156	198308	SUMYHARA LAITE DE MATOS	APTO
157	195670	TELMA RIZELIA NEVES CORREA OSTETTI	APTO
158	197214	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	APTO
159	197504	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	APTO
160	197280	THAIS SILVA DE SANTANA	APTO
161	198028	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	APTO
162	198173	VALERIA HENCK LOBATO	APTO
163	198321	VANDA DOS ANJOS XAVIER	APTO
164	197811	VANDREIA ESTEVAO RAMPIM	APTO
165	196340	VANESSA ALVES PEREIRA	APTO
166	197083	VANESSA SANDRA ATAIDE	APTO
167	195490	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	APTO
168	197130	VANUZA FERREIRA DA SILVA	APTO
169	197890	VERA LUCIA FIGUEIREDO	APTO
170	197946	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	APTO
171	197300	WALDERLENE GONÇALVES SANTOS	APTO
172	197737	WALINE KATHIELLY SANTOS	APTO
173	197180	WESLAINE FRANCIERE DUARTE DE OLIVEIRA	APTO
174	198058	WILMA ALMEIDA DAMACENO	APTO
175	198286	ZENILDA DIAS DO NASCIMENTO	APTO
CARGO: 676-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197173	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	APTO
2	197800	ALZIRA FERREIRA SILVA	APTO
3	197720	AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS	APTO
4	198402	ANA PAULA BATISTA	APTO
5	197249	BENEDITA DEIZIA DE ARAUJO	APTO
6	195082	ELIANAI MOREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA	APTO
7	197260	ELIETE FELIZARDO MARINHO	APTO
8	195030	ERLETE BRAMBILA	APTO
9	197288	HELENA SANTOS	APTO
10	195102	IZABEL BARROS DE MENDONCA	APTO
11	197175	JOANA GARCIA CAMPANHA	APTO
12	197775	JUÇARA DE QUEIROZ	APTO
13	197326	JUCILMARA REGINA TARTARI LIBARDI	APTO
14	196910	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	APTO
15	197186	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	APTO
16	195112	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	APTO
17	197170	NEUSA ANA ALVES DA SILVA	APTO
18	197291	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	APTO
19	195088	ROSENARA HELENA HINTZ DE CARVALHO	APTO

20	197179	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	APTO
21	197374	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	APTO
22	195076	SERAFINA RIBEIRO FERNANDES	APTO
23	197201	SILVANA AZEVEDO DA COSTA MARQUES	APTO
24	197232	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	APTO
CARGO: 774-PROFESSOR ARTE - ZONA URBANA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197681	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA	APTO
2	197013	LIOCIR PEGO DA COSTA	APTO
CARGO: 775-PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	198171	ADINEIA SANTOS SOUZA	APTO
2	197138	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECCHI	APTO
3	198487	ESTER DIAS DE CARVALHO FERREIRA	APTO
4	197107	SIRLEI PINTO DA CUNHA	APTO
5	197520	WANUCY GARCIA PORTELA	APTO
CARGO: 785-PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	198165	LILIAN MARTA SCHIO BEZERRA DUARTE	APTO
2	197740	MIKA HIROTA TANAKA	APTO
CARGO: 786-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197036	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	APTO
2	197195	ALEXANDRE AZOMARE	APTO
3	198079	ANACY ZOZOMAZORE DUARTE	APTO
4	197526	ANGELO KEZOMAE	APTO
5	197875	CECILIA ROSA CALIXTO	APTO
6	197980	CECILIO KEZOKEMAI	APTO
7	197318	CELSON ANEZOKEMAE	APTO
8	196950	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	APTO
9	198042	CLAUDIO KOEZOWE	APTO
10	197354	CLEONICE OKENAZOKERO	APTO
11	197338	DUZANIL ZEMAZOKAI	APTO
12	197609	EDICLEIA PARECI	APTO
13	197297	EDNA MARIA PEREIRA	APTO
14	197634	EDSON ONAEZOKAE	APTO
15	197619	ELIANO NAIZOKAE	APTO
16	197014	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	APTO
17	197408	FLAVINA FARIAS ENORE	APTO
18	197289	GELSON ZEZOKIWE	APTO
19	197771	GENIVALDO ZEZOKAECE	APTO
20	196915	HELEN CRISTINA LADEIA	APTO
21	197522	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	APTO
22	197052	JAILSON AZONEZOKEMAE	APTO
23	198073	JANIRA OZENAZOKERO	APTO
24	197301	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	APTO
25	198297	JOELSON VALERIANO DOS SANTOS	APTO
26	197851	JOSCELIO ONIZOKAECE	APTO
27	198407	JUCILEIDE DAS CHAGAS LIMA	APTO
28	197535	JULIO CESAR KENAZOKAECE	APTO
29	197304	JURANDIR ZEZOKIWARE	APTO
30	197046	LEANDRO NENEZOKEMAE	APTO
31	197145	LECIANO AZONEZOKAE	APTO
32	197746	LINDOMAR GOMES LEDO	APTO
33	197292	LINO ZOKENAZOKAE	APTO
34	197307	LIODOMAR AZONEZOKAE	APTO
35	198064	LUIZ ZOKOENAZOKEMAE	APTO
36	197829	MARIA DAS GRAÇAS PINHO COSTA	APTO
37	197348	MAURICIO KANAIZOKAECE	APTO
38	197132	MESSIAS ZOZOMAIZOKAE	APTO
39	197286	MOACIR FRANCO ZONAEZOKIE	APTO
40	196976	NEUDIVANIA ONAEZOKENAZORAEROSE	APTO
41	197343	NEUDSON ONAZOKAE	APTO
42	198050	PEDRO KEZOWE	APTO
43	197531	REGINALDO NAIZAKE	APTO
44	197293	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	APTO
45	198248	SAMIA ARAUJO DE SOUSA ARRAIS	APTO
46	196946	SILO ONEZOKEMAE	APTO
47	197359	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	APTO
48	197311	VALDEIR NEZOKEMAE	APTO
49	198195	VANDERLEI ONEZOKEMAE	APTO
50	197044	WAGNER NOEZONAZOKEMAE	APTO
51	198201	WALDEMAR ZOZOEKEMAE	APTO
52	197705	WALMIR EMIDIO DA SILVA	APTO
53	198057	WELLINGTON KEZOWE	APTO
54	197886	WÉLVIS CLEITON DA SILVA MELO	APTO
55	197989	ZEZANIAS ZEONOKAE	APTO
CARGO: 862-PROFESSOR MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL - BRAILLE E LIBRAS			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197226	MARCIELE KEYLA HEIDMANN	APTO
CARGO: 863-PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197556	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES	APTO
2	196909	CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	APTO
3	198174	IVONETE JULIA DE ANDRADE	APTO
4	197396	JAIANA DE LIMA LACERDA	APTO
5	197804	JANE STREY	APTO

6	197542	PAULINA MARIA LEAL FERREIRA	APTO
CARGO: 932-PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197334	ANGELA REGINA PENSO	APTO
2	197979	CACILENE ALMEIDA SILVA	APTO
3	197551	ELIZANIA MARIA VIEIRA	APTO
4	197892	FABIANA FUSCO ROCHA	APTO
5	197593	MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	APTO
6	198258	MARIA IVANILDA MOURA	APTO
7	197655	MARLI DE FATIMA DA SILVA CHAGAS	APTO
8	197793	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	APTO
9	197381	ROSEMEIRE DA SILVA	APTO
10	197438	SILVANECIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	APTO

2.2 Os candidatos abaixo relacionados estão eliminados do Processo Seletivo, tendo em vista que não compareceram à prova de títulos nos termos do Item **9.1.1** do Edital de Abertura:

CARGO: 578-ADI-AUX. DESEN. INFANTIL-LEI 126/07			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	198266	ADILA MATANA	ELIMINADO
2	197278	ADRIANA ALVES DE SOUZA	ELIMINADO
3	198035	ADRIANA BATISTA SANTANA	ELIMINADO
4	197270	ADRIANA DA SILVA	ELIMINADO
5	197196	ADRIANA DE BARROS LOBO	ELIMINADO
6	197574	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	ELIMINADO
7	198399	ADRIANA LOPES PEREIRA	ELIMINADO
8	198211	ADRIANA OLIVEIRA POLICARPO	ELIMINADO
9	197336	ADRIANA SANTANA PROENÇA VASCONCELOS TRIVELATO	ELIMINADO
10	195220	ADRIANA SOUZA LIMA	ELIMINADO
11	197774	ADRIELLE CRISTINE GUTJAHR ROSA	ELIMINADO
12	195086	ALAIS DOS SANTOS	ELIMINADO
13	197530	ALCIDERIA RIBEIRO DE PAULA SILVA	ELIMINADO
14	195135	ALCIONE SANTANA DA SILVA	ELIMINADO
15	195027	ALDINEIA SILVA ATANAZIO	ELIMINADO
16	197967	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	ELIMINADO
17	195007	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	ELIMINADO
18	197731	ALESSANDRA NÚBIA SOARES DE BARROS	ELIMINADO
19	196945	ALESSANDRA RODRIGUES FERREIRA	ELIMINADO
20	197165	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	ELIMINADO
21	197296	ALINE LOPES DA COSTA	ELIMINADO
22	197658	ALINE VIEIRA GOULARIT	ELIMINADO
23	197672	ALZEMARY ANDREIA CUSTODIO DA COSTA	ELIMINADO
24	196080	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES	ELIMINADO
25	197911	ANA CAROLINA RODRIGUES	ELIMINADO
26	198454	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	ELIMINADO
27	195010	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	ELIMINADO
28	198293	ANA MARIA PEREIRA	ELIMINADO
29	197362	ANA PAULA DA SILVA	ELIMINADO
30	195180	ANA PAULA SOUZA INOMATA	ELIMINADO
31	197790	ANDREA DOS SANTOS AGUILAR	ELIMINADO
32	197294	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	ELIMINADO
33	197808	ANDREIA CARDOZO RODRIGUES	ELIMINADO
34	195026	ANDREIA DOS SANTOS	ELIMINADO
35	195170	ANDREIA GONCALVES DE JESUS	ELIMINADO
36	198473	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA PINTO	ELIMINADO
37	198101	ANDREIA RODRIGUES SEVERINO DE FREITAS	ELIMINADO
38	197006	ANDRESSA RODRIGUES MEZOMO	ELIMINADO
39	197545	ANGELA DE SOUZA PEREIRA	ELIMINADO
40	197002	ANGELA FERREIRA DE AMORIM	ELIMINADO
41	198026	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
42	197789	ANGELA MARIA LEMES DOS SANTOS	ELIMINADO
43	195018	ANGELA XAVIER BELIZARIO	ELIMINADO
44	196986	ANGELICA VENTURA MIRANDA	ELIMINADO
45	197507	ANGELINA VIEIRA APOLICARPO	ELIMINADO
46	197464	ANGELO LAURINDO GOMES	ELIMINADO
48	197221	APARECIDA ISABEL E. DOS S. FONTANA	ELIMINADO
49	197872	ARIANE LANCAMER AGUILLAR	ELIMINADO
50	197502	AUGUSTA APARECIDA DA SILVA SOUSA	ELIMINADO
51	197295	BASILIA GUSMAO BARROSO CATULE	ELIMINADO
52	197834	BENEDITA CIPRIANA DOS SANTOS	ELIMINADO
53	197099	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	ELIMINADO
54	195370	BERKLOURDES MENDES FONSECA	ELIMINADO
55	198412	BRUNA CORDEIRO SILVA	ELIMINADO
56	197466	BRUNA FINGER DE ALMEIDA	ELIMINADO
57	198118	BRUNA GONCALVES DA SILVA	ELIMINADO
58	195106	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	ELIMINADO
59	196931	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	ELIMINADO
60	195001	BRUNO SOARES FERREIRA DE SANTANA	ELIMINADO
61	195002	BRUNO SOARES FERREIRA DE SANTANA	ELIMINADO
62	198055	CACILDA MARIA DA SILVA SANCHEZ	ELIMINADO

63	197108	CARLA AUGUSTA DA SILVA	ELIMINADO
64	197759	CARLA KALIANE PEREIRA CHAVES	ELIMINADO
65	198036	CARLAS FRANCISCA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
66	195050	CAROLINA HONORATO	ELIMINADO
67	195078	CAROLINA HONORATO	ELIMINADO
68	196770	CAROLINE ROCHA GOMES	ELIMINADO
69	197990	CAROLINI ALVES FANTINI	ELIMINADO
70	197188	CICERA FERREIRA DA SILVA PRADO	ELIMINADO
71	197825	CLAUDIA FREITAS BENTO	ELIMINADO
72	196974	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	ELIMINADO
73	197419	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	ELIMINADO
74	197423	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	ELIMINADO
75	198113	CLAUDINEIA GOMES DA ROCHA	ELIMINADO
76	197325	CLAUDIO JOSE ALVES	ELIMINADO
77	198373	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	ELIMINADO
78	195085	CLEIDINEIA GONÇALVES LARA	ELIMINADO
79	197536	CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES	ELIMINADO
80	198228	CRISTIANA KAGUEIAMA	ELIMINADO
81	197753	CRISTIANE AMARAL SANTANA CAMPOS	ELIMINADO
82	196937	CRISTIANE APARECIDA DE MORAES ALMEIDA	ELIMINADO
83	197497	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	ELIMINADO
84	198260	CRISTIANE MEIRELLES MOREIRA	ELIMINADO
85	196955	CRISTIANE MILCHAREK	ELIMINADO
86	197839	CRISTIANE RODRIGUES NEVES FRANCISCO	ELIMINADO
87	197822	CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	ELIMINADO
88	198223	CRISTINA SANINI	ELIMINADO
89	197241	CÚLIA GONZAGA DE MELO SANTOS	ELIMINADO
90	198249	DAIANE ZANINELI GOMES AMARAL	ELIMINADO
91	198406	DANIELA FERREIRA DE MELO	ELIMINADO
92	197448	DANIELLA ALVES DO NASCIMENTO	ELIMINADO
93	198189	DANIELLE DE ARRUDA URTADO	ELIMINADO
94	195032	DARIELA REGINA SOUZA CRUZ	ELIMINADO
95	196790	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	ELIMINADO
96	197948	DAYANA MARQUES	ELIMINADO
97	198039	DAYANE DANTAS DA SILVA	ELIMINADO
98	197217	DAYANE DANTAS DA SILVA	ELIMINADO
99	197733	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	ELIMINADO
100	195890	DHEILYS CARLA ALVES	ELIMINADO
101	198238	EDILAINE DOS SANTOS LIMA	ELIMINADO
102	196917	EDINA DAIANE SALDANHA DA SILVA	ELIMINADO
103	197239	EDINEI CAPEIRO LOPES	ELIMINADO
104	198227	EDINEYA SALES DA SILVA	ELIMINADO
105	195084	EDJIANE FELIX SANTOS	ELIMINADO
106	198348	EDNA BORGES DE ALMEIDA	ELIMINADO
107	197651	EDNA COUVO SANTANA	ELIMINADO
108	198010	EDNA DA SILVA AZEVEDO	ELIMINADO
109	197493	EDNA FRANCISCA DOS SANTOS	ELIMINADO
110	198486	EDNA GOMES DA SILVA	ELIMINADO
111	196957	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	ELIMINADO
112	197000	EDNA SOARES COSTA	ELIMINADO
113	198147	EDUARDO DE AMORIM MANFRIN	ELIMINADO
114	197815	EFRAIM CLEVERSON DORNELES SANTIAGO	ELIMINADO
115	198240	EIZIETE ANDRADE GOMES	ELIMINADO
116	198309	ELAINE CHAVIER MARTINS	ELIMINADO
117	197054	ELAINE CORREIA DOS SANTOS	ELIMINADO
118	197949	ELAINE RAFAELA LIRA DUTRA	ELIMINADO
119	197833	ELAINE SILVA GONÇALVES MELLO	ELIMINADO
120	197841	ELENIR CASTRO COSTA	ELIMINADO
121	197830	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
122	196908	ELIANA ALVES	ELIMINADO
123	196620	ELIANA DE OLIVEIRA II	ELIMINADO
124	197275	ELIANA DE SOUZA	ELIMINADO
125	197093	ELIANA DE SOUZA	ELIMINADO
126	197460	ELIANE	ELIMINADO
127	197573	ELIANE COSSETIN	ELIMINADO
128	195440	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA	ELIMINADO
129	195450	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA	ELIMINADO
130	195075	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA	ELIMINADO
131	196942	ELIANE GONCALVES RAMOS	ELIMINADO
132	197276	ELIANE MACHADO DE SOUZA	ELIMINADO
133	197104	ELIANE SIMONE CRISTALINO	ELIMINADO
134	197519	ELIDIA RAFAELA VENTURA GOMES	ELIMINADO
135	197824	ELIOENAY HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	ELIMINADO
136	197725	ELISANGELA CUNHA MARINO	ELIMINADO
137	197102	ELISANGELA FABIANA DA SILVA	ELIMINADO
138	197917	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	ELIMINADO
139	196961	ELISANGELA PIRES	ELIMINADO
140	197618	ELISBELE RICAS GARCIA	ELIMINADO
141	198435	ELIZABETE DALLA BONA	ELIMINADO
142	198200	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO	ELIMINADO
143	195057	ELIZABETH RIBEIRO BERMERT	ELIMINADO
144	197048	ELIZANDRA CORDEIRO MARTINS	ELIMINADO
145	198310	ELIZANGE ALVES MOTA	ELIMINADO
146	197971	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	ELIMINADO
147	198217	ELIZANI HIRT DA SILVA RODRIGUES	ELIMINADO

148	197062	ELIZIE FLAUSINO MAZEP	ELIMINADO
149	195054	ELLEN KAROLYNE DA SILVA OLIVEIRA	ELIMINADO
150	197323	ELLEN PATRICIA TEIXEIRA	ELIMINADO
151	198481	ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
152	197896	ENI TERESINHA SCHIRMER DE MATTOS	ELIMINADO
153	197144	ERICA TEREZINHA CLOVALSKY COELHO	ELIMINADO
154	198288	ERILZA FERREIRA COELHO	ELIMINADO
155	197330	EULENE SOARES CORCINO	ELIMINADO
156	197237	EUNICE DA COSTA SILVA VALE	ELIMINADO
157	197476	EVA ALEXANDRA DA SILVA	ELIMINADO
158	198494	EVANDRO MEIRA PEREIRA	ELIMINADO
159	197597	FABIA HELENA SILVA DA RESSURREICAO	ELIMINADO
160	195140	FABIANA FERREIRA MAIA	ELIMINADO
161	197596	FABIANA FUSCO ROCHA	ELIMINADO
162	197835	FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ELIMINADO
163	198469	FABIANA MANOEL LUIZ	ELIMINADO
164	197541	FATIMA APARECIDA OZAN OLIVEIRA	ELIMINADO
165	197736	FATIMA PEREIRA DA SILVA	ELIMINADO
166	197901	FLAVIA FRANCISCO DE MAGALHAES	ELIMINADO
167	197110	FRANCIELE GOULART NASCIMENTO	ELIMINADO
168	198208	FRANCIALLY MARCENA PEREIRA	ELIMINADO
169	196890	GERBERSON DOMINGUES NORO	ELIMINADO
170	197738	GEUSA DA COMEÇIAO TANAZIO	ELIMINADO
171	198483	GILDADZIO DOS SANTOS SOBRINHO	ELIMINADO
172	197152	GILSON DA SILVA FERREIRA	ELIMINADO
173	197097	GISLAINE ADRIANA BENTO SALES VIEIRA	ELIMINADO
174	197491	GLECYANE FONSECA DE SOUZA	ELIMINADO
175	197250	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	ELIMINADO
176	197126	GRACIELA FERREIRA DA SILVA	ELIMINADO
177	197908	GRACIELLE DE FÁTIMA VIEIRA	ELIMINADO
178	196894	HANY KAROLINE CESAR DOS SANTOS	ELIMINADO
179	195116	HELOIZIA SOUZA MOREIR	ELIMINADO
180	198332	HIAGO CARLOS DA SILVA	ELIMINADO
181	197724	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	ELIMINADO
182	198239	ILONES APARECIDA LIMA SILVA	ELIMINADO
183	198086	ILZA SOARES DE OLIVEIRA	ELIMINADO
184	197686	INEZ APARECIDA RODRIGUES ALMEIDA	ELIMINADO
185	198430	ISABEL CRISTINA REBELATTO	ELIMINADO
186	195056	IVETE FLORES RELIQUIAS	ELIMINADO
187	197369	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	ELIMINADO
188	197532	JADIA INDARA GONÇALVES DIAS	ELIMINADO
189	197439	JAIMIRA BELA DOS SANTOS	ELIMINADO
190	198014	JANDIRA GONÇALVES DE LIMA	ELIMINADO
191	198065	JANEIN JOSE DA SILVA FERREIRA	ELIMINADO
192	198106	JAQUELAINE KARINA MACHADO	ELIMINADO
193	198347	JAQUELINE DA SILVA GOMES	ELIMINADO
194	197069	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	ELIMINADO
195	198459	JEANE DE OLIVEIRA	ELIMINADO
196	197562	JEFERSON BUENO	ELIMINADO
197	197452	JESSICA CRISTHINA ROCHA DOS SANTOS	ELIMINADO
198	197666	JESSICA NAIARA BARBATO	ELIMINADO
199	197950	JESSICA PEREIRA RAMOS	ELIMINADO
200	197861	JOHNLENNON RODRIGUES MARQUES	ELIMINADO
201	197854	JOSEFINA ANGELINA ALMEIDA DA SILVA	ELIMINADO
202	197751	JOSELAINA OLIVEIRA SANTOS	ELIMINADO
203	197203	JOSELMA FERREIRA DA SILVA	ELIMINADO
204	197840	JOSINEIDE SANTANA PACHEONI	ELIMINADO
205	198420	JOSIVAN SILVA DO CARMO	ELIMINADO
206	197637	JOZIANE LOPES BOMBARDI	ELIMINADO
207	197164	JUCELIA COELHO DA SILVA	ELIMINADO
208	197708	JUCELIA RAMIRES DE SOUZA PEREIRA	ELIMINADO
209	196510	JUCIELE SINDIMARA DE SOUZA	ELIMINADO
210	198178	JULIANA PATRICIA RAMOS FIGUEIREDO	ELIMINADO
211	197747	JULIANA PEREIRA DA SILVA	ELIMINADO
212	198194	JULIANY RIBEIRO LEITE	ELIMINADO
213	198397	JUNIOR CALIXTO MARTINS	ELIMINADO
214	197010	JUSCIANA SOARES DA SILVA	ELIMINADO
215	198244	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	ELIMINADO
216	197049	KAREN MARIELLY DA SILVA	ELIMINADO
217	197923	KATIA SANTOS ZENKI DE SOUSA	ELIMINADO
218	196924	KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO	ELIMINADO
219	198041	KATIANE DA SILVA PEREIRA	ELIMINADO
220	198476	KEILA BARBOSA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
221	198197	KELLI WOZNIAK	ELIMINADO
222	197850	KELLY GONÇALINA FERREIRA DA SILVA	ELIMINADO
223	197375	KEZIA PERRUT DOS SANTOS	ELIMINADO
224	197887	LARISSA CISNEROS MONTECCHI	ELIMINADO
225	198255	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	ELIMINADO
226	198241	LEIDE JOSE DA SILVA DIAS	ELIMINADO
227	196960	LEIDIANE ALMEIDA VALADARES	ELIMINADO
228	197285	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	ELIMINADO
229	198134	LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS	ELIMINADO
230	195025	LEILA FRANCISCA DE LIMA	ELIMINADO
231	196730	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS	ELIMINADO
232	197538	LILIAN REGINA VIANA DE SOUZA	ELIMINADO

233	197120	LILIANE FERREIRA DA SILVA	ELIMINADO
234	197011	LIOCIR PEGO DA COSTA	ELIMINADO
235	197447	LORENA DANIELE SANTOS SILVA	ELIMINADO
236	198253	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
237	197846	LUCIANA JOCRICIA APARECIDA DA SILVA	ELIMINADO
238	198304	LUCIANA LEMES DA SILVA	ELIMINADO
239	198221	LUCIANA OLIVEIRA LIMA GOULART	ELIMINADO
240	197699	LUCIANA PEREIRA BARCELOS	ELIMINADO
241	196450	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	ELIMINADO
242	195950	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	ELIMINADO
243	198488	LUCIANA RODRIGUES DA COSTA	ELIMINADO
244	197632	LUCIANE ANTUNES	ELIMINADO
245	197675	LUCIANO DA SILVA BARROS	ELIMINADO
246	197677	LUCICLEI GUALBERTO DA SILVA	ELIMINADO
247	195136	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO	ELIMINADO
248	197367	LUCILA MARTINS	ELIMINADO
249	197034	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	ELIMINADO
250	197644	LUCILENE GOMES DA SILVA	ELIMINADO
251	197639	LUCILENE PATRICIA DA SILVA	ELIMINADO
252	195131	LUCIMAR DA SILVA	ELIMINADO
253	195134	LUCIMAR DA SILVA	ELIMINADO
254	198191	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	ELIMINADO
255	197254	LUCINEIA SILVA SOUZA	ELIMINADO
256	197770	LUCINEIDE DA SILVA CARVALHO	ELIMINADO
257	198139	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	ELIMINADO
258	197210	LUDIMILA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	ELIMINADO
259	197198	LUDIMILA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	ELIMINADO
260	195009	LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	ELIMINADO
261	197197	LUZIMAR MARIA FERREIRA BORGES	ELIMINADO
262	197867	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	ELIMINADO
263	197870	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	ELIMINADO
264	198100	MAELY DE ALMEIDA FERREIRA	ELIMINADO
265	196944	MAIA LUCIENE FELICIO BUENO BERNARDO DE SENA	ELIMINADO
266	198085	MAIARA BENTES PARENTE DE MOURA	ELIMINADO
267	198432	MAIARA XAVIER DA SILVA	ELIMINADO
268	195121	MAIRA CARLA BARBOSA	ELIMINADO
269	197117	MAISA DA SILVA VOLTOLINI	ELIMINADO
270	198045	MARA LUCIA SIMÃO DE OLIVEIRA	ELIMINADO
271	197266	MARCELA CRISTINA FERREIRA	ELIMINADO
272	197690	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	ELIMINADO
273	197433	MARCIA DA SILVA DE CARVALHO NASCIMENTO	ELIMINADO
274	198098	MARCIA DEL BEL	ELIMINADO
275	195111	MARCIA MARIA MATEUS	ELIMINADO
276	197763	MARCIA REGINA DA SILVA	ELIMINADO
277	196800	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	ELIMINADO
278	196810	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	ELIMINADO
279	196820	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	ELIMINADO
280	196630	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	ELIMINADO
281	196640	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	ELIMINADO
282	196660	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	ELIMINADO
283	197683	MARCIA TANIA DE SOUZA	ELIMINADO
284	196921	MARCIA VIVIANE REICHERT	ELIMINADO
285	198275	MARCIELE SAVEGNAGO	ELIMINADO
286	197190	MARCILENE MARIANO DA SILVA	ELIMINADO
287	198127	MÁRCIO NORBERTO DA COSTA	ELIMINADO
288	197429	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	ELIMINADO
289	197626	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	ELIMINADO
290	198359	MARCOS VINÍCIUS WEBER	ELIMINADO
291	197592	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ELIMINADO
292	198314	MARIA APARECIDA LEMOS VIEIRA	ELIMINADO
293	197484	MARIA APARECIDA NEVES ROCHA	ELIMINADO
294	198209	MARIA APARECIDA RODRIGUES TRAVESSINI	ELIMINADO
295	198216	MARIA APARECIDA RODRIGUES TRAVESSINI	ELIMINADO
296	198196	MARIA APARECIDA SANTANA II	ELIMINADO
297	198474	MARIA APARECIDA TRAJANO	ELIMINADO
298	197697	MARIA CRISTINA ESCODELER RODRIGUES	ELIMINADO
299	196941	MARIA DA GUIA ARAUJO	ELIMINADO
300	197984	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	ELIMINADO
301	197809	MARIA DAS DORES LANCAMER	ELIMINADO
302	198038	MARIA DE LURDES DE ALMEIDA	ELIMINADO
303	198365	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	ELIMINADO
304	198116	MARIA FLORIZETE DA SILVA	ELIMINADO
305	198277	MARIA FRANCISCA DA SILVA	ELIMINADO
306	198295	MARIA HELENA CENTURIAO	ELIMINADO
307	197363	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	ELIMINADO
308	197098	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	ELIMINADO
309	197283	MARIA IVANILDA FERRIARA DA CRUZ BORGES	ELIMINADO
310	198280	MARIA IVANILDA MOURA	ELIMINADO
311	197161	MARIA IZABEL BARBOSA DOS SANTOS	ELIMINADO
312	197667	MARIA LUCIA BEZERRA DO NASCIMENTO	ELIMINADO

313	197718	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA	ELIMINADO
314	197045	MARIA LUCIA SANTOS DE SOUZA	ELIMINADO
315	197030	MARIA LUZIA DA SILVA	ELIMINADO
316	197944	MARIA MOREIRA DA SILVA NEVES	ELIMINADO
317	197863	MARIA NICACIO DE OLIVEIRA	ELIMINADO
318	197648	MARIA PAULA PEREIRA BARBOSA	ELIMINADO
319	198096	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	ELIMINADO
320	198450	MARIA SELMA IDALINO ALVES	ELIMINADO
321	198440	MARIA VALDICE DOS SANTOS	ELIMINADO
322	197516	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	ELIMINADO
323	197357	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	ELIMINADO
324	197914	MARILDA LOPES RODRIGUES	ELIMINADO
325	198484	MARILEIDE MARINHO VENANCIO	ELIMINADO
326	197881	MARILUCIA AMORIN SANTOS	ELIMINADO
327	196610	MARINA DOS SANTOS	ELIMINADO
328	197453	MARINEIDE GERALDO DOS SANTOS	ELIMINADO
329	196978	MARLEI ALVES DA SILVA	ELIMINADO
330	195003	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	ELIMINADO
331	195099	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	ELIMINADO
332	198025	MARLUCIA RODRIGUES	ELIMINADO
333	198465	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	ELIMINADO
334	195108	MARY LUCIA GONCALVES DA COSTA	ELIMINADO
335	198193	MATILDE DUARTE	ELIMINADO
336	196170	MERCIA GERALDO PEREIRA	ELIMINADO
337	196190	MERCIA GERALDO PEREIRA	ELIMINADO
338	198453	MICAELE CORREIA BARBOSA	ELIMINADO
339	198133	MICHELE VANESSA BICCIGO	ELIMINADO
340	197814	MICHELY QUEIROZ DA SILVA	ELIMINADO
341	197403	MIDIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA	ELIMINADO
342	198327	MIRIAM CARAFINI	ELIMINADO
343	197807	MIRIAN DA COSTA MORAES	ELIMINADO
344	198210	MIRIAN GRACIELA CHILAVERT	ELIMINADO
345	196963	MIRLENE GONTIJO	ELIMINADO
346	198115	MISLA PATRICIA VIEIRA PEREIRA	ELIMINADO
347	196925	MONIQUE RIBEIRO SILVA	ELIMINADO
348	197405	NADIA ALMEIDA GOULART DE FREITAS	ELIMINADO
349	198301	NADIA LUZIA BORGES MARTINS	ELIMINADO
350	195017	NAIANY VIANA DA SILVA CRUZ	ELIMINADO
351	195125	NAISA PEREIRA AGUIAR	ELIMINADO
352	197898	NATALIA REIS SILVA	ELIMINADO
353	197515	NATALICE DE MEDEIROS GADIELHA	ELIMINADO
354	198105	NELI SOARES BARBOSA	ELIMINADO
355	198052	NEUZA BENEDITA DA GUIA	ELIMINADO
356	196995	NEUZANGELA SANTIAGO DASILVA	ELIMINADO
357	196560	NILZA PEREIRA DA SILVA	ELIMINADO
358	197160	NOME COMPLETO	ELIMINADO
359	197661	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	ELIMINADO
360	195320	OLIVIA SERRANO DALLA ROSA	ELIMINADO
361	197995	OSMAIR RODRIGUES DA CRUZ	ELIMINADO
362	198176	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
363	198414	PAMELA CRISTINA MENDES DA SILVA	ELIMINADO
364	198033	PATRICIA DANTAS DINIZ	ELIMINADO
365	197400	PATRICIA DE SOUZA LOBO	ELIMINADO
366	197742	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	ELIMINADO
367	197728	PATRICIA MOREIRA ALVES	ELIMINADO
368	197233	PATRICIA TEOPILLO DA CRUZ	ELIMINADO
369	196991	PATRICIA VENTURA MIRANDA	ELIMINADO
370	197477	PAULA DE SOUZA CAMPOS	ELIMINADO
371	198053	PAULA NATALI PEREIRA DA SILVA	ELIMINADO
372	196883	PAULO SERGIO DE ARCANJO ALVES	ELIMINADO
373	197247	PRISCILA ÂNGELA DOS SANTOS	ELIMINADO
374	197248	PRISCILA ÂNGELA DOS SANTOS	ELIMINADO
375	197865	PRISCILA PEREIRA CORDEIRO	ELIMINADO
376	198311	RAFAEL VALERIO LAURITO	ELIMINADO
377	197689	RAPHAELA REZZIERI	ELIMINADO
378	197925	RAQUEL DOS SANTOS MATOS	ELIMINADO
379	196903	RAQUEL PEREIRA CLUBE	ELIMINADO
380	197722	RAQUEL SANTANA SANTOS	ELIMINADO
381	197032	RAQUEL SANTOS DE ANDRADE	ELIMINADO
382	197368	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
383	197991	REGIANE APARECIDA ELER	ELIMINADO
384	197712	REGIANE EUGENIO	ELIMINADO
385	198083	REGINA MUNHOZ GARCIA	ELIMINADO
386	198364	REGINA TEIXEIRA	ELIMINADO
387	198386	REINALDO PIANA GONÇALVES	ELIMINADO
388	197954	RENATA MARIA DA SILVA	ELIMINADO
389	197365	RICELLY LAIZ DE FREITAS	ELIMINADO
390	198212	RITA DE CÁSSIA DE SOUSA	ELIMINADO
391	197964	RITA DE CÁSSIA DELJANI GOMES	ELIMINADO
392	198411	ROBERTA FERREIRA DE MELO	ELIMINADO
393	197341	ROBERTA ZAMPARONI	ELIMINADO
394	197866	ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA	ELIMINADO
395	198077	RODRIGO DE FARIAS PASSOS	ELIMINADO
396	197831	ROSALINA MARIA DE SANTANA	ELIMINADO
397	196891	ROSANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	ELIMINADO
398	195081	ROSANGELA AZEVEDO DE ASSIS	ELIMINADO
399	198056	ROSANGELA BOGADO YEDE	ELIMINADO
400	198016	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	ELIMINADO
401	198262	ROSANGELA FERREIRA SANTANA	ELIMINADO

402	197527	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	ELIMINADO
403	197853	ROSANGELA ROSARIA DA SILVA	ELIMINADO
404	197598	ROSANGELA SOARES DA COSTA	ELIMINADO
405	198225	ROSÂNGELA SOARES DA COSTA	ELIMINADO
406	197900	ROSEANE MACHADO BARBOSA SAMPAIO	ELIMINADO
407	198184	ROSELI DE LOURDES DA MOTTA BARBOSA	ELIMINADO
408	197028	ROSICLEI APARECIDA DE SOUZA	ELIMINADO
409	198250	ROSILENE ALVES DE SOUZA SANTOS	ELIMINADO
410	198445	ROSILENE DE JESUS PATRICIA	ELIMINADO
411	197523	ROSIMEIRE AIRES RODRIGUES	ELIMINADO
412	195091	ROSIMEIRE ALVES DA SILVA	ELIMINADO
413	196906	ROSIMEIRE LUCIANA SOUZA	ELIMINADO
414	197566	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS BONETTI	ELIMINADO
415	198443	ROSINEIA ANDRADE COSTA	ELIMINADO
416	197913	RUDNEI LUIZ LIMA GALDINO	ELIMINADO
417	197051	RUTE FORNOS DA COSTA	ELIMINADO
418	198303	SABRINA DE SOUZA BATISTA	ELIMINADO
419	195033	SAMIA TRINDADE LERO	ELIMINADO
420	198175	SANDRA MONTEIRO	ELIMINADO
421	198159	SANDRADOS ANJOS	ELIMINADO
422	198224	SELMA PEREIRA DA SILVA	ELIMINADO
423	198371	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	ELIMINADO
424	196889	SIDINEIA MELATO SOCOLOSKI	ELIMINADO
425	197223	SILVANA BATISTA DA SILVA	ELIMINADO
426	197458	SILVANA LOPES DA SILVA	ELIMINADO
427	196869	SILVANA REIS DA SILVA	ELIMINADO
428	198380	SILVANI SOARES ALVES	ELIMINADO
429	198051	SÍLVIA ANUNCIAÇÃO	ELIMINADO
430	198489	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	ELIMINADO
431	197004	SILVONETE MARIA DA COSTA	ELIMINADO
432	196050	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	ELIMINADO
433	195006	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	ELIMINADO
434	196200	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	ELIMINADO
435	196210	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	ELIMINADO
436	196230	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	ELIMINADO
437	196240	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	ELIMINADO
438	196901	SIMONE DA LUZ RIBEIRO	ELIMINADO
439	198060	SIMONE DA SILVA CAMPOS	ELIMINADO
440	197312	SIMONE DOS SANTOS GOMES	ELIMINADO
441	197570	SIMONE DOS SANTOS SOUZA	ELIMINADO
442	198157	SIMONE SILVA	ELIMINADO
443	198462	SIMONE TORRES	ELIMINADO
444	198274	SOLANGE MARIA DA CRUZ	ELIMINADO
445	198146	SOLANGE SCHEFER	ELIMINADO
446	196882	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	ELIMINADO
447	196940	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	ELIMINADO
448	195053	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	ELIMINADO
449	195064	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	ELIMINADO
450	197012	STEPHANNY EDUARDA DE SOUZA PEGO	ELIMINADO
451	198168	SUELEM DAIANE PERIN BARBOSA	ELIMINADO
452	197942	SUELENA PEDRO DA SILVA	ELIMINADO
453	198095	SUELI ROSA GRANADA	ELIMINADO
454	197571	SUELLEN BONETTI	ELIMINADO
455	196990	TACIANE DOS SANTOS VALERIO	ELIMINADO
456	197355	TALITA ANDREA PINHO FREITAS	ELIMINADO
457	197193	TANIA FERNANDE SILVA	ELIMINADO
458	196893	TASSIANA DELFINO	ELIMINADO
459	197115	TELMA FRANCISCA DA SILVA	ELIMINADO
460	197606	TEREZA MEDEIROS DE SOUSA	ELIMINADO
461	197105	THAIS CUNHA OLIVEIRA	ELIMINADO
462	198423	THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA	ELIMINADO
463	196270	ULIENE DA SILVA	ELIMINADO
464	197700	VALDENOURA ALVES DE SOUZA LIMA	ELIMINADO
465	197053	VALDINEIA PEREIRA SILVA	ELIMINADO
466	197676	VALERIA LEONARDI	ELIMINADO
467	198256	VALQUIRIA DE SOUZA CAMPOS	ELIMINADO
468	195092	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	ELIMINADO
469	197862	VANESSA DE ALMEIDA FERNANDES	ELIMINADO
470	197393	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	ELIMINADO
471	195133	VANESSA DE OLIVEIRA MARCELO	ELIMINADO
472	197269	VANESSA LOURENÇO DE CRISTO	ELIMINADO
473	197941	VANESSA PEDRO DA SILVA	ELIMINADO
474	197082	VANESSA SANDRA ATAIDE	ELIMINADO
475	197317	VANESSA TIENE PEREIRA	ELIMINADO
476	197103	VANNS REINER VENTURA LIMA	ELIMINADO
477	197303	VANUSA OLIVEIRA PAZ	ELIMINADO
478	197388	VANUSA ROSA CUNHA	ELIMINADO
479	197576	VANUZA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
480	197882	VERA BATISTA DE LIMA	ELIMINADO
481	195870	VERA LUCIA CLEMENTES DOS SANTOS	ELIMINADO
482	195073	VERA LUCIA HONORATO	ELIMINADO
483	195071	VERA LUCIA SOARES	ELIMINADO
484	198273	VERENISSE FERREIRA DE TRINDADE	ELIMINADO
485	197786	VILMA MARIA FLOR DE ANDRADE	ELIMINADO
486	197548	VILMARA APARECIDA PEREIRA LUSTOZA GUACHINESKI	ELIMINADO
487	198322	VIVIANE DOS SANTOS BATISTA	ELIMINADO

488	198117	WANESSA MOREIRA DE LIMA	ELIMINADO
489	197457	WELINGTON ALVES DOS SANTOS	ELIMINADO
490	197018	WILZA SANTOS TEIXEIRA	ELIMINADO
491	197021	WILZA SANTOS TEIXEIRA	ELIMINADO
492	197008	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	ELIMINADO
493	197427	ZENAIDE DIAS REZENDE DE SOUZA	ELIMINADO
494	197510	ZENAIDE FREITAS DA SILVA CASTRO	ELIMINADO
495	197313	ZILDA MARIA DOS SANTOS	ELIMINADO
496	198296	ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS	ELIMINADO
CARGO: 651-PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197136	ANA LUCIA RIBEIRO CAMPOS	ELIMINADO
2	198385	ANA REGINA LUCENA	ELIMINADO
3	198199	CLEIDIOMAR DE OLIVEIRA SOUZA BORGES	ELIMINADO
4	197141	DANIELA PEREIRA LIMA	ELIMINADO
5	197537	DANIELI MARIA GALLI	ELIMINADO
6	198021	DRIELE SILVA DE AMORIM GONCALVES	ELIMINADO
7	198124	EMANOELLY NASCIMENTO DAMASCENO	ELIMINADO
8	197560	FABIANA GONÇALVES DA COSTA EHLE	ELIMINADO
9	198135	FERNANDA FERNANDES ROSA	ELIMINADO
10	198205	FLAVIA SILVA DE ARAUJO	ELIMINADO
11	197305	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	ELIMINADO
12	195098	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	ELIMINADO
13	197125	JADINA MARIANA PIZZATO	ELIMINADO
14	198447	JANINHA DA SILVA	ELIMINADO
15	198468	JESSICA MACIEL COSTA	ELIMINADO
16	195117	JOSIMEIRE DA SILVA CALDEIRA	ELIMINADO
17	198092	MARIANO EVANGELISTA DE PAULA	ELIMINADO
18	198043	REGINA MAURA CORREA	ELIMINADO
19	197635	SEYLA POLIANA MIRANDA PESSOA	ELIMINADO
CARGO: 653-PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197858	ANDERSON PEREIRA GOMES ISIDORIO	ELIMINADO
2	197916	JAQUELINE SILVA CARDI	ELIMINADO
CARGO: 654-PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197087	ANA TEODATA LEHNEN GRETER	ELIMINADO
2	197505	ANDERSON EMANUEL ANICETO DOS SANTOS DA LUZ	ELIMINADO
3	197864	ANDERSON PEREIRA GOMES ISIDORIO	ELIMINADO
4	197696	CINTIA DAYANE SILVA AUGUSTIN	ELIMINADO
5	198037	FRYTZ STRACK BISNETO	ELIMINADO
6	197086	GENGLEICE SENABIO DE OLIVEIRA	ELIMINADO
7	197730	GESSICA ANTONIA COSTA DOS ANJOS	ELIMINADO
8	196993	GILDENOR JOSE DA SILVA	ELIMINADO
9	197594	HITTALO ALAN ALVARES CINTRA	ELIMINADO
10	198229	JACKSON LUIZ GOMES RIBEIRO	ELIMINADO
11	197489	JAIRO SCHANTZ JUNIOR	ELIMINADO
12	197927	JOAQUIM MIGUEL NETO	ELIMINADO
13	198022	JOEL MIRANDA DE SOUZA	ELIMINADO
14	195087	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	ELIMINADO
15	197319	JOSE RICARDO TOGNON	ELIMINADO
16	198392	LARISSA MAGALHAES THIESEN	ELIMINADO
17	198379	LAURIMAR SOUZA DOS SANTOS	ELIMINADO
18	197926	MARCOS FERREIRA DA SILVA	ELIMINADO
19	196030	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	ELIMINADO
20	197602	MARIVANIA DE SOUZA SILVA	ELIMINADO
21	198342	MIRIAM CARDOSO ALMEIDA	ELIMINADO
22	198448	RUI LOPES DA SILVA	ELIMINADO
23	197389	SUZANA PAULI	ELIMINADO
24	197622	SUZELAINE CAROLINE ROSA DA SILVA	ELIMINADO
25	198281	WELLINGTON PALHIELO SAAD VITAL	ELIMINADO
CARGO: 655-PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197345	CAMILA MIRANDA MACHADO	ELIMINADO
2	196850	JOSSIVAN FERNANDES DOS SANTOS	ELIMINADO
3	197337	LIDIANE MARIA DE MORAIS COSTA	ELIMINADO
4	195980	NEO RAMOS RODRIGUES	ELIMINADO
5	197717	RUBENS DE PAULA BARBOSA JUNIOR	ELIMINADO
6	198063	SANDRA PRUDENCIO IVANHEZ	ELIMINADO
CARGO: 656-PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197805	BRUNO LUIZ VERONEZ DEPIERI	ELIMINADO
2	197727	DEBORA ROBERTA BORGES	ELIMINADO
3	197259	ELIO RIBEIRO DA VEIGA	ELIMINADO
4	196320	EUDICLEIDE ARAUJO PROCOPIO	ELIMINADO
5	195880	EUDICLEIDE ARAUJO PROCOPIO	ELIMINADO
6	197234	EUNICE DA COSTA SILVA VALE	ELIMINADO
7	197803	PRISCILA DAIANNY VILELA	ELIMINADO
8	197691	RAPHAELA REZZIERI	ELIMINADO
9	197409	RODOLFO SOUZA COSTA	ELIMINADO
10	197467	SUELEN CRISTINA ROCHA	ELIMINADO
11	198012	SUELY SILVEIRA GUEDES DE BARROS	ELIMINADO
CARGO: 657-PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197089	ALBA TEODORO DE MELO NETO	ELIMINADO
2	198198	BERENICE NOGUEIRA GOMES	ELIMINADO
3	197446	BETINA SANTOS PINTO	ELIMINADO
4	196540	CLÁUDIO DINIZ SOARES ROSA LINO	ELIMINADO

5	197139	CRISLENE CERON	ELIMINADO
6	197654	EDILEUSA PEDROSA BIZERRA	ELIMINADO
7	196830	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO
8	197077	ELISANDRA LEMES ELIZEU FROELHICH	ELIMINADO
9	198343	ELIZANDRA SILVA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
10	197555	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	ELIMINADO
11	197380	ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO	ELIMINADO
12	198328	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	ELIMINADO
13	197347	KATIA MARIA SEGURA	ELIMINADO
14	198413	LEANDRA MARIA DE OLIVEIRA OLMEDO	ELIMINADO
15	197003	LOURENÇO PASSAMANI RAMOS	ELIMINADO
16	197187	MARCELENE MARIANO DA SILVA	ELIMINADO
17	198353	MARIA CARME RODRIGUES DOS SANTOS	ELIMINADO
18	197688	MARIA DO CARMO SILVA	ELIMINADO
19	197246	MARIA LUCIA RUFINO DUARTE	ELIMINADO
20	197787	MÔNICA DEBO	ELIMINADO
21	198161	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ELIMINADO
22	195022	NILZA PEREIRA DA SILVA	ELIMINADO
23	197162	SILVANA DA SILVA	ELIMINADO
24	197431	THIAGO ROSA DA SILVA	ELIMINADO
25	198251	VANESA DA ROSA RIZZI OLIVEIRA	ELIMINADO
CARGO: 658-PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197023	ADEMIR MANOEL FERREIRA	ELIMINADO
2	196929	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	ELIMINADO
3	197316	ALINE FREITAS AGUIAR	ELIMINADO
4	197395	ANA FLAVIA CARDOSO	ELIMINADO
5	198268	CAMILA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	ELIMINADO
6	198231	CARLA THUMS	ELIMINADO
7	196939	DANIELLY OLIVEIRA VIEIRA	ELIMINADO
8	196982	DEJANIRA ALVES PEREIRA	ELIMINADO
9	197064	ELISANGELA MOREIRA NERY	ELIMINADO
10	197479	EUDILENE MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	ELIMINADO
11	197918	FERNANDA DA SILVA CUNHA	ELIMINADO
12	197488	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA	ELIMINADO
13	197220	GRACIELE SILVA MIRANDA	ELIMINADO
14	197755	JOSELAINE OLIVEIRA SANTOS	ELIMINADO
15	197121	JURANDIR DA COSTA MARQUES	ELIMINADO
16	198352	JUSIMEIRE AUXILIADORA PINTO VIANA	ELIMINADO
17	196580	KELLI DA COSTA COELHO	ELIMINADO
18	196720	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS	ELIMINADO
19	197701	LUCIANA PEREIRA BARCELOS	ELIMINADO
20	197951	LUCILEIDE DE SOUZA SILVA	ELIMINADO
21	198091	MARCELIA GRAZIANE DAS NEVES	ELIMINADO
22	197299	MARIA APARECIDA TORRES	ELIMINADO
23	198493	MARILEIDE MARINHO VENANCIO	ELIMINADO
24	197454	MARLI CARDOSO COUTINHO	ELIMINADO
25	197827	MARTA FLORÃO	ELIMINADO
26	197133	MAYARA TAMA SATO	ELIMINADO
27	197660	MONIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ELIMINADO
28	196902	MORGANA LOUISE FREGADOLLI COSTA	ELIMINADO
29	197442	PATRICIA QUINTINO DA SILVA	ELIMINADO
30	197817	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	ELIMINADO
31	197482	RODRIGO ELER	ELIMINADO
32	198081	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	ELIMINADO
33	197828	SANDRA GOMES DE SOUZA	ELIMINADO
34	196470	SIDINEIA MARIA DE SOUZA	ELIMINADO
35	197199	SIRLENE DE ARAUJO MIRANDA	ELIMINADO
36	198344	TÂNIA GONÇALVES	ELIMINADO
37	195300	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	ELIMINADO
38	195230	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	ELIMINADO
39	195280	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	ELIMINADO
40	198317	VANESSA LETICIA DE OLIVEIRA RAMOS	ELIMINADO
41	197455	VANICEIA GONÇALINA DE OLIVEIRA GONÇALVES DE PAULA	ELIMINADO
42	197384	VILMA LEAL DOS SANTOS	ELIMINADO
43	197695	WELINTON FABIANO DA SILVA	ELIMINADO
CARGO: 659-PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	196918	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO	ELIMINADO
2	198324	DAIANE SILVA PEREIRA	ELIMINADO
3	198018	DAIZE FERREIRA VIDAL DE SOUZA	ELIMINADO
4	198236	DILMA FARIAS DE ARAÚJO	ELIMINADO
5	198020	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	ELIMINADO

6	197906	LEANDRO SIMOES LEDO	ELIMINADO
7	198128	MÁRCIO NORBERTO DA COSTA	ELIMINADO
8	197178	MARILENE NADIR DE SOUZA SILVA	ELIMINADO
9	197350	MARLENE MARCIA GOELZER	ELIMINADO
10	198436	MÔNIA KARDEC COELHO	ELIMINADO
11	198463	PAULO SERGIO DE AGUIAR VICENTIN	ELIMINADO
12	197994	REJANE MARTINS DE OLIVEIRA	ELIMINADO
13	197417	RENATA APARECIDA DOS SANTOS OENNIN	ELIMINADO
14	198075	ROSEMEIRE LIMA SANTANA	ELIMINADO
15	198114	RUI LOPES DE MELO	ELIMINADO
16	198389	WALDINEI DO PRADO LACERDA	ELIMINADO
CARGO: 660-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197912	ADAILZA SOUZA BARROS	ELIMINADO
2	197150	ADRIANA DA SILVA SANTOS	ELIMINADO
3	195910	AGLAER CRISTINA ZANELLA	ELIMINADO
4	198320	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	ELIMINADO
5	197364	CELIA REGINA DE JESUS	ELIMINADO
6	196410	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	ELIMINADO
7	197335	ELIANE CARVALHO VIANA DE MENDONÇA	ELIMINADO
8	198186	ELIZ RAQUE BETENCOURTH DIAS	ELIMINADO
9	197224	ERICA WOLF RITT	ELIMINADO
10	198283	FABIANA DA SILVA COSTA SAAD VITAL	ELIMINADO
11	198356	FRANCIELE CEZANE DOS SANTOS VICENTIN	ELIMINADO
12	198355	GESIANE OLIVEIRA MORAIS	ELIMINADO
13	197020	GISLAINE MIRANDA MARIN	ELIMINADO
14	196970	GRAZIELY GONÇALINA MARTINS BARBOSA DE CAMPOS	ELIMINADO
15	198276	HAUSBLENE DOS SANTOS GONÇALVES CARVALHO	ELIMINADO
16	196160	JANE MARIA FALCAO	ELIMINADO
17	195110	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	ELIMINADO
18	195080	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	ELIMINADO
19	198336	JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS	ELIMINADO
20	195520	JAVIER MARINA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
21	197166	JUCELIA COELHO DA SILVA	ELIMINADO
22	198361	KATIA REGINA MARIA DE ALMEIDA	ELIMINADO
23	198290	LAURICE CONCALINA DE MORAIS CURADO	ELIMINADO
24	197267	LEONILDA GONÇALVES FERREIRA	ELIMINADO
25	198396	LUCILENE ALMEIDA CORREA	ELIMINADO
26	197641	LUCILENE GOMES DA SILVA	ELIMINADO
27	197610	LUCILENE PATRICIA DA SILVA	ELIMINADO
28	196520	LUZIA DI MARTINI LANDIM	ELIMINADO
29	197142	MARCELA VIVIANY FUJIHARA	ELIMINADO
30	195008	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	ELIMINADO
31	195011	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	ELIMINADO
32	195013	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	ELIMINADO
33	195016	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	ELIMINADO
34	195095	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	ELIMINADO
35	195096	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	ELIMINADO
36	198331	MARIA DA CUNHA ALMEIDA	ELIMINADO
37	197140	MARIA INES DO NASCIMENTO	ELIMINADO
38	197788	MARIA ROSENILDA DOS SANTOS BOTELHO	ELIMINADO
39	197933	MARIANA FERREIRA DE DEUS	ELIMINADO
40	197282	MAYARA DA SILVA LOPES	ELIMINADO
41	196887	NEUZANGELA SANTIAGO DASILVA	ELIMINADO
42	195048	NOEMIA BERTO DE LIMA	ELIMINADO
43	198334	ONICE NOGUEIRA GOMES	ELIMINADO
44	197449	REGIANNE MARIA FLAUZINO	ELIMINADO
45	198069	RONILDA WESTPHAL	ELIMINADO
46	195041	ROSANA FRANCO SILVA	ELIMINADO
47	198357	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	ELIMINADO
48	195410	ROSANGELA GOMES DA COSTA	ELIMINADO
49	195420	ROSANGELA GOMES DA COSTA	ELIMINADO
50	195430	ROSANGELA GOMES DA COSTA	ELIMINADO
51	195480	ROSANGELA GOMES DA COSTA	ELIMINADO
52	198339	ROSIANE LOURENÇO DOS SANTOS	ELIMINADO
53	197784	ROSILENE PEREIRA GAMA	ELIMINADO
54	198329	ROZILDA ALVES DE FREITAS	ELIMINADO
55	196430	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	ELIMINADO
56	195046	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	ELIMINADO
57	195052	SORAYA BORBA STRAZULAS	ELIMINADO

		PIRES	
58	195059	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	ELIMINADO
59	195067	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	ELIMINADO
60	195068	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	ELIMINADO
61	195074	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	ELIMINADO
62	195089	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	ELIMINADO
63	197669	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	ELIMINADO
64	196280	VANESSA ALVES PEREIRA	ELIMINADO
65	197836	VILMA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
66	198452	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO	ELIMINADO
67	196460	WALCKIRIA ALVES DE OLIVEIRA	ELIMINADO
68	197171	ZULEIDE MARIA DE MELO	ELIMINADO
CARGO: 676-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197327	CLAUDIO JOSE ALVES	ELIMINADO
2	195020	ERLETE BRAMBILA	ELIMINADO
3	197231	JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES ESTEVES	ELIMINADO
4	197553	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	ELIMINADO
5	197230	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	ELIMINADO
6	198282	ZENILDA DIAS DO NASCIMENTO	ELIMINADO
CARGO: 775-PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197265	FRANCISLENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	ELIMINADO
2	198351	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
3	197015	RIVANIA SILVA ROCHA	ELIMINADO
CARGO: 785-PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197509	EDSON FERREIRA DA SILVA	ELIMINADO
2	197321	JOSE RICARDO TOGNON	ELIMINADO
CARGO: 786-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	198087	AGDA FERNANDA DA SILVA	ELIMINADO
2	198252	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	ELIMINADO
3	195680	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	ELIMINADO
4	198330	EDLLER FELIX RODRIGUES	ELIMINADO
5	197780	ELAINE CRISTINA DA SILVA	ELIMINADO
6	198338	ELIZANDRA SILVA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
7	197047	FERNANDA FERREIRA MARTINS	ELIMINADO
8	197410	HAMILTON MARQUES DE JESUS JUNIOR	ELIMINADO
9	198166	JEFFERSON AZEVEDO PINHEIRO DA CUNHA	ELIMINADO
10	197169	JOSUÉ CORRÊA FERRAZ	ELIMINADO
11	197670	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	ELIMINADO
12	197888	LUIZ CARLOS MENDES DE BRITO	ELIMINADO
13	198192	LYE KELLY SUGIKI SARTORI	ELIMINADO
14	198375	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	ELIMINADO
15	197194	MAURO MARCIO PEREIRA DE SOUZA	ELIMINADO
16	196750	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	ELIMINADO
17	196760	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	ELIMINADO
18	198421	SIRLENE BATISTA PEREIRA	ELIMINADO
19	197158	THIAGO SOUZA REIS	ELIMINADO
20	198360	THIEGO MOREIRA	ELIMINADO
21	197094	TIAGO BORGES DA SILVA	ELIMINADO
CARGO: 863-PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	198074	MARLI DE FATIMA DA SILVA CHAGAS	ELIMINADO

2.3 Os candidatos aos cargos de Ajudante de serviços gerais, ajudante de serviços gerais indígena, motorista, Motorista – indígena, Intérprete e vigia, cujas inscrições estão deferidas conforme item 1.1, estão aptos a realizar em a prova objetiva.

3 A Prova objetiva será realizada no dia 16/12/2012 com início às 08:00h (oito) horas e término às 11:00h (onze) horas.

3.1 Os candidatos de cada cargo deverão comparecer ao local de realização da prova objetiva conforme abaixo relacionado:

Professor de Matemática – zona urbana e rural	CME Antenor Soares Avenida Brasil nº 1310-E Jardim Europa em Tangará da Serra
Professor de Matemática – braille e libras	
Professor de Educação Física – zona urbana	
Professor de Educação Física – Secretaria Assistência Social	
Professor de Ciências Naturais – zona urbana	
Professor de Geografia – zona urbana e rural	
Professor de História – zona urbana e rural	
Professor de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – zona urbana e rural	

Professor de Arte – zona urbana	
Vigia Semec	
Motorista zona rural – lei 126/07	

Professor de Educação Infantil – zona urbana	
Professor dos Anos Iniciais 1º ao 5º ano – zona urbana	
Professor da Sala Multifuncional/Ed. especial – braille e libras	
Professor da Sala Multifuncional/Ed. especial	
Professor de Ed. Infantil/EJA 1º Segmento/Anos Iniciais – zona rural	
Intérprete	

CME Joana D'arc
Rua 31 nº 1635-S Jardim
Tapirapuã em Tangará da
Serra

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	
Pedagoga – Secretaria de Assistência Social	
Ajudante de Serviços Gerais Semec	
Professor Indígena	
Ajudante de Serviços Gerais – indígena	
Motorista – indígena	

CME Silvio Paternez
Rua 11, 1209-N, Jardim
Santa Izabel em Tangará da
Serra

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Dezembro de 2012.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDER SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social interino

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:920A7647

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 051/2012, em virtude de readequação do Edital publicado em 23/11/2012 cuja abertura estava prevista para o dia 17/12/2012, visando contratação de empresa especializada em coletar, transportar, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de Saúde (lixo hospitalar). Nestes termos, em conveniência com o disposto em lei, o Município de Tapurah/MT. Para que surta o objetivo necessário, faz preciso uma adequação do edital conforme as legislações vigentes oportunamente, para que o Município não fique prejudicado, ou sequer desprovido dos cuidados legais que carecem a referida prestação de serviços, conforme dispõe o artigo 37, da Constituição Federal. Tapurah-MT, 13 de DEZEMBRO de 2012.

ALINE THAIS SCHULLER

Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:A4C21629

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 11, § 4º, da Lei 11.445/07, torna público aos interessados que fará realizar

Audiência Pública no dia 27 de dezembro de 2012, quinta-feira, as 14 horas (quatorze horas), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de TERRA NOVA DO NORTE, localizada na Avenida Clóves Felício Vettorato, nº 206, Centro, para apresentação do edital de licitação e a minuta do contrato de concessão dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário local, tendo como base o Plano Municipal de Saneamento, e a Lei Municipal 1.035/2012. Na mesma data de 27 de Dezembro 2012, será disponibilizado o edital, a minuta e os anexos para a consulta pública, igualmente prevista no art. 11, IV da Lei 11.445/07, e no artigo 39 da Lei 8.666/93 até o dia 21 de Janeiro de 2013. A consulta e as sugestões poderão ser feitas no site da Prefeitura de Terra Nova do Norte, no endereço www.terranovadonorte.mt.gov.br.

Terra Nova do Norte - MT, 13 de Dezembro de 2012.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:26619C2D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 802, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 424, de 25 de novembro de 2011 (Lei Orçamentária do Exercício de 2012);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.448,90 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(18) 04.122.0002.2.003-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 363,00.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(27) 04.122.0003.2.004-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 85,90.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(64) 12.361.0028.2.038-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 5.000,00.

TOTAL = R\$ 5.448,90.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(141) 10.302.0025.2.029-3371.41.00.00.00–Consórcios Públicos = R\$ 5.448,90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de dezembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:A8C9EDD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA CONTÁBIL N.º 004/2012, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (Q.D.D.), MEDIANTE SUPLEMENTAÇÃO E INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NA MESMA AÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA NO EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS**, Presidente Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o Artigo 3.º da Lei Municipal nº 3.712/2011,

D E T E R M I N A:

Art. 1.º - Fica acrescido ao Quadro de Detalhamento de Despesa (Q.D.D.) o elemento de despesa junto à ação abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE	AÇÃO/DESCRIÇÃO
01.031.0001.2001	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
12 3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	15.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR	15.000,00

Art. 2.º - Para cobertura orçamentária do elemento de despesa acrescido ao Q.D.D. conforme descrito pelo artigo anterior, será reduzido recurso do elemento de despesa da mesma ação, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	AÇÃO/DESCRIÇÃO
01.031.0001.2001	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
10 3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
VALOR	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	15.000,00

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 de Dezembro de 2012.

VER. DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS

Presidente

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:B12BB70D**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 125/2010**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa J.F. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. Fundamentação Legal: Art. 57, incisos e parágrafos no que couber da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em seu Contrato Original n.125/2010, da devida justificativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social e pelo Decreto Municipal nº.73/2012, que dispõe sobre a designação para a prática de atos de co-gestão administrativa e financeira, ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças. Objeto: Aditar no Termo do Contrato Original nº.125/2010, em sua Cláusula Sexta – Do Prazo e da Prorrogação. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20/11/2012. Data de Assinatura: 12/11/2012. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE MORAES –

Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças / J.F. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:06FFE051**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 056.2012**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa INOVE OXIGÊNIO COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA. Fundamentação Legal: Artigo 65, alíneas e incisos no que couber da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, nas Cláusulas do Contrato Original, e no Decreto Municipal nº. 73/2012. Objeto: Aditar em seu Termo de Contrato de Fornecimento nº. 056.2012 a sua Cláusula Quarta – Do Valor, Da Dotação Orçamentária e da Forma de Pagamento. Valor Aditado: R\$ 18.750,00 (dezoito mil reais setecentos e cinquenta reais). Valor Total: R\$ 93.750,00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: - S. M. de Saúde. Classificação Funcional Programática: - 2086. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.205. Data de Assinatura: 11/12/2012. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE MORAES – Secretário Municipal de Planejamento / MARCOS ANTONIO DE MORAES / Secretário Municipal de Saúde/ INOVE OXIGÊNIO COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:490DB011**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 129/2010**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa WM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Decreto Municipal nº. 73/2012, que dispõe sobre a designação para a prática de atos de co-gestão administrativa e financeira, no âmbito das Secretarias Municipais e demais documentos que instruem os autos. Objeto: aditar o Contrato nº. 129/2010 em sua Cláusula Sétima – Do Prazo e suas Prorrogações. Vigência: 02 (dois) meses, a partir do dia 08/12/2012. Data de Assinatura: 06/12/2012. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE MORAES – Secretário Municipal de Planejamento / FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO/ Secretário Municipal de Administração/ WM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0DE34899**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 145/2012**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e o Sr. PAULO CESAR PRADO GARCIA DE SOUZA. Fundamentação Legal: Lei nº. 8.245/91 (norma de direito privado), conforme o artigo 54 alterado pela Lei nº 12.112/2009, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, nas disposições do artigo 24 X da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, pelo Ato de Dispensa nº. 59.2012, originando o Processo Administrativo nº. 172.2012 e pelo Decreto Municipal nº. 73/2012, que dispõe sobre a designação para a prática de atos de co-gestão administrativa e financeira, no âmbito das Secretarias Municipais. Objeto: A Locação do imóvel situado na Avenida Presidente Arthur Bernardes, nº 901, esquina com a Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, Bairro Ipase, em Várzea Grande/MT,

local este, destinado único e exclusivamente, para o funcionamento da Coordenadoria de Defesa do Consumidor- PROCON/VG. Unidade Orçamentária: - Procuradoria Municipal. Dotação Orçamentária: 2090. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.999 – O. S. T – PESSOA JURIDICA. Valor Global. R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 07/12/2012. Signatários: / JOSE AUGUSTO DE MORAES – Prefeitura Municipal de Várzea

Grande/MT – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças /
PAULO CESAR PRADO GARCIA DE SOUZA - Locador e
MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do
Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:3D5F12DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		32.130.084,00	LEGISLATIVA		1.560.383,00
RECEITA TRIBUTARIA	3.561.000,00		ADMINISTRAÇÃO		7.605.550,00
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTARIA	-3.726.400,00		SEGURANÇA PÚBLICA		22.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	700.000,00		ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.079.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	273.000,00		Saúde		8.460.240,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.618.900,00		TRABALHO		362.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.907.284,00		EDUCAÇÃO		9.117.750,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	796.300,00		CULTURA		140.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		3.993.303,78	URBANISMO		1.228.000,00
ALIENACAO DE BENS	10.000,00		SANEAMENTO		2.408.504,78
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.983.303,78		AGRICULTURA		500.160,00
			COMERCIO E SERVICOS		25.000,00
			ENERGIA		937.000,00
			TRANSPORTE		533.600,00
			DESPORTO E LAZER		242.500,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		511.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		390.000,00
	TOTAL:	36.123.387,78		TOTAL:	36.123.387,78

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:01E38048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO
1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA
E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		32.130.084,00	DESPESAS CORRENTES		30.781.250,00
RECEITA TRIBUTARIA	3.561.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.951.050,00	
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA	-3.726.400,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	700.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.829.200,00	
RECEITA PATRIMONIAL	273.000,00				
RECEITA DE SERVICOS	1.558.900,00				
RECEITA DE SERVICOS	60.000,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.907.284,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	796.300,00				
			Superávit		1.348.834,00
TOTAL		32.130.084,00	TOTAL		32.130.084,00
Superávit do Orçamento Corrente		1.348.834,00			
RECEITAS DE CAPITAL		3.993.303,78	DESPESAS DE CAPITAL		4.919.137,78
ALIENACAO DE BENS	10.000,00		INVESTIMENTOS	4.409.137,78	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.983.303,78		INVERSOES FINANCEIRAS		
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	510.000,00	
			Superávit		423.000,00
TOTAL		36.123.387,78	TOTAL		36.123.387,78
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES	32.130.084,00		DESPESAS CORRENTES	30.781.250,00	
RECEITAS DE CAPITAL	3.993.303,78		DESPESAS DE CAPITAL	4.919.137,78	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.000,00	
TOTAL	36.123.387,78		TOTAL	36.123.387,78	

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:AD6152E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00				
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL			
01	SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE			
01001	CAMARA MUNICIPAL	1.335.000,00	225.383,00	1.560.383,00
01001	SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE	389.200,00	5.000,00	394.200,00
01002	COORD. OPERACIONAL DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	1.220.000,00	66.000,00	1.286.000,00
02	GABINETE DE PREFEITO			
02001	GABINETE DO PREFEITO	805.500,00	35.000,00	840.500,00
02002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	208.000,00	5.000,00	213.000,00
03	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL			
03001	SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	1.682.550,00	68.000,00	1.750.550,00
03002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	21.000,00	1.000,00	22.000,00
04	SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE			
04001	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,T	238.910,00	5.000,00	243.910,00
04002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	170.000,00	86.250,00	256.250,00
04003	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE	25.000,00		25.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
05001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA	354.600,00	5.000,00	359.600,00
05002	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	4.251.150,00	522.000,00	4.773.150,00
05003	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	4.123.000,00	2.000,00	4.125.000,00
05004	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	240.000,00	2.500,00	242.500,00
06	SECRETARIA DE SAUDE			
06001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	178.300,00	3.000,00	181.300,00
06002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.822.440,00	456.500,00	8.278.940,00
07	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA			
07001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRA - ESTRUTUR	1.980.500,00	25.000,00	2.005.500,00
07002	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	338.000,00	2.400.504,78	2.738.504,78
07004	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA	937.000,00		937.000,00
07005	COORDENADORIA DE TRANSITO	65.600,00	80.000,00	145.600,00
07006	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS	520.000,00	20.000,00	540.000,00
08	SECRETARIA DE FAZENDA			
08001	SECRETARIA DE FAZENDA	1.942.000,00	760.000,00	2.702.000,00
09	SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA			
09001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB	1.024.500,00	15.000,00	1.039.500,00
09002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	833.000,00	66.000,00	899.000,00
09003	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	41.000,00	10.000,00	51.000,00
09004	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	25.000,00	5.000,00	30.000,00
09005	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	10.000,00	50.000,00	60.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99099	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	30.781.250,00	4.919.137,78	35.700.387,78

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:29E86BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2013					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL					
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	225.383,00	1.335.000,00	0,00	1.560.383,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	225.383,00	1.335.000,00	0,00	1.560.383,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	225.383,00	1.335.000,00	0,00	1.560.383,00
0103100011001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	99.383,00	0,00	0,00	99.383,00
0103100011002	AQUISICAO DE 01 VEICULO PARA A CAMARA MUNICIPAL	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00
0103100012001	MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ O LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	1.335.000,00	0,00	1.335.000,00
04	ADMINISTRACAO	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
041220002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
0412200021150	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
0412200022074	MANUT. E ENC. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
11	TRABALHO	0,00	17.200,00	0,00	17.200,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	17.200,00	0,00	17.200,00
113310024	CONT. P/ PROG. FORMACAO DE PAT. SERVIDOR PUBLICO	0,00	17.200,00	0,00	17.200,00
1133100242073	CONT. PROGRAMA	0,00	17.200,00	0,00	17.200,00

TOTAL		225.383,00	1.762.200,00	0,00	1.987.583,00
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2013					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 01 - SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE					
Unidade: 002 - COORD. OPERACIONAL DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	66.000,00	1.220.000,00	0,00	1.286.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	66.000,00	1.220.000,00	0,00	1.286.000,00
175120015	SANEAMENTO BASICO	66.000,00	1.220.000,00	0,00	1.286.000,00
1751200151035	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1751200151036	AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1751200151049	AQUISICAO DE BOMBAS, EQUIP. E MOTORES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1751200151050	AQUICAO DE HIDROMETROS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1751200152075	MANUT. E ENC. DOS SERVICOS OPERACIONAIS	0,00	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00
TOTAL		66.000,00	1.220.000,00	0,00	1.286.000,00
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2013					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 02 - GABINETE DE PREFEITO					
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	0,00	840.500,00	0,00	840.500,00
04122	Administração Geral	0,00	840.500,00	0,00	840.500,00
041220002	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	840.500,00	0,00	840.500,00
0412200022002	MAN. DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	770.500,00	0,00	770.500,00
0412200022063	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPALI	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
TOTAL		0,00	840.500,00	0,00	840.500,00
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2013					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 02 - GABINETE DE PREFEITO					
Unidade: 002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	0,00	213.000,00	0,00	213.000,00
04122	Administração Geral	0,00	213.000,00	0,00	213.000,00
041220003	ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	213.000,00	0,00	213.000,00
0412200032003	MAN. DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	0,00	213.000,00	0,00	213.000,00
TOTAL		0,00	213.000,00	0,00	213.000,00
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2013					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
Unidade: 001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	58.000,00	1.692.550,00	0,00	1.750.550,00
04122	Administração Geral	58.000,00	1.692.550,00	0,00	1.750.550,00
041220002	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	8.000,00	1.692.550,00	0,00	1.700.550,00
0412200021080	AQUISICAO DE MOTO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
0412200022004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.670.550,00	0,00	1.670.550,00
0412200022081	REALIZAÇÃO DE TESTES SELETIVOS E CONCURSO PÚBLICO	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
041220012	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200121003	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL		58.000,00	1.692.550,00	0,00	1.750.550,00
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2013					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06	SEGURANÇA PUBLICA	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
06181	POLICIAMENTO	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
061810037	SEGURANÇA PUBLICA	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
0618100372093	MANUTENCAO DA ACES DESENVOLVIDAS PELO FUMSEP	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0618100372103	PREVENCAO AS DROGAS E A VIOLENCIA/ PROERD	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
TOTAL		0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					

Exercício de 2013					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,T					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	Agricultura	0,00	243.910,00	0,00	243.910,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	243.910,00	0,00	243.910,00
201220002	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	243.910,00	0,00	243.910,00
2012200022077	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AS AÇÕES DA SECRETARIA	0,00	243.910,00	0,00	243.910,00
TOTAL		0,00	243.910,00	0,00	243.910,00
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2013					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	Agricultura	76.250,00	180.000,00	0,00	256.250,00
20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
206010004	APOIO À AGROPECUÁRIA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
2060100042078	MANUT. DAS DESP. COM AS ATIV. DE PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20602	Promoção da Produção Animal	66.250,00	55.000,00	0,00	121.250,00
206020004	APOIO À AGROPECUÁRIA	66.250,00	55.000,00	0,00	121.250,00
2060200041005	AQUISICAO DE TANQUE DE RESFRIAMENTO COLETIVO	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
2060200041060	AQUIS. DE MATRIZES E REPROD. DE OVINOS E SUINOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2060200042009	AQUISICAO DE ALEVINOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2060200042079	MANUT. DAS DESP. COM AS ATIVID. DE PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20606	Extensão Rural	10.000,00	35.000,00	0,00	45.000,00
206060004	APOIO À AGROPECUÁRIA	10.000,00	35.000,00	0,00	45.000,00
2060600041062	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2060600042067	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DAS ORGANIZACOES DOS PROD	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
20607	Irrigação	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
206070004	APOIO À AGROPECUÁRIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2060700042010	INCENTIVO A IRRIGACAO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL		76.250,00	180.000,00	0,00	256.250,00
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2013					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 003 - DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
23695	TURISMO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
236950032	APOIO A INDUSTRIA, COMÉRIO E TURISMO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
2369500322080	MAN. DESP.	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
TOTAL		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2013					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	Educação	0,00	359.600,00	0,00	359.600,00
12122	Administração Geral	0,00	359.600,00	0,00	359.600,00
121220002	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	359.600,00	0,00	359.600,00
1212200022012	MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA	0,00	359.600,00	0,00	359.600,00
TOTAL		0,00	359.600,00	0,00	359.600,00
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2013					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					
Unidade: 002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	Educação	522.000,00	4.111.150,00	0,00	4.633.150,00
12306	Alimentação e Nutrição	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
123060006	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
1230600062013	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12361	Ensino Fundamental	332.000,00	2.462.500,00	0,00	2.794.500,00
123610005	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	262.000,00	2.462.500,00	0,00	2.724.500,00
1236100051007	AQS.DE EQUIP.E MATERIAIS PERMANENTES- ENSINO FUNDA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1236100051029	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR.	237.000,00	0,00	0,00	237.000,00
1236100052014	MAN.DAS DESPESAS C/ O ENSINO FUNDAMENTAL-REC.PRÓPR	0,00	1.461.000,00	0,00	1.461.000,00
1236100052015	CAPACITACAO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE E	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1236100052016	MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
1236100052017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	756.500,00	0,00	756.500,00

123610012	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1236100121063	CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
12364	Ensino Superior	110.000,00	30.000,00	0,00	140.000,00
123640010	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	110.000,00	30.000,00	0,00	140.000,00
1236400101077	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE SALAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1236400101078	AQS. DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES - ENS. SUP.	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1236400102021	MAN. DAS DESPESAS C/ O ENSINO SUPERIOR	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12365	Educação Infantil	80.000,00	1.150.100,00	0,00	1.230.100,00
123650008	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	1.150.100,00	0,00	1.160.100,00
1236500081009	AQS. DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES - CRECHES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1236500082094	MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - CRECHES	0,00	986.000,00	0,00	986.000,00
1236500082095	MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESC	0,00	164.100,00	0,00	164.100,00
123650012	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1236500121064	CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
12367	Educação Especial	0,00	118.550,00	0,00	118.550,00
123670009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	118.550,00	0,00	118.550,00
1236700092020	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCACAO ESPECIAL	0,00	118.550,00	0,00	118.550,00
13	Cultura	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
13392	Difusão Cultural	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
133920007	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
1339200072022	MAN. DAS DESPESAS C/ EVENTOS CULTURAIS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
TOTAL		522.000,00	4.251.150,00	0,00	4.773.150,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	Educação	0,00	4.125.000,00	0,00	4.125.000,00
12361	Ensino Fundamental	0,00	2.714.900,00	0,00	2.714.900,00
123610005	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.714.900,00	0,00	2.714.900,00
1236100052024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	0,00	2.430.900,00	0,00	2.430.900,00
1236100052025	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00
12365	Educação Infantil	0,00	1.245.950,00	0,00	1.245.950,00
123650008	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.245.950,00	0,00	1.245.950,00
1236500082096	MAN. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60% - CRECHES	0,00	736.000,00	0,00	736.000,00
1236500082097	MAN. DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRE-ESCOL	0,00	433.500,00	0,00	433.500,00
1236500082098	MAN DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 40% - CRECHES	0,00	47.300,00	0,00	47.300,00
1236500082099	MAN. DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 40% - PRE-ESCOL	0,00	29.150,00	0,00	29.150,00
12367	Educação Especial	0,00	164.150,00	0,00	164.150,00
123670009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	164.150,00	0,00	164.150,00
1236700092028	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB 60%	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
1236700092029	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL-FUNDEB 40%	0,00	24.150,00	0,00	24.150,00
TOTAL		0,00	4.125.000,00	0,00	4.125.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	Desporto e Lazer	0,00	242.500,00	0,00	242.500,00
27812	Desporto Comunitário	0,00	242.500,00	0,00	242.500,00
278120011	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	0,00	242.500,00	0,00	242.500,00
2781200112023	MANUTENCAO DAS DESP.C/O DESPORTO COMUNITARIO	0,00	242.500,00	0,00	242.500,00
TOTAL		0,00	242.500,00	0,00	242.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	Saúde	0,00	181.300,00	0,00	181.300,00
10122	Administração Geral	0,00	181.300,00	0,00	181.300,00
101220020	GESTÃO DO SUS	0,00	181.300,00	0,00	181.300,00
1012200202030	MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA	0,00	181.300,00	0,00	181.300,00
TOTAL		0,00	181.300,00	0,00	181.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	Saúde	300.000,00	7.089.940,00	889.000,00	8.278.940,00
10301	Atenção Básica	300.000,00	962.410,00	889.000,00	2.151.410,00

103010028	ATENÇÃO BÁSICA	300.000,00	962.410,00	889.000,00	2.151.410,00
1030100281041	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO PSF	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1030100281076	AQUISICAO DE ACADEMIA DA SAUDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1030100282032	MAN. DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	0,00	889.000,00	889.000,00
1030100282033	MAN. DAS DESPESAS DO PROGRAMA PASCAR	0,00	87.860,00	0,00	87.860,00
1030100282035	MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA PACS	0,00	455.000,00	0,00	455.000,00
1030100282036	MAN. DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	419.550,00	0,00	419.550,00
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.407.000,00	0,00	5.407.000,00
103020029	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	5.407.000,00	0,00	5.407.000,00
1030200292031	MAN.DAS DESPESAS C/A ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E	0,00	5.375.000,00	0,00	5.375.000,00
1030200292034	MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA CAPS	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
103030030	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
1030300302038	MAN. DAS DESPESAS DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10304	Vigilância Sanitária	0,00	138.320,00	0,00	138.320,00
103040031	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	138.320,00	0,00	138.320,00
1030400312040	MAN.DAS DESPESAS GERAIS C/A VIGILÂNCIA SANITARIA	0,00	138.320,00	0,00	138.320,00
10305	Vigilância Epidemiológica	0,00	232.210,00	0,00	232.210,00
103050031	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	232.210,00	0,00	232.210,00
1030500312041	MANUTENCAO DAS DESPESAS C/A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG	0,00	232.210,00	0,00	232.210,00
TOTAL		300.000,00	7.089.940,00	889.000,00	8.278.940,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRA - ESTRUTUR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	20.000,00	1.985.500,00	0,00	2.005.500,00
04122	Administração Geral	20.000,00	1.985.500,00	0,00	2.005.500,00
041220002	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	1.985.500,00	0,00	1.985.500,00
0412200022048	MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA	0,00	1.985.500,00	0,00	1.985.500,00
041220012	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200121044	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL		20.000,00	1.985.500,00	0,00	2.005.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA

Unidade: 002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	Urbanismo	855.000,00	373.000,00	0,00	1.228.000,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
154510013	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
1545100131066	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
15452	Serviços Urbanos	350.000,00	373.000,00	0,00	723.000,00
154520019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	350.000,00	373.000,00	0,00	723.000,00
1545200191073	CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DO PARQUE MUNICIPAL	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1545200192049	MAN. E CONSERVACAO DOS SERV.URBANOS EM GERAL	0,00	373.000,00	0,00	373.000,00
17	Saneamento	1.122.504,78	0,00	0,00	1.122.504,78
17512	Saneamento Básico Urbano	1.122.504,78	0,00	0,00	1.122.504,78
175120015	SANEAMENTO BÁSICO	1.122.504,78	0,00	0,00	1.122.504,78
1751200151023	CONSTRUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	247.000,00	0,00	0,00	247.000,00
1751200151046	RECUP. E AMPL. DA CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO DO ANDRÉ	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1751200151075	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	805.504,78	0,00	0,00	805.504,78
26	Transporte	388.000,00	0,00	0,00	388.000,00
26782	Transporte Rodoviário	388.000,00	0,00	0,00	388.000,00
267820016	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO	388.000,00	0,00	0,00	388.000,00
2678200161025	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2678200161026	RESTAURACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
TOTAL		2.365.504,78	373.000,00	0,00	2.738.504,78

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25	Energia	0,00	937.000,00	0,00	937.000,00
25752	Energia Elétrica	0,00	937.000,00	0,00	937.000,00
257520017	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	937.000,00	0,00	937.000,00
2575200172053	MAN. DAS DESP.C/ A ILUMINACAO PUBLICA	0,00	937.000,00	0,00	937.000,00
TOTAL		0,00	937.000,00	0,00	937.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA					
Unidade: 005 - COORDENADORIA DE TRANSITO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	Transporte	80.000,00	65.600,00	0,00	145.600,00
26782	Transporte Rodoviário	80.000,00	65.600,00	0,00	145.600,00
267820018	GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	80.000,00	65.600,00	0,00	145.600,00
2678200181028	IMPLEMENTACAO DA SINALIZACAO NO PERIMETRO URBANO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2678200182054	MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ O TRÂNSITO MUNICIPAL	0,00	65.600,00	0,00	65.600,00
TOTAL		80.000,00	65.600,00	0,00	145.600,00
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2013					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA					
Unidade: 006 - COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
04122	Administração Geral	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
041220002	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
0412200022051	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
TOTAL		0,00	540.000,00	0,00	540.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2013					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE FAZENDA					
Unidade: 001 - SECRETARIA DE FAZENDA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	40.000,00	1.806.000,00	0,00	1.846.000,00
04122	Administração Geral	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
041220023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0412200231079	AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE FAZENDA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04123	Administração Financeira	0,00	1.706.000,00	0,00	1.706.000,00
041230023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	0,00	1.706.000,00	0,00	1.706.000,00
0412300232055	MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA	0,00	1.256.000,00	0,00	1.256.000,00
0412300232057	MAN. DAS DESPESAS DE TESOUREARIA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
04129	Administração de Receitas	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
041290023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0412900232061	ATUALIZACAO DA PLANTA GENÉRICA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
11	Trabalho	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
113310024	CONT.P/FORMAÇÃO DE PAT. DE SERVIDOR PÚBLICO	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
1133100242058	PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUB	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	511.000,00	0,00	511.000,00
28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	511.000,00	0,00	511.000,00
288430033	SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	511.000,00	0,00	511.000,00
2884300333000	RESGATE DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	511.000,00	0,00	511.000,00
TOTAL		40.000,00	2.662.000,00	0,00	2.702.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2013					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA					
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	1.039.500,00	0,00	1.039.500,00
08122	Administração Geral	0,00	904.000,00	0,00	904.000,00
081220021	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	904.000,00	0,00	904.000,00
0812200212042	MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA	0,00	904.000,00	0,00	904.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	135.500,00	0,00	135.500,00
082430021	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	135.500,00	0,00	135.500,00
0824300212100	MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR	0,00	135.500,00	0,00	135.500,00
TOTAL		0,00	1.039.500,00	0,00	1.039.500,00
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2013					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA					
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	899.000,00	0,00	899.000,00
08241	Assistência ao Idoso	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
082410035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
0824100352085	SERVICOS DE ATENCAO A PESSOA IDOSA - API	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
082410036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
0824100362089	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL AO IDOSO - ASILAR	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00

082420035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
0824200352086	SERV. DE ATENCAO SOC. PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
082420036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0824200362088	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL A PESSOA C/ DEFICIENCIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	277.000,00	0,00	277.000,00
082430035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
0824300352084	SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS PARA JOVENS - PROJovem	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
082430036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
0824300362087	SERV. SOCIOEDUCATIVOS CONV. CRIANÇAS E ADOLESCENTE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0824300362104	MAN. DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENAScer	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
08244	Assistência Comunitária	0,00	358.000,00	0,00	358.000,00
082440035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00
0824400352082	ATENCAO CIRCUNSTANCIAL AS FAMILIAS VULNERAVEIS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
0824400352083	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
0824400352101	ACOES POR EQUIPES VOLANTES	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
082440036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
0824400362090	AÇÕES DE PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA - IGDDBF	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
0824400362091	AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0824400362092	SERVICO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
TOTAL		0,00	899.000,00	0,00	899.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
082430022	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
0824300222047	MANUTENCAO DAS ACOES DESENVOLVIDAS P/ FMDCA	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
TOTAL		0,00	51.000,00	0,00	51.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 004 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08482	HABITACAO URBANA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
084820021	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0848200211069	AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FHIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08244	Assistência Comunitária	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
082440021	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
0824400212102	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
TOTAL		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTIGENCIA

Unidade: 099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
99999	Reserva de Contingência	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
999990099	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
9999900992062	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
TOTAL		0,00	390.000,00	0,00	390.000,00

Prev. Transf. Financeiras Concedidas

0,00

Prev. Transf. Patronais Concedidas

0,00

Total Geral

36.123.387,78

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6535DF01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO 7

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	225.383,00	1.335.000,00		1.560.383,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	225.383,00	1.335.000,00		1.560.383,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	225.383,00	1.335.000,00		1.560.383,00
04	ADMINISTRACAO	118.000,00	7.487.550,00		7.605.550,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	118.000,00	5.681.550,00		5.799.550,00
041220002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	8.000,00	5.468.550,00		5.476.550,00
041220003	ASSESSORIA JURIDICA		213.000,00		213.000,00
041220012	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	70.000,00			70.000,00
041220023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	40.000,00			40.000,00
04123	Administração Financeira		1.706.000,00		1.706.000,00
041230023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA		1.706.000,00		1.706.000,00
04129	Administração de Receitas		100.000,00		100.000,00
041290023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA		100.000,00		100.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA		22.000,00		22.000,00
06181	POLICIAMENTO		22.000,00		22.000,00
061810037	SEGURANCA PUBLICA		22.000,00		22.000,00
08	Assistência Social		2.079.500,00		2.079.500,00
08122	Administração Geral		904.000,00		904.000,00
081220021	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		904.000,00		904.000,00
08241	Assistência ao Idoso		210.000,00		210.000,00
082410035	PROTECAO SOCIAL BASICA		155.000,00		155.000,00
082410036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		55.000,00		55.000,00
08242	Assistência ao Portador de Deficiência		54.000,00		54.000,00
082420035	PROTECAO SOCIAL BASICA		4.000,00		4.000,00
082420036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		50.000,00		50.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente		463.500,00		463.500,00
082430021	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		135.500,00		135.500,00
082430022	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		51.000,00		51.000,00
082430035	PROTECAO SOCIAL BASICA		55.000,00		55.000,00
082430036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		222.000,00		222.000,00
08244	Assistência Comunitária		418.000,00		418.000,00
082440021	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		60.000,00		60.000,00
082440035	PROTECAO SOCIAL BASICA		241.000,00		241.000,00
082440036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		117.000,00		117.000,00
08482	HABITACAO URBANA		30.000,00		30.000,00
084820021	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000,00		30.000,00
10	Saúde	300.000,00	7.271.240,00	889.000,00	8.460.240,00
10122	Administração Geral		181.300,00		181.300,00
101220020	GESTÃO DO SUS		181.300,00		181.300,00
10301	Atenção Básica	300.000,00	962.410,00	889.000,00	2.151.410,00
103010028	ATENÇÃO BÁSICA	300.000,00	962.410,00	889.000,00	2.151.410,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.407.000,00		5.407.000,00
103020029	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		5.407.000,00		5.407.000,00
10303	Suporte Profilático e Terapêutico		350.000,00		350.000,00
103030030	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		350.000,00		350.000,00
10304	Vigilância Sanitária		138.320,00		138.320,00
103040031	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		138.320,00		138.320,00
10305	Vigilância Epidemiológica		232.210,00		232.210,00
103050031	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		232.210,00		232.210,00
11	TRABALHO		362.200,00		362.200,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		362.200,00		362.200,00
113310024	CONT. P/ PROG. FORMACAO DE PAT. SERVIDOR PUBLICO		362.200,00		362.200,00
12	Educação	522.000,00	8.595.750,00		9.117.750,00
12122	Administração Geral		359.600,00		359.600,00
121220002	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO		359.600,00		359.600,00
12306	Alimentação e Nutrição		350.000,00		350.000,00
123060006	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		350.000,00		350.000,00
12361	Ensino Fundamental	332.000,00	5.177.400,00		5.509.400,00
123610005	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	262.000,00	5.177.400,00		5.439.400,00
123610012	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	70.000,00			70.000,00
12364	Ensino Superior	110.000,00	30.000,00		140.000,00
123640010	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	110.000,00	30.000,00		140.000,00
12365	Educação Infantil	80.000,00	2.396.050,00		2.476.050,00
123650008	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	2.396.050,00		2.406.050,00
123650012	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	70.000,00			70.000,00
12367	Educação Especial		282.700,00		282.700,00
123670009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		282.700,00		282.700,00
13	Cultura		140.000,00		140.000,00
13392	Difusão Cultural		140.000,00		140.000,00
133920007	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS		140.000,00		140.000,00
15	Urbanismo	855.000,00	373.000,00		1.228.000,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	505.000,00			505.000,00
154510013	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	505.000,00			505.000,00
15452	Serviços Urbanos	350.000,00	373.000,00		723.000,00
154520019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	350.000,00	373.000,00		723.000,00
17	SANEAMENTO	1.188.504,78	1.220.000,00		2.408.504,78

17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	1.188.504,78	1.220.000,00		2.408.504,78
175120015	SANEAMENTO BASICO	1.188.504,78	1.220.000,00		2.408.504,78
20	Agricultura	76.250,00	423.910,00		500.160,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL		243.910,00		243.910,00
201220002	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO		243.910,00		243.910,00
20601	Promoção da Produção Vegetal		70.000,00		70.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
206010004	APOIO À AGROPECUÁRIA		70.000,00		70.000,00
20602	Promoção da Produção Animal	66.250,00	55.000,00		121.250,00
206020004	APOIO À AGROPECUÁRIA	66.250,00	55.000,00		121.250,00
20606	Extensão Rural	10.000,00	35.000,00		45.000,00
206060004	APOIO À AGROPECUÁRIA	10.000,00	35.000,00		45.000,00
20607	Irrigação		20.000,00		20.000,00
206070004	APOIO À AGROPECUÁRIA		20.000,00		20.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS		25.000,00		25.000,00
23695	TURISMO		25.000,00		25.000,00
236950032	APOIO A INDUSTRIA, COMÉRIO E TURISMO		25.000,00		25.000,00
25	Energia		937.000,00		937.000,00
25752	Energia Elétrica		937.000,00		937.000,00
257520017	ENERGIA ELÉTRICA		937.000,00		937.000,00
26	Transporte	468.000,00	65.600,00		533.600,00
26782	Transporte Rodoviário	468.000,00	65.600,00		533.600,00
267820016	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO	388.000,00			388.000,00
267820018	GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	80.000,00	65.600,00		145.600,00
27	Desporto e Lazer		242.500,00		242.500,00
27812	Desporto Comunitário		242.500,00		242.500,00
278120011	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER		242.500,00		242.500,00
28	Encargos Especiais		511.000,00		511.000,00
28843	Serviço da Dívida Interna		511.000,00		511.000,00
288430033	SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		511.000,00		511.000,00
99	Reserva de Contingência		390.000,00		390.000,00
99999	Reserva de Contingência		390.000,00		390.000,00
999990099	RESERVA DE CONTIGENCIA		390.000,00		390.000,00
	TOTAL:	3.753.137,78	31.481.250,00	889.000,00	36.123.387,78

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A9B04AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL ANEXO 8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CON

EXERCÍCIO DE 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOf/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.560.383,00	0,00	1.560.383,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.560.383,00	0,00	1.560.383,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.560.383,00	0,00	1.560.383,00
04	Administração	7.605.550,00	0,00	7.605.550,00
04122	Administração Geral	5.799.550,00	0,00	5.799.550,00
041220002	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	5.476.550,00	0,00	5.476.550,00
041220003	ASSESSORIA JURÍDICA	213.000,00	0,00	213.000,00
041220012	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	70.000,00	0,00	70.000,00
041220023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	40.000,00	0,00	40.000,00
04123	Administração Financeira	1.706.000,00	0,00	1.706.000,00
041230023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	1.706.000,00	0,00	1.706.000,00
04129	Administração de Receitas	100.000,00	0,00	100.000,00
041290023	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	100.000,00	0,00	100.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	22.000,00	0,00	22.000,00
06181	POLICIAMENTO	22.000,00	0,00	22.000,00
061810037	SEGURANCA PUBLICA	22.000,00	0,00	22.000,00
08	Assistência Social	2.079.500,00	0,00	2.079.500,00
08122	Administração Geral	904.000,00	0,00	904.000,00
081220021	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	904.000,00	0,00	904.000,00
08241	Assistência ao Idoso	210.000,00	0,00	210.000,00
082410035	PROTECAO SOCIAL BASICA	155.000,00	0,00	155.000,00
082410036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	55.000,00	0,00	55.000,00
08242	Assistência ao Portador de Deficiência	54.000,00	0,00	54.000,00
082420035	PROTECAO SOCIAL BASICA	4.000,00	0,00	4.000,00
082420036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	50.000,00	0,00	50.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	463.500,00	0,00	463.500,00
082430021	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	135.500,00	0,00	135.500,00
082430022	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	51.000,00	0,00	51.000,00
082430035	PROTECAO SOCIAL BASICA	55.000,00	0,00	55.000,00
082430036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	222.000,00	0,00	222.000,00
08244	Assistência Comunitária	418.000,00	0,00	418.000,00
082440021	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	0,00	60.000,00
082440035	PROTECAO SOCIAL BASICA	241.000,00	0,00	241.000,00
082440036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	117.000,00	0,00	117.000,00
08482	HABITACAO URBANA	30.000,00	0,00	30.000,00
084820021	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	0,00	30.000,00
10	Saúde	196.300,00	8.263.940,00	8.460.240,00

10122	Administração Geral	181.300,00	0,00	181.300,00
101220020	GESTÃO DO SUS	181.300,00	0,00	181.300,00
10301	Atenção Básica	15.000,00	2.136.410,00	2.151.410,00
103010028	ATENÇÃO BÁSICA	15.000,00	2.136.410,00	2.151.410,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.407.000,00	5.407.000,00
103020029	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	5.407.000,00	5.407.000,00
10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	350.000,00	350.000,00
103030030	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	350.000,00	350.000,00
10304	Vigilância Sanitária	0,00	138.320,00	138.320,00
103040031	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	138.320,00	138.320,00
10305	Vigilância Epidemiológica	0,00	232.210,00	232.210,00
103050031	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	232.210,00	232.210,00
11	Trabalho	362.200,00	0,00	362.200,00
11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	362.200,00	0,00	362.200,00
113310024	CONT.P/FORMAÇÃO DE PAT. DE SERVIDOR PÚBLICO	362.200,00	0,00	362.200,00
12	Educação	653.100,00	8.464.650,00	9.117.750,00
12122	Administração Geral	359.600,00	0,00	359.600,00
121220002	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	359.600,00	0,00	359.600,00
12306	Alimentação e Nutrição	167.000,00	183.000,00	350.000,00
123060006	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	167.000,00	183.000,00	350.000,00
12361	Ensino Fundamental	16.500,00	5.492.900,00	5.509.400,00
123610005	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.500,00	5.432.900,00	5.439.400,00
123610012	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	10.000,00	60.000,00	70.000,00
12364	Ensino Superior	100.000,00	40.000,00	140.000,00
123640010	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	100.000,00	40.000,00	140.000,00
12365	Educação Infantil	10.000,00	2.466.050,00	2.476.050,00
123650008	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	2.396.050,00	2.406.050,00
123650012	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	0,00	70.000,00	70.000,00
12367	Educação Especial	0,00	282.700,00	282.700,00
123670009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	282.700,00	282.700,00
13	Cultura	140.000,00	0,00	140.000,00
13392	Difusão Cultural	140.000,00	0,00	140.000,00
133920007	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	140.000,00	0,00	140.000,00
15	Urbanismo	878.000,00	350.000,00	1.228.000,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	505.000,00	0,00	505.000,00
154510013	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	505.000,00	0,00	505.000,00
15452	Serviços Urbanos	373.000,00	350.000,00	723.000,00
154520019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	373.000,00	350.000,00	723.000,00
17	Saneamento	2.408.504,78	0,00	2.408.504,78
17512	Saneamento Básico Urbano	2.408.504,78	0,00	2.408.504,78
175120015	SANEAMENTO BÁSICO	2.408.504,78	0,00	2.408.504,78
20	Agricultura	500.160,00	0,00	500.160,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	243.910,00	0,00	243.910,00
201220002	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	243.910,00	0,00	243.910,00
20601	Promoção da Produção Vegetal	70.000,00	0,00	70.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
206010004	APOIO À AGROPECUÁRIA	70.000,00	0,00	70.000,00
20602	Promoção da Produção Animal	121.250,00	0,00	121.250,00
206020004	APOIO À AGROPECUÁRIA	121.250,00	0,00	121.250,00
20606	Extensão Rural	45.000,00	0,00	45.000,00
206060004	APOIO À AGROPECUÁRIA	45.000,00	0,00	45.000,00
20607	Irrigação	20.000,00	0,00	20.000,00
206070004	APOIO À AGROPECUÁRIA	20.000,00	0,00	20.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	25.000,00	0,00	25.000,00
23695	TURISMO	25.000,00	0,00	25.000,00
236950032	APOIO A INDUSTRIA, COMÉRIO E TURISMO	25.000,00	0,00	25.000,00
25	Energia	937.000,00	0,00	937.000,00
25752	Energia Elétrica	937.000,00	0,00	937.000,00
257520017	ENERGIA ELÉTRICA	937.000,00	0,00	937.000,00
26	Transporte	533.600,00	0,00	533.600,00
26782	Transporte Rodoviário	533.600,00	0,00	533.600,00
267820016	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO	388.000,00	0,00	388.000,00
267820018	GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	145.600,00	0,00	145.600,00
27	Desporto e Lazer	242.500,00	0,00	242.500,00
27812	Desporto Comunitário	242.500,00	0,00	242.500,00
278120011	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	242.500,00	0,00	242.500,00
28	Encargos Especiais	511.000,00	0,00	511.000,00
28843	Serviço da Dívida Interna	511.000,00	0,00	511.000,00
288430033	SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	511.000,00	0,00	511.000,00
99	Reserva de Contingência	390.000,00	0,00	390.000,00
99999	Reserva de Contingência	390.000,00	0,00	390.000,00
999990099	RESERVA DE CONTIGENCIA	390.000,00	0,00	390.000,00
	TOTAL:	19.044.797,78	17.078.590,00	36.123.387,78

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:94E18855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ANEXO 9

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE
MIRASSOL DOESTE

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.560.383,00			410.000,00			
02 - GABINETE DE PREFEITO				1.053.500,00			
03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO04-SEC.DEAGRIC.,PEC.,IND.EGE COM.,TUR.E MEIO AMBI				1.750.550,00		22.000,00	
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA							
06 - SECRETARIA DE SAUDE							
07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA				2.545.500,00			
08 - SECRETARIA DE FAZENDA				1.846.000,00			
09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADAN10-SERVICO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO-SAEMI							
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:	1.560.383,00			7.605.550,00		22.000,00	
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL				17.200,00			
02 - GABINETE DE PREFEITO							
03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO04-SEC.DEAGRIC.,PEC.,IND.EGE COM.,TUR.E MEIO AMBI							
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					9.117.750,00	140.000,00	
06 - SECRETARIA DE SAUDE			8.460.240,00				
07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA							
08 - SECRETARIA DE FAZENDA				345.000,00			
09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADAN10-SERVICO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO-SAEMI	2.079.500,00						
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:	2.079.500,00		8.460.240,00	362.200,00	9.117.750,00	140.000,00	
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL			1.286.000,00				
02 - GABINETE DE PREFEITO							
03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO04-SEC.DEAGRIC.,PEC.,IND.EGE COM.,TUR.E MEIO AMBI						500.160,00	
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA							
06 - SECRETARIA DE SAUDE							
07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	1.228.000,00		1.122.504,78				
08 - SECRETARIA DE FAZENDA							
09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADAN10-SERVICO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO-SAEMI							
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:	1.228.000,00		2.408.504,78			500.160,00	
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DE PREFEITO							
03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO04-SEC.DEAGRIC.,PEC.,IND.EGE COM.,TUR.E MEIO AMBI		25.000,00					
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						242.500,00	
06 - SECRETARIA DE SAUDE							
07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA				937.000,00	533.600,00		
08 - SECRETARIA DE FAZENDA							511.000,00
09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADAN10-SERVICO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO-SAEMI							
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:		25.000,00		937.000,00	533.600,00	242.500,00	511.000,00
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGENCIA OU						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							3.273.583,00
02 - GABINETE DE PREFEITO							1.053.500,00
03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO04-SEC.DEAGRIC.,PEC.,IND.EGE COM.,TUR.E MEIO AMBI							1.772.550,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA							525.160,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE							9.500.250,00
07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA							8.460.240,00
08 - SECRETARIA DE FAZENDA							6.366.604,78
09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADAN10-SERVICO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO-SAEMI							2.702.000,00
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	390.000,00						2.079.500,00
TOTAL:	390.000,00						390.000,00
							36.123.387,78

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F501E607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2013

Orgão:	02 - GABINETE DE PREFEITO		Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO		Projeto/Atividade:	2002 - MAN. DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		
Caracterização da atividade: 2002 - MAN. DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0001	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					550.000,00
Orgão:	02 - GABINETE DE PREFEITO		Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO		Projeto/Atividade:	2002 - MAN. DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		
Caracterização da atividade: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZ. E REST. TRABALHISTAS, DIÁRIAS, M						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0002	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais					115.500,00
Orgão:	02 - GABINETE DE PREFEITO		Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO		Projeto/Atividade:	2002 - MAN. DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		
Caracterização da atividade: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZ. E REST. TRABALHISTAS, DIÁRIAS, M						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0003	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas					10.000,00
Orgão:	02 - GABINETE DE PREFEITO		Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO		Projeto/Atividade:	2002 - MAN. DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		
Caracterização da atividade: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZ. E REST. TRABALHISTAS, DIÁRIAS, M						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0004	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil					10.000,00
Orgão:	02 - GABINETE DE PREFEITO		Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO		Projeto/Atividade:	2002 - MAN. DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		
Caracterização da atividade: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZ. E REST. TRABALHISTAS, DIÁRIAS, M						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0005	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo					30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO						
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS						
EXERCÍCIO DE 2013						
Orgão:	02 - GABINETE DE PREFEITO		Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO		Projeto/Atividade:	2002 - MAN. DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		
Caracterização da atividade: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZ. E REST. TRABALHISTAS, DIÁRIAS, M						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0006	3.3.9.0.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria					20.000,00
Orgão:	02 - GABINETE DE PREFEITO		Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO		Projeto/Atividade:	2002 - MAN. DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		
Caracterização da atividade: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZ. E REST. TRABALHISTAS, DIÁRIAS, M						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0007	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica					20.000,00
Orgão:	02 - GABINETE DE PREFEITO		Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO		Projeto/Atividade:	2002 - MAN. DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		
Caracterização da atividade: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZ. E REST. TRABALHISTAS, DIÁRIAS, M						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0008	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					10.000,00
Orgão:	02 - GABINETE DE PREFEITO		Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO		Projeto/Atividade:	2002 - MAN. DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		
Caracterização da atividade: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZ. E REST. TRABALHISTAS, DIÁRIAS, M						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0009	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente					5.000,00
Total do Projeto/Atividade						770.500,00
Orgão:	02 - GABINETE DE PREFEITO		Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO		Projeto/Atividade:	2063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAL I		
Caracterização da atividade: 2063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAL I						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0010	3.3.7.1.41.00.00.00 - Contribuições a Consórcios					40.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO						
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS						
EXERCÍCIO DE 2013						
Orgão:	02 - GABINETE DE PREFEITO		Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO		Projeto/Atividade:	2063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAL I		
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS COM CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS.						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0011	4.4.7.1.42.00.00.00 - AUXÍLIOS					30.000,00
Total do Projeto/Atividade						70.000,00
Total da Unidade						840.500,00
Orgão:	02 - GABINETE DE PREFEITO		Unidade:	002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0003 - ASSESSORIA JURÍDICA		Projeto/Atividade:	2003 - MAN. DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA		
Caracterização da atividade: 2003 - MAN. DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0012	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					150.000,00
Orgão:	02 - GABINETE DE PREFEITO		Unidade:	002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0003 - ASSESSORIA JURÍDICA		Projeto/Atividade:	2003 - MAN. DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA		

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0013	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais			31.500,00
Órgão:	02 - GABINETE DE PREFEITO	Unidade:	002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0003 - ASSESSORIA JURÍDICA	Projeto/Atividade:	2003 - MAN. DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0014	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas			2.500,00
Órgão:	02 - GABINETE DE PREFEITO	Unidade:	002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0003 - ASSESSORIA JURÍDICA	Projeto/Atividade:	2003 - MAN. DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0015	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil			2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Órgão:	02 - GABINETE DE PREFEITO	Unidade:	002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0003 - ASSESSORIA JURÍDICA	Projeto/Atividade:	2003 - MAN. DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0016	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			2.000,00
Órgão:	02 - GABINETE DE PREFEITO	Unidade:	002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0003 - ASSESSORIA JURÍDICA	Projeto/Atividade:	2003 - MAN. DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0017	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			10.000,00
Órgão:	02 - GABINETE DE PREFEITO	Unidade:	002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0003 - ASSESSORIA JURÍDICA	Projeto/Atividade:	2003 - MAN. DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0018	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			10.000,00
Órgão:	02 - GABINETE DE PREFEITO	Unidade:	002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0003 - ASSESSORIA JURÍDICA	Projeto/Atividade:	2003 - MAN. DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0019	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			5.000,00
Total do Projeto/Atividade				213.000,00
Total da Unidade				213.000,00
Total do Órgão				1.053.500,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	1080 - AQUISICAO DE MOTO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Caracterização do projeto: 1080 - AQUISICAO DE MOTO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0020	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			8.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0021	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado			5.000,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESP.C/O GAB.DO SEC.DE ADMINISTRAÇÃO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZ. E RESTIT. TRABALHIST				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0022	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.000.000,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESP.C/O GAB.DO SEC.DE ADMINISTRAÇÃO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZ. E RESTIT. TRABALHIST				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0023	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais			232.050,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESP.C/O GAB.DO SEC.DE ADMINISTRAÇÃO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZ. E RESTIT. TRABALHIST				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0024	3.1.9.0.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais			10.000,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESP.C/O GAB.DO SEC.DE ADMINISTRAÇÃO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZ. E RESTIT. TRABALHIST				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0025	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas			5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESP.C/O GAB.DO SEC.DE ADMINISTRAÇÃO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZ. E RESTIT. TRABALHIST				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0026	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil			5.000,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESP.C/O GAB.DO SEC.DE ADMINISTRAÇÃO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZ. E RESTIT. TRABALHIST				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0027	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			40.000,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESP.C/O GAB.DO SEC.DE ADMINISTRAÇÃO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZ. E RESTIT. TRABALHIST				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0028	3.3.9.0.34.00.00.00 - OUTRAS DESP.PESSOAL DEC.CONTRATOS TERCEIRIZ			5.000,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESP.C/O GAB.DO SEC.DE ADMINISTRAÇÃO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZ. E RESTIT. TRABALHIST				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0029	3.3.9.0.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria			10.000,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESP.C/O GAB.DO SEC.DE ADMINISTRAÇÃO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZ. E RESTIT. TRABALHIST				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0030	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			14.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESP.C/O GAB.DO SEC.DE ADMINISTRAÇÃO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZ. E RESTIT. TRABALHIST				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0031	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			328.000,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESP.C/O GAB.DO SEC.DE ADMINISTRAÇÃO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZ. E RESTIT. TRABALHIST				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0032	3.3.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores			1.000,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESP.C/O GAB.DO SEC.DE ADMINISTRAÇÃO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZ. E RESTIT. TRABALHIST				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0033	3.3.9.1.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESP.C/O GAB.DO SEC.DE ADMINISTRAÇÃO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZ. E RESTIT. TRABALHIST				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0034	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			10.000,00
Total do Projeto/Atividade				1.670.550,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2081 - REALIZAÇÃO DE TESTES SELETIVOS E CONCURSO PÚBLICO	
Caracterização da atividade: 2081 - REALIZAÇÃO DE TESTES SELETIVOS E CONCURSO PÚBLICO				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0035	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2081 - REALIZAÇÃO DE TESTES SELETIVOS E CONCURSO PÚBLICO	
Caracterização da atividade: REALIZAÇÃO DE TESTES SELETIVOS E CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BUSCANDO ATENDER				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0036	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			1.000,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2081 - REALIZAÇÃO DE TESTES SELETIVOS E CONCURSO PÚBLICO	
Caracterização da atividade: REALIZAÇÃO DE TESTES SELETIVOS E CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BUSCANDO ATENDER				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0037	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			20.000,00
Total do Projeto/Atividade				22.000,00

Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0012 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Projeto/Atividade:	1003 - AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	
Caracterização do projeto: 1003 - AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0038	4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			5.000,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0012 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Projeto/Atividade:	1003 - AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	
Caracterização do projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL VISANDO DAR MELHOR QUALIDADE DE TRABALHO AOS SERVIDORES E MELHORAR A QUA				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0039	4.4.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			5.000,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	001 - SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0012 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Projeto/Atividade:	1003 - AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	
Caracterização do projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL VISANDO DAR MELHOR QUALIDADE DE TRABALHO AOS SERVIDORES E MELHORAR A QUA				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0040	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes			40.000,00
Total do Projeto/Atividade				50.000,00
Total da Unidade				1.750.550,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA	Subfunção:	181 - POLICIAMENTO	
Programa:	0037 - SEGURANCA PUBLICA	Projeto/Atividade:	2093 - MANUTENCAO DA ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMSEP	
Caracterização da atividade: 2093 - MANUTENCAO DA ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMSEP				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0041	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado			2.000,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA	Subfunção:	181 - POLICIAMENTO	
Programa:	0037 - SEGURANCA PUBLICA	Projeto/Atividade:	2093 - MANUTENCAO DA ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMSEP	
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMSEP				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0042	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			3.000,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA	Subfunção:	181 - POLICIAMENTO	
Programa:	0037 - SEGURANCA PUBLICA	Projeto/Atividade:	2093 - MANUTENCAO DA ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMSEP	
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMSEP				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0043	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais			1.000,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA	Subfunção:	181 - POLICIAMENTO	
Programa:	0037 - SEGURANCA PUBLICA	Projeto/Atividade:	2093 - MANUTENCAO DA ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMSEP	
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMSEP				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0044	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas			500,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA	Subfunção:	181 - POLICIAMENTO	
Programa:	0037 - SEGURANCA PUBLICA	Projeto/Atividade:	2093 - MANUTENCAO DA ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMSEP	
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMSEP				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0045	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil			500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA	Subfunção:	181 - POLICIAMENTO	
Programa:	0037 - SEGURANCA PUBLICA	Projeto/Atividade:	2093 - MANUTENCAO DA ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMSEP	
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMSEP				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0046	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			500,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA	Subfunção:	181 - POLICIAMENTO	
Programa:	0037 - SEGURANCA PUBLICA	Projeto/Atividade:	2093 - MANUTENCAO DA ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMSEP	
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMSEP				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0047	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			500,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA	Subfunção:	181 - POLICIAMENTO	
Programa:	0037 - SEGURANCA PUBLICA	Projeto/Atividade:	2093 - MANUTENCAO DA ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMSEP	
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMSEP				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0048	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			500,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA	Subfunção:	181 - POLICIAMENTO	
Programa:	0037 - SEGURANCA PUBLICA	Projeto/Atividade:	2093 - MANUTENCAO DA ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMSEP	
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMSEP				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0049	3.3.9.1.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			500,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA	Subfunção:	181 - POLICIAMENTO	
Programa:	0037 - SEGURANCA PUBLICA	Projeto/Atividade:	2093 - MANUTENCAO DA ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMSEP	
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMSEP				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0050	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			1.000,00
Total do Projeto/Atividade				10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				

Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA	Subfunção:	181 - POLICIAMENTO	
Programa:	0037 - SEGURANCA PUBLICA	Projeto/Atividade:	2103 - PREVENCAO AS DROGAS E A VIOLENCIA/ PROERD	
Caracterização da atividade: 2103 - PREVENCAO AS DROGAS E A VIOLENCIA/ PROERD				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0051	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			2.000,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA	Subfunção:	181 - POLICIAMENTO	
Programa:	0037 - SEGURANCA PUBLICA	Projeto/Atividade:	2103 - PREVENCAO AS DROGAS E A VIOLENCIA/ PROERD	
Caracterização da atividade: PREVENCAO AS DROGAS E A VIOLENCIA/ PROERD				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0052	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			2.000,00
Órgão:	03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA	Subfunção:	181 - POLICIAMENTO	
Programa:	0037 - SEGURANCA PUBLICA	Projeto/Atividade:	2103 - PREVENCAO AS DROGAS E A VIOLENCIA/ PROERD	
Caracterização da atividade: PREVENCAO AS DROGAS E A VIOLENCIA/ PROERD				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0053	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			8.000,00
Total do Projeto/Atividade				12.000,00
Total da Unidade				22.000,00
Total do Órgão				1.772.550,00
Órgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,INDE COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC.,PEC.,INDE COM.,T	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2077 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AS AÇÕES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: 2077 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AS AÇÕES DA SECRETARIA				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0054	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado			5.000,00
Órgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,INDE COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC.,PEC.,INDE COM.,T	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2077 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AS AÇÕES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, DIÁRIAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0055	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			170.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Órgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,INDE COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC.,PEC.,INDE COM.,T	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2077 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AS AÇÕES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, DIÁRIAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0056	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais			37.910,00
Órgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,INDE COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC.,PEC.,INDE COM.,T	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2077 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AS AÇÕES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, DIÁRIAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0057	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas			1.000,00
Órgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,INDE COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC.,PEC.,INDE COM.,T	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2077 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AS AÇÕES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, DIÁRIAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0058	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil			5.000,00
Órgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,INDE COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC.,PEC.,INDE COM.,T	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2077 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AS AÇÕES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, DIÁRIAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0059	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			5.000,00
Órgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,INDE COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC.,PEC.,INDE COM.,T	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2077 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AS AÇÕES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, DIÁRIAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0060	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Órgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,INDE COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC.,PEC.,INDE COM.,T	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2077 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AS AÇÕES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, DIÁRIAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0061	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			10.000,00
Órgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,INDE COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC.,PEC.,INDE COM.,T	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2077 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AS AÇÕES DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, DIÁRIAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0062	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			5.000,00
Total do Projeto/Atividade				243.910,00
Total da Unidade				243.910,00
Órgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,INDE COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	601 - PROMOção DA PRODUção VEGETAL	
Programa:	0004 - APOIO À AGROPECUÁRIA	Projeto/Atividade:	2078 - MANUT. DAS DESP. COM AS ATIV. DE PRODUÇÃO VEGETAL	
Caracterização da atividade: 2078 - MANUT. DAS DESP. COM AS ATIV. DE PRODUÇÃO VEGETAL				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0063	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			50.000,00
Órgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,INDE COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	

Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
Programa:	0004 - APOIO À AGROPECUÁRIA	Projeto/Atividade:	2078 - MANUT. DAS DESP. COM AS ATIV. DE PRODUÇÃO VEGETAL	
Caracterização da atividade: INCENTIVO AS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO VEGETAL COM DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA F				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0064	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			10.000,00
Orgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
Programa:	0004 - APOIO À AGROPECUÁRIA	Projeto/Atividade:	2078 - MANUT. DAS DESP. COM AS ATIV. DE PRODUÇÃO VEGETAL	
Caracterização da atividade: INCENTIVO AS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO VEGETAL COM DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA F				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0065	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
Total do Projeto/Atividade				70.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
Programa:	0004 - APOIO À AGROPECUÁRIA	Projeto/Atividade:	1005 - AQUISICAO DE TANQUE DE RESFRIAMENTO COLETIVO	
Caracterização do projeto: 1005 - AQUISICAO DE TANQUE DE RESFRIAMENTO COLETIVO				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0066	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			26.250,00
Total do Projeto/Atividade				26.250,00
Orgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
Programa:	0004 - APOIO À AGROPECUÁRIA	Projeto/Atividade:	1060 - AQUIS. DE MATRIZES E REPROD. DE OVINOS E SUINOS	
Caracterização do projeto: 1060 - AQUIS. DE MATRIZES E REPROD. DE OVINOS E SUINOS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0067	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			40.000,00
Total do Projeto/Atividade				40.000,00
Orgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
Programa:	0004 - APOIO À AGROPECUÁRIA	Projeto/Atividade:	2009 - AQUISICAO DE ALEVINOS	
Caracterização da atividade: 2009 - AQUISICAO DE ALEVINOS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0068	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			5.000,00
Orgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
Programa:	0004 - APOIO À AGROPECUÁRIA	Projeto/Atividade:	2009 - AQUISICAO DE ALEVINOS	
Caracterização da atividade: INCENTIVO A PSICULTURA COM DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA.				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0069	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			5.000,00
Orgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
Programa:	0004 - APOIO À AGROPECUÁRIA	Projeto/Atividade:	2009 - AQUISICAO DE ALEVINOS	
Caracterização da atividade: INCENTIVO A PSICULTURA COM DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA.				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0070	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00
Total do Projeto/Atividade				15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
Programa:	0004 - APOIO À AGROPECUÁRIA	Projeto/Atividade:	2079 - MANUT. DAS DESP. COM AS ATIVID. DE PRODUÇÃO	ANIMAL
Caracterização da atividade: 2079 - MANUT. DAS DESP. COM AS ATIVID. DE PRODUÇÃO ANIMAL				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0071	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			20.000,00
Orgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
Programa:	0004 - APOIO À AGROPECUÁRIA	Projeto/Atividade:	2079 - MANUT. DAS DESP. COM AS ATIVID. DE PRODUÇÃO ANIMAL	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO ANIMAL COM DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0072	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			10.000,00
Orgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
Programa:	0004 - APOIO À AGROPECUÁRIA	Projeto/Atividade:	2079 - MANUT. DAS DESP. COM AS ATIVID. DE PRODUÇÃO ANIMAL	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO ANIMAL COM DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0073	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
Total do Projeto/Atividade				40.000,00
Orgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa:	0004 - APOIO À AGROPECUÁRIA	Projeto/Atividade:	1062 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	
Caracterização do projeto: 1062 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0074	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			10.000,00
Total do Projeto/Atividade				10.000,00
Orgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa:	0004 - APOIO À AGROPECUÁRIA	Projeto/Atividade:	2067 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DAS ORGANIZACOES DOS PROD	
Caracterização da atividade: 2067 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DAS ORGANIZACOES DOS PROD				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0075	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa:	0004 - APOIO À AGROPECUÁRIA	Projeto/Atividade:	2067 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DAS ORGANIZACOES DOS PROD	
Caracterização da atividade: INCENTIVO AS ORGANIZAÇÕES DOS PRODUTORES COM DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍS				

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0076	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			10.000,00
Órgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa:	0004 - APOIO À AGROPECUÁRIA	Projeto/Atividade:	2067 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DAS ORGANIZACOES DOS PROD	
Caracterização da atividade: INCENTIVO AS ORGANIZAÇÕES DOS PRODUTORES COM DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0077	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			15.000,00
Órgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa:	0004 - APOIO À AGROPECUÁRIA	Projeto/Atividade:	2067 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DAS ORGANIZACOES DOS PROD	
Caracterização da atividade: INCENTIVO AS ORGANIZAÇÕES DOS PRODUTORES COM DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0078	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			5.000,00
Total do Projeto/Atividade				35.000,00
Órgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	607 - IRRIGAÇÃO	
Programa:	0004 - APOIO À AGROPECUÁRIA	Projeto/Atividade:	2010 - INCENTIVO A IRRIGACAO	
Caracterização da atividade: 2010 - INCENTIVO A IRRIGACAO				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0079	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			5.000,00
Órgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	607 - IRRIGAÇÃO	
Programa:	0004 - APOIO À AGROPECUÁRIA	Projeto/Atividade:	2010 - INCENTIVO A IRRIGACAO	
Caracterização da atividade: INCENTIVO A IRRIGAÇÃO NAS PEQUENAS PROPRIEDADES COM DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PES				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0080	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Órgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	607 - IRRIGAÇÃO	
Programa:	0004 - APOIO À AGROPECUÁRIA	Projeto/Atividade:	2010 - INCENTIVO A IRRIGACAO	
Caracterização da atividade: INCENTIVO A IRRIGAÇÃO NAS PEQUENAS PROPRIEDADES COM DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PES				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0081	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			5.000,00
Órgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	607 - IRRIGAÇÃO	
Programa:	0004 - APOIO À AGROPECUÁRIA	Projeto/Atividade:	2010 - INCENTIVO A IRRIGACAO	
Caracterização da atividade: INCENTIVO A IRRIGAÇÃO NAS PEQUENAS PROPRIEDADES COM DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PES				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0082	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			5.000,00
Total do Projeto/Atividade				20.000,00
Total da Unidade				256.250,00
Órgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	003 - DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Função:	23 - COMERCIO E SERVICOS	Subfunção:	695 - TURISMO	
Programa:	0032 - APOIO A INDUSTRIA, COMÉRIO E TURISMO	Projeto/Atividade:	2080 - MAN. DESP. ATIV. INCENTIVO AO COMERCIO E TURISMO	
Caracterização da atividade: 2080 - MAN. DESP. ATIV. INCENTIVO AO COMERCIO E TURISMO				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0083	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			10.000,00
Órgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	003 - DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Função:	23 - COMERCIO E SERVICOS	Subfunção:	695 - TURISMO	
Programa:	0032 - APOIO A INDUSTRIA, COMÉRIO E TURISMO	Projeto/Atividade:	2080 - MAN. DESP. ATIV. INCENTIVO AO COMERCIO E TURISMO	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E TURISMO COM DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO,				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0084	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			5.000,00
Órgão:	04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,TUR.E MEIO AMBIENTE	Unidade:	003 - DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Função:	23 - COMERCIO E SERVICOS	Subfunção:	695 - TURISMO	
Programa:	0032 - APOIO A INDUSTRIA, COMÉRIO E TURISMO	Projeto/Atividade:	2080 - MAN. DESP. ATIV. INCENTIVO AO COMERCIO E TURISMO	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E TURISMO COM DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO,				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0085	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			10.000,00
Total do Projeto/Atividade				25.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Total do Órgão				525.160,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2012 - MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: 2012 - MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0086	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			250.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2012 - MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO,				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0087	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais			54.600,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2012 - MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO,				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0088	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas			5.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA	

Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2012 - MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO,				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0089	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil			5.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2012 - MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO,				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0090	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2012 - MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO,				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0091	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			10.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2012 - MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO,				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0092	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			20.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2012 - MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO,				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0093	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			5.000,00
Total do Projeto/Atividade				359.600,00
Total da Unidade				359.600,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa:	0006 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Projeto/Atividade:	2013 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
Caracterização da atividade: 2013 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0094	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			350.000,00
Total do Projeto/Atividade				350.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Projeto/Atividade:	1007 - AQS.DE EQUIP.E MATERIAIS PERMANENTES- ENSINO FUNDA	
Caracterização do projeto: 1007 - AQS.DE EQUIP.E MATERIAIS PERMANENTES- ENSINO FUNDA				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0095	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			25.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Projeto/Atividade:	1029 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR.	
Caracterização do projeto: 1029 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR.				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0096	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			237.000,00
Total do Projeto/Atividade				237.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Projeto/Atividade:	2014 - MAN.DAS DESPESAS C/ O ENSINO FUNDAMENTAL-REC.PRÓPR	
Caracterização da atividade: 2014 - MAN.DAS DESPESAS C/ O ENSINO FUNDAMENTAL-REC.PRÓPR				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0097	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado			100.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Projeto/Atividade:	2014 - MAN.DAS DESPESAS C/ O ENSINO FUNDAMENTAL-REC.PRÓPR	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, SUBVENÇÕES, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO,				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0098	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			900.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Projeto/Atividade:	2014 - MAN.DAS DESPESAS C/ O ENSINO FUNDAMENTAL-REC.PRÓPR	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, SUBVENÇÕES, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO,				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0099	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais			210.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Projeto/Atividade:	2014 - MAN.DAS DESPESAS C/ O ENSINO FUNDAMENTAL-REC.PRÓPR	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, SUBVENÇÕES, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO,				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0100	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas			12.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	

Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		Projeto/Atividade:	2014 - MAN.DAS DESPESAS C/ O ENSINO FUNDAMENTAL-REC.PRÓPR		
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, SUBVENÇÕES, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO,						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0101	3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais					40.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
Função:	12 - EDUCACão		Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		Projeto/Atividade:	2014 - MAN.DAS DESPESAS C/ O ENSINO FUNDAMENTAL-REC.PRÓPR		
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, SUBVENÇÕES, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO,						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0102	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil					5.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
Função:	12 - EDUCACão		Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		Projeto/Atividade:	2014 - MAN.DAS DESPESAS C/ O ENSINO FUNDAMENTAL-REC.PRÓPR		
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, SUBVENÇÕES, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO,						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0496	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo					50.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
Função:	12 - EDUCACão		Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		Projeto/Atividade:	2014 - MAN.DAS DESPESAS C/ O ENSINO FUNDAMENTAL-REC.PRÓPR		
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, SUBVENÇÕES, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO,						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0104	3.3.9.0.34.00.00.00 - OUTRAS DESP.PESSOAL DEC.CONTRATOS TERCEIRIZ					15.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
Função:	12 - EDUCACão		Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		Projeto/Atividade:	2014 - MAN.DAS DESPESAS C/ O ENSINO FUNDAMENTAL-REC.PRÓPR		
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, SUBVENÇÕES, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO,						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0105	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica					15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO						
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS						
EXERCÍCIO DE 2013						
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
Função:	12 - EDUCACão		Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		Projeto/Atividade:	2014 - MAN.DAS DESPESAS C/ O ENSINO FUNDAMENTAL-REC.PRÓPR		
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, SUBVENÇÕES, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO,						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0106	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					110.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
Função:	12 - EDUCACão		Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		Projeto/Atividade:	2014 - MAN.DAS DESPESAS C/ O ENSINO FUNDAMENTAL-REC.PRÓPR		
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, SUBVENÇÕES, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO,						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0107	3.3.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					1.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
Função:	12 - EDUCACão		Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		Projeto/Atividade:	2014 - MAN.DAS DESPESAS C/ O ENSINO FUNDAMENTAL-REC.PRÓPR		
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, SUBVENÇÕES, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO,						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0108	3.3.9.1.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					2.500,00
Total do Projeto/Atividade						1.461.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
Função:	12 - EDUCACão		Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		Projeto/Atividade:	2015 - CAPACITACAO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE E		
Caracterização da atividade: 2015 - CAPACITACAO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE E						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0109	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo					5.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
Função:	12 - EDUCACão		Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		Projeto/Atividade:	2015 - CAPACITACAO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE E		
Caracterização da atividade: CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCE						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0110	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica					5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO						
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS						
EXERCÍCIO DE 2013						
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
Função:	12 - EDUCACão		Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		Projeto/Atividade:	2015 - CAPACITACAO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE E		
Caracterização da atividade: CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCE						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0111	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					5.000,00
Total do Projeto/Atividade						15.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
Função:	12 - EDUCACão		Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		Projeto/Atividade:	2016 - MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO		
Caracterização da atividade: 2016 - MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0499	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado					10.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
Função:	12 - EDUCACão		Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		Projeto/Atividade:	2016 - MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO		
Caracterização da atividade: MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO TRANSPORTE DE ALUN						
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA					VALOR
0113	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					100.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Projeto/Atividade:	2016 - MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO	
Caracterização da atividade: MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO TRANSPORTE DE ALUN				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0114	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais			23.100,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Projeto/Atividade:	2016 - MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO	
Caracterização da atividade: MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO TRANSPORTE DE ALUN				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0115	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas			5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Projeto/Atividade:	2016 - MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO	
Caracterização da atividade: MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO TRANSPORTE DE ALUN				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0116	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			40.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Projeto/Atividade:	2016 - MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO	
Caracterização da atividade: MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO TRANSPORTE DE ALUN				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0117	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			11.900,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Projeto/Atividade:	2016 - MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO	
Caracterização da atividade: MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO TRANSPORTE DE ALUN				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0118	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			40.000,00
Total do Projeto/Atividade				230.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Projeto/Atividade:	2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Caracterização da atividade: 2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0119	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			550.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Projeto/Atividade:	2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Caracterização da atividade: MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PRÓPRIOS VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0120	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			6.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Projeto/Atividade:	2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Caracterização da atividade: MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PRÓPRIOS VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0121	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			200.000,00
Total do Projeto/Atividade				756.500,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Projeto/Atividade:	1063 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
Caracterização do projeto: 1063 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0122	4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			10.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Projeto/Atividade:	1063 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
Caracterização do projeto: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO NA REDE DE ENSINO				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0123	4.4.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			10.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Projeto/Atividade:	1063 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
Caracterização do projeto: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO NA REDE DE ENSINO				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0124	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes			50.000,00
Total do Projeto/Atividade				70.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR	
Programa:	0010 - EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Projeto/Atividade:	1077 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE SALAS	
Caracterização do projeto: 1077 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE SALAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0125	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes			100.000,00
Total do Projeto/Atividade				100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR	
Programa:	0010 - EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Projeto/Atividade:	1078 - AQS. DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES - ENS.	SUP.
Caracterização do projeto: 1078 - AQS. DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES - ENS. SUP.				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR

0126	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			10.000,00
Total do Projeto/Atividade				10.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR	
Programa:	0010 - EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Projeto/Atividade:	2021 - MAN. DAS DESPESAS C/ O ENSINO SUPERIOR	
Caracterização da atividade: 2021 - MAN. DAS DESPESAS C/ O ENSINO SUPERIOR				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0127	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			10.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR	
Programa:	0010 - EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Projeto/Atividade:	2021 - MAN. DAS DESPESAS C/ O ENSINO SUPERIOR	
Caracterização da atividade: INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TER				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0128	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			10.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR	
Programa:	0010 - EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Projeto/Atividade:	2021 - MAN. DAS DESPESAS C/ O ENSINO SUPERIOR	
Caracterização da atividade: INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TER				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0129	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
Total do Projeto/Atividade				30.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto/Atividade:	1009 - AQS. EQUIP. MAT. PERMANENTES - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Caracterização do projeto: 1009 - AQS. EQUIP. MAT. PERMANENTES - EDUCAÇÃO INFANTIL				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0130	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			10.000,00
Total do Projeto/Atividade				10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto/Atividade:	2094 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - CRECHES	
Caracterização da atividade: 2094 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - CRECHES				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0131	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado			5.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto/Atividade:	2094 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - CRECHES	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0132	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			700.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto/Atividade:	2094 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - CRECHES	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0133	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais			155.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto/Atividade:	2094 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - CRECHES	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0134	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas			5.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto/Atividade:	2094 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - CRECHES	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0135	3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais			1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto/Atividade:	2094 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - CRECHES	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0136	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil			1.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto/Atividade:	2094 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - CRECHES	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0137	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			70.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto/Atividade:	2094 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - CRECHES	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0503	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			5.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto/Atividade:	2094 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - CRECHES	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0139	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			40.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	

Programa:	0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto/Atividade:	2094 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - CRECHES	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0140	3.3.9.1.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			4.000,00
Total do Projeto/Atividade				986.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto/Atividade:	2095 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESC	
Caracterização da atividade: 2095 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESC				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0141	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado			10.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto/Atividade:	2095 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESC	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLA) VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0142	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			80.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto/Atividade:	2095 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESC	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLA) VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0143	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais			23.100,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto/Atividade:	2095 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL -	PRE-ESC
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLA) VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0144	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas			5.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto/Atividade:	2095 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESC	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLA) VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0145	3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais			1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto/Atividade:	2095 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESC	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLA) VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0146	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil			1.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto/Atividade:	2095 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESC	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLA) VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0147	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			25.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto/Atividade:	2095 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL PRE-ESC -	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLA) VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0148	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			5.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto/Atividade:	2095 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESC	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLA) VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0149	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto/Atividade:	2095 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESC	
Caracterização da atividade: MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLA) VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0150	3.3.9.1.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			4.000,00
Total do Projeto/Atividade				164.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0012 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Projeto/Atividade:	1064 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	
Caracterização do projeto: 1064 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0151	4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			10.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0012 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Projeto/Atividade:	1064 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	
Caracterização do projeto: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO DISPENSADO A COMUNIDADE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0152	4.4.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			10.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0012 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Projeto/Atividade:	1064 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	

Caracterização do projeto: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO DISPENSADO A COMUNIDADE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0153	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações			50.000,00
Total do Projeto/Atividade				70.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0009 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Projeto/Atividade:	2020 - MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCACAO ESPECIAL	
Caracterização da atividade: 2020 - MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCACAO ESPECIAL				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0154	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado			5.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0009 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Projeto/Atividade:	2020 - MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCACAO ESPECIAL	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM DESPESAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0155	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			40.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0009 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Projeto/Atividade:	2020 - MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCACAO ESPECIAL	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM DESPESAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0156	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais			11.550,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0009 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Projeto/Atividade:	2020 - MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCACAO ESPECIAL	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM DESPESAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0157	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas			1.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0009 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Projeto/Atividade:	2020 - MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCACAO ESPECIAL	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM DESPESAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0158	3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais			55.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0009 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Projeto/Atividade:	2020 - MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCACAO ESPECIAL	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM DESPESAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0159	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil			1.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0009 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Projeto/Atividade:	2020 - MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCACAO ESPECIAL	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM DESPESAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0160	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0009 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Projeto/Atividade:	2020 - MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCACAO ESPECIAL	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM DESPESAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0161	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			1.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0009 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Projeto/Atividade:	2020 - MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCACAO ESPECIAL	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM DESPESAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0162	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
Total do Projeto/Atividade				118.550,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0007 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	Projeto/Atividade:	2022 - MAN. DAS DESPESAS C/ EVENTOS CULTURAIS	
Caracterização da atividade: 2022 - MAN. DAS DESPESAS C/ EVENTOS CULTURAIS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0163	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			20.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0007 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	Projeto/Atividade:	2022 - MAN. DAS DESPESAS C/ EVENTOS CULTURAIS	
Caracterização da atividade: INCENTIVO EVENTOS CULTURAIS COM DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICO				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0164	3.3.9.0.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artíst. Científ. Despor. e Out.			10.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0007 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	Projeto/Atividade:	2022 - MAN. DAS DESPESAS C/ EVENTOS CULTURAIS	
Caracterização da atividade: INCENTIVO EVENTOS CULTURAIS COM DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICO				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0165	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0007 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	Projeto/Atividade:	2022 - MAN. DAS DESPESAS C/ EVENTOS CULTURAIS	
Caracterização da atividade: INCENTIVO EVENTOS CULTURAIS COM DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICO				

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0166	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			100.000,00
Total do Projeto/Atividade				140.000,00
Total da Unidade				4.773.150,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	004 - COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0011 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	Projeto/Atividade:	2023 - MANUTENCAO DAS DESP.C/O DESPORTO COMUNITARIO	
Caracterização da atividade: 2023 - MANUTENCAO DAS DESP.C/O DESPORTO COMUNITARIO				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0214	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado			5.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	004 - COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0011 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	Projeto/Atividade:	2023 - MANUTENCAO DAS DESP.C/O DESPORTO COMUNITARIO	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O DESPORTO COMUNITÁRIO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0215	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			100.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	004 - COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0011 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	Projeto/Atividade:	2023 - MANUTENCAO DAS DESP.C/O DESPORTO COMUNITARIO	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O DESPORTO COMUNITÁRIO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0216	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais			23.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	004 - COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0011 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	Projeto/Atividade:	2023 - MANUTENCAO DAS DESP.C/O DESPORTO COMUNITARIO	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O DESPORTO COMUNITÁRIO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0217	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas			1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	004 - COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0011 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	Projeto/Atividade:	2023 - MANUTENCAO DAS DESP.C/O DESPORTO COMUNITARIO	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O DESPORTO COMUNITÁRIO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0218	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil			3.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	004 - COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0011 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	Projeto/Atividade:	2023 - MANUTENCAO DAS DESP.C/O DESPORTO COMUNITARIO	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O DESPORTO COMUNITÁRIO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0219	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			40.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	004 - COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0011 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	Projeto/Atividade:	2023 - MANUTENCAO DAS DESP.C/O DESPORTO COMUNITARIO	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O DESPORTO COMUNITÁRIO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0220	3.3.9.0.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.			20.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	004 - COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0011 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	Projeto/Atividade:	2023 - MANUTENCAO DAS DESP.C/O DESPORTO COMUNITARIO	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O DESPORTO COMUNITÁRIO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0221	3.3.9.0.34.00.00.00 - OUTRAS DESP.PESSOAL DEC.CONTRATOS TERCEIRIZ			5.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	004 - COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0011 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	Projeto/Atividade:	2023 - MANUTENCAO DAS DESP.C/O DESPORTO COMUNITARIO	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O DESPORTO COMUNITÁRIO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0222	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	004 - COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0011 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	Projeto/Atividade:	2023 - MANUTENCAO DAS DESP.C/O DESPORTO COMUNITARIO	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O DESPORTO COMUNITÁRIO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0223	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			15.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	004 - COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0011 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	Projeto/Atividade:	2023 - MANUTENCAO DAS DESP.C/O DESPORTO COMUNITARIO	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O DESPORTO COMUNITÁRIO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0224	3.3.9.1.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			8.000,00
Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	004 - COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0011 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	Projeto/Atividade:	2023 - MANUTENCAO DAS DESP.C/O DESPORTO COMUNITARIO	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O DESPORTO COMUNITÁRIO COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0225	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			2.500,00
Total do Projeto/Atividade				242.500,00
Total da Unidade				242.500,00
Total do Órgão				5.375.250,00
Orgão:	06 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0020 - GESTÃO DO SUS	Projeto/Atividade:	2030 - MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: 2030 - MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR

0226	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			130.000,00
Orgão:	06 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0020 - GESTÃO DO SUS	Projeto/Atividade:	2030 - MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, S				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0227	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais			27.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	06 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0020 - GESTÃO DO SUS	Projeto/Atividade:	2030 - MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, S				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0228	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas			1.000,00
Orgão:	06 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0020 - GESTÃO DO SUS	Projeto/Atividade:	2030 - MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, S				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0229	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil			3.000,00
Orgão:	06 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0020 - GESTÃO DO SUS	Projeto/Atividade:	2030 - MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, S				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0230	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			2.000,00
Orgão:	06 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0020 - GESTÃO DO SUS	Projeto/Atividade:	2030 - MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, S				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0231	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			5.000,00
Orgão:	06 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0020 - GESTÃO DO SUS	Projeto/Atividade:	2030 - MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, S				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0232	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	06 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0020 - GESTÃO DO SUS	Projeto/Atividade:	2030 - MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTÃO DA SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, S				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0233	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			3.000,00
Total do Projeto/Atividade				181.300,00
Total da Unidade				181.300,00
Total do Orgão				181.300,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRA - ESTRUTUR	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2048 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA	
Caracterização da atividade: 2048 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0321	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado			140.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRA - ESTRUTUR	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2048 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERV				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0322	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.375.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRA - ESTRUTUR	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2048 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERV				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0323	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais			325.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRA - ESTRUTUR	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2048 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERV				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0324	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas			50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRA - ESTRUTUR	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2048 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERV				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0325	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil			3.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRA - ESTRUTUR	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2048 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERV				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR

0326	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			30.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRA - ESTRUTUR	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2048 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERV				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0327	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			5.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRA - ESTRUTUR	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2048 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERV				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0328	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			44.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRA - ESTRUTUR	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2048 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERV				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0329	3.3.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores			1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRA - ESTRUTUR	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2048 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERV				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0330	3.3.9.1.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			7.500,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRA - ESTRUTUR	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2048 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERV				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0331	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			5.000,00
Total do Projeto/Atividade				1.985.500,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRA - ESTRUTUR	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0012 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Projeto/Atividade:	1044 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA	
Caracterização do projeto: 1044 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0332	4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			10.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRA - ESTRUTUR	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0012 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Projeto/Atividade:	1044 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA	
Caracterização do projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE TRABALHO DOS SERVIDORES E DO ATEND				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0333	4.4.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			5.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRA - ESTRUTUR	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0012 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Projeto/Atividade:	1044 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA	
Caracterização do projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE TRABALHO DOS SERVIDORES E DO ATEND				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0334	4.4.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			5.000,00
Total do Projeto/Atividade				20.000,00
Total da Unidade				2.005.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0013 - PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Projeto/Atividade:	1066 - PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Caracterização do projeto: 1066 - PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0335	4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			100.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0013 - PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Projeto/Atividade:	1066 - PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Caracterização do projeto: PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MELHORANDO A QUALIDADE DE TRAFEGABILIDADE DOS MUNICÍPIES.				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0336	4.4.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			5.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0013 - PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Projeto/Atividade:	1066 - PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Caracterização do projeto: PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MELHORANDO A QUALIDADE DE TRAFEGABILIDADE DOS MUNICÍPIES.				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0337	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes			400.000,00
Total do Projeto/Atividade				505.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0019 - URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	Projeto/Atividade:	1073 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DO PARQUE MUNICIPAL	
Caracterização do projeto: 1073 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DO PARQUE MUNICIPAL				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0338	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes			350.000,00
Total do Projeto/Atividade				350.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0019 - URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	Projeto/Atividade:	2049 - MAN. E CONSERVACAO DOS SERV.URBANOS EM GERAL	
Caracterização da atividade: 2049 - MAN. E CONSERVACAO DOS SERV.URBANOS EM GERAL				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR

0339	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			250.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0019 - URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	Projeto/Atividade:	2049 - MAN. E CONSERVACAO DOS SERV.URBANOS EM GERAL	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0340	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			30.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0019 - URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	Projeto/Atividade:	2049 - MAN. E CONSERVACAO DOS SERV.URBANOS EM GERAL	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0341	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			50.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0019 - URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	Projeto/Atividade:	2049 - MAN. E CONSERVACAO DOS SERV.URBANOS EM GERAL	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0342	3.3.9.1.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			8.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0019 - URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	Projeto/Atividade:	2049 - MAN. E CONSERVACAO DOS SERV.URBANOS EM GERAL	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0343	4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			10.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0019 - URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	Projeto/Atividade:	2049 - MAN. E CONSERVACAO DOS SERV.URBANOS EM GERAL	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0344	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações			20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0019 - URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	Projeto/Atividade:	2049 - MAN. E CONSERVACAO DOS SERV.URBANOS EM GERAL	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0345	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			5.000,00
Total do Projeto/Atividade				373.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	0015 - SANEAMENTO BÁSICO	Projeto/Atividade:	1023 - CONSTRUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	
Caracterização do projeto: 1023 - CONSTRUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0346	4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			47.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	0015 - SANEAMENTO BÁSICO	Projeto/Atividade:	1023 - CONSTRUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	
Caracterização do projeto: CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0347	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações			200.000,00
Total do Projeto/Atividade				247.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	0015 - SANEAMENTO BÁSICO	Projeto/Atividade:	1046 - RECUP. E AMPL. DA CANALIZAÇÃO DO Córrego do André	
Caracterização do projeto: 1046 - RECUP. E AMPL. DA CANALIZAÇÃO DO Córrego do André				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0348	4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			15.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	0015 - SANEAMENTO BÁSICO	Projeto/Atividade:	1046 - RECUP. E AMPL. DA CANALIZAÇÃO DO Córrego do André	
Caracterização do projeto: RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO Córrego do André				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0349	4.4.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	0015 - SANEAMENTO BÁSICO	Projeto/Atividade:	1046 - RECUP. E AMPL. DA CANALIZAÇÃO DO Córrego do André	
Caracterização do projeto: RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO Córrego do André				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0350	4.4.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	

Programa:	0015 - SANEAMENTO BÁSICO	Projeto/Atividade:	1046 - RECUP. E AMPL. DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DO ANDRÉ	
Caracterização do projeto: RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DO ANDRÉ.				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0351	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes			20.000,00
Total do Projeto/Atividade				70.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	0015 - SANEAMENTO BÁSICO	Projeto/Atividade:	1075 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Caracterização do projeto: 1075 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0352	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes			805.504,78
Total do Projeto/Atividade				805.504,78
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0016 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO	Projeto/Atividade:	1025 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES	
Caracterização do projeto: 1025 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0353	4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			10.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0016 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO	Projeto/Atividade:	1025 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES	
Caracterização do projeto: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DANDO CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE AOS PRODUTORES.				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0354	4.4.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0016 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO	Projeto/Atividade:	1025 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES	
Caracterização do projeto: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DANDO CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE AOS PRODUTORES.				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0355	4.4.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0016 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO	Projeto/Atividade:	1025 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES	
Caracterização do projeto: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DANDO CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE AOS PRODUTORES.				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0356	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes			20.000,00
Total do Projeto/Atividade				38.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0016 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO	Projeto/Atividade:	1026 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
Caracterização do projeto: 1026 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0357	4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			250.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0016 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO	Projeto/Atividade:	1026 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
Caracterização do projeto: RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DANDO CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE AOS PRODUTORES RURAIS.				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0358	4.4.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			20.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0016 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO	Projeto/Atividade:	1026 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
Caracterização do projeto: RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DANDO CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE AOS PRODUTORES RURAIS.				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0359	4.4.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0016 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO	Projeto/Atividade:	1026 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
Caracterização do projeto: RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DANDO CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE AOS PRODUTORES RURAIS.				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0360	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes			50.000,00
Total do Projeto/Atividade				350.000,00
Total da Unidade				2.738.504,78
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	005 - COORDENADORIA DE TRANSITO	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0018 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	Projeto/Atividade:	1028 - IMPLEMENTACAO DA SINALIZACAO NO PERIMETRO	URBANO
Caracterização do projeto: 1028 - IMPLEMENTACAO DA SINALIZACAO NO PERIMETRO URBANO				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0370	4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			20.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	005 - COORDENADORIA DE TRANSITO	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0018 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	Projeto/Atividade:	1028 - IMPLEMENTACAO DA SINALIZACAO NO PERIMETRO	URBANO
Caracterização do projeto: IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO MELHORANDO A QUALIDADE DO TRANSITO NO MUNICÍPIO.				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0371	4.4.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			10.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	005 - COORDENADORIA DE TRANSITO	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0018 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	Projeto/Atividade:	1028 - IMPLEMENTACAO DA SINALIZACAO NO PERIMETRO	URBANO
Caracterização do projeto: IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO MELHORANDO A QUALIDADE DO TRANSITO NO MUNICÍPIO.				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0372	4.4.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			30.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	005 - COORDENADORIA DE TRANSITO	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0018 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	Projeto/Atividade:	1028 - IMPLEMENTACAO DA SINALIZACAO NO PERIMETRO URBANO	

Caracterização do projeto: IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO MELHORANDO A QUALIDADE DO TRANSITO NO MUNICÍPIO.				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0373	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			20.000,00
Total do Projeto/Atividade			80.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	005 - COORDENADORIA DE TRANSITO	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0018 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	Projeto/Atividade:	2054 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ O TRÂNSITO MUNICIPAL	
Caracterização da atividade: 2054 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ O TRÂNSITO MUNICIPAL				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0374	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado			1.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	005 - COORDENADORIA DE TRANSITO	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0018 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	Projeto/Atividade:	2054 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ O TRÂNSITO MUNICIPAL	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍ				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0375	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			20.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	005 - COORDENADORIA DE TRANSITO	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0018 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	Projeto/Atividade:	2054 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ O TRÂNSITO MUNICIPAL	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍ				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0376	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais			7.600,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	005 - COORDENADORIA DE TRANSITO	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0018 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	Projeto/Atividade:	2054 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ O TRÂNSITO MUNICIPAL	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍ				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0377	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas			1.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	005 - COORDENADORIA DE TRANSITO	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0018 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	Projeto/Atividade:	2054 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ O TRÂNSITO MUNICIPAL	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍ				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0378	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil			1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	005 - COORDENADORIA DE TRANSITO	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0018 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	Projeto/Atividade:	2054 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ O TRÂNSITO MUNICIPAL	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍ				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0379	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			10.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	005 - COORDENADORIA DE TRANSITO	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0018 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	Projeto/Atividade:	2054 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ O TRÂNSITO MUNICIPAL	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍ				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0380	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			15.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	005 - COORDENADORIA DE TRANSITO	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0018 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	Projeto/Atividade:	2054 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ O TRÂNSITO MUNICIPAL	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍ				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0381	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			10.000,00
Total do Projeto/Atividade			65.600,00	
Total da Unidade			145.600,00	
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	006 - COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO	
Caracterização da atividade: 2051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0382	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			400.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	006 - COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA E EQUIPAMENTOS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0383	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	006 - COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA E EQUIPAMENTOS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0384	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			100.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	006 - COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO	
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA E EQUIPAMENTOS				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0385	4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			10.000,00
Orgão:	07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	006 - COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Projeto/Atividade:	2051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO	

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA E EQUIPAMENTOS			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		
0386	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Total do Projeto/Atividade			10.000,00
Total da Unidade			540.000,00
Total do Órgão			5.429.604,78
Órgão:	08 - SECRETARIA DE FAZENDA	Unidade:	001 - SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	Projeto/Atividade:	1079 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE FAZENDA
Caracterização do projeto: 1079 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE FAZENDA			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		
0387	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Total do Projeto/Atividade			40.000,00
Total da Unidade			40.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA DE FAZENDA	Unidade:	001 - SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0023 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	Projeto/Atividade:	2055 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: 2055 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO			
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS			
EXERCÍCIO DE 2013			
Órgão:	08 - SECRETARIA DE FAZENDA	Unidade:	001 - SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0023 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	Projeto/Atividade:	2055 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		
0389	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Total do Projeto/Atividade			750.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA DE FAZENDA	Unidade:	001 - SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0023 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	Projeto/Atividade:	2055 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		
0390	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais		
Total do Projeto/Atividade			161.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA DE FAZENDA	Unidade:	001 - SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0023 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	Projeto/Atividade:	2055 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		
0391	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas		
Total do Projeto/Atividade			10.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA DE FAZENDA	Unidade:	001 - SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0023 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	Projeto/Atividade:	2055 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		
0392	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil		
Total do Projeto/Atividade			10.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA DE FAZENDA	Unidade:	001 - SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0023 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	Projeto/Atividade:	2055 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		
0393	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo		
Total do Projeto/Atividade			50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO			
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS			
EXERCÍCIO DE 2013			
Órgão:	08 - SECRETARIA DE FAZENDA	Unidade:	001 - SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0023 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	Projeto/Atividade:	2055 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		
0394	3.3.9.0.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria		
Total do Projeto/Atividade			100.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA DE FAZENDA	Unidade:	001 - SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0023 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	Projeto/Atividade:	2055 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		
0395	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
Total do Projeto/Atividade			10.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA DE FAZENDA	Unidade:	001 - SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0023 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	Projeto/Atividade:	2055 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		
0396	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
Total do Projeto/Atividade			150.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA DE FAZENDA	Unidade:	001 - SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0023 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	Projeto/Atividade:	2055 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		
0397	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Total do Projeto/Atividade			1.256.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA DE FAZENDA	Unidade:	001 - SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0023 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	Projeto/Atividade:	2057 - MAN. DAS DESPESAS DE TESOOURARIA
Caracterização da atividade: 2057 - MAN. DAS DESPESAS DE TESOOURARIA			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		
0398	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
Total do Projeto/Atividade			200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO			
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS			
EXERCÍCIO DE 2013			
Órgão:	08 - SECRETARIA DE FAZENDA	Unidade:	001 - SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa:	0023 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	Projeto/Atividade:	2057 - MAN. DAS DESPESAS DE TESOURARIA	
Caracterização da atividade: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, SENTENÇAS JUDICIAIS, INDENIZ				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0399	3.3.9.0.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes			50.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA DE FAZENDA	Unidade:	001 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa:	0023 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	Projeto/Atividade:	2057 - MAN. DAS DESPESAS DE TESOURARIA	
Caracterização da atividade: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, SENTENÇAS JUDICIAIS, INDENIZ				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0400	4.4.9.0.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais			100.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA DE FAZENDA	Unidade:	001 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa:	0023 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	Projeto/Atividade:	2057 - MAN. DAS DESPESAS DE TESOURARIA	
Caracterização da atividade: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, SENTENÇAS JUDICIAIS, INDENIZ				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0401	4.4.9.0.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes			100.000,00
Total do Projeto/Atividade				450.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA DE FAZENDA	Unidade:	001 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
Programa:	0023 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	Projeto/Atividade:	2061 - ATUALIZACAO DA PLANTA GENÉRICA	
Caracterização da atividade: 2061 - ATUALIZACAO DA PLANTA GENÉRICA				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0402	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			10.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA DE FAZENDA	Unidade:	001 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
Programa:	0023 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	Projeto/Atividade:	2061 - ATUALIZACAO DA PLANTA GENÉRICA	
Caracterização da atividade: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0403	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Órgão:	08 - SECRETARIA DE FAZENDA	Unidade:	001 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
Programa:	0023 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	Projeto/Atividade:	2061 - ATUALIZACAO DA PLANTA GENÉRICA	
Caracterização da atividade: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0404	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			80.000,00
Total do Projeto/Atividade				100.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA DE FAZENDA	Unidade:	001 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Função:	11 - TRABALHO	Subfunção:	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
Programa:	0024 - CONT.P/FORMAÇÃO DE PAT. DE SERVIDOR PÚBLICO	Projeto/Atividade:	2058 - PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUB	
Caracterização da atividade: 2058 - PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUB				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0405	3.3.9.0.47.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas			345.000,00
Total do Projeto/Atividade				345.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA DE FAZENDA	Unidade:	001 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção:	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0033 - SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	Projeto/Atividade:	3000 - RESGATE DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
Caracterização do projeto: 3000 - RESGATE DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0406	3.2.9.0.21.00.00.00 - Juros sobre a Divida por Contrato			1.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA DE FAZENDA	Unidade:	001 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção:	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0033 - SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	Projeto/Atividade:	3000 - RESGATE DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
Caracterização da atividade: PAGAMENTO DO PRINCIPAL DA DÍVIDAS FUNDADAS E PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA.				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0407	4.6.9.0.71.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado			510.000,00
Total do Projeto/Atividade				511.000,00
Total da Unidade				2.702.000,00
Total do Órgão				2.702.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Órgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto/Atividade:	2042 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: 2042 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0408	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado			80.000,00
Órgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto/Atividade:	2042 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA,				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0409	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			550.000,00
Órgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto/Atividade:	2042 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA	
Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA,				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0410	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais			140.000,00
Órgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto/Atividade:	2042 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA	

Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA,					
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR	
0411	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas			15.000,00	
Órgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB		
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto/Atividade:	2042 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA		
Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA,					
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR	
0412	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil			10.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO					
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS					
EXERCÍCIO DE 2013					
Órgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB		
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto/Atividade:	2042 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA		
Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA,					
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR	
0413	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			25.000,00	
Órgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB		
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto/Atividade:	2042 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA		
Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA,					
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR	
0414	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			35.000,00	
Órgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB		
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto/Atividade:	2042 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA		
Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA,					
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR	
0415	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			34.000,00	
Órgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB		
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto/Atividade:	2042 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA		
Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA,					
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR	
0416	3.3.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00	
Órgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB		
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto/Atividade:	2042 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA		
Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA,					
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR	
0417	3.3.9.1.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			4.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO					
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS					
EXERCÍCIO DE 2013					
Órgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB		
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto/Atividade:	2042 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA		
Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA,					
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR	
0418	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			10.000,00	
Total do Projeto/Atividade					904.000,00
Órgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB		
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA à CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa:	0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto/Atividade:	2100 - MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR		
Caracterização da atividade: 2100 - MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR					
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR	
0419	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado			1.000,00	
Órgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB		
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA à CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa:	0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto/Atividade:	2100 - MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR		
Caracterização da atividade: MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR					
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR	
0420	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			80.000,00	
Órgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB		
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA à CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa:	0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto/Atividade:	2100 - MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR		
Caracterização da atividade: MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR					
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR	
0421	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais			17.000,00	
Órgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB		
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA à CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa:	0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto/Atividade:	2100 - MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR		
Caracterização da atividade: MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR					
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR	
0422	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas			1.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO					
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS					
EXERCÍCIO DE 2013					
Órgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB		
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA à CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa:	0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto/Atividade:	2100 - MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR		
Caracterização da atividade: MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR					
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR	
0423	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil			2.000,00	
Órgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB		
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA à CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa:	0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto/Atividade:	2100 - MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR		
Caracterização da atividade: MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR					
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR	

0424	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			9.500,00
Orgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA à CRIANça E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto/Atividade:	2100 - MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR	
Caracterização da atividade: MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0425	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			6.000,00
Orgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA à CRIANça E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto/Atividade:	2100 - MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR	
Caracterização da atividade: MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0426	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			13.500,00
Orgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA à CRIANça E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto/Atividade:	2100 - MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR	
Caracterização da atividade: MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0427	3.3.9.1.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA à CRIANça E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto/Atividade:	2100 - MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR	
Caracterização da atividade: MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0428	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			5.000,00
Total do Projeto/Atividade				135.500,00
Total da Unidade				1.039.500,00
Orgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA à CRIANça E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0036 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Projeto/Atividade:	2104 - MAN. DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENASCE	
Caracterização da atividade: 2104 - MAN. DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENASCE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0504	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado			16.500,00
Orgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA à CRIANça E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0036 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Projeto/Atividade:	2104 - MAN. DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENASCE	
Caracterização da atividade: MAN. DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENASCE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0505	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			500,00
Orgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA à CRIANça E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0036 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Projeto/Atividade:	2104 - MAN. DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENASCE	
Caracterização da atividade: MAN. DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENASCE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0506	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais			5.000,00
Orgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA à CRIANça E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0036 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Projeto/Atividade:	2104 - MAN. DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENASCE	
Caracterização da atividade: MAN. DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENASCE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0507	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas			2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				
Orgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA à CRIANça E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0036 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Projeto/Atividade:	2104 - MAN. DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENASCE	
Caracterização da atividade: MAN. DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENASCE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0508	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo			30.000,00
Orgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA à CRIANça E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0036 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Projeto/Atividade:	2104 - MAN. DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENASCE	
Caracterização da atividade: MAN. DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENASCE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0509	3.3.9.0.34.00.00.00 - OUTRAS DESP.PESSOAL DEC.CONTRATOS TERCEIRIZ			5.000,00
Orgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA à CRIANça E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0036 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Projeto/Atividade:	2104 - MAN. DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENASCE	
Caracterização da atividade: MAN. DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENASCE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0510	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			2.000,00
Orgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA à CRIANça E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0036 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Projeto/Atividade:	2104 - MAN. DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENASCE	
Caracterização da atividade: MAN. DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENASCE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0511	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			7.000,00
Orgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA à CRIANça E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0036 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Projeto/Atividade:	2104 - MAN. DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENASCE	
Caracterização da atividade: MAN. DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENASCE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0512	3.3.9.1.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS				
EXERCÍCIO DE 2013				

Órgão:	09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA à CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0036 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Projeto/Atividade:	2104 - MAN. DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENASCE	
Caracterização da atividade: MAN. DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCA RENASCE				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0513	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			3.000,00
Total do Projeto/Atividade				72.000,00
Total da Unidade				72.000,00
Total do Órgão				1.111.500,00
Órgão:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Unidade:	099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa:	0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Projeto/Atividade:	2062 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Caracterização da atividade: 2062 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA			VALOR
0495	9.9.9.9.99.00.00.00 - Reserva de Contingencia			390.000,00
Total do Projeto/Atividade				390.000,00
Total da Unidade				390.000,00
Total do Órgão				390.000,00
Total Geral				18.540.864,78

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2D54DB73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO DE 2013						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64						
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2009	2010	2011	2012	2013
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	16.152.040,15	27.061.657,68	31.463.264,54		35.796.484,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.425.827,78	1.946.593,04	1.378.626,26		3.993.303,78
7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	45.519,79				60.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA	1.824.854,16	2.907.296,56	3.370.508,64		3.726.400,00
TOTAL DAS RECEITAS		15.798.533,56	26.100.954,16	29.471.382,16		36.123.387,78
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO DE 2013						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64						
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2009	2010	2011	2012	2013
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.671.918,91	21.317.500,59	23.288.854,92		30.781.250,00
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.044.415,48	3.432.034,66	4.921.089,51		4.919.137,78
7.0.0.0.00.00.00.00	Receita Corrente Intraorçamentária					
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA					423.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		16.716.334,39	24.749.535,25	28.209.944,43		36.123.387,78

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4FCCF0B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO DE 2013						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64						
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2009	2010	2011	2012	2013
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	16.152.040,15	27.061.657,68	31.463.264,54		35.796.484,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.425.827,78	1.946.593,04	1.378.626,26		3.993.303,78
7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	45.519,79				60.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA	1.824.854,16	2.907.296,56	3.370.508,64		3.726.400,00
TOTAL DAS RECEITAS		15.798.533,56	26.100.954,16	29.471.382,16		36.123.387,78
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO DE 2013						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64						
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2009	2010	2011	2012	2013
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.671.918,91	21.317.500,59	23.288.854,92		30.781.250,00
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.044.415,48	3.432.034,66	4.921.089,51		4.919.137,78
7.0.0.0.00.00.00.00	Receita Corrente Intraorçamentária					
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA					423.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		16.716.334,39	24.749.535,25	28.209.944,43		36.123.387,78
Agili Softwares para Area Publica						

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:42BEFF2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO

RELAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação	Discriminação	Início	N. E.	Valor R\$
05.001.12.361.0006.1011.4490.51.00.00	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, TIPO C, NA RUA BURITIS, ESQUINA COM JEQUITIBA, SETOR III, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT	06/10/2011	2830/2011	619.703,61

SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.17.512.0010.1071.4490.51.00.00	CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO CINCO MIL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL.	26/09/2012	3039/2012	978.843,69
06.002.10.301.0016.1067.4490.51.00.00	CONSTRUCAO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE, MODALIDADE AMPLIADA, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT	29/06/2012	1993/2012	179.060,90

06.002.10.301.0016.1067.4490.51.00.00	CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE, NA RUA CAJUEIRO, ESQUINA COM JEQUITIBA, SETOR III, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS, ANEXO AO EDITAL	22/06/2012	1952/2012	269.964,05
---------------------------------------	--	------------	-----------	------------

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

09.001.15.451.0009.1030.4490.51.00.00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL PLUVIAL URBANA EM DIVERSAS RUAS DO SETOR III, MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT,	03/07/2012	2163/2012	149.568,44
09.001.15.451.0009.1030.4490.51.00.00	A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL PLUVIAL URBANA DA AVENIDA NOVO MUNDO NA COMUNIDADE CINCO MIL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA	03/07/2012	2164/2012	298.513,94

	IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS, ANEXOS AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2012.			
09.001.25.752.0009.1040.4490.51.00.00	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA EM CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA AYRTON SENNA, ATRAVÉS DE POSTE DE AÇO ORNAMENTAIS COM 10 METROS DE ALTURA E LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 250W/220V-E-40.	03/07/2012	2165/2012	105.757,07
09.001.26.782.0012.1035.4490.51.00.00	RECONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO P.A. CRISTALINO-TRECHOS I, II, III E V.	26/06/2012	1976/2012	777.654,79
09.001.26.782.0012.1035.4490.51.00.00	RECUPERAÇÃO DE 10,09KM DE ESTRADAS NO P.A. CRISTALINO, MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT	26/06/2012	1977/2012	208.078,94
09.001.15.451.0009.1030.4490.51.00.00	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS ULISSES GUIMARÃES, CASTELO BRANCO, FELINTO MULLER, JUSCELINO KUBITSCHEK, TANCREDO NEVES, NO SETOR I.	30/09/2011	2603/2011	602.242,70
09.001.15.451.0009.1030.4490.51.00.00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS JUSCELINO KUBISTCHEK, TANCREDO NEVES E ULYSSES GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE NOVOMUNDO – MT.	30/09/2011	2600/2011	182.215,68

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.812.0007.1043.4490.51.00.00	REFORMA DO GINASIO POLIESPORTIVO RAFAEL MACEDO SILVA NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT	03/07/2012	2166/2012	94.720,00
---------------------------------------	--	------------	-----------	-----------

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:586E2D42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM						Página: 1
RUA 31 DE MARÇO, 0 - JARDIM DAS PALMEIAS						
Resultado Provisório - Prova Objetiva (Concorrência Plena)						
CARGO: AGENTE						
Inscrição	Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	C. Especif.	Pontuação
59	ALLINE VIEIRAPINHEIRO	10,00	12,00	16,00	12,00	50,00
136	CLAUDENIR BENTO DE OLIVEIRA	10,00	12,00	10,00	20,00	52,00
91	CLÁUDIACARDOSO DA SILVA	4,00	10,00	14,00	4,00	32,00
69	DANIELE LORRANI CARDOSO DASILVA	0,00	4,00	8,00	8,00	20,00
42	DAYANE VIEIRA SOUSA	4,00	10,00	12,00	24,00	50,00
23	DIVINALAURA DE OLIVEIRA	8,00	12,00	14,00	8,00	42,00
53	EMILLY FERREIRADA SILVA	8,00	8,00	14,00	8,00	38,00
93	EUNICE CARDOSO LAURIANO FERREIRA	8,00	6,00	10,00	16,00	40,00
20	EZEQUIELALVES AGUIAR	8,00	10,00	10,00	8,00	36,00
133	FRANKLIN MARACAIPES SIQUEIRA	12,00	6,00	10,00	12,00	40,00
151	GERCILENE SOUSAMARTINS	6,00	6,00	10,00	12,00	34,00

132	GUSTAVO MARTINS DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente
105	JESSICADIAS VALIM	6,00	8,00	14,00	16,00	44,00
96	JULIANAPEIXOTO DA ROSA	10,00	12,00	16,00	24,00	62,00
14	LIBERCI RODRIGUES PEREIRA	4,00	8,00	6,00	0,00	18,00
57	LILIANE GOUVEIAALVES	6,00	8,00	10,00	20,00	44,00
52	MARIAAPARECIDAMOURA DOMINGOS	6,00	2,00	6,00	8,00	22,00
13	OUILIS JOSÉ DASILVA	10,00	10,00	16,00	20,00	56,00
112	PAMOLA PEREZ DE SOUZA	8,00	4,00	8,00	8,00	28,00
63	THIAGO MENEZES RIBEIRO	4,00	12,00	18,00	16,00	50,00
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM						Página: 2
RUA 31 DE MARÇO, 0 - JARDIM DAS PALMEIAS						
Resultado Provisório - Prova Objetiva (Concorrência Plena)						
CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL						
Inscrição	Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	C. Especif.	Pontuação
107	ROZANIADAS NEVES ROSA	8,00	8,00	10,00	20,00	46,00
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM						Página: 3
RUA 31 DE MARÇO, 0 - JARDIM DAS PALMEIAS						
Resultado Provisório - Prova Objetiva (Concorrência Plena)						
CARGO: ASSESSOR JURÍDICO						
Inscrição	Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	C. Especif.	Pontuação
82	AMANDA OLIVEIRA BATISTA	-	-	-	-	Ausente
122	ANAPAUDINIZ	10,00	4,00	18,00	24,00	56,00
6	ANDRIELLY BARBOSADE ÁVILA	16,00	10,00	12,00	20,00	58,00
127	CARLOS ROYTTMEN PIRES DASILVA	10,00	10,00	18,00	20,00	58,00
17	KÉZIAALVES DE PAULA BRAGA	12,00	6,00	12,00	28,00	58,00
110	RODRIGO FERNANDES VITAL	-	-	-	-	Ausente
124	RONALDO MORAES DASIVA	14,00	12,00	16,00	20,00	62,00
26	WALLACE RIBEIRO BRAGA	14,00	4,00	10,00	28,00	56,00
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM						Página: 4
RUA 31 DE MARÇO, 0 - JARDIM DAS PALMEIAS						
Resultado Provisório - Prova Objetiva (Concorrência Plena)						
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
Inscrição	Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	C. Especif.	Pontuação
111	ALINE PINTO MOTA	10,00	12,00	10,00	32,00	64,00
32	ALMERINDASILVESTRE DE JESUS	10,00	10,00	14,00	16,00	50,00
50	ANACLAUDIA FERREIRADASILVA	6,00	14,00	12,00	16,00	48,00
114	ANACOSTAFERREIRACARDOSO	12,00	10,00	12,00	20,00	54,00
104	ANEQUESANIASENA FURTADO DE CAMPOS	8,00	14,00	12,00	12,00	46,00
2	CLAUDIAMARIA DE JESUS	6,00	8,00	12,00	16,00	42,00
3	DELMARAMIRO DA SILVA	8,00	10,00	14,00	16,00	48,00
117	DEUZELINAPEREIRA DASILVA	12,00	12,00	10,00	16,00	50,00
25	ELAINE PEREIRASOTERIO	6,00	10,00	14,00	24,00	54,00
55	ELIANE SANTOS FARIAALMEIDA	12,00	6,00	16,00	24,00	58,00
138	IRENILZATEIXEIRA PINTO	12,00	14,00	12,00	24,00	62,00
81	ISENI MOREIRADE ÁVILA	8,00	16,00	16,00	36,00	76,00
31	ISLAINE PALOMA SILVARODRIGUES	8,00	16,00	20,00	24,00	68,00
106	JHENIFER JOANNE DE SOUSAFARIAS	10,00	10,00	12,00	16,00	48,00
41	LEIDIANE VAZ DA SILVA	14,00	10,00	16,00	16,00	56,00
1	LIDIACRISTINA DASILVA	10,00	10,00	18,00	20,00	58,00
8	LILIANEALVES DE SOUSAMARTINS	12,00	14,00	16,00	28,00	70,00
98	LUCIENE MARIAD OLIVEIRA MAESTER	10,00	12,00	14,00	32,00	68,00
22	MARIAAPARECIDAPEREIRA DASILVA	14,00	18,00	16,00	20,00	68,00
123	MARIADA CONCEIÇÃO ALMEIDADE OLIVERIA	4,00	6,00	20,00	28,00	58,00
95	MARIAELENA DASILVA	4,00	12,00	14,00	28,00	58,00
134	MARIAJOSÉ NUNES DA MOTA	8,00	12,00	12,00	12,00	44,00
5	MARINEUZADOS SANTOS	10,00	16,00	18,00	24,00	68,00
115	MARLENE TOBIAS SOARESALVES	2,00	6,00	16,00	12,00	36,00
137	MAYSA ROSADASILVADIAS	10,00	18,00	18,00	20,00	66,00
36	OZANIAAMORIMALVES	14,00	8,00	14,00	28,00	64,00
146	POLYANNA INACIO DE OLIVEIRA	14,00	12,00	16,00	28,00	70,00
83	RAYLEEN WHAITI LOPES DA SILVA	12,00	16,00	14,00	24,00	66,00
76	ROSIMERI SANTOS VITORIA	8,00	6,00	14,00	16,00	44,00
12	SANDRAMENDONÇA DASILVA	6,00	12,00	12,00	20,00	50,00
120	SINTIARAQUEL RODRIGUES DE FARIAS	-	-	-	-	Ausente
73	SUZIANE MARIAD OLIVEIRA	10,00	12,00	12,00	24,00	58,00
16	VILMASOUSA DEALMEIDA	6,00	10,00	10,00	20,00	46,00
145	ZENIANUNICAÇÃO PEREIRA LIMA	16,00	12,00	16,00	24,00	68,00
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM						Página: 5
RUA 31 DE MARÇO, 0 - JARDIM DAS PALMEIAS						
Resultado Provisório - Prova Objetiva (Concorrência Plena)						
CARGO: CONTROLADOR INTERNO						
Inscrição	Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	C. Especif.	Pontuação
4	ANDRÉ LUIS PASSOS DA SILVA	10,00	6,00	14,00	20,00	50,00
64	DIEGO VIEIRAKASPARY	-	-	-	-	Ausente
24	GERALDO PEREIRADA SILVA SOBRINHO	8,00	6,00	10,00	8,00	32,00
126	HEDIANEANDRADE GUIMARÃES RIBEIRO	14,00	8,00	14,00	16,00	52,00
149	HERMINIO COSTA DOS SANTOS	10,00	6,00	16,00	16,00	48,00
27	IRICELMANEPOMUCENA DUARTE	18,00	6,00	10,00	32,00	66,00
102	LUCELMACARVALHO DA SILVA	10,00	8,00	10,00	28,00	56,00
109	OSMAR XAVIER DA SILVADE SOUSA	6,00	4,00	18,00	20,00	48,00
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM						Página: 6
RUA 31 DE MARÇO, 0 - JARDIM DAS PALMEIAS						
Resultado Provisório - Prova Objetiva (Concorrência Plena)						
CARGO: GUARDA (VIGILANTE)						
Inscrição	Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	C. Especif.	Pontuação
87	CARLOS NEVES DE OLIVEIRA	10,00	18,00	16,00	20,00	64,00
94	CLEITO CALIXTO DAMOTA	6,00	12,00	16,00	24,00	58,00
38	ELIAS DANIEL GOMES	16,00	10,00	16,00	24,00	66,00
44	IVO VIEIRAALVES	10,00	8,00	14,00	20,00	52,00
70	JAINO TOME BORGES	8,00	16,00	18,00	20,00	62,00

143	JULIO RIBEIRO BISPO	4,00	14,00	14,00	20,00	52,00
79	MARCOS BARBOSADE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
142	WALTON GUIMARÃES SILVA	6,00	14,00	20,00	28,00	68,00
10	WASHINGTON WAGNE JOSE MARTINS	4,00	16,00	18,00	20,00	58,00

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:4C4338BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 03/2012

A Comissão de Teste Seletivo da Prefeitura de União do Sul, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº. 212/2012, de 28 de novembro de 2012, Considerando a realização da conferência de todas as inscrições para o Teste Seletivo Simplificado nº. 03/2012, e tendo em vista o devido enquadramento destas inscrições aos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2012; RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR as inscrições anexas à este Edital, conforme decisão da Comissão de Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de União do Sul, por terem completados os trâmites legais do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2012, de 29 de novembro de 2012.

2 - Os candidatos constantes na lista anexa estão aptos à concorrer com as vagas dispostas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2012.

3 – O presente Edital entra em vigor nesta data e será afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, bem como será publicado no site da Prefeitura (www.uniaodosul.mt.gov.br) e no site da Associação Mato-Grossense dos Municípios (www.amm.org.br/amm).

4 – Dado e passado em União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2012.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO.

MARCELO CORREA

Presidente

ANGELA CAMILA BULLA

Secretária

VERA LUCIA ARMANI ROBINI

Membro

ORLANDA MOCELIN

Membro

ELISENA LINS MARCON

Membro

JULIANA POMPERMAYER MEOTTI ZANIN

Membro

Visto, de acordo.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO			
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2012			
CARGO: ZELADORA – Assentamento Rural Olga Benário			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	193	Matrícia Monteiro da Silva	25675850 SEJSP/MT
CARGO: ZELADORA – Secretaria de Assistência Social			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	03	Maritania Andreghetto	16778952 SEJSP/MT
02	16	Elaine Gonçalves do Nascimento	23707674 SSP/MT
03	17	Lidia Pereira da Silva	16066553 SSP/MT
04	18	Valéria Sousa Rocha	24186171 SSP/MT
05	20	Rosilda da Silva	15862569 SSP/MT
06	21	Maria Lucia Fernandes de Sousa	15862194 SSP/MT
07	38	Nilda Elizabete de Almeida	67886410 SEJSP/PR
08	39	Maria de Fátima Saraiva de Souza	15082326 SSP/MT
09	97	Simone Moraes Alves	24505617 SEJSP/MT
10	107	Angélica Bageston	24504866 SEJSP/MT
11	161	Maria Francisca Angelo de Castro	23066458 SSP/MT
12	182	Roseli Apª Camanho dos Santos	14371138 SSP/MT
13	187	Audilene Sousa de Andrade	20753322 SSP/MT
14	191	Rosangela Dornel	18973272 SSP/MT
CARGO: GARI – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	25	Leopoldo Correa	80036337 SSP/PR
02	43	Moacir Viana Ferreira	11705892 SSP/MT
03	54	Marcelo Viana Ferreira	18974260 SSP/MT
04	66	Rubens Daniel Mendes Silva	24137995 SEJSP/MT

05	112	Marceli Maas	18829660 SSP/MT
06	113	Tereza de Souza	19712464 SSP/MT
07	137	Oswaldo Francisco Rezende	2272596-2 SSP/MT
08	183	Cláudio Pereira	440457 SSP/MT
CARGO: MOTORISTA – CNH “C” – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	26	José Carlos Morelato	1757685 SSP/PR
02	45	Arnaldo Lima da Silva	13044508 SSP/MT
03	51	Juarez Pereira Borges	1032689331 SSP/RS
04	55	Pedro João Camargo	34638713 SSP/PR
05	59	Elizeu Nunes	08015635 SSP/MT
06	77	Valmir Pereira	73672761 SESP/PR
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – CNH “C” – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	141	Luiz Henrique Serena	14014840 SSP/MT
02	159	Leonir Harnisch	15087832 SSP/MT
CARGO: ZELADORA – Secretaria de Saúde			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	12	Osana Lopes de Souza Leite	12171328 SSP/MT
02	186	Lucileude da Conceição	18972780 SSP/MT
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – Secretaria de Saúde			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	04	Marizete Bitencourt	10703470 SJSP/MT
02	52	Diane da Silva Damascena	21834938 SSP/MT
03	104	Jheisson Franco Miranda	23508213 SSP/MT
04	128	Ronaldo Venancio dos Santos	17545145 SSP/MT
05	165	Jéssica Gomes dos Santos	24506443 SEJSP/MT
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 03 – Secretaria de Saúde			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	07	Rosane Simioni	17545161 SSP/MT
02	24	Lucimar Dias dos Santos	18303943 SSP/MT
03	31	Vilma Vellozo da Rocha	17455979 SSP/MT
04	87	Josilene Torres Carneiro	19255705 SSP/MT
05	99	Cintia Mello Correa	18721710 SSP/MT
06	105	Gislene Ferreira da Silva Costa	18304303 SSP/MT
07	129	Lucélia Muniz dos Santos	21915245 SSP/MT
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 06 – Secretaria de Saúde			
Nº. Ordem	Nº. Inscrição	Candidato (a)	RG
01	110	Lindinalva da Silva	21324220 SSP/MT
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 09 – Secretaria de Saúde			
Nº. Ordem	Nº. Inscrição	Candidato (a)	RG
01	28	Elaine Prado da Cruz Serena	15844846 SSP/MT
02	48	Joseane Lustosa	17569834 SSP/MT
03	74	Jaqueline da Silva	19896727 SSP/MT
04	108	Fátima da Silva Barbosa	17570247 SSP/MT
05	109	Keili da Cunha Lopes	23066504 SSP/MT
06	119	Eliana Soares do Santos de Souza	15617467 SSP/MT
07	149	Eudete Maria da Silva Correa	11002042 SJ/MT
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – Secretaria de Saúde			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	27	Débora Vieira dos Santos	15154556 SSP/MT
02	78	Gildeane Pereira da Silva	21846391 SSP/MT
03	117	Adrieli de Sales	20453493 SSP/MT
04	127	Ingridi Ferareze Frizon	23508884 SSP/MT
05	136	Eliete Oliveira da Silva	18304320 SSP/MT
06	171	Daiane Vanessa Ferrante	2166195 SSP/MT
07	188	Joelma Carvalho Pinto	22924400 SSP/MT
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – Secretaria de Saúde			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	37	Angélica Cristina Barbosa de Almeida	96177917 SESP/PR
CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL – CNH “D” – Secretaria Saúde			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	08	Antônio Jurandir Adorne	0890275 SSP/MT
02	58	Valdir de Lima	58771759 SESP/PR
03	140	Célio de Andrade	13042890 SSP/MT
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Secretaria de Administração			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	163	Leonardo Scapini Bulla	18973930 SSP/MT
02	167	Marciano Felipe Vieira Saldanha	26292360 SEJSP/MT
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Secretaria de Assistência Social			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	47	Poliana Pinho Nogueira	17437342 SSP/MT
02	53	Sirlene Morelato	19896590 SSP/MT
03	85	Patrícia Aparecida Alves de Mello	20753250 SSP/MT
CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR – “CNH D” – Secretaria de Educação			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	02	Eziquiel Dias dos Santos	940813 SSP/MT
02	19	Rodrigo Helfenstein da Cruz	18303153 SSP/MT
03	22	Amauri Pereira Miranda	853102 SSP/MT
04	114	Edson Araújo do Nascimento	12303194 SJ/MT
05	158	Luciano André Silva de Lima	14893037 SSP/MT
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS – Secretaria de Educação			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	10	Demair Pereira da Silva	17544653 SSP/MT
02	80	João Vitor Ribeiro Moraes	24190853 SEJSP/MT
03	132	Jovenil Lima dos Santos	17299837 SSP/MT
04	164	Maria de Lourdes Brito Batista	336556942 SESP/MA
05	172	Veronica Ferrante	16507878 SJSP/MT

06	178	Edivaldo Sidnei Miranda	11816821SJ/MT
CARGO: MERENDEIRA – Secretaria de Educação			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	44	Maria Cícera Alves Duarte de Souza	18974333 SSP/MT
02	101	Elenice Pereira dos Santos	000653423 SSP/MS
03	153	Eliane da Silva Maia	21845280 SSP/MT
CARGO: ZELADORA – Secretaria de Educação			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	09	Lourdes Muniz de Jesus	499353 SSP/MT
02	11	Orenice Mendes Silva	12131237 SSP/MT
03	14	Joélia Viana de Souza	22922377 SSP/MT
04	29	Noely Leonias da Costa	23066407 SSP/MT
05	30	Ana Paula de Sousa Cunha	23509341 SSP/MT
06	32	Juscelina Palhão Tambalo	779465 SSP/MT
07	50	Márcia Eliandra das Graças Lopes	13593676 SSP/MT
08	71	Ivanilde Vieira de Sousa	858770 SSP/MT
09	73	Marlene Fischer	14/R3181643 SSP/SC
10	90	Angela Maria de Souza	17582156 SSP/MT
11	95	Francisca Neta Silva Sousa	191901720015 SPC/MA
12	102	Elizangela Rodrigues da Costa	12386855 SSP/MT
13	103	Rosilene Francisca Ortiz da Conceição	24506141 SEJSP/MT
14	116	Elisangela Lima de Moraes	19035357 SSP/MT
15	120	Daiane Ribeiro de Oliveira	24405612 SEJSP/MT
16	123	Meirilene Rosa de Jesus	1748068 SSP/DF
17	124	Maria da Solidade dos Santos	341659873 SSP/SP
18	130	Leila Aparecida Mendes	13534238 SSP/MT
19	145	Raquel Alves de Souza	23300604 SSP/MT
20	154	Daniele Silva Maia	24505145 SEJSP/MT
21	156	Arlitissa Gonçalves da Silveira	83638648 SESP/PR
22	160	Lucia Helena Gomes	14744821 SSP/MT
23	179	Edina Pereira do Carmo	000993716 SSP/MS
24	194	Elenice Aparecida Silva de Lima	16051505 SSP/MT
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Secretaria de Saúde			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	01	Sandra Regina Marucci de Brito	13419790 SSP/MT
02	06	Raimunda Souza Lima	888.072 SSP/MA
03	36	Kelly Cristina de Araújo Santos	1606702-9 SSP/MT
04	46	Roseli Larsson de Lima	13534572 SEJSP/MT
05	64	Tatiane Baldiserra dos Santos	000934537 SSP/MS
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Secretaria de Saúde			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	15	Igor Júnior Coradi	24190748 SSP/MT
02	60	Francidalva Cardoso Silva	5046518 PC/PA
03	75	Crislaine Larsson Barcellos de Farias	23509317 SSP/MT
04	84	Renata Alves Larsson	24505226 SEJSP/MT
05	133	Lucinéia Batista do N. Pereira Rocha	23066350 SSP/MT
06	157	Monica de Souza Lima	26291630 SEJSP/MT
CARGO: ASSISTENTE DO PETI – Secretaria de Assistência Social			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	13	Cristiane do Livramento Silva	18972640 SSP/MT
02	23	Márcia Regina Arruda	10334173 SSP/MT
03	57	Marcilene Maas	21914958 SSP/MT
04	65	Fernanda Camila de March	24506214 SSP/MT
05	81	Waldinéia Ribeiro	11053801 SJ/MT
06	86	Elizangela Lemes de Almeida	18304443 SSP/MT
07	88	Soeli dos Santos Alves	36605219 SSP/PR
08	89	Mariangela Falenski	25567357 SEJSP/MT
09	106	Joice Ferareze Consorte	14295830 SSP/MT
10	111	Kélbia Vieira de Lima	20453922 SSP/MT
11	115	Kelly Aparecida da Silva Dias	18200737 SSP/MT
12	118	Rayane Silva Mendonça	24505951 SEJSP/MT
13	152	André Julio Azevedo Silva	20054653 SSP/MT
14	155	Elaine Lemes de Almeida	19894880 SSP/MT
15	180	Solange Marques de Oliveira	24504947 SEJSP/MT
CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA – Secretaria de Educação			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	138	Jociano Sostene Sutil	22833455 SSP/MT
02	189	Márcio Mateus Flores	21034567 SSP/MT
03	190	Marcos Machado de Assuncion	94107563 SSP/PR
CARGO: TÉCNICO OPERACIONAL DE SISTEMAS – Secretaria de Educação			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	94	Leiliane Ximendes Batista	23509490 SSP/MT
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Secretaria de Educação			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	35	Marcos Alves Faleiro	18972845 SSP/MT
02	62	Luciano Muniz dos Santos	20631472 SSP/MT
03	69	Valdirene Andreoli Silvestre	703764 SSP/MT
04	139	Kalinca de Almeida	18303137 SSP/MT
05	143	Rosangela Santos da Costa	23066369 SSP/MT
CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 40H – Secretaria de Educação			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	176	Cinthia dos Santos Rocha	24190845 SEJSP/MT
02	184	Giovani Dezavoniarkievicz	19894848 SSP/MT
CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 20H – Secretaria de Educação			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	05	Loana Claudia Jacob	1659984-5 SSP/MT
02	34	Elisiane Theodoro da Silva	24504467 SSP/MT
03	49	Idoarda Ventura	43809723 SESP/SC
04	63	Roseli Bueno	67556348 SESP/PR

05	72	Elimara de Barba	20454988 SSP/MT
06	79	Minéia Spanholi	3085472771 SJS/RS
07	122	Maria Antônia Rodrigues	1453976 SSP/MA
08	126	Rosângela Ferreira de Oliveira	20753691 SSP/MT
09	135	Luciane Terezinha Armani	5408363 SESP/SC
10	142	Adriana Geny Maciel	19896670 SSP/MT
11	146	Banner Bagatini	18303234 SSP/MT
12	147	Valdinete Silva Souza	19896840 SSP/MT
13	148	Salete Assunta Patel	63597848 SESP/PR
14	151	Ediane Maria Giachici Welter	16069889 SSP/MT
CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO 20H – Secretaria de Educação			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	144	Marilene dos Santos Rosa	336405 SSP/MT
02	177	Rosiane Aparecida Pereira	22922113 SSP/MT
CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20H – Secretaria de Educação			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	33	Jéssica Francieli Gonçalves Duarte	18303676 SSP/MT
02	40	Marli Aparecida Camargo	40841288 SSP/PR
03	41	Jussara Luíza D'Agostini Bulla	11/C1512523 SSP/SC
04	42	Bárbara Bueno	1561721-1 SSP/MT
05	56	Leonor Teixeira Damian	881656 SSP/MT
06	67	Bruna de Miranda Zampieri	15618102 SSP/MT
07	68	Maria Sirley de Oliveira	10858806 SSP/MT
08	70	Claudia Regina Armani	3816559 SSP/SC
09	76	Mônica Aparecida Barros dos Santos	62471646 SESP/PR
10	82	Adilse Bedin Tonial	17/R1969272 SSP/SC
11	83	Maristela de Carvalho Rezende	17/R2423511 SSP/SC
12	91	Vera Maria Zanin	15617378 SSP/MT
13	92	Simonni Cristina Serraglio	4567113 SSP/SC
14	93	Luciane Varela de Matia	44220740 SSP/SC
15	96	Fabiane Bolson Zambonin	4389519 SESP/SC
16	98	Dileta Agostineto Spanholi	20752806 SSP/MT
17	100	Selma de Barros	52563488 SESP/PR
18	121	Luana Duarte dos Santos	13031996 SSP/MT
19	125	Lucimar Gomes Paão	2818405 SSP/GO
20	131	Helena de Fátima Souza	625288 SSP/MT
21	134	Susamar Grisa	17570840 SSP/MT
22	150	Ivanete Stieler	3299247 SSP/SC
23	166	Ana Lucia Alves de Campos	18303374 SSP/MT
24	173	Moacir Lino de Carvalho	11137711 SJ/MT
25	174	Carlos Eduardo Schmidt	20453396 SSP/MT
26	175	Gresciana Gonçalves Carlos	20752369 SSP/MT
27	181	Samuel Duarte de Souza	904620 SSP/TO
CARGO: PROFESSOR GRADUADO 40H – Secretaria de Educação			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	61	Adriane Salet Darold	11/R2819781 SSP/SC
CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Educação			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01			
CARGO: PSICÓLOGO – Secretaria de Assistência Social			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01			
CARGO: FARMACÊUTICO – Secretaria de Saúde			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01			
CARGO: FISIOTERAPEUTA 15H – Secretaria de Saúde			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	162	Ana Carla Bulla	17544947 SSP/MT
CARGO: ODONTÓLOGO – Secretaria de Saúde			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	192	Gilbert Alex Pereira	3249755 SSP/SC
CARGO: PSICÓLOGO – Secretaria de Saúde			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	185	Sandra Pereira de Lira	429939413 SSP/SP
CARGO: ENFERMEIRO 40H – Secretaria de Saúde			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	169	Alyne Azevedo Lemos	779434 SSP/TO
02	170	Hingridy Aparecida Rodrigues	18179932 SSP/MT
CARGO: ENFERMEIRO 20H – Secretaria de Saúde			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	168	Edson Rodrigues Ferreira	606708 SSP/RO
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL – Secretaria de Saúde			
Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01			

MARCELO CORREA

Presidente da Comissão de

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:0FCD68AC